SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2754

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2023

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender àsnecessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA
ITENS/LOTE:2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 22 - 24 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 41 -42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.
VALOR:R$ 48.845,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

NOME:F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
ITENS/LOTE:39 - 40.
VALOR:R$ 3.333,40 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

NOME:POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ITENS/LOTE:1 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 18 - 21 - 23 - 25 - 26 - 29 - 36 -49 - 50.
VALOR:R$ 35.324,20 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,18de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 160/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA.
CNPJ:01.170.904/0001-28.
Endereço do Contratado:Avenida Salgado Filho, nº 390 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 48.845,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 161/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
CNPJ:09.168.383/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Dinamarca, nº 877 Centro na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.333,40 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 162/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ:14.292.313/0001-75.
Endereço do Contratado:Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210 Centro na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 35.324,20 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de abril de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1C530541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1372.2023- LICENÇA MATERNIDADE ANA PAULA

PORTARIA Nº 1372, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Concede prorrogação da licença maternidade a servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 278/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal **Ana Paula Cappellesso Cecato**, portadora da carteira de identidade n° 8.386.836-8-SSP-PR, inscrita CPF sob n° 035.270.369-54, prorrogada a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A22D788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitada/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizada no dia 18/04/2023, às 09:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Fisioterapia, Médico Veterinário, Assistência Social e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência**. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6D0554BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 011/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e Comissão designada através do Decreto n° 2938/2022, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **002/2022**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação e Cultura para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 002/2022, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 9.9.1 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:
NORMATIVA 002/2022
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Raquel Cristina Martendal	24°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 18 de Abril de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B1AA3A80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Súmula: Desligamento a pedido de Conselheiro Tutelar e convocação para recondução na função de titularidade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Delibera sobre o desligamento a pedido do Conselheiro Tutelar **Manoel Marcelo de Lima**, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Delibera sobre a convocação da conselheira tutelar **Elizete Terezinha de Medeiros de Moraes** para assumir a vaga de conselheiro a partir de 10 de abril de 2023 como **titular**.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor desde 10 de abril de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de abril de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:417942C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 073/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 073/2023

Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida e Conims – Município de Pato Branco.
CONSIDERANDO o término dos Contratos de Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os empregados temporários do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Alexandra Gessi
Matrícula: 357/1
Emprego: Assistente Social
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Ione dos Santos
Matrícula: 318/1
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Juliano Gibmeier
Matrícula: 346/1
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Juliano Marcelino Deitos
Matrícula: 358/1
Emprego: Pedagogo
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Keila Cristina de Campos Bavaresco
Matrícula: 321/1
Emprego: Educador Físico
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Leoni Fátima de Mello
Matrícula: 359/1
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Marilei de Fátima Cardoso
Matrícula: 362/1
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Neuza Mari Nechele
Matrícula: 326/1
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Rosely Conte
Matrícula: 355/1
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 19/04/2023

Empregado: Rosimar Ribeiro Andreis
Matrícula: 342/1
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 19/04/2023

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4819DA4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 001/2023 a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902 – Anchieta - Pato Branco/PR e de forma virtual.

Tendo por Pauta:
Escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Conselho Fiscal;
Prestação de Contas.

Pato Branco/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CF7AE8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROCIRURGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93954D22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D0DFA78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2023, para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Odontológicos em geral.
Valor Global: 928.457,75
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2FF4484

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 25-2023 - RP PLACAS DE SINALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 25/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BDC327AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 478-2023 - LOTAÇÃO MADALENA OLIVIA SAUER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.789/2023, Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Proteção Social Especializada/ Divisão de Média Complexidade/ CREAS, a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 1.137/2019, a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:224D0179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 104-2023 - NOMEIA ROSA SCHINAIDER PIASSA

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rosa Schinaider Piassa, RG nº 7.177.638-0/SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2023, para exercer o cargo de Secretário Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:22A057CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 105-2023 - NOMEIA KAUANE BUENO RODIGHERO

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Kauane Bueno Rodighero, RG nº 13.987.908-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2023, para exercer o cargo de Secretário Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6E2C9BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 106-2023 - NOMEIA ROSIMARCIA CERBATTO

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rosimarcia Cerbatto, RG nº 6.923.926-9SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 042/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:041ACF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 107-2023 - NOMEIA ELZA CHICORA

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Elza Chicora, RG nº 8.822.060-9SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 031/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2F8EA53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 108-2023 - NOMEIA . KELI APARECIDA PALUDO

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Keli Aparecida Paludo, RG nº 5.539.541-4/SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 043/2023, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:08FB26BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 109-2023 - NOMEIA DALILA MATOS DIAS

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Dalila Matos Dias, RG nº 12.842.862-3SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 035/2023, para exercer o cargo de Farmacêutico, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:64CD914F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 469/2023 - ARQUIVA PAD N.º 05/2023 - A.S.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2023, referente ao servidor A.S., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e 17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:235307D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 470/2023 - ARQUIVA PAD N.º 07/2023 - R.G.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2023, referente ao

servidor R.G., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e 17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F84173DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 468/2023 - PAD N.º 04/2023 - DEMISSÃO D.C.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023.
R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2023, referente à DAIANE CARON, por violação ao artigo 155, incisos II c/c artigo 170 da Lei Complementar n.º 068/2012, alterada pela Lei 136/2022, na medida que se ausentou de modo injustificado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C5C2CF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467/2023 - PAD N.º 06/2023 - ADVERTÊNCIA C.L.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023.
R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2023, referente ao servidor CLAUDIO LUCAS, por violação ao artigo 155, incisos III e IV da Lei Complementar n.º 068/2012, alterada pela Lei 136/2022.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:413B3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 465/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CELETISTAS

PORTARIA Nº 465/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Ireni Spegiorin retornou ao trabalho na data de 20 de março de 2023 - a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 07 de fevereiro de 2023 – e que a servidora Steffani Camila Alves da Silva retornou ao trabalho na data de 03 de abril de 2023 – a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D2A466BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 464-2023 - LOTAÇÃO FABIANA ROTTA POZZA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Fabiana Rotta Pozza, matrícula funcional nº 1023-1, ocupante do cargo de Psicólogo 20h, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/ Departamento de Proteção Social Básica/Departamento de Coordenação Cras, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 078/2021, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:18D4E4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 477-2023 - LOTAÇÃO JUSARA KANIGOSKI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 4.933/2021, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Jusara Kanigoski, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, matrícula funcional nº 1902-7, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Proteção Social Especializada/ Divisão de Média Complexidade/ CREAS, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1.115/2011, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0F407281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 471-2023 - LOTAÇÃO ROSA SCHINAIDER PIASSA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosa Schinaider Piassa, matrícula funcional nº 3295-4, ocupante do cargo de Secretário Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ E.R.M Mário Bettega, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1198656C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 472-2023 - LOTAÇÃO KAUANE BUENO RODIGHERO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Kauane Bueno Rodighero, matrícula funcional nº 3296-2, ocupante do cargo de Secretário Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B6F610AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 473-2023 - LOTAÇÃO ROSIMARCIA CERBATTO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Rosimarcia Cerbatto, matrícula funcional nº 3279-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:85361123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 474-2023 - LOTAÇÃO ELZA CHICORA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Posto de Saúde Central, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1B764B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 475-2023 - LOTAÇÃO KELI APARECIDA PALUDO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Keli Aparecida Paludo, matrícula funcional nº 3291-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Posto de Saúde Central, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B04A620D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 476-2023 - LOTAÇÃO DALILA MATOS DIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Dalila Matos Dias, matrícula funcional nº 3276-4, ocupante do cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Posto de Saúde Central, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F65C5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 479-2023 - LOTAÇÃO LIDIANE AMBROSINI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 133/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/ Departamento de Proteção Social Básica/ Divisão de Coordenação do CRAS/ Bairro Nossa Senhora Aparecida, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 021/2023, referente a lotação da servidora junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BEFB7865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 480-2023 - INSALUBRIDADE KELI APARECIDA PALUDO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Keli Aparecida Paludo, matrícula funcional nº 3291-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:340DD22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 481-2023 - INSALUBRIDADE DALILA MATOS DIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Dalila Matos Dias, matrícula funcional nº 3276-4, ocupante do cargo de Farmacêutico 40Hrs, a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B819BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 482-2023 - INSALUBRIDADE CAMILA CARNIELETTO WINQUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional nº 3275-6, ocupante do cargo de Farmacêutico 40Hrs, a partir de 27 de março de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:66ECB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 483-2023 - INSALUBRIDADE SIMONE APARECIDA FRIZON

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Simone Aparecida Frizon, matrícula funcional nº 3274-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, a partir de 20 de março de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2657D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 056/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador do Programa Federal Tempo de Aprender, edital de abertura nº 037/2023, nos seguintes termos:
RESOLVE:
Art. 1º – Divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador do Programa Federal Tempo de Aprender, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 037/2023.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS		10,0
2º	OZANILDA PEDROZO DE QUADROS PAZ		01,0
3º	ADRIANA VAZ ESTEVES		00,5
4º	ROBSON GONÇALVES	15/03/1994	00,0
5º	ANA PAULA DE QUADROS	01/12/2003	00,0

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:54D02673

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2023
Pregão Eletrônico nº 18/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/05/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e implantação de sistema (software para controle e mensuração da produção primária agrícola, indústria e do comércio), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EF92885E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS - 02/2023

Às oito horas e quinze minutos, do décimo oitavo dia, do mês de Abril de dois mil e vinte e três, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3727/2023 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
253189	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

As empresas que foram inabilitadas foram:

Cód. Participante	Nome
116157	NUPPEMAFI - NUCLEO, PESQUISAS E MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA -ME
221430	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

A motivação da inabilitação das proponentes foram:
NUPPEMAFI - NUCLEO, PESQUISAS E MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA -ME Proponente não apresentou Certificado de Registro Cadastral vigente, tão pouco a documentação necessária e apta para tal até o limite previsto (item 1-a).
Deixou de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 1-i).
Deixou de apresentar a Regularidade junto a Fazenda Federal (item 2.1-a).
Deixou de apresentar a Regularidade Trabalhista (item 2.3).
Deixou de apresentar o Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente (item 3.1).
Deixou de apresentar a comprovação de qualificação técnica dos profissionais exigidos (item 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7 e 3.2.8).
Deixou de apresentar a declaração de recebimento de documentos (item 3.3).
Não comprovou a capacidade financeira mínima exigida para execução (item 4-a).
Deixou de apresentar as demonstrações financeiras exigidas (4-b).

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Proponente apresentou declaração de enquadramento tributário sem assinatura, a mesma não possui representante presente.
Deixou de apresentar a documentação técnica exigida, tanto da proponente quanto dos profissionais (item 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8 e 3.2.9).
Deixou de apresentar a declaração de responsabilidade técnica (item 3.5 e seguintes).

Ambas as proponentes inabilitas não possuem representante credenciado na sessão.

Diante do julgamento proferido, quanto a fase habilitação, abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, conforme previsto pela legislação vigente, para apresentação de considerações por parte das participantes.

Em caso de não haver manifestação recursal no prazo previsto, a abertura das propostas fica agendado para o dia 27 de Abril de 2023.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 18 de Abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Presentes
Farol 14 Consultoria em Projetos LTDA
JOSE FRANCISCO DE GÓIS

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2C81FEF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 31/2023
Modalidade: Pregão nº. 27/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos junto ao Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme as quantidades, condições e exigências constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 55.400,04(cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/04/2023 às 08:00 horas do dia 04/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 04/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:096DEC7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 20/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 20/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 20/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 20/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUIZA FERNANDA DE LIMA	1
R$ 6.000,00(seis mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
T B DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA	3
R$ 9.000,00(nove mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TATIANE LEMBECK 06473065903	2
R$ 9.999,00(nove mil e novecentos e noventa e nove reais)	

Enéas Marques, 18 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C21AF81A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Pregão Eletrônico Nº 16/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual publicação em periódico impresso, para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de Enéas Marques-PR, sendo jornal de grande circulação municipal e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **14/04/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:11F42427

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/04/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 03/05/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/05/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 476.106,22 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 18 de abril de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CA15ABBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 15/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 15/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

CNPJ: n.º 97.523.240/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: contratação do CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS, objetivando a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção,

em razão da aprovação do Aporte Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, para incorporação no exercício de 2022, conforme Resolução n° 005/2022-CIAS, de 18 de novembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 6.913,46 (seis mil novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos)
VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
668	2023	13003082440008214431717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
669	2023	13003082440008214433717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:94BE24DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	60/2023
b) Licitação nº:	15/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS, objetivando a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, em razão da aprovação do Aporte Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, para incorporação no exercício de 2022, conforme Resolução n° 005/2022-CIAS, de 18 de novembro de 2022.

08.244.0008.2.144. - Manter os Consórcios de Assistência Social
08.244.0008.2.144. - Manter os Consórcios de Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS

CNPJ/CPF: 97.523.240/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aporte Financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aprovada pela Resolução n° 005/2022-CIAS, de 18/11/22 Vigência Dezembro/2022	1	R$ 6.913,46	R$ 6.913,46

Valor Total Homologado - R$ 6.913,46

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:09C7E273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	61/2023
b) Licitação nº:	16/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS, objetivando a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as cartes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

08.244.0008.2.144. - Manter os Consórcios de Assistência Social
08.244.0008.2.144. - Manter os Consórcios de Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS
CNPJ/CPF: 97.523.240/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2023.	1	R$ 55.238,40	R$ 55.238,40

Valor Total Homologado - R$ 55.238,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:743319C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 19/2023, nos termos do Artigo 25, inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 19/2023

EMPRESA: BANDA METRO SHOWS E EVENETOS LTDA

CNPJ: 12.915.200/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 29/07/2023 em função das festividades do "aniversário da cidade" do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
522	2023	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1229A92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022.

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – EPP

CNPJ N° 20.419.709/0001-33

OBJETO: Primeiro termo aditivo de aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de alguns itens referente ao contrato n° 055/2022.

Item	Descrição	Quant. original	Quant. aditivada	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
191	Bromoprida 10 mg	5000	1.250	0,21	262,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:11F95A1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 08/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **19 até 26 de Abril de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 16 e sub item 16.2 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 18 de Abril de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sintia dos Santos Pereira Marin	***01°***
Dalila Aparecida da Silva	***02°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 5 anos).
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
o) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E611371C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **19 até o dia 26 de Abril de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 18 de Abril de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wagner Aparecido Andreoli	19°
Eder da Silva Machado	20°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2DD2B1E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar os candidatos, **Laiza Aniely Rodrigues da Silva** e **Marcelo Alexandre Santana,** Considerando o não comparecimento dos mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Vigilante, considerando que os mesmo estavam ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 20/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 20/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 14/04/2023, Edição 2748, Pagina 13, fato que torna desclassificado os candidatos em assumir o cargo de Vigilante, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7E32C9CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar a portaria 215/2022 sem efeito, e exonerar da Função de Diretor de Esportes do servidor Diogenes Soares da Silva, matrícula 992.

Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7E6D0F72

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Diogenes Soares da Silva, matrícula 992, admitido através de concurso público, no cargo de motorista, para desempenhar suas funções no setor da garagem da prefeitura. Esta portaria entre em vigor na data de 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:58CD64E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE POSSE

Dar POSSE a servidora Suzane Ribeiro Azevedo para o cargo de Auxiliar Legislativo e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º DAR POSSE a Suzane Ribeiro Azevedo, portador do RG n° XX871XXXX SSP-PR, inscrito no CPF n° XXX774XXXXX para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, simbologia GOL1A01, lotado na Câmara Municipal de Sarandi, conforme a Lei N° 2869/2022, convocado pelo Edital 001/2023, por aprovação em concurso público regido pelo Edital 001/2022, por aprovação em concurso público regido pelo Edital 001/2022, em 7° lugar, conforme Edital publicado em 16/12/2022.

Art. 2° O servidor tem total conhecimento de seus direitos e deveres explicitados pelos devidos regulamentos, obrigando-se a cumprir suas funções com zelo e probidade.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 17/04/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 17 de abril de 2023.

SUZANE RIBEIRO AZEVEDO
Auxiliar Legislativo

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CD08F37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2547/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XX.XX-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XX.XX-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.XX.XX-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XX.XX-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.XX.XX-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XX.XX-03
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XX.XX-14
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XX.XX-68
Secretaria de Administração	Geovani Willian Cardoso	069.XX.XX-70
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XX.XX-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XX.XX-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XX.XX-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XX.XX-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.XX.XX-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XX.XX-53
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XX.XX-92
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XX.XX-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XX.XX-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.XX.XX-55
Sec. Saneamento e Meio	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XX.XX.72

Ambiente		
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XX.XX-00
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.XX.XX-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XX.XX-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.XX.XX-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XX.XX-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.XX.XX-11
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.XX.XX-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.XX.XX-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XX.XX-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XX.XX-27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XX.XX-58
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.XX.XX-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XX.XX-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XX.XX-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.XX.XX-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XX.XX-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.XX.XX-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XX.XX-01
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XX.XX-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XX.XX-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XX.XX-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.XX.XX-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XX.XX-45
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XX.XX-40
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XX.XX-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XX.XX-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XX.XX-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XX.XX-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XX.XX-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XX.XX-96
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XX.XX-52
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XX.XX-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XX.XX-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.XX.XX-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XX.XX-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XX.XX-69
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XX.XX-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XX.XX-87
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XX.XX-89
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XX.XX-46
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.XX.XX-36
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XX.XX-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XX.XX-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XX.XX-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XX.XX-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.XX.XX-01
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XX.XX-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XX.XX-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2421/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1D595B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1331/2023

SÚMULA:Declara de UTILIDADE PÚBLICA os imóveis que mencionam e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Sarandi Paraná, mediante instituição de servidão administrativa indenizável a seu favor, parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizado, localizado na Estrada Jaguaruna, Município de Sarandi Paraná:

I - Lote 02-F/02-G-1, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais(emissário 01), o qual será instalados no local do empreendimento Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação da Estrada Jaguaruna, a saber:

"Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem,com largura de 4,00 metros.
PRINCIPIANDO num marco à margem da Estrada Jaguaruna divisa com o Lote 02-G-02.
Segue confrontando com o Lote 02-G-02, no rumo NO 77°10' SE com 778,00 metros;
Com o Lote 02-F/02-G-1, no rumo SO 12°50' NE com 4,00 metros;
Com o Lote 02-F/02-G-1, no rumo SE 77°10' NO com 778,00 metros;
E finalmente finalizando no ponto inicial, com parte da Estrada Jaguaruna numa frente de 4,00 metros, no sentido bairro centro;
TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.
Encerrando a área de 3.112,00 metros quadrados."

II - Lote 02-C-01, Lote 02-D e o Lote 02-D-1, matriculado sob o nº 35.265 e n°005228 ambos no Livro n°2 do Registro Geral da Comarca de Sarandi, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais(emissário 02), o qual será instalados no local do empreendimento Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação da Estrada Jaguaruna, a saber:

"Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem,com largura de 4,00 metros.
PRINCIPIANDO num marco à margem da Estrada Jaguaruna com uma distancia de 196,90 metros do Jardim França.
Segue confontando com a Estrada Jaguaruna numa frente de 4,00 metros, no sentido bairro centro;
Com parte do Lote de terra 02-D, no rumo NO 28°54' SE com 884,18 metros;
Com parte do Lote de terra 02-D e o Lote de terra 02-D-1, no rumo SO 61°06' NE com 403,07 metros;
Com o Lote de terra 02-E, no rumo NO 28°54' SE com 223,92 metros;
Com o Lote de terra 02-D-1, no rumo NE 61°06' SO com 2,00 metros;
Com o Lote de terra 02-D-1, no rumo SE 28°54' NO com 219,92 metros;
Com parte do Lote de terra 02-D-1 e parte Lote de terra 02-D, no rumo NE 61°06' SO com 405,07 metros;
E finalmente finalizando no ponto inicial, com parte do Lote de terra 02-D, no rumo SE 28°54' NO com 888,18 metros;
TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.
Encerrando a área de 5.604,84 metros quadrados."

Parágrafo único. Desta forma a área total da faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais dos emissários 01 e 02 será de 8.716,84 metros quadrados.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Sarandi Paraná, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º Eventuais alterações ocorridas na área de servidão, em razão de atos praticados pelo Município ou por seus delegados/concessionários, em face da manutenção das redes de águas pluviais, serão refeitas pelo proprietário da área, às suas próprias expensas, sem direito de ressarcimento.

Art. 4º A instituição da servidão administrativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município poderá se concretizar de forma amigável, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da Prefeitura do Município de Sarandi Paraná.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5AC00A96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	134/2022
Objeto	Registro de preços para fornecimento e instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.850.666/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Sarandi, 17 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5B7CCFF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2460/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA,** matrícula 9004, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE SUPRIMENTO E APOIO DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEC-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 24 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1901 de 13 de outubro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:03DE2323

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2498/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO,** matrícula 7481, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DO SIGPC E PDDE E SIGET NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 27 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:80DF31F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2499/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SIDNEI DE SOUZA,** matrícula 5231, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 5.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 02 da Lei 2898/2023, que altera a Lei 2860/2022 uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8BFC034B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2461/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ZENILDA ALVES DA SILVA,** matrícula 2480, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA-5.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35-A da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0FA583A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2500/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON BENTO MAROSTICA,** matrícula 1869, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 6.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 02 da Lei 2898/2023, que altera a Lei 2860/2022 uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5EF077F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2462/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE HONORIO MACHADO,** matrícula 6441, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVANDIR CORRÊA SOARES,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1678/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:715EB349

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2501/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula 5564, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1719/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0D418334

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2463/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON LUCIO COSTA,** matrícula 7528, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA,** símbolo FCEDE-3 .

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1685/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3EF16C36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2464/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA ANGELA DA SILVA PEPI,** matrícula 5370, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1686/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3BA3FF7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2502/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA REGINA MASSARUTTE,** matrícula 7816, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de

23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2206/2023 de 24 de janeiro de 2023, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3ABCD238

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2465/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISELE CRISTINA SILVA,** matrícula 4926, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1677/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:667ED452

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2503/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EDNEIA CORREIA DA SILVA,** matrícula 1327/6100, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 2
.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1718/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:274B42B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2466/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCELIA MACHADO TOMES,** matrícula 4111, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1687/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DA7A2D61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2504/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DEBORA REGINA MORELI ALCANTARA DA SILVA,** matrícula 5568, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1717/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C34EF7C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2467/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JUSCILEIA DOS SANTOS,** matrícula 6408, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1676/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ED8EF729

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2505/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDINEIA VITAL BRAGA,** matrícula 593, ocupante do cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1716/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:48F7BD95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2468/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LIRA,** matrícula 5178, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1675/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:00FCB534

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2469/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRINEIA ALVES PEREIRA FRANCISCO,** matrícula 7574, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2293/2023 de 17 de fevereiro de 2023, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C61E130C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2506/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula 6660, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1714/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BEC1BE8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2470/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLENILDE APARECIDA MARINS,** matrícula 4143, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1682/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E96CF662

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2471/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA CARVALHO ESCALIANTE,** matrícula 6431, ocupante do cargo de PROFESSOR

- 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1688/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:15687E8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2507/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA ANGELICA DE LIMA ARAUJO,** matrícula 4141, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1713/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BCBD7DF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2472/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO SOARES,** matrícula 6492, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1689/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B08055C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2508/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS,** matrícula 5884, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1712/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0C095C9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2473/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EDINEIA GOMES,** matrícula 6223, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1684/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:884EAAD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2474/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA ALVES LERIN,** matrícula 4156, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1680/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8BAE3999

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2475/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA,** matrícula 6653, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1679/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EA084ACC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2509/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA,** matrícula 2438, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1711/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0FA72F28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2476/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS REGINATO,** matrícula 6349/7546, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1681/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CA9A0520

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2510/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA GRANDIZOLI VICTOR,** matrícula 7684, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2292/2023 de 17 de fevereiro de 2023, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:81C2A31E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2477/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO,** matrícula 7329, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO,** símbolo FCEDE-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1698/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D08504E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2478/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RAFFAELA MARINHO SANTANA RAMOS,** matrícula 6676/7317, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARRO CUNHA,** símbolo FCEDE-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1704/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:89A519CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2511/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA,** matrícula 600/7614, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1705/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:99872D55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2512/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VALDEMAR SALVAGNINI,** matrícula 974/1161, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1710/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:07F2465C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2479/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN,** matrícula 5755/7328, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI,** símbolo FCEDE-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1706/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4E226819

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2513/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CEZAR FLORINDO,** matrícula 5746, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1703/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A905CC4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2480/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES,** matrícula 2512, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA,** símbolo FCEDE-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1707/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:96FC9933

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2514/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA DE JESUS ARAUJO,** matrícula 1126/7829, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1694/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BA49071F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2482/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANGELA DOS ANJOS TRAJANO,** matrícula 1539/4236, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** símbolo FCEDE-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1696/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B55B138D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2515/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIZA APARECIDA CARDOSO SILVA,** matrícula 5197/6675, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2343/2023 de 10 de março de 2023, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A2F4BC39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2483/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA DE OLIVEIRA,** matrícula 7781, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1727/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:57F03AB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2516/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CIBELY SIMOES DA SILVA PEREZ,** matrícula 5981, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1697/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1F9BB5A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2484/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VERONICE QUARESMA VALENTE,** matrícula 3227, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1731/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:903EF7DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2517/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE DE SIQUEIRA,** matrícula 6508, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE POLO,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1699/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:02614F8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2485/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SUELENE CELI MENDES MARTINS PITA,** matrícula 455, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1730/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:01E57051

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2518/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZABETE DA SILVA,** matrícula 5718, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1700/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:DA3FD585

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2486/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA DE ALMEIDA MOREIRA,** matrícula 3404/5345, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1728/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FE3151CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2487/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MAYRA PRISCILA DOS SANTOS,** matrícula 6621, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1726/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CE427922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2519/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA JUNQUEIRA ARNALDO FLAUSINO,** matrícula 4135, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI MOCHI,** símbolo FCEDE - 3

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1695/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3D51E1DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2488/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE LURDES FARIA,** matrícula 3920, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1725/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FBF15977

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2520/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JUCELENE MARQUES DE FREITAS,** matrícula 1751/7641, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,** símbolo FCEDE - 3

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1701/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5C019F18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2521/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SILVONETE MACARIO GUANDALINE COSTA,** matrícula 1453, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE,** símbolo FCEDE - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1708/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:586A498D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2489/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES,** matrícula 3918/5158, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1724/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5EF72F41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2522/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO FONTES DOMINGUES,** matrícula 8018, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 4

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 33 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de

15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1775/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6DF4831D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2490/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEFA APARECIDA RODRIGUES COELHO,** matrícula 389, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1722/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C8500C54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2523/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS CASSARO FERTONANI,** matrícula 5210, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA TECNICA DE ENGENHARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 1

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 31 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1772/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A43A6DA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2491/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISELE ANDRETO CANDIDO,** matrícula 5157/6843, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1721/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D17E40F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2524/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA CAMPOS PUPIN,** matrícula 8861, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**CHEFIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CENTRAL DE VAGAS E LRCON NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEC - 2

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 25 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1911/2022 de 13 de outubro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:55949E06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2525/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS,** matrícula 1476, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCED - 1

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 19 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1778/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4ECEF4CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2526/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARCILENE APARECIDA DA SILVA GREGORIO,** matrícula 444, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCED - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 17 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1781/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:05933250

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2527/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA,** matrícula 5896, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCED - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 18 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1780/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A1C2E8D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2528/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE DA SILVA,** matrícula 91, ocupante do cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DO ALMOXARIFADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 29 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1771/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:71F0E71C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2529/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZABETI FERREIRA DE LIMA SHIGENAGA,** matrícula 879, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DOS SISTEMAS SIGPC E PDDE E SIGET NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 27 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1773/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:32EF22D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2530/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE LAURINDO DA SILVA,** matrícula 4220, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DOS SISTEMAS PAR/SIMEC/PME/BNCC E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 29 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1774/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6B989B94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2531/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IVONE APARECIDA ZUCAN DE SOUZA,** matrícula 4127, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DOS SISTEMAS SIGPC E PDDE E SIGET NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 27 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de

23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1796/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:476C4785

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2532/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA,** matrícula 4258/7052, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1723/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7E3AA344

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2533

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO,** matrícula 2965/5282, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1720/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F413596F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2534/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI,** matrícula 7967, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEAP - 1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 21 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1715/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:733FB24D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2535/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES,** matrícula 9369, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEA - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 26 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1776/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C8A765D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2536/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **HILDA MARIA DA SILVA MORETTO,** matrícula 1463, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEC - 1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 23 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1777/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3FF5AB69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2537/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SHEISA CYLEIA SARGI,** matrícula 6888, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCED - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 20 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1779/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:23A21E96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2538/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MERCIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 7004, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE SUPRIMENTO E APOIO DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCEC - 1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 24 da Lei 2860/2022 e, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1900/2022 de 13 de outubro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2023.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4020286F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2539/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2098/2022

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7877.
2º - NOMEAR os servidores **Thiago Augusto Kanda,** matrícula nº 7691, **Gislaine Laurindo da Silva**matrícula nº 4220 e**Aline da Silva Emidio,** matrícula n.º6520, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:DB49E8A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2546/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**20 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	CARMELUCI MARINHO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	DAIANY LOPES CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:20	ESTELA MIRIAN DEMENECK AMARAL	PROFESSOR - 20 HORAS
08:30	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO	EDUCADOR DE BASE
08:50	EDERLEI VINCI SCHUENCK	VIGIA
09:00	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	FABIO DE SOUZA BERTI	GUARDA MUNICIPAL
09:20	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR
09:30	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	RENATA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
09:50	MONICA VITOR TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:00	CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:20	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:30	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Sarandi, 17 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C26A354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2428

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Maria Aparecida Pompanin,CPF: 722.712.999-34, que exerce o cargo/função de Técnico Vigilância Sanitária, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), sendo esse correspondente ao período de 02 (dois) dias.
Período a que se refere a diária: 26 a 27 de abril de 2023.
O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem - ida e volta: R$ 377,56 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
O evento acontecerá na cidade de Curitiba P/R.

Quilometragem: 420 km.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação da 1ª Reunião Técnica Presencial de Segurança do Paciente em Hospitais com UTI do estado do Paraná.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 25/04/2023 as 23:45 horas e retorno previsto para o dia 28/04/2023 as 06:10 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:BABC8689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2429

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Adriana Gomes Melo Storer,CPF: 016.642.799-38, que exerce o cargo/função de Farmacêutica da Vigilância Sanitária, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), sendo esse correspondente ao período de 02 (dois) dias.
Período a que se refere a diária: 26 a 27 de abril de 2023.
O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem - ida e volta: R$ 377,56 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
O evento acontecerá na cidade de Curitiba P/R.
Quilometragem: 420 km.

Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação da 1ª Reunião Técnica Presencial de Segurança do Paciente em Hospitais com UTI do estado do Paraná.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 25/04/2023 as 23:45 horas e retorno previsto para o dia 28/04/2023 as 06:10 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C592A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2457/2023

PORTARIA Nº 2457/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Indrigo dos Santos Aguilieri, CPF: 010.XXX.XXX-40, que ocupa o cargo/função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, sendo concedidas 03(três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.161,00 (Um mil, cento e sessenta e um) reais,correspondente ao período de 03 (três) dias, sendo que o valor unitário da diária será de R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais). Ressalta-se quea participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Brasília/DF.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento "Encontro Nacional de Corregedorias", organizado pela Controladoria-Geral da União - CGU'. O evento será realizado em formato de seminário e oficinas com temas correcionais. Assim, o evento em questão, tem como pauta assuntos de suma importância para o desenvolvimento e fortalecimento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, como a Investigação Sumária de agentes públicos e a aplicação da LGPD no processo correcional.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24/04/2023, às 11h e o retorno previsto será no dia 27/04/2023às 12h, o meio de transporte utilizado será o transporte aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5F8A1FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre procedimentospara fins de medição de serviços, referentes a obras de pavimentação asfáltica, e seus respectivos pagamentos, e medidas saneadoras, caso sejam desaprovados .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, disciplina procedimento padrão para fins de medição e pagamento, dos serviços relevantes referente as obras de pavimentação asfáltica no município de Sarandi, conforme homologação do Acordão nº 1330/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Das Obrigações

Art. 1º Os editais de licitações e contratos que tenham por objeto obras de pavimentação asfáltica, deverão obedecer o seguinte procedimento padrão no Município de Sarandi.

I - As exigências deste procedimento deverão constar expressamente no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Edital de Licitações e Contratos Administrativos.

II - Os itens de maior relevância na planilha de serviços serão submetidos a ensaios tecnológicos e serão realizados conforme exigências do Engenheiro responsável técnico da obra.

III - Os ensaios e laudos tecnológicos deverão ser custeados pela contratada e devidamente previstos na planilha de serviços.

IV - A execução da extração dos corpos de provas deverão ser acompanhadas pelo Engenheiro responsável técnico da obra.

V - A aprovação das medições serão atestadas pelo Engenheiro responsável técnico da obra, juntamente com o laudos dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade previstos e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

VI - Os pagamentos somente serão autorizados devidamente com a nota fiscal após cumpridas todas as exigências do item V.

VII - Em caso de desaprovação da medição e controle de qualidade, a contratada será comunicada e deverá realizar o refazimento, recuperação ou adequação do trecho onde ocorrerá a execução dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados a critério do Engenheiro responsável técnico da obra, desde que justificado previamente pela contratada.

VIII - Os pagamentos deverão ser suspensos até a sua efetiva correção.

IX - No caso do não cumprimento das exigências previstas nesta normativa e no contrato administrativo, o município procederá a abertura de processo administrativo, podendo inclusive realizar a rescisão unilateral, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, resguaradado o direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanimo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:A20520B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 03/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Josemar Antônio Cemin	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 612/1
RG: 37.672.258-7	CPF: 050.535.489-60
Transferência por PIX: 050.535.489-60	
Data de Saída: 24/04/2023	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 100/2023
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento **"XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:81D4BF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 04/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Clayton Jonathan Bitencourt	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1120/1
RG: 5.722.819-9	CPF: 019.004.409-89
Transferência por PIX: 019.004.409-89	
Data de Saída: 24/04/2023	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 099/2023
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento **"XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:69D10DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 05/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Setembrino Nath	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 655/1
RG: 4.221.419-1	CPF: 640.378.279-72
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 004201-3	
Data de Saída: 24/04/2022	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 103/2022
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C0669722

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 06/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celso Giacomini	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 957/1
RG: 4.248.100-9	CPF: 781.112.699-00
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 009864-7	
Data de Saída: 24/04/2023	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 104/2023
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento de "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8F131D50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 07/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Valdir Bageston de Ramos	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1007/1
RG: 5.008.219-9	CPF: 723.843.959-04
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 35546-1	
Data de Saída: 24/04/2023	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 102/2023
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento de "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:314B017B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 08/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 18/04/2023	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Luís Fernando Vedana	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 973/1
RG: 9.019.745-844/RS	CPF: 399.699.320-04
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 13537	
Data de Saída: 24/04/2023	Horário: 08:00 hs.
Data de Retorno: 29/04/2023	Horário: 23:00 hs.
N° de Diárias: 05	Valor da Diária R$: 1.100,00
Valor Total R$: 5.500,00	N° Empenho: 101/2023
Cidade Destino/UF: Brasília/DF	
Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento de "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 18/04/2023 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (x) Não Autorizado ( )	

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8D8E7F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2023 - SRP, de 30 de março de 2023, com abertura e julgamento em 14/04/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 18/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,18 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A8594787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2023, com abertura e julgamento em 14 de abril de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20	8,9
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02	1,2,3,4,5,6,7,10,11

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de abril de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9DFE097D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela portaria 138/2022, composta pelos membros Alex Sandro da R. Batista e Douglas da Rocha, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023, tendo como objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Relação dos profissionais credenciados, conforme segue:
EVERSON LUIZ LEITE, CPF nº 044.152.799-02;
JULIAN NAZARE BORGHARDT**,** CPF nº 101.061.339-18;
JULIANA PAVLAK, CPF nº 054.418.299-58.

Ficam abertos, após a publicação deste, os prazos recursais.

Saudade do Iguaçu PR, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D7977F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, com abertura em 24/03/23, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS - 00.165.960/0001-01, NO VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 404.900,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AB57A1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, com abertura em 24/03/23, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 012/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS - 00.165.960/0001-01, NO VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 404.900,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6331E295

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 074 2023

PORTARIA Nº 074/2023, de 18 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Claudir Orestes Coletti	10	14/02/2021 a 13/02/2022	19/04/2023 a 28/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BCED744D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93-2023

Portaria Nº 93, de 18 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 71, de 21 de Março de 2023,** a partir **03/04/2023,** com retorno em **18/05/2023.**

O interrompimento se refere a **29 (vinte e nove)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **19/04/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ADBE4253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2023

Decreto nº 020 de 18 de Abril de 2023.

SÚMULA: Convocação da 7ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Abatiá.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Nelson Garcia Junior no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, de acordo com o contido na Carta 18/2023/SUPEX – PARANACIDADE e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Abatiá, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes":
"I – realizar Conferência da Cidade para eleição dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50 % (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei";
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Abatiá- Paraná;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Abatiá, que terá como objeto e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes**.

A 7ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Abatiá, será realizada no dia 19/05/2023, com início previsto para às 08 horas na Câmara Municipal de vereadores de Abatiá, Estado do Paraná, sito a Rua João Carvalho de Mello nº 324, Centro.

A 7ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Abatiá, terá como tema: O Plano Diretor Municipal com a Participação Social e como Lema o Papel do Conselho Municipal.

A Conferência será presidida pelo Prefeito Nelson Garcia Junior e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Educação Karina Michele de Souza

Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abatiá os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Abatiá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:5433AB68

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: **SAMAE DE ABATIÁ - PR.**
CONTRATADA: **AEON TELECOM LTDA - 30.175.248/0001-54.**
OBJETO: **Prestação de serviços de internet via fibra óptica.**
VALOR MENSAL: **R$169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 2.038,80 (Dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Abatiá-PR, **18 de abril de 2023.**

KARINA CASTILHO OKADA
Contratante

AMANDA DIAS ROCHA
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:2FA70A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2023/CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ADRIANÓPOLIS - PR.

Edital n.º 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Adrianópolis - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adrianópolis - Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 868/15 de 09 de junho de 2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990.
Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.473,46

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 11h30, 13h às 17h30, sendo os 5(cinco) conselheiros presentes na sede do conselho.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive à noite, nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 868/15 e alterações.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n.º 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.º 868/15 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º868/15, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Adrianópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 868/15 e alterações.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Prova de conhecimentos;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Adrianópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 868/15, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Estar em gozo de seus direitos políticos;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;1
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;2
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;3
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;4
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas do dia 20 (vinte) de abril a 20 (vinte) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis – PR, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 868/15, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei

Municipal n.º 868/2015 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias utéis), de 06/06/2023 a 14/06/2023 até as 17h30 no horário de atendimento ao público, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis-PR, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a junta de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis-PR, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com.

Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 06 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando- se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 (três dias utéis) 11 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza

eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **18/09/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá- lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 22/09/2023**.

DA APURAÇÃO
A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO
Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
20/04/2023	Publicação do Edital
20/04/2023 A 20/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/06/2023 A 14/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
27/06/2023 A 03/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
04/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
13/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
14/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/07/2023 A 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 039/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca Adrianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adrianópolis, 17 de abril de 2023.

MARIA JOAQUINA MUNIZ
Presidente do CMDCA
CPF: 197.369.358-50

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:57DECD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA nº 337/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. VANDERLEI DE JESUS, portador da RG nº 8.318.988-6 PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Transportes, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Manutenção e Conservação de Estradas Municipais visando os benefícios necessários a população de maneira geral. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:30B64001

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME.

RESOLUÇÃO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATADA: NuvemPrime Informática Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ar condicionado para o setor administrativo.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
PRAZO: 15 dias.

Adrianópolis, 18 de abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7FAEC4C4

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 127/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Orgãos Públicos LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria a pedido da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 18 de abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0287EA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1165 DE 18 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores e por excesso de arrecadação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ 38.776,93 (trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	38.776,93
		SOMA TOTAL	**38.776,93**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	**DESCRIÇÃO**	**BANCO**	**Conta Banc.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
16500	00500.00500.09.02. 06.20.1.600.0000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	104	624017-9	Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	38.776,93
				SOMA	38.776,93

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3D28768B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de abril de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Cleverson Pereira da Rocha	Guardião	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 18 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:13556AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.31/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.71/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
CONTRATADA: ESGOFOSSA DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 27.827.087/0001-21
ENDEREÇO: ROD PREFEITO FRANCISCO TEIXEIRA, S/N, RIBEIRAO GRANDE, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 3.641,34 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13 - CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.15 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.15.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
147 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 18 de Abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:35417CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA AS AVALIAÇÕES INTERNAS ELABORADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ELIZA DRANKA PAZDA, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretária de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,
CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e conhecimentos adquiridos ao longo do tempo em que o aluno esteve em atividade cognitiva, independente do local onde aprendeu;
CONSIDERANDO que há necessidade de obter clareza em identificar se o aluno aprendeu e como a aprendizagem está sendo construída para cada um, podendo identificar falhas na aplicação de conteúdos e realizar correções necessárias;
CONSIDERANDO que a aprendizagem é de caráter interno de cada turma, com suas especificidades e que podem ser verificados quais são os desempenhos individuais em determinados assuntos, se são capazes de executar tarefas ou realizar alguma forma de atividade que lhe são solicitadas, sendo possível identificar que adquiriram certo tipo de saber;
CONSIDERANDO que há necessidade de tentar identificar o aumento, ou não, de saberes de cada aluno numa determinada direção, com priorização de atividades realizadas em sala de aula, realizando assim as avaliações;
RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer os critérios para aplicação das **AVALIAÇÕES INTERNAS DO MUNICÍPIO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E A EDUCAÇÃO INFANTIL** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - As referidas AVALIAÇÕES INTERNAS serão aplicadas para todos os alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Agudos do Sul, Estado do Paraná, onde poderão ser contempladas: questões objetivas, questões discursivas, questões de lacuna, questões de interpretação, questões de associação, questões de ordenação, entre outras.
Art. 3º - As avaliações serão elaboradas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e serão adequadas ao nível de conhecimento adquirido para cada turma.
I - As avaliações para o público alvo da Educação Especial (alunos laudados) serão elaboradas com as adaptações necessárias, conforme as especificidades de cada aluno;
II - A Equipe Técnica coordenará as referidas aplicações.
Art. 4º - Os critérios para as avaliações dos alunos do Ensino Fundamental terão como base:

I – Planejamento trimestral realizado pelos professores no início do trimestre, baseado no conteúdo constante no Projeto Político Pedagógico;
II – Atividades relacionadas aos componentes curriculares de MATEMÁTICA e LÍNGUA PORTUGUESA, contemplando o Referencial Curricular do Paraná em Foco e o Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul, como segue:
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
MATEMÁTICA:
1º ANO:
- **(PR.EF01MA04.s.1.53)** - Contar a quantidade até 100 (cem) unidades e apresentar o resultado por registro escrito;
- **(PR.EF01MA01.s.1.01)** – Reconhecer e utilizar números naturais em diferentes situações;
- **(PR.EF01MA02.s.1.06)** – Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como pareamento e outros agrupamentos;
- **(PR.EF01MA19.s.1.70)** – Reconhecer e relacionar valores de moedas e cédulas do Sistema Monetário Brasileiro para resolver situações simples;
- **(PR.EF01MA05.s.1.59)** – Comparar números naturais de até duas ordens em situações cotidianas;
- **(PR.EF01MA03.s.1.11)** – Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos para indicar quem tem mais, quem tem menos e a mesma quantidade;
- **(PR.EF01MA07.s.1.38)** – Compor e decompor número de até duas ordens, por meio de diferentes adições;
- **(PR.EF01MA08.s.1.39)** -Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos;
- **(PR.EF01MA06.s.1.14)** – Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas;
- **(PR.EF01MA06.s.1.15)** – Construir estratégias pessoais de cálculo, com registro para resolver problemas envolvendo adição e subtração;
- **(PR.EF01MA21.s.1.24)** – Ler e compreender dados expressos em listas, tabelas e gráficos de colunas simples.

2º ANO:
- **(PR.EF02MA01.n.2.69)** – Reconhecer, registrar e utilizar os números ordinais;
- **(PR.EF02MA02.n.2.10)** – Fazer estimativas por meio de estratégias diversas, a respeito de quantidade de objetos e registrar o resultado da contagem desses objetos, até 1000 (mil) unidades;
- **(PR.EF02MA03.n.2.11)** – Comparar quantidades de objetos de dois conjuntos para indicar quem tem mais, quem tem menos e a mesma quantidade;
- **(PR.EF01MA07.n.1.38)** – Compor e decompor número de até duas ordens, por meio de adições;
- **(PR.EF01MA08.s.1.39)** – Resolver e elaborar problemas de adição e subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, separar, retirar, acrescentar;
- **(PR.EF02MA08.a.2.82)** – Resolver e elaborar problemas envolvendo dobro, metade, triplo e terça parte;
- **(PR.EF02MA20.s.2.87)** – Estabelecer a equivalência de valores entre moedas e cédulas do Sistema Monetário Brasileiro para resolver situações cotidianas;
- **(PR.EF01MA21.a.1.24)** – ler e compreender dados expressos em listas, tabelas e gráficos simples.

3º ANO:
- **(PR.EF02MA01.n.2.01)** – Comparar e ordenar números naturais até a ordem de centenas;
- **(PR.EF03MA01.s.3.01)** – Ler, escrever e comparar números naturais até a ordem de unidade de milhar;
- **(PR.EF03MA04.s.3.46)** – Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os para direita e para esquerda;
- **(PR.EF02MA04.a.2.35)** – Compor e decompor números naturais de até três ordens;
- **(PR.EF03MA02.s.3.07)** – Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando composição e decomposição de número natural de até quatro ordens;
- **(PR.EF03MA02.n.3.29)** – Compreender e utilizar conceitos de número par e ímpar;
- **(PR.EF02MA06.a.2.41)** – Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração envolvendo números de até três ordens, com os significados de junt6ar, acrescentar, separar, retirar;
- **(PR.EF03MA02.s.3.07)** – Identificar características do sistema de numeração decimal utilizando a composição e decomposição de número natural de até quatro ordens;
- **(PR.EF03MA05.s.3.11)** – Utilizar diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para resolver problemas envolvendo adição e subtração com números naturais;
- **(PR.EF03MA08.a.3.17)** – Resolver e elaborar problemas de divisão de um número natural por outro, até dez, com resto zero e com resto diferente de zero;
- **(PR.EF03MA09.s.3.49)** – Associar o quociente de uma divisão com resto zero de um número natural por, 2, 3, 4, 5 e 10 às ideias de metade, terça, quarta, quinta e decima partes;
- **(PR.EF02MA09.s.2.37)** – Identificar e construir sequências de números naturais em ordem crescente e decrescente;
- **(PR.EF03MA05.s.3.11)** – Utilizar diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para resolver problemas envolvendo adição e subtração;
- **(PR.EF02MA20.s.2.87)** – Estabelecer a equivalência de valores entre moedas e cédulas do Sistema Monetário Brasileiro para resolver situações cotidianas;
- **(PR.EF03MA24.s.3.80)** – Resolver e elaborar problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do Sistema Monetário Brasileiro em situações de compra, venda e troca;
- **(PR.EF02MA22.s.2.27)** – Comparar informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos simples;
- **(PR.EF03MA27.s.3.44)** – Ler, interpretar e comparar dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos, envolvendo resultados de pesquisas;
- **(PR.EF03MA26.s.3.23)** – Resolver problemas cujos dados estão apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas.

4º ANO:
- **(PR.EF03MA01.s.3.01)** – Ler, escrever e comparar número naturais de até a ordem de unidade de milhar;
- **(PR.EF03MA02.s.3.07)** – Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando composição e decomposição de números naturais de até quatro ordens;
- **(PR.EF04MA01.s.4.01)** – Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar;
- **(PR.EF03MA02.s.3.07)** – Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando composição e decomposição de números naturais de até quatro ordens;
- **(PR.EF04MA02.a.4.52)** – Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potência de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo;
- **(PR.EF03MA05.s.3.11)** – Utilizar diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para resolver problemas envolvendo adição e subtração;
- **(PR.EF04MA01.s.4.01)** – Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar;
- **(PR.EF04MA03.s.4.06)** – Resolver e elaborar problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, com estimativas do resultado;
- **(PR.EF04MA03.d.4.08)** – Resolver operações de adição e de subtração, com e sem agrupamento, envolvendo números naturais e expressos na forma decimal;
- **(PR.EF04MA04.s.4.09)** – Utilizar as relações entre adição, subtração, divisão e multiplicação para verificação de cálculos;
- **(PR.EF04MA25.a.4.75)** – Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e forma de pagamento (cédulas, moedas, cartão de crédito, cheque) utilizando termos como troco, desconto, acréscimo, pagamento a prazo e à vista, lucro e prejuízo;
- **(PR.EF03MA07.a.3.25)** – Resolver e elaborar problemas de multiplicação com os significados de adição de parcelas iguais, utilizando diferentes estratégias de cálculo;
- **(PR.EF04MA06.s.4.10)** – Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação;

- **(PR.EF04MA07.s.4.92)** – Resolver e elaborar problemas de divisão cujo divisor tenha no máximo dois algarismos, envolvendo os significados de repartição equitativa e de medida;
- **(PR.EF04MA07.d.4.93)** – Resolver operações de divisão com no máximo dois números no divisor;
- **(PR.EF04MA09.s.4.32)** – Reconhecer as frações unitárias mais usuais como unidades de medida menores do que uma unidade;
- **(PR.EF04MA10.s.4.65)** – Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para representação decimal, relacionar décimos e centésimos;
- **(PR.EF03MA27.s.3.44)** – Ler, interpretar e comparar dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos, envolvendo resultados de pesquisas;
- **(PR.EF04MA27.s.4.26)** – Analisar dados apresentados em tabelas simples ou de dupla entrada e em gráficos de colunas ou pictóricos.

5º ANO:

- **(PR.EF04MA01.s.4.01)** – Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar;
- **(PR.EF04MA02.a.4.52)** – Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potência de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo;
- **(PR.EF05MA01.s.5.01)** – Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de centenas de milhar;
- **(PR.EF05MA07.s.5.19)** – Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita;
- **(PR.EF05MA07.d.5.24)** – Resolver operações de adição e de subtração envolvendo números racionais expressos na forma decimal (décimos, centésimos e milésimos) em diferentes contextos;
- **(PR.EF05MA07.d.5.23)** – Resolver operações de adição e de subtração, com ou sem agrupamento, utilizando algoritmos e outras estratégias;
- **(PR.EF05MA07.d.4.14)** – Resolver operações de divisão com no máximo dois números no divisor;
- **(PR.EF04MA06.d.4.11)** – Resolver operações de multiplicação por dois fatores, envolvendo os números naturais;
- **(PR.EF05MA08.s.5.25)** – Resolver e elaborar problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita;
- **(PR.EF05MA13.s.5.77)** – Resolver problemas envolvendo a partilha de quantidade em duas partes desiguais;
- **(PR.EF04MA09.s.4.32)** – Reconhecer as frações unitárias mais usuais como unidades de medida menores que uma unidade;
- **(PR.EF05MA03.a.5.11)** – Identificar e representar frações, associando-as ao resultado de uma divisão;
- **(PR.EF05MA04.a.5.14)** – Identificar frações equivalentes utilizando estratégias e recursos diversos;
- **(PR.EF06MA07.d.6.31)** – Resolver e elaborar problemas envolvendo o conceito de equivalência de frações;
- **(PR.EF05MA06.s.5.6)** – Associar as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira;
- **(PR.EF05MA06.d.5.66)** – Resolver e elaborar problemas envolvendo cálculo de porcentagem (10%, 25%, 50%, 75% e 100%) em contextos de educação financeira;
- **(PR.EF04MA03.s.4.27)** – Resolver e elaborar problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, fazendo estimativas do resultado;
- **(PR.EF05MA08.s.5.25)** – Resolver e elaborar problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita, com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero;
- **(PR.EF04MA27.s.4.26)** – Analisar dados apresentados em tabelas simples ou de dupla entrada e em gráficos de colunas ou pictóricos, com base em informações e produzir texto com a síntese de sua análise.

LÍNGUA PORTUGUESA:

1º ANO:

- **(PR.EF01LP02.a.1.02)** – Escrever espontaneamente ou por ditado, com a mediação do professor, palavras e frases de forma alfabética, usando letras/grafemas que representem fonemas, para que se efetive a compreensão dessa relação;
- **(PR.EF01LP09.a.1.09)** – Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;
- **(PR.EF01LP10.a.1.10)** – Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras e de forma aleatória;
- **(PR.EF01LP11.a.1.11)** – Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúscula e minúscula;
- **(PR.EF01LP14.a.1.13)** – Identificar e utilizar, de forma gradativa, outros sinais no texto além das letras, como pontos finais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação;

2º ANO:

- **(PR.EF15LP06.a.3.06)** – Reler, revisar, reestruturar e reescrever, coletiva e individualmente, o texto produzido, com a mediação do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções;
- **(PR.EF02LP07.a.2.23)** – Escrever palavras, frases, textos curtos nas formas imprensa e cursiva;
- **(PR.EF02LP01.a.2.17)** – Ao produzir texto, utilizar grafia correta de palavras conhecidas, letras maiúsculas no início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação;
- **(PR.EF02LP04.a.2.20)** – Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas, apresentando gradativamente, domínio das sílabas canônicas e não canônicas;
- **(PR.EF02LP02.a.2.18)** – Segmentar palavras em sílabas, remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras, a fim de compreender que este é um dos princípios para formação de novas palavras;
- **(PR.EF02LP08.a.2.24)** – Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos, a fim de superar a hiposegmentação ou a hipersegmentação de palavras.

3º ANO:

- **(PR.EF35LP09.a.3.32)** – Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-os em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero discursivo;
- **(PR.EF35LP07.a.3.30)** – Utilizar, ao produzir textos, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como: ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação;
- **(PR.EF03LP01.a.3.14)** – Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas;
- **(PR.EF03LP02.a.3.15)** – Ler e escrever corretamente palavras com sílabas canônicas e não canônicas, identificando que existem vogais em todas as sílabas;
- **(PR.EF03LP07.a.3.20)** – Identificar a função na leitura e usar pontuação na escrita, a fim de perceber os efeitos de sentido provocados pela pontuação;
- **(PR.EF03LP08.a.3.21)** – Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração;
- **(PR.EF03LP09.a.3.22)** – Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos.

4º ANO:

- **(PR.EF35LP07.a.4.20)** – Ao produzir um texto, utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais;
- **(PR.EF35LP08.a.4.21)** – Ao produzir um texto, utilizar recursos de referenciação, vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal e articuladores de relações de sentido, com nível suficiente de informatividade, mantendo coerência em produções textuais, sem redundâncias;
- **(PR.EF35LP09.a.4.22)** – Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos;
- **(PR.EF04LP04.a.4.31)** – Usar acentuação gráfica;
- **(PR.EF04LP05.a.4.32)** – Identificar e utilizar pontuação;
- **(PR.EF04LP06.a.4.33)** – Identificar e usar nas produções textuais, concordância entre substantivo ou pronome pessoal e verbo;
- **(PR.EF04LP07.a.4.34)** –Identificar e usar nas produções textuais, concordância entre artigo, substantivo e adjetivo;
- **(PR.EF35LP29.a.4.73)** – Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.

5º ANO:

- **(PR.EF35LP07.a.5.20)** – Ao produzir um texto, utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais;
- **(PR.EF05LP03.a.5.30)** – Utilizar corretamente as regras de acentuação em palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas;
- **(PR.EF05LP04.a.5.31)** – Identificar e diferenciar, nas leituras de textos, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos e reconhecer o efeito de sentido de reticências, aspas, parênteses, aperfeiçoando e compreendendo o uso da pontuação;
- **(PR.EF05LP05.a.5.32)** – Identificar o emprego correto dos tempos e modos verbais;
- **(PR.EF05LP06.a.5.33)** – Flexionar os verbos em concordância com pronomes pessoais;
- **(PR.EF35LP03.a.5.16)** – Identificar a ideia central de um texto, demonstrando compreensão global;
- **(PR.EF05LP26.a.5.43)** – Ao produzir um texto, utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, adequando suas produções às normas da escrita padrão.

Art. 5º - Os critérios para elaboração das avaliações dos alunos da Educação Infantil terão como base:
I – Planejamento trimestral realizado pelos professores no início do trimestre, baseado no conteúdo constante no Projeto Político Pedagógico e no Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul;
II – Atividades relacionadas aos Campo de Experiências, contemplando o Referencial Curricular do Paraná e Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul, como segue:
INFANTIL IV e INFANTIL V –

INFANTIL IV:

CAMPO DE EXPERIÊNCIA:

Escuta, fala, pensamento e imaginação:
- Registros gráficos (desenhos, letras e números);
- Identificação do próprio nome e reconhecimento do nome dos colegas;
- Escrita do próprio nome;
- Registro gráfico como expressão de conhecimentos, ideias e sentimentos;
- Consciência fonológica e fonoarticulatória das vogais;
- Valor sonoro das letras;
- Marcas gráficas (desenhos, letras, números).

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:
- Sistema de numeração decimal;
- Contagem oral;
- Representação de quantidades até 5 (cinco);
- Representação gráfica numérica até 5 (cinco);
- Relação número/quantidade;
- Comparação e classificação de objetos de acordo com atributos (tamanho, peso, forma, cor, altura, textura e posição).

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO:

-EI03EF01 – Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio de linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
-EI03EF09 – Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea;
-EI03EF01 – Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;
-EI03ET04 – Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;
-EI03ET07 – Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e entre em uma sequência;
-EI03ET05 – Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.

INFANTIL V:

CAMPO DE EXPERIÊNCIA:

Escuta, fala, pensamento e imaginação:
- Alfabeto;
- Escrita convencional e espontânea;
- Consciência Fonológica e Fonêmica das vogais e consoantes;
- Registros gráficos (desenhos, letras e números);
- Grafia das vogais e das consoantes;
- Coordenação motora fina;
- Direção da escrita;
- Nome, identificação e escrita.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:
- Sistema de numeração decimal;
- Número 0 (zero) ao 10 (dez) e representação;
- Contagem;
- Relação entre número e quantidade;
- Linguagem oral e escrita;
- Localização e orientação espacial: dentro e fora, perto e longe, embaixo e em cima, de um lado e do outro, esquerda e direita, frente e atrás, entre outros.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO:

-EI03EF01 – Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, através de linguagem oral e escrita espontânea, de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
EI03EF06 – Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa;
EI03EF09 – Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando escrita de palavras e textos, por meio de escrita espontânea;
-EI03ET01 – Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades, como: usar características opostas das grandezas dos objetos, quando falar sobre eles; identificar posições observando elementos no espaço;
-EI03ET07 – Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;
-EI03ET04 – Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens
(desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;
-EI03ET05 – Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.

Art. 6º - As AVALIAÇÕES INTERNAS serão contempladas no Calendário Escolar anual e realizar-se-ão ao final do primeiro trimestre das aulas e ao final do segundo trimestre das aulas, com fins exclusivos de diagnóstico, onde o objetivo é identificar as competências do aluno e adequá-lo a um nível de aprendizagem e posteriormente haverá análise dos desempenhos e comparação dos resultados anteriores.
Art. 7º - Os resultados obtidos pelos alunos serão divulgados internamente e servirão como base para planejamentos sequentes.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 17 de abril de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 017/2021, de 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:BC8901BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 02/2022

Estabelece orientações e critérios para solicitação de Estagiário de Inclusão de Apoio Colaborativo à turma com criança ou educando/a público-alvo da educação especial matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental-anos-iniciais da Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul – PR

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de atribuições legais e considerando:
a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- o Decreto Federal n° 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Resolução da Câmara Básica de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação n.° 04 de 02 d outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

a Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei n° 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem,
- O Decreto Federal nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/2012 de que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, resolve:
INSTRUI
Art. 1° A unidade de ensino da Rede Municipal de Agudos do Sul que possui em seu quadro de matrícula criança ou educando/a público-alvo da educação especial, que necessite de um suporte para auxiliar o/a educador ou professor/a no trabalho pedagógico efetivo com a turma em que esta criança ou educando/a encontra-se inserido/a, poderá solicitar Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo.
Parágrafo único - Entende-se por criança ou educando/a da educação especial aqueIe/a que possui diagnóstico de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com necessidades educacionais especiais significativas, que necessita de apoio e serviços intensos e contínuos no contexto da sala de aula.
Art. 2° Para a solicitação de Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo, o/a diretor/a da escola deverá encaminhar um ofício para a Secretaria Municipal de educação - SME, aos cuidados da Equipe Pedagógica da Educação Especial e Inclusão, acompanhado do laudo da criança ou educando/a, bem como de parecer pedagógico justificativo que relate a condição da criança e/ou educando/a e da turma na qual esta/este se encontre matricuIada/o.
Parágrafo único - Para sistematização deste parecer pedagógico é indispensável que a criança ou educando/a esteja frequentando o contexto educacional, pois desta forma os/as profissionais envoIvidos/as possuem condições de conhecer as potencialidades e especificidades que justifiquem a solicitação do/a profissional de apoio e inclusão.
Art. 3° A análise da solicitação será realizada pela equipe avaliadora de Apoio à Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de educação, acompanhada de observação *In loco* para se verificar a real necessidade deste suporte pedagógico colaborativo. A partir desta análise, o parecer favorável poderá considerar dois tipos de suporte, sendo: a) Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Unidade; b) Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Turma.
§ 1° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Unidade atua mediante cronograma previamente estabelecido pela equipe pedagógica da unidade de ensino, auxiliando educadores/as ou professores/as, uma vez que este/a Estagiario é encaminhado para contribuir com o trabalho pedagógico de diferentes turmas, para melhor atender a todos/as as crianças ou educandos/as e, entre eles, aqueIe/a que é publico-alvo da educação especial.
§ 2° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Turma atua junto ao/a educador/a ou professor/a diante de uma turma específica, para melhor atender a todos/as as crianças ou educandos/as e, entre eles, aqueIe/a que é público-alvo da educaçâo especial.
§ 3° Será assegurado/a um/a destes/as Estagiários/as, somente para a criança ou educando/a publico-alvo da educação especial, matricuIado/a e frequentando o ensino regular, e que apresente um quadro de dependência e comprometimento significativo, em decorrência de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, dificuldade de adaptação escolar e/ou dificuldade significativa de aprendizagem.
Art. 4° O papel do/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo deve ser o de auxiliar o/a educador/a ou professor/a regente no encaminhamento pedagógico de forma colaborativa, objetivando superar a concepção de apoio individualizado a uma única criança ou educando/a, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da autonomia.
Art. 5° Para a efetivação desta ação colaborativa, o/a educador/a ou professor/a, enquanto responsável pelo planejamento e direcionamento do trabalho pedagógico com todas as crianças ou educandos/as, poderá organizar a turma em diferentes grupos que melhor atendam as especificidades da turma, da criança ou educando/a, contando com o auxílio do/a Estagiário/a.
Art. 6° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo permanecerá na turma ou na unidade enquanto a/s criança/s ou educando/a/s necessitar/em de tal suporte.
§ 1° Caso a criança ou educando/a seja transferido/a para outra unidade de Ensino de Agudos do Sul, permanecendo a necessidade do suporte pedagógico, este/a Estagiário/a poderá ser remanejado/a para a nova unidade.
§ 2° Caso a criança ou educando/a seja transferido/a para outra rede de ensino, o/a Estagiário/a poderá ser remanejado para outra unidade que necessite de tal suporte pedagógico.
§ 3° Quando não houver mais na unidade criança ou educando/a público-alvo da educação especial que atenda os critérios para o suporte pedagógico de Estagiário, este poderá ser remanejado para atendimento a outra unidade de ensino que necessite de tal suporte.
Art. 7° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo não deve exercer outras funções ou ser deslocado/a para outras atividades que não seja a de auxiliar o/a educador/a ou professor/a de sala de aula no trabalho com as crianças e/ou educandos/as.
Art. 8° Os casos omissos serão discutidos diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, e Comissão Intersetorial de acompanhamento e avaliação do público-alvo da educação inclusiva instituida pela portaria nº 162, de 25 de julho de 2018.
Art. 9° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua divulgação.

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:65BBA9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 – ADVOGADO

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 18 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 004/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 Edital 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT situada à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR.

Almirante Tamandaré, 17 de abril de 2023

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Dia 18 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ADVOGADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
2º	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	11.092.117-9/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Cargo: ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:4BF00BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.367/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO CRIANÇA FELIZ MUNDO MELHOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública "ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO CRIANÇA FELIZ MUNDO MELHOR", CNPJ 33.746.372/0001-10, com sede na Rua Coronel João Candido de Oliveira, 270, Vila Raquel, Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

1º Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9E552974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação à Servidora pública da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER adicional de trinta por cento de gratificação à servidora Vanderleia Santana, brasileira, maior, portadora do RG nº. *.737.***-2/PR e da matrícula funcional nº 31/2010, por exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas das Leis Federais nºs. 8666/1993 e 14.133/2021.

Art. 2º - O adicional concedido sobre o vencimento do servidor, atende disposto na Lei Municipal Nº 711/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A7A34F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na locação de Pavilhão de 15 (quinze) metros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento com altura minima de 04 (quatro) metros nas laterais e 06 (seis) metros de altura no centro montado em “Box Truss” de aluminio Q30, em atendimento a 15° Festa do Prato Tipico Carneiro Recheado alusiva ao 41° Aniversario de Emancipação Politica e Administrativa de Altamira do Paraná
VALOR: O valor global de R$ 53.962,50 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ sob n° 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, n° 272, no Municipio de Goioerê/ PR, CEP 87.360-000. Representada pelo Sr. João Laércio Munhoz, portador do CPF n° 587.166.379-68, Cédula de Identidade Civil RG n° 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, no Municipio de Goioerê -PR, CEP 87.360-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por ser a única a apresentar proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da Locação do Pavilhão, para atender a Administração Pública Municipal, quando da realização do evento do Prato Tipico do Municipio - Carneiro Recheado, que é uma Festa Tradicional do Municipio, e nessa data tem uma grande quantidade de visitantes em nossa cidade. O pavilhão será usado como cobertura no local onde será realizado o almoço e demais atrações do Prato Tipico, para que dessa forma, nenhum imprevisto possa interromper o evento, como o caso de chuva ou sol muito quente, fatores esses que poderiam ter imterromper o evento. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da prestação dos serviços para a realização do evento.

Altamira do Paraná, 14 de Abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:578724B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na locação de Pavilhão de 15 (quinze) metros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento com altura minima de 04 (quatro) metros nas laterais e 06 (seis) metros de altura no centro montado em “Box Truss” de aluminio Q30, em atendimento a 15° Festa do Prato Tipico Carneiro Recheado alusiva ao 41° Aniversario de Emancipação Politica e Administrativa de Altamira do Paraná

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP**, **CNPJ n° 97.409.965/0001-74.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B41B4CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob n° 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, n° 272, no Municipio de Goioerê/ PR, CEP 87.360-000. Representada pelo Sr. João Laércio Munhoz, portador do CPF n° 587.166.379-68, Cédula de Identidade Civil RG n° 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, no Municipio de Goioerê -PR, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 048/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, especializada na locação de Pavilhão de 15 (quinze) metros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento com altura minima de 04 (quatro) metros nas laterais e 06 (seis) metros de altura no centro montado em "Box Truss" de aluminio Q30, em atendimento a 15° Festa do Prato Tipico Carneiro Recheado alusiva ao 41° Aniversario de Emancipação Politica e Administrativa de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total de R$ $ 53.962,50 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3F295BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Mestre de Cerimônia para atendimento aos diversos eventos que possam vir a ocorrer durante todo o ano em atendimento a todas as Secretarias da Administração do Municipio de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor global de R$ 20.364,00 (Vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta dias).

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ sob n° 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, n° 272, no Municipio de Goioerê/ PR, CEP 87.360-000. Representada pelo Sr. João Laércio Munhoz, portador do CPF n° 587.166.379-68, Cédula de Identidade Civil RG n° 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, no Municipio de Goioerê -PR, CEP 87.360-000.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por ser a única a apresentar proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária para conduzir os eventos que posam vir a ocorrer no município, seja ele corporativo, social, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação do mestre de cerimonias junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.
O mestre de cerimônia tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir ocronogramaproposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação.

Altamira do Paraná, 14 de Abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B879ABCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Mestre de Cerimônia para atendimento aos diversos eventos que possam vir a ocorrer durante todo o ano em atendimento a todas as Secretarias da Administração do Municipio de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP**, **Inscrita no CNPJ sob n° 97.409.965/0001-74.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:913BABD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na

Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob n° 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, n° 272, no Municipio de Goioerê/ PR, CEP 87.360-000. Representada pelo Sr. João Laércio Munhoz, portador do CPF n° 587.166.379-68, Cédula de Identidade Civil RG n° 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, no Municipio de Goioerê -PR, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 049/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Mestre de Cerimônia para atendimento aos diversos eventos que possam vir a ocorrer durante todo o ano em atendimento a todas as Secretarias da Administração do Municipio de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total de R$ 20.364,00 (Vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5A2B7F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **Lotes**: 1,6,7,9,11 e 13 da Empresa **CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70

ADJUDICAR os **Lotes:** 4 e 5 da Empresa **R M AUTO PEÇAS LTDA -ME,** Inscrita no CNPJ n° 06.060.320/0001-13.

ADJUDICAR os **lotes:** 2,3,8,10,12 e 14 da Empresa **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03.

Referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Procedimento licitatório n° 008/2023 de objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e prestação de serviços, elétricos e refrigeração, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70. Com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho, n° 55, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160. Representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen, residente e domiciliado na Cidade e Município de Cascavel, Pr, à Rua Tiradentes, n° 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200. Portador do RG n° 3.564.908-5 SESP PR, CPF n° 024.500.849-75.

R M AUTO PEÇAS LTDA -ME, Inscrita no CNPJ n° 06.060.320/0001-13. Com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 150, Centro, na Cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87345-000. Representado pelo Sr. Ricardo Gomes da Silva, inscrito no CPF n° 773.015.369-68, portador da cédula de identidade RG n° 5.368.238-3 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Darci Miranda, 439, centro, Cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87345-000.

KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 008/2023, modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023, ocorrido em 28 de fevereiro de 2023, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 18 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C151517C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70. Com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho, n° 55, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160. Representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen, residente e domiciliado na Cidade e Município de Cascavel, Pr, à Rua Tiradentes, n° 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200. Portador do RG n° 3.564.908-5 SESP PR, CPF n° 024.500.849-75, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e prestação de serviços, elétricos e refrigeração, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B2FE724C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e prestação de serviços, elétricos e refrigeração, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9C3469F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **R M AUTO PEÇAS LTDA -ME,** Inscrita no CNPJ n° 06.060.320/0001-13. Com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 150, Centro, na Cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87345-000. Representado pelo Sr. Ricardo Gomes da Silva, inscrito no CPF n° 773.015.369-68, portador da cédula de identidade RG n° 5.368.238-3 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Darci Miranda, 439, centro, Cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e prestação de serviços, elétricos e refrigeração, para

manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C6BF087E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
INEXIGIBILIDADE Nº5 /2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C., CNPJ: 80.869.217/0001-71

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C., CNPJ: 80.869.217/0001-71,INVALIDA - ALTAMIRA DO PARANÁ/ **PR** - Representado pelo FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°34 /2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 5/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,22,marco de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0EF8833C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 162/2022, objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 25/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **25/04/2023.**

Amaporã/PR, 18 de abril de 2023.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E8C5E58E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 100/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Srta. **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.006.171-02 SSP-PR e inscrita no CPF nº 066.827.199-06, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 019/2023 a partir de **10/04/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2023.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:03A29231

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 101/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **MARCIELEN LOPES ARAMINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.645.349-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 076.113.649-52, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 010/2023 a partir de **18/04/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B014B240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nutricionista para compor a equipe da atenção primária de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	**Valor Total (R$)**
S BONTEMPO NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 49.932.550/0001-38	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VALOR TOTAL R$	**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Anahy-PR, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F1944C40

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.158/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo do Paço Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi realizado procedimento licitatório para aquisição de software de sistema de gerenciamento de dados da administração pública, tendo como vencedor do certame fornecedor diverso daquele que atualmente fornece o sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a instalação e operacionalização do novo sistema, bem como a completa migração de dados, realização de testes e correção de inconsistências;

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento do novo sistema ocorre de maneira mais rápida e segura sem a sua utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento do pessoal responsável pela operacionalização e alimentação do sistema;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o atendimento externo do Paço Municipal no período compreendido entre os dias 17 e 28 de abril de 2023. Eventuais situações urgentes serão excepcionalmente atendidas por e-mail, mediante autorização e acompanhamento dos técnicos de instalação do sistema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29697A0B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.159/2023.

SÚMULA: Nomeia membros que compõem o Conselho-Gestor do FHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Anahy/PR., bem como, o Presidente do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº. 432/08 de 28/02/2008 e n° 578/2013 de 04/04/2013, e considerando a indicação dos representantes pelas entidades e órgãos representativos da sociedade civil e do poder público,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, instituído pela Lei nº. 432/2008 de 28/02/2008 com dispositivos alterados pela Lei n° 578/2013 de 04/04/2013, abaixo relacionados, assim como o Presidente do mesmo:

I – Representantes Governamentais:
a) Departamento Municipal de Ação Social:
Titular: Jhone Gomes Camapum
Suplente: Rita Daiane de Oliveira
b) Departamento Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular: Nilton Aparecido Crepaldi
Suplente: Lucas Antonio Tschaen
c) Departamento Municipal de Administração:
Titular: Edimar Zanatta
Suplente: Claudinei da Silva Correia
d) Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Daiane Luiza da Silva Pinto
Suplente: Elisangela de Fátima Fernandes da Costa
e) Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Adriano Silva Migliorini
Suplente: Edinaldo José da Silva

II – Representantes de Entidades Públicas e Privadas:
(sindicatos, associações de classe, organizações não-governamentais, etc.)
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anahy:
Titular: Azizio Martins de Oliveira
Suplente: Adelcio Armando dos Santos

III – Representantes de Movimentos Populares:
(associações comunitárias ou de moradores, associação de pais, mestres e funcionários, clube de mães, clube da terceira idade, movimentos ligados às igrejas, etc.)
a) Associação de Pai, Mestres e Funcionários dos estabelecimentos de ensino:
Titular: Roseli Aparecida Francisquini Alves (Escola Municipal Vinicius de Morais);
Suplente: Ludimar Francisquini (Colégio Estadual José Bonifácio);

Titular: Edilene Cristina Simões (CMEI Menino Jesus);
Suplente: Thais de Oliveira Felipe Simões (CMEI Anna Limpo Felisberto).

Titular: Luciene Aparecida Nunes Estevão (APAE);
Suplente: Daniele Bergamin (APAE).

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor Jhone Gomes Camapum, para exercer a função de Presidente do Conselho-Gestor do FHIS, conforme § 1º, Art. 5º da Lei nº. 578/2013, de 04/04/2013.

Art. 3º - O Mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 03(três) anos, conforme § 3º, Art. 5º da Lei nº. 578/2013, de 04/04/2013.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto 1.321/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16758838

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.529/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 637-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de abril.
Destino:	Londrina/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX, placa SDT6C40, a paciente JACKSSIANE TEIXEIRA PANAS e acompanhante, a qual passará por consulta médica no Hospital Universitário de Londrina.
Memorando nº	040/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9CBEBA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 005/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal

14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com disponibilidade de até 2 canais simultâneos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene da Câmara Municipal de Andirá.

EMPRESA: Guilherme Rubim Barros
CNPJ 40.515.857/0001-69
VALOR: (R$13.800,00) treze mil e oitocentos reais.
VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 23/04/2024

Andirá, 18 de abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:446C047E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
GUILHERME RUBIM BARROS.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com disponibilidade de até 2 canais simultâneos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene da Câmara Municipal de Andirá.

Valor - R$13.800,000 – treze mil e oitocentos reais.
Vigência – 24/04/2023 a 23/04/2024

DATA – 18/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

GUILHERME RUBIM BARROS
Representante Legal

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:825EAD07

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 036/2023

RESOLUÇÃO Nº 036/2023

O Diretor-Presidente do FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

Considerando o disposto na Resolução 035/2022-FUNPESPA, e

Considerando que uma beneficiária ainda não efetuou o recadastramento ROAP-FUNPESPA,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o benefício previdenciário constante do **Anexo I**, nos termos do artigo 6º da Resolução 035/2022-FUNPESPA.

Art. 2º - O benefício suspenso através da presente Resolução, se não for regularizado no prazo de 06 (seis) meses será extinto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de abril de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

ANEXO I

Matrícula	Nome da Beneficiária	Tipo de Benefício
9458	ELIANE APARECIDA POLCELLI	APOSENTADORIA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8EEC3010

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.677 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.448,94 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.1519EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*125.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*30.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00.3016 MATERIAL DE CONSUMO	*55.700,00*
4.4.90.39.00.00.3016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*45.700,00*
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*31.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.3961EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.048,94*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1519 -Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais);3500- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3961 MATERIAL DE CONSUMO	*1.048,94*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0014 – SAÚDE BUCAL	*125.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*132.400,00*	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*1.048,94*	*1.048,94*
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS	*30.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	*132.400,00*	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	*125.000,00*	
2.051. Manter o Programa – PROVIGIA	*30.000,00*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		*1.048,94*
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*1.048,94*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5408A7A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.678 DE 18 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Altera as Leis Municipais nº. 3.389 de 22 de Dezembro de 2020, 3.508 de 14 de Dezembro 2021 e Lei nº. 3.654 de 14 de Fevereiro de 2023, que tratam do Programa de Recuperação Fiscal do Municipio de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 11 das Leis Municipais nº. 3.389 de 22 de Dezembro de 2020, 3.508 de 14 de Dezembro 2021 e Lei nº. 3.654 de 14 de Fevereiro de 2023, que tratam do Programa de Recuperação Fiscal do Municipio de Andirá.
Art. 2º. Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos nas leis:
Art. 11. O contribuinte será excluído do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II - quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISA e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação de decisão administrativa ou judicial,que o tornou definitivo;

V – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;
VII – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporara parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Andirá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;

VIII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º [revogado]

Art.3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23A925AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.924 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Altera representantes do Poder Público e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR (mandato 2022 – 2024).

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;
Considerando o Ofício Circular nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Considerando o Ofício nº 193/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá/PR;
Considerando o Ofício nº 001/2023 da Loja Maçônica Águia Negra de Andirá/PR.

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2022 – 2024.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será composto pela seguinte representação:

I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Titular: Claysse Danielle Morimoto
Suplente: Silvane Marcela Mazur

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Salustiano
Suplente: Angélica Pontara Marques

II – Sociedade Civil:
Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:
LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR
Titular: Fernando Teixeira de Oliveira
Suplente: Antonio Carlos da Silva Papa

Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:
LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA
Titular: Déborah Amanda Ribeiro
Suplente: Elisângela Milhan Jordão Dadona

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2022-2024) terá vigência até 20 de junho de 2024.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 9. 675 de 06 de julho de 2022.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E1E2DF6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 13° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 14.545,13** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.03.2023

TOMADA DE PREÇOS 006/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:756E2BB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **19/04/2023** e término em **18/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **19/04/2023** e término em **18/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.04.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:06CDC8F0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 051/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINEIS DECORATIVOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDORES:

ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.411.067/0001- 14** no valor total do item vencido de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

OCTÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.506.600/0001-27** no valor total do item vencido de **R$ 518.743,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AB6D8D20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **23/2023**
Pregão Nº **08/2023**

OBJETO: MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ – PR.

EMPRESA VENCEDORA:
ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO – CNPJ: 26.326.990/0001-46

VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 17/04/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B7CCB6C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.001 DE 18 DE ABRIL DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**006-2023**	**Vigência:**	**18/04/2023 A 17/04/2024**
ID DA ATA:	**0011-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**08-2023**		
Contratado:	**ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**		
Objeto:	**MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ – PR.**		
Valor:	**R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 18 de abril de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:592117E6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 01/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICOOB NORTE DO PR inscrita no CNPJ sob nº. 05.582.619/0001-75. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo mediante a inclusão de cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente termo aditivo consiste em:
O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a previsão da Lei nº 3.242 de 05 de Novembro de 2019, que altera a Lei Municipal nº 2.193 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos que especifica e dá outras providências, aumentando o limite de margem consignável aos servidores do SAMAE, não podendo exceder o limite máximo de 40% de margem consignável.
Incluir a previsão da Lei nº 3.222 de 17 de setembro de 2019, que altera o § 3º, do artigo 9º da Lei Municipal 2.193 de 05 de maio de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.619 de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre o número máximo de parcelas de 120 (cento e vinte).

Andirá, 18 de abril de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FDC6FD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. PMA 023/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº. PMA 023/2022 ID 2981
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 084/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021
HOMOLOGADA: 25/02/2022.

Homologação do Aditivo: 13/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ n°14.278.373/0001-33, com sede na cidade de Ervália - MG, rua Santa Rita, nº 16 – Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada pelo representante legal, Sr. ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO.

OBJETO: Aditivo de Valor no Contrato que concede à empresa GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Antonina, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 084/2021, Concorrência Pública nº 004/2021, e na Proposta Comercial apresentada pela Concessionária.

VALOR: O presente aditivo acrescenta ao subsídio o valor de R$ 35.364,37 (Trinta e cinco mil trezentos sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) **passando a vigorar com o valor mensal de R$ 108.081,63 (Cento e oito mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), perfazendo o Total de R$ 1.296.979,56 (Hum milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.04.122.0003.2.034.3.3.60.45 - FONTE 1000
05.004.26.453.0007.2.317.3.3.60.45 - FONTE 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 14, da Lei Municipal nº 46 de 18 de dezembro de 2020 e Art. 65, inciso II, alínea "d".

RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 14/04/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal, PELA CONCEDENTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO PELA CONCESSIONARIA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BE4F5D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO N0 138/2021- ID N0 2896

EXTRATO
3º ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N0 138/2021- ID N0 2896
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, residente e domiciliado Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Buenos Aires, 1373 - Água Verde. Curitiba/PR – CEP: 80.250-070, inscrita no CNPJ n.º 04.192.385/0001-97,

CLÁUSULA PRIMEIRA: 3º aditivo de valor para acréscimo de **O1 (um) impressora multifuncional colorida** no Item 02 para **Secretaria de Municipal de Saúde** que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor atual no contrato de R$ **R$ 606.912,00 (seiscentos e seis mil novecentos e doze reais)** para **R$ 635.400,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, no percentual de 4,69 % (quatros vírgula sessenta e nove por cento), totalizando 24,46% (vinte e quatro vírgula quarente e seis por cento).

Antonina, 31 de Março de 2023

Assinado pelo Prefeito Municipal e o responsável da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:82119059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA:. MARIA C.C.S. CARDOSO - JARDINAGEM - ME, CNPJ Sob n. 07.435.152/0001-66 ;
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do jardim, para Câmara Municipal de Astorga.
VALOR GLOBAL: R$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).
SIGNATÁRIOS: Fernando Roberto Caniato Basilichi Oliani e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso;
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B41EFA9C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

P.D.L. Nº 008/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°016/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JRV PROJETOS E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14;
OBJETO: contratação de empresa destinada ao serviço de elaboração de projeto de drenagem, com projeto de movimentação de terras, ensaio CBR do solo, memorial descritivo do projeto, planilha orçamentária, levantamento topográfico, aprovação do processo junto ao IAT com emissão de ART, para posterior execução de galerias pluviais no Jardim Bela Vista, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2023 e proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.073.33.90.39.00.00. – 1454, 1455, 1456.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jean Ricardo Veronez.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9B3E9A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

AVERBAR junto à ficha funcional da servidora ROSELI DE LOURDES DE RESENDE, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.370.435-2/PR, inscrita

no CPF/MF sob nº. 704.148.909-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, os períodos de contribuição abaixo relacionados, extraídos da Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 20024020.1.00191/22-0, emitida pela Previdência Social, a serem aproveitados no Processo nº 1.216/2023.

INICIO	TERMINO	TOTAL DE DIAS	EMPREGADOR
03/11/1998	31/03/2002	2.338	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA
01/04/2005	31/07/2005	120	APMIF
01/08/2005	20/12/2010	1.965	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA
21/12/2010	16/06/2011	176	MUNICÍPIO DE ASTORGA
	TOTAL	**4.599**	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F215D9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 035/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS ASTORGA ASSISTÊNCIA	32.469,04	17/04/2023

Astorga, 17 de Abril de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:663DCBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
188	079.*** *** - 97	RUA ACRE	6	2
12889	08.*** ***/0001 – 18 598.*** *** - 68	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	5	5
11139	08.*** ***/0001 – 60 004.*** *** - 26	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	22	20
5318	142.*** *** - 72	RUA CARAMURU	3	12

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A87FCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10993	08.*** ***/0001 – 60 083.*** *** - 71	RUA ARQUIMEDES STORTI	16	9
2210	75.*** ***/0001 – 19	RUA SÃO GERALDO	1-A	0
10959	598.*** *** - 68	RUA JOSÉ RODOLPHO MULLER	15	3
979	142.*** *** - 72	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO	13	8
2748	155.*** *** - 18	RUA SANTA MARIANA	21	14
379	325.*** *** - 00	RA ARACAJU	5	1-A

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C0B3BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 20 de abril de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
16°	Marytsa Sphair	2,0
17°	Erika Maria Lamera Wilsek	2,0

Balsa Nova, 18 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96B5E148

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 21/2023, para **Aquisição de Trator Retroescavadeira,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/04/2023 às 08h15min. do dia 04/05/2023.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 04/05/2023 às 09h:00min. do dia 04/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 04/05/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 18 de abril de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3EC2EB4F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 26/2023, para Futura e eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda, corte, coleta e transporte de material vegetal (galhos, tocos, toras, folhas, serragens etc.) de árvores e outros resíduos em áreas públicas, e prestação de serviços com caminhão guindauto,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/04/2023 às 08h15min. do dia 04/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 04/05/2023 às 14h:00min. do dia 04/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 14h01min. do dia 04/05/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 18 de abril de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1ADE2007

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VERA LUCIA FERREIRA** , para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:987B033B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2602/2023

LEI Nº 2602/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2275/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1°:- Altera a redação do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2275/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11: O beneficiário poderá ser isentado da tarifa se restar demostrado a incapacidade financeira através de inscrição como beneficiário do Programa Bolsa Família, quando da solicitação dos serviços, mediante parecer da Secretaria de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Ação Social.
Art. 2°:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de abril de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:94364857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2603/2023

LEI Nº 2603/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2554/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1°:- Altera a redação do Inciso II do Artigo 5° da Lei Municipal nº 2554/2022 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5°...
I:- ...
II – Ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda, como bolsa família, prestadas ou executadas pelo Município de Barbosa Ferraz;
Art. 2°:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de abril de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3FCDF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2604/2023

LEI Nº 2604/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2531/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1º:- Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2531/2022.
Art. 2º...
I:- ...
II:- ...

§1º A renda familiar mensal deverá ser comprovada com a inscrição no Programa Governamental Bolsa Família, acompanhado de parecer social atestando situação vulnerabilidade ou por registro em carteira de trabalho ou extrato de benefício governamental destes e em caso de ser autônomos a apresentação do carnê do INSS ou de outro meio idôneo.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de abril de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0851ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA N° 004/2023
De 11/01/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ailton de Andrade Alves para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de janeiro de 2023, **AILTON DE ANDRADE ALVES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Reeditada para Correção

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CFDA41E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 09/2022 DE 19/04/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, portador de cédula de identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 540.036.289-34, denominado CONTRATANTE, e MARIA IZABEL DE CASTRO (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Andirá-PR, sito a Rua Raul David, 115 – CEP 86380-000, inscrita no CPF sob o nº. 085.978.629-39, denominada simplesmente CONTRATATA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 564/2015, art. 6º e todos os seus §§.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 09/2022 de 19/04/2022 com vencimento em 18/04/2023. Ou seja, a partir de 18/04/2023 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 18 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A62BFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1.606/2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Decreto nº. 1.606/2023 18 de abril de 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 454/212, a qual cria composição e funcionamento do CONSEA, **DECRETA**:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB Rua dos Funcionários, nº 1559 80035.050 – Curitiba – Paraná caisanpr@seab.pr.gov.br CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÁ
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições. ·
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB Rua dos Funcionários, nº 1559 80035.050 – Curitiba – Paraná caisanpr@seab.pr.gov.br CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÁ
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias
I Secretaria Municipal de Educação;
II Secretaria Municipal de Assistência Social;
III Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, devendo ser eleito entre os demais membros 01 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 18 de abril de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C835DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 12.456,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência...: Início: 18/04/2023 Término: 14/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR32/2023
Recursos...: Dotação: 307 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BEBCA1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR
Art.1º: Nomear **RAISSA GABRIELI MARTINE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10844416-9 SESP-PR e CPF nº 089.174.989-65, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 18 de abril de 2023.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:58883DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIANA ALVES DA CONCEICAO 02291334956
Valor.....: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 18/04/2023 Término: 17/04/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2C92EE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023 PROCESSO N.º 27/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 141/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Luiz Angelo Dalgallo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.506/0001-54, representada pelo Sr. Luiz Angelo Dalgallo

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 27/2022 – Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Contrato Administrativo nº 141/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo: Hospital São Vicente de Paula, Centros Administrativos I e II e nas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades administrativas. Conforme meta da LDO 01, 20 e 39.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 12.2 alinea "e"e "f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos itens 158,159,160,161,162,163, a partir do mês 18/04/2023 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
158	PAPEL LAMINADO AZUL C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00
159	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00
160	PAPEL LAMINADO PRATA C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00
161	PAPEL LAMINADO ROSA C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00
162	PAPEL LAMINADO VERDE C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00
163	PAPEL LAMINADO VERMELHO C/ 40 FOLHAS (45x59)CM	R$ 51,00	R$ 62,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de abril 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DD266C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 052/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$123.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	123.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$116.500,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	116.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.6.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$52.600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$239.500,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	123.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	116.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$52.600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	52.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E777FDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JULIO GAIDZINSKI,320 - PAVMTO1, cidade de Criciúma- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado por LUANA RAFAELA SAMPAIO, RG n.º 8.229.949-1 SSP/PR, CPF n.º 046.304.519-00, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – Pregão Eletrônico n.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 143/2022 em 3,759575% que visa a Prestação de Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, ficando acrescido a locação dos sistemas abaixo especificados, totalizando o valor de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais), conforme a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
48	Mês	Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos FMS	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
49	Mês	Licenciamento do módulo de Almoxarifado FMS	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
50	Mês	Licenciamento do módulo de Monitoramento de notas fiscais FMS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
51	Serv	Serviços de diagnóstico, implantação dos sistemas, configuração, habilitação e treinamento dos usuários	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade de implantação dos sistemas na Fundação Municipal de Saúde, visando a adequação ao sistema em nuvem.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 18 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:91FD8BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 053/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$79.159,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	79.159,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$79.159,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	79.159,07

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:EFCE7D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 41/2023

DECRETO N.º 41/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5751	01026-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 1262/2022 INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	RECEITA CONVENIO SECID 1262/2022 PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT 55940	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE810354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 224.012,64 (duzentos e vinte e quatro mil, doze reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0477F670

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - HIP HOP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 04 de maio de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:564E1CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 998/23 - EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA

DECRETO Nº 998/23

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 19 de abril de 2023, Marta Santos Queiroz de Araújo, CPF Nº 293.721.158-51, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4027C4A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023 COMISSÃO ORGANIZADORA PSS

PORTARIA Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora que ordenará o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação 02 (dois) Médicos(as) Veterinários(as) e do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de 02 (dois) Mecânicos, a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	PATRICIA BERNARDI	GRADUADA
MEMBRO	LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN	GRADUADA
MEMBRO	FABIOLA ALBERTI	GRADUADA
MEMBRO	ELISÂNGELA KEPPE	GRADUADA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8B8F7B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023 - COMISSÃO EXAMINADORA PSS

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Examinadora que ordenará o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação 02 (dois) Médicos(as) Veterinários(as) e do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de 02 (dois) Mecânicos, a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	PATRICIA BERNARDI	GRADUADA
MEMBRO	LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN	GRADUADA
MEMBRO	FABIOLA ALBERTI	GRADUADA
MEMBRO	ELISÂNGELA KEPPE	GRADUADA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2B564FB9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 32/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	32/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/04/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.480.831/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 155.307,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais).
2) PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.515.302/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:817F98B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ESTERILIZADO E INSERÇÃO DOS DADOS NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.**
Emissão: 18/04/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 15 de maio de 2023 às 09:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F55F3C67

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 15/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ACESSO A PLATAFORMA ZÊNITE FÁCIL A FIM DE AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, PETIÇÕES E DEMAIS CONSULTAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

VALOR: R$ 15.245,85(QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5A0DD54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5147/20203

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LEANDRO HAHN portador da CI nº 7.323.814-5-SSP-PR, para o Cargo em Comissão de "Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização**"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FBB6C41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5143/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ROSALINA OLIVEIRA MACHADO	592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	7	13/10/2022 A 12/10/2023	13/04/2023 A 19/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CCED222

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5141/2023.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora CARINA DONINI RUPPEL, matricula nº654, nomeada através da portaria nº 2043/2015 de 18 de fevereiro de 2015, servidor em efetivo exercício desde 18/02/2015, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2020, para serem gozadas de 24 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023 (09 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:118BA8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 013/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 013/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, TORNA PÚBLICO A todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023, com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2023, às 09:00 horas, fica PRORROGADA data de abertura para o dia 08 de maio de 2023, às 09:00 horas, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4 com no mínimo 70 cavalos em atendimento ao Termo de Convênio nº 927278/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Bom Sucesso. O Edital e anexos serão colocados a disposição nos horários das 8h as 11h e das 13h as 17h na sala de licitações do município e no site www.bomsucesso.pr.gov.br/portal transparência/licitações. Maiores informações pelo fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8A9FE425

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material elétrico para fins de melhorias e instalação de ar condicionado nas salas administrativas do prédio do paço Municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 34/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023**, em favor da empresa **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.502.754/0001/40**, com o valor global de **R$ R$ 3.954,48 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B785BB98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e desinstalação de condicionadores de ar do prédio do Paço municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 35/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023**, em favor da empresa **WILLIANS PEREIRA DE ANDRADE 30657823830**, inscrita no **CNPJ N° 44.420.963/0001-10**, com o valor global de **R$ R$ 14.570,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:05FBC615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.291, 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto. De Educ. Cult. E Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Oper. Do Ens. Fundamental**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (324)	104	50.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (326)	104	50.000,00
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Mat, bem ou Serv p Distrib Grat (367)	107	70.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO

parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º incisos III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Div. De Administração e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op. Do depto de Adm e Planej**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	50.000,00
09.00	**Depto. De Educ. Cult. E Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veic p Transp Esc e/ou apoio Adm**		
4.4.90.52	Equip. ou Material Permanente (320)	104	50.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (351)	107	70.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.289/2023 de 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C1736689

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - *Processo Licitatório 32/2023*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m² para a Avenida Padre Ivo Zolettt, com recursos provenientes do Convênio nº 107/2023– SECID- PARANACIDADE**, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29		**HABILITADA**
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª COLOCADA (Vencedora)	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ: 05.461.328/0001-29	**R$ 1.631.336,69** (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Abril de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros da comissão:

ANDREIA ZANELLA

DIECKSON ALAN DE LIMA

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

FABIANA MAGALI NOVADZKI
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6C82A351

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOGAL Nº 259/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 259/2022
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 dias, até a data de 17 de maio de 2023, conforme Parecer Técnico do setor de engenharia, solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:DB47BA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 850/2023

Cria os cargos de Técnico em Farmácia, Eletricista, Eletricista de Veículos e Agente de Segurança Patrimonial, fixa suas atribuições, carga horária e remuneração, faz adequações nos Anexos I e IV, da Lei municipal nº 442/2011, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Braganey, aprovou e eu, **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal de Braganey**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 2 (dois) cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, a ser preenchido mediante a aprovação em concurso público de "provas", e será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.

§1º Tem como requisito para ingresso na carreira e provimento do cargo a conclusão do ensino médio e formação em curso técnico em farmácia.

§2º A carreira fará parte do Grupo Ocupacional Médio – GOM, terá vencimento inicial no nível 09 (nove), com possibilidade de progressão até o nível 24 (vinte e quatro) do Anexo III da Lei Municipal nº 442/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º São atribuições do cargo aquelas inseridas no Anexo IV da Lei Municipal nº 442/2011 por esta Lei.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Eletricista, a ser preenchido mediante aprovação em concurso público de "provas"

e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.

§1º Tem como requisito para ingresso na carreira e provimento do cargo o ensino médio completo, conhecimento específico na área e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

§2º A carreira fará parte do Grupo Ocupacional Médio – GOM, terá vencimento inicial no nível 22 (vinte e dois), com possibilidade de progressão até o nível 37 (trinta e sete) do Anexo III, da Lei Municipal nº 442/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º São atribuições do cargo aquelas inseridas no Anexo IV da Lei Municipal nº 442/2011 por esta Lei.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Eletricista de Veículos, a ser preenchido mediante aprovação em concurso público de "provas" e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.

§1º Tem como requisito para ingresso na carreira e provimento do cargo o ensino médio completo, conhecimento específico na área e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

§2º A carreira fará parte do Grupo Ocupacional Médio – GOM, terá vencimento inicial no nível 22 (vinte e dois), com possibilidade de progressão até o nível 37 (trinta e sete) do Anexo III, da Lei Municipal nº 442/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º São atribuições do cargo aquelas inseridas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 442/2011 por esta Lei.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, a ser preenchido mediante aprovação em concurso público de "provas" e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.

§1º Tem como requisito para ingresso na carreira e provimento do cargo o ensino fundamental completo, possuir conhecimento na área e Carteira Nacional de Habilitação categorias "A" e "B".

§2º A carreira fará parte do Grupo Ocupacional Básico – GOB, terá vencimento inicial no nível 04 (quatro), com possibilidade de progressão até o nível 19 (dezenove) do Anexo III, da Lei Municipal nº 442/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º São atribuições do cargo aquelas inseridas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 442/2011 por esta Lei.

Art. 5º O Anexo I, Grupo Operacional Básico – GOB e Grupo Operacional Médio – GOM, da Lei Municipal nº 442/2011, passa a vigorar com as seguintes adequações:

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB

SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Carga Horária
Agente de Segurança Patrimonial	04 a 19	01	Ensino Fundamental	40h/s
Auxiliar de Serviços Gerais	03 a 15	50	Alfabetizado	40h/s
Gari	03 a 13	15	Alfabetizado	40h/s
Motorista	07 a 20	25	Alfabetizado	40h/s
Operador de Maquinas	09 a 23	10	Alfabetizado	40h/s
Oficial de construção	04 a 18	04	Ensino Fundamental	40h/s

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM

SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Carga Horária
Atendente de Posto de saúde	18 a 28	02	Ensino Médio + auxiliar ou técnico em enfermagem	40h/s
Auxiliar Administrativo	14 a 33	20	Ensino Médio	40h/s
Eletricista	22 a 37	01	Ensino Médio	40h/s
Eletricista de Veículos	22 a 37	01	Ensino Médio	40h/s
Mecânico	22 a 37	01	Curso técnico em mecânica	40h/s
Técnico em Farmácia	09 a 24	02	Ensino Médio + Técnico em Farmácia	40h/s
Técnico Enfermagem	06 a 16	10	Curso Téc. em enfermagem.	40h/s
Técnico Higiene Dental	12 a 20	01	Curso Téc. de higiene dental	40h/s
Técnico Agropecuário	13 a 23	01	Curso Téc. na área	40h/s

Art. 6º O Anexo IV, da Lei Municipal nº 442/2011, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA
GRUPO: GOM
SUMÁRIO DA FUNÇÃO: Exercer as tarefas de organização do ambiente de trabalho observando as boas práticas na dispensação de medicamentos de farmácia; auxiliar nas atividades desempenhadas pelo profissional farmacêutico; zelar pela ética profissional na dispensação de produtos prescritos pelos profissionais habilitados da área de saúde; participar de campanhas educacionais de saúde e de vacinação; orientar e auxiliar a população em casos de vacinações, epidemias ou calamidades públicas.

ATRIBUIÇOES: Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; realizar controle físico e estatístico de estoque; acondicionar medicamentos nas prateleiras da farmácia e estoque, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; opinar e solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar usuários sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; auxiliar as atividades do farmacêutico; exercer as tarefas de organização do ambiente de trabalho observando as boas práticas na dispensação de medicamentos; participar de campanhas educacionais de saúde e de vacinação; orientar e auxiliar a população em casos de vacinações, epidemias ou calamidades públicas; realizar atividades correlatas com a função.
ESCOLARIDADE: Ensino médio e formação em curso técnico em farmácia.

COMPLEMENTARES: Conhecimento específico na área.

CARGO: ELETRICISTA
GRUPO: GOM
SUMÁRIO DA FUNÇÃO: Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos prédios e logradouros públicos; planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas; realizar instalação e manutenção da iluminação pública; instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; realizar medições e testes; elaborar documentação técnica; instalar e reparar aparelhos de ar condicionado; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; montar, colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; instalar, reparar ou substituir lâmpadas, disjuntores, tomadas, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; executar atividades de implantação de tubulações, cabeamento e ligação de pontos elétricos; testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; instalar pontos improvisados de energia nos logradouros públicos em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; instalar e reparar fiação elétrica em baixa tensão; realizar instalação e manutenção da iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; instalar e realizar

manutenção de aparelhos de ar condicionado; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho; sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; depositar resíduos em locais próprios; fazer a limpeza do local de trabalho; elaborar documentação técnica quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.
COMPLEMENTARES: Conhecimento específico na área; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS
GRUPO: GOM
SUMÁRIO DA FUNÇÃO: Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Instalar sistemas e componentes em veículos, conectar cabos aos equipamentos e acessórios e testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação. Realizar manutenções preventiva e corretiva; inspecionar máquinas e equipamentos; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; desmontar, reparar, lubrificar, substituir e montar componentes elétricos; realizar reparos em ar condicionado; cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde.

ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços de manutenção e instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos; interpretar ordens de serviços, elaborar orçamentos e cronograma de serviços, estimar prazos e necessidades de mão-de-obra para realização dos serviços; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos pertinentes à tarefa, bem como selecionar ferramentas, equipamentos e materiais necessárias à execução do trabalho; elaborar layout das instalações; elaborar, interpretar e corrigir esquemas eletroeletrônicos; confeccionar e fixar chicotes e cablagens elétricos, fixar manualmente condutores, equipamentos e acessórios eletroeletrônicos; instalar e conectar calhas, cabos, suportes, eletrodutos e conduítes; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para teste de funcionamento; realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva inspecionando visualmente veículos, máquinas e equipamentos; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; desmontar, reparar, lubrificar, substituir, montar e ajustar peças e componentes eletroeletrônicos, simulando funcionamento dos mesmos; realizar a inspeção das instalações elétricas dos veículos, leves e pesados, utilizando instrumentos e ferramentas próprias para detectar causas de funcionamento inadequado; fazer regulagens de faróis e outros instrumentos elétricos; preencher ordens de serviços, comunicar indisponibilidade do equipamento, preencher requisição de materiais, emitir laudos técnicos, elaborar relatórios de serviços e registrar ocorrências de anomalias; verificar tensões dos sistemas e resistências dos componentes eletroeletrônicos; verificar operacionalmente ruídos, vibrações, vazamentos, folgas, instalações, medir correntes dos circuitos e realizar acabamento das instalações eletroeletrônicas; montar e desmontar painéis com a finalidade de efetuar ligações elétricas; constatar e reparar defeitos de ignição, lanternas de sinalização, faróis, limpadores de para-brisas, etc.; trocar e instalar fusíveis, injetor de combustíveis, boia de tanque e outros; fazer adaptação de peças elétricas quando necessário; substituição e instalação de baterias; realizar reparos em ar condicionado; sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; depositar resíduos em locais próprios; fazer a limpeza do local de trabalho; elaborar documentação técnica quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.
COMPLEMENTARES: Conhecimento específico na área; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
GRUPO: GOB
SUMÁRIO DA FUNÇÃO: Zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento de leis e regulamentos; recepcionar e controlar fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e encaminhando os mesmos para os lugares desejados.

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de guarda dos prédios públicos; vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Administração Pública Municipal e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furtos; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; promover a segurança e fiscalização para a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando a depredação; promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa de fauna, flora e meio ambiente; preencher relatórios e termos; desempenhar outras tarefas correlatas a função.

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo.

COMPLEMENTARES: Conhecimento na área; Carteira Nacional de Habilitação categorias "A" e "B".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, 18 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:55498032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 851/2023

ACRESCENTA UMA VAGA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO 40 HORAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 442/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o acréscimo de uma vaga para cargo de provimento efetivo de psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Municipal nº 442/2011, a ser preenchido mediante aprovação em concurso público e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.

§1° A exigência de formação e os requisitos necessários para ingresso na carreira e provimentos do cargo, bem como as descrições da função e níveis de vencimentos, se encontram estabelecidos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 442/2011.

§2° O acréscimo da vaga deve ser inserido no texto da Lei n° 442/2011 e seus anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, 18 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1D8D7D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 852/2023

ALTERA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO CARGO MÉDICO NO ANEXO IV DA LEI N° 442/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, da Lei Municipal n° 442/2011, do Cargo Médico passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: MÉDICO

GRUPO: GOS

SUMÁRIO DA FUNÇÃO

Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; realiza visitas domiciliares ou em estabelecimentos de saúde; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental, para atender a determinações legais; emitir declaração de óbito; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

ESCOLARIDADE: Curso superior em medicina

COMPLEMENTARES: Registro no conselho de classe."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, 18 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A2F5C4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 853/2023

Institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio locomoção aos servidores públicos de carreira ocupantes do cargo de médico do Município de Braganey.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com moradia ou locomoção aos servidores públicos de carreira ocupantes do cargo de médico do Município de Braganey.

Art. 2.º Os recursos pecuniários serão pagos, alternativamente e por opção do servidor:

I – para custeio de moradia, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – para custeio de locomoção, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3.º Os auxílios instituídos por esta Lei não integram a remuneração dos servidores, não são considerados salário utilidade ou *in natura* para qualquer hipótese, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

§1.º O pagamento será efetuado na mesma data dos vencimentos.

§2.º Não é permitida a cumulação do auxílio moradia e do auxílio locomoção, devendo o servidor optar por um destes mediante requerimento expresso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§3.º Para percepção do auxílio moradia, o servidor deve fixar residência no Município de Braganey, apresentar comprovante de endereço atualizado no ato do requerimento e sempre que solicitado.

§4.º No caso de ausência ao trabalho, o servidor somente receberá o valor do benefício de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, mesmo em caso de faltas justificadas.

§5.º Para cômputo das faltas será também considerada a soma dos atrasos ou saídas antecipadas.

§6.º Não farão jus ao benefício os servidores municipais:

I - inativos;

II – licenciados por qualquer natureza;

III - afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público;

IV – os servidores que transferirem sua residência do Município de Braganey, para os que optarem pela percepção do auxílio moradia.

§7.º O período que o servidor estiver participando de cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização do superior imediato, será considerado como dia trabalhado para fins de percepção do auxílio previsto nesta Lei.

§8.º O servidor perderá o direito ao recebimento do benefício:

I – pelo período de 10 (dez) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de advertência;

II – pelo período de 20 (vinte) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de repreensão;

III - pelo período de 30 (trinta) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de suspensão, mesmo se a pena for convertida em multa;

IV - pelo período que durar o afastamento, nos casos de afastamento preventivo decorrente de processo administrativo disciplinar.

Art. 9.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, 18 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BCC0FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada em locação de stands, para a comemoração das festividades de aniversário do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	N. F. EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.904.894/0001-59	R$ 42.500,00
VALOR TOTAL R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)			

Braganey, 14 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7CF8F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, Contratação de Show Musical com a Banda Minuano no dia **02 de maio de 2023**, para atração em comemoração ao 41° Aniversário do município de Braganey-PR" para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Cultura torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de Show Musical com a Banda Minuano no dia **02 de maio de 2023**, para atração em comemoração ao 41° Aniversário do município de Braganey-PR" para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Cultura.	**C.M. RUELA – ENTRETERIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 49.533.988/0001-43**	**R$ 18.00,00 (Dezoito Mil Reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023.

Braganey, 18 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C68CF9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios, de forma parcelada para a manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do municipal, que precisam passar por constantes revisões durante o ano para atender a demanda das secretarias Municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2023 – Registro de Preços nº. 014/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06,07	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA – CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 863.591,43

Braganey, 18 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:442E6FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitações para os trabalhadores da Secretaria de Assistência Social e atores que trabalham com a garantia de direito das Crianças e Adolescentes, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL – CNPJ: 45.813.855/0001-70	R$ 19.000,00

Braganey, 18 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:04FEE431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO № 033/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOM PANHA MENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, **SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Ana Rosa Barbosa - 775.775.409-78 Suplente: Adriano da Silva - 092.846.049-58

Representantes da Secretaria Municipal de Educacão - SEMED:
Titular: Daniel Cruz Bartoski - CPF: 050.891.039-09;
Titular: Velmor Battistel - CPF: 554.178.259-72;
Titular: Rosangela Lopes de Oliveira –CPF 018.277.339-69;
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel - CPF: 018.096.649-93; Suplente: Angélica Cristian Rocha- CPF: 084.538.689-13;
Suplente: Eliandra Morttari - CPF: 041.383.310-00;

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF: 960.350.130-53;
Titular: Sandra Mara Belarmino Figueira - CPF: 067.242.319-73;
Titular: Hebe Cássia Toffoli - CPF: 603.708.239-15;
Suplente: Fabio Bissi - CPF: 819.062.189-00; Suplente: Gessica Macedo - CPF: 061.568.939.62;
Suplente: Valdineia Luzia Schiles - CPF: 062.314.349-66.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DA8E51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2023

Regulamenta a destinação de recursos recebidos a titulo do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde por Desempenho – Programa Previne Brasil.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, no exercício do ano de 2023, oriundos do Ministério da Saúde Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho, regulamentado pelas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e nº 99, de 7 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, serão pagos com base nas disposições estabelecidas pelas portarias especificas editadas pelo Ministério da Saúde, com frequência quadrimestral, com os resultados de alcance dos indicadores definidos previamente.

Art. 2º O adicional será repassado para a equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme o grau de desempenho e será divido com os componentes da equipe multidisciplinar de apoio indicada, em partes iguais.

Art. 3º O adicional referido neste decreto possui caráter temporário, sem fins compensatórios e não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de quaisquer outras verbas, seja a que titulo for, devendo ser pago pelo prazo regulamentado em portarias especificas pelo Ministério as Saúde.

§1º Fica facultado ao servidor que receber o adicional descrito no "*caput*", optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre o adicional, para fins de aposentadoria ou pensão, tudo em conformidade a legislação vigente e pertinente a matéria.

Art. 4º O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia a equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser atualizada a lista dos integrantes da equipe mensalmente.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento bimestralmente subsequente ao mês do repasse do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º O pagamento será proporcional a carga horaria semanal desempenhada pelo servidor e que tenha alcançado a produção mínima constatada no sistema" e-SUS".

Art. 7º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no artigo 4º deste decreto, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação e também no momento do recebimento das parcelas de cada mês de competência, não sendo devido quando:
I – Houver afastamento do exercício da função, seja por licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade e home office;
II – Houver atestado médico ou declaração de serviços se saúde superior a 15 (quinze) dias.
III – O servidor tenha recebido advertência, suspensão ou penalidade disciplinar.

Art. 8º Em casos de exoneração e aposentadorias o servidor não fará jus a recebimentos posteriores.
§1º Fica definido que o profissional remanejado pela gestão não sofrerá alteração de valores desde que integre equipes da Atenção Básica.
§2º O profissional que assumir o concurso e ingressar na equipe descrita no artigo 4º, terá direito ao recebimento do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – por Desempenho a partir de 90 (noventa) dias após a sua admissão, aplicando-se a mesma disposição a profissionais que sejam remanejados de outras secretarias para a Secretaria de Saúde.
§3º Quando o profissional for remanejado dos quadros internos da secretaria para fazer parte de uma equipe, o pagamento do adicional Incentivo Financeiro da Atenção Primara em Saúde – por Desempenho será no mesmo mês de forma proporcional aos dias trabalhados.
§4º O Profissional que for designado pela gestão para cobrir férias, licenças ou outras situações nas equipes de Atenção Básica, receberá o valor referente a categoria profissional.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Saúde dar Fiel cumprimento as disposições do presente decreto, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo, editar normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 10 Os casos omissos que por ventura não foram contemplados neste decreto serão analisados individualmente pela gestão.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir do recebimento do repasse respectivo.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 18 do mês de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

- SILVIO RETKA –
Advogado do Município de Braganey – PR

- FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:64C3E416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2023

Braganey, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa parcial, referente a 20 (vinte) horas semanais da jornada de trabalho da servidora Municipal JEANE RIBEIRO PINTO, portadora da Carteira de identidade sob o numero 8.528.278-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 061.880.029-82, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 02 (dois) de abril de 2024, ou no primeiro dia útil do mês de abril de 2024, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua filha.

Art. 2º - Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, possui efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2023, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0202FCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 618/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM ATRASO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Os créditos de natureza tributária inscritos em divida ativa até 31 de DEZEMBRO de 2022, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com o seguinte critério de benefício:

I - desconto de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e atualização monetária;
II - pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º. Em caso de pagamento parcelado, a 1ª parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Artigo 2º. – Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, (Setor de Tributação), autorizado a emitir boletos de cobrança em nome do contribuinte.

Artigo 3º. – Os benefícios fiscais previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, independe de formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando concedido automaticamente, a partir da data de publicação desta lei.

§ Único – A cobrança dos débitos fiscais assim reduzidos se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo desta lei, e o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Artigo 4º. – O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até 10 de dezembro 2023.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Setor de Tributos no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da divida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao responsável pelo Setor de Tributação, para deferir ou indeferir o parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Artigo 5º. – Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% ao dia até o limite de 10%, e atualização monetária.

Artigo 6º. – O atraso superior a 3 (três) parcelas no pagamento do boleto de cobrança, emitido na forma do artigo terceiro desta lei, acarretará o vencimento antecipado da obrigação e o contribuinte perderá os benefícios concedidos, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação das penalidades constantes no artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º. – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação vigente.

Artigo 8º. – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei, não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer titulo.

Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.

Artigo 10. – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até 10 de dezembro de 2023.

Artigo 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 18 de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63D58848

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 76/2023

DISPENSA nº 49/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CELSO CURIONI, CNPJ sob nº. 15.005.174/0001-14
Valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA À CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.
ASSINATURA: 18/04/2023
LEI 8666/93
VIGENCIA 90 DIAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6BE7EA6F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023

Processo dispensa Nº. 49/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 49/2023, de 18/04/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA À CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R$5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D757F1F8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2226/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafeara – Pr, autorizado pela Lei n.° 612/2023, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 72.811,20** (setenta e dois mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) como segue:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**SAÚDE**	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0006	**ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
10.302.0006.2157	**Manutenção dos recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 = 15%)	72.811,20
TOTAL		**72.811,20**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o Superávit do Exercício Anterior da fonte abaixo:

FONTE	VALOR
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 = 15%)	72.811,20
TOTAL	**72.811,20**

Artigo 3º - Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 100/1993.

Cafeara - Pr, 03 de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA836D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.895/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a municipalizar os trechos desafetados pelo Governo de Estado que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar por mais 360m o trecho da Rodovia PR-574, que vai da saída da cidade de Cafelândia em direção à Penha-Corbélia, já pertencendo ao município a extensão de 2.150m, através da Lei nº 706/2006, totalizando a extensão de 2.510m, área está desafetada pelo Governo Estadual pela Lei nº 20.941 de 20 de dezembro de 2021, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia PR-574, de aproximadamente 700 m, com início em frente ao PAM - Pronto Atendimento Municipal no sentido Palminópolis, área está desafetada pelo Governo Estadual pela Lei nº 20.941 de 20 de dezembro de 2021, conforme anexo II.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias nos trechos citados nos Art.1º e Art.2º.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE ABRIL DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Mapa
Municipalizar por mais 360m o trecho da Rodovia PR-574.

Anexo II
Mapa
Municipalizar aproximadamente 700 m o trecho da Rodovia PR-574.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8DFC9C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.897/2023

LEI Nº 1.897/2023

Súmula: Altera a redação do Inciso "X" do Artigo 6.º, altera a redação do Art. 10 e inclui o Parágrafo único do Art. 10, todos da Lei Municipal n.º 1.795/2021 de 29 de Setembro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES

ROLING, E EU, PRESIDENTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Inciso "X" do Artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 1.795/2021 de 29 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei n.º 1.795/2021
...
Art. 6.º ...
...
X. Apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas municipal, regional, estadual, nacional e internacional.
... ."

Art. 2º - O Artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.795/2021 de 29 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei n.º 1.795/2021
...

Art. 10. O Município poderá prestar auxílio eventual destinado à prestação de apoio financeiro destinado a subvencionar inscrições, transporte, hospedagem, alimentação e infraestrutura a eventos em geral realizados no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único – O auxílio eventual de que trata o "caput" deste artigo poderá ser concedido também aos atletas que participarem de eventos e competições representando as federações e confederações.

... ."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN
Presidente

CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2009, ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES ROLING

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE394A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 092/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de fevereiro de 2023, Edição nº2706 página 60, a qual Atribui Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Carina Zanella Mendes:

Onde se lê:

Art. 1º Atribuir à Servidora **ADRIELLE GOMES MARTINS,** matrícula 767321639**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI,** no período de 06/02/2023 a 07/07/2023.

Leia-se:
Art. 1º Atribuir à Servidora **CARINA ZANELLA MENDES,** matrícula 0070431**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER** no período de 06/02/2023 a 07/07/2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB60CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELANDIA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELANDIA/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 12(doze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FDC5E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **PATRÍCIA FREITAS TENFEN**, inscrito no R.G.Nº 1.584.903-7, CPF Nº 880575189-87, residente à Rua Ovidio Pianezzer, 217 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 horas semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **18/04/2023** e término em **14/10/2023**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 18 de abril de 202318 de abril de 2023

Assinaturas: CULESTINO KIARA e PATRÍCIA FREITAS TENFEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:693DAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **NEUCI APARECIDA DA SILVA MORATELLI**, matrícula 74931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2008-2013, no período de 19/04/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:084834B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora **NEUCI APARECIDA DA SILVA MORATELLI**, matrícula 72461, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao decênio 2004-2014, no período de 19/04/2023 a 15/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB6B5F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2023-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 18/04/2023, a Servidora **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 767321914, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC8394B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.893/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.893 de 12 de março de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5402	840	Veiculo Ação Social	Acréscimo	85.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6031	839	Recape Vias Urbanas	Acréscimo	1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
2429990102000000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - VEICULO AÇÃO SOCIAL	840	85.000,00
2429990105000000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - RECAPE VIAS URBANAS	839	1.000.000,00
TOTAL		**1.085.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60B2DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – Processo dispensa nº 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.936.439/0001-08, RUA CABO PEDRO MARIA NETTO, 503 - CEP: 85803430 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, cristop600@gmail.com, CIDADE Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CRISTOPHER MENEGUETTI, portador da cédula de identidade RG Nº 9517756-5 , devidamente inscrito no CPF N° 010.130.789-69.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ**.**
Valor Total: R$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CRISTOPHER MENEGUETTI
Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2024.
Data da Assinatura:18/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC694C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nelson Coelho	27/02/2022 à 08/03/2023	10/05/2023 à 19/05/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D8115F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.019/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 65/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 019/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 200/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Comparecer no dia 24/04/2023, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigênciasadiante citado.

Class.	Nome	Data de Nasc.	Pont.
4	CISTINE GOMES	12/12/1981	0,4
- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;			
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível);**
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul);**
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5690BBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **VIGIA.**
Comparecer até dia 17/05/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidato	Classif.	Nome	Pont.
0010276	3º	LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR	85,80
0011965	4º	DANILO WALLACE DE SOUZA	82,90
0012544	5º	TIAGO DE GODOI DEZIDÉRIO	76,80

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:91D5F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia gera e neurologista, para atendimento a rede básica de saúde no município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26

MÉDICO CREDENCIADO: INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ
CRM n°: 36191
DATA DE REGISTRO: 19/04/2022

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 004/2023, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2023 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 11 de abril de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F509E0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia gera e neurologista, para atendimento a rede básica de saúde no município.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADA: Clinica Médica Perez & Gomes Ltda

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26

MÉDICO CREDENCIADO: INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ
CRM n°: 36191
DATA DE REGISTRO: 19/04/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 11/04/2023

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:926A9C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2023, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia gera e neurologista, para atendimento a rede básica de saúde no município.

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26

MÉDICO CREDENCIADO: INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ
CRM n°: 36191
DATA DE REGISTRO: 19/04/2022

Califórnia, 11 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:880FB872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023

Extrato do Contrato n° 021/2023
Processo Licitatório nº 004/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia gera e neurologista, para atendimento a rede básica de saúde no município.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 344.655,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

DATA: 11/04/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:284C8A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 804, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 804, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o domínio de áreas de terras rurais, para fins de criação de unidade de conservação de proteção integral na categoria de estação ecológica municipal que será incorporada na já denominada NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de 554.973,00 m² ou seja 55 hectares, 497 ares e 3,0 centiares ou 22,93 alqueires pertencendo da matricula nº 14.703, imóvel rural denominado Fazenda Barbosa, Município de Campina do Simão – PR;

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no município de Campina do Simão – PR, perante o Serviço de Registro de Imóveis 1º Oficio da COMARCA de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme Matricula nº 14.703, que constitui o imóvel denominado Fazenda Barbosa, com área total de 554.973,00 m² ou seja 55 hectares, 497 ares e 3,0 centiares ou 22,93 alqueires, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, na categoria de manejo de ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL, que será anexada à Unidade de Conservação denominada **Neurice Barbosa Alcântara**;

Art. 3° - O preço do negócio jurídico é de **R$ 1.879.110,42** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e dez reais e quarenta e dois centavos); e a quitação dar-se-á de forma fracionada e parcelada, cuja fração se dá no equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido pelo Município neste imóvel a título de ICMS Ecológico por biodiversidade, sendo o restante, divididos da seguinte forma: 10% (dez por cento) para investimento na área implantada a Estação Ecológica e 40% referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimento na Educação e Saúde;

Art. 4° - O município deve propiciar nos dois primeiros anos de recebimento do ICMS Ecológico por Biodiversidade a elaboração do respectivo Plano de Manejo de Uso e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da Biodiversidade local;

Art. 5° - O Pagamento ao promitente vendedor, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual acima assinalado, dar-se á em vinte dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico ao promitente comprador, não podendo esta fração, ser menor do que a avençada nesta Lei, Art. 3º, devendo o Chefe do Poder Executivo determinar a data especifica a ser efetuado pagamento no ato transferência do imóvel ao município;

Art. 6° - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 5º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela devida e não repassada aos compromitentes vendedores, sem prejuízo da atualização monetária;

Art. 7° - O promitente comprador, confere ao promitente vendedor o direito irrenunciável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico neste imóvel, caso não haja o pagamento e a manifesta e desmotivada omissão do Município e ou do seu Representante em não honrar o respectivo pagamento nas condições fixadas, condição para o atual e futuros mandatos, até o número de parcelas mensais que se façam necessárias e suficientes para atingir o valor ora estabelecido como preço nominal devidamente reajustado, nos termos deste documento.

Art. 8 – A previsão para quitação integral do valor avençado e disposto na clausula 3ª. é de **até** 12 (doze) anos, ou seja em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, contados a partir da data do primeiro repasse do ICMS Ecológico, a ser realizado pelo Estado do Paraná ao Município. Pode, ainda, no caso de interesse do Poder Público, adiar o pagamento das parcelas vincendas, respeitado os limites e percentuais descritos:

Art. 9° - Os pagamentos das parcelas mensais constante nos artigos anteriores serão realizados diretamente aos promitentes vendedores, ou a quem estes indicarem por força de Cessão de Credito por Instrumento Público, outorga de procuração por Instrumento Público com poderes específicos ou, ainda, qualquer outra forma legal por instrumento Público que legitime a quitação;

Art. 10 – Todo o compromisso firmado por este Órgão Público, representado neste ato por seu atual Chefe do Poder Executivo, nesta data e neste mandato, se perpetuará até que a dívida contraída por este Município, seja integralmente quitada, sem necessidade de qualquer discussão a posteriori administrativa ou judicial, ficando estabelecido que este contrato firmado terá validade nesta mandato e nos mandatos futuros, até que se convalide o total pagamento ao promitente vendedor:

Art. 11° - Os custos inerentes à transmissão serão suportados pelo Município de Campina do Simão, porem a apresentação das certidões para o ato serão de responsabilidade dos vendedores;

Art. 12 – O índice para correção do valor do imóvel será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice oficial que venha a substitui-lo. Mas, se acaso esse índice ultrapassar o limite anual de 25% (vinte e cinco por cento), referente possibilidade de reajuste, a correção anual permanecera limitada a 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 13 - O presente negócio jurídico é feito em caráter irrenunciável, irretratável e irrevogável, vedado a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus herdeiros e sucessões legais, a cumpri-los em todos os seus termos, neste mandato estendendo-se aos

mandatos futuros para o efetivo pagamento integral do imóvel negociado;

Art. 14 – O Município deverá manter as averbações de instituições de servidão florestal, Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, bem como, autorizar a Servidão Ambiental da área de floresta excedente de Reserva Legal, mesmo que emitido no futuro;

Art. 15 – Fica permitido aos vendedores, independente de autorização do ente público, ceder seus créditos a terceiros através de Escritura Pública, devendo informar ao município de tal fato, apresentado cópia autentica da Referida Escritura Pública;

Art. 16 – E eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 18 de abril de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:248D44C3

CONTROLE INTERNO
LEI N° 805, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 805, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o domínio de áreas de terras rurais, para fins de criação de unidade de conservação de uso sustentável, na categoria de Parque Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de 1.538.523,00 m² ou seja 153 hectares, 852 ares e 3,0 centiares ou 63,58 alqueires, pertencente às matriculas nº 4.400 (17,9050 há), nº 4.397 (11,4806 há), nº 4.396 (87,4405 há) nº 10.452 (9,0661 há) e parte ideal da Matrícula nº 4.398 (27,9601 há) imóvel rural denominado Fazenda Barbosa, Município de Campina do Simão – PR;

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no município de Campina do Simão – PR, perante o Serviço de Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme Matricula nº 4.400, nº 4.397, nº 4.396 nº 10.452 e parte ideal da Matrícula nº 4.398, que constitui o imóvel denominado Fazenda Barbosa, com área total de 1.538.523,00 m² ou seja 153 hectares, 852 ares e 3,0 centiares ou 63,58 alqueires, conforme memorial descritivo descrito nas matriculas, tendo por finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE MUNICIPAL, na categoria de manejo de PARQUE MUNICIPAL,

Art. 3° - O preço do negócio jurídico é de **R$ 5.114.476,08** (cinco milhões cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos); e a quitação dar-se-á de forma fracionada e parcelada, cuja fração se dá no equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido pelo Município neste imóvel a título de ICMS Ecológico por biodiverside, sendo o restante, divididos da seguinte forma: 10% (dez por cento) para investimento na área implantada a Estação Ecológica e 40% referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimento na Educação e Saúde;

Art. 4° - O município deve propiciar nos dois primeiros anos de recebimento do ICMS Ecológico por Biodiversidade a elaboração do respectivo Plano de Manejo de Uso e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da Biodiversidade local;

Art. 5° - O Pagamento ao promitente vendedor, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual acima assinalado, dar-se á em vinte dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico ao promitente comprador, não podendo esta fração, ser menor do que a avençada nesta Lei, Art. 3º, devendo o Chefe do Poder Executivo determinar a data especifica a ser efetuado pagamento no ato transferência do imóvel ao município;

Art. 6° - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 5º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela devida e não repassada aos compromitentes vendedores, sem prejuízo da atualização monetária;

Art. 7° - O promitente comprador, confere ao promitente vendedor o direito irrenunciável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico neste imóvel, caso não haja o pagamento e a manifesta e desmotivada omissão do Município e ou do seu Representante em não honrar o respectivo pagamento nas condições fixadas, condição para o atual e futuros mandatos, até o número de parcelas mensais que se façam necessárias e suficientes para atingir o valor ora estabelecido como preço nominal devidamente reajustado, nos termos deste documento.

Art. 8 – A previsão para quitação integral do valor avençado e disposto na clausula 3ª. é de **até** 12 (doze) anos, ou seja em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, contados a partir da data do primeiro repasse do ICMS Ecológico, a ser realizado pelo Estado do Paraná ao Município. Pode, ainda, no caso de interesse do Poder Público, adiar o pagamento das parcelas vincendas, respeitado os limites e percentuais descritos:

Art. 9° - Os pagamentos das parcelas mensais constante nos artigos anteriores serão realizados diretamente aos promitentes vendedores, ou a quem estes indicarem por força de Cessão de Credito por Instrumento Público, outorga de procuração por Instrumento Público com poderes específicos ou, ainda, qualquer outra forma legal por instrumento Público que legitime a quitação;

Art. 10 – Todo o compromisso firmado por este Órgão Público, representado neste ato por seu atual Chefe do Poder Executivo, nesta data e neste mandato, se perpetuará até que a dívida contraída por este Município, seja integralmente quitada, sem necessidade de qualquer discussão a posteriori administrativa ou judicial, ficando estabelecido que este contrato firmado terá validade nesta mandato e nos mandatos futuros, até que se convalide o total pagamento ao promitente vendedor:

Art. 11° - Os custos inerentes à transmissão serão suportados pelo Município de Campina do Simão, porem a apresentação das certidões para o ato serão de responsabilidade dos vendedores;

Art. 12 – O índice para correção do valor do imóvel será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice oficial que venha a substitui-lo. Mas, se acaso esse índice ultrapassar o limite anual de 25% (vinte e cinco por cento), referente possibilidade de reajuste, a correção anual permanecera limitada a 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 13 - O presente negócio jurídico é feito em caráter irrenunciável, irretratável e irrevogável, vedado a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus herdeiros e sucessões legais, a cumpri-los em todos os seus termos, neste mandato estendendo-se aos mandatos futuros para o efetivo pagamento integral do imóvel negociado;

Art. 14 – O Município deverá manter as averbações de instituições de servidão florestal, Termo de Compromisso de Proteção de Reserva

Legal, bem como, autorizar a Servidão Ambiental da área de floresta excedente de Reserva Legal, mesmo que emitido no futuro;

Art. 15 – Fica permitido aos vendedores, independente de autorização do ente público, ceder seus créditos a terceiros através de Escritura Pública, devendo informar ao município de tal fato, apresentado cópia autentica da Referida Escritura Pública;

Art. 16 – E eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 18 de abril de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A37B1DE9

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 807, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 807, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14 e 63, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam revistos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, fixado em **5,60%,** sobre os Subsídios fixados na Lei Municipal nº 760 de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, valido a partir de 1° de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 17.859,10 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 5.953,03 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná, valido a partir de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 5.953,03 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Parágrafo único – O Servidor Público Municipal nomeado para cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio de cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6201B123

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 808, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 808, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de subsidio dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14 e 63, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam revistos subsídios dos Vereadores, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, fixado em **5,60%,** sobre os Subsídios fixados na Lei Municipal nº 762, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 4.231,18 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 5.524,04 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:152B53D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2023

ATA 02/2023
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO - PR realizada em dia 17 de abril de 2023, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná datado do dia 15 de março de 2023 (Edição 2730). Iniciada a Assembleia, às 19:00 horas, atingido o quórum do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para Presidente e Secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente, por unanimidade, **RUTE JUSSARA KASCZUK**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 15.431.390-7 SESP/PR, CPF nº 906.185.489-04, residente e domiciliada em Campina do Simão - PR, Rua: Expedicionário Oscar Ribas Coelho s/nº, CEP 85.148-000 e **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.069.138-6 SESP/PR, CPF nº 050.666.859-28, residente e

domiciliada em Campina do Simão-PR, Rua Padre Vicentin Nogli nº 150, CEP 85.148-000. Juntamente com o Tesoureiro **EDINO JOSIEL SENIK**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 8.169.999-2 SESP/PR, CPF nº 040.507.069-11, residente e domiciliado em Campina do Simão - PR, Rua Santos Vicentin, 266, CEP 85.148-000. **Instalação da Assembleia**: instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: **1. Aprovação do relatório de atividades:** Encerrado em 31 de dezembro de 2022, **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, secretária apresenta o relatório de atividades relativo ao ano de 2022. APROVADO por unanimidade. **2. Aprovação das contas da diretoria executiva:** com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022. **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, secretária, apresentou os demonstrativos contábeis da APAE. O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE pelos Conselheiros, **ROSENILDA BARANKIEVICZ MACIEL**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 6.935.435-1 SESP/PR, CPF nº 021.516.729-56, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Av João Ferreira Neves nº 2988, CEP 85.148-000 **SOLANGE TERESINHA DE LIMA RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.293.406-5 SESP/PR, CPF nº 112.529.709-35, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Av João Ferreira Neves s/nº, CEP 85.148-000 e **ISOLINA WALTER CORDEIRO**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 2.185.262-7 SESP/PR, CPF nº 438056.989-68, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Rua Expedicionário Oscar Ribas Coelho s/nº, CEP 85.148-000. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: APROVADO por unanimidade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às 20:00 horas e 20 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Patricia Pazinatto Larocca, Secretária eleita da Assembleia, e pela Presidente Rute Jussara Kasczuk e Tesoureiro Edino Josiel Senik.

Secretário: _____
Presidente: _____
Tesoureiro: _____

PARECER
CONSELHO FISCAL

Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2022 ora apresentados pela Presidente e Diretoria Executiva da APAE de Campina do Simão - PR, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela aprovação**, sem ressalvas.**

Campina do Simão-PR 17 de abril de 2023.

ROSENILDA BARANKIEVICZ MACIEL
Conselheiro Fiscal - Titular

SOLANGE TERESINHA DE LIMA
Conselheiro Fiscal - Titular

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Conselheiro Fiscal - Titular

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:DFC1CE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 13.022, de 08/08/2014, é incumbência da Guarda Civil Municipal de atuar na proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Considerando ainda a necessidade do Agente se aperfeiçoar, para dar continuidade nos bons trabalhos que vem executando junto a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado para que todos os Agentes da Guarda Civil Municipal se escrevam e concluam o curso, POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR, disponível na plataforma do Ministério da Justiça e Segurança Pública, SENASP EAD, conforme link https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf.

Art. 2° O curso de que trata o art. 1º deverá ser concluído no prazo de 45 dias contados da assinatura da ciência deste, em documento interno, com a referida programação.

Art. 3° O Agente deverá realizar o curso no seu horário de folga para não comprometer o andamento dos trabalhos diários da GCM.

Art. 4° O Agente deverá apresentar cópia do certificado para a Subinspetoria, para o devido procedimento, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta portaria.

Art. 5° O Agente que não concluir o curso no prazo estabelecido incorrerá na infração tipificada no inciso III do art. 47 da Lei Complementar n. 31/2017, qual seja, deixar de frequentar com assiduidade os cursos instituídos, oferecidos e determinados pela administração.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA
Inspetor G. da Guarda Municipal
Portaria nº 919-2022

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2AB6E36B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 16/2023
Processo nº. 92/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 92/2023, Dispensa, nº. 16/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE

Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA	21.586.141/0001-08	R$ 451.393,12
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	07.749.973/0001-77	R$ 405.435,05
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG - QB	08.866.786/0001-36	R$ 57.374,84

Campina Grande do Sul, 18/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04D0395E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 30/2023
Processo nº. 78/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 78/2023, Pregão n.º 30/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL MASCULINO CALIBRE FR/CH 12 DO TIPO POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE USO SPEEDICATH COM PONTA FLEXÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ARI OLIVEIRA, MUNICÍPE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME	07.118.503/0001-05	R$ 27.840,00

Campina Grande do Sul, 18/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45FF43AE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 29 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 29/2023
Processo nº. 146/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 146/2023, Inexigibilidade, nº. 29/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO MARCA FORD - MODELO F 14000 5.9 I6/6.1 I6 DIES, PLACA AGV0G74, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 550,00

Campina Grande do Sul, 18/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:789D2001

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 22/2023
Processo nº. 27/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 27/2023, Pregão n.º 22/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE CONTRATO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME	07.931.509/0001-05	R$ 58.599,00

Campina Grande do Sul, 18/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD098F89

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, agendada para acontecer no dia 19 de abril de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Diário Oficial do Estado – DIOE (https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/) e no Diário de Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/).
Suspensão em virtude da necessidade de retificação do Edital de ordem técnica após pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, interessada na participação do certame.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:037170CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 7120/2023;

Considerando o Memorando nº. 189/2023 da Secretaria Municipal da Educação;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **ANDRESSA DIAS - Matrícula nº. 304901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A06 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2023 até 30 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:164F0E99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 36

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 50º lugar, não compareceu no prazo de 06 à 15 de abril de 2023, chamado através do Edital de Chamamento 34, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2746, página 90 de 06/04/2023, e o candidato classificado em 54º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 35, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2751, página 102 de 14/04/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	VANICE AMARAL KONTZE	56º
	ELAINE DE MORAES PASSERA	57º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5548470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 35

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 70º lugar, não compareceu no prazo de 06 à 15 de abril de 2023, chamada através do Edital de Chamamento 33, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2746, página 90 de 06/04/2023, e a candidata classificada em 71º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 34, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2751, página 102 de 14/04/2023 e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada E.C.O., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	75º
	DÉBORA RODRIGUES CHAVES	76º
	WILSON ALVES VENTURA JÚNIOR	77º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FACD108

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º e 156º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista e as candidatas classificadas em: 155º, 157º e 159º lugar não compareceram no prazo de 04 à 13 de abril de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 420 de 05/04/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a

função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**ANDRÉIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA**	**160º**
	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	**161º**
	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	**162º**
	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES	**163º**
	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	**164º**
	CLARICE AMELIA PEDRI	**165º**
	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	**166º**
	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	**167º**
	GLADYS DAIANE FERRARINI	**168º**
	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	**169º**

Nº. de Vagas	Local
10	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8BBF363

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 170º, 172º, 173º, 174º, 175º, 177º, 181º, 182º, 183º e 185º, lugar, não compareceram no prazo de 04 à 13 de abril de 2023, os candidatos classificados em: 178º e 180º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 420 de 05/04/2023, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada J.A.S., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	**ANA PAULA CARDOSO BORGES**	**186º**
	MARIA ZÉLIA MARTIM	**187º**
	HELENA MUNIZ DE MOURA	**188º**
	NOELI ANDRADE RAMOS	**189º**
	LAURENTINA PEREIRA DOS SANTOS	**190º**
	MARIA DA SILVA DUQUIS	**191º**
	ADAIR APARECIDO ALVES	**192º**
	GISELE PERIRA DA SILVA OLIVEIRA	**193º**
	RENATA GOMES	**194º**
	JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS	**195º**
	BERNADETE APARECIDA DA SILVA	**196º**
	GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO	**197º**
	SONARA DIAS DA SILVA	**198º**

Nº. de Vagas	Local
12	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2C1E16A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 20º lugar, não compareceu no prazo de 29 de março à 07 de abril de 2023, chamado através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2740, página 225 de 29/03/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**HIVAN EMANOEL ESQUEDINO**	**23º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7613FD2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, através do Memorando nº. 118/2023 protocolado sob nº. 12071/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciem os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Função	Nome	Classificação
MOTORISTA	IVERSON FERREIRA DE LIMA	31º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F1193F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 03º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de abril de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 66 de 05/04/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Pedagógico, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C3F7E37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 53º, 55º, 56º, 58º e 59º lugar, não compareceram no prazo de 04 à 13 de abril de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 421 de 05/04/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Memorando nº. 055/2023 protocolado sob nº. 12345/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Operário, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 008/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 008/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
OPERÁRIO	LORENA DOS SANTOS	60º
	ROGÉRIO APARECIDO SIUS	61º
	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	62º
	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	63º
	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	64º
	LARISSA BRAGA DELLA MURA	65º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
02	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
03	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2BA6616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2023

"Declara de *utilidade pública* para fins de instalação de uma servidão de acesso pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação de uma servidão de acesso em atendimento ao Poço 16 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área: **94,18m²**
Proprietário: Antonio Costa, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um lote de terreno rural, situado no lugar Campo Magro com área de 62.466m², contendo uma casa de madeira, paiol, estábulo , e demais benfeitorias tudo em mal estado de conservação da Comarca de Almirante Tamandaré , constante da matrícula nº 556 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 7193918.355 m** e **E 659474.195 m**, situado bairro São Roque, do Município de Campo Magro a 6,00 metros do eixo da Rua Angelo Costa e distante 150,00 metros do entroncamento com a Rua José Ali Manfron; deste, segue confrontando com Rua Angelo Costa; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°38'23" e 11.15 m até o vértice **A1**, de coordenadas **N 7193907.922 m** e **E 659470.265 m**; deste, segue confrontando com propriedade de matrícula 556 do 1º registro de imóveis de Rio Branco do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°52'44" e 14.23 m até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7193919.116 m** e **E 659461.482 m**; deste, segue confrontando com acesso particular da propriedade de matrícula 556 do 1º registro de imóveis de Rio Branco do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°52'44" e 7.27 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7193923.606 m** e **E 659467.203 m**; deste, segue confrontando com área do Poço 16 da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°03'56" e 4.06 m até o vértice **P1**, de

coordenadas **N 7193920.445 m** e **E 659469.756 m**; 115°12'35" e 4.91 m até o vértice **P0**, de coordenadas **N 7193918.355 m** e **E 659474.195 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **41.62 m**,com área total de **94.18 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N 7.184.223,310 m** e **E677.878,515 m, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Este projeto foi elaborado pelo Técnico em Agrimensura Guilherme Tanferi cadastrado sob o nº CFT02713103916 e com a TRT da obra sob o nº 2202041783

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – para instalação de servidão de acesso ao atendimento no Poço 16 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 16.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – referente a servidão de acesso no atendimento do Poço 16 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – referente à servidão de acesso no atendimento do Poço 16 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B94E02FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2023

"Declara de *utilidade pública* para fins de instalação do Poço 16 referente à Ampliação SAA Campo Magro pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 16 referente à Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área: **171,86m²**
Proprietário: Antonio Costa, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um lote de terreno rural ,situado no lugar Campo Magro com área de 62.466m², contendo uma casa de madeira , paiol, estabulo , e demais benfeitorias tudo em mal estado de conservação da Comarca de Almirante Tamandaré , constante da matrícula nº 556 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 7193918.355 m** e **E 659474.195 m**, situado no bairro São Roque, do Município de Campo Magro a 6,00 metros do eixo da Rua Angelo Costa e distante 150,00 metros do entroncamento com a Rua José Ali Manfron; deste, segue confrontando com a servidão de acesso da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°12'36" e 4.91 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7193920.445 m** e **E 659469.756 m**; 321°03'55" e 4.06 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7193923.606 m** e **E 659467.203 m**; deste, segue confrontando com acesso particular da propriedade de matrícula 556 do 1º registro de imóveis de Rio Branco do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°03'55" e 3.18 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7193926.081 m** e **E 659465.203 m**; deste, segue confrontando com propriedade de matrícula 556 do 1º registro de imóveis de Rio Branco do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°44'43" e 17.20 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7193939.863 m** e **E 659475.493 m**; deste, segue confrontando com acesso particular da propriedade de matrícula 556 do 1º registro de imóveis de Rio Branco do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 144°03'20" e 8.65 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7193932.857 m** e **E 659480.572 m**; deste, segue confrontando com Rua Angelo Costa; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°03'38" e 4.11 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7193928.949 m** e **E 659479.298 m**; 205°43'08" e 11.76 m até o vértice **P0**, de coordenadas **N 7193918.355 m** e **E 659474.195 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **53.87 m**,com área total de **171.86 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N 7.184.223,310 m** e **E677.878,515 m, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Este projeto foi elaborado pelo Técnico em Agrimensura Guilherme Tanferi cadastrado sob o nº CFT02713103916 e com a TRT da obra sob o nº 2202041783

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 16 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 16.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 16 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere

o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 16 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 8º - Este decreto foi deferido em virtude da manifestação favorável da Câmara Técnica do Karst, sendo que qualquer ônus ou prejuízo causado pela perfuração do poço 16, devido à condição geológica do local, é de total responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 394/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D8896CFD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CESAR PARTICA CPF nº 043.808.459-40 para responder pela Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4ADF75A2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO ALUGUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK***CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO***
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK
OBJETO: Aditivo de prazo e valor para contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: R$ R$ 94.165,56, (noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2023 a 01 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023
OBJETO: Aditivo de prazo e valor para contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: R$ R$ 94.165,56, (noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2023 a 01 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1686F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, CNPJ/MF Nº 10.311.690/0001-53

Parceiro: Associação Ita Wegman
CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53

Objeto: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro

Valor global: R$246.160,97 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e sete centavos)

Trata-se de Dispensa de Chamamento Público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Referida Justificativa de Dispensa de Chamamento Público foi devidamente publicada no site do Município, no mesmo dia em que firmada – 05/04/2023, a fl. 90 - e publicada no Diário Oficial do Município, no primeiro dia útil subseqüente a sua assinatura, edição 2746, 06/04/2023, como se vê às fls. 91/93.

Não houve impugnação à justificativa por nenhum cidadão e/ou pessoa eventualmente interessada.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, às fls. 77/79.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Determino, ainda, seja publicada, em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 18 de abril de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:392B2E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU - APMI
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: atendimento especializado de natureza educacional e terapêutico para até 01 (um) aluno, na modalidade de escola especial, residente na zona rural do Município de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 006/2022, o valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 18 de abril de 2024.
VALOR ANTERIOR AO ADITIVO: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5BD95370

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas, adubo químico, buxos diversos, casca de pinos, dracena, grama, palmeiras e vasos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
COMERCIAL CEDRO LTDA	10732150000143
FRUTICULTURA PLANTAR LTDA	14308564000109
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	02863499000196
ATACADAO DAS RACOES LTDA	12457041000190
AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA	21664553000119
MERCADO DAS FLORES LTDA	46161009000185

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	*1*
MERCADO DAS FLORES LTDA	*2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **11h43min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A04339D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 10 de maio de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 17 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA69E9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 302/2023

DECRETO Nº. 302/2023
DATA: 18/04/2023

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Cultura e homologa o seu Regimento Interno.

O prefeito do município de Candói (PR) no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e;
Considerando o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Candói a ser realizada no dia 10 de maio de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura que terá como tema geral "A CULTURA COMO POLITICA PÚBLICA: DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CULTURA", na gestão e no desenvolvimento da cultura municipal.
Art. 2º. Fica homologado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, aprovado pela Comissão Provisória de Implantação do Sistema Municipal de Fomento à Cultura, nomeada pela Portaria nº 694/2022, na forma do anexo I deste decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 18 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

Regimento Interno

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal de Candói (PR), por meio do Decreto Municipal nº 302/2023, é etapa das Políticas Públicas Nacionais de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
a) Definir critérios para composição do Conselho Municipal de Cultura
b) Eleger/escolher membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Candói (PR);
c) Apresentar ao público palestras específicas na área de Cultura, buscando o avanço e o aperfeiçoamento deste setor no município de Candói (PR);
d) Divulgar amplamente todos os tipos de manifestações culturais desenvolvidas por artistas de Candói (PR), no intuito de enaltecer a Cultura local e fortalecer a classe artística do município;
e) Elaborar, juntamente com os segmentos da Cultura local o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º. Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, através da Comissão Provisória de Implantação do Sistema Municipal de Fomento à Cultura, nomeada pela Portaria nº 694/2022.
§ ú. Fica o secretário municipal de Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura de Candói (PR) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura.
Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura, sem prejuízo das demais atribuições a ela designada:
a) Definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
b) Definir data, ambiente virtual e programação da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
c) Organizar a 1ª Conferência Municipal de Cultura;
d) Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
e) Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
f) Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, assim como, assegurar a indicação da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO PRINCIPAL

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura, tem como objetivo principal a definição das entidades representativas que irão compor o quadro do Conselho Municipal de Cultura, assim como, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 5º. Os membros para serem indicados ao Conselho, deverão estar inscritos nos segmentos culturais, distribuídos nas áreas de:
a) Artes Cênicas e Música, abrangendo: teatro, dança, música, ópera, orquestra, canto, coral e circo;
b) Artes Visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artes gráficas, artesanato, escultura e "design";
c) Artes Audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
d) Patrimônio Material e imaterial, abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, sociologia;
e) Livro e Literatura, abrangendo escritores, bibliotecas, contadores de histórias, editores;
f) Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, abrangendo: grupos étnicos, grupos folclóricos, casas de cultura, espaços culturais, comissões culturais, entidades estudantis, defesa dos direitos humanos e demais entidades da Sociedade Civil;

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local e acontecerá na cidade de Candói (PR), Estado do Paraná, **no dia 10 de maio de 2023, a partir das 18:30h no Centro Cultural Doridin Antunes.**
Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo, e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Candói (PR), por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com auxílio da Comissão Provisória para Implantação do Sistema Municipal de Fomento à Cultura.
Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura da cidade de Candói (PR), Estado do Paraná, será presidida pelo prefeito municipal ALDOINO GOLDONI FILHO. Na ausência ou impedimento do prefeito, esta Conferência será presidida pelo secretário municipal de Esporte, Lazer e Cultura, PAULO PEDROSO DE ARAÚJO. Na ausência ou impedimento deste secretário, esta Conferência será presidida por um dos membros da Comissão Provisória para Implantação do Sistema Municipal de Fomento à Cultura.
Art. 9º. As despesas relacionadas à realização e viabilidade da 1ª Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Candói (PR).

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. Para poder ser credenciado como participante da 1ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voto, o interessado deverá cumprir as seguintes condições:
a) Credenciar-se por meio de formulário online disponibilizados pelo setor de Cultura no portal da prefeitura de Candói (PR), ou de forma presencial até as 18h30min minutos do dia da Conferência, no Centro Cultural Doridin Antunes.
b) Possuir idade mínima de 18 anos, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online ou entregue de forma presencial;
c) Ter residência no município da sede da Conferência, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online ou entregue de forma presencial;

d) Estar efetivamente atuando dentro de uma ou mais áreas culturais definidas Artigo 5º do presente Regimento Interno ou estar cadastrado como agente cultural.
Art. 11. O credenciamento online para a 1ª Conferência Municipal de Cultura – citado no Artigo 10, *alínea "a"*, terá validade a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 302/2022 em veículo oficial de imprensa; até às 23h59min do dia 09 de maio de 2023.
Art. 12. O número de delegados a serem eleitos para compor a mesa do Conselho Municipal de Cultura na qualidade de sociedade civil, deve corresponder a 4 (quatro) dos participantes credenciados, conforme previsão regulamentar.
§ 1º. Dentre os delegados, serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes da comunidade artística e cultural.
§ 2º. Cada segmento cultural poderá indicar representantes para compor o Conselho Municipal de Cultura, os quais receberão votos na ocasião da conferencia.
Art. 13. Considerar-se-ão titulares os primeiros 02 (dois) mais votados dentre os elegíveis de cada segmento, observando-se para tanto, os incisos II e III, do art. 27 da Lei Municipal nº 1.693/2023.
Art. 14. Considerar-se-ão suplentes os próximos mais votados dentre os elegíveis de cada segmento, observando-se para tanto, os incisos II e III, do art. 27 da Lei Municipal nº 1.693/2023.
Art. 15. As eleições acontecerão por meio de voto direto (secreto) realizados em Assembleia exclusivamente aos credenciados por meio do formulário online ou presencial.
Art. 16. Após a conclusão da eleição e apurados os votos, serão homologados os 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura 2023/2025, conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 1.693/2023.
§ 1º. Serão relacionados e divulgados os 04 (quatro) titulares e os 04 (quatro) suplentes.
§ 2º. Caso não haja interessados credenciados para algum dos segmentos culturais a Administração Municipal indicará temporariamente os membros até completar o número mínimo de representantes previstos neste regimento.
Art. 17. A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e a transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.
Art. 18. O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será considerado automaticamente delegado nato para Conferências Estaduais e Nacionais.

CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO

Art. 19. O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será "A CULTURA COMO POLITICA PÚBLICA: DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CULTURA", na gestão e no desenvolvimento da cultura municipal.
Art. 20. Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 1ª Conferência Municipal de Cultura constituirão os seguintes eixos e subeixos temáticos:
I. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA:
a) Marcos legais;
b) Qualificação da gestão cultural;
c) Sistemas de Financiamento Público da Cultura;

II. PRODUÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL:
a. Criação, Produção, preservação: incentivos para criação da história artístico e cultural do município;
b. Educação e Formação Artística e Cultural;
c. Valorização do Patrimônio Cultural.

III. CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
a. Destinos Turísticos Municipais para o Desenvolvimento Local e Regional;
b. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Candói (PR) (PR).
Art. 22. Este Regimento entra em vigor após devidamente publicado em veículo oficial de imprensa do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candói (PR) (PR), (www.candoi.pr.gov.br), em banner específico da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Candói (PR), 18 de abril de 2023.

PAULO PEDROSO DE ARAUJO
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09979DA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo de Aditivo nº 1.282/2023
Pregão Eletrônico nº 114/2022
Contrato Nº 108/2022

1º TERMO ADITIVO À CONTRATO 108/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DOIS IRMAOS LOCAÇAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DOIS IRMAOS LOCAÇAO DE MÁQUINAS E CAMINHAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 08.505.155/0001-91, com sede social na Rua Aristide Tissot, 74, Cidade Industrial, CEP 81240-320, Curitiba-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo n° 108/2022 do Pregão Eletrônico n° 114/2022 cujo objeto é contratação de serviço de locação de caminhão caçamba basculante, com motorista incluso, destinado à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 1.282/2023, que originou o presente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 3.2 no importe mensal de **R$ 119.987,10** (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) por um período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 719.922,60** (setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
4.2. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	0504	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de abril de 2023.
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNO ISRAEL POLERA***
Prefeito	Dois Irmaos Locacao De Maquinas E Caminhao LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01A57ACE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.247/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo 4.247/2022

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2023, com base na Lei Federal 8.666/1993 e considerando o Protocolo 436/2023, resolve **CREDENCIAR** para prestação de serviços de hospedagem para usuários das políticas públicas de assistência social em situação de violação de direitos e/ou situação de rua, em atendimento a Lei Municipal nº 1.657/2022 a seguinte proponente:

NOME	**CNPJ**
LEANDRO URIAS DA LUZ	09.279.783/0001-69

Registre-se que o Chamamento Público nº 001/2023 continua aberto para recebimento de interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Candói, 17 de abril de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente

LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO
Membro

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
Membro

JOCIEL DE JESUS FRANÇA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A35D301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação de anexo de edital do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 01/2023, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, retificar o edital:

Onde lê-se:

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Leia-se:

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Demais informações permanecem inalteradas.

Capitão Leônidas Marques, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F0A69EDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115/2023
DATA: 17.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.003 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
21.365.1019.2155 – Manutenção da Educação Básica – Infantil – Pré-Escola
Fonte: Livre
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 70.000,00

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 25.000,00
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 45.000,00

09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 - Divisão de Esporte e lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.003 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
21.365.1019.2155 – Manutenção da Educação Básica – Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE - União
12.365.1047.2.165 – Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil - Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00

12.365.1047.2.166 – Manutenção do Programa Salário Educação – Ed. Infantil - Creche
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 - Divisão de Esporte e lazer
27.812.1026.2.178 – Incentivo ao Esporte, Lazer e Apoio a Del. Representativas Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:694259FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2023

DECRETO Nº 114/2023

DATA: 17/04/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 904,39 (novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 2.1021 - FEAS - Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 878,11
Fonte: 1021 - FEAS - Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.28

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na fonte de Recursos 1021- Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19 no valor de R$ 878,11(oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos), e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de Recursos 1021- Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19, no valor de R$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Deliberação ad referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:54E02D9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2023

DECRETO Nº 117/2023

DATA: 18.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Finan. Patrimoniais não Previdenciárias
20.606.10151.458 – Infreaestrutura e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Finan. Patrimoniais não Previdenciárias
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CA69E35F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Processo ADM. nº 080/2023.
Solicitação n. º 178/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023, alterado pelo 031/2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conf. Memorando 011/2023.

Valor estimado da licitação: R$ 562.722,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.05.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.05.2023.

Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76433F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ivanir Costa de Linhares
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-04-2023
Data do Término do Contrato: 17-04-2024
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:22E81AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 197, DE 17 DE ABRIL E 2023

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO PARA EXCEPCIONAL SUBSTITUIÇÃO DE ITEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO Nº 098/2022, CONTRATO Nº 350/2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, quanto aos princípios que devem nortear todas as pessoas administrativas de quaisquer dos entes federativos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, pois a substituição do produto que possua qualidade igual ou superior ao licitado atende as necessidades do Município, além de acelerar a entrega do produto e por não haver alteração no valor apresentado, que foi objeto de julgamento da licitação;
CONSIDERANDO que o excesso de formalismo, com efeito não deveria permear, eis que a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes;
CONSIDERANDO a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público;
CONSIDERANDO que a atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração;
CONSIDERANDO o que prevê o artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, onde os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, quanto a possibilidade de substituição do item licitado, quando o produto ofertado apresentar qualidade igual ou superior a especificada no edital, não tiver havido prejuízo para competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração;

RESOLVE
Art. 1º. Instituir a Comissão para excepcional substituição de item de licitação com qualidade igual ou superior, que terá por objetivo avaliar o produto oferecido pela empresa G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declarada vencedora no certame

do edital de licitação, tendo como descrição: "aquisição de 03 (três) veículos ambulância de suporte básico tipo B, zero km, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 769/2019", referente ao contrato de fornecimento nº 350/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2022.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios:
I – se o produto ofertado apresenta qualidade igual ou superior a especificada no edital;
II – se houve prejuízo para a competitividade do certame;
III – se o preço obtido revela-se vantajoso para a Administração.
IV – se o bem ofertado atende as necessidades da contratante.
Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos com as atribuições fixadas nesta PORTARIA, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE	Aroldo Santos	Matrícula nº 1199231	Técnico de Patrimônio
MEMBRO	Valdemar Savela	Matrícula nº 123826/1	Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
MEMBRO	Albino Junior Rheinheimer	Matrícula nº 123464/1	Motorista

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:53AB754E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 PROCESSO INTERNO Nº 002/2022 - (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS**, Inscrita No CNPJ/MF Sob Nº **08.811.900/0001-20,** Com Sede A rodovia Joao Alves Da Rocha Loures, Nº 134 - A, Usina Tres Bocas, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, CEP 86109990, **Telefone: (43)3029-9988,** E-mail: credequia@credequia.org.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Tiago De Oliveira Castro, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8833051-0 e CPF nº 047.710.339-19, residente e domiciliado na cidade de Londrina , Estado de Paraná,, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Contratação de clínica especializada para recuperação de dependentes químicos e alcoólatras.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Será mantido o mesmo valor de **R$** 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 15 de março de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 024/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de março de 2023

HIROSHI KUBO
Contratante

CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8F86B93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO INTERNO Nº 40/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATADO: R$ 49.377,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P Q C NATAL CLINICA PSICOLOGICA – CNPJ Nº 48.189.170/0001-92

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7F8AF02

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022

PROCURADORIA MUNICIPAL

Trata-se do processo administrativo 01/2022, instaurado mediante Decreto nº 3.932 de 09 de setembro de 2022, contra a empresa**V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86,** com sede a Rua D, 316 Parque Industrial 4, no município de Siqueira Campos – Estado do Paraná, CEP: 84940-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.319.517-2 SSP/PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

DO RELATÓRIO

Na data 26 deoutubro de 2021, foi celebrado entre as partes, o contrato 177/2021, através de Tomada de Preços nº 006/2021,no valor de R$ 1.140.089,64 (Um milhão, cento e quarenta mil, e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e na ocasião foram apresentadas todas as certidões e documentos exigidos no edital.

Cumpre esclarecer que o contrato em comento tem por objeto a execução de obra de pavimentação de vias pública urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B (Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no bairro CTG,com recursos do convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº 899903.

Em 05 de abril de 2022, foi firmado aditivo de acréscimo de serviços no valor de R$ 119.006,67 (cento e dezenove mil e seis reais, e sessenta e sete centavos), devido a necessidade da execução das galerias sendo direcionadas na Via Cruz do Monge, a fim de evitar cortes no pavimento.

Em 15 de outubro de 2022, foi firmado aditivo de prorrogação de execução de Contrato, por mais 120 dias, ou seja, até 12 de fevereiro de 2023.

Ainda, na data de 26 de outubro de 2022 foi firmado aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 177/2021, por mais 264 dias, ou seja, até 17 de julho de 2023.

Por fim, no dia 12 de fevereiro de 2023, foi firmado aditivo de prorrogação da vigência da Obra, por mais de120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 12 de junho de 2023.

Em que pese tenham sido firmados vários aditivos, inclusive de prorrogação de execução de obras, as obras em comento permanecem paralisadas, mesmo a contratante repetidamente ter tentando contato com a contratada, deixando de cumprir parcialmente o contrato firmado com o Município.

Conforme Resposta de Ofício enviado por esta Procuradoria ao Departamento Municipal de Engenharia (doc. Anexo), o Engenheiro Civil Anderson, menciona que o ano de 2022 foi atípico com muitas chuvas no período, prejudicando em certo ponto a execução da obra, porém não foi um fato exclusivo para a sua paralização, tendo em vista que outras empresas conseguiram dar seguimento a obras similares.

Cumpre esclarecer, que de acordo com medições dos serviços a obra se encontra com 57,97% concluída e 42,03% aproximadamente a serem executados.

O descumprimento parcial por paralizaçãofoi constatado pelo Engenheiro Civil Municipal e fiscal do contrato, Anderson Robles Gama. Desta forma, o mesmo notificou a empresa, no dia 18/08/2022 para que a mesma apresentasse no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifestação sobre a situação da obra, não tendo a contratante obtido resposta.

Assim sendo, o Sr. Prefeito Municipal determinou a abertura de procedimento administrativo conforme Decreto nº 3.932 de 09 de setembro de 2022, para apuração deculpa e aplicação de penalidades por inexecução parcial do contrato 177/2021.

A contratada foi notificada em 24 de agosto de 2022 para, em querendo, em 15 (quinze) dias apresentar defesa no presente feito.Decorrendo o prazo in albis, a contratada não apresentou defesa, ocorrendo a sua revelia no processo administrativo.

Por fim, ressalta-se que na data de 12 de abril de 2023, a CONTRATADA, mediante seu representante, veio solicitar, o cancelamento da referida obra, pelo fato de estar passando por dificuldades financeiras, e afim de não postergar e prejudicar o Município contratante, renunciou eventuais prazos recursais constantes no contrato supracitado.

Desta forma, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, ficaram dispostas no presente certame, sanções a serem aplicadas, de origem contratuais e legais, disciplinadas no edital, contrato e Lei 8.666/93.

NO MÉRITO

O Decreto nº 3.932 de setembro de 2022 determinou a abertura de Processo Administrativo em face da empresa contratada pelo Município de Carlópolis, por descumprimento parcial do contrato, ou seja, pela paralização na execução das obras, objeto do Contrato 177/2021. Procedimento realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/1993.

Tendo em vista, que o parágrafo segundo deste Decreto, assegurou à contratada o direito de ampla defesa, intimando a mesma para que, querendo apresentasse defesa no prazo de 15 (quinze) dias, tornando-se pública a sua intimação e devido a inércia da contratada quanto a apresentação de sua defesa, ocorreu a sua revelia no processo administrativo.

Quanto ao procedimento da lei 8.666/93 que constou no decreto da abertura do presente procedimento o (Dec. Nº3.932 de 09/09/22),

Quanto ao mérito, vale mencionar que o fiscal do contrato tem fé pública, juntamente com os responsáveis pelo Departamento do Município de Carlópolis, vez que tem competência legal e técnica para a elaboração do parecer que verificou a prestação parcial dos serviços contratados, onde o Sr. Anderson Robles Gama tem formação em Engenharia Civil.

Ainda, cumpre esclarecer que, diante da paralização total da obra, fora feito medições de serviço, pelo Fiscal do Contrato e Eng. Civil Anderson Robles, e que de acordo com suas medições, a obra se encontra com aproximadamente 57,97% concluída, e 42,03% a serem executadas.

Quanto as sanções dispostas no presente certame, elas são contratuais e legais disciplinados no edital, contrato e Lei 8.666/93.
O contrato trouxe as seguintes sanções:

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

f) Perda do direito ao contrato, suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido

pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Município da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete abertura de processo administrativo, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multas, caberá recurso á CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

Parágrafo terceiro: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado do valor da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo iniciado o prazo de execução do cronograma da obra, de forma automática logo após transcorrido esse prazo, não sendo única e exclusivamente diante de apresentação por parte da CONTRATADA de justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE e incluída no processo.

a) O presente Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contatos a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

b)Para efeitos da garantia dos serviços executados, a vigência do presente Contrato se dará até o termino da garantia ofertada pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico- Financeiro;

d) O prazo de execução da Obra será de 180 dias contatos a partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL do Município de Carlópolis/PR; obedecidos os prazos de vigência deste contrato, conforme acima descrito.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

OS ATRASOS PROVENIENTES DA OCORRÊNCIA DE SIMPLES CHUVAS OU DE GREVE DE PESSOAL DA CONTRATADA NÃO PODERÃO SER ALEGADOS COMO DECORRENTES DE FORÇA MAIOR E, PORTANTO NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS COMO ARGUMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Parágrafo Terceiro: Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. **Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.**

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danosdecorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que á CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo:A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Ainda, a***Lei 8.666/93***traz em seu bojo o seguinte:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
(...)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2oÉ permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§3oNa hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§4oA rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Por fim:
Art.87.*Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

DA DECISÃO
a) Rescisão contratual nos termos do inciso I do art. 79 da lei 8.666/93, com fundamento no inciso V do art. 78 da mesma lei e cláusula décima quarta, item c, § 1º do contrato.
b) Multa nos termos do inciso II do art.87 da lei 8.666/93, e cláusula oitava do contrato no importe de 10% sobre o valor do objeto contratado que falta para ser executada, ou seja, sobre o 42,03 % do valor contratual;
c) Perda do direito ao contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Carlópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, III, nos termos da ***Lei 8.666/93***.
d) Retenção dos materiais, bem como a retenção de valores caso haja, nos termos do inciso II e IV do art. 80 da lei 8.66/93.
e) Seja o presente parecer encaminhado à comissão de licitações para homologação ou não da Comissão de licitações, e posteriormente, tendo em vista, a renúncia aos prazos recursais pela contratada, ao controle interno;
f)Tendo em vista a renúncia dos prazos recursais por parte da contratada, que seja o presente parecer encaminhado ao Departamento de Tributação para inscrição da contratada em dívida ativa e cobrança da multa.
g)Seja notificado por meio de publicação no Diário Oficial o Senhor Valdriano Alves de Medeiros, bem como por e-mail para tomar conhecimento da decisão da comissão;
h)O valor da multa, caso sejam mantidas pela comissão, deverá ser descontada de qualquer fatura, bem como seguro da obra. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
i)Após homologação ou não pela Comissão de licitações, encaminhe-se para a Secretaria de Administração para homologação em conjunto, após encaminhe-se para a Secretaria do Planejamento para elaborarem novo termo de referência e abra nova licitação, ou verifiquem a possibilidade de convocação do segundo colocado nos termos da lei.

Carlópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município.

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Comissão de Licitação

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Comissão de Licitação

SANDRA SANTOS PASCON
Secretaria de Administração

ENG. CIVIL ANDERSON ROBLES GAMA
Fiscalização Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F3934905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 19/04/2023 À 25/04/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,14
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,90
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,19

Catanduvas, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:518F053A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 024/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de abril, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1DE24171

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 025/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de abril, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1597FD29

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 026/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de abril, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3DED52EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3171/2023

Lei Municipal nº3171/2023

Dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Centenário do Sul, por meio da proposição de ações que tenham como objetivo a garantia da saúde básica menstrual.
Art. 2º Para fins desta Lei, define-se como pobreza menstrual a situação de vulnerabilidade social e econômica de mulheres, por falta de saneamento básico e/ou de recursos materiais e financeiros para aquisição de itens de higiene pessoal que impactam o ciclo menstrual, visando a prevenção e riscos de doenças.
Art. 3º São objetivos desta Lei:
I - promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene menstrual de pessoas com útero ativo;
II - reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes em período menstrual, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
III - tornar os produtos que contribuem para a higiene menstrual acessíveis para as mulheres, em especial, para estudantes e população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; e
IV - desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene menstrual e o combate à pobreza menstrual, destacando a importância de materiais e condições seguras para lidar com a menstruação, além do combate aos tabus que ainda envolvem o processo biológico menstrual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá distribuir e disponibilizar gratuitamente absorventes higiênicos para estudantes e para população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social nas Escolas Municipais, CRAS, Unidades Básicas de Saúde, Instituições de Acolhimento infanto juvenil e de Internação Coletiva Femininas no âmbito do Município de Centenário do Sul.

§ 1º O absorvente deve ser considerado como item básico de higiene, bem como disponibilizado mediante simples requerimento.
§ 2º Será estimulada a oferta de produtos de higiene menstrual sustentáveis.
§ 3º A aquisição dos absorventes higiênicos pode se dar por compra, doação ou outras formas, como parcerias e/ou convênios entre órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.
Art. 5º A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira própria, a ser determinada pelo Poder Executivo.
Art. 6º Para fins de atendimento da presente Lei, poderá o Poder Executivo, firmar convênios com o Estado e a União, bem como com instituições privadas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Abril de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B24A692E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 023/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Edital nº 023 de 10 de Abril de 2023, publicado na edição de nº 2748 de 11 de Abril de 2023, página 84, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº 023/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023
O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

LEIA-SE:
EDITAL Nº 023/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023
O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a)

aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Centenário do Sul/PR, 14 de Abril de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:31C32AA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 08/2023

EDITAL Nº 08/2023

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Melquiades Tavian Junior, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
10 TAINARA SCALONE BALBINO
11 GABRIELE HENRIQUE SIMÃO

O candidato(a) convocado(a), terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).

A desistência temporária, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

Centenário do Sul, 14 de Abril de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C0363DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2023

Portaria nº 18/2023

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 16/2023, publicada em 13 de abril de 2023.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração, dos servidores de nível médio em estágio probatório, conforme Decreto 329/2015 de 29 de dezembro de 2015, a saber:

NELSON ALVES DA SILVA, RG Nº 4.551.927-9
FABRÍCIA LÁZARO MIGUEL DA SILVA, RG Nº 46.890.605-8
MARCOS ANTONIO LEITE, RG Nº 5.023.539-4

Art. 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração será presidida pelo membro MARCOS ANTONIO LEITE e terá como Secretária o membro FABRÍCIA LÁZARO MIGUEL DA SILVA.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de abril de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Republique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:96C8B62E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 03/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E DESARMADA PARA PRÉDIOS QUE CONTENHAM INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, E PARA ATUAR EM EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 574.800,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/04/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:32EF581F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 001/2023. DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador sr. Dariu Obladen, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar Rua existente n**o bairro Vila Breine, neste Município de Cerro Azul**, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se RUA JOSÉ BENEDITO RAAB, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua Acre, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA797E91

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 002/2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE CARLOS EDUARDO STRAUB E SIQUEIRA E OUTROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora sra. Josieli de Souza, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 3.343 do Livro 2-V, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 2.692,00m² (dois mil vírgula seiscentos e noventa e dois metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
ÁREA POLIGONAL = 2.692,00M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "01" = 303,50M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.197,5720m e N = 7.252.682,8870m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 15,0m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.192,4239m – N = 7.252.668,7981m; agora, confrontado com **LOTE 03;** segue com azimute de 275°23'42" e distancia de 19,7m, segue até o ponto **13** de coordenada – E = 675.172,7614m – N = 7.252.670,6550m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 10°39'51" e distancia de 14,5m, segue ate o ponto **11** de coordenada – E = 675.175,4429m - N = 7.252.684,8954m; agora, confrontando com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL**; segue com azimute de 95°11'09" e distancia de 22,2m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.197,5720m – N = 7.252.682,8870m; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 303,50M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 10"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.153,0722m e N = 7.252.686,9258m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL**, com azimute de 95°11'09" e distancia de 22,5m, segue até o ponto **11** de coordenada – E = 675.175,4429m – N = 7.252.684,8954m; agora, confrontado com **LOTE 01;** segue com azimute de 190°39'51" e distancia de 14,5m, segue até o ponto **13** de coordenada – E = 675.172,7614m – N = 7.252.670,6550m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 275°23'42" e distancia de 19,8m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 14,4m, segue até o ponto **10** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.686,9258m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "03" = 440,80M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 02"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.192,4239m e N = 7.252.668,7981m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.188,3054m – N = 7.252.657,5270m; agora, confrontado com **LOTE 04;** segue com azimute de 274°50'48"

e distancia de 35,4m, segue até o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.660,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 02 e LOTE 01**; segue com azimute de 95°23'42" e distancia de 39,5m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.192,4239m – N = 7.252.668,7981m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "04" = 391,40M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.188,3054m e N = 7.252.657,5270m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.184,1869m – N = 7.252.646,2558m; agora, confrontado com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS;** segue com azimute de 274°09'07" e distancia de 31,2m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.648,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.660,5145m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 94°50'48" e distancia de 35,4m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.188,3054m – N = 7.252.657,5270m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "05" = 1.252,80M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 05"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.153,0722m e N = 7.252.648,5145m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS**, com azimute de 274°09'07" e distancia de 32,4m, segue até o ponto **06** de coordenada – E = 675.120,7510m – N = 7.252.650,8608m; agora, confrontado com **RONALDO PEDROSO DE MEIRA;** segue com azimute de 359°55'58" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **07** de coordenada – E = 675.120,7369m – N = 7.252.662,8604m; agora, confrontando com **JOSE ANGELO MOTTIM**; segue com azimute de 359°52'16" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **08** de coordenada – E = 675.120,7100m - N = 7.252.674,8623m; agora, confrontando com **CARLOS ROBERTO VON DER OSTEN JUNIOR**; segue com azimute de 359°52'16" e distancia de 15,0m, segue até o ponto **09** de coordenada – E = 675.120,6762m – N = 7.252.689,8661m; confrontado com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL;** segue com azimute de 95°11'09" e distancia de 32,5m, segue até o ponto **10** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.686,9258m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 14,4m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 04**; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.660,5145m; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.648,5145m; chegando ao inicio desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BD4BA63

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 003/2023. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.436,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros - Pessoa Física	R$ 23.436,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 23.436,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 23.436,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 23.436,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA550EEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o treinamento "Formação e atualização de Pregoeiro e Agente de contratação com pratica no sistema Compraas.Gov" - atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN Seges/ Me 73/2002;
Considerando a efetiva execução atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no artigo 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°180/2023 - SMA, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 90(noventa) reais cada, totalizando o valor de R$180,00 (cento e oitenta) reais em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará em viagem a Curitiba PR nos dias 25 e 26 de abril do ano em curso, para participar do treinamento "Formação e atualização de Pregoeiro e Agente de contratação com pratica no sistema Compraas.Gov" - atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN Seges/ Me 73/2002. Com horário de saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82EAEF89

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o treinamento "Formação e atualização de Pregoeiro e Agente de contratação com pratica no sistema Compraas.Gov" - atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN Seges/ Me 73/2002;
Considerando a efetiva execução atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no artigo 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°26/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 60(sessenta) reais cada, totalizando o valor de R$120,00 (cento e vinte) reais em conformidade com o art.6º,III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando a Curitiba PR nos dias 25 e 26 de abril do ano em curso, para participar do treinamento "Formação e atualização de Pregoeiro e Agente de contratação com pratica no sistema Compraas.Gov" - atualizado pela NLLC 14.133/21 e IN Seges/ Me 73/2002. Com horário de saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7BBA5C76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Agrônomo vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 035/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária com base no artigo 6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, estará viajando a Curitiba Paraná, no dia 14 de abril do ano em curso, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Segurança Alimentar Nutricional. Horário de saída as 13h00min e retorno 20h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:67D50C2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em Comissão CC02 vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 036/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária com base no artigo 6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, estará viajando a Curitiba Paraná, no dia 14 de abril do ano em curso, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Segurança Alimentar Nutricional. Horário de saída as 13h00min e retorno 20h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE2DC77C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº424/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°075/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com viagens até Itaperuçu Pr, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social, nos dias 08,11,13,14 do mês de abril do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4D86F5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº425/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°074/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 10,11,12,13,14 de abril do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BD8FF397

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°076/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara da reunião da COMESP em Curitiba PR, no dia 18 de abril do ano em curso.com saída às 05h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB42B654

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°067/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara da reunião da COMESP em Curitiba PR, no dia 18 de abril do ano em curso.com saída às 05h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FFE2DAE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 114/2023, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais nos dias 12,13,14 de abril do ano de 2023 conforme art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9685D411

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº430/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°115/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu, Campo Largo, Curitiba PR nos dias 05,06,10,11,12 mês de abril do ano de 2023, transportando pacientes, com base no art.6º, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C83BAB44

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 79 DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL- PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, PATRICK MAGARI, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e observando o disposto o disposto nas legislações orgânicas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e em especial no seu artigo 1º, quanto à realização da Conferência de Saúde a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Resolução nº 035/2023 do pleno do Conselho Municipal de Saúde da reunião ordinária realizada em 15 de março de 2023 que aprova por unanimidade a XIII Conferência Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde Cerro Azul- Pr, a qual será orientada pelo tema central, "***Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia"***, tendo como eixo:

I. A Saúde que temos. A Saúde que queremos;
II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.2º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul- Pr será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

Art. 3° A Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde que será realizada no d***ia 05 de maio de 2023***, a partir das 08h00min, no **Galpão Eventos,** situado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio.

Art. 4° As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E1124636

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 80/2023. SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 55ª FESTA DA LARANJA E 27ª EXPONKAN.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização das festividades da 55ª Festa da Laranja e 27ª Exponkan, neste Município:

DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de elaboração e execução da 55ª Festa da Laranja e 27ª Exponkan.
Coordenação Geral
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista
Willians Tiblier

PARQUE DE EVENTOS
Coordenação Logística
Ismael Flores

Convite e Divulgação
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista
Fernando Campos Martins
Willians Tiblier

Recepção das Autoridades
Claudiane Patricia Costa Rosa
Eliziane de F. Rosner

Cerimonial e momentos oficiais
Willians Tiblier
Fernando Campos Martins

Almoço das Autoridades
Claudiane Patricia Costa Rosa
Eliziane de F. Rosner

Concurso da Rainha da Ponkan e participação dos momentos oficiais
Eliziane de F. Rosner
Kelly Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas

Produtor Artístico Local (Camarim, transporte, alimentação e Hotel)
Érico Silva Evangelista
Eliziane de F. Rosner

Projeto e Bombeiros
Alexandre Dantas Brighetti

Policiamento, segurança e trânsito
Gilson dos Santos Lins
Willians Tiblier

Espaço Físico da festividade (Adequação geral, infraestrutura elétrica e hídrica)
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Fiscal de montagem de estruturas e pontos de comercialização
Bruno Lovato
Fiscais do Município

Manutenção, limpeza, instalação das lixeiras e destinação do lixo na área da Festividade e seu entorno
Gilson dos Santos Lins

Sinalização das ruas e estacionamento
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Equipe de Saúde – Urgência e Emergência 24h
Mariédina Fronza

EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA

Coordenação Geral
Bruno Lovato

Concurso de Cítricos
Gustavo Waldir Hartmann Neto

Palestra técnicas
Bruno Lovato

Sorteio de prêmios
Bruno Lovato

Estandes
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista

ART.2º - Este Decreto entra em vigor, revogando o Decreto 49/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:253ECBD2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 419/2023 PORTARIA 419 RETIFICA A PORTARIA Nº 341/2023 PUBLICADA DO DIA 04/04/2023. EDIÇÃO 2744 ; CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II, "b" da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de regularizar a atuação do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias, e a necessidade da realização do Processo Seletivo Público para o correto provimento dos servidores;

Considerando nota Jurídica do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretaria Municipais de Saúde) Forma de Admissão /Contratação do ACS e ACE, embasado legalmente no art. 198, §4º da CF e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023 para preenchimento de vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Presidente:
Erico Silva Evangelista- RG nº 89913489 - Secretaria Municipal de Administração;

Membros:

Cleverson de Freitas - RG nº 57118121 - Secretaria Municipal de Finanças;
Fernando Von Der Osten- RG nº 79584568- Procuradoria Geral;
Franciele Porfirio De Matos- RG nº 131096518- Secretaria Municipal de Saúde;
Josemara da Guia de Araujo - RG nº 49544707- Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7ECF0EC1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Abrigo Municipal, Jaélica Naiz Lambert um adiantamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear os gastos referentes a uma viagem para visitar a abrigada J. F. O. S. que está internada no Hospital do Vale Regional do IVAI, no dia 18/04/2023. A equipe irá visitar e levar pertences de roupas e produtos de higiene.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F361230A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Mara Moura e Costa, um adiantamento no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hotel e transporte para participar da Formação Teórica do PlanificaSus, nos dias 19/04/2023 na 2ª Regional de Saúde e no dia 20/04/2023 irá levar novos processos da Farmácia Especial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6CBA3CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Franciele Porfirio de Matos, um adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e hotel, para participar da Formação Teórica do PlanificaSus, com responsável técnica, no dia 19/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A56B2825

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 82/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros - Pessoa Física	R$ 23.436,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 23.436,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 23.436,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	**R$ 23.436,00**

Art. 3° Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, da Lei 03/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3806106B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 04/2023
Processo: Dispensa de Licitação nº 01/2023
Partes: Colombo Previdência e 325 Web Desenvolvimento de Sistemas Ltda - ME.
Objeto: Contratação de serviço de hospedagem de site e-mails institucionais, bem como suporte técnico do servidor integrado.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência é de até 5 (cinco) anos, com inicio em 17 de abril de 2023 e término em 16 de abril de 2028.
Data: 17 de abril de 2023.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E4174B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2023

PORTARIA N.º 243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Senhor **JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO,** portador do RG n.° 3.181.325-5,CPF n.º 567.449.199-20**,** matrícula n.º 15.124, para ocupar o cargo interinamente de Secretario Municipal de Indústria, Comércio,Turismo e Trabalho, no período de 20 de abril a 5 de maio de 2023. Período prorrogado, no qual o secretário **PLINIO TONIOLO SCHMIDT,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7ACF9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo: 1562/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:023BEAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 103.544,00(Cento e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abrilde 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:924A1523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 322/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2022.

Processo:7794/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão.
Contratada:VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.947/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Regular e Especial das áreas rurais e urbanas para atender as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR nos termos constantes do Termo de Referência.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o valor do Contrato com suas posteriores alterações, devido ao acréscimo dos serviços.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/22.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FAB08D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2598

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO MUCHENSKI , inscrito no CPF/MF: 034.475.579-74 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADO da obra, na RUA SEVERO TAVERNANº 52, bairro SÃO DIMAS, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO IMEDIATA DO MURO DE FECHAMENTO DO LOTE PARA EVITAR QUEDA, POIS APRESENTA RISCO DE DESABAMENTO, SR. CARLOS ALBERTO ENTREGARÁ AO PROPRIETÁRIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/04/2023. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 18 de abril de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:B6A59FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 033/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA**, portador do RG: 1.316.011-07 e CPF: 194.928.379-78 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2562/2022, publicada em 08/07/2022, acerca de construção de obra no recuo frontal do lote e em passeio da via pública, na Rua Paschoa Lazaroto Toniolo nº 634 - Fátima.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 972,00 deste auto de infração.

Colombo, 18 de abril de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:AE3A52C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
CONTRATADA: MHOR ZAGO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.955.303/0001-56
DATA: 11/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A3916EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

REPUBLICAÇÃO DO AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: Credenciamento objetivando a Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas, para atuar nas diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR e visando suprir a necessidade de serviços diversos, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: O edital de Credenciamento ficará aberto para entrega de envelopes a partir das 09:00hs do dia 17/04/2023.
VALIDADE: O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do Credenciamento, os interessados deverão protocolar o envelope contendo a documentação devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Secretaria Municipal de Administração, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município de Contenda/PR, sito à Avenida São João nº 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de abril de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F0510CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, mobiliários e demais equipamentos, sendo: utensílios para cozinha, mobiliários escolares,

estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjuntos escolares, entre outros, para uso da Administração Pública do Município de Contenda - Paraná

VALOR TOTAL: R$ 414.688,95 (Quatrocentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº.18.770.897/0001-06

DATA:13/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8BE58426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.057/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1360	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1359	1.00.000	20.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1048	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1058	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B81391C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.058/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2023, no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	103.000,00
TOTAL 103.000,00			

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de superávit financeiro no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	103.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:1764B743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.059/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 3.188.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2023, no valor de R$ 3.188.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil reais), mediante o cancelamento de despesa, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.616	3.188.000,00
TOTAL 3.188.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 3.188.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil reais) com cancelamento da seguinte dotação:

09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.616	3.188.000,00
TOTAL 3.188.000,00			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:DF6653AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.060/2023

Súmula: "Altera o artigo 1º da Lei nº 2.026 de 20 de dezembro de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.026, de 20 de dezembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a investimento em despesas de capital para elaboração de projetos e execução de obras de infraestrutura em geração de energia sustentável, aquisição de equipamentos de energia fotovoltaica, obras de pavimentação e mobilidade urbana e rural, aquisição de imóveis, construção, reforma e ampliação de equipamentos de infraestrutura, aquisição de maquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5CC925E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.168 DE 14/04/2023

DECRETO Nº. 8.168, de 14 de abril de 2023.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão do CRAS**, **KATIANE RODRIGUES DE JESUS MANJURMA**, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023.

Art. 2º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão da Infância e Adolescência, KATIANE RODRIGUES DE JESUS MANJURMA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:905259CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.169 DE 18/04/2023

DECRETO Nº. 8.169, de 18 de Abril de 2023.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOICE MARIA SANGALETTI,** para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição da **Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile**, localizada no centro, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C610F4DA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.170 DE 18/04/2023

DECRETO Nº. 8.170, de 18 de Abril de 2023.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA,** para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição do **Programa Aprendizes do Futuro**, localizada no bairro São Cristóvão, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8855382F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO n° 47/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023 – Credenciamento nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 83.466,30. Prazo de contratação: de 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:9D03E620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
DATA: 15/03/23 ABERTURA: 17/04/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS E ANÁLISE DE FUNDO E LATERAL DE CAVA, COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE SOLO PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o lote a seguir ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA	8.400,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA	38.006.304/0001-39	8.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:437418A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 49 E 50/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches para eventos. Prazo: 12 meses, 03.05.2023 a 02.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
49/2023	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	92.164,00
50/2023	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	9.195,00

Coronel Vivida, 13 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:6B4A356F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°404/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA 01 DE MAIO – DIA DO TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização de almoço de confraternização dos servidores públicos do Município de Diamante D´Oeste em Comemoração ao dia 01 de maio – Dia do Trabalho.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamentos vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8C6C66A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1943/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Processo de Contratação Direta
Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e predominância intelectual do serviço, aliados à notória especialização do contratado ou dos profissionais.
Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a exigência de comprovação documental de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Parágrafo único. Sem prejuízo aos outros casos previstos em Lei ou nas demais regulamentações.
Da Dispensa de Licitação
Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sendo aplicável tratamento diferenciado a aquelas locais ou regionais, nos moldes da legislação local.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
I – a indicação de CNAE, como atividade será baseada em tabela oficial, de forma individualizar ou serviço de forma especifica.
II – a indicação do CNAE especifico será utilizada para classificação e caracterização do objeto, mas não será requisito restritivo a participação dos licitantes.
III - será permitida a participação de quaisquer licitantes que possuam objeto social compatível.
§ 3º Aplica o disposto no § 7º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Diamante D' Oeste poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato da autoridade máxima na Administração, do Secretário Municipal da Administração ou do órgão responsável a ser delegado pela Secretaria regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante D'Oeste, 21 de Março de 2023

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito do Município de Diamante D'Oeste

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A650FDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1958/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
267 - 3.3.90.30.00.00 1000
MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:39772A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Ornelio Wolcchick, secretario de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para ir no Palácio do Governo e SESA.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9769EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Rodrigo de Souza de oliveira, auxiliar administrativo, lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade Maringá – PR, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para ir na ELOTEC.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EFF93CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 38/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Ramilândia – PR, no dia 15 de abril de 2023, para levar atletas indígenas em um amistoso.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0494177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 18/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 63/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 18/2023; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de camisetas, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, para a Semana Cultural das Comunidades Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã localizadas no Munícipio; em cumprimento do convênio 4500058637 celebrado entre o Município e a Itaipú Binacional; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 17-04-2024.

EMPRESAS CONTRATADAS	Lotes	Valor Global R$
"WS PERSONALIZADOS LTDA - ME", CNPJ nº. 47.787.819/0001-04. Contrato sob nº 107/2023.	01.	27.600,00
"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA", CNPJ nº. 13.564.188/0001-42. Contrato sob nº 108/2023.	02.	13.309,12
"F. VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA", CNPJ nº. 79.040.465/0001-26. Contrato sob nº 109/2023.	03.	13.724,50
"OLV COMÉRCIO DE CARNES LTDA", CNPJ nº. 44.890.251/0001-64. Contrato sob nº 110/2023.	04.	24.900,00
"ALVINO MOREIRA - ME", CNPJ nº. 75.699.330/0001-16. Contrato sob nº 111/2023.	05, 06.	14.490,92

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1B2C5646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 30/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 89/2023; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 30/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 03-04-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- 24-04-2023 ÀS 09:00 HORAS;
LEIA-SE:
- 27-04-2023 ÀS 09:00 HORAS;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BFDC8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISP 38/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório Sob Nº 96/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 38/2023. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementação alimentar CUBITAN 200 ml - DANONE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato Sob nº 112/2023, datado em 18-04-2023, com vigência até o dia 18 de Abril de 2024; os produtos deveram ser entregues conforme necessidade da Secretaria.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"VACCARIN & ALFF LTDA - EPP", CNPJ: 18.574.431/0001-27.	1.167,60

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51A2E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 16/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº **56/2023**, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 16/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de insumos médico-hospitalar para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR;** Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 18 de abril de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
120 - 2023	**"**RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **20.740.209/0001-07**;	02	21.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:35FA3EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 21/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 18 de abril de 2023.
SIDNEI VANIN JUSTOS
CONTRATANTE CONTRATADA
BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME
CNPJ:077.636.820-00133
RG:38552481
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.122/2021, decorrente de Pregão n° 21/2021 de AQUISI..O DE TUBOS DE CONCRETO, PARA INSTALA..O E MANUTEN..O DOS BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS NO MUNIC.PIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVI.RIO DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE DO OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.763.682/0001-33, com sede no endereço RUA TEREZINHA, 417, CENTRO, BAIRRO PARQUE VERDE CÉU AZUL-PR neste ato representada por SIDNEI VANIN JUSTOS, portador do RG n° 38552481, portador do CPF sob n° 722.603.359-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/06/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 122/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 21/2021, com base na cláusula segunda, sexta e décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 60 (sessenta) dias o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 12 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (12-06-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 12/04/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:722.603.359-34
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A312FC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 001/2023

Institui o Programa "Câmara no Bairro" no Município de Dois Vizinhos–PR, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Márcio da Silva, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos o programa **"Câmara no Bairro**" visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, mediante a criação das reuniões itinerantes.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras da Câmara no Bairro são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara no Bairro serão organizados e dirigidos pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara no Bairro poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sendo a presença dos vereadores facultativa.

Art. 4º As reuniões itinerantes serão realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo, podendo ocorrer em comunidades ou locais de grande aglomeração de pessoas, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º Fica permitida também a realização de eventos de educação política apartidária em locais de grande aglomeração e passagem de pessoas, sendo permitida a utilização de materiais, impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional, para promoção dos objetivos desta Resolução.

Art. 6ºA participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 18 de abril de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

I- DO PROGRAMA
O programa " **Câmara no Bairro**" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.
O Programa será desenvolvido durante cada sessão legislativa, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara Municipal para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS
O programa "**Câmara no Bairro**" tem como principais objetivos:
a) Popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais homogênea possível para as diversas questões da municipalidade;
c) Propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;
d) Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade como interlocutora de suas necessidades mais prementes, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES
Para fins deste projeto, fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal dividir o Município de Dois Vizinhos em regiões e subdividi-lo em Distritos e/ou Bairros, mediante elaboração de planejamento estratégico que considerará as questões logísticas, de modo que todos os Bairros sejam contemplados e com vistas a otimizar a atuação da Câmara no Bairro.

IV - DOS VEREADORES
Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara no Bairro". Para este fim, poderá usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar prazo máximo de mais cinco minutos.
Caso o Presidente da reunião perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe inscrito.

V - DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA
Em todas as reuniões de trabalho da Câmara no Bairro serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, os agentes públicos que residam em cada região, os profissionais liberais, empresários, autoridades judiciárias, classistas, políticas, eclesiásticas e da segurança pública, bem como todo cidadão identificado como agente ativo das respectivas regiões comunitárias.
A comunidade indicará um representante para pronunciamento dos anseios locais, o qual terá o prazo máximo de quinze minutos para sua manifestação.

VI - DAS REUNIÕES
As reuniões itinerantes serão organizadas pela Mesa Diretora, que garantirá, sempre que houver demonstração de interesse, a participação das lideranças descritas no tópico anterior na condução dos trabalhos.
As reuniões terão a finalidade de debater os assuntos mais importantes para cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro, sendo que o rito procedimental a ser observado será definido pela Mesa Diretora que presidir a reunião, caso a caso, considerando-se as peculiaridades de cada localidade.
A Câmara Municipal disponibilizará tantos funcionários quantos forem necessários ao bom funcionamento da sessão, bem como fornecerá todos os equipamentos inerentes à execução do procedimento, sendo que uma equipe composta por membros da Assessoria de Comunicação e da Diretoria Legislativa antecipará visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE
No encerramento de cada encontro, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara, que ficará encarregada de fazer a triagem das matérias e tomar as providências cabíveis.
Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
À Assessoria de Comunicação da Câmara caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara no Bairro".
À Diretoria Legislativa da Câmara Municipal competirá o registro dos trabalhos realizados, mediante confecção de atas, gravações de áudio e vídeo e medidas correlatas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades compreende-se como reunião de trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:C54A97AB

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 011/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contrato:	Contrato n.º 011/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ nº 10.347.576/0001-83
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIAÇÃO E PAGAMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total:	R$ 39.648,31 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), incluída a taxa administrativa
Prazo:	12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e findando em 23 de abril de 2024
Data da assinatura:	13 de abril de 2023

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F7522913

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19568/2023

DECRETO Nº 19568/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor João Vitor de Bortoli Matievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o Curso de Graduação em Direito, junto ao Centro Universitário UNISEP, ao servidor **JOÃO VITOR DE BORTOLI MATIEVICZ**, matrícula funcional nº 19004-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.651.708-8/PR e do CPF/MF nº 072.100.839-95, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Agente Administrativo, lotado junto Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96683B40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19569/2023

DECRETO Nº 19569/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas José Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFACVEST, ao servidor **LUCAS JOSÉ BEAL**, matrícula funcional nº 19561-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.154.340-2/PR e do CPF/MF nº 041.320.349-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E10DC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19570/2023

DECRETO Nº 19570/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Marcelo Velasco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniFAEL, ao servidor **MARCELO VELASCO**, matrícula funcional nº 18079-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.055.521-2/PR e do CPF/MF nº 025.404.209-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F0E36B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19571/2023

DECRETO Nº 19571/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde UNICV, ao servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional nº 19453-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.200-2/PR e do CPF/MF nº 036.905.189-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:690376CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19574/2023

DECRETO Nº 19574/2023

Aprova a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal 1.973/2015 atribui ao Conselho Municipal de Saúde as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas relacionadas com o Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, cabendo-lhe, por conseguinte, a formulação das estratégias e o controle da execução da polícia

pública de saúde em âmbito local, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos aprovou reajuste financeiro da tabela de procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupo de diagnóstico em laboratório clínico, seguindo a tabela aplicada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sudoeste;

Considerando que a CI nº 225/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aprovação formal pelo Poder Executivo Municipal da aplicação da atualização financeira deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 004/2023, salientando que existe uma possível defasagem nos valores atualmente praticados e que os reajustes pretendidos também vão ao encontro de deliberações do Conselho Regional de Secretários de Saúde e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste;

Considerando, por fim, que o art. 75, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica de Dois Vizinhos atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal a incumbência de aprovar regulamentos de órgãos da administração direta mediante Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 004, de 20 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que deliberou pelo reajuste financeiro da tabela de procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnóstico em laboratório clínico, seguindo tabela aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19511/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0EAE71B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SERVIÇOS PRÉ DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA,** *CNPJ Nº 17.488.862/0001-08*, no valor total de **R$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADC4789F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA DA COMUNIDADE BOA VISTA DO CHOPIN**, em favor da licitante vencedora: **ANDRADE & GONÇALVES LTDA,** *CNPJ Nº 10.585.273/0001-07*, com o valor de **R$ 160.761,87** (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CED7863

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS APENADOS CONFORME CONVÊNIO 126/2021 SESP DEPEN. - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 113/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
210	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS	40.015.985/0001-43
211	ROGERIO POLIDORO	43.715.476/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAB1D920

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 148/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
254	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI	17.488.862/0001-08
255	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF0C12F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFADOS DE CIMENTO (PAVER), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 155/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
253	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	17.786.709/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB05CE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Manoel Inácio Mendes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 867,70 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a **0,136%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global do contrato, passando de R$ 640.282,11 (seiscentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) para R$ 639.414,41 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E81F46CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO

REGULAMENTO
Escolha da Rainha da 1ª EXPOFLOR - Ano 2023.
Flor da Serra do Sul/PR

DA PROMOÇÃO
O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da escolha da Rainha e Princesas da primeira feira - EXPOFLOR.
OBJETIVO
O concurso tem como objetivo escolher a Rainha e Princesas da 1ª EXPOFLOR para representar o Município no período 2023/2025. O trabalho da rainha e das princesas terá caráter voluntário e não será remunerado, formalizar-se-á mediante termo de compromisso, que será assinado pelos pais e/ou representantes legais e pelo responsável da comissão de recepção.
DAS INSCRIÇÕES
Para inscrever-se as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
- Ter 16 a 24 anos;

- Ser solteira;
- Não estar morando junto.
- Residir em Flor da Serra do Sul /PR.
- Não estar grávida;
- Ser simpática e comunicativa;
- Conhecer a história do município de Flor da Serra do Sul/PR;
- Se for menor de 18 anos, apresentar no ato da inscrição, fotocópia da carteira de identidade, autorização dos pais ou responsável assinada;
- Autorizar, se eleita for, a divulgação de seu nome e imagem sem cobrar direitos autorais.
-A inscrição será realizada gratuitamente, no período de 19 de abril a 12 de maio de 2023, na Secretaria de Indústria e Comércio de Flor da Serra do Sul/PR, das 08h às 11;30h e das 13h às 17h.
No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer:
- a ficha de inscrição, o termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados;
- cópia do Documento de Identidade;
- cópia do comprovante de residência.
- Uma (1) foto 10X15 de corpo inteiro colorida e de boa qualidade;- Não será admitido inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora;

A comissão Organizadora reserva-se no direito de não devolver os documentos citados acima.
Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações em desacordo.

DO CONCURSO
O Concurso Rainha da 1ª EXPOFLOR será realizado no dia 12 de Agosto de 2023 (Sábado), com início às 19h, durante a realização do lançamento da 1ª EXPOFLOR/2023, junto ao pavilhão da igreja matriz, situado na Rua JOAO ARISI , s/n, Centro, Flor da Serra do Sul/PR. A candidata deverá chegar ao local no horário a ser determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação a critério da comissão organizadora.

O traje para o concurso será social doado pela Associação comercial. O modelo do traje será por conta da comissão organizadora. A maquiagem será oferecida por patrocinador(a). O calçado deverá ser sapato ou sandália preta, por conta da candidata. Ficam como responsabilidade das candidatas penteado, transporte, etc., para o dia do concurso.

DOS ENSAIOS
Os ensaios serão informados através de grupo de whatsapp e realizados conforme cronograma a ser informado pela comissão organizadora.
A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída do concurso, pela comissão organizadora.
Somente serão aceitas faltas justificadas, sendo que em caso de doença com apresentação de atestado médico ou motivo de trabalho em que não conseguir dispensa do empregador.

DO JULGAMENTO
O Corpo de Jurados será composto por 5 (cinco) integrantes (que não poderão ter nenhum vínculo com as candidatas, nem estar entre os profissionais que realizaram a produção das mesmas). Atribuirão nota única, de 5 a 10 para os seguintes critérios: harmonia e beleza facial, simpatia, elegância e desembaraço, postura, charme, desenvoltura, comunicação e expressão verbal, sendo que será atribuída somente uma nota.

O resultado que determinará as 3 (três) vencedoras (Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa), será a somatória das notas atribuídas por todos os jurados.

Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, haverá novo desfile de desempate, sendo que os jurados não atribuirão nota, mas sim a escolha pelo nome da candidata escrita em papel e apresentado aos presentes. Deixando assim um desempate claro e cristalino não deixando dúvidas da neutralidade dos jurados.

Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição de todos no Município de Flor da Serra do Sul/PR.

DO MANDATO
Os mandatos da Rainha e Princesas iniciarão após a solenidade de coroação com término na data do próximo concurso, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Flor da Serra do Sul/PR e quando estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes e fumar.

A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Caso as eleitas queiram fazer produções em estabelecimentos diferentes do indicado pela Prefeitura, as despesas correrão por conta das mesmas.

É obrigatória a presença durante os dias de eventos, como a 1ª EXPOFLOR que será realizada nos dias 22 e 23 de Dezembro de 2023, conforme escala a ser montada pela coordenação da festa.

Para a eleita que renunciar ou for destituída do título, poderá ser vedada à participação em concursos futuros do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme o caso, a ser decidido pela própria municipalidade e comissão organizadora.

DOS TRAJES
Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes pelo Município. A coroa será devolvida e repassada à eleita da edição seguinte. Rainha e Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e coroas. Em caso de qualquer dano a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição será da eleita.

DA PREMIAÇÃO
A premiação será definida pela Comissão Organizadora, sendo composta basicamente, de
faixas, flores e presentes para as vencedoras, e para as demais candidatas apenas flores.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de trinta dias.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à Coordenação do Concurso, pelo fone (46) 3565-1377.

Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR, de suas decisões, não caberá recursos.

FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 14 de Abril de 2023.

MARLI MATIAS
DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
.....

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO RAINHA DA 1°EXPOFLOR
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Cidade onde nasceu:_____
Filiação: _____
Com quem mora:_____
Endereço: _____
Tem namorado: _____
Trabalha: _____,Empresa: _____--_____
Profissão (função/cargo):_____
Estuda:_____Onde:_____
Curso: _____
Série/fase: _____
Que superpoder gostaria de ter: _____
Qual a sua maior qualidade: _____
E defeito: _____
O que você mais aprecia em seus amigos:
Seu prato favorito: _____
Uma mania: _____
O que não pode faltar na sua vida: _____
O que você detesta: _____
Cor dos olhos: _____
Medidas: Peso: _____ Altura: _____
Esporte que pratica: _____
Lembrança de infância: _____
Planos para o futuro: _____
Defina-se em uma palavra: _____
O lema de sua vida:_____
Fones para contato: _____
E-mail: _____

----------_____
Assinatura da Candidata

.....
A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo minha filha _____,
nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, a participar do Concurso a Rainha da 1ª EXPOFLOR de Flor da Serra do Sul /PR para o biênio 2023/2025, que se realizará no dia 12 de Agosto de 2023, às 19h, nas dependências do Pavilhão da Igreja Matriz de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Nome do Pai, Mãe ou Responsável: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
.....

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu _____, nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, inscrita no CPF sob o nº. _____, participante do Concurso da Rainha da 1ª EXPOFLOR para o biênio 2023/2025, que será realizado no dia 12 de Agosto de 2023, nas dependências do pavilhão da Igreja Matriz, **AUTORIZO**, se eleita for, a divulgação do meu nome e imagem, sem cobrança de quaisquer direitos oriundos de tal exploração.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura da Candidata

Ciente:
_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D75B3BD9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:21528CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776,
Objeto	:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas de karatê para o público atendido pelas Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do contrato	: 16 de abril de 2024.

Flórida, **17 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:54AE4397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:66A7AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a

	totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AAA731E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LUCAS DA SILVA LINO 07652942900,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção de calhas para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais).
Vigência do contrato	: 17 de abril de 2024.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:9DF79F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: S.S HIDRO SOLUÇÕES,
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de conjunto de bomba e motobomba para manutenção do Sistema Municipal de Abastecimento de Água.
Valor total da Contratação	: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:48690FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para locação de barracas, tipo pirâmide, fechamentos, incluindo serviços de com montagem e desmontagem para as Secretarias Municipais de Flórida-PR, pelo período de 12 meses..
Valor total da Contratação	: R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: 17 de abril de 2024.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:83C7D807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 36/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 36/2023
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.651.913/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de utensílios domésticos e materiais de expediente para a Secretaria de Assistência Social
VALOR: R$ 5.837,30 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FF9FEF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento a exigência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA - Ofício n. 32/2023-IGUA-1166611, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO,** conforme segue:

Art. 1º - Considerando as irregularidades existentes na Legislação Municipal, referente aos requisitos e atribuições dos Cargos de Topografo e Técnico em Meio Ambiente, bem como que, para sanar a questão, será necessária a aprovação da alteração, através de legislação própria.

Art. 2º - Em respeito aos princípios administrativos que norteiam os concursos públicos, e visando evitar maiores transtornos de ordem financeira do Município de Foz do Jordão/PR, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 01/2023, para **TODOS OS CARGOS**.

Art. 3º - Restam, igualmente **SUSPENSAS**, as provas agendadas para o dia **23/04/2023.**

Art. 4º Em breve, **novas datas para a realização das provas serão divulgadas**, e, será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://fozdojordao.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão-PR, 18 de abril de 2023.

FÁTIMA M. M. ALMEIDA MACEDO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 088/2022

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DBD56FFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

10º LEOCIMARA DOS SANTOS

11º EDIVANA RAMOS

12º NAIR DA SILVA DE SOUZA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B3C52CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 14/04/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia 07 de julho de 2023 , das 13h às 17h na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua São Pedro n°186, Bairro: Centro.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: **"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos."** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão pagas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CNAS e CEAS, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento foi designada uma Comissão Organizadora, elencada a seguir:

Nome	Representatividade
Camila Freitas	Governamental
Laiza Pizatto	Governamental
Elenir de Jesus O. Wasen	Sociedade Civil
Marília Quirino de O. Pimenta	Sociedade Civil

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de abril de 2023.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:21557C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
148_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 148 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1126222, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no protocolo 4.178/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI - Presidente;
II - CLAUDIO VERONEZE - Vogal;
III - RAQUEL EUNICE LAUTERT - Secretária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C042D6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Objeto: Contratação para prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrições no workshop "APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS", a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ Nº 05.763.089/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0DA2B50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Objeto: Contratação para apresentação da peça teatral "Réu do Silêncio", destinada ao público infanto-juvenil, para prevenir e dar condições para as crianças e adolescentes identificarem a ocorrência de situações de violência sexual e buscar ajuda.

CONTRATADA: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904
(Grupo de Teatro Sinapse) / **CNPJ Nº** 27.475.438/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:776FCB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 458/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias do mês subsequente a apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA CLAUDYA REMPEL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 459/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias do mês subsequente a apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANIELE LORENZI FISIOTERAPIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 460/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias do mês subsequente a apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 461/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias do mês subsequente a apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2287BFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 457/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 34/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 12/2021, de 16/07/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços atestados e nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
1210	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
8160	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
2480	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
7410	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
9420	12.002.18.542.1801.2076	511	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
4490	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
10180	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:473D4D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 462/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 319.629,60 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G.A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 463/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 193.150,08 (cento e noventa e três mil, cento e cinqüenta reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QN SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 464/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 319.629,60 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 465/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 106.250,40 (cento e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços e NF.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BDD8161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.757/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses ou seja, até dia 14 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B01E561D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 329/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 10.341/2023, de 14 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB4EE170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 331/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 10.341/2023, de 14 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21CD8656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 10.341/2023, de 14 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:402945E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 341/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 10.341/2023, de 14 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01F01CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 5.968/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via inexigibilidade de chamamento público, decorrente do processo nº 5.968/2023, que tem por objeto a transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, parte integrante deste Termo e Colaboração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Parlamentar nº 202271170015, programação 410840320220001, funcional programática nº 08.244.5031.219G.7024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Função: 08 – Assistência Social
- Sub função: 244 – Assistência Comunitária
- Programa: 0801 – Aprimoramento da Gestão do sistema Único de Assistência Social - SUAS
- Atividade: 2-029 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para indivíduos e famílias
- Conta: 2781
- Fonte de Recurso: 1264 - FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 – Subvenções sociais
- Desdobramento: 15

Data de assinatura: 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:81049F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1272/2022
INEXIGIBILIDADE nº 112/2022

O **Município de Francisco Beltrão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE e, de **outro, R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.742.628/0001-99, com sede na Rua Tenente Camargo, 1123, CEP: 85605090, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por sua procuradora Sra RAIANE DIAS DE SOUZA,** têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão de contrato nº 1272/2022 Inexigibilidade nº 112/2022**, o que o fazem com fundamento no nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação Serviços nº 1272/2023 - Inexigibilidade nº 112/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.214/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA	R D Souza LTDA
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	***RAIANE DIAS DE SOUZA***
Contratante	CPF 022.361.402-58

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D769565D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 466/2023 - referente a Processo dispensa nº 52/2023.
OBJETO: Aquisição de 130 camisetas para utilização durante o evento Startup Weekend, que será realizado no período de 19 a 21 de maio de 2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.837,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	05.002.19.573.2301.2010	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D4585AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8421C6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 19 de abril de 2023, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FC65159

DRH
EXTRATO 028 CONTRATOS PSS ABRIL 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ**
Contrato nº 247/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 19/04/2023 a 18/04/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 17 de abril de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**
Contrato nº 248/2023. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 19/04/2023 a 18/04/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,38 Data do ato: 17 de abril de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FD531A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

SÚMULA: Altera a redação do Art. 4º do Resolução de N.º 001/2020

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução de n.º 001/2023.

Art. 1º Altera o artigo 4° da Resolução de n.º 001/2020 da seguinte forma:
"Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do vencimento/subsídio (valor bruto) percebido pelo servidor/vereador.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:88D38D1E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 847-2023

PORTARIA Nº 847/2023

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **OLIR JOSÉ MOMOLI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **19/04/2023 até 18/05/2023** com retorno em **19/05/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81049748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 041/2021
TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E SENHOR ANDRE LUIZ WUITSCHIK.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado **ANDRE LUIZ WUITSCHIK sito na cidade de Prundentópolis, Estado do Paraná, Rua Conselheiro Rui Barbosa, Nº 636, Centro, CEP 84400-000, inscrito no CPF 028.240.179-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o** segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS,** como segue:

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início no dia 17 (dezessete) de maio de 2023 e término dia 17 (dezessete) de maio de 2024, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

As demais clausulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DC3AB82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
Processo Licitatório nº 047/2023
Adjudicação: 18/04/2023
Contratada: **HANNA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EN EQUIPAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:662FB664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
Processo Licitatório nº 047/2023
Homologação: 18/04/2023
Contratada: **HANNA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EN EQUIPAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor da Despesa: R$ 3.372,24 (Três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8604F0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
Processo Licitatório nº 048/2023
Adjudicação: 18/04/2023
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACDF8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 072/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
Processo Licitatório nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **HANNA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Valor da Despesa: R$ 3.372,24 (Três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

18/04/2023 a 18/07/2023

Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (353)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EN EQUIPAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

General Carneiro, 18 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:07B1880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
Processo Licitatório nº 048/2023
Homologação: 18/04/2023
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0374B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 073/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA**
Valor da despesa: R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024
Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (98); e,
02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (396).
Objeto: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:48AF6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012 e em reunião ordinária realizada em: 23 de março de 2023, registrada na ATA n° 07/2023, retifica o edital nº 01/2023:

Art. 1º - Acrescenta-se no item 3. – **dos requisitos á candidatura e da documentação**, insere-se o item IX. possuir carteira de habilitação mínima "B", devido ao item da Seção III. da lei nº 1194/2012.

Art. 2º - Retifica-se também o item 6.1 do presente edital**,** onde se estabelece **sobre as datas limites de inscrição para as candidaturas**, onde se lê o prazo de 17/04 ao dia 20/04, lê-se 17/04 ao dia 12/05.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:A3132330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2023

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora DANIELE DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS, portadora do RG. Nº.: 8.396.333-6 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, lotada na Secretaria de Gabinete de Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BA35090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2.023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal MARIA APARECIDA CAETANO, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 24/04/2023 a 08/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DF8E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal VALDECIR JOSE DA SILVA, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFEB47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir a servidora pública municipal PRISCILA APARECIDA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e

Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDEA7DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2023

REVOGA HORAS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 12 de abril de 2023 a portaria nº. 291/2023 a qual designou a professora MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art. 60 § 1º e 2º no período de 07 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF3C02EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO ROCHA BASTOS, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 24/04/2023 a 13/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB1794B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO ROCHA BASTOS, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 24/04/2023 a 13/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FF00BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:

Letícia Giroldo Vieira CRM 50.882/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:97C8E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
Sabatilla Beltrame Pinto CRM 50.713/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 18 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9DFF095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 44/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Valor: 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vigência: Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Inexigibilidade: 73/2022
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, visando o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) do Município de Goioerê-PR.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:06E24F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2.021.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/000193, sediado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 32, Andar 4, Centro, CEP. 86.020-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 31082714**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 364.338.379-72, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Guaianâs, nº 44, Vivendas do Arvoredo, CEP. 86.055-730, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 59.107,50 (cinquenta e nove mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**, do Contrato inicial nº 607/2021, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 1.136.837,42 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
214	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

AGOSTINHO DE REZENDE
Drz Geotecnologia e Consultoria Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:489A9A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2.021.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/000193, sediado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 32, Andar 4, Centro, CEP. 86.020-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 31082714**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 364.338.379-72, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Guaianâs, nº 44, Vivendas do Arvoredo, CEP. 86.055-730, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 59.107,50 (cinquenta e nove mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**, do Contrato inicial nº 607/2021, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 1.136.837,42 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
214	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

AGOSTINHO DE REZENDE
DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EAB94CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/04/2023	5.967,68
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	18/04/2023	1.239.175,46
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/04/2023	137.857,37

Goioerê, 18 de Abril de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:92DF54C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.187/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.780,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.780,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.780,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.780,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.780,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9680C720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Nº DO CONVÊNIO DESCRITO NO OBJETO)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 223/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 15.691.367/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° **4500065963**.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente ao percentual de **23,90%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 288.060,00 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:02A21B76

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2021

ONDE SE LÊ: R$ 72.941,40 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
LEIA-SE: R$ 72.491,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

PROTOCOLO: 682/2023.
FIRMADO EM: 14 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2A6D346B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE) DO CONTRATO Nº 22/2021 – PE. Nº 09/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 6,35% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 66.618,00 (sessenta e seis mil, seiscentos de dezoito reais), ficando o valor total do Contrato em R$ 1.119.078,00 (um milhão, cento e dezenove mil e setenta e oito reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 156/2023.
FIRMADO EM: 13 de abril de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Edgar Felix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ECEA1993

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 020/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 171/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/04/2023 a 26/04/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
07º	131º	Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	Fisioterapeuta	Cascavel
08º	047º	Jean Marcos Bussolaro	Fisioterapeuta	Cascavel
01º	078º	Patricia Barbosa Garcia	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	026º	Leidiane Catia da Hora	Técnico em Enfermagem	Cascavel
15º	130º	Vinicius Casais de Morais Pastre	Técnico em Enfermagem	Cascavel
16º	080º	Paulo Henrique da Silva Mongi	Técnico em Enfermagem	Cascavel
23º	054º	Lucia da Cruz Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cascavel
37º	116º	Simone Roberta Lucas de Jesus	Técnico em Enfermagem	Cascavel
52º	088º	Jessica Paola Chaves Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4E9D1E64

PROJUR
PORTARIA Nº 150/2023 DATA: 18.04.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob n° 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2022/2023	24/04/2023 a 23/05/2023
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 - SESPII/PR	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71319B92

PROJUR
PORTARIA Nº 151/2023 DATA: 18.04.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/ Cargo/Função	RG nº	Da	Para	A partir de
Edson Jose de Carvalho /Servente de Limpeza	3.558.047-6 – SESPII/PR	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	Diretoria de Urbanismo – Efetivos	18/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA3F1103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº38/2023

DECRETO Nº 38/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.774,07 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.774,07 (vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
171 – 3.1.90.94.00.00 – 01303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 22.774,07

Total R$ 22.774,07

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 22.774,07 (vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
177 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 22.774,07

Total R$ 22.774,07
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:92CA486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Resolução nº. 01, de 18 de abril de 2023.

Concede evolução funcional por tempo de serviço a servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais, e considerando o contido no § 1º, do artigo 87, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido a evolução funcional por tempo de serviço, com um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 033.176.399-03 e JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.770.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 724.739.919-87, os quais passarão a ter suas respectivas remunerações enquadradas no Nível/Classe 6, do Anexo III, do Quadro de Vencimentos e Progressões – Cargos Efetivos, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:969BC963

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 05, de 18 de abril de 2023.

Súmula: Concede Terceiro Quinquênio a Servidores do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 119, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 033.176.399-03 e JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.770.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 724.739.919-87, um acréscimo correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base, em virtude de terem concluído o 3º Quinquênio de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal, a que se refere o art. 119, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, referente ano período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 2016 a 04 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3FA80B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 06, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Portaria n.º 06, de 18 de abril de 2023.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 20 de abril de 2023, em razão do feriado de Tiradentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A7BF9947

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Elton José Falkemback, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, na fase de discussão dos seguintes Projetos de Leis:
Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre a Institucionalização do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa, insere e revoga artigos da Lei Municipal n.º 301/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 02/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre os perímetros urbanos de Honório Serpa, revoga a Lei Municipal n.º 302/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Honório Serpa, alterando e adicionando dispositivos a Lei Municipal n.º 303/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre as normas de uso e ocupação do solo no Município de Honório Serpa, altera e adiciona dispositivos a Lei Municipal n.º 304/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 05/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre o sistema viário urbano do Município de Honório Serpa e revoga a Lei Municipal n.º 305/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 06/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre o Código de Obras do Município de Honório Serpa, altera e adiciona dispositivos a Lei Municipal n.º 306/2009 e dá outras providências;
Projeto de Lei Complementar n.º 07/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Honório Serpa, altera e revoga artigos da Lei Municipal n.º 307/2009 e dá outras providências, cumprindo assim o que determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 24 de abril de 2023.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 18 de abril de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALEKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A3E3AFCE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICA OS NOMES DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 22/05/2023 À 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 07/2023.

Resolve:

Art. 1º Publicar os nomes dos pré-candidatos inscritos e com documentação analisada e deferida pela Comissão:

Candidato	Documentação
01 – Edilaine de Lima	DEFERIDO
02 – Sidineia Pedrozo da Silva	DEFERIDO
03 – José Balbinotti Neto	INDEFERIDO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de abril de 2023.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente da Comissão e do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E84637A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 27/2023 de 17 de Abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 211/2005, que Dispõe sobre Políticas de Desenvolvimento Industrial do Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 941/2022, que Dispõe sobre a criação do Parque Industrial - no Loteamento Gramados da outras providências;

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

I - Três representantes do Poder Executivo:
Braulio Noé Valle Junior – Assessor de Planejamento;
Caroline Fornari – Divisão de Projetos Técnicos;
Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributos.
II - Um representante do Poder Legislativo:
Paulo Martins Cavalheiro;
III - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Honório Serpa;
Vandir Alves da Conceição
IV – Um representante da Sala do Empreendedor / Posto Avançado da Agencia do Trabalhador
Rosileia do Prado
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 17 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:85431078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 26/2023, de 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor comissionado **Jeferson Coronetti,** Chefe de Divisão de Informática, Matricula Funcional n°1957318, lotado no Departamento de Administração, como responsável pelo Centro de Processamento de Dados - CPD e pelo Setor de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:DFF6770D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 25/2023, de 17 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Eduardo Brustolim Triches de Moraes,** Auxiliar Administrativo, Matricula Funcional n°1957271, como Gestor do Portal Transparência do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:5C2BB8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO 15/2023 - PMHS

ERRATA DE AO CONTRATO 15/2023 - PMHS
INEXIGIBILIDADE 01/2023

O município de Honório Serpa comunica através do seu presidente da comissão permanente de licitações que na publicação da adjudicação oriundo da inexigibilidade 01/2023, cujo objeto é: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.

Onde se lê: Clausula Nona, na descrição dos Itens item 51: LARANJA COMUM, "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.

Leia-se: Clausula Nona, na descrição dos itens item 51: LARANJA BAHIA, "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2023.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente de CPL

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F3A7D3A5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): JESSICA ELEUTÉRIO DA SILVA		**UF: PARANÁ**
CPF: 099.348.519-70	**RG:12.633.049-9**	
Endereço: RUA DOM PEDRO I, BAIRRO COHAPAR	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 8-A/2023 de 13 de abril de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2023, devendo cumprir as exigências descritas

neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 14 de abril de 2023, vencendo-se em 18 de setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 14 de abril de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada
JESSICA ELEUTÉRIO DA SILVA

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CC518211

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): KELI RIBEIRO DA SILVA		**UF: PARANÁ**
CPF: 062.341.189-09 RG: 10.140.520-6		
Endereço: PINHO FLECK	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **SUPERVISOR TÉCNICO**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 7-A/2023 de 31 de Março de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 17 de Abril de 2023, vencendo- se em 18 de setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2023

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***KELI RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A64445DF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 98/2023 de 18 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Motorista de Ambulância.

Classificação	Candidato (a)	RG
1ª	Marcos Eduardo Falkemback	9.279.098-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:30F06D94

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE AMPLIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO 90/2023 de 18 de abril de 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02/2023.

Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Veterinário**, 01 (uma) vaga para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** no Teste Seletivo, Edital n.º 02/2023, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 18 de abril de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:329D1CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 038/2023

Ref: Contrato n.º 061/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 012/2023
Compromisso de Fornecimento nº 038/2023
Registro de Preços nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Auto Mecânica Revisa Ltda, com sede na Rua Josimar Licce, 507 – Jd Cristo Rei II – na cidade de Santa Fé/PR – CEP 86.770-000 – CNPJ nº 46.716.533/0001-75

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo. Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2023 e registro de preços nº 011/2023, em 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61BA6BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 037/2023

Ref: Contrato n.º 060/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 012/2023
Compromisso de Fornecimento nº 037/2023
Registro de Preços nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: R1 Peças e Serviços Ltda, com sede na Rua Antonio Matheus Tinoco, 105 – centro – na cidade de Munhoz de Mello/PR – CEP 86.760-000 – CNPJ nº 33.547.798/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo. Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2023 e registro de preços nº 011/2023, em 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C63F45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 036/2023

Ref: Contrato n.º 059/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 012/2023
Compromisso de Fornecimento nº 036/2023
Registro de Preços nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Equitrator – Tratores Peças Hidráulica e Serviços Ltda, com sede na Avenida Antonio Volpato, 4200 – Pq. Industrial – na cidade de Sarandi/PR - CEP 87.111-010 – CNPJ nº 82.039.025/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo. Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2023 e registro de preços nº 011/2023, em 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B5FD06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 035/2023

Ref: Contrato n.º 058/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 012/2023
Compromisso de Fornecimento nº 035/2023
Registro de Preços nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: De Angelis Peças e Serviços de Mecânica Ltda, com sede na Avenida Melvin Jones, 381 – Pq. Industrial Bandeirantes – na cidade de Maringá/PR – CEP 87.070-030 - CNPJ: 02.347.016/0001-09

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo. Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2023 e registro de preços nº 011/2023, em 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D652A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 033/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 012/2023, às Empresas De Angelis Peças e Serviços de Mecânica Ltda, com sede na Avenida Melvin Jones, 381 – Pq. Industrial Bandeirantes – na cidade de Maringá/PR – CEP 87.070-030 - CNPJ: 02.347.016/0001-09; Equitrator – Tratores Peças Hidráulica e Serviços Ltda, com sede na Avenida Antonio Volpato, 4200 – Pq. Industrial – na cidade de Sarandi/PR - CEP 87.111-010 – CNPJ nº 82.039.025/0001-63; R1 Peças e Serviços Ltda, com sede na Rua Antonio Matheus Tinoco, 105 – centro – na cidade de Munhoz de Mello/PR – CEP 86.760-000 – CNPJ nº 33.547.798/0001-45 e Auto Mecânica Revisa Ltda, com sede na Rua Josimar Licce, 507 – Jd Cristo Rei II – na cidade de Santa Fé/PR – CEP 86.770-000 – CNPJ nº 46.716.533/0001-75.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21767F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 039/2023

Ref: Contrato n.º 062/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 014/2023
Compromisso de Fornecimento nº 039/2023
Registro de Preços nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: R1 Peças e Serviços Ltda, com sede na Rua Antonio Matheus Tinoco, 105 – centro – na cidade de Munhoz de Mello/PR – CEP 86.760-000 – CNPJ nº 33.547.798/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2023 e registro de preços nº 013/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1750BD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 037/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 014/2023, à Empresa R1 Peças e Serviços Ltda, com sede na Rua Antonio Matheus Tinoco, 105 – centro – na cidade de Munhoz de Mello/PR – CEP 86.760-000 – CNPJ nº 33.547.798/0001-45.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 18 de Abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A82C7115

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de materiais hidráulicos diversos, utilizados pela autarquia- SAAE., conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas: Parladore Comércio de Materiais para Construção LTDA – CNPJ nº 86.744.422/0001-97, situada na Rua Melchiori Milani, 229- Centro – Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 12.214,00(doze mil duzentos e quatorze reais); Marromil Dist. de Materiais para Construção LTDA – CNPJ nº 82.338.740/0001-05, situada na Av. Tuiuti, 3.070 - Parque Residencial Tuiuti – Maringá/PR, no valor total de R$ 20.395,00(vinte mil trezentos e noventa e cinco reais); Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 12.004.127/0001-68, situada na Av. Sergipe, 730 – Jardim Novo Horizonte – Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 4.992,50(quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Ademir Luiz Pedro- ME – CNPJ nº 00.217.788/0001-92, situada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 – Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 4.700,50(quatro mil setecentos reais e cinquenta centavos), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2023**.

IGUARAÇU/PR., 18/04/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A056F63

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2023- SAAE

Ref: Contrato n.º 012/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Parladore Comércio de Materiais para Construção LTDA – CNPJ nº 86.744.422/0001-97, situada na Rua Melchiori Milani, 229- Centro – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos diversos, utilizados pela autarquia- SAAE
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.214,00(doze mil duzentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/04/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A0C62D0

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2023- SAAE

Ref: Contrato n.º 013/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Marromil Dist. de Materiais para Construção LTDA – CNPJ nº 82.338.740/0001-05, situada na Av. Tuiuti, 3.070 - Parque Residencial Tuiuti – Maringá/PR**.**
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos diversos, utilizados pela autarquia- SAAE
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.395,00(vinte mil trezentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/04/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0542D07B

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2023- SAAE

Ref: Contrato n.º 014/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 12.004.127/0001-68, situada na Av. Sergipe, 730 – Jardim Novo Horizonte – Iguaraçu/PR
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos diversos, utilizados pela autarquia- SAAE
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.992,50(quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/04/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:775BAC8E

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2023- SAAE

Ref: Contrato n.º 015/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Ademir Luiz Pedro- ME – CNPJ nº 00.217.788/0001-92, situada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 – Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos diversos, utilizados pela autarquia- SAAE
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.700,50(quatro mil setecentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/04/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26AA8FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 89/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, durante o período de 24/04/2023 a 29/04/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1286DA71

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
Na Edição do dia 24/03/2023:
Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 001- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022- TOMADA DE PREÇOS 005/2022. **Leia-se:** TERMO ADITIVO Nº 005- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022- TOMADA DE PREÇOS 005/2022.

Inácio Martins/PR, 04 de Abril de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EF0434A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 105/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada n° 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 5.879,99 (Cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a 1,332376528%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 020/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 18/04/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:50525875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 061/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA-LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por finalidade, a contratação de empresa do ramo Jornalístico, para fins de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência: 18/04/2023 á 18/04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 048/2023 e Inexigibilidade nº 012/2023.

Iporã-Pr. 18 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B5055EB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 062/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.179,00 (cinco mil cento e setenta e nove reais).
Vigência: 18/04/2023 á 18/04/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.

Iporã-Pr. 18 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DE54AC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE nº 004/2023

OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Fiduma e Jeca na 2º Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023.

DATA DO SHOW: 12 de maio de 2023

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, Andar 4, Sala 405 e 406, Bairro Iguatemi, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, telefone: (17) 3363-2023, e-mail: adm.chapadex@gmail.com, possui Contrato e Declaração de exclusividade de representação dos artistas FIDUMA & JECA, representada por senhor Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VALOR CONTRATADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da assinatura do Contrato, ou seja, 11 de outubro de 2023.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A29F249B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 017/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital Registro de Preços a Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 04/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 18 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F6445195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP n. 011/2023, Processo Administrativo nº 021/2023 que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", e bebidas tipo refrigerantes em atendimento às Secretarias diversas de Administração Municipal, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 18 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A3D13D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 152/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 312/2023 da Secretária Municipal de Saúde sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Karin Letícia Rosseto Meneghel, Matrícula 900007, cargo de Dentista - PSB, usufruindo suas férias regulamentares desde 10/04/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e

interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **KARIN LETÍCIA ROSSETO MENEGHEL** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:475DAD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 153/2023

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Abril de 2023, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, **Oficio nº 198/2023/SMEC** que solicita o Enquadramento do Profissional de Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionado:

Nº	NOME	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	Eder Roni Montanheiro	C	6	R$ 2.436,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1CB3E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 034/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Uraí, Londrina e Arapongas	04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 280,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Motorista	27/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A6A0193C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-G/2022 (Edital de Classificação Final Parcial),

RESOLVE:

1. CONVOCAR MARCELO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2022, no cargo de Motorista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:26639E6E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 05/2023

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação do prazo de inscrições para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Prorrogar o prazo de inscrições para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028.

Art. 02: Fica estabelecido o novo prazo de inscrição a partir do dia 19/04/2023 das 08:30hs até dia 02/05/2023 às 16:30hs no Departamento Municipal de Assistência Social/ CRAS.

Art. 03: Não havendo alterações no Cronograma estabelecido pelo Edital nº001/2023, mantem-se as datas subsequentes e programadas.

Itambé, 18 de Abril de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:2CF27CA4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – CMDCA, ratifica a resolução 06/2020 aprovando a prestação de contas final da Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR – Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019, e
RESOLVE

Art. 1º - Ratificar a resolução 06/2020 e aprova na totalidade a prestação de contas da data do pagamento até 30 de junho de 2020 do recurso repassado na modalidade fundo a fundo Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 18 de abril de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A8B8C367

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADM. Nº 033/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 19/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão com equipamento de sucção e hidrojateamento"** em favor das empresas RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.954.106/0001-40, no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:09B53CDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a prestação de **serviços de limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão com equipamento de sucção e hidrojateamento**

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (19/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será: 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00-01000.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos

venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 18 de abril de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

MARCELO MENDES RAMOS
CNPJ: 11.954.106/0001-40
Detentora do Registro

EMPRESA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.954.106/0001-40

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Poços de Visita e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais. (Conforme memorial descritivo)	Horas	200	1.050,00	210.000,0000
TOTAL				**210.000,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0919DE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO ADM. Nº 032/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 18/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Unidades Administrativas do Município"** em favor das empresas NARDI & CANO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.289.513/0001-18, no valor global de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ABB8EAD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADM. Nº 34/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"**Aquisição de veículo novo, destinado a suprir a demanda do Município**"** em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.396.810/0011-05, no valor global de R$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5B91B88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Objeto: **Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, pelo Menor Preço Por Item.
Motivo: Análise de pedido de impugnação.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h15min (oito horas e quinze minutos) do dia **27/04/2023**.
Abertura da Sessão: **27/04/2023** às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 18 de abril de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A63F8673

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de mapeamento de nascente no Município, em atendimento ao Processo: 0002461-17.2016.8.16.0113, em favor da empresa: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA-EPP, com cadastro CNPJ/MF: 45.987.167/0001-26, no valor total de R$ **5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 039/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:22B0B4B2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 54/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.239,50 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
498 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
509 - 3.3.90.30.00.00 03030 MATERIAL DE CONSUMO 21.239,50
470 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
510 - 4.4.90.52.00.00 3340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
491 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 276.239,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8D2347F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2128/2023

LEI N° 2128/2023
DATA: 18.04.2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei 1.205/2010.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação do inciso I, do artigo 12, do artigo 28, do artigo 33, do artigo 34, do artigo 36, *caput* e parágrafo único, do artigo 38, do artigo 39, o parágrafo primeiro, do artigo 41, o artigo 43, artigo 45, *caput* e § 3º, o artigo 46, o artigo 53, o artigo 54, o artigo 62, o artigo 65, inciso V, do artigo 67, parágrafo único do artigo 68, da Lei Municipal 1.205/2010, os quais passarão a ter as seguintes redação:
Art. 12. (...)
I - Cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se o impedimento ao conselheiro em à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
(...)
Art. 28. A Comissão Especial responsável pela eleição, deve ter composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, designada pelo mesmo Conselho, que publicará todos os atos referentes ao pleito, através de Edital, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução 231/2022 do CONANDA.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da Comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos na zona eleitoral do Município de Itapejara D'Oeste até 06 (seis) meses antes da eleição do Conselho Tutelar.
(...)
Art. 33. Terminado o prazo para inscrição, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
(...)
Art. 34. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas á Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão do processo de escolha.
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§ 3º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
(...)
"Art. 36. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município de Itapejara D'Oeste, realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Será expedido ofício ao Ministério Público apresentando o edital de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Municipais, para que este, querendo, fiscalize o pleito;
IV - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
(...)
Art. 38. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto a legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
(...)
Art. 39. O candidato que, diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas no artigo 38, será notificado a apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias, perante a Comissão Eleitoral, onde constatada a infração receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.
§ 1º Cometendo nova infração, será notificado no prazo de 03 (três) dias para apresentar defesa perante a Comissão Eleitoral, e constatada a infração terá o registro de sua candidatura cassada, ficando impossibilitado de participar do pleito.
§ 2º As infrações previstas no § 7º, do artigo 38, implicará no cancelamento do registro da candidatura.
Art. 41. (...)
§ 1º A comissão ou membro designado procederá às diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), formalizará relatório circunstanciado da denúncia e subsequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa no prazo de 03 (três) dias, endereçado a Comissão Eleitoral.
(...)
Art. 43. – O processo de escolha acontecerá em um único dia, em horário e local indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será aquele idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

(...)
Art. 45. Concluído o processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com o número de sufrágios recebidos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.
(...)
§ 3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e então nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha. Oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
(...)
Art. 46. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O cargo de Conselheiro Tutelar é incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 3° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
(...)
Art. 53. Compete ao Conselho Tutelar:

§ 1º Exercer exclusivamente as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.
I - No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
II - Para o cumprimento do previsto no inciso anterior o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
§ 2º A elaboração e aprovação de seu Regimento Interno;
§ 3º A articulação de ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais (Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente) e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas família, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
(...)
Art. 54. São deveres do Conselheiro:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função;
II - Realizar as atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, sugerir providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Atitudes corretas, leais, justas e honestas, manter o espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho, tratar com responsabilidade o público, sem preferências pessoais;
IV – Apresentar relatórios mensais quantitativo dos atendimentos e relatórios qualitativos semestrais ao CMDCA, ao Ministério Público, ao Juízo da Vara da Infância ou Juventude ou, a qualquer tempo quando solicitado, referentes aos atos da função mostrando-se o que pretendia e o que conseguiu indicando as razões de êxito ou fracasso;
V - Apresentar ao CMDCA e ao Ministério Público as irregularidades relacionadas aos serviços de atendimento a criança e ao adolescente;
VI - Manter conduta pública e particular ilibada;
VII - Zelar pelo prestígio da instituição;
VIII - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IX - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
X - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
XI - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos da Resolução 231/2022 do CONANDA;
XII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
XIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
XIV- Residir no Município de Itapejara D'Oeste;
XV - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XVI - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XVII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
(...)
Art. 62. O Poder Executivo Municipal propiciará ao conselho as condições de seu efetivo funcionamento e fornecerá os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
(...)
Art. 65. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da
Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Parágrafo único. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
(...)
Art. 67 (...)
V - Condenação em decisão transitada em julgado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
§ 1º A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 68 (...)
§ 1º Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
§ 2º As penalidades de suspensão do exercício da função e de perda do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 3º De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

(...)
Art. 74. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal previsto na Lei Municipal 467/1993, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112,de 11 de dezembro de 1990.
§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 3º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
§ 4º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
Art. 2º - Acrescenta parágrafos ao inciso XIV, e incisos ao artigo 19, parágrafos ao artigo 27, o artigo 28-A, incisos ao artigo 31, o artigo 34-A, o § 3º ao artigo 35, os artigos 36-A, 37, 38-A, o artigo 47, o artigo 51-A, os artigos 53-A, 53-B, 53-C, 53-D, 53-E, o artigo 56-A, o § 2º ao artigo 58, parágrafos ao artigo 61, parágrafos ao artigo 64, incisos ao artigo 69, o artigo 92-A, o parágrafo único ao artigo 93, da Lei Municipal 1.205/2010:
Art. 19 (...)
XIV – (...)
§ 1º - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município do Município de Itapejara D'Oeste ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 2º - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
a) A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição
de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
b) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
(...)
XX - Delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial.
XXI - A definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
(...)
Art. 27. (...)
§ 3º. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
§ 4º A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 5º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.
(...)
Art. 28-A. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
Parágrafo único O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
(...)
Art. 31 (...)
XVI - Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
XV - Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
(...)
Art. 34-A. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de
escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
(...)
Art. 35. (...)
§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.
(...)
Art 36-A. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§ 3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta,

tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
(...)
Art. 37 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na presente legislação referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela presente lei.
Art. 38-A. Caberá ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§ 1º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no *caput.*
§ 2º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo 38-A, as cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.
§ 3º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente poderá determinar o agrupamento das seções eleitorais para efeito de votação, considerando a facultatividade dos votos e as peculiaridades locais.
(...)
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção
integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 47-A. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
Art. 51-A. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
(...)
Art. 53-A. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 53-B. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.
Art.53-C. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter umarelação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 53-D. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e

administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.
Art. 53-E – É vedado ao Conselho Tutelar:
I - Executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
II - O exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II da Resolução 231/2022 do CONANDA, sendo nulos os atos por elas praticados.
(...)
Art. 56-A. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos
(...)
Art. 58. (...)
§ 2º O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
(...)
Art. 61. (...)
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 3º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
§ 4º As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 5° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 6º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 7º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 8º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 9º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 10 Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuada.
Art. 64. (...)
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
(...)
Art. 66-A – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
(...)
Art. 69. (...)
VI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente.
(...)
XVI – Deixar de efetuar o registro obrigatório de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder;
XVII - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
XVIII - Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
XIX - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
XX - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
XXI - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
XXII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
XXIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XXIV - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de 1990; e
XXV - Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução 231/2022 do CONANDA e da presente lei.
(...)
Art. 92-A. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.
(...)
Art. 93 (...)
Parágrafo único. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 3º - Revoga o artigo 40, artigo 42, o parágrafo único do artigo 53, os artigos 75 a 91, da Lei Municipal 1205/2010:
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 18 (dezoito) do mês de abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE52C810

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3513/2023

Extrato Contrato N° 3513/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001 - 42.
Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 12.999,48 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C735CFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3514/2023

Extrato Contrato N° 3514/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/001 - 58.
Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 316,71 (Trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6002C46A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3515/2023

Extrato Contrato N° 3515/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LONDRIHOSP Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001 - 07.
Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.647,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1F3B9B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3516/2023

Extrato Contrato N° 3516/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RINAMED – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001 - 83.
Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 498,75 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C87C3926

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 160 A Nº 178/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 160/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilda P. da Silva, Matrícula: 1012614-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS

DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 161/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Professores. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 162/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson Everton Scatolin, Matrícula: 1012495-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 163/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Simone A. dos Santos, Matrícula: 1012681-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 164/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elaine de F. M. Buffon, Matrícula: 1015613-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 165/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane F. Mitrut, Matrícula: 112771-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 166/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 1015401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 167/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivaldecir Gnoatto, Matrícula: 111716-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 168/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriana Calegari, Matrícula: 1012320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 169/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alice R de Godoys, Matrícula: 1014854-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 170/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 171/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jucilene M. Xavier Tussi, Matrícula: 111368-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 172/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila Eduarda Lopes, Matrícula: 1015702-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 173/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josmery da Silva, Matrícula: 111805-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 174/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carline C. Sperotto, Matrícula: 1014978-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 175/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Diandra Danielski, Matrícula: 1013025-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 176/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel J. Pilatti, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 177/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josimari L. Ferreira, Matrícula: 1015605-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 178/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Diessei F. das Neves, Matrícula: 1012398-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2023 as 07h30 e retorno dia 15/04/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus placa RHU-1H53 (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário o Autismo em Debate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:911700F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 179/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 179/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/04/2023 as 15h00 e retorno dia 19/04/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Reunião COSEMS/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A2E0ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 21 de abril (sexta-feira) é feriado nacional "Tiradentes":

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de abril (quinta e sexta feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de abril de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5ECFCDAB

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar audiência pública no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício financeiro de 2024.

Dia: 24/abril/2023
Horário: 13h30min
Local - Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Butieirinho

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:CC66D80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/05/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/05/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para instalação de sonorização equipamentos e operação de som para desenvolvimento do Projeto MOVE DANCE realizado pelo Secretaria Municipal de Esporte E Lazer.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 23.778,00 (vinte e três mil setecentos e setenta o oito reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de abril de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CF9BBE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 161/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 161/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALUS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.378.765/0001-28
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE RURAL DO BARRO BRANCO".
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS ENCERRANDO-SE EM ATÉ 22 DE ABRIL DE 2023
VALOR: R$ 6.503,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ECBEC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, Embalagens e Insumos para Preparo de Alimentos a fim de atender as Demandas do Hospital Municipal de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa: **PAPELARIA WOSH LTDA**, **CNPJ n° 86.725..637/0001-60** no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de abril de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DABCB9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.504/2023
De 18 de abril de 2023

SÚMULA: Institui o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e o FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo) e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Itaúna do Sul/PR – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º. O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designado por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte estrutura:
- O Presidente de Honra será o Chefe do Executivo;
- O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, para escolha do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º. Esta Lei cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tem por objetivo auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 4º. O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Art. 5º. Ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:
- emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
- organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
- elaborar o seu Regimento Interno;
- auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
- desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
- estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
- colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo de Itaúna do Sul/PR - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo de Itaúna do Sul/PR - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo.
- Membros do Poder Executivo Municipal:
02 (dois) representantes da Secretaria Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Industria de Comércio;
01 (um) representante da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbano.
- Do Poder Legislativo:
01 (um) Representante do Poder Legislativo.
- Da Sociedade Civil:
01 (um) representante do Receptivo Turístico ou Agência de Viagens;
01 (um) representante dos Meios de Hospedagem e gastronomia;
01 (um) representante do Setor de Transportes de Passageiros; 01 (um) representante da Classe de Artesões.

§ 1º. Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados nos itens II e III, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 8º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com indicação das entidades ou setores que representem.

§ 1º. A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria de Eduação, Esporte, Cultura e Turismo, e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 2º. A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 3º. A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
- convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
- coordenar as atividades do Conselho;
- cumprir as determinações do Regimento Interno;
- propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno; VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
- adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
- determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
- conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
- decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
- propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
- agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
- propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e
- após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 10. Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:
- assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;
redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.
Parágrafo Único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo de Itaúna do Sul/PR - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 12. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 13. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Esporte, Cultura e Turismo.
Parágrafo Único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:
- definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:
- receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
- rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

- poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

- doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

- contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

- recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

- produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

- rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

- outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 17. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

- aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

- financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

- aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Itaúna do Sul/PR – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Itaúna do Sul/PR.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 19. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 20. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observará:

- as especificações definidas em orçamento próprio;

- os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 120 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 22. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:
- auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

- auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

- zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 23. A 1ª (primeira) gestão deverá em até 180 (cento e oitenta) dias elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, ou com abertura de crédito especial.

Art. 25. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR, 18 de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BE9CC2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 em reunião ordinária do dia 18 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede administrativa em Curitiba/PR e com Unidade Operacional de Ivaí/PR inscrita no CNPJ nº76.610.591/0041-78, localizada na Rua Correa nº33 – Palmital, Ivaí – Paraná, o qual presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Art. 2º - Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I - Programa de Capacitação e Cidadania; II - Programa de Socioaprendizagem; III- Programa Social Família em Ação; IV - Programa Social Jovem em Ação.

Art. 3º - O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens, proporcionando educação, formação e a aprendizagem humano-profissional, priorizando aqueles com maiores necessidades econômicas, sociais e educativas e/ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 18 de abril de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Ivaí-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:9CF279C2

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 em reunião ordinária do dia 18 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”, localizado em Ivaí/PR situado na Rua Alencar Guimarães, nº 290 - Centro – Ivaí/PR - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 76.175.918/0001-33, onde oferece o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados e que necessitam de acolhimento institucional, na interpretação e decisão da justiça e/ou conselho tutelar.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 18 de abril de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7EE8892B

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 em reunião ordinária do dia 18 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado em Ivaí/PR situado na Rua Engenheiro Saporski, 945 - Centro - Ivaí - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 76.175.918/0001-33. O Serviço é destinado a complementar o trabalho de educação da família e prevenir a ocorrência de situações

de risco social, envolvendo crianças e adolescentes dos 03 aos 15 anos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS de Ivaí, também realiza semanalmente grupos com Idosas e Adolescentes priorizando o atendimento aos usuários das áreas de maior vulnerabilidade e risco social do nosso município, a partir de um diagnóstico elaborado com dados disponibilizados pela equipe técnica da Secretaria, composta por assistente social e psicóloga. Busca-se um processo educativo contínuo, de caráter preventivo, protetivo e proativo, privilegiando o desenvolvimento do ciclo de vida dos usuários.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 18 de abril de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:82153F24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
OBJETO: show musical da dupla "Cesar Menotti e Fabiano" no dia 23/04/2023 na 18ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí/PR.
Valor global: R$ 236.000,00
Vigência: 23/04/2023
Data da assinatura:01/02/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaí
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Elisabete Aparecida Dezembro – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D09C03F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 094/2023 PREGÃO Nº 079/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 094/2023
PREGÃO Nº 079/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR GLOBAL: R$ 7.091,59
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926(14.208.959/0001-21) com os lotes: 6, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28 e 29 no valor total de R$ 3.843,40
- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA(07.507.671/0001-92) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 25 e 27 no valor total de R$ 3.248,19.
HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8B434668

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 093/2023 PREGÃO Nº 078/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 093/2023
PREGÃO Nº 078/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR GLOBAL: R$ 4.590,78
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA07.507.671/0001-92
HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B890BF20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **CHRISTIAN FERREIRA,** Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 19 de abril de 2023 a 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6A2BECFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: MOTORISTA - PERÍODO 12 MESES
CONTRATADO: **LUIZ ALBERTO VAZ**
DATA: **18/04/2023**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – PERÍODO 03 MESES
CONTRATADOS: **JOSIANE RIBEIRO PADILHA, ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA**

DATA: **18/04/2023**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: **ELIVANIA GASPAR, VANDERLEIA SCHEREMETA, JULIANE APARECIDA OLSZOVY, ARILEIA TERESINHA DE GODOI, ALESSANDRA GREZOSKI**
DATA: **18/04/2023**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: **ELAINE APARECIDA MARTINS, RAQUEL REIFUR BUENO, ADRIENE CASSIANO GRANISKA**
DATA: **18/04/2023**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADO: **LORENA KREVEY JENSEN**
DATA: **18/04/2023**

CARGO: PROFESSOR – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: **FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ, VERA REGINA WITEK MOLETA, ANA EDUARDA TARAS VAZ, SOLANGE MARCIA MANFRON, ANA LUCIA KOVALCZUK, FABIANE KIELT KOSS, WELYN TEODOROSKI, KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ, MARIA DANIELE PRESTES, MARCIA STADLER CANTERI, ELISANGELA BOBEK**
DATA: **18/04/2023**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PERÍODO 04 MESES

CONTRATADOS: **ANGELA HNEDA, CATIANE MOREIRA, DANIELLY THAINA GALVAO, KEYLA LOCH**
DATA: **18/04/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:41A1FA63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 24 de abril de 2023 a 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de abrilde 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7F2E5F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Jean Antônio do Carmo matrícula nº 636, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – Gerência de Contabilidade, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de abril de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF341CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das atribuições do cargo de Secretária junto a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar a servidora Drielle Tomaz Lino matricula nº. 472 detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Gerência de Compras, bem como conceder Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei 263/2002, para liderar e ser responsável pela execução das atividades administrativas pertinentes aos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração a partir de 13 de abril de 2023.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com revogação expressa da portaria 102/2021 de 29/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EB64787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - ***Onde lê-se:*** Conceder 10 dias de férias ***Leia-se:*** Conceder 20 dias de férias ao Senhor Maikon Leandro da Silva Paes – matricula nº 577, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023, ***Onde lê-se:*** a partir de 06/04/2023 retornando em 16/04/2023, ***Leia-se:*** a partir de 06/04/2023 retornando em 26/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 772/2023 - PMI de 05/04/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91DC0B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 5 dias de férias à servidora Silvana Aparecida Mori Padovan matricula nº 200, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 à 17/04/2023, a partir de 24/04/2023 retornando em 29/04/2023, conforme o Processo Administrativo nº 787/2023 - PMI de 06/04/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E921CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a Senhora Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori – matricula nº. 558, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022, a partir de 08/05/2023 retornando em 07/06/2023, conforme Processo Administrativo nº. 834/2023 - PMI de 12/04/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69F59554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 002/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 002/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para gestão administrativa dos serviços de engenharia no Município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 08 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 08 de maio de 2023.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09840BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 007/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 32 e 41 à empresa VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, no valor de R$ 47.814,96 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Item 01 à empresa TANGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Itens 12 e 39 à empresa AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais). Itens 38 e 46 à empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39, no valor de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais). Item 06 à empresa JCA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.545.317/0001-92, no valor de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Item 04 à empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.560.585/0001-83, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Item 37 à empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.383.196/0001-92, no valor de R$ 22.899,60 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Itens 42 e 44 à empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.729.347/0001-06, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Item 21 à empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.231.651/0001-98, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Item 45 à empresa A. G .S. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.435.379/0001-20, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Item 35 à empresa PETTERSON ARAUJO SANCHES 22610253869, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.575.452/0001-58, no valor de R$ 26.394,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Item 7 e 8 à empresa R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.254.793/0001-94, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Itens 10, 25 e 27 à empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.391.476/0001-82, no valor de R$ 1.279,51 (mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Itens 09, 11, 22 e 23 à empresa EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.134/0001-84, no valor de R$ 1.688,77 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). Item 47 à empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.925.507/0001-01, no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Item 33 à empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.338.161/0001-08, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Itens 26 e 36 à empresa CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 10.049,50 (dez mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Item 19 à empresa F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.935.346/0001-17, no valor de R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais). Itens 13 e 16 à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.689.972/0001-50, no valor de R$ 1.515,92 (mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Item 28 à empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.708.647/0001-97, no valor de R$ 667,75 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Itens 14, 15, 17, 18, 20, 24, 30 e 40 à empresa KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.606.844/0001-19, no valor de R$ 2.436,45 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Itens 03, 05, 29 e 31 à empresa 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.418.054/0001-60, no valor de R$ 3.641,88 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Comunicamos ainda que os itens 02, 34 e 43 restaram fracassados.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4594E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de abril de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 32 e 41 à empresa VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, no valor de R$ 47.814,96 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Item 01 à empresa TANGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Itens 12 e 39 à empresa AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais). Itens 38 e 46 à empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39, no valor de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais). Item 06 à empresa JCA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.545.317/0001-92, no valor de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Item 04 à empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.560.585/0001-83, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Item 37 à empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.383.196/0001-92, no valor de R$ 22.899,60 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Itens 42 e 44 à empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.729.347/0001-06, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Item 21 à empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.231.651/0001-98, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Item 45 à empresa A. G .S. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.435.379/0001-20, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Item 35 à empresa PETTERSON ARAUJO SANCHES 22610253869, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.575.452/0001-58, no valor de R$ 26.394,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Item 7 e 8 à empresa R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.254.793/0001-94, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Itens 10, 25 e 27 à empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.391.476/0001-82, no valor de R$ 1.279,51 (mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Itens 09, 11, 22 e 23 à empresa EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.134/0001-84, no valor de R$ 1.688,77 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). Item 47 à empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.925.507/0001-01, no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Item 33 à empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.338.161/0001-08, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Itens 26 e 36 à empresa CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 10.049,50 (dez mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Item 19 à empresa F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.935.346/0001-17, no valor de R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais). Itens 13 e 16 à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.689.972/0001-50, no valor de R$ 1.515,92 (mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Item 28 à empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.708.647/0001-97, no valor de R$ 667,75 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Itens 14, 15, 17, 18, 20, 24, 30 e 40 à empresa KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.606.844/0001-19, no valor de R$ 2.436,45 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Itens 03, 05, 29 e 31 à empresa 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.418.054/0001-60, no valor de R$ 3.641,88 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Comunicamos ainda que os itens 02, 34 e 43 restaram fracassados.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:551493FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até às 09h00min do dia 05 de maio de 2.023, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36506493

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.177/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará para levar paciente do Município para consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, na cidade de Campo Largo-PR., com saída dia 18/04/2023 às 21h00, e retorno previsto às 22h30 do dia 19/04/2023, conforme Processo nº. 1840/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B87B171

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.179/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 18,20,25 e 28/04/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.1817/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70D91170

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 178/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada para buscar paciente no Hospital Universitário Oeste do Paraná, na cidade de Cascavel – PR., com saída no dia 17/04/2023 às 03h, e retorno previsto às 07h do dia 18/04/2023, conforme Processo nº.1823/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BB8FE36

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

Objeto: AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:

DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º: 041.038.689-88, DAP: SDW00410386898830112108 57, com valor de R$ 39.997,89 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

EDUARDO APARECIDO NICCHIO, CPF n.°: 655.491.559-15, DAP: SDW06554915591506012210 59, com valor de R$ 39.982,43 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

ELI ANDRÉ DA SILVA, CPF n.°: 365.881.489-68, DAP: SDW03658814896818032009 56, com valor de R$ 39.999,71 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

MARIA LUIZ GOMES PALMA, CPF n.°: 021.476.869-48, DAP: SDW03646953098220102002 16, com valor de R$ 39.998,68 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

PAULO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.° 943.199.609-04, DAP SDW09431996090425012210 56, com valor de R$ 39.998,78 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

PEDRO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.°: 773.357.679-20, DAP: SDW07733576792018022108 54, com valor de R$ 39.996,88 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

SILVANO GONDIM, CPF n.°: 280.262.099-15, DAP: PR0120230160001442 51CAF, com valor de R$ 39.999,95 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87DB65E8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0001-04
Valor do contrato: R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7668FF7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95
CONTRATO Nº: 125/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 22.280,00 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A75C2799

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULAS TEMPORÁRIAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de

habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 19 de abril de 2023 até às 08h20m do dia 04 de maio de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 04 de maio de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:388C1320

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
CONTRATO Nº: 126/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 47.420,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAF2DD99

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX LTDA
CNPJ: 20.419.709/0001-33
CONTRATO Nº: 127/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B52ACB7A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
CONTRATO Nº: 128/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 109.880,00 (Cento e nove mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03DA6F19

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
CONTRATO Nº: 129/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 23.772,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB503E0B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
CONTRATO Nº: 130/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 109.885,00 (Cento e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A25ECFDE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82
CONTRATO Nº: 131/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0149494F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17
CONTRATO Nº: 132/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 21.620,00 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26621EFA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
CONTRATO Nº: 133/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D065D595

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
CONTRATO Nº: 134/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F59A3FE7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
CONTRATO Nº: 135/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C686D23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
CONTRATO Nº: 136/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 35.780,00 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA366ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4080, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Denomina de Centro Esportivo Moacyr Gonsalves – "Maceco" o Módulo Esportivo localizado na Vila São José.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Módulo Esportivo atualmente sem denominação, localizado na Vila São José, passa a se chamar de Centro Esportivo Moacyr Gonsalves – "Maceco".

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e/ou pintura com a nomeação adequada do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:516DC1F0

GABINETE
LEI N° 4081, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Institui o Projeto "Uma Criança, uma Árvore".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Lapa, Paraná o Projeto denominado "Uma Criança, uma Árvore", que consiste na doação de uma muda de árvore nativa da região para cada criança que nascer e que seja filha de residentes locais.

§ 1º – O Projeto "Uma Criança uma Árvore" é facultativo e dependerá da manifestação expressa de interesse dos responsáveis pela criança.

§ 2º – O Poder Executivo poderá confeccionar e entregar as famílias participantes um certificado de que a criança participou do projeto e, logo ao nascer, já se tornou amiga da natureza, devendo constar neste certificado, no mínimo, a descrição sobre a espécie doada e a data de nascimento do bebê que a representa.

§ 3º – Caberá ao Poder Executivo, através da Maternidade Municipal e/ou outras unidades de saúde, informar aos pais e/ou responsáveis, quando do nascimento da criança, a existência da presente lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado ou ONGs para a disponibilização das mudas de árvores nativas, ou utilizar o próprio horto municipal para produção e distribuição.

Art. 3º – As despesas desta Lei correrão as custas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA625C21

GABINETE
DECRETO N° 26845, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 8760 e 8735, de 12/04/2023, da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.994,51 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1499: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e instalações	R$ 28.416,44
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.394.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1155: 4.4.90.52.00.00.1016 - Equipamentos e material permanente	R$ 120.578,07
TOTAL.....	**R$ 148.994,51**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.016-7	R$ 28.416,44
Superávit Financeiro da fonte 1016, conta nº 672.011-8	R$ 120.578,07
TOTAL.....	**R$ 148.994,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:689BACE0

GABINETE
DECRETO Nº 26846, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 19.04.2023, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, o(a) servidor(a) ROSILMA MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 9287/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.04.2023, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ROSILMA MARTINS DOS SANTOS
RG: 6.505.595-3/PR
CPF: 024.085.489-69
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D133F6

GABINETE
DECRETO Nº 26847, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 9168/2023, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica alterado o artigo 401 do Decreto nº 26.815, de 31.03.2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 401 - Este Decreto entrará em vigor em 1 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário".

Art. 2° - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 26.822, de 03.04.2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1 de setembro de 2023. "

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FA16B23

GABINETE
DECRETO N° 26848, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 9290/2023, de 18/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.720,00 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretário	
2052.0012.0361.0012 Contribuições	
1503: 3.3.50.43.00.00.104 - Subvenções Sociais	R$ 109.720,00
TOTAL.....	**R$ 109.720,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 109.720,00
TOTAL.....	**R$ 109.720,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 9290/2023, de 18/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.720,00 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretário	
2052.0012.0361.0012 Contribuições	
1503: 3.3.50.43.00.00.104 - Subvenções Sociais	R$ 109.720,00
TOTAL.....	**R$ 109.720,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 109.720,00
TOTAL.....	**R$ 109.720,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AC87A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 12/2023

Origem: Processo Digital nº 1769/2023
Notificante: Município da Lapa/PR
Notificada: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI-ME, estabelecida à Rua Corte Real, 65, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.410-170.

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, representado pela Secretária Municipal que subscreve ao final, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 24.319/2019, vem formalmente NOTIFICÁ-LA nos seguintes termos:

A empresa MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI-ME,
ora notificada, foi vencedora do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº 148/2021 (Processo Digital nº 18085/2021), regulado pela Ata de Registro de Preços nº 33/2022, visando à aquisição de máscara descartável.

Ocorre que, segundo os documentos anexos no Processo Digital nº 1769/20232, a empresa não cumpriu com o prazo de entrega concedido pela Nota de Empenho nº 4988/2022, de 03/06/2022 (Ordem de Compra nº 2479/2022), deixando de entregar 20 caixas de máscara descartável.

A Nota de Empenho foi enviada, contudo o produto não foi entregue. Desta feita, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para análise da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2101 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, Anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ante o descumprimento do Item 10.1. da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

Pois bem, em observância aos acontecimentos narrados, verifica- se claramente que a notificada não cumpriu com todas as suas obrigações contratuais. Por oportuno, colaciono excerto da Ata de Registro de Preços nº 33/2022:

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 O Objeto deverá ser entregue conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
Por fim, consequentemente, a referida ata também prevê que em casos de descumprimento das obrigações assumidas impõe-se à parte infratora as seguintes sanções administrativas, conforme o caso:

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 De acordo com o art 81 combinado cm o art 86 da Lei 8666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,devidamente justificados e comprovados a critério do município, tais como:
a) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preçose ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5(cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1 Art. 210. Após a autuação e demais trâmites previstos no art. 209, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único.- A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade; IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Desta feita, diante exposto, fica a empresa MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI-ME devidamente NOTIFICADA para que:

a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 210, parágrafo único, inciso II, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, apresente sua versão dos fatos, esclarecendo o motivo pelo qual não sanou a irregularidade e não readequou a prestação do serviço/entrega do produto no prazo de 5 (cinco) dias;
b) No prazo de 5 (cinco) dias, proceda com o cumprimento do referido empenho e da referida ordem de compra, procedendo com a entrega de 20 caixas de máscara descartável, nos termos do Item 9.1, da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, a fim de evitar a aplicação das penalidades dispostas no artigo 205 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019;
c) Por oportuno, cumpre informar à Notificada, que a defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico, seguindo-se o seguinte passo a passo:
1) entrar na página “https://lapa.atende.net/#!/tipo/inicial”;
2) acessar o link "cidadão";
3) clicar em "emissão de protocolo";
4) se já não tiver cadastro na administração, deverá proceder ao mesmo;
5) clicar em "assunto" e preencher e proceder da mesma forma no preenchimento dos demais itens ali constantes;
6) em "observação", deverá inserir a sua resposta e abaixo anexar os documentos pertinentes, se for o caso.
7) confirmar a operação e anotar o número do protocolo.
8) lembrar de fazer referência ao processo digital indicado na notificação.

Fica a notificada, ciente que independente de sua manifestação, o processo para apuração de eventual descumprimento de obrigação continuará em trâmite e caso efetivamente caracterizada a inexecução da obrigação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 e no respectivo instrumento contratual.

Ressalta-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura da devida ação judicial, a fim de buscar no Poder Judiciário o justo ressarcimento dos danos causados.

Lapa, Datado e Assinado Digitalmente.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Procuradoria Geral do Município
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral do Município OAB/PR 55.168

LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCÃO DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor Geral da Procuradoria do Município
OAB/PR nº 82.680

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8847F645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços que compreende a monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa ao campo de radiação X e Gama utilizando o sistema de Dosimetria Pessoal Termoluminescente ou OSL (Dosimetria por Luminescência opticamente) bem como concessão de direito de uso de porta dosímetros com o uso de todos os dados de identificação, empresa a ser contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, no valor total de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 19/2023.

Lapa/PR, 17 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3389E395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de credito e debito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, empresa a ser contratada:
Onde se-lê: A L N COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Leia-se: COMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Lapa/PR, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2BAA469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alteração de categoria de Carteira Nacional de Habilitação dos militares pertencentes ao quartel do Corpo de Bombeiros da Lapa, empresa contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRATENSE LTDA, CNPJ: 02.189.907/0002-57, no valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 20/2023.

Lapa/PR, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92918DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2023

Portaria nº182/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria de 180/2023, por motivos de interesse e necessidade da administração, portaria essa que tratava de 10 dias de férias do servidor ROSALVO DE RAMOS.
ART.2º- revogando as disposições em contrário esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 17 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4AB06936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2023

PORTARIA N° 183/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª **RAQUEL DE ANDRADE DUTRA** , portadora do CPF n° 09373074911, aprovado em 1 lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **FARMCEUTICA** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 183/2023 de 18/04/2023, RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Farmacêutica, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 14.326.387-8 SSP/PR* e do *CPF:* 09373074911 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 18 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

RAQUEL DE ANDRADE DUTRA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F09CF582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2023

Portaria N°184/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão – Urbanismo ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Abril de 2023 a 09 de Maio de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9832D8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 003/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 18 de abril de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69B10D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCALIANTE & MACEDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KG.	12.750	13,85	176.587,50
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KG.	4.250	13,85	58.862,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados conforme tabela abaixo, nas quantidades, datas e horários solicitados pelas Secretarias responsáveis.

Local de Entrega
Garagem Municipal
Hospital Municipal
Creches Municipais (seis)
Escolas Municipais (seis)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paço Municipal
Corpo de Bombeiros
Vigilância Sanitária
Centro Social Urbano
Casa Lar
PSF – Alto da Glória/Vila Nova/Vila Vitória/Vila união
Cia da Policia Militar
Controle de Endemias
Delegacia de Policia
Farmácia Municipal
Fisioterapia
SAMU
Tiro de Guerra
Secretaria da mulher

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MACEDO SCALIANTE
Scaliante & Macedo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1396BE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO CC 004/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto, em observância aos critérios estabelecidos no Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre a União e o Município de Loanda (Processo nº 04936.005757/2007-740), a locacão de área/módulos do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, destinados à instalação de empresas, contendo, cada área, as seguintes metragens e valores mínimos devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 234/2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Concorrência nº 004/2023-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:739B9365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2023

PORTARIA Nº. 264/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966886, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 12/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:71BDA5D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2023

PORTARIA Nº. 265/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/04/2023 a 25/04/2023, devendo realizar nova perícia em 26/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0DA1F088

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2023

PORTARIA Nº. 266/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966745, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/03/2023 a 13/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF247E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2023

PORTARIA Nº. 267/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966062, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 11/04/2023 a 25/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 26/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95FF1F49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2023

PORTARIA Nº. 268/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/04/2023 a 14/07/2023, devendo realizar nova perícia em 15/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B33C3ED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2023

PORTARIA Nº. 270/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 13/04/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** matricula 966886, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2022 a 13/03/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/04/2023 a 13/05/2023, devendo retornar em atividade em 14/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C167B883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2023

PORTARIA Nº. 271/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 13/04/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDSON MENDES SOARES,** matricula 966102, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/05/2020 a 13/05/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, devendo retornar em atividade em 14/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B428C280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2023

PORTARIA Nº. 272/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização de férias datada de 14/04/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, matrícula nº. 14491, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/10/2021 a 11/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/05/2023 a 21/05/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/05/2023 a 31/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E8A55865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2023

PORTARIA Nº. 273/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização de férias datada de 14/04/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 87701, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2021 a 13/03/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/05/2023 a 21/05/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/05/2023 a 31/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B7D166B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2023

PORTARIA Nº. 274/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder ao servidor **GILMARA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966477, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/04/2023 a 25/04/2023, devendo realizar nova perícia em 26/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D1E1AEAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2023

PORTARIA Nº. 275/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2547/2023 de 17/04/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIANA CASARIN DA SILVA,** matricula 965892, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado no Ano Letivo 2022 , nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 17/04/2023 a 16/05/2023, devendo retornar em atividade em 17/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06DDBE97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2023

PORTARIA Nº. 276/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento protocolado sob o nº. 2525/2023 de 14/04/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONINO SENISE,** matricula 92532, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2022 a 04/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 17/04/2023 a 16/05/2023, devendo retornar em atividade em 17/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:40C441FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2023

PORTARIA Nº. 277/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2463/2023 de 13/04/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS,** matrícula nº. 966228, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 0/10/2009 a 01/10/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 17/04/2023 a 15/07/2023, devendo retornar em atividade em 16/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F32E0923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **DELITA VIEIRA PEDRO** portadora do RG nº 6.076.568-5 SESP/PR e CPF nº 695.275.049-53, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **ISMAEL PEDRO NETO,** falecido em 09/03/2023 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **ISMAEL PEDRO NETO**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – COM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 2.665,54 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
DELITA VIEIRA PEDRO	**13/12/1949**	**CONJUGE**	**R$ 2.665,54**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED92679E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **JANDIRA ZANATTI SANTOS** portadora do RG nº 1.887.155-6 SESP/PR e CPF nº 008.101.169-52, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **SEBASTIÃO ALMEIDA SANTOS,** falecido em 23/03/2023 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **SEBASTIÃO ALMEIDA SANTOS**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 5.322,13 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
JANDIRA ZANATTI SANTOS	**20/09/1946**	**CONJUGE**	**R$ 5.322,13**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D139613

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Attilio Antonio Mendonça Accorsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 19/05/2023 às 18 horas, do dia 19 de maio de 2023, às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Rua Ouro Fino, 33 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Loanda, 18 de abril de 2023.

ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CC2AC275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial,

aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **12/04/2023,**

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição, totalizando 20(vinte) horas semanais, compreendido entre 17/04/2023 a 20/12/2023, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 145/2023 de 13/04/2023, publicada em 17/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49DC7CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM ALARGAMENTO DE RUAS E/OU AVENIDAS PÚBLICAS URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 917727/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021**,** fazem saber que aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se para proceder à abertura e julgamento do envelope "Proposta de Preço" da empresa habilitada conforme decisão proferida em ata da sessão na data de 04/04/2023.

Constatou-se a ausência do representante da empresa habilitada.

Abriu-se o envelope nº 02 (Proposta de Preços) e essa CPL passou a relatar a análise das planilhas de preços e composições em relação a empresa habilitada participante do certame. A saber:

Quanto à empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83 – valor global proposto: R$ 250.110,04 (Duzentos e cinquenta mil cento e dez reais e quatro centavos);**

Examinada a proposta da licitante habilitada, pela Comissão Permanente de Licitações, única proponente interessada no certame, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:

CLASSIFICADA:

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83 – valor global proposto: R$ 250.110,04 (Duzentos e cinquenta mil cento e dez reais e quatro centavos);

Diante do exposto a Presidente da Comissão e membros após terem verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveram declarar como vencedora do certame a empresa classificada: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83 – valor global proposto: R$ 250.110,04 (Duzentos e cinquenta mil cento e dez reais e quatro centavos);**

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 19, 20, 24, 25 e 26 do corrente mês até às 23:59H. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Lobato, 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente CPL

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:40CBD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FESTIVIDADES DE PÁSCOA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **CASSIA FERNANDA DE QUEIROZ CARLOTA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 22.271.178/0001-00, no valor global de R$ 11.352,50 (Onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 018/2023.**

Lobato/PR., 29/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:F72C64A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 018/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - PML	
Contratada: **CASSIA FERNANDA DE QUEIROZ CARLOTA - ME**	CNPJ/MF: **22.271.178/0001-00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FESTIVIDADES DE PÁSCOA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**	
Valor: R$ 11.352,50 (Onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).	
Data da Assinatura: **29/03/2023**	

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR PREVISTO**
430 -10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - CRECHE	R$ 2.517,50
27 - 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.565,00
303 - 07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	R$ 2.755,00
398 - 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.515,00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:66EDB1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa PRINCIPAL IMOBILIÁRIA SARANDI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º:** 04.392.753/0001-40, no valor total de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2023**.

Lobato/PR., 29/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:E3954AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023	
Contratada: PRINCIPAL IMOBILIÁRIA SARANDI LTDA-ME	**CNPJ/MF: 04.392.753/0001-40**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor Global: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**	
Data da Vigência: Execução 30 (Trinta) dias, após solicitação, contratual 60 (Sessenta) dias.	
Dotações Orçamentárias:	

Organograma	**Descrição da Despesa**	**Máscara**	**Valor Estimado**
05.001	Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 7.800,00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:AC888199

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTRATO DISPENSA GILSON MOREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Diante da necessidade do **SAMAE** de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **GILSON DE SOUZA MOREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.909.462/0001-30, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 555, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Veículos do SAMAE**, no valor total de R$ 16.710,00 (Dezesseis mil, setecentos e dez reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago conforme os serviços forem sendo realizados, na conformidade do **SAMAE**, mediante apresentação da Documentação Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:4F61DD63

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTRATO CONTRATO 0262023 GILSON MOREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **GILSON DE SOUZA MOREIRA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **14.909.462/0001-30**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE VEÍCULOS DO SAMAE.**
VALOR: **R$ 16.710,00 (Dezesseis mil, setecentos e dez reais).**

Lobato, 17 de abril de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:E3FDDC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2023

Regulamenta a formação continuada para os professores da rede municipal de ensino e organiza o banco de horas do Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis – Pr.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUPIONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto:
è no Decreto nº 04/2021, que *regulamenta o art. 126 da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 2016 que trata dos critérios para a compensação de faltas dos servidores municipais e dá outras providências;*
è na Lei Complementar 19/2016 de 21 de setembro de 2016 *que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná e revoga a Lei nº 03/2003 e suas alterações posteriores;* e na
è Lei nº 67/2010 de 17 de dezembro de 2010 que *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis e revoga a Lei nº 014/2004 e dá outras providências*.
RESOLVE
Art. 1º Com base no Artigo 10, do Decreto 004/2021, e nos artigos 34 e 42 da Lei Nº 67/2010, a presente portaria estabelece:
a) 80 horas de curso por ano;
b) 50% da carga horaria, com participação por prioridade nas capacitações do município;
c) 30% da quantidade de horas serão realizadas dentro da escola como aperfeiçoamento profissional em horas destinadas a horas atividades com cronograma organizado pela Secretaria de Educação e Cultura;
d) 20% do total de horas serão aceitos certificados de aperfeiçoamento profissional de cursos externos ao da rede municipal de Lupionópolis.
Art. 2º Para fins de regulamentação do disposto no artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº 19/2016, que constitui o sistema "Banco de Horas" para controle e compensação de horas extras, fica estabelecido:
a) O banco de horas será organizado pela direção da escola, acordado previamente conforme orientação dos Recursos Humanos e Secretária Municipal de Educação e Cultura;
b) Não será permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata, com o devido registro da jornada ausente no ponto eletrônico ou outra forma de registro aplicada;
c) Atrasos e saídas antecipadas por motivos únicos e de caráter pessoal, tão bem como faltas injustificadas sem o consentimento da chefia, serão descontadas imediatamente do banco de horas.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:4D5465BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Alcides Afonso Pappis, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Civil	3.3.90.14	30.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	30.000,00
09	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	10.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº. 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 11 de abril de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BC432561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

I – OBJETO:
Aquisição de veículo tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, os veículos a serem adquiridos são necessários para realizarem o transporte de crianças em contra turno nas Salas de Recursos Multifuncionais, uma vez que não possuímos veículos apropriados para essa finalidade. Além disso, ressaltamos que existe recurso financeiro disponível para realização da referida aquisição, pois essa é uma das metas fundamentais e necessárias para o fortalecimento do transporte escolar.
O item 21.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 – SRP realizado em 10/11/2022 pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR – CIEDEPAR dispõe que: "O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio – MUNICÍPIO CONSORCIADO – mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços."
Desta forma, considerando o Ofício nº 018/2023/SME, onde fica demonstrado o interesse de adesão a Ata de Registro de Preço e Ofício nº 148/2023 emitido pelo CIEDEPAR, autorizando a mesma, resta a confecção do processo administrativo mediante adoção de inexigibilidade de licitação, visto a clara e inequívoca inviabilidade de competição do presente ajuste.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa **STA SOLUÇOES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 37.737.796/0001-70** foi a vencedora do Item 01 do Pregão Eletrônico nº 007/2022 2022 – SRP realizado em 10/11/2022 pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR – CIEDEPAR, que originou a Ata de Registro de Preços nº 006/2023.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada de forma alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

117 02.004.12.361.0037.2008.4.4.90.52.00.3102 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
117 02.004.12.361.0037.2008.4.4.90.52.00.1000 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
117 02.004.12.361.0037.2008.4.4.90.52.00.1104 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
117 02.004.12.361.0037.2008.4.4.90.52.00.3104 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20213411970**;**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO expedido4 pelo município sede da empresa;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0B094911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: STA SOLUÇOES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 37.737.796/0001-70, domiciliada à Rua Alzino Carazzai, nº 2279, bairro Primavera, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, CPF 884.470.659-87,** com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, no município de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3FAE4603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 650 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 650 de 18 de abril de 2023.

Súmula: Exonera cargo em comissão a pedido e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Processo Fly 0000865/2023
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido FELIPE ZOLONDEK, Diretor de Tributação e Fiscalização, Simbologia DIR, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D628A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 491, Jardim Petrópolis, na Cidade de Paiçandu-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.398.796/0001-14, representada neste ato pelo Senhor **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. sob n.º 1.198.333 e do CPF sob nº. 175.935.659-04

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água para o ano de 2023/2024 nesta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 14 de abril de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8A692928

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.869/2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES QUE DEVEM SER ADOTADAS PARA O DESCARTE CORRETO DE LIXO E RESÍDUOS DOMÉSTICOS PERFUROCORTANTES

LEI Nº. 3.869/2023

Súmula**:** Dispõe sobre as diretrizes que devem ser adotadas para o descarte correto de lixo e resíduos domésticos perfurocortantes no Município de Mandaguari, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente Lei disciplina a destinação final, ambientalmente adequada, do descarte doméstico de resíduos infectantes e materiais perfurocortantes no âmbito do Município de Mandaguari.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se resíduos infectantes e perfurocortantes:
I – algodão e/ou gaze com sangue;
II – frascos de insulina;

III – medicamentos vencidos;
IV – lancetas, agulhas e seringas com agulha acoplada.

Art. 2º Por se tratar de resíduos de saúde domiciliar, ficam estabelecidos os seguintes estabelecimentos para o recebimento e destino adequado dos resíduos infectantes e perfurocortantes:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – Pronto Atendimento Municipal (PAM);
III – demais unidades de saúde que a Secretaria de Saúde definir posteriormente.
Parágrafo único. Os resíduos devem ser deixados junto à recepção das unidades designadas devidamente identificados com a escrita: "RESÍDUO INFECTANTE" em embalagem rígida com tampa de rosca.

Art. 3º Os resíduos elencados nos incisos I, II e IV do parágrafo único artigo 1º, deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de difícil ruptura e com tampa de rosca, não devendo ultrapassar 2/3 de sua capacidade.

Art. 4º Os medicamentos vencidos devem ser descartados sem a necessidade de se colocar em recipientes rígidos, podendo ser sacolas plásticas para serem levados ao local definido ao seu descarte.

Art. 5º O Executivo Municipal deverá promover campanha de sensibilização e educação sanitária para a população em geral, sobre a importância, a obrigatoriedade e os locais de descarte adequados dos resíduos infectantes e perfurocortantes gerados nos domicílios, bem como instruir os servidores públicos das UBS's e PAM para orientar os munícipes e fazerem o recolhimento desses resíduos nas unidades de saúde de forma adequada e sem risco de contaminação.

Art. 6º O Munícipe que descumprir as diretrizes previstas nesta lei poderá sofrer sanções a serem estabelecidas pelo Poder Executivo em Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A6B4B0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.870/2023 - INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PARANÁ, O MÊS "NOVEMBRO AZUL"

LEI Nº. 3.870/2023

Súmula**:** Institui, no Município de Mandaguari – Paraná, o mês "Novembro Azul", dedicado a prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandaguari – Paraná, o mês "Novembro Azul", dedicado à realização de ações preventivas ao câncer de próstata e de promoção à saúde do homes.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2° No mês "Novembro Azul" o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79DA79F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.871/2023 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH

LEI Nº. 3.871/2023

Súmula**:** Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH no Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Mandaguari.

Parágrafo único. Para o atendimento preferencial descrito no caput, será necessária a apresentação do laudo médico comprovando o diagnóstico.

Art. 2º A preferência no atendimento se estenderá aos acompanhantes às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Mandaguari.

Art. 3º. A determinação a qual se refere o artigo 1º, no tocante aos estabelecimentos comerciais, é destinada ao direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Mandaguari/PR deverão inserir nas placas de atendimento prioritário, símbolo ou escrita que identifique o atendimento preferencial do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:400334AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 136/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUKLTURA, ESPORTE E LAZER	
96889 - MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS - Titular	Cultura

.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9B36D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 110/2023

DECRETO Nº 137/2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 110/2023, de 27 de março de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 1167, de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 110/2023, de 27 de março de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art.191 da Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3AB3AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 138/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para integrar a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 078/2023, de 08/03/2023, a seguinte servidora pública municipal:

- 95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR, em substituição a 96918 - Isadora Cinquini Benedetti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19FFE972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2023 - INSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DECRETO Nº 139/2023

Súmula: Institui e nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Processos de Isenções e Remissões de Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do § 1º artigo 125 na Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, fica instituída e NOMEADA, a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
a) AURELIANO APARECIDO DE LIMA

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) MAGALI VIVIANE CAMARGO

III– REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
a) ARIELLE DE CASSIA SILVA
b) NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO
c) ROGERIO FERREIRA

IV – REPRESENTANTE DA CAMARA LEGISLATIVA:
a) LUIZ CARLOS GARCIA

IV – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
a) RINALDO DA SILVA

V – REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO:
a) NAIR BIANCHINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 555/2022 de 28/11/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63F0D067

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 102/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 102/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELAINE MIYUKI HAMOTO	20,00
2º	ANA PAULA GONÇALVES	15,5

Mandaguari, 17 de abril de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E1D9313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2023 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

PORTARIA Nº 054/2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO
1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
2. O Ofício nº 18/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Mandaguari;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Mandaguari terá como atribuições:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III. elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari;
IV. elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari**;**
V. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari;
VI. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari**;**
VII. elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII. elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari;
IX. encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Mandaguari em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil - 57,70%
Patrícia Salvador Candido – Arquiteta e Urbanista Representante da Prefeitura Municipal de Mandaguari
Rafael Rossetto Ribeiro – Arquiteto e Urbanita Representante Prefeitura Municipal de Mandaguari

Renan Romão Barcala – Advogado Representante Prefeitura Municipal de Mandaguari
Lucas Francisco Rodrigues Tognato – Geógrafo Representante Prefeitura Municipal de Mandaguari
Luiz Carlos Garcia – Vereador Representante da Câmara de Vereadores
Claudete Pereira Velasco da Conceição – Vereadora Representante da Câmara de Vereadores
Rinaldo da Silva – Representante da Associação de Moradores
Fábio Sukekava Junior – Representante da Associação Comercial e Empresaria de Mandaguari
Dalber Martins Kreoki Filho- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Vanderson de Souza Azevedo - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Moacyr Firmino da Rocha Junior - Representante do Sindicato Rural
Luana Kristina Nonato Ferreira Lima- Representante dos Empresários da Construção Civil
Maressa Pires Dias -Representante dos Empresários da Construção Civil
Gilberto Aparecido Domingues Junior - Representante dos Empresários da Construção Civil
Celino de Castro – Representante do Setor Imobiliário

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:486575D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025 2023

PORTARIA Nº 025/2023
De 17 de abril de 2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TALINE EMANUELE NENEMAN

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias, à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ela solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
TALINE EMANUELE NENEMAN	22/02/2022 – 21/02/2023	02/05/2023 - 11/05/2023 10/07/2023 - 19/07/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2211A8F1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026 2023

PORTARIA Nº 026/2023
De 17 de abril de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE BÜHRER

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PEDRO HENRIQUE BÜHRER	02/05/2022 – 01/05/2023	08/05/2023 - 27/05/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FFF6F500

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 027 2023

PORTARIA Nº 027/2023
De 17 de abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n° 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº 004, de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005, de 26 de Abril de 2011, e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, Lei nº 2, de 22 de fevereiro de 1991, Lei Complementar nº 66, de 13 de dezembro de 2022; pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 dias, CONVERTER EM PECÚNIA A REFERENTE LICENÇA, ao servidor abaixo nominado,

relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitado:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO
91	ADVOGADO	THIAGO COLTURATO	15/07/2015 – 28/08/2020	90 DIAS

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:10F928A2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 028 2023

PORTARIA Nº 028/2023
De 17 de abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n° 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº 004, de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005, de 26 de Abril de 2011, e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, Lei nº 2, de 22 de fevereiro de 1991, Lei Complementar nº 66, de 13 de dezembro de 2022; pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 dias, CONVERTER EM PECÚNIA A REFERENTE LICENÇA, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitado:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO
94	CONTADOR	ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	15/07/2015 – 14/07/2020	90 DIAS

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F5E6A441

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029 2023

PORTARIA Nº 029/2023
De 17 de abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO ERIVELTON SOUZA MARQUES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n° 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº 004, de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005, de 26 de Abril de 2011, e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, Lei nº 2, de 22 de fevereiro de 1991, Lei Complementar nº 66, de 13 de dezembro de 2022; pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO DE 90 dias, CONVERTER EM PECÚNIA A REFERENTE LICENÇA, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, nos termos por ele solicitado:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO
61	VIGIA PATRIMONIAL	ERIVELTON SOUZA MARQUES	15/07/2015 – 14/07/2020	90 DIAS

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1F442F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1216/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 1216/2023
DE 13 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, Paraná, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 e a alínea "a" do inciso I do art. 93, ambos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
- Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos

valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
- Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
- Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
- Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
- As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
- Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
- Autoridade máxima:
na Administração Direta, o Prefeito Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
nas entidades autárquicas e fundacionais: o Secretário Executivo ou equivalente;
- Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
- Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
- *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
- Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
- Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
- Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
- Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;
- Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
- Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
- Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
- Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
- Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
- Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
- Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
- Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
- Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
- Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
- Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
- Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
- Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XL - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XLI - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XLII - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para

aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XLIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XLIV - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XLV - Formato neutro – expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;

XLVI - Sistema de Gestão do Município - sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Município de Mandirituba, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;

XLVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;

mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;

compartilhar o risco com outra parte; e

aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLVIII - Gerente BIM ou BIM Manager – o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;

XLIX - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;

L - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

LI - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

LII - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

LIII - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

LIV - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

LV - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

LVI - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

LVII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

LVIII - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

LIX - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LX - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LXI - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXII - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXIII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título V deste Regulamento;

LXIV - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

LXV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

LXVI - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LXVII - Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

LXVIII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;

LXIX - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

LXX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

LXXI - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;
LXXII - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXIII - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXIV - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXV - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXVI - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXVII - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;
LXXVIII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXIX - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXX - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXXI - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXXII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
LXXXIII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXIV - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXV - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXXXVI - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXXVII - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
LXXXVIII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXXIX - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
XC - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
XCI - Tecnologias compatíveis com o BIM - equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;
XCII - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XCIII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XCIV - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
XCV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XCVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
XCVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XCVIII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

- receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- indicar o vencedor do certame;
- no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- instruir e conduzir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta;
- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- verificar a correta aplicação dos materiais;
- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se

refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
- examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- autorizar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação;
- homologar o resultado da licitação;
- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Paragráfo único. As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo disposição legislativa em contrário.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 7° O estudo técnico preliminar, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 8º A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 9° Em caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Regulamento e a Instrução Normativa da SEGES n.° 58, de 08 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 17. A Administração Pública Municipal poderá instituir Sistema ETP digital, que constitui ferramenta informatizada, para elaboração dos ETP.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá adotar, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo, podendo ainda adotar outro sistema oficial desenvolvido.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 18. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, podendo o mesmo ser elaborado em formato digital, através do Sistema TR Digital do Governo Federal.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente assinado e aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

§ 4º Em caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Regulamento e a Instrução Normativa da SEGES n.° 81, de 25 de Novembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la.
§ 5º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 6° A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, de modo que nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
- estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração poderá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão elaborar seus próprios Planos Municipais de Contratação – PMC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 01 de abril de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
- as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
- a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
- estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PMC's a que se refere o § 1º deste artigo;

- encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de maio, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
- condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
- atendimento aos princípios:

da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Durante a sua execução, os PMCs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do PCA-M.

§ 2º O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

- o tipo de item;
- a unidade de fornecimento do item;
- quantidade a ser adquirida ou contratada;
- descrição sucinta do objeto;
- justificativa para a aquisição ou contratação;
- estimativa preliminar do valor;
- o grau de prioridade da compra ou contratação;
- a data desejada para a compra ou contratação;
- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
- a elaboração do edital de licitação;
- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante.

§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Geral do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Adminstração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 26. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 27. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 28. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 30. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente.

§ 2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 31. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos

termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 32. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 33. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
§ 1° Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços e/ou itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.
§ 2° O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
§ 3° O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do termo inicial referido no §1°, respeitadas eventuais hipóteses de suspensão dos prazos previstos nos §§ 1° e 2° ou até mesmo alteração dos mesmos conforme previsão no instrumento convocatório, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 34. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 35. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira correlatas.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
- identificação do credor/favorecido;
- descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- data de vencimento do compromisso;
- importância exata a pagar;
- documentos fiscais comprobatórios;
- certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
- apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da legislação municipal aplicável.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 36. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, respeitados os termos da legislação vigente.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 37. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, poderão ser ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 38. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 39. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 40. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 41. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 42. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 43. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
§1° O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração.
§2° O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
- a especificação de bens, serviços ou obras;
- descrição de requisitos de habilitação de licitantes indispensáveis; e
- modelos de:
instrumentos convocatórios;
minutas de contratos;
termos de referência;
pareceres referenciais; e
outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§3° O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 44. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Seção II
Da Consulta Pública
Art. 45. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
- procedimentos licitatórios;
- contratações diretas;
- normas;
- orientações; ou
- outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 46. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 47. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 48. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
- justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
- definição:
do objeto da contratação;
do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
dos requisitos de conformidade das propostas;
dos requisitos de habilitação;
das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
- justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
- justificativa, quando for o caso, para:
a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
a indicação de marca ou modelo;
a exigência de amostra;
a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- declaração a ser emitida pelo ordenador da despesa de compatibilidade com o plano plurianual, após competente verificação e manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, observando-se o disposto no art. 19 da Lei Municipal Complementar n.º 58/2021, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
- projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
- instrumento convocatório e respectivos anexos;
- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
- planilha estimativa;
- informação jurídica; e
- autorização de abertura da licitação.

Art. 49. O projeto de que trata o inciso LXXXIV do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 50. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 51. O instrumento convocatório definirá:
- o objeto da licitação;
- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- os requisitos de conformidade das propostas;
- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- os requisitos de habilitação;
- a exigência, quando for o caso:
de marca ou modelo;
de amostra;
de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- o prazo de validade da proposta;
- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- os prazos e condições para a entrega do objeto;
- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- as sanções; e
- outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
- o projeto, nos termos do inciso LXXXIV do art. 2º deste Regulamento;
- a minuta do contrato, quando houver;
- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
- as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
- o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
- informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mandirituba, em decorrência de eventual demora na desocupação;
- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
- as condições de pagamento e entrega do bem;
- as hipóteses de preferência e seu exercício;
- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 52. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXIII do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
- o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e,

preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 53. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 54. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
- divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante;
IV – publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de recursos decorrentes de convênios firmados com a União ou Estado do Paraná, conforme o caso.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante;
Art. 55. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 56. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.
Art. 57. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 58. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 59. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 60. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 61. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais

Art. 62. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 63. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 52 deste Regulamento.
Art. 64. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 65. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 66. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 65 deste Regulamento.
Art. 67. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 68. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 67 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 69. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 70. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 71. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
- caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 65 e 66 deste Regulamento; e
- caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 72. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior lance, no caso de leilão;
- maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas poderá estabelecer margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 73. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da pasta requerente do procedimento licitatório.
Art. 74. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º As demais disposições acerca do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto estão previstas no Capítulo VII do Título II deste Regulamento, bem como nos demais dispositivos deste Regulamento que versem sobre a matéria.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 75. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 76. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 77. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 78. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- obras e serviços especiais de engenharia;
- objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 79. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 80. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 125 a 127 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 81. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 82. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
- proposta de trabalho, que deverá contemplar:
as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
- proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
- A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado

sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 83. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 104 a 109 deste Regulamento.
Art. 84. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 83 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 320 deste Regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 85. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- contenha vícios insanáveis;
- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 52 deste Regulamento;
- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 86. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 438 deste Regulamento.
Art. 87. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 88. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 89. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
- à habilitação jurídica;
- à qualificação técnica;
- à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 90. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 91. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 92. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico- financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 93. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 94. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 95. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
- impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
- no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
- no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 96. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 97. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 98. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 99. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 100. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 101. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- proposta de preços do licitante;
- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
o resultado da licitação;
- a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 102. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 103. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 104. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 105. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 106. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
- estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
- parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
- manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 107. O balanço patrimonial poderá ser exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado.
Art. 108. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 109. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 110. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
Seção II
Da Possibilidade da Subcontratação de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 111. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
- os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
- que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º São vedadas:
- a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 112. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município que dispõe o art. 21 deste Regulamento, quando o mesmo existir.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 97 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 113. Não se aplica o disposto nos arts. 110 a 112 deste Regulamento quando:
- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
- verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
- ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 114. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 115. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 116. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 117. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do sistema adotado pelo Município.
§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no sistema adotado pelo Município.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento próprio ou no instrumento convocatório.
§ 3º Devem ser assinados mediante uso de certificação digital:
O termo de contrato;
O termo de aditivo;
as declarações e manifestações acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 118. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 119. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Seção II
Da Concorrência

Art. 120. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 121. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 122. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
- a qualificação exigida dos participantes;
- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 123. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 124. O edital para a modalidade concurso deverá:
- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
- indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
- estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 478 ao 491 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 125. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 126. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Mandirituba deverá seguir o disposto no art. 534 deste Regulamento;
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 44 deste Regulamento;
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 127. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 128. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 129. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
- a qualificação exigida dos participantes;

- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 130. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
- qualificação;
- diálogo;
- apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 131. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 132. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 133. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 131 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 130 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 137, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 136 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §5º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 134. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 135. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração estabeleceu no instrumento convocatório.

Art. 136. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 137. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §4º do art. 133 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 138. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade licitante.

Art. 139. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 140. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 128 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 141. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
- indicação do dispositivo legal aplicável;
- autorização do ordenador de despesa;
- consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mandirituba;
- no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Mandirituba;

Art. 142. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 143. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado

deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 144. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 145. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Mandirituba, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 146. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 147. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 148. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 149. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 150. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 151. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 152. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Entende-se como unidade gestora, referida no inciso I do § 1º deste artigo, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, sendo portanto aqueles previstos no art. 1º e seu parágrafo único deste regulamento;

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 153. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes para manutenção de veículos;
- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da autoridade máxima do Município de Mandirituba regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica deverá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 154. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado pelo Gestor do Contrato ao Departamento de Licitações em até 20 (vinte) dias após a extinção do contrato.

§ 2º. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 155. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com as diposições constantes deste regulamento, bem como com as normas gerais que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata o *caput* deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto no art. 43 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 156. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 157. O modelo de gestão do contrato deve definir:
- os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
- o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
- a forma de pagamento do objeto contratado;
- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com vistas ao recebimento provisório;
- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com vistas ao recebimento definitivo;
Art. 158. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato.
Art. 159. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 160. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 161. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 162. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária já readequada apresentada.
Art. 163. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade prevista pela legislação federal, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data- base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 164. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 165. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 166. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 167. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 168. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo que a administração pública municipal poderá exigir da contratada documentação que comprove que a mesma está cumprindo em face de seus empregados o novo acordo ou convenção coletiva.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigor;
- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 169. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a partir da assinatura da apostila;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 170. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
- o evento seja futuro e incerto;
- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- o evento não ocorra por culpa da contratada;
- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 171. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 2 (dois) meses da data de apresentação da nota fiscal à administração pública municipal, caso não haja o pagamento da mesma, incidirá atualização monetária sobre o valor faturado, adotando-se o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, desde que requerido por escrito pelo contratado.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 172. O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
§ 8° O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 173. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 174. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 175. A extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título V deste Regulamento.
§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

Art. 176. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual para:

ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
pagamento das multas devidas à Administração Pública;
exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato

cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 177. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 178. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 179. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXIV do art. 2º deste Regulamento;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 180. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 181. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
- a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

- a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
- a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

- no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
- aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
- realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
- adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
- monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
- avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 182. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 183. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 184. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 185. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 186. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 187. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 188. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 189. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis**,** para o descumprimento do contrato;
- a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
- rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
- preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandirituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 190. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controle Interno do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandirituba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 191. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 192. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

- a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 193. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo**,** a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade máxima, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 189 e 190 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 194 e art. 196 deste Regulamento.

Art. 194. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mandirituba.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato da comissão processante e mencionará:

- os fatos que ensejam a apuração;
- o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
- a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
- na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 195. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 194 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 196. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 197. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 198. Transcorrido o prazo previsto no art. 197 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 5º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 6º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 199. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 200. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel
Art. 201. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 202. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 203. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 204. São circunstâncias agravantes:
- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- a reincidência.
- a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 191 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
- considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 205. São circunstâncias atenuantes:
- a primariedade;
- procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- reparar o dano antes do julgamento;
- confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 206. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 207. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 208. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 208. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 209. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras, cabendo a decisão final à autoridade máxima do orgão.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso à própria autoridade máxima do orgão, sem efeito suspensivo.

Art. 210. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 211. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 212. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 213. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- em caráter incidental, no curso da apuração de responsabilidade; ou
- quando do julgamento da apuração de responsabilidade.

Art. 214. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 215. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Mandirituba deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão do Município.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 216. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 217. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 218. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mandirituba;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 219. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Gestão do Município.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 220. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, podendo esta ser auxiliada por agente de contratação.

Art. 221. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 54 deste Regulamento.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 222. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 223. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 224. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 225. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão especial de credenciamento designada.

Art. 226. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- paralela e não excludente;
- com seleção a critério de terceiros;
- em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 227. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 228. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 229. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 228 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 228 deste Regulamento**.**

Art. 230. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 231. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Mandirituba, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 232. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 233. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Descredenciamento

Art. 234. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 235. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 234 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 236. São obrigações do credenciado contratado:
- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 237. São obrigações do Contratante:
- acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Da Contratação

Art. 238. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 239. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 240. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 241. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 242. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 243. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 244. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 245. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 246. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a

execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 247. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 248. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Art. 249. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
- descrição da demanda;
- razões para a contratação;
- tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- descrição da demanda;
- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- número de credenciados necessários;
- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
- serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
- descrição da demanda;
- tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- credenciados e/ou serviços necessários;
- cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade

contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 250. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I da Seção I deste Capítulo.

Art. 251. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 227 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão especial de credenciamento, designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no §2° do art. 228 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal da Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 252. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 253. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 254. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 255. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 256. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 257. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
- divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 258. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 259. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 260. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando- se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 261. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 262. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 263. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 264. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 54 deste Regulamento.
Art. 265 A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 266. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 267. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Mandirituba perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 268. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:
- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do

exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 269. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 270. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 271. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 272. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 273. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 274. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 275. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 276. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 277. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 278. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- não obrigará o poder público a realizar licitação;
- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 279. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 280. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 281. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

§ 1° Somente poderão ser orgãos ou entidades participantes, aqueles mencionados no *caput* do art. 1° deste Regulamento, quais sejam:

I – o Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos de Mandirituba – MANDIPREV;

II – outros orgãos ou entidades que vierem a ser criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Mandirituba.

§ 2° Os orgãos ou entidades mencionados no §1° deste artigo não poderão aderir ao Sistema de Registro de Preços do Poder Executivo do Município de Mandirituba.

Art. 282. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXIV do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 283. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública Municipal, cabendo a gestão/gerência do Sistema de Registro de Preços à Secretaria responsável pela solicitação da contratação.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no sistema utilizado pelo Município, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 284. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXIV do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 282, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1° A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

§ 2° Caso haja manifestação expressa dos orgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, referidas nos incisos I e II do §1° do art. 281 deste Regulamento, renunciando de forma irretratável a intenção de participação ao Sistema de Registro de Preços, após tomar conhecimento integral do contido no processo administrativo que originará a licitação, poderá ser dipensada a publicação de procedimento público de intenção de registro de preço prevista no *caput* do art. 86 da Lei Federal n.° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 285. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
- especificação do objeto;
- projeto, nos termos do inciso LXXXIV do art. 2º deste Regulamento;
- estimativa de consumo;
- local de entrega; e
- cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 286. Compete ao órgão ou entidade participante:
- registrar o interesse em participar do registro de preços no sistema utilizado pelo Município, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXIV do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema utilizado pelo Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mandirituba e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- registrar no Cadastro de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 287. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 288. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem com o disposto no Capítulo II do Título II deste Regulamento.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 289. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- prazo de validade da ata de registro de preços;
- previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXIV do artigo 2º deste Regulamento;
- as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º As aquisições a que se referem o §5º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 303 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 290. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 297, no inciso III do art. 298, e no art. 302, todos deste Regulamento;
- se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema de gestão do Município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 291. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 292. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Art. 293. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 294. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, uma vez constatado sobrepreço

injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 295. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, devendo a comprovação ser baseada em documentos e informações contemporâneas ao período contratual.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, persistindo os mesmos no sobrepreço injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.
§ 6º Caso haja o cancelamento na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 296. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 297. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

Art. 298. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 299. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 300. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 301. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 302. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 303. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 304. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 305. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 306. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Subseção VIII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 307. Os órgãos e entidades mencionadas no *caput* do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema de Gestão do Município para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 308. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 309. A Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 310. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 311. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 310 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 312. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 313. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba para:
- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 314. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 315. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 316. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 317. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador Municipal para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade dos procedimentos regulares para contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 318. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
- de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
- que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
- a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 319. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
CAPÍTULO XVIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 320. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso II do §1º art. 84 deste Regulamento.
§ 1º Consideram-se ações de equidade:
- ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
- medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
- política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
- práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero.
- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se-a preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
- melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
- maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 321. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 173 deste Regulamento.
§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do aprendiz
Art. 322. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 173 deste Regulamento.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 323. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive os procedimentos regulares para contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos

órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência.

CAPÍTULO II
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 324. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços utilizados pelo município, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; e
- os preços de tabelas oficiais.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta decorrente de procedimento regular.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
§ 8° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 324.

Art. 325. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
- garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
- certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas com número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, datadas e assinadas com identificação do responsável, ainda que por meio eletrônico, bem como indicação de endereço e telefone para contato.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
§ 5° Em caso de comprovada inviabilidade de recebimento da cotação por meio eletrônico, poderá o servidor do Departamento de Cotações, realizar verificação dos preços *in loco* mediante assinatura e identificação deste e do estabelecimento diligenciado.

Art. 326. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 327. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 328. Nas contratações diretas oriunda de procedimentos regulares por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO III
Da Adequação Orçamentária

Art. 329. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas oriundas do procedimentos regulares, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo,

notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

CAPÍTULO IV
Da Classificação dos Serviços

Art. 330. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
- serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 331. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 332. A Administração Pública municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
- serviços não continuados;
- serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza- se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 333. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
- o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
- a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 334. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 335. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 336. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 337. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 338. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 339. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 340. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

- até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
- até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 341. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 342. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 343. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 344. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 345. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:

- a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 346. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
- conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 347. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

- sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
- direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
- não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
- estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Alocação de Riscos

Art. 348. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem

assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
- às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e as secretarias supervisoras dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 349. Este Capítulo regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II

Definições

Art. 350. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - bem de luxo - bem com alta elasticidade-renda da demanda, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) requinte;
d) forte apelo estético;
e) de afirmação de posição social; e
f) preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III

Classificação de bens

Art. 351. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 350:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 352. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 350:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 353. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 354. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

Subseção I
Adoção e modalidades

Art. 355. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 356. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 355;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Subseção II
Definições

Art. 357. Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

Seção II

Forma de realização

Art. 358. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção III

Apresentação da proposta

Art. 359. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Art. 360. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 359, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção IV

Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Subseção I
Horário de abertura

Art. 361. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Início da fase competitiva

Art. 362. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 363. Serão adotados para o envio de lances os modos de disputa aberto previsto no art. 65 e seguintes deste Regulamento, fechado previsto no art. 69, podendo ainda ocorrer a combinação dos modos de disputa nos termos do art. 70 e seguintes deste Regulamento.

Parágrafo único. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 364. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

Art. 365. Na combinação dos modos de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 363.

Art. 366. Na combinação dos modos de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 364, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 364.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 363.

Art. 367. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 368. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 369. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput.*

Seção VI
Procedimentos de Verificação da Habilitação

Art. 370. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 369.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 369.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

Seção VII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 371. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
CAPÍTULO VIII
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Seção I
Disposiçções Gerais

Subseção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 372. Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Subseção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 373. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Subseção III
Hipóteses de uso

Art. 374 Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes para manutenção de veículos;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção II
Do Procedimento

Subseção I
Instrução

Art. 375 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, sendo no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos deste Regulamento;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 374, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 376 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 375, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 374, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Seção III deste Capítulo, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III
Divulgação

Art. 377. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Subseção IV
Fornecedor

Art. 378. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 379. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 378, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 380. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III
Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Subseção I
Abertura

Art. 381. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção II
Envio de lances

Art. 382. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 383. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 384. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção IV
Do Julgamento e da Habilitação

Subseção I
Julgamento

Art. 385. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 382, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 386. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 387. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 386.

Art. 388. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção II
Habilitação

Art. 389. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Art. 390. No caso de contratações para entrega imediata e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista das pessoas jurídicas e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 391. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 390, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 392. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso já tenham ocorrido ao menos 02 (duas) tentativas de procedimento de dispensa eletrônica e estas tenham restados desertas ou fracassadas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção V
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 393. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Das Sanções Administrativas

Art. 394. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 395. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 396. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 397. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
- os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
- o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
- a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
- identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
- a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 398. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 399. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
- a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
- os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
- as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
- a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
- as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
- a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
- a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
- a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
- a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
- a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 400. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
- avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal n.° 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 401. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 402. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 403. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
- a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
- os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
- os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;

- as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
- a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 404. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 405. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
- a análise da legislação municipal, estadual e federal;
- a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 45 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
- a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 492 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 406. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
- estudo técnico preliminar;
- termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
- licitação dos projetos básico e/ou executivo;
- contratação de projeto básico e executivo;
- licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§ 3º No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 407. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo Municipal:
- estudo técnico preliminar;
- anteprojeto de arquitetura e engenharia;
- licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 408. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art. 409. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 406 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art. 410. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 411 deste Regulamento.
Art. 411. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
- a localização do empreendimento;
- o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
- a conformação altimétrica, quando couber;
- a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
- a identificação e titularidade dos terrenos;
- o programa de necessidades, na forma do art. 414 deste Regulamento;
- a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
- a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
- a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
- a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
- a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
- o estudo de viabilidade conforme o art. 413 deste Regulamento;
- análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
- análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
- levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de

outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 412. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
- a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
- a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art. 413. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.
Art. 414. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
- o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
- a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
- a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
- a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
- a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
- estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
- determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
- as dimensões aproximadas necessárias;
- especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
- indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art. 415. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 411 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 395 ao 405, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 416. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 417. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 418. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
- o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

- o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
- especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
- a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
- o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
- o quantitativo da contratação;
- o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
- condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
- deveres da contratada e do contratante;
- forma de pagamento;
- critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 478 a 491 deste Regulamento.

Art. 419. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 420. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 421. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 422. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 423. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
- quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
- quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
- quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
- no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
- a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 424. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
- denominação e local da obra;
- nome da entidade executora;
- tipo de projeto;
- data;
- nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 425. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 426. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 427. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 428. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 429. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 430. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- demonstração da capacidade técnico-operacional;
- demonstração da capacidade técnico-profissional.

§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.
Art. 431. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 432. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 433. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 434. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que o percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 435. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 436. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 437. Nas contratações diretas oriundas de procedimentos regulares, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelo art. 436 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 438. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 440 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 440 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 186 deste Regulamento.

Art. 439. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 440. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 436 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
- no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

- as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 441. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 442. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 443. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;
- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- taxa de despesas financeiras; e
- taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 444. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 162 e 163 deste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 164 a 169 deste Regulamento.

Art. 445. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 446. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 447. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 448. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não

imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 449. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 450. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 451. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 436 ao 449, observado o disposto no art. 450, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 452. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no *caput* art. 1º deste Regulamento.

§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
- a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
- a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
- a consolidação das normas regentes dos contratos;
- a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 453. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 454. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 455. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 456. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 457. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 458. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 459. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 460. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
- a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
- o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
- a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 461. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 462. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
- o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
- a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 463. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 464. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos

técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
- concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
- pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
- matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 465. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 466. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
- fornecimento do objeto;
- operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
- seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré- operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
- seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 421 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 464 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*.
Art. 467. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 468. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO
Art. 469. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1 º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

- os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
- todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
- os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
- devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
- os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível ingresso de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 470. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
- projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
- anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
- resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
- termo de recebimento provisório e definitivo;
- contratos e aditamentos;
- diário de obra;
- notificações e expedientes emitidos e recebidos;
- relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
- relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 471. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração responsável pela coordenação do patrimônio do município para atualização cadastral.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 472. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 473. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.

§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Mandirituba.

§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro de Fornecedores do Município de Mandirituba

§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
- desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados";
- desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
- desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 474. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.

§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário, sendo que é o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 475. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
- superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
- superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
- superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
- superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
- superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
- superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;

- superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
- superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
- superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 476. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 477. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V - a formação profissional do responsável técnico;

VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Building Information Modeling (BIM)

Art. 478. Sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia *BIM* (*Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos próprios, bem como aqueles advindos de recursos das esferas Estadual e Federal.

Art. 479. A implementação do *BIM* que trata o art. 478 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

- Na primeira fase, a partir da data da publicação deste Regulamento, a metodologia *BIM* será utilizada preferencialmente no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 483 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:

o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM*;

a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;

a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:

arquitetura;

estruturas; e

instalações.

a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:

estruturas;

drenagem;

sinalização; e

segurança, quando couber.

A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:

projeto geométrico;

pavimentação;

terraplenagem;

drenagem;

sinalização; e

segurança.

A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:

terraplenagem;

patamarização; e,

redes de distribuição.

§ 1º A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

§ 2º Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo, a aplicação do *BIM* poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

- Na segunda fase, a partir de 1º de abril de 2023, os instrumentos convocatórios poderão prever exigência de que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 483 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra; especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

definição de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização de obras; e

atualização gráfica e não gráfica dos modelos *BIM*, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

- Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia *BIM* poderá ser utilizada para operação e manutenção dos empreendimentos pós-obra, e abrangerá, no mínimo, a gestão da informação de todos os ativos públicos realizada por meio de ambiente de dados do Município.

Art. 480. A adoção da metodologia *BIM* tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 481. A exigência do uso da metodologia *BIM* e/ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia *BIM* e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 482. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 483

deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

Art. 483. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia *BIM*:

- quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante prévia consulta aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do governo municipal.

- quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

edificações acima de 1.000 m² (mil metros quadrados) de área;

Infraestrutura urbana acima de 2 km (dois quilômetros) de extensão e/ou 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área;

Infraestrutura rodoviária acima de 6 km (seis quilômetros) de extensão.

- quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

edificações acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

infraestrutura urbana acima de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

infraestrutura rodoviária acima de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

- quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

edificações acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

infraestrutura urbana acima de R$ 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

infraestrutura rodoviária acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia *BIM*.

§ 2º A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia *BIM*.

§ 3º Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 484. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia *BIM* e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Art. 485. Os órgãos e as entidades municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia *BIM* os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.

Art. 486. Quando adotada a metodologia *BIM* o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

- para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;

modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Município; e

exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

- para obras:

indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;

exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e

exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

§ 1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

usos BIM pretendidos;

definição do ambiente comum de dados;

requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;

matriz de entregáveis;

estrutura de organização da informação; e

especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

§ 2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

matriz de responsabilidade;

fluxo de trabalho para o processo BIM;

lista de softwares e versões;

estratégia de controle de qualidade; e

indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

§ 3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:

- fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;

- fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.

Art. 487. As exigências constantes do art. 486 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.

Art. 488. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.

Art. 489. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, e avaliar a maturidade da metodologia *BIM* no Município de Mandirituba.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM* poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.

Art. 490. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:

- ambiente comum de dados único do Município de Mandirituba;

- conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e

- plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em *BIM* dos servidores municipais.

Art. 491. Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas as instruções e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia *BIM*.

Seção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 492. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;

§ 2º O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o §1º do *caput* deste artigo.

§ 3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 493. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
§ 1º Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 38 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 495 deste Regulamento.
Art. 494. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 495. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
- antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
- os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
- os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
- previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
- os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
- devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
- as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
- os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§ 1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
- finalidade;
- meta a cumprir;
- instrumento de medição;
- forma de acompanhamento;
- periodicidade;
- mecanismo de cálculo;
- início de vigência;
- faixas de ajuste no pagamento; e
- sanções.
§ 2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
- qualidade dos serviços;
- cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
- qualidade da apresentação;
- interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 496. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 497. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 498. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 496 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 499. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 500. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 501. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes previstas em normas legais, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da empresa, sendo que, em caso de inexistência de *website*, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.
Art. 502. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
- canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
- sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
- definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela

empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§ 1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
§ 2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura, sendo que a comissão será responsável por impulsionar o processo.
§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 503. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 436 deste Regulamento.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DA AQUSIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 504. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
- a compra;
- o recebimento por doação;
- a sucessão por extinção de entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresa pública e sociedade de economia mista, nos termos da legislação que a determinar;
- a determinação judicial;
- usucapião;
- reversão do imóvel doado; e
- desapropriação.

Art. 505. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município, dentre outros:
- a propriedade;
- o direito de superfície;
- o domínio útil;
- a concessão de direito real de uso; e
- a posse.

Art. 506. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:
- dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
- possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
- contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.

Art. 507. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis municipais observarão as seguintes diretrizes:
- condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;
- preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;
- cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

CAPÍTULO II
LOCAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 508. As locações de bens imóveis observará as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art. 509. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 510. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
- inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Mandirituba que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
- inexistir imóvel público sob domínio da União ou Estado do Paraná disponibilizável ao Município:
a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.
Art. 511. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
- a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
- a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 512. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º O cálculo do reajuste deverá ser aprovado pelo dirigente ou titular da respectiva secretaria interessada, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis de sua aprovação.

Seção II
Procedimentos

Art. 513. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município, contendo:
- justificativa para a locação do imóvel;
- indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
- nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
- número de servidores que atuarão no local;
- principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
- estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
- necessidade e número de vagas de estacionamento;
- necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

- outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 514. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizado.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 515. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

- comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 510 deste Regulamento;
- elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
- as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

Registro comercial, no caso de microempresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

- Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ou outro documento que comprove a posse ou propriedade do bem imóvel;
- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado, quando for o caso;
- croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
- formulário com especificações técnicas contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Mandirituba, preenchido e assinado pelo engenheiro e/ou arquiteto integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Mandirituba, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
- aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
- documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
- minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Mandirituba;
- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 516. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

- a assinatura do contrato de locação do imóvel pela autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
- o empenho da despesa;
- a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
- a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
- o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
- o cadastro do contrato no sistema de gestão do município.

Art. 517. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Mandirituba.

Seção III
Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 518. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 519. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 520. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XI a XIII do art. 515 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

- a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Mandirituba; e
- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 521. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XI e XIII do art. 515 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

- a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Mandirituba; e
- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 522. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 515 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

- a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Mandirituba; e
- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 523. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 524. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 525. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 526. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Mandirituba efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas - BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Mandirituba decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 527. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 528. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 529. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
- obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- constituição de fundo de reserva.

Seção V
Disposições Especiais

Art. 530. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 531. A Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo do Município de Mandirituba.
Parágrafo único. As minutas de contrato e de termos aditivos para serem instituídas pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba deverão observar as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO III
LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 532. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitados aos prazos do §1º do art. 511 deste Regulamento.
§ 1º A contratação referida no *caput* deste artigo sujeita-se à mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.
§ 2º Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, e no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.
§ 3º O estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato.
§ 4º O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.
§ 5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no §3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
§ 6º Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração;
§ 7º A regra a que se refere o §6º do *caput* deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.
§ 8º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
§ 9º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos alugueres a receber até o termo final da locação.
Art. 533. A Administração Pública municipal deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
- caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
- caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
- estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
- prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro de servidores da Sceretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;
- demonstração de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível.

CAPÍTULO IV
ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 534. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Mandirituba, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

- tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
dação em pagamento;
doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Mandirituba, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
venda de títulos, observada a legislação pertinente;
venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§ 4º Entende-se por investidura a:

- alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
- alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.

§ 5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 6º Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Art. 535. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis
Subseção I
Venda

Art. 536. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 537. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:

- leilão administrativo, realizado por servidor público;
- leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;

§ 1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§ 3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§ 4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos municipais ou por empresa ou profissional especializado contratado.

Art. 538. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 51 deste Regulamento e, ainda, o que segue:

- o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
- a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mandirituba, em decorrência de eventual demora na desocupação;
- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
- as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
- as condições de pagamento;
- as sanções para o caso de inadimplemento;
- o critério de julgamento;
- os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
- a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
- as hipóteses de preferência;
- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
- as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
- a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
- a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e

- os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Mandirituba e o arrematante ou licitante vencedor.

§ 3º Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 537 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.

§ 4º Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 537 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Subseção II
Da Doação de Imóveis do Patrimônio Municipal

Art. 539. A doação de bens imóveis do patrimônio municipal, admitida nas hipóteses descritas na alínea "b" do inciso I do art. 534 deste Regulamento, observado ao art. 128, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.

Art. 540. O processo de doação de imóveis do patrimônio municipal deverá ser instruído com a avaliação do bem, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

- As avaliações que tratam do caput deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;

- O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

Parágrafo único. Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba ou pelo representante legal do ente da administração indireta, conforme o caso, admitida a delegação.

Art. 541. Compete à unidade da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, a formalização do Termo de doação.

Art. 542. Compete ao Titular da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, firmar a escritura pública de doação.

Seção II
Alienação de Móveis

Art. 543. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.

§ 1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

§ 2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Mandirituba poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 544. A alienação de bens móveis da Administração Pública do Município de Mandirituba, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inciso II do art. 534 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

TÍTULO V
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
Orientações Gerais

Art. 545. O Município de Mandirituba e as entidades submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.

§ 1º A utilização dos meios referidos no *caput* deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

§ 2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§ 3º No caso dos contratos previstos no § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.

§ 4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Art. 546. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 547. Até o decurso do prazo de que trata o "caput" do art. 551, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.° 14.133/2021 e com este Regulamento ou de acordo com as Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, e com os Decretos constantes dos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo deste Regulamento, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do"caput", se a Administração optar por licitar de acordo com as Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, e com os Decretos constantes dos incisos I, II, III e IV, do art. 551 deste Regulamento, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei n.° 14.133/2021, bem como deste Regulamento, com as Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, e com os Decretos constantes dos incisos I, II, III e IV, do art. 551 deste Regulamento.

Art. 548. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 43 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de

Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 549. Os órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de janeiro de 2024.
Art. 550. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 551. A partir de 30 de dezembro de 2023 ficam revogados:
- o Decreto Municipal n.° 142 de 16 de julho de 2009;
- o Decreto Municipal n.° 1038 de 17 de julho de 2007;
- o Decreto Municipal n.° 943 de 25 de novembro de 2021;
- o Decreto Municipal n.° 896 de 15 de setembro de 2021.

Mandirituba, 13 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2864CB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 117 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar estáveis os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Estável em
4006	ADRIANO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4007	CLAITON ALEXANDRE ROSA	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4008	DIEGO PORTO	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4009	ELISSON CANDEU	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4010	JOSE PAULO MENDES	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4011	MARCIO BARBOZA CANICA	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4013	THIAGO FERNANDES ANGELO	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023
4014	VALTER NOVASKI	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C7E8BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 119 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Educador Infantil, à servidora, **FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA**, matrícula 500032**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.315.952-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.247.859-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:745B8F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 120 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **CELIO BASIEWICZ,** matrícula n.º 4025, portador da Cédula de Identidade n.º 12.618.926-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.665.919-60, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:15CBEAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 121 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **DAVID GUILHERME IARGAS,** matrícula n.º 3903, portador da Cédula de Identidade n.º 13.484.238-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.551.949-09, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:42F66F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 122 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 à servidora**FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA**, nascida em 04/01/1966, inscrita no RG sob nº 6.577.630-8 SESP/PR e no CPF sob nº 905.837.109-30, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 497, com proventos no valor de R$2.214,31 (dois mil duzentos e catorzereais e trinta e um centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:383E2CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 123 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora**MARIA GORETE CLAUDINO**, nascida em 24/11/1972, inscrita no RG sob nº 6.985.256-4SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.002.499-06, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1798, com proventos no valor de R$3.840,15(trêsmil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A3593D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2021

EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.075,00(Trinta e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2024**, conforme Pregão nº 22/2021 e Contrato original nº 46/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/04/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8ED3428A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.290,00(Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **14/03/2024**, conforme Pregão nº 4/2022 e Contrato original nº 14/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CF2A8B8F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.035,00(Quatorze Mil e Trinta e Cinco Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **14/03/2024**, conforme Pregão nº 4/2022 e Contrato original nº 15/2022.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2BC26E72

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/04/2026**, conforme Pregão nº 13/2021 e Contrato nº 35/2021 firmado em 15/04/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FDD27733

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 004/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 004/2023
A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura do Concurso Público:
1º - Fica incluído os seguintes itens no edital de abertura nº 001/2023:
5.15 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE
5.15.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
5.15.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
5.15.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.15.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.15.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.15.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.15.7 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
5.15.8 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
5.15.9 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
5.15.10 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá realizar a inscrição e enviar em link específico no site http://concursos.alfaumuarama.edu.br, o requerimento de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.
5.15.11 a aferição das informações será realizada no momento da convocação do candidato autodeclarado.
5.15.12 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e afrodescendentes, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

2º - Fica incluído o anexo VIII no edital de abertura nº 001/2023, conforme segue:
ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos NEGROS, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003,
( ) Não ( ) Sim
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Estadual 14.274/2003.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
_____, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do candidato

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 18 de abril de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7F687028

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3801/2023 - 18.04.2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 070/2023 – SRH, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SALETE SEIBT,** cadastrada sob a matrícula n° 3881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 10 de abril de 2023, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Atestado Médico de 10 de abril de 2023.
Art. 2º - A partir de 25 de abril de 2023 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:28B1EFE7

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3802/2023 - 18.04.2023

Reintegra ao Quadro Funcional, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 069/2023 – SRH, de 18 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Reintegrar ao Quadro Funcional, Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 17 de abril de 2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78B6EFFB

EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: JAQUELINE GOFFI DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2022.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 11 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024.
DATA DO ADITIVO: 11 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B63E4A8D

EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: THAYS DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2022.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 11 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024.
DATA DO ADITIVO: 11 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:71F39F9B

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1609/2023 - 17.04.2023

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis/PR., e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 067/2023 – SRH, de 17 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido por motivos particulares, o **Sr. DIEGO COMIRAN**, cadastrado sob matrícula nº 10681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 19 de abril de 2023,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 067/2023 – SRH, de 17 de abril de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D0B1724E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1610/2023 - 18.04.2023

Altera dispositivo do Decreto nº 1560/2022, de 16.12.2022 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1560/2022, de 16.12.2022 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidade de Servidor Público Municipal, que passará a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:
1. - MARLETE DELLA GIUSTINA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 6.564.904-7 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nomeada pela Portaria n° 382/2002, de 17.06.2002.
2. – IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 6.859.813-3 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, nomeada pelo Decreto n° 1455/2021, de 08.11.2021.
3. – JANE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 8.412.794-9 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nomeada pela Portaria n° 1364/2010, de 15.09.2010.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Dê-se Conhecimento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5072D26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 134/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, Processo Administrativo nº 033/2023, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Telas Mosqueteiras em Vidro destinado a Cozinha Piloto do Departamento de Educação em conformidade com a infraestrutura adequada e dentro das normas da vigilância sanitária do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 013/2023 em favor da empresa: **RD VIDROS LTDA, CNPJ Nº 27.870.699/0001-05,** com sua proposta no valor de **R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:31A4A348

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RD VIDROS LTDA, CNPJ N° 27.870.699/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS EM VIDRO DESTINADO A COZINHA PILOTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A INFRAESTRUTURA ADEQUADA E DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

266 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FE8FB486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 065/2023

De 18 de Abril de 2023
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Priscilla Martins Ril **,** matricula 6204, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 01/04/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5737A606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 063/2023

De 18 de Abril de 2023
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Pereira Lima **,** matricula 365, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 01/04/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE ABRIL
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A43E10D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 064/2023

De 18 de Abril de 2023
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ivani Crispim da Silva Marinho **,** matricula 627, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 01/04/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE ABRIL
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:48420056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 299/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **04 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 299/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/05/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:789F0AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - REABERTURA DE VAGAS.

EDITAL nº 02/2022 - PSS Estagiários

Reaberetura de vagas remanecentes refente ao processo de Inscrições e Classificação Final do Edital nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n° 02/2022 – PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas para estágio não-obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **abertura de mais 07 vagas para estagiarios sendo 05 na area da Educação sendo considerados os cursos de Pedagogia, Educação Fisica ou Pos da área, e 02 vagas na Area de Admnistração e areas afins considerando que no útimo processo seletivo não foram preenchidas todas as vagas disponiveis. Para os interessados procurar a prefeitura Municipal setor de RH com a documentação necessária;**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 18 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal do Estágios Cin

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:40F541AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°75/2023

PORTARIA N° 75/2023

DATA: 18/04/2023

SÚMULA: "Concede Progressão vertical aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder Progressão de nível vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Verticais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Ana Claudia Wichmann	Enfermeira II Plantonista	835-4	I	II
Eliton de Lara Bastos	Motorista	781-1	II	III
Giovani Alves de Araujo	Motorista	801-0	II	III
Mara Juniar Mitrut	Professora	389-7	I	II - IC

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de de abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:F64586CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°76/2023

PORTARIA N° 76/2023
DATA: 18/04/2023

SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- APROVAR a Saída do Estagio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut, Matrícula n° 389-7, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Educação conforme portaria n° 75/2023, a partir do dia 18 abril de 2023.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:86A7827B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação nº06/2023

Matinhos, 17 de abril de 2023

Eu, Joao Carlos do Espirito Santo, Presidente do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros do referido Conselho para a **reunião ordinária** que se realizara com a seguinte pauta:
– Convocação da Conferencia Municipal das Cidades
– Assuntos gerais

DATA: 25 de abril de 2023
HORARIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Ginásio Vicente Gurski (Avenida J.K de Oliveira)
BAIRRO: Tabuleiro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

Joao Carlos do Espirito Santo
Presidente ConCidades-Matinhos

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:EE7446A0

GABINETE
Nº 052/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a PERÍCIA MÉDICA.

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/04/2023	11h:00min	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal de Meio Ambiente
24/04/2023	11h:00min	Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	11h:00min	Ricardo de Amorin Falcão	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	11h:00min	Heloy Ignacio Ribeiro	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	11h:00min	Gustavo Henrique Machado Costa	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	11h:00min	Breno Dias Nacif	Médico Clínico Geral Plantonista
24/04/2023	11h:00min	Juliana Thomaz Menck	Médico Anestesiologista
24/04/2023	11h:00min	Lucas Hamamoto Rapini	Médico Ortopedista Plantonista
24/04/2023	11h:00min	Mariane Cristina Frassato	Médico Clínico Geral Plantonista
24/04/2023	11h:00min	Marcus Tiago Gnata de Freitas	Médico Ortopedista Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.
1.6 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.7 - Para ingresso na sala da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar o original de documentos oficial de identidade.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FE6C84F

GABINETE
Nº 053/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha) sala de informática, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/04/2023	13h:30min	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal de Meio Ambiente
24/04/2023	13h:30min	Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	13h:30min	Ricardo de Amorin Falcão	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	13h:30min	Heloy Ignacio Ribeiro	Agente de Combate a Endemias
24/04/2023	13h:30min	Gustavo Henrique Machado Costa	Agente de Combate a Endemias

TURMA 2			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/04/2023	14h:15min	Breno Dias Nacif	Médico Clínico Geral Plantonista
24/04/2023	14h:15min	Juliana Thomaz Menck	Médico Anestesiologista
24/04/2023	14h:15min	Lucas Hamamoto Rapini	Médico Ortopedista Plantonista
24/04/2023	14h:15min	Mariane Cristina Frassato	Médico Clínico Geral Plantonista
24/04/2023	14h:15min	Marcus Tiago Gnata de Freitas	Médico Ortopedista Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.
1.6 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.7 - Para ingresso na sala da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar o original de documentos oficial de identidade.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C816E9B9

GABINETE
DECRETO Nº 1985, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De PAULO ROBERTO ROSA PRETO, inscrito no CPF sob o nº 037.410.349-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.552.958-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:723939E0

GABINETE
DECRETO Nº 1986, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante processo n° 10199/2023, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

GABRIELLE ROBAINA
RG Nº 9.420.054-7 CPF Nº 113.694.969-07

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022 a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21CB37CD

GABINETE
DECRETO Nº 1987, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De CLEVERTON JOSUE BONASSOLI, inscrito no CPF sob o nº 055.058.989-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.322.536-8 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04C575D4

GABINETE
DECRETO Nº 1988, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, ocupado por RONALDO MACHOTA, matrícula nº 100447/1, em virtude de seu falecimento na data de 12 de abril de 2023, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2023.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FE40D45

GABINETE
DECRETO Nº 1989, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1016/2006 e o Decreto Municipal nº 497/2011, mediante processo n° 274/2023, resolve:

REVOGAR
Art. 1º A Comissão de Seleção de Vagas para Turno Integral em Central de Educação Infantil, com os seguintes membros:
Presidente:
Eliana Batista da Silva Rocha
Membros:
Aline Francieli de Andrade Pereira Mello
Amanda Novadeziki de Souza
Angela Leite dos Santos
Jeferson Almar Borges
Lidiane de Souza de Paula
Lucelia Marlisa De Souza Carvalho
Tais Andressa Ingrid Spina Fabro
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Matinhos, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:465043CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 10.000,00, no Orçamento-Programa 2023 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 8/2022, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2023.
Considerando a necessidade de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2004 – Sisbi Suasa, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2023 visando atender o custeio de despesas de manutenção;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação de despesa ao Orçamento-Programa 2023 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

•
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

04.122.0401.2.004 – Sisbi Suasa
Fonte - 00001 – Recursos
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por anulação da seguinte despesa:
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

•
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

04.122.0001.2001 – Atividade de Manutenção do Consórcio
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 00001 – Recursos
TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 03 de abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:92240BFE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 664/2023

LEI N° 664/2023

SÚMULA: EXTINGUE O ARTIGO 4º e ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º § 1° E 6º DA LEI MUNICIPAL nº 663/2023 QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE (S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Extingue o artigo 4º e altera os artigos. 1º, 2º, 3º seu § 1° e 6º da lei nº 663/2023 passam a ter a seguintes redações:

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar por utilidade pública e, adquirir mediante desapropriação, os bens imóveis a seguir nomeados: a) Lote nº 03 – Parte 01-03, pertencente à matrícula 37.822, de 377,2215 hectares; b) Lote nº 03 – Parte 02-03, pertencente à matrícula 37.823, de 164,2566 hectares. A serem utilizados para ampliação da ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL COLOMBO.

Art. 3º Os bens imóveis objetos da autorização consubstanciada nesta Lei são constituídos por: 541,4794 hectares compostos pela(s) matrícula(s) 37.822 e 37.823 destinado a ampliação da Estação Ecológica Municipal Colombo; Ambas as propriedades registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos e nas matrículas, os quais deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus para viabilizar sua aquisição.

Art. 4º - Pela aquisição do imóvel previsto nesta Lei o Executivo Municipal fica autorizado a pagar aos proprietários dos imóveis, a importância de R$ 14.906.306,00 (Quatorze Milhões Novecentos e Seis Mil Trezentos e Seis Reais e Zero Centavos) , conforme Avaliação do Imóveis, valor esse que será pago através de parcelas mensais, a iniciar a partir do primeiro mês em que houver efetivamente a arrecadação (repasse pelo Estado) do ICMS Ecológico, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a transferência realizada pelo Estado em relação a quota da arrecadação do ICMS Ecológico.
1° § Valor correspondente ao pagamento mensal pela aquisição, até a quitação, será verificado através de consulta no sistema oficial do ICMS Ecológico, onde será apurada a exata importância financeira decorrente do incremento advindo de tais imóveis, cuja fração se dá no equivalente a 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor recebido pelo Município neste imóvel a título de ICMS Ecológico por biodiversidade, sendo o restante, divididos da seguinte forma: 15% (quinze por cento) para investimento na área implantada a Estação Ecológica e 40% referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimento na Educação e Saúde.

Art. 5º A concretização do negócio fica condicionada a homologação do Projeto pelo Instituto Água e Terra - IAT e demais órgãos competentes, responsabilidade essa que caberá exclusivamente aos proprietários das áreas, os quais deverão arcar com todos os custos inerentes, cabendo ao Município de Mato Rico-Paraná
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:91FAD5F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 665/2023

LEI N° 665/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concretizar Permuta de Bens Imóveis Prevista na Lei Municipal nº 409, de 11 de março de 2013. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permutar de imóvel conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Tendo em vista o recebimento, dos Imóveis previstos na Lei Municipal 409/2013, nos Imóveis descritos a seguir: Lote 159, com área de 5.324,00 m² (cinco mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade de ISRAEL de FREITAS e Procurador NELSON CHIMILOSKI, com limites e confrontações constantes da Matricula 7.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/Pr."; "Lote 160, com área de 5.172,00 m² (cinco mil, cento e setenta e dois metros quadrados), de propriedade de NELSON CHIMILOSKI, com limites e confrontações constantes da Matricula 7.551 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/Pr."; "Lote 161, com área de 3.549,00 m² (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de EROSLAU TKACZUK e Procurador NELSON CHIMILOSKI, com limites e confrontações constantes da Matricula Nº 8.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/Pr."; "Lote 162, com área de 3.780,00 m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de MANOEL FERREIRA CARVALHO e Procurador NELSON CHIMILOSKI, com limites e confrontações constantes da Matricula Nº 9.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/Pr.". Os imóveis unificados perfazem a área de 17.825,00 m² (Dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo avaliados em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Conforme Artigo 1º da Lei Municipal 409/2013; Que atualmente compõem as áreas do Condomínio de Interesse Social Santa Rita, de Propriedade do Município de Mato Rico – PR.

Art. 3º O Município, por sua vez concretizar a permuta, entregará a NELSON CHIMILOUSKI, o imóvel Chácara 73-A da Quadra nº 01 - Perímetro Urbano da
cidade de Mato Rico, com área de 24.200,00 m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 229/2006 de 24 de abril de 2006, publicada no Órgão Oficial do Município em 26 de abril de 2006, constante da Matricula nº 25.342 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/Pr. Conforme Artigo 2º da Lei Municipal 409/2013

Art. 4º A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, ocorrerá imediatamente, quando concluída a publicação desta Lei Municipal.

Art. 5º Que o valor de avaliação do imóvel de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) seja mantida, a fim de não gerar ônus ao permutante;
Art. 6º O permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5F926F4B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 666/2023

LEI N° 665/2023

SÚMULA: Aumenta o período concedido de licença maternidade para 180 dias.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º O art. 138 da lei 67/1997 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 138. Será concedida Licença à gestante servidora municipal, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§1º - A licença terá início a partir do 20º dia, do 8º mês de gestação, salvo comum acordo entre a gestante e a administração pública"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às licenças concedidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0E63C074

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

CONTRATADA: **E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000**.**CNPJ: 08.586.453/0002-34**, neste ato representada pelo **Carlos Jose da Silva, Presidente** residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de sáude no Municipio de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 08 (oito) meses, ficando o prazo de vigência para 18/12/2023.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de abril de 2023.

EDELIR DE J. RIBEIRO DA SILVA	I.B.R.R – Institutobeneficente Regional De Roncador
Prefeito Municipal	***CARLOS JOSE DA SILVA***
Credenciante	Presidente
	Credenciado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:211EF6E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200835	Fabio Augusto Capato	2020 2021	24042023	20	-x-
200835	Fabio Augusto Capato	2021 2022	14052023	20	-x-
200835	Fabio Augusto Capato	2022 2023	22062023	20	-x-
200860	Fabio Augusto Capato	2021 2022	24042023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCFFC03C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 041/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/04/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: BR COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.609.754/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição empacotadora e ou embaladeira de doces para Secretaria de agricultura, indústria e comercio do município Convênio nº053/2022, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 até 18/04/2024.
Dotação orçamentária
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

VALOR TOTAL: R$ 68.509,00(sessenta e oito mil quinhentos e nove reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6839B6D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 077/2023

PORTARIA Nº 078/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200859	Nilce da Cruz Machado	2021 2022	17042023	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B635F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 981 DE 18 de abril de 2023

"Estabelece normas para o estacionamento de veículos *vans*, micro-ônibus e ônibus no entorno da Praça Rocha Pombo, no Município de Morretes, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a regulamentação quanto à utilização de vias e logradouros públicos no âmbito municipal, conforme previsão do inciso XXII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia a qualquer condutor para estacionamento onde houver vaga disponível, em atenção às normas de estacionamento do art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 696, de 11 de maio de 2022, que autoriza a transformação de trecho da Rua Padre Saviniano em calçadão;

CONSIDERANDO que cabe ao Município dispor e autorizar a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público;

CONSIDERANDO o crescente aumento da frota de veículos no Município de Morretes, havendo necessidade de ações no sentido de otimizar a rotatividade de vagas dos estacionamentos existentes na cidade, para garantir maior oferta, de modo a atender o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para o estacionamento de veículos vans, micro-ônibus e ônibus no entorno da Praça Rocha Pombo, no Centro do Município de Morretes.

Art. 2º. Fica proibida a permanência e o estacionamento de veículos de *vans*, micro-ônibus e ônibus particulares, ficando livre apenas para circulação destes veículos, nas seguintes localidades:

I – Todo o entorno da Praça Rocha Pombo;

II - Rua Padre Saviniano, desde o cruzamento com a Rua Luís Bastos, até o cruzamento com a Rua Antônio Vieira dos Santos; e
III – Toda a extensão da Rua Conselheiro Sinimbú;

Art. 3º. A restrição de estacionamento que trata este Decreto não serão aplicáveis à veículos automotores particulares que não se caracterizam como vans, micro-ônibus e ônibus.

Art. 4º. A fiscalização e a prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto ficam à cargo do Município de Morretes, com apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B172EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2550 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2550 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Fazenda, Curitiba/PR 18/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela III - Anexo III da Lei nº 562/2019, ao Secretário Municipal de Fazenda **Leandro Bonsenhor Zanciskoski,** o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/04/2023, para participar do Workshop Programa Habitacional Pró-Moradia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B34F97FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 2546 DE 17/04/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 2546 DE 17/04/2023"

Na Portaria nº 2546 de 17 de abril de 2023 publicada em 18 de abril de 2023:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2023, a Sr.ª **RHUANA DE FATIMA FELIX DA LUZ,** portadora do RG nº 14.673.724-2 e CPF nº 064.501.779-50, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h30min às 17h30min.

II – LEIA-SE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2023, a Sr.ª **RHUAMA DE FATIMA FELIX DA LUZ,** portadora do RG nº 14.673.724-2 e CPF nº 064.501.779-50, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h30min às 17h30min.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E3720399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – ID 207/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento no contrato administrativo nº 057/2022 – ID 207/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 057/2022 – ID 207/202, e outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTONINA – ASPRAN,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada do Rio Pequeno, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-PR, neste ato representada por LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, portadora da identidade nº 7.271.003-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.702.869-59, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento no contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias d Contrato Administrativo nº 057/2022 – ID 207/2022,** prevista no instrumento inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da merenda escolar – ensino infantil
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 1042
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2022 - ID 207/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato mencionado acima.

Morretes, 18 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 – ID 211/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento no contrato administrativo nº 061/2022 – ID 211/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 061/2022 – ID 211/202, e outro lado **VALDIR VIEIRA DE JESUS**, pessoa física, portador da identidade nº 7790314-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.099.969-30, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento no contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias d Contrato Administrativo nº 061/2022 – ID 211/2022,** prevista no instrumento inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da merenda escolar – ensino infantil

06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 1042
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 061/2022 - ID 211/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato mencionado acima.

Morretes, 18 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 – ID 210/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento no contrato administrativo nº 060/2022 – ID 210/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 060/2022 – ID 210/202, e outro lado **PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA**, pessoa física, portador da identidade nº 4.623.738, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.779.089-80, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento no contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias d Contrato Administrativo nº 060/2022 – ID 210/2022,** prevista no instrumento inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da merenda escolar – ensino infantil
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 1042
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2022 - ID 210/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato mencionado acima.

Morretes, 18 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – ID 208/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento no contrato administrativo nº 058/2022 – ID 208/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 058/2022 – ID 208/202, e outro lado **MARIA LUCIA PETENUSSO**, pessoa física, portador da identidade nº 5.203.465-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.342.309-49, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento no contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias d Contrato Administrativo nº 058/2022 – ID 208/2022,** prevista no instrumento inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da merenda escolar – ensino infantil
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 1042
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2022 - ID 208/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato mencionado acima.

Morretes, 18 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – ID 209/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento no contrato administrativo nº 059/2022 – ID 209/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de

Licitação nº 009/2022, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 059/2022 – ID 209/202, e outro lado **MILTON LUIS SIMÃO**, pessoa física, portador da identidade nº 1974201-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.956.389-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento no contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias d Contrato Administrativo nº 059/2022 – ID 209/2022,** prevista no instrumento inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da merenda escolar – ensino infantil
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 1042
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2022 - ID 209/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato mencionado acima.

Morretes, 18 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6B06AFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2555 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2555 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre o local das atividades a serem exercidas pelos Guardiões do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 44/2021, que dispõe sobre a estrutura organizativa do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da população municipal por medidas de segurança nas Escolas Municipais Urbanas e Escolas Municipais Rurais, que visam a fortalecer o ambiente educacional em proteção aos educandos;

CONSIDERANDO que a Lei 02/1997 dispõe acerca da carga horária dos guardiões, conforme o Anexo I, Quadro A – Nova Situação, que prevê para este emprego a carga horária de 44 horas semanais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89/2015, que estabelece as funções dos empregos públicos municipais;

CONSIDERANDO que os empregados públicos estão todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, faz-se imprescindível a alteração do local das atividades, com o objetivo de atender ao interesse público coletivo, a fim de manter a vigilância sobre as escolas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE O LOCAL DE ATIVIDADES, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2023, dos empregados públicos abaixo referenciados:

I - Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro – EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: DJACIR SAMPAIO – matrícula nº 14221;

II - Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – EIED: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: GERSON GOMES MATHIAS – matrícula nº 29761;

III - Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira - EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 12h30min 16h30min: JOÃO CARLOS PINTO – matrícula nº 44721;

IV - Escola Municipal Dulce Seroa da Mota Cherobim - EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: ADAILTON NASCIMENTO DA SILVA - matrícula nº 7521;

V - Escola Rural Municipal Prof. Esmeralda Cit Scucato - EIEF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: ADENILSON RICARDO DOS SANTOS – matrícula nº 8251;

VI - Escola Rural Municipal de Barro Branco - EF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: CARLOS AUGUSTO PEREIRA – matrícula nº 9301;

VII - Escola Rural Municipal de Canhembora - EIEF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: RENATO ALVES – matrícula nº 80441;

VIII - Escola Rural Municipal Elias Abrahão -EIEF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min: EZEQUIEL LOURENÇO – matrícula nº 58191;

IX - Escola Rural Municipal Maria Augusta Campos Cagni- EIEF (Marumbi): segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: PAULO CESAR COSTAS – matrícula nº 1460;

X - Escola Rural Municipal de Sítio Grande – EF: segunda à sexta-feira das 8h00min 12h00min: RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR – matrícula nº 89151;

XI - Escola Prof. Thereza Madalozo Zilli – EF (América de Baixo): segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: FABIO ROSA DE LIMA – matrícula nº 24451;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AD943F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGAO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, tendo como objeto prestação de serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) com disponibilidade de horários para programa de noticiários e para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município, bem como a presença da contratada nas sessões da Câmara de Vereadores, para devida cobertura e divulgação do ato, em favor à empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2023.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial: 001/2023
Objeto: **prestação de serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) com disponibilidade de horários para programa de noticiários e para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município, bem como a presença da contratada nas sessões da Câmara de Vereadores, para devida cobertura e divulgação do ato, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, conforme descrição no edital.**
Data do Processo: 30/03/2023
Data de Abertura: 14/03/2023

EMPRESA VENCEDORA:
RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92.
VALOR: Total do contrato e de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), parcelado em doze parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A comissão foi favorável à proposta da empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92**, em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 17/04/2023
Data de Homologação: 18/04/2023

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0FEEBAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1773/2023

Dispõe sobre a proibição de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso no Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos que causem efeito sonoro ruidoso acima de 60 decibéis em todo o território do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
§1º. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, de até 60 decibéis.
§2º. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.
Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, sendo recintos fechados e/ou abertos, áreas públicas e/ou privados.
Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM se a infração for cometida por pessoa física; e 200 (duzentas) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM se a infração for cometida por pessoa jurídica.
Parágrafo Único: os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se o cometimento da mesma infração em período inferior a 120 (cento e vinte) dias.
Art. 4º - O Departamento Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e aplicação das multas.
Art. 5º - Permanece permitido a comercialização de fogos de artifício de estampidos e dos artefatos pirotécnicos ruidosos que, fabricados no município de Nova Prata do Iguaçu, desde que destinados a outros municípios, estados da Federação ou a outros países.
Parágrafo Único: Ficam permitido o armazenamento, o transporte e demais logísticas que sejam etapas integrantes do processo de comercialização permitido nos termos do caput.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27FFC752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5040/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **24/04/2023 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de abril de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal - De Acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1A2E4B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma grade aradora, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do contrato de repasse MAPA - 926162/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.720.898/0001-50.
ITENS: 02 e 03
VALOR: R$ 93.070,00 (noventa três mil setenta reais).

DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÁRIOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78.
ITENS: 01
VALOR: R$ 263.950,00 (duzentos sessenta três mil novecentos cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 357.020,00 (trezentos cinquenta sete mil e vinte reais).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de abril de 2023.

FRANCIELI S. ANZOLIN -
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma grade aradora, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do contrato de repasse MAPA - 926162/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.720.898/0001-50,** para os itens 02 e 03; **a empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78,** para o item 01 .
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de abril de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora De Peças E Acessorios Agricolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola Marca LS Tractor/ Modelo Plus 90 Rops, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do contrato de repasse MAPA - 926162/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme item 01.
VALOR: R$ 263.950,00 (duzentos sessenta três mil novecentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Ltda - CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – São Miguel do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo uma carreta agrícola Marca Triton/Modelo TR812 e uma grade aradora Marca Baldan/Modelo CRI 16x26x6mm, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do contrato de repasse MAPA - 926162/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme itens 02 e 03.
VALOR: R$ 93.070,00 (noventa três mil setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:73CBE5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5140/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELOISE APARECIDA RIBEIRO,** portadora do CPF nº 066.137.249-98 e RG nº 9.699.850-3, ocupante do cargo de Enfermeira – 20 horas, e declara vacância do cargo, a partir de 17/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1A933DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5141/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Sirlei Muller Dal Prá,** portadora do RG nº 6.420.924-8, Agente Comunitária de Saúde, até 02/06/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 020/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EC129C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5142/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023 por igual prazo, com base no artigo 173 do Regime Jurídico Único Lei nº 891/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B0ECD74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2023
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão presencial, para aquisição de um **Veículo Utilitário Resolução SESA 254/2022,** para atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Maio de 2023, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A61CE2EF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é Pregão presencial, para aquisição de um**Veículo Utilitário Resolução SESA 254/2022,**para atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital

Paiçandu/PR, 18 de Abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D440FA12

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 24/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 24/2023

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício de 2023, e

Considerando o disposto no Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO**, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2023, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:

JHESSIKA APARECIDA DA SILVA	RG: 10.240.758-0
ANA MARIA ENZ	RG 8.758.194-2
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: 091.331.769-14
ROBERLEY OLER	CPF: 029.540929-04

Art. 2º - Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FD6CBC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22/04/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para:
- Criação de novo web site oficial responsivo, aplicativo com conteúdo do site e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do web site e diário oficial atuais (espaço utilizado pelo site e diário oficial eletrônico 50GB, espaço utilizado por 122 contas de e-mail 300 GB), com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do web site, diário oficial eletrônico e sistema administrativo, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail.
- Implantação, treinamento e hospedagem de portal de compras e licitação online com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo.
Deverá ser disponibilizado 90GB para hospedagem do site e diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço total para os e-mails.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com o 1º termo aditivo para o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o valor aditado com o aditivo para o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 18 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CDB0C5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO Nº 31/2022 – ATAS DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADOS: ATAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 18 de abril de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima das ATAS VENCEDORAS DO CERTAME, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, proveniente do pregão nº 31/2022, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-2.081.000
FONTE: 02941 E FICHA: 0361
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1208-2.188.000
FONTE: 02940 E FICHA: 0366
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1203-6.081.000
FONTE: 02934 E FICHA: 0354
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 31/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2F87E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 07/2023, que tem como objeto a aquisição de refis para filtros de água, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO – ME, CNPJ 01.547.429/0001-66, no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

Palmeira, 18 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:31140108

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE ACÓRDÃO DE

PARECER PRÉVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO DE 2014)

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Palmeira comunica a todos os interessados que o processo de **Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal,** referente ao **Exercício Financeiro de 2014**, foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e recebido por esta Casa em 14/04/2023, com Acórdão de Parecer Prévio pela **regularidade com ressalva das contas**. O referido processo foi encaminhado em 18/04/2023 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF), na qual permanecerá à disposição para exame de qualquer interessado por 60 dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara.

Dados do processo:
Processo nº 312354/21 – Recurso de Revista
Acórdão de Parecer Prévio nº 29/23 – Tribunal Pleno
Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2931, de 02/03/2023
Data do trânsito em julgado do Acórdão – 27/03/2023

Dados para acessar o processo digital:
1 – Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2 – Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3 – Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4 – Indicar o número do processo 312354/21
5 – Indicar o número do CNPJ 77.780.252/0001-05
6 – Clicar em exibir cópia

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 18 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7944FA93

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 29/23 (PROCESSO Nº 312354/21) - TRIBUNAL PLENO (TCE/PR)

Publicação do Acórdão de Parecer Prévio nº 29/23 - Tribunal Pleno (processo nº 312354/21) - Tribunal de Contas do Estado doParaná (TCE/PR), em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira.
PROCESSO Nº: 312354/21
ASSUNTO: RECURSODEREVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, SERGIO LUIS BELICH
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 29/23 - Tribunal Pleno

Recurso de Revista. Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira relativas ao exercício de 2014. Acórdão que recomendou a irregularidade das contas com aposição de ressalvas, encaminhamento de recomendação e aplicação de multa ao então Prefeito. Conta bancária com saldo a descoberto no encerramento do exercício. Insurgência do gestor responsável. Conciliação no exercício subsequente. Recurso conhecido e provido.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto por *Edir Havrechaki* frente ao Acórdão de Parecer Prévio n.º 111/21, proferido pela 1ª Câmara de Julgamentos desta Corte, que recomendou a irregularidade das contas do Município de Palmeira relativas ao exercício de 2014 com aposição de ressalvas, encaminhamento de recomendação e aplicação de multa administrativa ao então Prefeito. A decisão foi no seguinte sentido:

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela IRREGULARIDADE das contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, exercício de 2014, Sr. Edir Havrechaki, CPF 028.032.159-77, em decorrência das Contas bancárias com saldos a descoberto;

II. Aplicar RESSALVAS aos itens relacionados à Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS e, também, quanto à Falta de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

III. RECOMENDAR ao atual Gestor Municipal que providencie a atualização ou, eventualmente, a correção do valor registrado nas contas de controle, fazendo com que o passivo atuarial coincida com o montante apurado no respectivo Laudo Atuarial;

IV. Aplicar a MULTA prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 em razão da inconformidade relacionada às Contas bancárias com saldos a descoberto.

V. Após o trânsito em julgado, remeter os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175L e 248, § 1º do Regimento Interno e, também, encaminhá-los ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

VI. [...]

O gestor responsável discordou da conclusão havida no julgamento, defendendo a aprovação da prestação de contas e exclusão da multa administrativa.

Argumentou que apesar do encerramento do ano de 2014 com saldo contábil negativo de R$ -796.191,03 na conta corrente n.º 22.001-9 - FUNDEB 60%, Agência n.º 957-1, do Banco Brasil, houve a conciliação dos valores no exercício subsequente.

Defende ser desarrazoado o entendimento constante na análise técnica do processo originário segundo o qual as conciliações bancárias de jan/2015 em diante não são objeto dos autos sob exame, de modo que não caberia verificar se os lançamentos de ajustes foram efetivados.

Acrescenta que todas as demais PCAs referentes aos anos de 2013 a 2019 foram aprovadas por este Tribunal de Contas e que no período em que esteve à frente da administração municipal (2013-2016) não mediu esforços para que as novas regras contábeis aplicáveis ao setor público e as novas regras do SIMAM fossem incorporadas pelo corpo de funcionários da municipalidade, cuja cultura contábil à época ainda se encontrava permeada por um modelo antigo de trabalho e práticas obsoletas.

O recurso foi recebido, conforme Despacho n.º 608/21-GCAML.

Na sequência, os autos foram distribuídos para minha relatoria e seguiram à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Púbico de Contas para manifestação.

A unidade técnica posicionou-se pelo desprovimento do recurso de acordo com a fundamentação abaixo (peça n.º 186):

Diante do exposto pelo recorrente, cumpre reproduzir a seguir excerto da Instrução n.º 2980/19-CGM, peça n.º 165, página 4, que apresenta os valores pendentes de conciliação ao final do exercício de 2014 na conta corrente n.º 22.001-9, Agência n.º 957-1, do Banco Brasil.

Banco do Brasil	Agência	C/c	Conciliação	Peça pag
	957-1	22.001-9		
Saldo do extrato em 31/12/2104		334.190,31		
(+) Entradas Contabilizadas e não Consideradas nos Extratos Bancários		363.723,27	01/04/2015	?
(-) Entradas não Consideradas pela Contabilidade		1.494.104,61	?	?
(=) Saldo Contábil		-796.191,03		

Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)

Nesse sentido, informamos a seguir o histórico da conciliação das operações informadas acima.

Banco do Brasil	Agência	C/c	Histórico
	957-1	22.001-9	
Saldo do extrato em 31/12/2104		334.190,31	
(+) Entradas Contabilizadas e não Consideradas nos Extratos Bancários		363.723,27	Transferência Financeira – Transferência - tvbContaMobimento
(-) Entradas não Consideradas pela Contabilidade		1.494.104,61	diferença
(=) Saldo Contábil		-796.191,03	

Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)

Sendo que naquela oportunidade alertou-se ao interessado que caberia a ele "informar em sede de contraditório a peça e a página no qual consta o documento que regulariza o valor pendente de conciliação e esclarecer as divergências existentes entre os valores informados como pendentes de conciliação no SIM-AM e aqueles informados em sede de contraditório, de modo a não restar dúvidas de que os saldos contábeis negativos nas contas correntes bancárias apontadas no exame inicial tratavam-se apenas de valores pendentes de conciliação".

Quanto as decisões precedentes deste Tribunal de Contas, entende esta instrução que elas não se aplicam indistintamente ao presente caso, haja vista que no caso em questão não restou demonstrada a realização/regularização integral dos valores pendentes em conciliação ao final do exercício de 2014 na conta corrente nº 22.001-9, Agência nº 957-1, do Banco Brasil, conforme dados encaminhados ao SIM-AM, demonstrados acima.

Desse modo, considerando que não foram encaminhados novos documentos em sede de recurso de revista, que os documentos indicados pelo recorrente já foram objeto de análise na presente prestação de contas e que não foram indicados exatamente pelo recorrente a peça processual e a respectiva página na qual conste os documentos comprovando a realização/regularização dos valores pendentes em conciliação ao final do exercício de 2014 na conta corrente nº 22.0019, Agência nº 957-1, do Banco Brasil, conforme dados encaminhados ao SIM-AM, esta Coordenaria manifesta-se pela manutenção da presente irregularidade e da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E nº 113/2005, ao senhor Edir Havrechaki.

O Ministério Público acompanhou o entendimento da CGM (peça nº 187).

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Analisando-se os elementos contidos no processo, confirma-se que razão assiste ao recorrente.

Apesar do sentido no qual foi orientada a instrução técnica, não há como desconsiderar que o ente municipal regularizou a movimentação financeira e os saldos contábeis vinculados à nominada conta do Banco do Brasil, ainda que em exercício posterior.

A conciliação dos valores pendentes ao final de 2014 encontra-se comprovada no processo, conforme extratos bancários, razões de conta corrente e relatório de conciliação juntados às peças n.os 53, 78, p. 2-7, 83, 84 e 85.

Tal procedimento de ajustes e correção, a propósito, veio a ser corroborado pela Corte na Prestação de Contas do exercício seguinte de Palmeira. Confira-se:

O Responsável alega que, no início de sua gestão, promoveu reestruturação administrativa, ajuste fiscal, pagamentos de dívidas, capacitou servidores para serviços antes terceirizados (como envio de dados ao SIM-AM), apurou irregularidades, denunciou desvios, pois o contexto administrativo e financeiro era de total descontrole;
[...]
Após análise dos documentos e argumentos apresentados nestes autos, verifico que deve ser julgado regular o presente apontamento.
Conforme bem demonstrou o Responsável pelas contas, foram realizados lançamentos equivocados na contabilidade municipal que acabaram por aumentar o saldo do superávit da fonte FUNDEB no encerramento do exercício de 2013, 2014 e 2015 de modo irreal, sem corresponder a efetivo superávit.
Tal fato impactou diretamente os cálculos da aplicação dos recursos do FUNDEB, que utiliza os saldos do superávit da fonte 101 — FUNDEB, acabando por distorcer a efetiva realidade da aplicação de tais recursos.
No exercício financeiro de 2016, após apontamentos de irregularidade por este Tribunal de Contas, o Município, foram tomadas providências, tanto para acertar os saldos contábeis das contas do FUNDEB, através de lançamentos contábeis de correção, que retificaram os saldos para que correspondessem a realidade, e através de PAD — Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os responsáveis e aplicar penalidades, conforme vasta documentação constante nos autos.
Conforme bem demonstrou a defesa, o Município identificou no exercício de 2012 um lançamento de anulação de empenho na fonte de recurso 101 — FUNDEB 60%, para despesas de pessoal, no valor de R$ 216.000,00. No entanto, tal empenho já se encontrava financeiramente pago no próprio exercício. Além disso, tal valor foi reempenhado no exercício de 2013, causando desequilíbrio dos sistemas orçamentários e financeiros, com superávit irreal para o exercício de 2013 e posteriores, conforme minuciosamente descrito na peça nº 24 destes autos.
Outro fato que causou alterações irreais nos superávits dos exercícios foi a suplementação da fonte 101 — FUNDEB 60% realizada no exercício financeiro de 2014 e 2015, que teve como contrapartida a anulação de despesas de fonte livre em vez de excesso de arrecadação ou superávit, tendo em vista que decorreram de aumento de repasses do FUNDEB, conforme minuciosamente descreveu a defesa, nas pg. 07 e 08 da peça nº 24 destes autos.
Para corrigir tais erros contábeis, foram realizados dois lançamentos no exercício financeiro de 2016, conforme quadro constante na pg. 08 e 09 da peça nº 24 destes autos. Assim, a partir do encerramento do exercício de 2016, os saldos de superávit da conta da fonte FUNDEB passaram a corresponder à realidade financeira do Município, deixando de ocasionar distorções decorrente dos lançamentos equivocados dos exercícios anteriores.
[...]
No exercício financeiro de 2016, tendo em vista que foi nesse exercício que foram realizados os lançamentos de ajustes, foi apontada pela CGM a falta de aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, pois o cálculo para este limite considera o superávit do exercício de 2015, que ainda trazia os saldos contábeis equivocados dos exercícios anteriores. No entanto, no cálculo de aplicação de 95% dos recursos do FUNDEB, que utiliza o superávit do próprio exercício de 2016, não foi realizado qualquer apontamento de irregularidade, pois este saldo já se encontrava corrigido, pois é apurado no encerramento do exercício, conforme autos nº 19979-4/17. (Acórdão de Parecer Prévio nº 381/19-1C - Processo nº 252314/16 - Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

O ponto, assim, merece ser tido por regularizado, cabendo a aposição de ressalva.

E a multa imposta com base no art. 87, IV, *g*, da Lei Complementar n.º 113/05 resta consequentemente afastada.

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e provimento do presente recurso, reformando-se o Acórdão de Parecer Prévio n.º 111/21-1C para os efeitos de recomendar a regularidade das contas do Município de Palmeira relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do senhor Edir Havrechaki, com ressalva em relação à conciliação bancária de valores em exercício subsequente, exclusão da penalidade administrativa aplicada ao gestor e mantendo-se, no mais, os itens II, III, V e VI da parte dispositiva da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de RECURSO DE REVISTA

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Conhecer do presente recurso de revista para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 111/21-1C, para os efeitos de:

a) emitir parecer prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual do então Prefeito Municipal de PALMEIRA, senhor **Edir Havrechaki,** relativas ao exercício financeiro de 2014, **com ressalva** em relação à conciliação bancária de valores em exercício subsequente;

b) excluir a penalidade administrativa aplicada ao gestor, e;

c) manter, no mais, os itens II, III, V e VI da parte dispositiva da decisão.

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de fevereiro de 2023 – Sessão Virtual nº 2.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DCA364BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 03/2023, que tem como objeto a contratação de apólice de seguro para o veículo CHEVROLET/COBALT 18A LTZ Placa BBY-7866, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 899,64 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Palmeira, 18 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:43222884

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4014/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Empresa vencedora**: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, inscrita no CNPJ nº. 38.017.029/0001-59 com o valor total de R$ 5.212,20 (cinco mil duzentos e doze reais e vinte centavos).

Publique -se.

18 de Abril 2023
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:249EFD37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4014/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Empresa vencedora**: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, inscrita no CNPJ nº. 38.017.029/0001-59 com o valor total de - R$ 5.212,20 (cinco mil duzentos e doze reais e vinte centavos).

Publique-se.

18 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:73BA5026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6280/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (ROBÓTICA) DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA

DO ROCIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 17 de abril de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900300000. Fonte: 1034. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 08001123610023607233903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Proponente**: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.117.348/0001-99 com o valor total de R$ 101.435,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3B7A78AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6280/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (ROBÓTICA) DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903003000000
08001123610023607233903200000
Proponente: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.117.348/0001-99 com o valor total de R$ 101.435,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

18 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E5C4DF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6280/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (ROBÓTICA) DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente**: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.117.348/0001-99 com o valor total de R$ 101.435,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

18 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8AE18E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4372/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Empresas vencedoras**: CAMILLA DALL IGNA, inscrita no CNPJ nº. 24.514.438/0001-56 com o valor total de R$ 19.389,40 (dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.587.674/0001- 13, com o valor total de R$ 3.492,92 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos); ALTAMIR SCHIRLO PERETIATKO 11332757960, portadora do CNPJ: 46.199.294/0001-23, com o valor total de R$ 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais); RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME, portadora do CNPJ: 15.292.367/0001-01, com o valor total de R$ 19.250,80 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos); MRO LTDA, portadora do CNPJ: 46.851.562/0001-40, com o valor total de R$ 3.502,10 (três mil quinhentos e dois reais e dez centavos) e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, portadora do CNPJ: 07.065.479/0001-93, com o valor total de R$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

Publique -se.

18 de Abril 2023
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B6B463F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4372/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Empresas vencedoras**: CAMILLA DALL IGNA, inscrita no CNPJ nº. 24.514.438/0001-56 com o valor total de R$ 19.389,40 (dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.587.674/0001- 13, com o valor total de R$ 3.492,92 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos); ALTAMIR SCHIRLO PERETIATKO 11332757960, portadora do CNPJ: 46.199.294/0001-23, com o valor total de R$ 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais); RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME, portadora do CNPJ: 15.292.367/0001-01, com o valor total de R$ 19.250,80 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos); MRO LTDA, portadora do CNPJ: 46.851.562/0001-40, com o valor total de R$ 3.502,10 (três mil quinhentos e dois reais e dez centavos) e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, portadora do CNPJ: 07.065.479/0001-93, com o valor total de R$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

18 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:56819C30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE VILEIROS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16684/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 24/05/2023
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 24/05/2023
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão deequipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região deVILEIROS.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Uma)	retroescavadeira agrícola (acoplável em trator) com profundidade mínima de 3 metros, ângulo de giro horizontal mínimo de 170 graus, ângulo metros, ângulo estabilizador para operação de no mínimo 3 metros, com concha com largura de 0,50cm e capacidade de no mínimo 70 litros.	PNA-3000

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **24/05/2023 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	19/04/2023
Impugnação do edital	19/04/2023 a 18/05/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 24/05/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	24/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2023
Apresentação de recurso	29/05/2023 a 02/06/2023
Divulgação do resultado final	05/06/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 26 de setembro de 2022.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro
PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023
PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BB5D46FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE ABRIL DE 2023 - INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIA.

O**PREFEITO MUNICIPAL DA PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Palmeira, instituída pelaLei Municipal nº. 5.386 de 03/09/2021 como ente responsável pelo sistema de controle interno do Poder Executivo e como instituição permanente de assessoramento à Chefia do Poder Executivo municipal, definindo suas competências.

Art. 2ºA Controladoria Geral do Município é dotada de autonomia funcional e profissional, tanto na administração direta como na indireta, sendo o Controlador Interno seu titular, nomeado dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica e profissional para exercício do cargo, ensino superior completo e reputação ilibada, com acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e

necessários ao exercício de suas funções, observadas as restrições legais pertinentes aos dados pessoais sensíveis.
Parágrafo único: A Controladoria Geral do Município, reporta-se a toda a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), guardando competência para, em conjunto com a Procuradoria Geral e outras Secretarias, implantar e executar o programa de conformidade do Poder Executivo municipal *(compliance)*, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, zelando pela legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; incumbindo-lhe também avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos contratos e convênios administrativos, dos programas de governo e do orçamento municipal, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Controle Interno: compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado pela Controladoria Geral e orientado para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei.

III - Órgãos Executores de Controle Interno: são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, incluídos os Núcleos Administrativos e Financeiros – NAF´s, previstos pelo artigo 26 da Lei nº. 5.386/21, que permanecem integrados à estrutura das Secretarias municipais.

IV - Auditoria: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia próprias para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação.

V - Inspeção: instrumento de controle utilizado pela Controladoria Geral do Município para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive por fiscais de contratos e convênios administrativos, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas.

VI – Tomada de Contas Especial: processo administrativo devidamente formalizado para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública municipal, com apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, a fim de obter o respectivo ressarcimento.

VII - Diligências: instrumento de controle utilizado pela C Geral do Município para a realização de inspeções fora do âmbito do Poder Executivo Municipal e coleta de prova em processo administrativo disciplinar e de responsabilização.

VIII - Análise Prévia: procedimento de controle amostral voltado a efetuar supervisão de atos e contratos administrativos realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, com objetivo de avaliar os aspectos formais, técnicos, econômicos e financeiros, quando aplicável, conforme critérios de relevância e materialidade estabelecidos pela Controladoria Geral.

IX- Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade, sendo mapeado de acordo com os graus de impacto e de probabilidade.

CAPÍTULOII
DACOMPETÊNCIA

Art. 4º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município desempenhará, como Órgão Central, as seguintes funções:

I - ouvidoria: função que tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e à adequada aplicação de recursos públicos, preservando sempre o sigilo da informação de dados pessoais, cujo acesso será franqueado apenas à Administração Pública municipal no que for necessário ao desempenho de sua função;

II - controladoria: função que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de contratos e convênios administrativos e de objetivos e programas de governo;

III - auditoria: função pela qual se avalia determinada matéria ou informação segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita ao titular do Poder e a outros destinatários legitimados determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada, tendo por finalidades:

a) verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos;
b) avaliar o desempenho da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade;
c) avaliar a adequação, a eficiência e a eficácia da organização auditada, de seus sistemas de controle, registro, análise e informação e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais;
d) em conjunto com os Núcleos Administrativo e Financeiro – NAF´s, vinculados à estrutura de cada uma das Secretarias Municipais, coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, contratos, convênios, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais.

IV - correição: função que tem por finalidade apurar indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, por meio dos processos e instrumentos administrativos tendentes à identificação dos fatos apurados, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos da administração municipal criados para esse fim, recomendando a adoção das providências cabíveis ao ente responsável por adotá-las;

V - gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de conformidade e transparência de gestão (*compliance*) e de formas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;

VI - normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento das rotinas do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Parágrafo Único.O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, inclusive no que refere à instituição de rotinas, será estruturado e organizado por meio de ato normativo de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5ºA Controladoria Geral do Município é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinada ao Prefeito e tem por finalidades:

I - coordenar as atividades relacionadas aomista Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado,quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, ouvida previamente a Procuradoria Geral;

V - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII -estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para adequação da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – recomendar a ação de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV - manifestar-se, por amostragem, acerca da regularidade de procedimentos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XVIII - manifestar, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XIX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure a Tomada de Contas Especial em casos de ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que aparentemente resultem prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando supostamente ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelo Município, incluindo as suas Administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXI – comunicar aos órgãos competentes do Poder Executivo municipal as determinações oriundas dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

XXII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;

XXIII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

XXIV - monitorar a remessa da prestação de contas mensais pela Administração;

XXV - exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, prestando, como Órgão Central, a orientação que julgar necessária;

XXVI - auxiliar a implementação de procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XXVII – recomendar à autoridade competente a instauração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XXVIII - coordenar e executar, em conjunto com Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF de cada Secretaria Municipal, atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, contratos, convênios, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais;

XXIX – realizar a gestão do Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal;

XXX – executar e coordenar as ações da Ouvidoria Geral do Município, com o propósito de fomentar a participação popular;

XXXI – monitorar, orientar, receber, registrar e processar as demandas de serviços de informação ao cidadão;

XXXII – assessoramento e consultoria no estabelecimento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único.É privativo do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, submeter assuntos ao exame da Controladoria Geral Municipal, inclusive para seu parecer.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6ºA Controladoria Geral do Município, de acordo com a sua finalidade e com as suas características técnicas, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Nível de Direção Superior:

a. Controlador Geral

II - Nível de Assessoramento Técnico:

a. Assessoria de Ouvidoria

III – Órgãos Desconcentrados de Execução de Atividades de Controle:

a. Núcleos Administrativo e Financeiro – NAF´s

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Do Controlador Geral

Art. 7°O Controlador Geral do Município será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução, sendo-lhe asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município.

Art. 8. São atribuições do Controlador Geral do Município:

I - apresentar ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município;

II - exercer a direção superior da Controladoria Geral do Município, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando sua atuação;

III - aprovar o Plano Estratégico a ser executado pela Controladoria Geral do Município;

IV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

V - manter e promover os contatos externos e com órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município;

VI - emitir atos necessários à execução das competências previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições sobre assuntos relacionados à área de atuação da Controladoria Geral do Município;

VII - expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da Controladoria Geral do Município, que não contrariem atos normativos superiores;

VIII - aprovar e encaminhar ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Auditoria;

IX - avaliar e homologar a decisão de arquivamento de Procedimento de Investigação Preliminar aprovada pelo Procurador Geral;

X - determinar, fundamentadamente, o desarquivamento de Procedimento de Investigação Preliminar em caso de novas provas;

XI - designar e supervisionar os trabalhos de comissão, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores municipais estáveis, responsável pela condução da negociação de Acordo de Leniência proposto por empresa, podendo solicitar a indicação de servidor ou empregado do órgão ou entidade lesada;

XII - requisitar os autos de Processos Administrativos de Responsabilização – PAR's de pessoas jurídicas, em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, relacionados aos fatos objeto de Acordo de Leniência proposto;

XIII - requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou da entidade envolvida na ocorrência para auxiliar no Procedimento de Investigação Preliminar e na condução dos PAR's, sendo a requisição de caráter irrecusável;

XIV - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

XV - instaurar sindicância, procedimentos e processos administrativos disciplinares de sua competência;

XVI - aprovar a proposta orçamentária anual da Controladoria Geral do Município, bem como as alterações e os ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - indicar Auditores Públicos Internos Municipais a serem nomeados pela Chefia do Poder Executivo municipal para comporem os conselhos fiscais de empresas instituídas ou mantidas pelo Município, quando solicitado;

XVIII - assinar contratos relacionados com as atividades da área finalística da Controladoria Geral do Município;

XIX - prestar apoio e assessoramento técnico aos Secretários Municipais na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XX - analisar ações e resultados de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XXI - gerenciar programas e projetos prioritários da Controladoria Geral do Município;

XXII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

XXIII - coordenar e orientar, em apoio aos Secretários e Diretores, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município;

XXIV - acompanhar os trabalhos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XXV - assessorar em nível de orientação os responsáveis pela Unidade Executora;

XXVI - exercer a direção da Controladoria Geral do Município, administrando, coordenando, orientando, controlando e fiscalizando suas atividades;

XXVII - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à Administração Pública;

XXVIII - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo os assuntos e matérias que dependam de sua aprovação ou decisão;

XXIX - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo o Relatório Anual de Atividades da Controladora Geral do Município;

XXX - autorizar despesas no âmbito da Controladoria Geral do Município, nos casos previstos na legislação;

XXXI - celebrar contratos, convênios e outros instrumentos de competência da Controladoria Geral do Município e quando lhe for legalmente atribuída competência específica;

XXXII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alteração desta Lei;

XXXIII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Auditor Público Interno Municipal;

XXXIV - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela lei.

Art. 9ºSão atribuições e responsabilidades delegáveis do Controlador Geral:
I - requisitar de qualquer órgão integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Controladoria Geral do Município, impondo-se o atendimento em ordem prioritária;

II - convocar, por meio do respectivo Secretário a que se encontrem subordinados, servidores de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, para prestar esclarecimentos que julgar necessários;

III - requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo necessárias ao desempenho das funções da Controladoria Geral do Município;

IV - propor à autoridade competente, diante do resultado de auditoria realizada, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações;

V - instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar, visando reunir indícios da prática de infrações que possam resultar a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar;

VI -recomendar ao Secretário competente a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sobre fato certo e determinado;

VII - - promover o controle dos resultados das ações previstas no Plano de Governo, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados;

IX - promover a administração geral da Controladoria Geral do Município em estreita observância das disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicável, da Federal;

X - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Controladoria Geral do Município;

Parágrafo Único.O titular da Assessoria de Ouvidoria é substituto imediato do Controlador Geral em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Seção I

Assessoria de Ouvidoria

Art. 10. A assessoria de Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios retores dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive de empresas instituídas e mantidas pelo Município, e de entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 11. A Assessoria de Ouvidoria constitui o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. As reclamações, denúncias, sugestões e elogios, dirigidos à Ouvidoria, serão necessariamente acompanhados da identificação de seu autor, vedado o anonimato.

Art. 12. Compete à Assessoria de Ouvidoria:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre o controle das atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que for necessário o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados, desde que o autor da denúncia ou reclamação seja nitidamente identificado;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas, desde que contem com autoria identificada;

IX – zelar pela tutela proporcionada aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD);

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço virtual destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

CAPÍTULO VI

Seção I

Órgãos Desconcentrados de Execução de Atividades de Controle

Art. 13. São Órgãos Desconcentrados de Atividades de Controle os Núcleos Administrativos e Financeiros – NAF´s, previstos pelo artigo 26 da Lei nº. 5.386/21, que permanecem integrados à estrutura das Secretarias municipais.

Art. 14. Os Núcleos Administrativos e Financeiros – NAF´S, permanecem vinculados à estrutura de cada uma das Secretarias Municipais com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, contratos, convênios, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Art. 15. As informações relevantes ao desempenho da função da Controladoria Geral do Município e de seus órgãos integrantes sobre a atuação de cada Secretaria Municipal serão sempre requisitadas aos NAF´s e por eles respondidas.

Art. 16. Incumbe aos NAF´s reportar diretamente à Controladoria Geral do Município a ocorrência de qualquer irregularidade a ser objeto de apuração, independentemente da requisição de informações.

Art. 17. Incumbe aos NAF´s acrescentar ao sistema informatizado de controle interno todas as informações relevantes aos assuntos de sua competência, incluindo-se o resultado da fiscalização periódica sobre a execução de contratos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todas as requisições de informações endereçadas pela Controladoria Geral do Município a qualquer ente integrante da estrutura municipal deverão ser atendidas com prioridade, observando-se sempre o prazo fixado para resposta.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua promulgação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 18 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D1B27B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.113 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. MOACIR FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense, que atuou como Servidor Público deste Município por 44 (quarenta e quatro) anos, desde 27 de julho de 1967 até 27 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso Município como motorista;
CONSIDERANDO que deixa a lamentar seus filhos José Vade, Romazil, Osmair, Sérgio, Luiz Roberto, Jair, Rose, Rosenilda, Celmira e Celma, bem como sua esposa Elvira Rocha Ferreira.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo e, especialmente, aos servidores que dedicaram boa parte de sua vida ao serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Moacir Ferreira, falecido em 17 de abril de 2023, aos 81 (oitenta e um) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Central de atendimento ao cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE8A7522

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 970 DE 18/04/2023 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Portaria n.º 970 de 18/04/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 111 de 27/07/2011, conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 1250/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Moacir Ferreira,** em virtude de seu falecimento em 17/04/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:30A1F940

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2023 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante

denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros realizado através do FIPAR/PR Incentivo ILPI 2022/ Deliberação 16/2022 CEDI/PR, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinado exclusivamente para uso em Instituições de Longa Permanência para Idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.672, de 14 de Abril de 2023, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.672/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão repassados em uma única parcela, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.004.08.241.0037.2112.4.4.50.42.00.00 Fonte 993.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4FCC452E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros realizado através do FIPAR/PR Incentivo ILPI 2022/ Deliberação 16/2022 CEDI/PR, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas

pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinado exclusivamente para uso em Instituições de Longa Permanência para Idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.672, de 14 de Abril de 2023, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.672/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), serão repassados em uma única parcela, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.004.08.241.0037.2112.3.3.50.43.00.00 Fonte 993.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CA6FEC01

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2023 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** portador da cédula de identidade **R.G. nº. 11.066.983-6**- PR**, CPF nº. 388.310.108-75**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Santos Dumont, 536, Cep: 89.900-000, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, e-mail: outromundo1111@gmail.com, Fone: (49) 3622-3137, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Srº DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 2.485.858/SSP-SC e do CPF/MF sob nº 702.633.459-04, residente e domiciliado na Almirante Tamandaré, 1059, Apto. 202, Cep: 89.900-00, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), através da (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 2º item VIII-A, e o procedimento administrativo nº 5570/2023, onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir**:**

Palmeira/PR, em 13 de Abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Administração Pública

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional de Santa Catarina
CNPJ nº: nº 78.486.875/0001-32
DJALMA MOREL
CPF nº: 702.633.459-04
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A992F268

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 07.01/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Período, Horário e Local de Aplicação da Prova Objetiva** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **23/04/2023 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.
I. A prova realizar-se-á na **ESCOLA ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES**, situado à Rua Santos Dumont, 268, Palmeira - PR - CEP: 84130-000.

II. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **08h00min e fechado às 08h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

III. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

IV A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17h** do dia **17/04/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de abril de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E9687FF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.112 DE 18/04/2023 - NOMEAÇÃO DE ALINE ANTONIET GENARI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5822/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ALINE ANTONIET GENARI**, matrícula nº 301427, portadora do RG nº 13.1xx.xx1-7, inscrita no CPF sob nº. 111.xxx.xxx-02, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 19/04/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C9AFF8CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.791 DE 18/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ISABELA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 7819/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE**, matricula 600623, ocupante do cargo de PROFESSOR - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 11/03/2023, encerrando em 30/06/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:94449807

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1395/2023 – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL.

Contrato nº 1395/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Concessionária: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL – CNPJ: 14.056.825/0001-32
Objeto: concessão de direito real de uso, sob forma de utilização gratuita, do Lote Urbano n.º 65B-25, com área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua Projetada n.º 7, do Distrito Industrial de Palmeira, devidamente registrado no Cartório de Imóveis sob o n.º 15.406, à CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 3.682, de 17 de junho de 2014
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato de concessão será de 10 anos contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:793A0B0B

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1386/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1386/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU – CNPJ: 30.462.323/0001-68
Objeto: O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023
Data da assinatura: 10/03/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D4017318

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1387/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1387/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU – CNPJ: 30.462.323/0001-68
Objeto: Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:
a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembléia geral especificamente convocada para este fim.
b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.
Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

Valor: 12 (doze) parcelas, a primeira em janeiro de 2023 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2023, cada uma no valor de R$ 33.085,73 (Trinta e três mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023
Data da assinatura: 10/03/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ACD21F7E

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.114 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.235 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 6944/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º e seus incisos I e II do Decreto nº 15.235 de 18 de março de 2022, que estabelece novas medidas Municipais para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.235 de 18 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4CDB121C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder quinze dias de férias à servidora pública LUANA LORENZETT, referente ao período aquisitivo de 03 junho de 2021 a 03 de junho de 2022, para serem gozados dos dias **19 de abril a 03 de maio de 2023**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (04 de maio de 2023).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BFB901CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.249/2023

LEI Nº 1.249 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede recomposição anual ao subsídio dos agentes políticos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.159, de 06 de julho de 2020, fica concedido aos agentes políticos do Legislativo Municipal, a recomposição anual do subsídio no aporte de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três (21.03.2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:1362209E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2022 9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2022
9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1482022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
54	17,20	22,03	20,99
78	6,30	30,09	8,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
81062052900	83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A6303B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº63/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R$ 499.093,31(Quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e três reais e trinta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 14 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:18C0E6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 222.2023

PORTARIA Nº 222/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de 02 de abril conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DBF1DFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 223.2023

PORTARIA N.º 223/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo **31/03/2022 a 30/03/2023**para serem usufruídas no período **de 17/04/2023 a 21/04/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de abril de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F798807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
Termo de Fomento 01/2023 • Lei federal n° 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, inscrita no CNPJ: 17.578.142/0004-86, situada na R. Deputado João Ferreira Neves, 159, Curitiba - PR, CEP – 80.820-380.

Tipo de parceria: Termo de Fomento
Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Palmital-PR e Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, inscrita no CNPJ: 17.578.142/0004-86, situada na R. Deputado João Ferreira Neves, 159, Curitiba - PR, CEP – 80.820-380
O objetivo do Termo de Fomento é o Repasse de Recursos Financeiros a ADRA SUL, destinados a custear despesas visando evento para oportunizar a socialização da comunidade de Palmital e região ao participarem da Festa das Primícias, esta que dará a oportunidade de pessoas levarem parte do que foi colhido, produzido na região em forma de gratidão pela colheita abundante. Tudo que for recebido será revertido em cestas básicas e entregues à comunidade carente de Palmital e região.
Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014,alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 31 da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando “na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria".

Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: Considerando ainda que a ADRA SUL, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de cultura, assistência e outros, sem fins lucrativos, desenvolvendo essas atividades, e cujo eventos tem por objetivos Contribuir com alimentos que as pessoas terão a oportunidade de entregar na Festa das Primícias colocando-os no altar do Senhor em forma de gratidão a Deus; Consolidar a realização da Festa das Primícias anualmente; Oferecer aos participantes uma música gospel de excelente qualidade; Utilizar a Festa das Primícias como mecanismo maior para desenvolvimento da mordomia cristã, gratidão a Deus pelos recursos recebidos; Proporcionar oportunidade a participação em eventos culturais que promovam a unidade da comunidade;
Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Considerando que a ADRA SUL desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Considerando finalmente, que a ADRA SUL, comprova estar apta e devidamente constituída para realizar o serviço especifico, com analise do órgão gestor da respectiva política. A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Valor da parceria: até R$ 10.000 (dez mil reais) a serem repassadas em parcela única

Palmital-PR, 18 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E7C8D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 233/2023

Designa Gestor de Parceria e Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Palmital-PR no Âmbito da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Gestor de Parceria, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "g", da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "h", da Lei 13.019/2014;
;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

DANIELI FERNANDA AURÉLIO – Matrícula n 53.702
MARIANA VICENTIN – Matrícula 53.961
CIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA – Matrícula 54.080

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º Designar VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO, Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, para a função de gestor da parceria celebrada com nos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação no Ambito da Secretaria de Assistência Social e Cultura.

Art. 6º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 18 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:AFA1B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 224.2023

PORTARIA Nº 224/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **24/04/2023 a 28/04/2023,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de abril de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2EF288E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul
DO OBJETO: O projeto apresentado visa oportunizar a socialização da comunidade de Palmital e região ao participarem da Festa das Primícias, esta que dará a oportunidade de pessoas levarem parte do que foi colhido, produzido na região em forma de gratidão pela colheita abundante. Tudo que for recebido será revertido em cestas básicas e entregues à comunidade carente de Palmital e região.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2023, sendo suplementada quando necessário:

Codificação	Especificação	Valor R$
11	Secretaria Municipal de Esporte	
002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1104	Subvenção Social Associação Esportiva	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
05480 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

consignada no orçamento do Município em parcela única.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 19/04/2023

Palmital - PR, 18 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:956BC770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL nº 01/2023

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital – COOMFAL, inscrita no CNPJ: 12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 12 de Maio de 2023, na Sede da COOMFAL – Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital, sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 s/n, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital – PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:00 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:30 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:
Assembleia Geral Ordinária:
1. Prestação de contas do exercício de 2022/2023 compreendendo:
1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2 Parecer do Conselho de Fiscal;
2. Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2022;
3. Eleição do Conselho Fiscal para o período/ano de 2023/2024;
4. Relatório da Gestão e Balanço Geral;
5. Registro e Aprovação de Novos Sócios;
6. Assuntos Gerais de interesse dos associados;
7. Plano de Atividades para o exercício seguinte.
Assembléia Geral Extraordinária:
1. Reforma do Estatuto Social.
Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 52 (cinquenta e dois) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 13 de Abril de 2023.

NESTOR MIKUSKA
Presidente da COOMFAL

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário da COOMFAL

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4C8B2FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 225.2023

PORTARIA Nº 225/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora THAIS DA SILVA GAZOLA que desenvolverá funções específicas no setor em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E27C0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 226.2023

PORTARIA Nº 226/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora ANDRESSA APARECIDA KETES que desenvolverá funções específicas no setor em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C1BCFD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 227.2023

PORTARIA Nº 227/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO** referente aos períodos aquisitivos de 2013/2018 e 2018/2023 para ser usufruída no período de **29/04/2023 a 25/10/2023,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42A00634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 229.2023

PORTARIA N.º 229/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **JOÃO VANDERLEI PANIZZON,** portador do RG n.º 6.728.915-3 e inscrito no CPF/MF n.º 035.315.879-86, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 05/04/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7865CDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 233.2023

PORTARIA N.º 233/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE,** portador do RG n.º 13.656.542 e inscrito no CPF/MF n.º 645.168.900-97, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:272EE0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 230.2023

PORTARIA N.º 230/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA** 15 (quinze) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 04/04/2023 a 18/04/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de abril de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A0125BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231.2023

PORTARIA Nº 231/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **MARIA IZABEL POLETO** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **10/04/2023 a 08/07/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:71B276EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 234.2023

PORTARIA Nº 234/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
51540 – RAFAELA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A - 04
Classe/Nível após avaliação: B - 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/04/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8B230ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 235.2023

PORTARIA Nº 235/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
51547 – DIRCÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Classe/Nível atual: A - 03
Classe/Nível após avaliação: A - 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/04/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:65B8A259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 013/2023 - CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 013/2023 - CONVOCAÇÃO 13
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **18/04/2023 a 20/04/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 013/2023 - CONVOCAÇÃO 13

Curso: Pedagogia
Classificação: 24º lugar – nº: da inscrição: PM4_3098_2022 - Nome: ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86F79404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº58/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO INCLUNDO BOMBA E MANGUEIRA PARA APLICAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR

VALOR: 18.360,00(Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Palmital-Pr, 17/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº58/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO INCLUNDO BOMBA E MANGUEIRA PARA APLICAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021,, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO INCLUNDO BOMBA E MANGUEIRA PARA APLICAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2023, Dispensa de Licitação n° 26/2023, atende a todos os requisitos do embasamento no 75, II da Lei n. 14.1233/2021, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A9E3D9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 583/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARTINS, PORTES & CIA LTDACNPJ-03.873.824/0001-64, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 466,SN - CEP: 85.200-000 - Bairro: Sede, Pitanga/PR, , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elisandra Martins Portes, portador do RG 58265853 nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020277099-08denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARQUE JUNIOR
DATA DO CONTRATO: 17/04/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 18.360,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A7AC6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 4.400, de 17 de abril de 2.023, que declarou o dia 19/04/2023 como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, resolve a Comissão Permanente de Licitação alterar a data previamente designada para continuidade do certame, especificamente para apresentação das notas da Subcomissão Técnica e abertura dos envelopes 02 e 04, que se daria no dia 19/04/2023, às 14h, para o dia 25/04/2023, às 14h.

Paranaguá, 18 de abril de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3228473F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
13 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 05/2023

Processo Administrativo n.º 91/2023
Processo Licitatório n.º 11/2023
Dispensa n.º 05/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de equipamentos hospitalares para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 91/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A,** CNPJ **11.957.593/0001-03**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 34.685,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 18 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5ED51399

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
15.1 - EXTRATO DE CONTRATO 02.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 02/2023
Processo Licitatório n.º 11/2023
Dispensa n.º 05/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ:	11.957.593/0001-03
Responsável pela assinatura:	LUCAS EDUARDO MENEGUETTI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 91/2023.
Dotação	01.002.10.302.0902.20023.3.90.39.12.00 – 1000/1496/0496
Valor	R$ 34.685,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Prazo/Vigência	3 (três) meses e 15 (quinze) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	18/04/2023

Paranaguá, 18 de abril de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:25512BC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
16 - PORTARIA 46.2023 FISCAL DE CONTRATO 02.2023 - CLEAN MEDICAL

PORTARIA N.º 46/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 02/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 91/2023, Dispensa n° 05/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAÍRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 02/2023**
Contratada: **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A.**
CNPJ: n.º 11.957.593/0001-03.

Objeto: **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de equipamentos hospitalares para atender as demandas da **Central de Regulação do SAMU 192".**

Valor total do Contrato: **R$ 34.685,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:FDED9AE5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 064/2023

"Designa Fiscal de contrato para a fiscalização do contrato administrativo nº 016/2023"

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 12/2023, e considerando a Pregão Eletrônico nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO-** GERENTE DE UNIDADE e **CLEUSA DO AMARAL DA SILVA–** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS como fiscais do contrato administrativo nº 016/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 18 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Objeto Contratado: Contratação de empresa prestadora de Serviços contínuos especializados em limpeza hospitalar e predial, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra capacitada, ofertando produtos de higienização e desinfecção de primeira qualidade, máquinas, equipamentos de acordo com as normas vigentes da ANVISA e todos os materiais, insumos necessários, pela CONTRATADA, nas dependências das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 012/2023

Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 14.983.004/0001-41

Valor total do contrato: R$ 1.899.971,87 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:43331B94

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá**.

Aos 06 **(seis)** dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e tres** às **09:00 (treze)** horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - da FASP FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA Á SAUDE DE PARANAGUÁ, reuniram-se o Sr. Pregoeiro **Izabelle Garcia Domingues**, Equipe de Apoio, composta por: **Ronald Silva Gonçalves, Cristiane dos Santos Zella e Marilete Rodrigues da Silva do Rosário** designados conforme Decreto 2122/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá**, conforme Edital do Pregão **Nº 006/2023** e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, o Pregoeiro declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Equipe de Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:23995395

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 17 de abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.
Processo Administrativo nº 2023/04/2852.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Servidores no **WORKSHOP APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO** - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, VI e Art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2023/04/2852, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B943791A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 056/2022
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 04/04/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 056/2022. Fica aditivado o valor de R$ 3.399,31 (três mil trezentos e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos) equivalente a 25% do valor do contrato, para continuidade da execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 06 (SEIS) MESES, a partir de 05 DE ABRIL DE 2023, devendo encerrar-se em 02 DE OUTUBRO DE 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 10670/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 3.399,31 (três mil trezentos e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Karine Lenartovicz

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E89509A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ESTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N.° 184/2020
SEPAT MULTI SERVICE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Data: 20/09/2022

Objeto: Aditivo 04 ao contrato 184/2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **21 de MARÇO de 2023,** devendo encerrar-se no dia **20 de SETEMBRO de 2023**. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **10535/2023**

Valor: R$ 1.074.696,00 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BC77935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.295

LEI Nº 4.295, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Altera o artigo 24 e inclui o artigo 24-A na Lei 3.046, de 18 de dezembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei 3.046, de 18 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Ficam fixados o valor anual da Taxa de Coleta de Lixo em:

I – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado construído, sendo o mínimo estipulado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), dos imóveis residenciais;

II – R$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado construído, sendo o mínimo estipulado em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), dos imóveis não residenciais;

III – R$ 1,00 (hum real) por metro quadrado, sendo o mínimo estipulado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), dos sem edificação;

IV – R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por metro quadrado construído, sendo o mínimo estipulado em R$ 90,00 (noventa reais), dos imóveis religiosos,

V – As bancas, quiosques, barracas, box e simulares, estão sujeitos ao pagamento do equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor mínimo estipulado para imóveis comerciais.

§ 1º A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente. No primeiro exercício após a aprovação da lei, a taxa será devida na proporção de 9/12 (nove doze avos), admitindo o pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas, a critério da Prefeitura.

§ 2º A arrecadação deve ser realizada, preferencialmente, por meio de cofaturamento com o serviço de energia elétrica, abastecimento de água ou outro serviço público e, na impossibilidade de utilização desses instrumentos, através de fatura específica ou junto ao carnê ou guia de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 3º Poderá o Poder Executivo celebrar convênio com a empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, água e saneamento ou outro serviço público, visando a cobrança de taxa de coleta de lixo.

Art. 2º Inclui o art. 24-A na Lei 3.046, de 18 de dezembro de 2009:

Art. 24-A – A cobrança da taxa de coleta de lixo será devida somente por aqueles para os quais foi disponibilizado o serviço público de coleta e destinação final de resíduo.

§ 1º As empresas que comprovarem que não utilizam serviço público municipal de coleta de resíduos, estão isentas da taxa de coleta de lixo, nos termos a serem regulamentados por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6FD49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RESPOSTA A DILIGÊNCIAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 49.603/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento da resposta de pedido de diligências relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS, através do protocolado nº 16.874/2023. Esta Comissão Permanente de Licitação estará encaminhando para o Departamento técnico em sede de diligência, e, em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei 8.666/1993, bem como o item 32.2 do edital em epígrafe.
Informações adicionais, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1787, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).

PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B810613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE II DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 PROCESSO Nº 49.603/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, em sede de diligência, e, em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei 8.666/1993, bem como o item 32.2 do edital em epígrafe, informa às licitantes que foi recebido através do processo administrativo nº 16.872/2023 solicitações de diligências, protocolada na data de 18/04/2023, e será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta.
Informações adicionais, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1787, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).

PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C9CD737A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 001 /2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.25, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade nº 001/2023, que tem por objeto Inscrição de servidores para Participação no 6º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade a ser realiza na cidade de Foz do Iguaçu/PR, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 pela seguinte empresa: Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento – IBEAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.756.684/0001-44, no total de R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais),diante dos fatos expostos no processo de inexigibilidade e Parecer Jurídico .

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A01D25E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 79/2023

PORTARIA Nº 079/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
HENRIQUE SILVA BONETTI	396
RENAN SILVA SOUZA	442

Esta Portaria suspende os efeitos da Portaria nº 051/2023.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 17 de Abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6B0CA55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 118-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI.
CNPJ: 30.975.022/0001-38.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 12 de abril de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 118/2023: R$177.300,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS)
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 026/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:93D29808

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO PE 07/2023

DECISÃO Nº 001/2023 – PE 07/2023

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Lidiane Salles Pascoin**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) Protocolo 275/2023 da reclamante ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP – CNPJ 22.627.453/0001-85 pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº07/2023;

b) A análise do pedido e o reconhecimento do mérito do recurso, cabendo o seu deferimento;

Decide

- Pelo provimento ao Mérito do Recurso da postulante;

- Reabilitação da protelante e restituição dos lotes arrematados em seu favor;

- Cumpra-se.

Paranavaí, 18 de abril de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A9A60F0D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.

oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK3082	277490A000198354	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AGM3261	116100E009244377	05/02/2023	65300	R$ 195,23
AHX8A22	277490A000194298	06/02/2023	76332	R$ 293,47
AIE3523	277490A000183492	25/01/2023	60412	R$ 195,23
AIF7H15	277490A000196006	26/01/2023	57200	R$ 195,23
AJY9568	277490A000183488	31/01/2023	60412	R$ 195,23
AKM0441	277490A000196950	02/02/2023	57200	R$ 195,23
ALX0799	277490A000198893	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AMH9256	277490A000194504	06/02/2023	76332	R$ 293,47
AMO2019	277490NIC0030302	17/01/2023	50020	R$ 390,46
ANA7865	277490A000196945	01/02/2023	76331	R$ 293,47
ANB0151	277490A000194502	06/02/2023	76332	R$ 293,47
ANP4747	277490A000196648	16/01/2023	55412	R$ 195,23
APD4144	277490A000194501	06/02/2023	76332	R$ 293,47
APK3315	277490A000196637	16/01/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000198892	16/01/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000198362	18/01/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000196641	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000198369	18/01/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000196647	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AQN0530	277490A000198356	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ARJ4B02	277490A000196938	30/01/2023	76331	R$ 293,47
ARL2159	277490A000199066	04/02/2023	76331	R$ 293,47
ARL6107	277490A000198373	18/01/2023	55412	R$ 195,23
ASK1828	277490A000196930	27/01/2023	76331	R$ 293,47
ASL6971	277490A000198895	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ASQ1825	277490NIC0030308	17/01/2023	50020	R$ 586,94
ASR2859	277490A000196929	27/01/2023	76331	R$ 293,47
ASU8315	277490NIC0030310	17/01/2023	50020	R$ 390,46
ATE8346	277490A000183490	31/01/2023	60412	R$ 195,23
ATJ5874	277490A000198353	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000198898	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000198894	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ATS5565	277490A000196919	26/01/2023	76331	R$ 293,47
ATW5B30	277490A000196644	16/01/2023	55412	R$ 195,23
ATX6B29	277490A000194297	04/02/2023	61220	R$ 293,47
ATY0A89	277490A000199059	02/02/2023	76331	R$ 293,47
AUF2226	277490A000198897	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AUK7D56	277490NIC0030304	17/01/2023	50020	R$ 586,94
AVH3689	277490A000196643	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AVJ2459	277490A000196927	27/01/2023	76331	R$ 293,47
AVP6481	277490A000198900	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AVQ9A68	277490A000198896	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AVW9I89	277490A000198360	18/01/2023	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490A000196638	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AXO9D01	277490NIC0030311	17/01/2023	50020	R$ 390,46
AXU4564	277490A000196935	30/01/2023	76331	R$ 293,47
AXV8394	277490A000194503	06/02/2023	76332	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000198370	18/01/2023	55412	R$ 195,23
AYD6J51	277490A000198371	18/01/2023	55412	R$ 195,23
AYH8J42	277490NIC0030295	17/01/2023	50020	R$ 586,94
AYO2522	277490A000199067	02/02/2023	76331	R$ 293,47
AZF2872	277490A000199054	02/02/2023	76331	R$ 293,47
AZM4325	277490A000198899	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AZP1441	277490A000196924	27/01/2023	76331	R$ 293,47
AZT8073	277490A000198355	16/01/2023	55412	R$ 195,23
AZW3E89	277490A000199058	02/02/2023	76331	R$ 293,47
BAM1399	277490A000199051	02/02/2023	76331	R$ 293,47
BAO4788	277490A000176393	22/01/2023	76842	R$ 130,16
BAT1731	277490NIC0030301	17/01/2023	50020	R$ 390,46
BAY3087	277490A000196933	30/01/2023	76331	R$ 293,47
BBD1852	277490A000198363	18/01/2023	55412	R$ 195,23
BBM5G63	277490NIC0030294	17/01/2023	50020	R$ 390,46
BBR9786	277490A000194294	04/02/2023	61220	R$ 293,47
BBR9786	277490A000199061	03/02/2023	76331	R$ 293,47
BBX7E27	277490A000199064	03/02/2023	76331	R$ 293,47
BBY7330	277490A000157214	21/01/2023	76332	R$ 293,47
BCE4C32	277490A000198351	16/01/2023	55412	R$ 195,23
BCF0873	277490A000199052	02/02/2023	76331	R$ 293,47
BCH9176	277490NIC0030306	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BCQ0853	277490A000199065	04/02/2023	76331	R$ 293,47
BCR2I90	277490A000142012	19/01/2023	58780	R$ 130,16
BCS6F34	277490A000196923	26/01/2023	76331	R$ 293,47
BCS9A10	277490A000199060	02/02/2023	76331	R$ 293,47
BCT5I29	277490NIC0030315	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BDE4H90	277490NIC0030309	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BDM9C30	277490A000196936	30/01/2023	76331	R$ 293,47
BDM9C76	277490A000196941	30/01/2023	76331	R$ 293,47
BDU4B02	277490A000199053	02/02/2023	60501	R$ 293,47
BDY4F19	277490A000196942	30/01/2023	76331	R$ 293,47
BEB7E41	277490A000196932	30/01/2023	76331	R$ 293,47
BEI1D82	277490A000198359	18/01/2023	55412	R$ 195,23
BEP2F32	277490NIC0030297	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BES5F40	277490NIC0030293	17/01/2023	50020	R$ 390,46
BEW8G38	277490A000194292	31/01/2023	76251	R$ 293,47
BEZ5I69	277490NIC0030296	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BEZ8F43	277490NIC0030307	17/01/2023	50020	R$ 586,94
CCQ0424	277490A000196645	16/01/2023	55412	R$ 195,23
CEP0F95	277490NIC0030291	17/01/2023	50020	R$ 390,46
DHX7218	277490A000198364	18/01/2023	55412	R$ 195,23
DJF5027	116100T000189102	28/01/2023	54870	R$ 195,23
DKB4313	277490A000196926	27/01/2023	76331	R$ 293,47
DKE2513	277490A000194299	06/02/2023	76332	R$ 293,47
DUU5B23	277490A000196640	16/01/2023	55412	R$ 195,23
EAY1I21	277490A000196947	01/02/2023	76331	R$ 293,47
EFT2J23	277490A000199057	02/02/2023	76331	R$ 293,47
ERQ0781	277490A000194295	04/02/2023	61220	R$ 293,47
EYO1D81	277490NIC0030290	17/01/2023	50020	R$ 390,46
FYA5E85	277490A000199055	02/02/2023	76331	R$ 293,47
GEX4C57	277490NIC0030323	17/01/2023	50020	R$ 390,46
GIA4H42	277490A000196928	28/01/2023	55414	R$ 195,23
HDK4846	277490A000196639	16/01/2023	55412	R$ 195,23
HTD6I76	277490A000194293	31/01/2023	55414	R$ 195,23
IUH0I01	277490A000198368	18/01/2023	55412	R$ 195,23
IWR4B65	277490A000196920	26/01/2023	76331	R$ 293,47
JAB7A20	277490A000196934	30/01/2023	76331	R$ 293,47
KDD1037	277490A000196949	02/02/2023	57200	R$ 195,23
LCJ3J51	277490A000196642	16/01/2023	55412	R$ 195,23
MBC3201	277490A000194999	24/01/2023	54870	R$ 195,23
NCB8431	277490NIC0030292	17/01/2023	50020	R$ 390,46
NDD8365	277490A000196939	30/01/2023	76331	R$ 293,47
NMT5A50	277490A000198352	16/01/2023	55412	R$ 195,23
OKE4881	277490NIC0030298	17/01/2023	50020	R$ 586,94
PZM5J96	277490A000196646	16/01/2023	55412	R$ 195,23
QHS6J47	277490A000194296	04/02/2023	61220	R$ 293,47
QNO9D70	277490A000198357	18/01/2023	55412	R$ 195,23
QQZ9A21	277490A000196649	16/01/2023	55412	R$ 195,23
RHJ8J24	277490A000198365	18/01/2023	55412	R$ 195,23
RHN0D58	277490NIC0030299	17/01/2023	50020	R$ 586,94
RHQ6I40	277490A000194505	06/02/2023	76332	R$ 293,47
RHY0I24	277490A000198358	18/01/2023	55412	R$ 195,23
RUC0638	277490NIC0030305	17/01/2023	50020	R$ 586,94
RXM0H08	277490NIC0030303	17/01/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB5CA30E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 154/2023, vem a público divulgar os resultados da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital nº. 001/2023 – Acordo de Cooperação, cujo objeto é a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP –- 100 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Paranavaí, 18 de abril de 2023

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DCEB47A7

PROCURADORIA
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/04/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:364B04E4

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO: CONVITE PÚBLICO - 15º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ

Considerando o Edital de Convite Público para o 15º Festival de Corais de Paranavaí, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2023, Edição 2752; e sendo preciso alterar a data de realização do Festival, outrora informada na referida publicação, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RESOLVE retificar e republicar o referido Convite Público, conforme se segue:

CONVITE PÚBLICO
15º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida CORAIS do Município e região, que queiram, voluntariamente, se apresentar na edição de 2023 do **FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente Convite público destina-se para INSCRIÇÃO de corais de Paranavaí e região que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações no 15º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ.

II - O Festival tem como objetivos principais: proporcionar o intercâmbio cultural, a difusão, a integração, o incentivo, o desenvolvimento e o fortalecimento de laços entre corais regionais, nacionais e o público; prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos que se dedicam ao canto coral; estimular a prática e o crescimento do canto coral.

III - O Festival ocorrerá no dia **01 DE JULHO DE 2023**, na PRAÇA DOS PIONEIROS, com início às 19h30.

IV - A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão um troféu.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES, REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES:
a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de sexta-feira, 05 de maio de 2023;

b) os grupos, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: https://forms.gle/5hXn4Hxg6U2jeQCi6, devidamente preenchido.

c) cada grupo poderá se apresentar com até quatro peças, com tempo máximo total de 15 minutos;

d) os coros poderão apresentar-se à capela ou fazer uso de instrumentos para acompanhamento;

e) seguindo as exigências do ECAD, é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e arranjadores;

f) depois de efetuadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas;

g) o responsável pela inscrição, no ato da referida, se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes dos Coros Infantil/Infanto-Juvenil, zelando pela segurança dos mesmos e obtendo dos pais a autorização para que os filhos participem do evento, acrescentando, desta forma no ato da inscrição o seguinte anexo: Declaração do responsável (pais ou outros) pelas crianças e adolescentes de ciência e concordância com os termos do convite/regulamento e autorizando a participação no evento, juntamente com cópia do documento que comprove a filiação ou responsabilidade legal pelo menor. A declaração deve estar devidamente preenchida e assinada.

h) a distribuição dos grupos inscritos e ordem de apresentação será feita pela Fundação Cultural, por meio de sorteio, e de acordo com o número de inscrições;

i) o evento será destinado para a apresentação de até 8 grupos. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 8 primeiros grupos inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

j) ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural de Paranavaí e Município o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações no Festival;

k) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival;

l) os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento;

m) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;

n) as músicas apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

VI - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
a) para o 15º Festival de Corais de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: palco medindo 10m x 8m com piso em madeira, estrutura de som e iluminação;

b) haverá um piano elétrico a disposição dos grupos;

c) o cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas,

tão somente elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes;

d) estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

e) para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidas no Festival;

f) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior do camarim e no espaço do evento;

g) os custos com transporte e hospedagem serão por conta do grupo participante.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) cada grupo deverá ter um coordenador, a quem compete: responsabilizar-se pelos integrantes de seu grupo durante a realização do evento; acompanhar o grupo no camarim e na entrada e saída de cena;

b) é proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros nas dependências do camarim e palco;

c) será vedada a participação no Festival subsequente ao participante ou grupo que provocar tumulto, de qualquer ordem, durante o evento;

d) a participação no 15º Festival de Corais de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

VIII - A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referente as apresentações e programação.

IX - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 99124 1226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 18 de abril de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8FD9476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.880/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ZILMA WARMLING, C.P.F. Nº. 718.610.689-72,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.813/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45B0C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula n° 4855-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E6587425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.881/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAIANE VENICIO RODRIGUES, C.P.F. nº. 050.359.659-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB315F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 139/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DAIANE VENICIO RODRIGUES, C.P.F. nº. 050.359.659-02,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.881/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de abril de 2023 e 04 de maio de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE8D345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.884/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 082.989.259-12,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.813/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

GERAL, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFD4A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.882/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **GARDENIA VIVODA LEITE, C.P.F. n°. 062.962.099-75,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.812/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AC0F7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.883 /2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. N°. 110.886.199-75,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.850/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F49F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.885/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o Memorando nº. 368/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI,** Matrícula nº. 6435-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.248/2023, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:415C9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

A Diretora Especial de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 002/2023
b) Nr. Licitação: 001/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data de Homologação: 18/04/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil paraobra de REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - Adjudicar o objeto em favor da empresa vencedora: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.842.085/0001-01, nestes termos:
Lote: 01

Especificação do Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR.
Qtd.: 01
Valor Unitário – R$: 1.162.232,38
Total Geral – R$: 1.162.232,38

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s), na forma da Lei.

Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto nº 24.755/2023

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E621C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí e Concurso Literário de Contos, edição 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 4.028/2012 e nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

OBJETO: Constitui objeto deste concurso a seleção para a concessão de premiação, com recurso público, de 44 (quarenta e quatro) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros residentes em qualquer parte do mundo ou estrangeiros residentes no país, nas modalidades de Música (canção ou instrumental), Poesia e Conto e 12 (doze) declamadores, para compor a Edição de 2023 do FEMUP.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: período de 19/04/2023 até as 17hs:59 minutos do dia 03/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: junho a agosto de 2023 (Período de análise e avaliação dos trabalhos).

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição online por modalidade, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí - Paraná, em 18 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:80442650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.977.768/0001- 81, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.518.587/0001-37, situado na Rua Paraíba, n.º 1561, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.342.815/0001-06, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Souza Naves, nº 1260, Centro, CEP 87.702-220, neste ato representada por seu representante legal Simone de Moraes Garcia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado (fls. Nº 553 a 564), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
1- DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2022, tem por objeto firmar entre as partes termo de colaboração para acompanhamento e desenvolvimento de OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
2- DO VALOR
R$ 142.603,74 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho e aplicação aprovado (Anexo V deste instrumento).

3- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 14 de Abril de 2023 à 14 de Fevereiro de 2024.

Paranavaí, 14 de abril de 2023

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE MORAES GARCIA
RG: 4.984.299-6
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4765A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSÉ BORSALLI 35059265900, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de títulos de cidadão honorário ou benemérito.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), passando o valor unitário de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) para R$ 1.234,87 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 7.409,22 (sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao quantitativo estimado de 6 (seis) unidades para o período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 133/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 21/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 33/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de abril de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

JOSÉ BORSALLI-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:A564AB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CENTRAL DE SERVIÇOS TECREIS LTDA, CNPJ/MF: 10.513.473/0001-46. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de cópia de chaves e decodificação de fechaduras.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), passando os valores a vigorarem de acordo ao disposto abaixo:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário	Valo unitário reajustado	Total por item
1	Cópia de chaves tipo yale.	30	R$ 10,00	R$ 10,46	R$ 313,80
2	Decodificação de fechadura tipo yale, incluindo o fornecimento de 2 (duas) chaves.	10	R$ 30,00	R$ 31,39	R$ 313,90
Total estimado					**R$ 627,70**

Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 22/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 25/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de abril de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

ROMULO DOS REIS-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:70B7C5D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 27/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n° 36.731.728/0001-30
OBJETO: Inscrições para participação da Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, Maiara de Souza, no Curso "Servidores Municipais, Redação - Atendimento - Comunicação - Cerimonial - Assessoria - Atos", a ser realizado no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, na modalidade presencial, em Curitiba/PR
VALOR: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO:18 de abril de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:AD74EDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 81/2023 - PROTOCOLO Nº 6058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME***, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, destinado específica e exclusivamente ao jovem D. M. N, atendendo determinação judicial exarada no processo n.º 00021****7.2023.8.16.0131, pelo Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 754-19206. **VALOR TOTAL:** R$ 10.870,20.

Pato Branco, 17 de abril de 2023.

MÁRCIA DE FATIMA VENDRUSCOLO -
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C9892EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 26/2023. PROCESSO: 53/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município e ADJUDICO seu objeto para a empresa: S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com valor total de R$ 2.100.000,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9878D652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 26/2023. PROCESSO Nº 53/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 119/2023. S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor total de R$ R$ 2.100.000,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0D2DF626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 70/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO N° 61/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ICAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 2 (dois) Ônibus Escolares Adaptados com capacidade de 43 (quarenta e três) lugares sentados mais 6 (seis) boxes para cadeirantes bem como 1 (um) lugar para motorista, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R$ 1.600.000,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2023.

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0EC11890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 32/2023. PROCESSO: 61/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 2 (dois) Ônibus Escolares Adaptados com capacidade de 43 (quarenta e três) lugares sentados mais 6 (seis) boxes para cadeirantes bem como 1 (um) lugar para motorista, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ICAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com valor total de R$ 1.600.000,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5FF738D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - PROCESSO Nº 83/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Setores da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 488.700,30. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 05 DE MAIO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 Abril de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0DA413F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2023. DISPENSA Nº 24/2023 - PROCESSO N° 81/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME,*** inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, destinado específica e exclusivamente ao jovem D. M. N, atendendo determinação judicial exarada no processo n.º 00021****7.2023.8.16.0131, pelo Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$ 10.870,20**.**

Pato Branco, 18 de abril de 2023.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5F1075AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 150/2021, DISPENSA Nº 93/2021, PROCESSO Nº 214/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação profissional no setor industrial, projetando cursos com alta tecnologia e aplicação contínua, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do valor, com base na cláusula nona do contrato e de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica reajustada o valor pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 5,79% passando do valor remanescente do contrato de R$ 435.450,00 para R$ 460.662,55 sendo o total do reajuste de R$ 25.212,55. Dotação Orçamentária: 959-7419. Dos Cursos e Cargas Horárias, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 65, I, "a", bem como na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica removidos e incluídos alguns cursos, não alterando a carga horária do contrato, alteram-se: a) Fica removido os cursos da AREA DE MECANICA INDUSTRIAL e da AREA DE MARCENARIA. b) Fica acrescido conforme Anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JULIANI APARECIDA AGNES –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B79B8F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 77/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2023 e 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DA ERRATA:** diante da necessidade de adequação do Memorial Descritivo, o item 05 (shorts saia) e o item 06 (bermudas) terão alteração nas medidas. O Novo Memorial Descritivo está disponível em: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de pregao-eletronico-no-36-2023-processo-n-o-77-2023/ **DATA DE ABERTURA PASSA A SER:** 08 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 18 de abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A2B6AE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Despacho nº 01 do Protocolo RH nº 3.857/2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo da servidora **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA**, Matrícula nº 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A062090A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 8.391, de 11 de abril de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo do servidor **HENRIQUE MORILIA DA SILVA**, Matrícula nº 8227-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6F1364A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.777/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GABRIELA RAMOS ANTUNES,** Matrícula nº 4227-7, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem - Pintura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3A9C1C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.315, de 13 de abril de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI,** Matrícula nº 11286-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:667C424E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.315, de 13 de abril de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALMIR JOSE PAGNONCELLI** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:726E1C2A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.086, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, com os seguintes objetivos:

I - apresentar os conceitos essenciais do agronegócio, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;

II - demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;

III - levar às escolas projetos e eventos que tenham por objetivo apresentar os conceitos essenciais do agronegócio;

IV - despertar nos alunos o interesse para as oportunidades profissionais e possibilidades de empreendedorismo no setor agropecuário;

V - mostrar a importância do associativismo e do cooperativismo.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Nesta semana serão realizados debates, palestras e ações correlatas com profissionais do agronegócio, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Quanto à programação educacional, convênios e parcerias e demais disposições relacionadas aos artigos 3º e 4º da presente lei, caberá ao Poder Executivo a regulamentação por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4E7892EB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.503, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter o Aeroporto	
3.3.90.39 - 1023 (000)	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.051	Manter e Aprimorar o Alto Emprego PAE	
3.3.90.30 - 943 (000)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 945 (000)	Outros Serviços de Terceiros PJ	40.000,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.548	Emenda Aditiva 38	
3.3.90.39 - 983 (000)	Outros Serviços de Terceiros PJ	160.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	

2.528	Emenda Aditiva 29	
3.3.90.39 - 1009 (000)	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:07317529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação MARIA IZABEL TCHAIKOSKI DA MAIA 80183743920 *CNPJ Nº 42.223.381/0001-18*, para aquisição de 5 galões de 20 litros água mineral sem gás; 42 caixas de água mineral sem gás com 48 copos de 200 ml; 35 fardos com 12 unidades de garrafas de 510 ml de água mineral sem gás e 35 fardos de 12 unidades de garrafas de 510 ml de água mineral com gás, conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 11/2023, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas, 17 de abril de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:FFC40E64

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, declarou a dispensa para contratação de prestação de serviço: Aquisição de 5 galões de 20 litros água mineral sem gás; 42 caixas de água mineral sem gás com 48 copos de 200 ml; 35 fardos com 12 unidades de garrafas de 510 ml de água mineral sem gás e 35 fardos de 12 unidades de garrafas de 510 ml de água mineral com gás.
Contratado: MARIA IZABEL TCHAIKOSKI DA MAIA 80183743920 *CNPJ Nº 42.223.381/0001-18*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 2.884,50 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 0101.01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 01.031.0001. 1.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.39.07.12.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 17 de abril de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D24445EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.858/2023 – DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.858/2023 – de 18 de Abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria Claudia da Silva Suplente: Gislaine Aparecida Soares Galle
Rede Estadual de Ensino	Titular: Rosa Maria Fersch Gaievicz Suplente: José Luiz Scaratti
Rede Municipal de Ensino	Titular: Maira Bairros Rodrigues Suplente: Joceline Mendes Carneiro
Pais de Alunos	Titular: Franciele Cordeiro Suplente: Josiane Batista

Art. 2º Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar a Senhora Maira Bairros Rodrigues, representante da Rede Municipal de Ensino e como Secretária a Gislaine Aparecida Soares Galle representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.857/2023 - de 17 de abril de 2023.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3857175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293/2023 – DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 293/2023 – de 18 de abril de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Canoinhas/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 19/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F9164DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2023 – DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 294/2023 – de 18 de abril de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Canoinhas/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 24/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B8FA90FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 03/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
INEXIGIBILIDADE N° 03/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária de Assistência Social e moradores do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*
FORNECEDOR: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
Valor Total: R$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)

Paula Freitas, 18 de abril de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
INEXIGIBILIDADE N° 03/2023
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023
CONTRATADO: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária de Assistência Social e moradores do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)**

FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

DATA: 18/04/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 70/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Valor.....: R$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)
Vigência.....: Início: 18/04/2023- Término: 18/04/2024
Licitação....: Inexigibilidade N° 03/2023
Recursos: *331 09.02 08.243.0012 6.047.3.3.90.39.00.00.00.00 3.120,00 1000 Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas*
336 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 41.600,00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social
342 09.02 08.244.0011 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 9.922,45 1940 Índice de Gestão Descentralizada – IGD
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária de Assistência Social e moradores do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.**

Paula Freitas-PR, 18 de abril de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:69558C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “B”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cargo da servidora FRANCIELE APARECIDA KONKEL, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.529-81, de Diretor de Compras e Licitações para Assessor de Programas e Projetos, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4DA045C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora TAIANE DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº.
..549-05, para ocupar o cargo de Chefe Administrativo, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:666F1ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LEANDRA PAULA UPALOUSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.969-08, para ocupar o cargo de Diretor de Espartes e Juventude, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E9B9991B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo do servidor ROMULO DOROCHINSKI, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.569-01, de Chefe de Contabilidade para Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamento, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D3D3EC68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/2023

Dispõe sobre a substituição dos membros, titulares e suplentes, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.
Art. 2°. Compete ao GTI-M do PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 3º. Ficam nomeados os Membros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030.050.009-23
Suplente: Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42
2 - Representantes da Educação Básica:
Titular: Ana Carla Dolinski CPF: 064.440.549-07
Suplente: Jocelia Novicki CPF: 030.153.619-88
3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Markevicz CPF: 069.139.359-19
Suplente: Simone Estácio de Paula Nierotka CPF: 048.860.849-07
4 - Representantes da Atenção de Saúde Básica:
Titular: Marlene Prochera CPF: 016.821.209-96
Suplente: Sueli Aparecida Nos CPF: 077.246.779-05
5 - Equipe do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTI-M, composta por
profissionais das áreas da Saúde e Educação:
Nutricionista
Titular: Laís Buratti CPF: 053.207.259-65
Suplente: Fabiana Habech CPF: 048.107.149-00
Psicóloga
Titular: Alvacira Chipitoski CPF: 020.634.899-12
Suplente: Ana Claudia Kubiaki CPF:101.635.129-14
Assistente Social

Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos CPF: 726.634.999-00
Suplente: Leticia Sampaio CPF: 087.090.159-14
Dentista
Titular: Aliane Braz CPF: 077.968.299-81
Suplente: Tereza Cristina Martins CPF: 444.581.429-68
Professores de Educação Física
Titular: Tatiany Schiliga CPF: 063.918.759-52
Suplente: Anderson Luiz Kaminski CPF: 036.829.679-23
Equipe Pedagógica
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
Suplente: Cristiane Pech CPF: 061.385.969-35
Conselho Tutelar:
Titular: Odete Marilsa de Oliveira Leszak CPF: 033.576.669-28
Suplente: Andressa Aparecida Rodrigues CPF: 090.297.209-05

Art. 4º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:55219F5A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 52/2023.
VALOR TOTAL: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geologia para regularização do Cemitério Municipal e Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 99/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 18 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9734DDCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 DO PROCESSO Nº 52/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Romfeld Geologia e Meio Ambiente Ltda;
CNPJ: 19.517.313/0001-40;
Responsável: Piero Romfeld Dutra;
Valor: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 7 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geologia para regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 18 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FAD8C0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	
02	
03	
04	
05	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

PEROLA D'OESTE/PR, 18 de Abril de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LAIS FERNANDA GINDRI

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D9D1A591

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

PEROLA D'OESTE/PR, 18 de Abril de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LAIS FERNANDA GINDRI

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE4A5EF0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 56/2023, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração.
PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
01 – MÁQUINAS DE COSTURA DIVERSAS SENDO APROXIMADAMENTE: 14 ITENS, valor mínimo total de venda de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
02 - CADEIRAS GABINETE ODONTOLÓGICO APROXIMADAMENTE: 2 ITENS, valor mínimo total de venda de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
03 - CAPA PARA ROLO PÉ DE CARNEIRO, valor mínimo de venda de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
04 - SUCATA DE FERRO VELHO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA, valor mínimo de venda de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
05 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA TH 10, ANO: 2004 / 2004, SÉRIE: 495AD, valor mínimo de venda de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

ABERTURA: 25 de Maio de 2023, às 10:00 horas, através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5CD2BF9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.415/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte ideal de imóvel para uso em área industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir a Chácara n.º 28-A, matrícula n.º 33.956, pertencente a Carmen Ivanir Crestani, com os seguintes limites e confrontações:

I - Chácara n.º 28-A, com área de 18.507,08m2, com as seguintes confrontações: **NORDESTE:** por linhas secas e sucessivas, e pela faixa de domínio da Rodovia BR-163, confronta com as chácaras n.º 28-C e 27, 28AB e 28-AA-28BA, com azimute de 170º43'52'' e distância de 46,18 metros, com azimute de 171º20'00'' e distância de 44,94 metros, com azimute de 171º20'00'' e distância de 30,00 metros e com azimute de 170º22'52'' e distância de 69,03 metros; **SUL:** Por linhas secas e retas, confronta com as chácaras n.º 28-AB, 28AA28BA e 28-B, com azimute de 265º06'00'' e distância de 60,00 metros, com azimute de 265º06'00'' e distância de 31,25 metros, com azimute de 258º10'38'' e distância de 117,73 metros; **OESTE:** Por sanga, confronta a zona rural, com azimute de 21º01'42'' e distância de 5,04 metros, com azimute de 16º14'48''e distância de 52,68 metros, com azimute de 24º10'42'' e distância de 67,25 metros; **NOROESTE:** Por linhas secas e retas, confronta com a chácara n.º 29*, com azimute de 52º00'00'' e distância de 55,00 metros, com azimute de 52º00'00'' e distância de 112,31 metros. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL**: Frente para a chácaras n.º 28-C e 27, com distância de 46,18 metros e azimute 170º43'52'' e distância de 44,94 metros e azimute de 171º20'00''. Fundos por uma sanga confronta com a zona rural, com distância de 52,68 metros e azimute 16º14'48'' e distância de 67,25 metros e azimute 24º10'42''. Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (anexo I).

Art. 2ºO imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única, sem qualquer correção ou reajuste, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura pública de compra e venda, em favor do

Município de Pérola D´Oeste - PR, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes de subdivisão, escritura pública, registro e outras despesas decorrentes da efetiva transferência da fração da área do imóvel mencionado nesta lei, correrão por conta do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Art. 3ºFica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4ºOs recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pelo orçamento do município, advindos da fonte:

3000 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4.122.3.2.34 – Incremento da Atividade Industrial
4.4.90.61.00-1501 – Aquisição de Imóveis

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 17 de abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E2960C67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.414/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.61.00-1501	Aquisição de Imoveis	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienação de Ativos	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B790EE6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.416/2023

Súmula: "Altera a Lei nº 1.357/2022, acrescentando o parágrafo único no artigo 5º e altera o artigo 6º e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 5º da referida lei, com exigência do registro profissional na área de jornalismo, para a contratação e preenchimento do cargo de provimento em comissão de assessor de imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste/PR.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6º da referida Lei com a alteração dos vencimentos para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 18 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B198D075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 68/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pelas Leis n.º 1.412/2023 e n.º 1.298/2021, do Lote n.º 1, da quadra n.º 125, com área de 799,37m2, localizada na Rua José Merlugo, esquina com a Rua Daniel Funguetto, na área industrial do município de Pérola D' Oeste/PR, e Lote n.º 02/03, da quadra n.º 125, com área de 1.518,20m2, localizada na Rua José Merlugo, esquina com a Rua Daniel Funguetto, na área industrial do município de Pérola D' Oeste/PR, de propriedade do município de Pérola D' Oeste/PR, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, para a finalidade descrita na cláusula terceira deste contrato e na Lei n.º 1.412/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E LAIS APARECIDA DE MELO VAZ DA SILVA E CIA LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2023
DATA DO FIRMAMENTO: 18/04/2028

Pérola D' Oeste/PR, 18 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B0DCA297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2023

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

O Prefeito Municipal de Perola D' Oeste - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 117/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 18 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:14DF3337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
118/2023

DECRETO Nº 118/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA
Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **BRUNA EMANUELY MOMBACH** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6AAFDFB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
119/2023

DECRETO Nº 119/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARIZANE THIESEN** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:950DB1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **PORTARIA Nº 564/2022** torna público que se encontra aberto o Chamamento Público que **Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Piên, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 24/04/2023 a 29/05/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia 30/05/2023 às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 18 de abril de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BCFAEFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Comissão ermanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 037/2023

PROTOCOLO: 1095/2023

Objeto: Pagamento de inscrição no curso on line de Capacitação Lei Paulo Gustavo para os municípios. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MUNICIPA GESTAO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.726.662/0001-81
VALOR: R$ 1.999,92 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO 18/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:42F41B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 038/2023

PROTOCOLO: 1134/2023

Objeto: Contratação de duas apresentações musicais para comemorar a Reinauguração do Centro de Eventos e em Alusão do dia do Trabalhador que será dia 01/05/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 93.588.234/0001-82
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PESSOA JURÍDICA: S B COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.760.586/0001-60
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 18/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8316A40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 039/2023

PROTOCOLO: 1117/2023
Objeto: Capacitação Inicial relativa à legislação especifica as atribuições do Cargo de Conselheiro Tutelar conforme determina Edital 001/2023 vinculado á resolução 02/2023 do CMDCA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CELSO CURIONI
CNPJ: 15.005.174/0001-14
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO 18/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DAB260A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 040/2023

PROTOCOLO: 602/2023
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Pagamento de 13 (treze) inscrições de servidores no IV Congresso Internacional de Educação "Um novo tempo na Educação" que será realizado em Curitiba-PR no período de 31/05 a 02/06/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 49.418.622/0001-23
VALOR: R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO 18/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:73B78BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2023

PORTARIA Nº 459, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga processo de sindicância.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga por mais 30 dias, contados a partir de 07/04/2023, o processo administrativo Apuratório instaurado pela Portaria 1188/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9C8FC7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2023

PORTARIA Nº 460, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga processo de sindicância.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por mais 30 dias, contados a partir de 07/04/2023, o processo administrativo Apuratório instaurado pela Portaria 1111/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:40500269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 39/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 39/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de abril de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
17º	Elize Maria Anton

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D7BBB280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

REFERENTE À DISPENSA Nº 101/2022

2º ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001- 40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50 estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro em Londrina/PR, CEP 86060-410, telefone: (43) 3221 3262, e-mail: fauel@fauel.org.br; neste ato representado pelo Sr. **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES**, inscrito no CPF sob nº 005.074.859-98 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 169/2022, nos termos Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica acrescido em 21.465,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) referente a 477 candidatos excedentes conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato 169/2022 que diz: **Caso o número de inscritos seja superior a 2.000 (dois mil), será pago adicional ao contrato o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais) por candidato excedente.**

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de abril 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:387BCD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 041/2023

PROTOCOLO: 1081/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CURSO BÁSICO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCELO DE SOUZA
CNPJ: 42.103.243/0001-03
VALOR: R$ 16.649,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DFB3CDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 927/2023

LEI Nº 927/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1050		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPAMENTO KIT ODONTOLOGICO RESOLUÇÃO 860/2022		
5187	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51877	25.000,00
	Total.....			25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242150010700000000 o valor de r$ 25.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 18/04/2023.

Publique - se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5ACA08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928/2023

LEI Nº 928/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1051		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPAMENTO KIT KIT EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 860/2022		
5188	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5188	30.000,00
	Total.....			30.000,0000

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242150010800000000 o valor de r$ 30.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 18/04/2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3F078162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de purificadores e bebedores para suprir as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento/PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 09/05/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0F225B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº30 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR, conforme processo de Pregão nº 25/2023.

CONTRATADO: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 18/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:40DBF658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 DISPENSA Nº 02/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **LYNDON KLINGENFUSS,** com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2480 – Boa Vista, Curitiba, PR, CEP nº 82.560-000, inscrita no CNPJ sob nº **80.847.999/0001-48**, o fornecimento de duas Placas para motor PPA, no valor de **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3A31A3DE

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 397/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 323/2023-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 05/06, constante do Processo nº 017/2023, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **ROSELI DE FATIMA BRUNORIO**, portadora da CI/RG nº 4.874.XXX-0, inscrita no CPF nº 900.452.XXX-04, matricula funcional nº 656251, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.662,94 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **19 de abril de 2023.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **19 de abril de 2023**.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:039E8D85

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 398/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 324/2023-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 05/06, constante do Processo nº 018/2023, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **ROSELI MOREIRA CALIXTO**, portadora da CI/RG nº 5.088.XXX-4, inscrita no CPF nº 652.880.XXX-10, matricula funcional nº 569361, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional Escolar, **no valor bruto mensal de R$ 1.846,50 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **19 de abril de 2023.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **19 de abril de 2023**.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:550F51A3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 399/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 019/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e

conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 326/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 04/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ELOY PEREZ**, portadora do CI/RG nº 1.573.XXX-6, inscrita no CPF nº 003.657.XXX-09, matricula funcional nº 767321, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professor I Magistério, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **19 de abril de 2023.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 645,31 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.**
Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.302,00 (um mil trezendos e dois reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de abril de 2023.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:68BD7B82

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 400/2023

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade (Magistério), com base legal no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 020/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 332/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 11/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Pública Municipal **STELLA BENICIA GONCALVES VIEIRA**, portadora da CI/RG nº 3.522.XXX-0, inscrita no CPF nº 601.431.XXX-63, matricula funcional nº 529811, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 19 de abril de 2023**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o **valor de R$ 7.686,81 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade, com fundamento legal no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **19 de abril de 2023**.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:023DA124

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 401/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 021/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 054/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 12/04/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **BEATRIZ ALVES**, portadora do CI/RG nº 4.581.XXX-3, inscrita no CPF nº 766.492.XXX-87, matricula funcional nº 499561, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **19 de abril de 2023.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.725,68 (um mil setecentos e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de abril de 2023.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AE8AEBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - COMPIR

SÚMULA: Nomear a Comissão de Elaboração do Primeiro Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros do COMPIR para a Elaboração do Primeiro Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara:
I – Adriana Patrícia Viana Rocha – SMCEL
II – Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim – FMEP
III – Gisele Tiera - SINDISEMUP
IV – Karina Torrecilha da Conceição – SMAS
V – Marcelo Braga de Rezende – CESCA
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de abril de 2023.

CLEONICE PACHECO RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6976E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.351/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.450.000,00 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.450.000,00(Três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
30.000 – INST.DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões do RPPS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	040	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 800.000,00
Total			**R$ 800.000,00**

30.000 – INST.DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.600.000,00
3.3.90.47.00.00	551	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
Total			**R$ 2.650.000,000**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7E33B7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 021/2022-O
**Onde se lê: "Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS." Leia-se: Secretaria Municipal de Educação – SMED."*

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final, apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a Servidora E.L. C., Professora, matriculas nº 587001 e 709631, incorreu nas infrações dispostas no art. 28, inciso XV e art. 143 incisos XXV e XXXVlll do Regimento Escolar, infringiu ainda, os deveres funcionais previstos no art. 135, incisos l, ll, lll, lX, Xlll e XlV, e nas infrações do art. 136, inciso Vlll e XV, e art. 148, inciso Vlll, ambos da Lei Municipal 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade **SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias**, tendo a penalidade de suspensão convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 146, parágrafo 2º da Lei Municipal 863/2006. Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar a servidora acerca da decisão proferida. Encaminhe-se para conhecimento, cópia da decisão para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, para o cumprimento imediato da penalidade.

Piraquara, 17 de abril de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48A7B036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.956/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.956/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva*, decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações perante o recurso apresentado e portanto **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, à empresa: **ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA,** com sede na Rod. Parigot de Souza, S/N, Km 254 Bloco A, Distrito Industrial, Wenceslau Braz/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.489.078/0001-74, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 5.296.538,00** (cinco milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6455DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 413, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Outorga autorização de uso de espaço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 93, §4º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre uso de bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO a realização da FestCentro 2023 e a necessidade de organização da mesma;

CONSIDERANDO o Oficio nº 01/2023 do Rotary Club de Pitanga – Avante, protocolado junto a esta Municipalidade sob número 1043/2023;

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância social dos trabalhos prestados por esta entidade, bem como, das finalidades pretendidas no emprego dos recursos arrecadados pela exploração do serviço de estacionamento durante a realização da FestCentro 2023;

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgada autorização de uso do espaço público nos termos do Art. 93, §4º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre uso de bens municipais por terceiros.

§1º A autorização de que trata esta Portaria compreende o pátio externo do Centro de Eventos do Lago Miguel Adur Filho com 15.823,77 m², espaço este de propriedade do Município de Pitanga.

§2º A presente Portaria institui como autorizatário a seguinte pessoa jurídica:

I - Rotary Club de Pitanga – Avante - CNPJ: 24.009.416/0001-39, com endereço na Rua Ivan Ferreira do Amaral, nº 420 – Planalto – Pitanga/PR;

Art. 2º Os autorizatários deverão zelar pelas boas condições do espaço citado no §1º do Artigo anterior.

§ 1º Será realizada vistoria no espaço por ocasião de sua entrega e de sua devolução, com a finalidade de verificar se estas condições foram cumpridas.

Art. 3º A autorização de que se trata esta Portaria não concede qualquer direito real perene para utilização ou apropriação da área autorizada.

Art. 4º A autorização de que se trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, por critérios de conveniência e oportunidade, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A autorização de que se trata esta Portaria poderá ser revogada antes do seu termo final a critério desta Municipalidade.

Art. 6º A autorização de que se trata esta Portaria será gratuita, tendo seu início na data da 19/04/2023, findando na data de 24/04/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82668FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NUMERAÇÃO 295/80/22,5 (ÔNIBUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de Maio de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:02613A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023

DATA: 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 137/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 137/2021, de 08 de julho de 2021, que instituiu a Comissão de Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 076/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Fica instituída a Comissão de Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, composta pelos servidores abaixo nominados, como segue:*

Nome do(a) Servidor(a)	***Órgão/Segmento/Entidade***
Renan Ricardo Rosa	*Departamento de Informática*
Arlindo Osvair Benetoli	*Divisão de Contabilidade e Orçamento*
José Eduardo Benetolli	*Divisão de Tesouraria*
Marcos Marques Mota	*Divisão de Tributação*
Carlos Alexandre Sgolon	*Secretaria de Obras e Serviços Públicos*
Marilene Froes da Silva	*Divisão de Recursos Humanos*
Jair Carraro	*Câmara Municipal*
Camila Gattini Lazaroni	*Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*
Paulo Sergio Gonçalves	*Regime Próprio de Previdência Social*

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 137/2021 e suas alterações posteriores não afetados pela presente Portaria.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:43CC75DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023

DATA: 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Renan Ricardo Rosa**, matrícula nº 1180-0/1, **Marcos André Teles de Lima**, matrícula nº 1203-3/1, **Marcos Marques Mota**, matrícula nº 1065-0/1, e **Arlindo Osvair Benetoli**, matrícula nº 1039-1/1, para comporem a **Comissão Especial de Avaliação** com a finalidade de procederem a **Avaliação da Demonstração Técnica de Softwares** a serem contratados no âmbito do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Art. 2º – A presidência da comissão designada pelo artigo anterior será exercida pelo servidor **Renan Ricardo Rosa.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4DD3F233

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Protocolos de Recurso: 196/2023 e 205/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2022
Processo Administrativo nº 134/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, sem limite de usuários conectados de forma simultânea, para diversos setores da Administração Municipal, de forma integrada, conforme determinação do Decreto n° 10.540/2020, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários.
Impugnantes:
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;
PRODASP INFORMÁTICA LTDA

DECISÃO
O presente processo tramitou através de licitação na modalidade pregão eletrônico.
A empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA foi vencedora do certame, porém, houve a interposição de recursos das demais empresas concorrentes.
Importante observar que o objetivo da licitação é buscar a melhor proposta aliada à melhor prestação de serviço.
Dito isto, temos que, conforme julgamento da pregoeira, a empresa vencedora do certame foi desclassificada em razão da apresentação de capacidade técnica, em tese, incompatível com o edital.
Analisando-se o processo, observo que os apontamentos realizados pelos recorrentes foram parcialmente sanados pela pregoeira, restando apenas a questão que versa sobre o atestado de capacidade técnica.
Desta forma, este gestor público se manifesta contrário à decisão da R. pregoeira, uma vez que ao meu ver, o atestado oferecido indica a prestação de serviços adequados, bem como, em sendo a empresa idônea e contratada por diversos municípios do Paraná, e considerando que não há padrão legal quanto a estrutura dos atestados de capacidade técnica, entendo que estes são capazes de comprovar a prestação do serviço previsto em edital.
Assim, me manifesto pela manutenção da habilitação da empresaPRODASPINFORMÁTICALTDA.

Pitangueiras, 14 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9E71C9FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 03/01/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 08/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	CARGO
JULIANA DA SILVA MARTINS	076.584.969-01	FONOAUDIÓLOGA

Pitangueiras - PR, 18/04/2023

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B1F290B3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

Conforme item 4.2 do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022, resta marcada Demonstração Técnica do objeto do referido processo licitatório para a empresa melhor classificada do processo, como segue:
Data da prova: 24/04/2023
Horário da prova: 09h00min
Local: Sala de reunião localizada na Rua São Jorge, nº 73, sala 01, ao lado da Câmara Municipal.
Empresa melhor classificada: PRODASP INFORMÁTICA LTDA
Comissão de Avaliação: Conforme Portaria nº 063/2023, de 18/04/2023.
Procedimentos: A Demonstração Técnica será aplicada na data supracitada.
Será avaliado o atendimento dos requisitos mínimos do ambiente (100%) e os requisitos técnicos de cada um dos módulos (mínimo de 90%).
A avaliação se dará pela demonstração das características do ambiente de trabalho, que deverá ser atendida em sua totalidade, será avaliado também o atendimento de cada um dos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência do Edital de licitação.
O atendimento aos mínimos exigíveis será apurado através do cálculo do percentual atendido, sendo entendido cada subitem dos requisitos técnicos como uma fração do total do objeto a ser demonstrado.
Esclarecimentos: Através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 17 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5899372B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 26/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - M: R$ 19.960,00
FRANCIELE KRUGER: R$ 6.000,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP: R$ 37.200,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA: R$ 29.729,20

Pitangueiras-PR, 18 de abril de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F74B88E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PLANALTO – ACEP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.287/0001-78, com sede sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1438, centro, Planalto, Paraná, através da Comissão Organizadora da 11ª Expofeira, nomeada através da Portaria nº 037/2023 de 07 de março de 2023, e considerando o Acordo de Cooperação nº 001/2023, celebrado com o Município de Planalto/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para contratação de empresa especializada na realização de eventos artísticos de grande porte com o fim de executar, organizar e gerir os shows que ocorrerão durante a 11ª Expofeira, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á na ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PLANALTO – ACEP, com sede sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1438, centro, Planalto, Paraná.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a proposta e a documentação até as 14 horas do dia 28 de abril de 2023, e serão abertos no mesmo dia, na sala de reuniões da Associação Empresarial de Planalto-PR, para realização do processo de chamamento público e posterior contratação.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo **a contratação de empresa especializada para execução, organização e gestão de shows artísticos de grande porte, a se realizar durante a 11ª Expofeira, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2023.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencham as condições exigidas neste edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
3.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
3.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
3.2.4. Empresas cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão Organizadora da 11ª Expofeira para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, conforme modelo anexo II.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, dos instrumentos públicos de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem conter a competência do representante do licitante para representa-lo perante terceiros.

4.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve conter os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 11ª EXPOFEIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Julgamento da 11ª Expofeira, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Para comprovação da habilitação jurídica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:
Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;
Solicitação de Credenciamento (ANEXO II);
Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.
A falta de data e/ou rúbrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 11ª EXPOFEIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
6.2.1. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, e o CNPJ do proponente;
6.2.2. Nome e RG do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
6.2.3. Grade com no mínimo 08 (oito) shows, sendo no mínimo 03 (três) artistas constantes na lista do anexo III, a serem realizados entre os dias 08 à 12 de novembro de 2023 no período noturno, cumprindo no mínimo dois shows na quinta-feira (09/11/2023), dois shows na sexta-feira (10/11/2023), dois shows no sábado (11/11/2023) e um show no domingo (12/11/2023);
6.2.4. Valor da contrapartida em dinheiro, a ser prestada pela Associação Empresarial de Planalto, sendo o valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
6.2.5. Não serão aceitas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
6.2.6. A apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e pessoal, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
6.9.7 Cada show artístico deverá ter no mínimo 1h:00min de duração.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Apresentadas as propostas, verificado a conformidade e aceitabilidade pela Comissão da 11ª Expofeira, nos termos estabelecidos no item 6, bem como nas demais disposições deste edital, a Comissão selecionará as cinco melhores propostas as quais serão escolhidas pelos Munícipes através de consulta pública.
7.1.1. Sendo apresentadas cinco propostas ou menos, verificada a conformidade e aceitabilidade, todas serão disponibilizadas para consulta pública.
7.1.2. Sendo apresentada apenas uma proposta, verificada a conformidade e aceitabilidade, esta será considerada vencedora sem a necessidade da realização de consulta pública.
7.1.3. A proposta que receber a maior votação na consulta pública, será considerada vencedora.
7.1.4. As propostas serão colocadas em votação no sitio eletrônico do Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias consecutivos.

7.2. Para realização da seleção das cinco melhores propostas a Comissão Organizadora levará em consideração os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Melhor grade de show	Máximo 30 pontos
Maior desconto, considerando o valor máximo a ser pago	Máximo 10 pontos
Maior disponibilização de ingressos para entrada gratuita	Máximo 20 pontos

7.2.1. Para pontuação da melhor grade de show será levado em consideração a planilha constante no Anexo III, nos seguintes termos:
a) a proposta que contiver 03 (três) shows dentre os constantes da lista anexa pontuará 10 (dez) pontos;
b) a proposta que contiver 04 (quatro) shows dentre os constantes da lista anexa pontuará 20 (vinte) pontos;
c) a proposta que contiver 05 (cinco) ou mais shows ou mais dentre os constantes da lista anexa pontuará 30 (trinta) pontos;
7.2.2. Para pontuação do maior desconto a comissão analisara:
a) Para cada R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais de desconto a empresa receberá cinco pontos, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.
7.2.3. Para pontuação de área com disponibilização de entrada gratuita a comissão analisara:
a) Para cada 5% (cinco por cento) de área disponibilizada, será atribuído 05 (cinco) pontos, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos.

7.3. Em caso de empate de pontuação, as propostas empatadas ocuparão a mesma colocação.

7.4. Será desclassificada a proposta final que:
a) contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
b) não apresente especificações técnicas exigidas pelo Edital;
c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo da contrapartida da Associação Empresarial de Planalto;
d) apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que não contiverem ao menos 03 artistas dentre aqueles indicados na lista constante no anexo III.
f) Será desclassificada a proposta que não apresentar a reserva de no mínimo 40% (quarenta por cento) do espaço reservado para os shows, para acesso de forma gratuita da população;
g) Será desclassificada a proposta que não tenha grade com no mínimo 08 (oito) shows, sendo no mínimo 03 (três) artistas constantes na lista do anexo III, a serem realizados entre os dias 08 à 12 de novembro de 2023 no período noturno, cumprindo no mínimo dois shows na quinta-feira (09/11/2023), dois shows na sexta-feira (10/11/2023), dois shows no sábado (11/11/2023) e um show no domingo (12/11/2023);

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Votadas as propostas, será declarada vencedora a que obtiver maior votação, homologando a comissão o procedimento e adjudicando o objeto ao proponente vencedor.

8.2. Após a adjudicação, o adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como para que apresente comprovação, por meio de documento original ou devidamente autenticado, de que os artistas constantes na sua grade de shows possuem contrato ou compromisso formal com a licitante nas respectivas datas.

9. DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

9.2. É vedada a subcontratação total do seu objeto, possibilitando a parceria com entidades do terceiro setor ou contratação de terceirizadas para execução de serviços periféricos, que não interfiram no objeto principal, como limpeza, segurança, venda de ingressos, etc.

9.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, recibo ou documento equivalente.

10.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da Comissão designada através da portaria 037/2023;
11.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
11.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
11.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
11.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
11.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
11.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
11.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
11.1.13. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1. A realização dos shows a serem realizados na 11ª Expofeira, nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2023, na arena de shows sito a rua Soledade, sem número, anexo ao complexo esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto/PR, no período noturno em horário definidos previamente em comum acordo pela Comissão e pelos artistas;
11.2.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato, dentre as quais, destaca-se:
11.2.2.1. Arcar com as despesas referentes a produção, organização e execução do que se fizer necessária para realização dos shows de forma ordenada e com a devida eficiência.
11.2.2.2. Arcar com as despesas de contratação dos artistas, bem como toda a produção, hospedagem, translado, e outras;
11.2.3. Realizar a divulgação dos shows, venda dos ingressos, possibilitando o apoio do Comissão e da ACEP;
11.2.4. Contratar, arcar com os custos e fiscalizar a segurança para realização dos shows compreendendo toda segurança dentro da arena de shows e controle de acesso de pessoas, de acordo com as normas legais;
11.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidente, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.2.6. Disponibilizar no mínimo 40% (quarenta por cento) do espaço da arena de shows para acesso gratuito pelos munícipes;
11.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, nos termos estabelecido legislação, dentre eles o ISS;
11.2.8. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a ACEP e ao Município de Planalto;
11.2.9. Promover a organização operacional para garantir o acesso rápidos dos consumidores a arena de shows, respeitando-se as normas de segurança e as restrições para acesso dos menores de 18 (dezoito) anos;
11.2.10. Executar o objeto do presente edital com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo a arena de shows sempre limpa e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.2.11. Aceitar formas de pagamento alternativas dentro da arena de shows, incluindo dinheiro, pix e cartões, na modalidade crédito e débito;
11.2.12. Manter o controle dos ingressos vendidos e disponibilizados para acesso gratuita e de pessoas que acessaram a arena de shows;
11.2.13. Responsabilizar-se pela exploração e comercialização de bebidas e alimentos dentro da arena de shows, observando os valores máximos determinados pela Comissão Organizadora.
11.2.14. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
11.2.15. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
11.2.16. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
11.2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a ACEP, ao Município ou a terceiros;
11.2.18. Assegurar a Comissão, a ACEP e ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso aos membros da comissão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
11.2.19. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.2.20. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
11.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante.
11.2.22. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
11.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
11.2.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
11.2.25. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
11.2.26. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
11.2.27. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
11.2.28. Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
11.2.29. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
11.2.30. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
11.2.31. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
11.2.32. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
11.2.33. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
11.2.34. Empregar pessoal devidamente qualificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante.
b) julgamento das propostas.
c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Associação Empresarial de Planalto, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;
14.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
14.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
14.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do chamamento, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15. DA FRAUDE E DA CORRUPAÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Organizadora da 11ª Expofeira, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 1438, estado do Paraná;

16.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

16.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

16.4. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
17.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
17.1.2. Anexo II - Modelo Solicitação de Credenciamento;
17.1.3. Anexo III – Lista dos artistas mais ouvidos 2023;
17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.

Planalto – PR, 17 de abril de 2023.

MARCOS LUIS SALBEGO
Presidente da Associação Empresarial de Planalto/PR

MARCELO FELIPE SCHMITT
Coordenador Geral da 11ª Expofeira

ANEXO I – MINUTA DE Contrato de Prestação de Serviços Nº___/2023
Referente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Associação Empresarial de Planalto - ACEP, CNPJ sob n° 78.114.287/0001-78, sediada na Av. Rio Grande do Sul, s/n°, Centro, na Cidade de Planalto-Pr., doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **MARCOS SALBEGO**, portador de CPF nº 060.736.189-13, residente e domiciliado na Cidade de Planalto/PR.
CONTRATADA: ....., Inscrita no CNPJ sob nº. ....., com sede na .....cidade + ...de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. .....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é contração de empresa especializada para realização de shows artísticos durante a 11ª Expofeira, nos dias 09 à 12 de novembro de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Dia	Artista	Horário e duração	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, recibo ou instrumento equivalente.

A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviço deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem **obrigações da CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da Comissão designada através da portaria 037/2023;
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
i) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
j) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
k) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro – Constituem **obrigações da CONTRATADA:**
a) A realização dos shows a serem realizados na 11ª Expofeira, nos dias 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2023, na arena de shows sito a rua Soledade, sem número, anexo ao complexo esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto/PR, nos horário definidos previamente em comum acordo pela Comissão e pelos artistas, com duração de no mínimo 01h:30min.
b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato, dentre as quais, destaca-se:
c) Arcar com as despesas referentes a produção, organização e execução do que se fizer necessária para realização dos shows de forma ordenada e com a devida eficiência.
d) Arcar com as despesas de contratação dos artistas, bem como toda a produção, hospedagem, translado, e outras;
e) Realizar a divulgação dos shows, venda dos ingressos, possibilitando o apoio do Comissão e da ACEP;
f) Contratar, arcar com os custos e fiscalizar a segurança para realização dos shows compreendendo toda segurança dentro da arena de shows e controle de acesso de pessoas, de acordo com as normas legais;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do serviços contratados, inclusive acidente, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
h) Disponibilizar no mínimo 40% (quarenta por cento) do espaço da arena de shows para acesso gratuito pelos munícipes;
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, nos termos estabelecido legislação, dentre eles o ISS;
j) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a ACEP e ao Município de Planalto;
l) Promover a organização operacional para garantir o acesso rápidos dos consumidores a arena de shows, respeitando-se as normas de segurança e as restrições para acesso dos menores de 18 (dezoito) anos;
m) Executar o objeto do presente edital com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo a arena de shows sempre limpa e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
n) Aceitar formas de pagamento alternativas dentro da arena de shows, incluindo dinheiro, pix e cartões, na modalidade crédito e débito;
o) Manter o controle dos ingressos vendidos e disponibilizados para acesso gratuita e de pessoas que acessaram a arena de shows;
p) Responsabilizar-se pela exploração e comercialização de bebidas e alimentos dentro da arena de shows, observando os valores máximos determinados pela Comissão Organizadora.
q) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
r) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
s) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
t) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a ACEP, ao Município ou a terceiros;
u) Assegurar a Comissão a ACEP e ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso aos membros da comissão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
v) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
x) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
y) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
w) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
a.a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
b.b) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
c.c) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
d.d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
e.e) Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
f.f) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
g.g) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
h.h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

i.i) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
j.j) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
k.k) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO
É vedada a subcontratação total do seu objeto, possibilitando a parceria com entidades do terceiro setor ou contratação de terceirizadas para execução de serviços periféricos, que não interfiram no objeto principal, como limpeza, segurança, venda de ingressos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Contratante, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não.
Parágrafo Segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
Parágrafo terceiro: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
Parágrafo quarto. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos a Contratante e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA
DOS TERMOS ADITIVOS
Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.
CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A subcontratação total do seu objeto;
d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento;
h) A não liberação, por parte da Administração Pública, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Parágrafo Segundo. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., XXXXXXXX.

CONTRATANTE CONTRATADA
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão Organizadora 11ª Expofeira
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2023

À Comissão Organizadora 11ª Expofeira.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 001/2023**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Organizadora da 11ª Expofeira.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes no presente Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:
Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO III
1º Israel e Rodolffo
2º Zé Neto e Cristiano
3º Ana Castela

4º Gusttavo Lima
5º Matheus e Kauan
6º Clayton e Romário
7º Jorge e Mateus
8º Hugo e Guilherme
9º Guilherme e Benuto
10º Luan Santana
11º Diego e Victor Hugo
12º Gian e Giovani
13º Zé Felipe
14º Fred e Fabricio
15º Henrique e Juliano
16º George Henrique e Rodrigo
17º Maiara e Maraisa
18º Fernando e Sorocaba
19º Ícaro e Gilmar
20º Bruno e Marrone

A presente lista foi elaborada a partir da relação dos artistas mais ouvidos nas plataformas digitais mais acessadas do país, e deliberado pela Comissão Organizadora:
https://open.spotify.com/playlist/1082o5fC8w5wveUxiA4FA8;
https://open.spotify.com/playlist/4ApmKHtHuz8ToUrz6OOPf3;
https://open.spotify.com/playlist/3yIl5GQARaVksoI2ClCtCx;
https://open.spotify.com/playlist/5d2X28ZrFguHY6z8ukSyYC;
https://www.maioresemelhores.com/melhores-musicas-sertanejas/.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2023

DECLARAMOS, para fins de chamamento público, que a empresa ....., CNPJ ..... :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

_____
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E995A8C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto – PR.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
Preço máximo: R$ 54.535,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais),
DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0D670EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 - DISPENSA Nº 15/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado contratante e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, CNPJ: 04 .254 .088 /0001 -29, doravante denominada **CONTRATADA**.
"*Contratação de empresa*para prestar serviços de*Hospedagem*, Alimentação para*pacientes*encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba-Paraná, de acordo com as informações contidas neste termo de referência".
O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo do contrato 152/2022, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido à necessidade de continuação dos serviços contratados e demais justificativas constantes no memorando núm. 690/2023.
Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 18/04/2024.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 16.830,00(Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor uni R$	Valor Total
1	"Contratação de empresa para prestar serviços de Hospedagem, Alimentação para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba-Paraná	**165**(Diária)	**R$ 102,00**	**R$ 16.830,00**

O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 e artigo 57, II e § 20 da Lei 8666/93.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.303.0030.2056 PROMOÇÃO DA SAÚDE CR 565 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 510 Taxas -Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 18 abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E4B54C01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip ou magnético de segurança**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/05/2023, às 09:00 horas. Valor total de **R$ 54.511,92** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze mil reais e noventa e dois centavos). A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras(comprasnet). Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Edital: Estará à disposição dos interessados no link http://cias.pontaldoparana.pr.gov.br:8181/portaltransparencia/licitacoes e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.309/2022

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8DDE88F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2023 – DISPENSA Nº 10/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº112 /2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME** CNPJ: 02.691.324/0001-49, denominada **CONTRATADA**.
contratação de empresa especializada no fornecimento de sirenes eletromagnéticas e receptores com controles bem como a instalação destes itens sincronizados para quando acionado tocar telefone na Guarda Municipal. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais),** conforme tabela a baixo e termo de referência**:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sirene Eletromagnética com Kit Receptor com 2 Controles, discadora e demais itens, peças e insumos. Com instalação inclusa.	29	R$ 1.650,00	R$ 47.850,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses. Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **15** (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.002.12.365.0027.2042 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S CR 401 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FR 103 EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUC 10.003.12.361.0028.2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CR 433 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FR 104 EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS-

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3C54EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Inclui dispositivos à Lei Complementar nº22/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídos os artigos 59-A, 59-B e 59-C na Lei Complementar nº22/2021, com as seguintes redações:

Art.59-A- Nos imóveis abrangidos por esta Lei, em que constem lançamentos tributários e não tributários, será aplicada a remissão dos débitos, conforme permissivo constante do art.172 do Código Tributário Nacional, sendo :

I – cem por cento de multa, juros e correção monetária, desde que o pagamento seja efetuado em cota única;

II - setenta por cento de multa, juros e correção monetária, desde que o pagamento seja efetuado em até 12 (doze) parcelas;
ou

III - cinquenta por cento de multa, juros e correção monetária, desde que o pagamento seja efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1º Para os imóveis em que constam débitos ajuizados, os benefícios constantes dos incisos acima, só serão deferidos com o comprovante de recolhimento de custas e honorários advocatícios – estes calculados sobre o valor devido após a aplicação da remissão constante dos incisos acima - ou comprovação de deferimento dos Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita que deverão ser requeridos diretamente junto ao Poder Judiciário.

§2º O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior ao correspondente a meia UFM.

§3º A remissão prevista neste artigo se aplica aos créditos tributários e não tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido ou ocorra até a efetiva conclusão do processo de regularização do núcleo urbano, com a devida expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 59-B - Para solicitar o benefício fiscal previsto nesta lei complementar, os interessados deverão formalizar requerimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei complementar, instruindo o pedido com os seguintes documentos:
a) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do requerente;
b) Certidão de Casamento, se for o caso;
c) comprovante da titularidade ou da posse do imóvel;
d) comprovante de residência – conta de fatura de energia elétrica ou água, cadastro do imóvel em seu nome antes de 2017.

§1º A decisão pelo deferimento ou não do pedido de remissão, ocorrerá após ser certificado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, que o imóvel objeto dos débitos, está inserido em área com projeto de regularização fundiária, e, em caso positivo, será feita a anulação dos débitos bem como requerida a extinção dos feitos perante os Juízos em que se processam.

§2º Verificada, após a decisão concessiva da remissão, ou em qualquer caso, eventual falsidade das declarações ou documentos

apresentados para os fins desta lei complementar, fica resguardado o direito da Fazenda Pública de promover novo lançamento dos débitos remitidos ou a sua diferença, com os acréscimos legais incidentes, desde a data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.59–C - O disposto nesta lei complementar não autoriza nem confere direito à restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas, a qualquer título, exceto eventuais depósitos judiciais, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário.

Art. 2. A receita deixada de ser arrecadada, será compensada com os valores recolhidos a título de ITBI e outras taxas referentes a Projetos de Regularização Fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:35008172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.405, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.405, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.015/2019 e 2094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	12	(...)
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE	CG	(...)	(...)
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	(...)	(...)
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	(...)	(...)
COORDENADOR	CC	02	(...)
DIRETOR GERAL	DG	(...)	(...)
OUVIDOR DA SAÚDE	OS	(...)	(...)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	44	(...)
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	(...)	(...)
CHEFE DE DIVISÃO	CD	45	(...)
CHEFE DE SETOR	CS	55	(...)
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	CT	(...)	(...)

Art. 2º. O artigo 3-A da Lei Municipal nº 569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.015/2019 e 2094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3- A. O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fixará as atribuições dos cargos de provimento em comissão criados no artigo antecedente."
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:1248D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.406, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 2.406, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº2093/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná é constituída dos seguintes órgãos:
(...)
XIV – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania.

Art. 2º. Fica criado o Art. 15-A na Lei nº 2093/2021, com a seguinte redação:

"Art. 15 - A. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária;
III – Departamento de Orientação e Assistência Jurídica;
IV – Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos"

Art. 3º. O Art. 13 da Lei nº2093/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - A Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Coordenador de Planejamento Urbano
II – Departamento de Cadastro
III – Departamento de Urbanismo"

Art. 4º. Fica suprimido o inciso V, do artigo 5º da Lei nº2093/2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO JORGE NOVAKOVICH
Procuradora-Geral Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:E4173A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.408, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre o pagamento de bolsa treinamento para os integrantes do curso de formação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Bolsa Auxílio aos classificados em concurso público para provimento do cargo público de Guarda Municipal que forem convocados para o curso de formação.

Art. 2º. O curso de formação da Guarda Civil Municipal constituirá a etapa final do concurso público para provimento do cargo público efetivo de Guarda Municipal, durante o qual o candidato aprovado receberá uma bolsa mensal, no valor fixo de R$700,00 (setecentos reais).

§ 1º. Durante o curso de formação, os convocados serão denominados "aluno do curso de formação de Guarda Municipal".

§ 2º. Será assegurada o valor da bolsa por cada mês completo do curso de formação, sendo que, na hipótese de os últimos dias do curso de formação não alcançar o total de 30 (trinta) dias, o pagamento da bolsa auxílio será proporcional aos dias cursados.

§ 3º. A Bolsa Auxílio destina-se a despesas de custeio, tais como, transporte, alimentação, materiais didáticos e outros necessários ao aluno do curso de formação.

Art. 3º. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de julgamento será desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: O candidato reprovado não precisa prestar contas quanto ao valor da Bolsa Auxílio que tiver recebido.

Art. 4º. O candidato que abandonar o curso de formação, sem prévia justificativa, ou que não se apresentar, após aprovação do curso, para nomeação deverá ressarcir o Município pelo valor total recebido a título de Bolsa Auxílio.

§ 1º. O candidato deverá apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado abandono indevido.

§ 2º. Não sendo aceita a justificativa, o candidato deverá ressarcir o valor total recebido no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do Município utilizar as medidas extra e judiciais cabíveis de cobrança.

Art. 5º. O período de realização do curso de formação não configurará qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo direito a qualquer verba rescisória ou indenização por este período

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:0FE61EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.409, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera e inclui dispositivos na Lei nº1914/2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art.1º da Lei nº1914/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo inseridos o §§ 5º e 6º a tal dispositivo:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, Pós-Graduação e Cursos Técnico-Presenciais, sem similares neste município, para os estudantes que se deslocam para outros municípios, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico."
(...)

§5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio que trata a presente Lei, aos indígenas residentes em aldeias localizadas em Pontal do Paraná, inclusive para os matriculados no ensino infantil, fundamental ou médio, desde que a concessão do auxílio transporte seja mais vantajosa e econômica ao Município.

§ 6º. A concessão do auxílio previsto no § 5º, deste artigo, não se submete aos demais requisitos previstos nesta Lei, devendo ser concedido aos alunos indígenas, da rede municipal ou estadual de ensino, residentes em aldeias localizadas em Pontal do Paraná, quando for economicamente mais vantajosa ao Município.

Art.2º Revoga-se o inciso I, do § 3º, do art.1º da Lei nº1914/2019.

Art. 3º - O inciso III, do art.2º, da Lei nº1914/2019, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

"Art.*2º (...)*
III - matrícula no curso, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;"

Art. 4º - A alínea "e", do inciso I, do §1º, do art.2º, da Lei nº1914/2019, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

"Art.*2º (...)*
e) comprovante de matrícula no curso declarado, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;"

Art. 5º - O caput do art.6º, da Lei nº1914/2019, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

"Art. 6º O valor a ser custeado mensalmente pelo Poder Executivo, por estudante, será o equivalente ao custo do deslocamento feito pelo transporte público intermunicipal, até o limite máximo de 3 UFMs, por beneficiário da presente Lei.
(...)"

Art. 6º - O art. 7º, da Lei nº1914/2019, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

"Art.7º.O benefício será mensal, com requerimento único a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo as inscrições serem realizadas de acordo com o regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Os alunos indígenas, matriculados na rede municipal e estadual de ensino, residentes em aldeias no território municipal, não se submetem as etapas superiores à inscrição, tendo assegurado o direito ao transporte, que poderá ser concedido em forma do auxílio previsto nesta Lei, quando mais vantajoso ao Município."

Art. 7º - Esta Lei entra em vigora na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:83F52658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.410 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº2390/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art.2º da Lei nº2390/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso:
I . O superávit financeiro apurado na conta orçamentária 613, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.077,57.
II. O excesso arrecadação apurado na fonte de recurso 613, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64no valor de R$ 122,43.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.200,00."

Art.2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:D784DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10966/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 10966/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2411/2023 de 17/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.086.		RESOLUÇÃO 1123/21	
736 - 3.3.90.93.00.00	00971	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.081,00
Total Suplementação:			**1.081,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:2154988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10967/2023 DE 18/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10967/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
73 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
74 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8558936D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 4 (quatro) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 24 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 23h00min do dia 24 e retorno às 23h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "XXII Marcha - Legislativos Municipais"**.**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E304581F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 4 (quatro) diárias a vereadora Danielle Moretti dos Santos (RG nº 7.515.381-3 SSP/PRSSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 24 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 23h00min do dia 24 e retorno às 23h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "XXII Marcha - Legislativos Municipais"**.**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F608D565

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 4 (quatro) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 24 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 23h00min do dia 24 e retorno às 23h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "XXII Marcha - Legislativos Municipais"**.**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3BA98EE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para Secretaria de esporte

Valor: R$ 34.831,41 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 10.02.278120190-3.3.90.30.14.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9FC05DE6

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 47/2022 modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86 sediada Rua Iguaçu nº 356, centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total do Contrato, que se refere à R$ 371.410,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, tendo sua expiração no dia 22 de maio de 2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*POSTO MIAMI LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5729A020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 28/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO protocolo nº 324/2023 da Procuradoria Geral.
CONSIDERANDO o Ofício nº 330/2023 do Departamento Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.158/2021.
CONSIDERANDO a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações dadas pela Lei nº 13.853/2019 c/c o art. nº 133 da lei Municipal nº 1.158/2021

RESOLVE

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de D.F.S.F.F, matrícula nº 287861, por supostamente ter praticado condutas que se coadunam em atos de improbidade; incontinência de condutas e mau procedimento, além de insubordinação, ato lesivo a honra e boa fama praticados no ambiente de trabalho.
Parágrafo único: Os atos praticados por D.F.S.F.F, matrícula nº 287861, constituem motivos para a demissão por justa causa, por se enquadrarem em tese, ano art. 482, letras, a, b, h, j, todos da Consolidação das leis do Trabalho – CLT, regime jurídico dos empregados públicos do município de Porto Amazonas/PR.

Art. 2.º Ratifica-se o teor da Portaria nº 16, de 24 de março de 2023 e da Portaria nº 17, de 24 de março de 2023.
Art. 3.º Os prazos para a comissão processante iniciar os trabalhos começam a parir da publicação desta Portaria.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B175DB82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°045/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°045/2023
Data: 18/04/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 197/2023
Licitação: Tomada de Preços n°002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Pavimentação da Rua Rodolfo Cassou Trecho 1 – 0PP até Estaca 20, referente ao Contrato de Repasse n°934906/2022/MDR/CAIXA celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana.
Valor: R$ 572.938,17 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/04/2023 à 18/04/2024
Prazo de Execução: 19/04/2023 à 18/02/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71A55613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 028/2023 ROSE CLEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeia, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA**

PANCHESKI KUHN, inscrito no CPF 855.657.339-87, portador da cédula de identidade Civil RG 4.527.086-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto %	Valor com desconto
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE			
LOTE 02 – YVECO	**R$ 34.000,00**	66 %	R$ 11.560,00
LOTE 03 – SCANIA (COTA PRINCIPAL)	**R$ 63.750,00**	66 %	R$ 21.675,00
LOTE 06 – MERCEDES-BENZ	**R$ 50.000,00**	66 %	R$ 17.000,00
LOTE 07 – VOLKSWAGEN	**R$ 68.000,00**	66 %	R$ 23.120,00
VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE			
LOTE 08 – FIAT	**R$ 28.000,00**	66 %	R$ 9.520,00
LOTE 09 - VOLSKWAGEM	**R$ 34.000,00**	66 %	R$ 11.560,00
LOTE 10 – CHEVROLET/GM	**R$ 80.000,00**	66 %	R$ 27.200,00
LOTE 11 – RENAULT	**R$ 65.000,00**	66 %	R$ 22.100,00
LOTE 12 – PEUGEOT	**R$ 28.000,00**	66 %	R$ 9.520,00
LOTE 14 – CITROEN	**R$ 2.000,00**	66 %	R$ 680,00
VALOR TOTAL			**R$ 153.935,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

1 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

7 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

9 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

10 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema AUDATEX, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

13 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

13.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

13.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

13.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

13.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

13.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

13.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

13.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

13.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

13.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

13.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

13.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

13.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

15 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

16 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 153.935,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2024.

17 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:858E5B3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 029/2023 RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTAOSE CLEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA**, inscrita sob CNPJ 41.105.473/0001-30, estabelecida à Rod. BR 476, KM 29, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, representada por **ELIZABETE MACHADO DE LIMA**, RG 8.453.568-0 SSP/PR, CPF 032.349.819-14, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto %	Valor com desconto
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE			
LOTE 01 – VOLARE	**R$ 50.000,00**	66,10 %	R$ 16.950,00
LOTE 04 – SCANIA (COTA RESERVA)	**R$ 21.250,00**	66,10 %	R$ 7.203,75
LOTE 05 – FORD	**R$ 42.000,00**	66,10 %	R$ 14.238,00
VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE			
LOTE 13 – FORD	**R$ 12.000,00**	66,10 %	R$ 4.068,00
VALOR TOTAL			**R$ 42.459,75**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

1 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

7 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

9 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

10 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema AUDATEX, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os

descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

13 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

13.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

13.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

13.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

13.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

13.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

13.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

13.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

13.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

13.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

13.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

13.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

13.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

15 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

16 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 42.459,75 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2024.

17 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A2871CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (10/Abril/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 07ª Sessão Ordinária realizada em 03/04/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O senhor secretário informou a relação de ofícios recebidos na secretaria, sendo os do Poder Executivo nºs: 06/2023, 07/2023 e 08/2023, e da Secretaria Municipal de Saúde e 14/2023, todos em relação às respostas de requerimentos e indicações enviadas por este Poder Legislativo.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 320/22, da 1ª Câmara do TCE-PR, a qual emitiu parecer das contas relativas ao exercício de 2021 da Prefeita de Prado Ferreira, Exma. Sra. Maria Edna de Andrade. Passada a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, este se manifestou pela regularidade das contas. Ato contínuo, a Senhora Presidente passou a palavra ao Plenário, e o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez uso da palavra e teceu alguns apontamentos acerca do Parecer Prévio do TCE/PR. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação única o projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas sobre a prestação de contas, na modalidade votação nominal, procedendo a chamada por ordem alfabética dos Vereadores(as), resultando a votação na aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, por unanimidade, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações:
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação para que os exames no Posto de Saúde sejam realizados com data e hora agendadas de forma individual por paciente; faz indicação de instalação de bebedouro, bem como de reparos na porta de ferro existente na entrada do Hospital Municipal; faz indicação, ainda, de destinaçãodiferente ao Clube Municipal, a fim de ser mais proveitoso para a população em geral; faz indicação, por fim, de instalação de refletores de iluminação no campo do Estádio Municipal;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para contratação de equipe de segurança, em regime de urgência, para as escolas e CMEI´s do Município, bem como intensificação do policiamento no Município;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para instalação de lixeiras na praça central, bem como realização de serviços de reformas e pintura na fachada do Ginásio Municipal de Esportes; faz indicação, ainda, de instalação de alambrado no "Meu Campinho";
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de instalação de câmeras de segurança nas escolas e creches do Município, bem como em pontos principais do Município;
Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação ao Deputado Estadual Alexandre Curi, para reforçar a segurança pública nas Escolas Públicas do Estado, especialmente de Prado Ferreira;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para disponibilização de uma viatura da Polícia Militar para uso exclusivo no Município de Prado Ferreira.

Requerimentos:
Vereadora Antonia Perre dos Santos faz requerimento de informações quanto à reforma do Clube do Boche;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento de informações quanto à manutenção e reparos a serem realizados no "Meu Campinho", bem como quanto ao pedido de serviços de pavimentação das ruas Brasil e Marília;
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz requerimento de cópia dos comprovantes de pagamento/depósito dos salários e do fundo de garantia dos colaboradores contratados pela empresa terceirizada Eder Prestadora de Serviço.
As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h15min do dia 10 de abril de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:5FC976C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

CONVOCAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Prado Ferreira-PR, 18 de abril de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas, para **PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **24 DE ABRIL DE 2023, ÀS 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 02/2023, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."
ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 03/2023, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."

Atenciosamente,

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:0E883629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa

especializada em manutenção de equipamentos da Marca: Dellab: - Colorímetro digital DLA-COR - série: 01120161, Turbidímetro Digital DLT-WV - série: 01120553, Colorímetro Digital DLA-CL - série: 01120238, Phmetro Digital DLA-PH - série: 01120760, para o Samae de Ângulo, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.219,00 (Dois mil e duzentos e dezenove reais),** em favor da **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60**, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 18 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:10592444

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 - Inexigibilidade Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TIM S/A – CNPJ **02.421.421/0001-11**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (STMP), COM PLANO DE INTERNET.
VALOR GLOBAL: R$ 33.474,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 **(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:CD1AE52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria da Comissão de Orçamentos e Finanças, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte:

Considerando o Acordão nº 229/2022 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Loreno Bernardo Tolardo, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2021;

Considerando a regularidade das Contas, acompanha-se o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parágrafo único, do Artigo 164, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2021, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 229/22, da Primeira Câmara, autos do processo 205314/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de abril de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D72F8706

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 28/2023
Juliana Viechineski Rodrigues– CPF ***.***.119-15;
I) Processo Administrativo n° 346/2023;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 19/04/2023 a 20/04/2023;
IV) Número de diárias: duas diárias;
V) valor unitário da diária R$ R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Treinamento Procuradoria da Mulher", em Guarapuava - PR.

Requerimento de Diária n° 29/2023
Allan Charles Rodrigues – CPF ***.***.459-48;
I) Processo Administrativo n° 348/2023;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 19/04/2023 a 20/04/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Transporte de Vereadora e Servidora até Guarapuava - PR.

Requerimento de Diária n° 30/2023
Lucinéia Alves da Silva – CPF ***.***.489-07;
I) Processo Administrativo n° 367/2023;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 19/04/2023 a 20/04/2023;
IV) Número de diárias: duas diárias;
V) valor unitário da diária R$ R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Treinamento Procuradoria da Mulher", em Guarapuava - PR.

Quatro Barras, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E24313FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9211/2023 DE 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
807 - 3.3.30.93.00.00	3951 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71,27
Total Suplementação:		**71,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E8B3510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9210/2023

Estabelece a legislação aplicável às licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras e de sua Autarquia, revogando os Decretos Municipais nº 9157/2023, 9166/2023, 8946/2022, 9173/2023, 9167/2023 e 9168/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a emissão da Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011";
CONSIDERANDO a faculdade trazida junto ao art. 191 da Lei nº 14133/2021 de que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10520/2002, quando a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das contratações realizadas pelo Poder Executivo Municipal de Quatro Barras e sua Autarquia através da Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10520/2002, e demais normas vinculadas a estas leis aplicáveis às licitações e contratações diretas,

DECRETA

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras e de sua Autarquia, Previbarras, será utilizado nas licitações e contratações diretas a Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10520/2002 e demais normas vinculadas a estas leis quando o procedimento tiver a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta efetivados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Quatro Barras com fundamento na Lei Federal nº8.666/1993 mantem-se a nomeação da Comissão de Licitação disposta no Decreto nº 9186/2023.
Art. 3º Às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Quatro Barras com fundamento na Lei Federal nº10.520/2002, mantem-se a nomeação da Pregoeira e Equipe de Pregão disposta no Decreto nº 9185/2023.

Art. 4º Restabelece a vigência, através de repristinação prevista no art. 2º,§3ºdaLei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ao Decreto nº 7741/2020.

Art. 5º Revoga os Decretos Municipais nº 9157/2023, 9166/2023, 8946/2022, 9173/2023, 9167/2023 e 9168/2023.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB9B66C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9208/2023

Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei nº 8.666/1993, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,
Considerando a Lei nº 8.666/93, em especial os procedimentos previstos nos art. 73 e 74;

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºExecutado o contrato, o seu objeto será recebido:
I-em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II-em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 2ºPoderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I-gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II-serviços profissionais;
ParágrafoÚnico.Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CapítuloII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DO ALMOXARIFADO
Art. 3ºPara recebimentos submetidos ao controle do Almoxarifado ficam designados os servidores públicos municipais constantes no Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CAPÍTULOIII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE PERECÍVEIS

Art. 4ºPara recebimento de perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação e laticínios):
I - nas CMEIs e escolas, a responsável será a Nutricionista, e equipe de apoio designada, vinculada à Secretaria de Educação, constantes do Anexo específico deste Decreto; e
II - nos programas/projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família os responsáveis serão os respectivos Coordenadores e equipe de apoio designadas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CapítuloIV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PARA SOLICITAÇÃO DESSES MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º O recebimento de combustíveis, peças, pneus e serviços para manutenção da frota municipal caberá exclusivamente aos servidores designados do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

Art. 6º O procedimento para as Secretarias solicitarem material/serviço sob controle do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas deverá, obrigatoriamente, ser o seguinte:
I - A Secretaria interessada deverá solicitar ao Departamento de Frotas que emita a autorização para o fornecimento do material/serviço.
II - O Departamento de Frotas verificará se é possível a emissão da autorização, conferindo a existência de ata/contrato, bem como de empenho e saldo.
III - Após a emissão da autorização, o recebimento do material/serviço será realizado de acordo com o artigo 3º deste decreto municipal.

CapítuloV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS OUTROS TÓPICOS

Art. 7º Os Recebimentos cuja utilização ou destinação esteja sob controle da respectiva Secretaria, e não esteja enquadrado nas situações de procedimentos específicos, será efetuado pelos servidores

vinculados à respectiva Secretaria e constantes dos Anexos específicos deste Decreto, os quais deverão atestar o recebimento diretamente na nota fiscal e adotar as providências de previstas nos art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CapítuloVI
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º O Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia será realizado por comissão designada com finalidade específica, constante do Anexo, que deverá, executado o contrato, receber o objeto:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;
§1oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2oO prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§3oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CapítuloVII
PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO, INCLUSIVE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Art. 9º A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada pela própria Secretaria ao Departamento de Contabilidade, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Conferência, constante do Anexo.
Parágrafo único. A solicitação de pagamento de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, também acompanhada do Termo de Conferência constante do Anexo.

CapítuloVIII
DISPOSIÇÕES Finais

Art. 10 Nos procedimentos para pagamento de encargos gerais e folha de pagamento de pessoal, os responsáveis serão aqueles constantes no Anexo específico deste Decreto, e serão observados os procedimentos fixados pelo órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11 Quando necessário os representantes do Departamento de Almoxarifado constantes do Anexo I, poderão requisitar auxílio da secretaria vinculada ao recebimento.
Parágrafo único. O não atendimento à requisição de comparecimento poderá ensejar responsabilização administrativa.
Art. 12 Poderão ser designadas Comissões Especiais para situações específicas.
Art. 13 Os servidores responsáveis nomeados por este Decreto poderão solicitar auxílio do Coordenador do Sistema de Controle Interno, indicado no Anexo específico deste Decreto específico deste Decreto, nos recebimentos em que entendam necessário.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8157/2021.

Quatro Barras, 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
a) Jucilene de Fátima Oliveira
b) Loana Cavalli da Conceição
c) Leandro Esperancette
d) Edson Adir Baron
e) José Souza Barbosa
f) Zenaide Luiz de Souza Santos

ANEXO II
Responsáveis da SMEELJ pelo recebimento:
a) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva
b) Alline Souza de Godoi Ferradas
c) Joanilza Cristina Machado
d) Fabiano Ribeiro Busnardo;
e) Valmir Aires Costa
f) Gleice de Lara Esperanceta
g) Cacilda Pionoski da Cruz
h) Fabiana de Paula Teles
i) Cristiane Carina Toledo
j) Vilson Antonio Pichorz
k) Gabriel Fiatkoski Borges
l) Crician Andreatta de Lara
m) Adilson Daniel
n) Ligia Maria de Almeida Pichorz

ANEXO III
Responsáveis da SMOPS pelo recebimento:
a) Jaqueline Mari Fileti
b) Elcio Landarin Zatoni
c) Karina Fedelis Braun
d) Robert dos Santos Ribeiro
e) Michel Estefani Jess da Cruz

ANEXO IV
Responsáveis da SMDSF pelo recebimento:
Ernani Lorival Rodrigues
Dayane Rodrigues dos Santos
Sibele de Fátima Legnani

ANEXO V
Responsáveis da SMILF pelo recebimento:
a) Eron Berlez
b) Marilia Costa Zanini
c) Orlando Rosa Junior
d) Henrique Kluppell Francisco
e) Fábio Creplive Cordeiro

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
a) Érica Ciconini de Melo
b) Renata Marcela Ceccon Camargo
c) Regina de Fatima Ribeiro
d) Leodir Antonio Cristofoli
e) Cheron Rothermann
f) Juliana Sautner
g) Solange de Oliveira
h) Evelin Peron
i) Renata de Lima Faria

ANEXO VII
Responsáveis da SMMAABEA pelo recebimento:
Thiago Mocelin Creplive
Vanessa dos Santos
c) Maisa Luiz Umbelino
d) Thayoná Souza de Oliveira
e) João Alexandre de Alcântara
f) Fernando Bunn

ANEXO VIII
Responsáveis da SMGCR pelo recebimento:
Ana Cláudia Valenga
Sandra Jungles

Gisele Simone Pires Bernardi
Renata Pires Figura

ANEXO IX
Responsáveis da SMPUO pelo recebimento:
a) Altair Caetano
b) Stênio Diniz Figueiredo
c) Gilson Sydor
d) Edson Busnardo
e) Diule Aparecida da Silva Cordeiro
f) Guilherme Henrique Ceccon
g) Márcia Regina Pinto Rodrigues
h) Douglas da Silva

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:
a) Marina Aparecida Martins Rosalinski
b) Renata Caroline Kroska
c) Franciane Paola Borges da Costa
d) Rafaeli Andreatta Ribeiro
e) Luiz Marcelo da Silva
f) Emanuelle Monique Miranda Siqueira

ANEXO XI
Responsáveis da SMDET pelo recebimento:
a) Valdomiro da Cruz Junior
b) Anderson Luiz dos Santos Alves
c) Adriana da Silva Nogueira

ANEXO XII
Responsáveis da SMTIC pelo recebimento:
a) Josiany Cristina Ohde Perine
b) Alessandro Cordeiro Blanco
c) Alessandro Ceconi

ANEXO XIII
Responsáveis da SMCT pelo recebimento:
a) Merielen Vodan
b) Vitor Augusto Simião
c) Evellyn de Souza Rafaim

ANEXO XIV
Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais
(dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
a) Edina Andreatta Mocelin
b) Jéssica Silva Priebe
c) Aline Simioni Andreatta Bossardi
d) Márcia Rosimeire Sartor
e) Sandra Macedo Travinski Rufino

ANEXO XV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO
pelo recebimento:
a) Geison Batista Pereira

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento:
a) Juliana Silva de Oliveira

ANEXO XVII
Responsáveis da SMEMDH pelo recebimento:
Elaine Regina Kalinski
Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin

ANEXO XVIII

Responsáveis pelo RECEBIMENTO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
a) Presidente: Stênio Diniz Figueiredo, Engenheiro Civil
b) Secretário: Gilson Sydor, Auxiliar Administrativo
c) Membro: Guilherme Henrique Ceccon, Assessor de Secretaria

ANEXO XIX
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
a) *Flavia de Alcantara Cardoso Bernardi*

ANEXO XX
TERMO DE CONFERÊNCIA

TERMO DE CONFERÊNCIA

___/___/____. Nº Processo_____

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 5.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)

Elaborado por:

_____
Secretaria - Nome do Servidor

___/___/____.

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 5.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Guia de Retenção - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)

Elaborado por:

_____
Contabilidade - Nome do Servidor

ANEXO XXI
FORMULÁRIO DE RESSALVA

CONTRATO/ATA Nº:	**VIGÊNCIA:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
Nota fiscal nº	**Data do Recebimento Provisório:**
Houve ressalva no Recebimento Provisório? ( ) SIM ( ) NÃO	
RESSALVA	
OCORRÊNCIA	
MEMBROS DA COMISSÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL E MATRÍCULAS:	
ASSINATURA(S):	**DATA:**

CONTRATO/ATA Nº: informar o número.
VIGÊNCIA: data de início e término do contrato/ata.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
NOTA FISCAL: inserir o número da NF e demais dados que permitam sua identificação
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: inserir a data em que houve o recebimento provisório
HOUVE RESSALVA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO?: informar se houve, no recebimento provisório, ressalva realizada junto a Nota Fiscal.
OCORRÊNCIA: informar aqui às ocorrências que houve no recebimento e cada problema detectado.

DATA: data da realização do relatório

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B144C2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9209/2023

Indica Gestores e Servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto n. 6657/2019, e que o termo "contrato" é utilizado como termo genérico para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Gestores de Contratos:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) VIVIANE SAUTNER BERNARDI

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) FREDINEI SILVA RODRIGUES

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO

IV – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:
a) PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) DANIELA RIBEIRO CUNHA

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) ADELIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) IEDA INES TOLARDO

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO

IX – Procuradoria Geral do Município:
a) ALEXANDRE ZOLET

X – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) FERNANDO CUNHA

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) ADRIANA HEINDYK MOCELIN

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) LAERTES ANDREATTA

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
a) WAGNER PERTEL DOS SANTOS

XIV – Secretaria Municipal Especial de Programa Estratégico de Interlocução e Articulação:
a) JOÃO LUIZ DA SILVEIRA

XV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
a) FREDERICO BERNARDI

XVI – Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) ADELIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

XVII – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) ADELIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Art. 2º Ficam nomeados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Responsável por Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção e passagens aéreas e terrestres: Loana Cavalli da Conceição e Zenaide Luiz de Souza Santos;
b) Responsável por Contratos relacionados a Estágios: Lucia Aparecida da Luz;
c) Responsável por Contratos relacionados à Medicina do Trabalho: Danielly Vitalino de Barros Freitas;
d) Responsável por Contratos relacionados a Cartão Alimentação: Danielly Vitalino de Barros Freitas e Jéssica da Silva Priebe.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Responsável por Contratos relacionados a Pedagogia: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
b) Responsável por Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis (merendas): Alline Souza de Godoi Ferradas;
c) Responsável por Contratos relacionados a Agricultura Familiar: Cacilda Pianoski da Cruz;
d) Responsável por Contratos relacionados a não perecíveis, material de expediente, material de limpeza e demais itens relacionados a Administração da Pasta: Joanilza Cristina Machado e Vilson Pichorz;
e) Responsável por Contratos relacionados a material esportivo da Pasta: Cristiane Carina Toledo e Crician Andreatta de Lara;
f) Responsável por Contratos relacionados ao transporte escolar: Valmir Aires Costa.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Sautner e Cheron Rotheman;
b) Responsável por Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
c) Responsável por Contratos relacionados à Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Maria Cristina Pegoraro Foresti;
d) Responsável por Contratos relacionados à Material de Fisioterapia: Maria Cristina Pegoraro Foresti;
e) Responsável por Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Pratícia de Oliveira Maste;
f) Responsável por Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Cheron Rotheman e Leodir Antonio Cristófoli;
g) Responsável por Contratos relacionados à Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi;
h) Responsável por Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
i) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Renata de Lima Faria;
j) Responsável por Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Jacqueline Joice Bertapeli.

IV – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Ana Claudia Valenga e Sandra Jungles.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Sibeli de Fátima Legnani;
b) Responsável por Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Cristiane Teixeira de Souza.

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Fábio Creplive Cordeiro;
b) Responsável por Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Eron Berlez;
c) Responsável por Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: Eron Berlez.

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Elaine Regina Kalinski.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Responsável por Contratos relacionados à Agricultura: Maisa Luiz Umbelino e Vanessa dos Santos;
b) Responsável por Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Maisa Luiz Umbelino e Vanessa dos Santos;
c) Responsável por Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo: Maisa Luiz Umbelino;
d) Responsável por Contratos relacionados aos Animais: João Alexandre de Alcântara;
e) Responsável por Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Maisa Luiz Umbelino e Vanessa dos Santos;
f) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Maisa Luiz Umbelino e Vanessa dos Santos.

IX – Procuradoria Geral do Município:
a) Responsável: Rafaeli Andreatta Ribeiro.

X – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) Fiscais de Contrato rel. a Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perine e Alessandro Rodrigues Cecconi;
b) Fiscal de Contratos e atas de registros de preços relacionados a TI: Alessandro Cordeiro Blanco.

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Fiscal de Contratos e atas de registros de preços: Merielen Vodan.

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Jaqueline Mary Fileti;
b) Responsável por Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Everson Messias dos Santos.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
a) Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Valdomiro da Cruz Junior.

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Diule Aparecida Cordeiro;
b) Fiscal para Contratos e atas de registros de preços relacionados a Iluminação Pública: Gilson Sydor;
c) Responsável Técnico para Contratos e atas de registros de preços de Obras: Stenio Diniz Figueiredo.

XV – Subprefeitura Jardim Menino Deus:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Mauro Gilberto Silva.

XVI – Subprefeitura Borda do Campo:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Geison Batista Pereira.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.

Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8156/2021.

Quatro Barras, 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:		**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		
PREPOSTO DO CONTRATADO:		**MÊS/ANO:**
		Acompanhamento Mensal
DATA	**OCORRENCIAS / EXECUÇÃO CONTRATUAL**	
DATA	**DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**	
DATA	**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**	
NOME DO FISCAL:		**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:		**DATA:**
CIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL:		**DATA CIÊNCIA**

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I

O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento de cada contrato pelo qual é responsável, conforme Anexo I. Após preenchimento, o relatório será entregue ao Secretário Municipal para ciência até dia 05 do mês subsequente ou no ato da ocorrência. Não constatada qualquer ocorrência, o Relatório deverá ser arquivado em pasta própria e ficar de posse do fiscal; constatada eventual ocorrência uma cópia do relatório deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

CONTRATO Nº: informar o número do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de início e término de contrato.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
MÊS/ANO: data de realização do relatório.
Acompanhamento Mensal
DATA: data da realização do relatório
OCORRÊNCIAS/EXECUÇÃO CONTRATUAL: informar aqui às ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, isto é, relatar a forma que vem sendo prestado o serviço e/ou produtos entregues, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório
DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: deverão ser relatadas as providências adotadas para correção de cada falha detectada na execução, bem como os documentos expedidos à contratada. Anexar cópias de documentos e fotos para comprovação das falhas e resoluções.
DATA: data da realização do relatório
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: informar se as falhas foram sanadas; se não foram, quais os possíveis danos ao Erário, bem como, informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Contrato. Informar também às deficiências que foram verificadas.

O **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** deverá ser submetido a análise do Secretário Municipal da pasta, sendo que, constatada eventual irregularidade uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:38E56C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9212/2023

Súmula: Exonera a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES, CPF nº. ***.023.779-**, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 17 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 18 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:747B427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2647/2023
MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN RG.X.XXX.858-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividade de Operação – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2648/2023
JESSICA DA SILVA PRIEBE – RG. X.XXX. 161-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2649/2023
LUCIA APARECIDA DA LUZ – RG.X.XXX.653-3/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2650/2023
DANIELLY V. DE BARROS FREITAS –RG.XXX.XXX.XXX.851-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2652/2023
EDSON DA SILVA ELIAS –RG. X.XXX.460-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2654/2023
ERICA ESTER DA SILVA –RG. XX.XXX.506-3/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2655/2023
ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI –RG. X.XXX.145-1/PR
I) Processo Administrativo n° 5347/2023
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 09/05/2023(08h00) a 11/05/2023(19h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado Dominando todas as fases do E-Social 4º Fase, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:752E87A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 22/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 022/2023 ALTERAÇÃO DATA
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, fluidos, estopas, produtos de lavagem de veículos, pneus novos e outros.
ABERTURA**: 02 de Maio de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 05 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:221F49FC

LICITAÇÃO
PE 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
CANGUSSU E CIA LTDA ME
CNPJ: 01.181.110/0001-60

Querência do Norte Pr, 18 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:24826548

LICITAÇÃO
DECRETO 64/2023

DECRETO Nº 64/2023

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023.

Artigo 2º. Fica alterado a data da sessão para 02.05.2023, mantida as demais condições do edital.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 18 de Abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DF69B12F

LICITAÇÃO
DISP 13 PROJETO ELETRICO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 53/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte (PR), 17 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:
CASA DO PROJETO LTDA, CNPJ 27.767.450/0001-60, Paranavaí-PR, Avenida Parigot de Souza, 3466, sala 01, Jardim Ibirapuera
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais

Querência do Norte - PR, 17 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E6954F11

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PROFESSORES

PORTARIA Nº. 043/2023

SÚMULA: Nomeia Professores no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de PROFESSOR, conforme Concurso Público marcado pelo Edital n° 019/2019 e homologado pelos Editais

nº 039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 17/04/2023, conforme tabela abaixo.

NEIVA BERTOZZI DIAS	PROFESSOR
FERNANDA BARTH MATEUS	PROFESSOR

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 17 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito**PORTARIA Nº. 043/2023**

SÚMULA: Nomeia **Professores** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de PROFESSOR, conforme Concurso Público marcado pelo Edital n° 019/2019 e homologado pelos Editais nº 039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 17/04/2023, conforme tabela abaixo.

NEIVA BERTOZZI DIAS	PROFESSOR
FERNANDA BARTH MATEUS	PROFESSOR

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 17 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5DD2C1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.273, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.273, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Proíbe a comercialização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos" no Município de Quitandinha – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Quitandinha, o comércio e a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo único. A exceção a regra prevista no caput deste artigo estão os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais pertencentes a Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com máximo de 65 decibéis, conforme Decreto Federal nº 4.328/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou que lhes sucederem.

Art. 2º Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa e outras penalidades nas conformidades do Código de Posturas do Município de Quitandinha – PR.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, poderá ser cassado o alvará de autorização para o uso ou comercialização de fogos de artifícios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo legal de 180 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5AA86C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Suplementação por superávit financeiro de exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária, para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 891.284,46".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 891.284,46 (Oitocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reias e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
820 – 504 - Outros Royalties E.A. .....R$ 182.560,88
830 – 511 – Taxas – Exerc. Poder de Polícia E.A.....R$ 10.308,36
850 – 512 – CIDE E.A.....R$ 5.719,54
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUM PÚBLICA
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1080 – 507 – COSIP E.A.....R$ 53.627,15

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1007 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.00.00 - Obras e instalações

2411 – 107 – Salário Educação.....R$ 290.857,35
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3380 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 250.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4440 – 511 – Taxas – Prestação de serviços E.A.....R$ 98.211,18

TOTAL.....$ 891.284,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro exercício anterior	Valor R$
000	Recursos Livres	250.000,00
504	Outros Royalties e Comp. financeira	182.560,88
507	COSIP	53.627,15
510	Taxas – Exercício Poder de Policia	10.308,36
511	Taxas – Prestação de Serviços	98.211,18
512	CIDE	5.719,54

Cancelamento
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2590 – 107 – Salário Educação.....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
2650 – 107 – Salário Educação.....R$ 190.857,35

TOTAL GERAL.....R$ 891.284,46

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 18 de abril 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08F11823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2023

PORTARIA N° 165/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolos nº 15339 e 15522/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 13/02/2023 a 23/04/2023, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 24/04/2023, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/02/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83543E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 173/2023

PORTARIA N° 173/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 100, § 1° da Lei Municipal 419/98 e protocolo n° 15866/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica interrompida a pedido, a licença sem vencimentos, de ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 06/04/2023, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2D555BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 174/2023

PORTARIA N° 174/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16074/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA DE DEUS GONCALVES ESCONISCKI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 6.717.819-0/PR, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75F76BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 175/2023

PORTARIA N° 175/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 16074/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA DE DEUS GONCALVES ESCONISCKI, RG nº. 6.717.819-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:197E75F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 176/2023

PORTARIA N° 176/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 10.775.204-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6EE1A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2023

PORTARIA N° 177/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 16269/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 06/04/2023, para GRACIELE DOS SANTOS IEGER, RG nº 12.357.769-8/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2686A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2023

PORTARIA N° 178/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Certidão de óbito, Protocolo Nº 16016/2023,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, MIGUEL SANTANA, portador do RG n° 4.762.441-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97AF81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 179/2023

PORTARIA N° 179/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DAIANE RIBEIRO SALDILHE, portadora do RG nº 10.553.355-1/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:39B04E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180/2023

PORTARIA N° 180/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DOUGLAS VALDIR KRUL, portador do RG nº 12.425.269-5/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:900BBDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182/2023

PORTARIA N° 182/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos artigos nº 145, Inciso III, nº 152, nº 154 Inciso I, da Lei Municipal nº 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica demitida a servidora do quadro efetivo, ALICE SILVANA DA CRUZ, portadora do RG nº 8.710.842-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:94CDDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 183/2023

PORTARIA N° 183/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA, portadora do RG nº 12.759.195-4/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF2E6397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 44, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 44, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o art. 3° da Lei 1.037/2017, Ofício nº 162/2023-SME,

Decreta:

Art. 1° Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar composto dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
EDUARDO FERREIRA BRINGEL

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação;
MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ
EDEMAR DOS SANTOS LISBOA

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA
MARIA VANDELI HOPATA

IV - Representante de pais dos alunos;
LUIR CAMARGO
ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI

Art. 2° As competências do Comitê serão as constantes no art. 2° da Lei Municipal 1.037/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 19 de 29 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18E898BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.102/2023 18/04/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em Face da Servidora Municipal de matrícula nº 226591, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022.

Art. 2º- A Comissão Processante foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AE3B70A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.103/2023 18/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo temporário de Professor de Educação Física, a partir de hoje 18 de abril de 2023:

JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	Professor de Educação Física

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2ACCFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços de uma Licitação com vistas à eventual contratação de **serviços de contracepção de cães e gatos** no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Maio, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Maio, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0F05BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023

ABERTURA: DIA: 18/04/2023 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO IN LOCO E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR L GERAL DE **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8170E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 13/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento in loco e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de abril de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7838EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 122/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 18 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:56D5CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 612 - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2023
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6320FFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Transportes de Passageiros Olitur Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais.
VALOR TOTAL R$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FCF7E3D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de fantasias para campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das seguintes empresas:
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Renascença, 18 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – PMR. Objetivando contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das seguintes empresas:
REPAL PIQUIRI LTDA, no valor total de R$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais);
MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 4.818,50 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
VRM IMPORT LTDA, no valor total de R$ 11.989,98 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 3.629,06 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos).

Renascença, 18 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1A1294C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Abono Permanência ao servidor Edson Luiz Berlatto.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Edson Luiz Berlatto,** matricula nº 26-4, ocupante do cargo efetivo de **Contador,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, **"Abono Permanência",** equivalente ao valor da contribuição previdenciária do mesmo, até a data de sua aposentadoria, a partir de 19 de abril de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B02E49C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Claudio Correa Muniz Junior para o cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1400 de 17/09/2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Nomear **Claudio Correa Muniz Junior**, para o cargo efetivo de **Médico Ginecologista**, Nível 23-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:94A31B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 069/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº. **JOSÉ ERNESTO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 96797656 e inscrito no CPF sob nº: 522.786.209-59, para ocupar o cargo comissionado de Diretor I, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:44D9C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRONICO 28/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITARIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE" DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 769/2019,933/2021 E 254/2022".**
" sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/05/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/05/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 493.200,64 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:02FB4D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 86/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.86/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA DE OFTALMOLOGIA						
Saída:28/02/ 2023				Chegada:28/02/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01 Valor Unitário da Diária: R$225,00						
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:84830FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Extrato: ATA nº 047/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Douglas Alan Heinen Esportes. **Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 35.999,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 048/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Kleber de Moura Dalabona Ltda. **Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 462.388,69. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 049/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Maxima Atacadista Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 4.011,86. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 050/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Norte Industria Grafica Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 2.646,50. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 051/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo**

Legal: Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Leão de Judá Comercial Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 372.315,83. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 052/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Multbrands Comercio de Eletrônico Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 64.500,00. **Data de Assinatura:** 18/04//2023.

Extrato: ATA nº 053/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 263.340,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** TCM Office Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 3.985,20. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

***TORNA SEM EFEITO** a publicação constante na Edição 2743 de 03/04/2023 do Diário Oficial do Município referente ao extrato de Ata nº 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023 e 054/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Rio Branco do Sul, 18/04/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69A636D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Extrato: Ata de Registro nº 063/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$119.459,71. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Responsável pela Ata:** NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA. **Data de Assinatura:** 19/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 064/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 542.821,27. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Responsável pela Ata:** NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA. **Data de Assinatura:** 19/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 065/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 2.835,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Responsável pela Ata:** NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA. **Data de Assinatura:** 19/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 066/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 429.775,25. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Responsável pela Ata:** NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA. **Data de Assinatura:** 19/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 067/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 470.613,14. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Responsável pela Ata:** NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA. **Data de Assinatura:** 19/04/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D43C5BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de composteiras domésticas, bombonas e biodigestor para tratamento de resíduos sólidos orgânicos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 66.141,18. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 19/04/2023, até às 08:00 horas do dia 04/05/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/05/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/05/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 19/04/2023 ao dia 04/05/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/03/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5617D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Extrato: ATA nº 068/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:**

Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 46.884,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 069/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 30.107,20. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 070/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 9.850,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 071/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 23.133,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 072/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: AUTOMX SOLUCOES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 2.750,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 073/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 1.100,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 074/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 32.372,50. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 075/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: BMI PROSPER EIRELI Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 2.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 076/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 71.933,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 077/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 6.800,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 078/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 38.016,80. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 079/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 080/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS

HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 161.126,70. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 081/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 7.500,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 082/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 083/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 24.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 084/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 147.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 085/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 31.940,30. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 086/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 149.174,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 087/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: INOVAMEDHOSPITALARLTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 11.946,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 088/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 914.450,80. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 089/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: M TESTA CONFECÇÃO - ME. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 18.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 090/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 25.392,10. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 091/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Detentor da Ata: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Prazo de Vigência: 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 9.401,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 092/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 59.754,60. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 093/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICOS E DEE LABORATÓRIO LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 17.876,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 094/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 1.090,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 095/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 8.950,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 096/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 58.533,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 097/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 95.408,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 098/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 31.000,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 099/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 174.183,60. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 100/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI. Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Jaqueline Taborda dos Santos. **Valor Total:** R$ 24.100,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:434352DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 447/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, e com o Decreto nº 011, de 1º de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a qualificação das entidades como Organização Social na área da saúde no Município de Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Seleção, julgadora do Concurso de Projetos, das Organizações Sociais de Saúde qualificadas pelo Decreto nº 011, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção de que trata o art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Allan Batista da Cruz;
II - Anna Paula Kuhl Alves;
III - Cristiane Francini Maidl de Matias;
IV - Danilo Nunes;
V - Janete Schelbauer;
VI - Kátia Aparecida Borges Saliba;
VII - Lidiane Gomes Flores;
VIII - Lisandro José Lorena Pinto;
IX - Marcia Adriane Alves;
X - Simone Angélica Vitorino Gondro;
XI - Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
XII - Vanessa Train.

Art. 3º A Presidência da Comissão Especial de Seleção será exercida pela sra. Simone Angélica Vitorino Gondro, titular da pasta Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4764943

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 035/2023

Regulamenta o art. 5º, §2º da Lei nº 3254, de 1º de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, que estabelece critérios para a qualificação como Organizações Sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde para contrato de gestão;
considerando o Decreto nº 011, de 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a qualificação das entidades como Organização Social na área da saúde, regido pelo Edital nº 241, de 07 de dezembro de 2022, de Chamamento Público, o Poder Público fará processo seletivo de concurso de projeto de plano de trabalho através de chamamento público cujos critérios constarão deste Decreto e do Edital de Chamamento Público.

D E C R E T A:

Art. 1º A celebração do contrato de gestão será precedida de seleção da Organização Social através de Concurso de Projetos.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto:
I - chamamento público é o processo para identificação, dentre as entidades qualificadas como Organização Social de Saúde, das entidades interessadas em celebrar determinado contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação de seu interesse; e
II - concurso de projetos é o processo para seleção do melhor projeto de plano de trabalho proposto por organização social de saúde que manifeste interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A seleção da entidade será realizada observados:

I - os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;
II - o principio do julgamento objetivo;
III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV - a igualdade de condições entre todas as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse;
V - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO I
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 3º A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município, de edital de chamamento público, do qual constarão:
I - objeto da parceria que a Secretaria Municipal de Saúde pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços;
II - outras informações julgadas pertinentes.
III – forma de apresentação do plano de trabalho.
§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo e de outras formas de divulgação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o envio do chamamento público para as Organizações Sociais de Saúde qualificadas para atuação na área objeto da parceria, bem como comprovar o seu efetivo recebimento.
§2º Posteriormente, todas as informações pertinentes ao edital serão disponibilizadas no *site* www.rionegro.atende.net, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados.

Art. 4º A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

Art. 5º Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do concurso de projetos**, **sob pena de preclusão.**

Art. 6º Caso não haja apresentação de projetos pelas Organizações Sociais de Saúde qualificadas na forma da Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá repetir o chamamento público previsto neste Decreto quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º Na hipótese de uma única Organização Social de Saúde apresentar projeto, ficará dispensado a realização de concurso de projetos, mas deverá preencher os requisitos do edital da mesma forma.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE PROJETOS

Art. 8º A celebração do contrato de gestão será precedida de concurso de projetos.
Parágrafo único. Do Concurso de Projetos poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais de Saúde já qualificadas através do Decreto nº 011, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 9º A escolha da Organização Social de Saúde para a celebração do contrato de gestão deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo Poder Público para fomento e execução de atividades.
Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial na *internet* da Secretaria Municipal de Saúde **ou do Município de Rio Negro** e, em extrato, no instrumento de publicação dos atos oficiais do município.

Art. 10. Para a realização de concurso de projetos, o Poder Público deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica da atividade a ser realizada por meio do contrato de gestão.

Art. 11. Do Edital do concurso de projetos deverão constar, no mínimo, informações sobre:
I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
II - especificações técnicas do objeto do contrato de gestão, incluindo, descrição detalhada da atividade, bem como os bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;
III - critérios de seleção e julgamento das propostas;
IV - datas para apresentação de propostas;
a) local de apresentação de propostas;
b) datas do julgamento e data provável de celebração do contrato de gestão;
VII - valor máximo a ser desembolsado;
VIII - outros requisitos, conforme cada objeto, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Edital irá estabelecer a data para abertura da sessão onde deverá ser entregue os envelopes contendo o projeto de plano de trabalho, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Art. 12. Na seleção e no julgamento dos programas de trabalho, levar-se-ão em conta:
I - o mérito intrínseco e adequação ao edital do programa de trabalho apresentado;
II - a capacidade técnica e operacional da candidata;
III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
IV - o ajustamento da proposta de trabalho às especificações técnicas;
V - a regularidade jurídica e institucional da Organização Social de Saúde;
VI - a análise dos documentos referidos neste Decreto.

Art.13. Obedecidos os princípios da Administração Pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:
I - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o contrato de gestão
II - o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização Social de Saúde.

Art. 14. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações Sociais de Saúde, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 15. O Prefeito designará a Comissão Especial de Seleção julgadora do Concurso de Projetos, que será composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo um deles designado como seu Presidente.
§1º O trabalho na comissão não será remunerado.
§2º A Comissão Especial de Seleção, classificará as propostas das Organizações Sociais de Saúde obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto, na Lei Municipal nº 3254, de 2022 e no Edital do Concurso de Projetos.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Seleção:
I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, ou requerer a realização, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Art. 17. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
§2ºApós o julgamento definitivo das propostas, inclusive dos eventuais recursos, a Comissão Especial de Seleção apresentará, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.
§3º O Poder Público não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros contratos de gestão, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado.
§4º Após a publicação do resultado do concurso, o Prefeito o homologará, sendo a celebração do contrato de gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 18. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como:
I - especificação do programa de trabalho proposto, inclusive cronograma;
II - detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
IV - definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira da entidade;
VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.
§1º A comprovação de situação financeira satisfatória, referida no inciso V do *caput* deste artigo, será realizada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
§2º A exigência prevista no inciso VI do *caput* deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social de Saúde na área relativa ao serviço a ser executado, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional.

Art. 19. Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no Edital do Concurso de Projetos, as Organizações Sociais de Saúde deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
I - certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
II - declaração de idoneidade da Organização Social de Saúde;
III - declaração da Organização Social de Saúde de que não cumpre as sanções previstas neste Decreto e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
IV -balanço patrimonial do exercício e do exercício e do exercício anterior;
V- demonstração das origens e aplicações de recursos
VI - demonstração das mutações do patrimônio social;
VII - certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho, e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Rio Negro;
VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
IX - parecer e relatório de auditoria nos termos desde Decreto, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 20. Poderá ser destinado à Organização Social de Saúde mediante contrato de gestão as seguintes modalidades de fomento:
I - repasse de recursos financeiros;
II - cessão de patrimônio;
III - cessão de pessoal.
Parágrafo único. As Organizações Sociais de Saúde, como forma de fomento às suas atividades sociais, ficam declaradas, para todos os efeitos legais, como de interesse social e de utilidade pública, independente da celebração do contrato de gestão.

Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 21. Às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor poderão ser destinados recursos orçamentários e financeiros.

Art. 22. A liberação de recursos financeiros necessários à execução do contrato de gestão far-se-á em conta bancária única e específica, obrigando-se a Organização Social de Saúde a exclusivamente nela movimentar os recursos financeiros referentes ao contrato de gestão.
Parágrafo único. A liberação de recursos de que trata o *caput* obedecerá ao cronograma de desembolso e às demais disposições constantes do contrato de gestão, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 23. Os recursos repassados pelo Poder Público à Organização Social de Saúde, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de liquidez imediata e composta majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos 30 (trinta) dias subseqüentes à liberação.
§1º As receitas financeiras auferidas na forma do *caput*, bem como as receitas arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do contrato de gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.
§2º Ainda que não sejam oriundas diretamente do Tesouro Municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.
§3º É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de titulo, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público.

Seção II
Dos Recursos Patrimoniais

Art. 24. Poderão ser destinados às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§1º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais de Saúde parceiras, mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão e anexo que os identifique e relacione ou durante a vigência do instrumento de parceria, mediante permissão de uso.
§2º Os bens móveis públicos destinados à Organização Social de Saúde poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por outros de igual ou maior valor, os quais passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.
§3º A permuta de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do bem e de expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
§4º A Secretaria Municipal de Saúde informará ao Departamento de Patrimônio as permutas realizadas.

Art. 25. Caso à Organização Social de Saúde adquira bens móveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, quando do término do referido instrumento contratual, estes serão transferidos ao patrimônio público do município

Art. 26. O Poder Público poderá ceder, com ônus para o órgão de origem, servidor efetivo para ter exercício em Organização Social de Saúde com contrato de gestão vigente mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão, inclusive com anexo que identifique e relacione os servidores a serem cedidos.
§1º Durante a vigência do contrato de gestão, a cessão do servidor efetivo lotado no Poder Público ou em órgão interveniente se dará por ato do dirigente máximo, ou, se com exercício em órgão estatal diverso, por ato conjunto do dirigente máximo de sua lotação e do órgão em que o servidor esteja em exercício, competindo-lhes, em qualquer caso, informar à Secretaria Municipal de Administração sobre a cessão e proceder à publicação do ato.
§2º A cessão de servidor para ter exercício em Organização Social de Saúde com ônus para o órgão de origem ocorrerá sem prejuízo do vencimento e vantagens de caráter permanente atribuídos ao cargo efetivo ocupados pelo servidor.
§3º O pagamento da remuneração mensal do servidor efetivo cedido à Organização Social de Saúde com ônus para o órgão de origem será processado mediante apresentação de comprovante de freqüência enviado pela entidade parceira.
§4º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor efetivo cedido, quer na ativa, na aposentadoria ou na pensão que seja decorrente, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde.
§5º O servidor efetivo cedido com ônus para o órgão de origem, enquanto em exercício em organização social de saúde, perceberá as vantagens do cargo ou função pública a que fizer jus e não sofrerá nenhum prejuízo, para qualquer fim, na contagem de seu tempo de serviço.
§6º A cessão de servidor efetivo de trata este artigo não poderá gerar a necessidade de substituição do servidor cedido nem de nomeação ou contratação de novos servidores para o exercício de função idêntica ou assemelhada no órgão ou entidade cedente.
§7º É vedado ao servidor, efetivo ou não, que exerça cargo ou função em comissão ou gratificada no âmbito do Poder Público Municipal, o exercício das funções de conselheiros da Organização Social de Saúde.
§8º É permitido o exercício de cargo de gerência ou direção na Organização Social de Saúde pelos servidores que lhe forem cedido
§9º Os servidores cedidos responderão administrativamente à entidade contratada, devendo seguir horários e demais protocolos instituídos pelos mesmos aos demais funcionários e prestadores, não gerando, qualquer obrigação trabalhista entre o servidor e a entidade.
§10. Em caso de ocorrência de quaisquer infrações e/ou infrações administrativas por parte do servidor cedido, a entidade encaminhará relatório à Pasta propondo as medidas cabíveis.
§11. Excluem-se da cessão de que trata o caput os servidores:
I - que ocupem cargo de provimento em comissão
II - que estejam respondendo a processo administrativo ou disciplinar.
§12. É permitido, mediante justificativa expressa, a devolução de servidor cedido para a Organização Social de Saúde.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Para efeito do previsto na Lei Municipal nº 3254, de 2022, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde.
§1º A prestação de contas mensal e anual será instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II - entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no § 3º deste artigo;
III - entrega do extrato das movimentações financeiras de contas correntes, poupança e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
IV - demonstração de resultados do período ou do exercício;
V - balanço patrimonial;
VI - demonstração das origens e aplicações de recursos;
VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
VIII - certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho, e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Rio Negro.
IX - Notas explicativas das demonstrações contabeis.

§2º Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional e eventual, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados no §1º.
§3º O extrato da execução física e financeira, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser preenchido pela Organização Social de Saúde e publicado no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município de Rio Negro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do contrato de gestão, ficando disponíveis no Portal da entidade.
§4º A prestação de contas da execução do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, ao final de cada exercício, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 28º O acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde, não pode introduzir, nem induzir, modificações das obrigações estabelecidas pelo contrato de gestão celebrado.
§1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção de providências que entender cabível.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento e fiscalização.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 29. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata Lei Municipal nº 3254, de 2022 ,deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda ser composta por número ímpar de integrantes para critério de desempate de decisões.

Art. 30. Compete a Comissão o monitoramento e a avaliação do contrato de gestão.

Art. 31. A Comissão de Monitoramento e Avaliação indicada será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com a designação de seu Presidente.

Art. 32. Será convidado, no mínimo, um representante do Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para a avaliação da prestação de contas do contrato de gestão, efetuada pela comissão que trata o *caput* deste artigo.

Art. 33. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social de Saúde, mensalmente ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente pelo referido Colegiado, nos termos da Lei Municipal nº 3254, de 2022.
§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá reunir-se, mensalmetne para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
§2º Compete ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.
§3º O Presidente da comissão poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§4º Das reuniões da comissão serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
§5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório da comissão de Monitoramento e avaliação no site do Município de Rio Negro.
§ º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, anualmente, conjuntamente com a prestação de contas, , o relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 34. O Presidente da comissão de Monitoramento e avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social de Saúde, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 35. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CAPÍTULO VII
DA RELAÇÃO ALTERNATIVA OU COMPLEMENTAR COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Art. 36. O Poder Público poderá celebrar com a Organização Social de Saúde, além do contrato de Gestão:

I - convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, nos termos da legislação Federal ou Estadual;
II - contrato de prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
I - os processos de:
a) qualificação, bem como de sua renovação;
b) chamamento público, concurso de projetos e negociação do contrato de gestão;
c) de desclassificação;

II - os contratos de gestão e seus termos aditivos;
III - os relatórios:
a) da execução dos contratos de gestão;
b) da comissão de monitoramento e avaliação;
c) de, caso haja, auditoria do contrato de gestão.
§1º Todas as informações, documentos, correspondências e despachos deverão estar contidos em cada um dos processos e documentos elencados nos incisos e alíneas do caput, preferencialmente na forma eletrônica.
§2º Os processos poderão ser consultados por qualquer cidadão.

Art. 38. A Organização Social de Saúde fará publicar no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato de gestão, o regulamento próprio referido na Lei Municipal nº 3254, de 2022, remetendo cópia para conhecimento do Poder Público.
Parágrafo único. O regulamento próprio de que trata o caput deverá ficar disponível permanentemente no portal da internet da Organização Social de Saúde.

Art. 39. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D7E7E5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 424, de 18 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 007, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 18 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 424, de 18 de abril de 2022, que admite ***Lais de Oliveria Gomes,*** com matrícula nº 1123-1/2, ocupante do cargo de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1639F424

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 449/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 428, de 19 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 19 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 428, de 19 de abril de 2022, que admite ***Simone Alberti Kohut,*** com matrícula nº 1134-7/2, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A05E2420

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 450/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 425, de 19 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 19 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 425, de 19 de abril de 2022, que admite ***Daniela Cristina Worell,*** com matrícula nº 1141-0/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80555B8F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 451/2023

Dispõe sobre manutenção de penalidade aplicada através da Portaria nº 852, de 03 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação da Comissão Revisora do Processo Administração Disciplinar nº 004/2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Manter a penalidade de demissão aplicada a servidora municipal com matrícula nº 1052-9/1, através da Portaria nº 852, de 03 de agosto de 2022, em conformidade com o art. 92., inciso I, alínea "b" do Código Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32240D9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 036/2023

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Thomaz Becker"**, a via pública localizada no bairro Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia onde tem seu início com a largura de 14,00m e extensão de 370,00m e seu término no lado ímpar da Rua Marechal Deodoro da Fonseca no Centro, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AFE5AB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 452/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Juliano Wormsbecher***, com matrícula nº 1885-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:543A518C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 453/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Geraldo Luiz Denck***, com matrícula nº 1946-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E111E995

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 454/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Jonof Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Jonof Schafhauser***, com matrícula nº 2207-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 11 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09220D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 62 – PROCESSO N° 126/2023

OBJETO: Contratação do SENAI/PR, para implementação do programa Mentoria Lean Manufacturing nas indústrias. **PROPONENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **CNPJ:** 03.776.284/0002-81. **VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Conforme o art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15394AA9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 07/2023

Concede Pensão por Morte à dependente Denise do Carmo Dias Pereira

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 15/2023, de Pensão por Morte,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, a partir de **8 de abril de 2023**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **DENISE DO CARMO DIAS PEREIRA**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrita no CPF sob o nº ***.534.509-**.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **Haroldo Valério Pereira**, aposentado por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, conforme Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 1.618,70 (mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria por invalidez recebidos pelo segurado no momento do óbito.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria por invalidez recebidos pelo segurado no momento do óbito são compostos pelas seguintes rubricas, calculados integralmente:

I – vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "B", nível 8, referência F (código: F-8); e
II – Adicional por Tempo de Serviço de 14 % (catorze por cento).

Art. 3º À pensionista mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de abril de 2023.

Rio Negro, 17 de abril de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1A3786B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 08/2023

Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do Monsenhor José Agius.

CONSIDERANDO o falecimento do Monsenhor José Agius, conhecido como "Padre Zé, ocorrido em 18 de abril do corrente ano,a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° Decretar LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento o falecimento o Monsenhor José Agius.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 18 de abril de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:69C58B46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.579/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **VICTOR HUGO PASCOLATTI** portador do RG nº 53207316 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 005.242.229-16, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **18/04/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F24B7EEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.580/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLAVIO MARQUES,** portador do RG nº 50262685 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.321.769-80, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **19/04/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:98769387

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 150, DE 17 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012
CONSIDERANDO o Regimento Interno Vigente do CMS/Rol:

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES
Art. 9 – As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenario, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol; I - as Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão criadas através de Resolução específica pelo CMS/Rol, que explicitará seus objetivos e finalidades, visando formular propostas e programas considerados de interesse para a área da saúde e terão representação dos diversos segmentos da sociedade representada no Conselho; II - as reuniões das Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão amplamente divulgadas, devendo ser realizadas em dia anterior ao da Plenária do CMS/Rol;
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária de 28/03/2023;
NOMEIA a COMISSÃO DE FINANÇAS DO CMS/ROL:

CONSELHEIRO (A)	SEGMENTO:	ENTIDADE:
Tânia Alves Nogueira	USUÁRIOS DO SUS	Igreja Evangélica "O Brasil Para Cristo"
Alex Santana	USUÁRIOS DO SUS	Igreja Evangélica "Assembléia de Deus – SEDE"
Adriane de Fátima dos Santos de Moraes	TRABALHADORES DO SUS	Associação "ASSEMUR"
Gerson Benedito de Medeiros	PRESTADOR DE SERVIÇOS - SUS	Casa de Saúde de Rolândia

Homologado em 17 de abril de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3D80038

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE INTIMAÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 558 inciso III, §3º e artigo 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado **PEG LIMP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ Nº 23.170.485/0001-28, em local incerto e não sabido, endereço na RODOVIA CONTORNO SUL - S/N – KM 9 ROLÂNDIA, PR, da lavratura do Termo de Intimação nº 35766 de 18 de abril de 2023, às 10 horas e 40 minutos, nos termos abaixo:

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 35766
RAZÃO SOCIAL: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 23.170.485/0001-28 - **ENDEREÇO:** RODOVIA CONTORNO SUL - S/N – KM 9 - ROLÂNDIA, PR.
Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual nº 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, RDC nº 47/2013, RDC nº 14/2014 e RDC n.º 694/2022 (Art. 23 VI, VIII, IX e Art. 27 I a).
Fica o estabelecimento acima qualificado **intimado** a:
Cientifico, **PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , acima qualificado, que a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 0013/2022 é a pena de MULTA no valor de 3000 Fatores de Correção e Atualização (FCA) – FCA/abril/2023=R$ 3,4109 totalizando R$ 10.147,50 (Dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
Ciente que poderá interpor recurso em primeira instância, junto à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, através do protocolo online no site da Prefeitura ou na Rua Duque de Caxias, 331 - Centro – Rolândia – Pr – Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Rolândia, 18 de abril 202

(assinado Eletronicamente)

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica Bioquímica
RG. 5.269.511-2

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E67D7E8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 107 17 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 700.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3000	R$ 700.000,00
TOTAL			**R$ 700.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **700.000,00 (setecentos mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **700.000,00 (setecentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	3000	abril	R$ 700.000,00
TOTAL				**R$ 700.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E23E278F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 100 10 DE ABRIL DE 2023*

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 030, de 03 de fevereiro de 2023, a contar de **10/04/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EAD179F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 106, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, despacho 7 e parecer jurídico constante no despacho 8, ambos do memorando 16.913/2022, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 577, de 21 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DEMITIDA** a Senhora **HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA,** matrícula nº 33439-1/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com base no contido no artigo 190, inciso IV, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011, a partir de sua ciência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBCB5E3E

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 577, de 21 de Dezembro de 2022, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito constante no despacho 7, bem como o parecer jurídico constante no despacho 8, ambos do memorando 16.913/2022 e, de consequência, com base no contido no artigo 190, inciso IV, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 14 de Abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EA67306

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 109, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Rolândia nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês, em decorrência do falecimento do Monsenhor **JOSEPH BERNARD AGIUS, conhecido como "Padre Zé",** pároco no Município de Rolândia desde 1969.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A404D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Vias urbanas do Parque Industrial Barra Grande Pavimentação e Recape em CBUQ de 24.642,19 m² em até 365 dias.

Decorrido o prazo de recurso, sendo julgado o mérito dos mesmos foi mantido o resultado do certame, portanto fica marcada a data de 24/04/2023 às 16:00 horas para abertura do envelope nº 2 de propostas, sendo transmitido em tempo rela pelo canal Licitação Rolândia na plataforma Youtube.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F5C01E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

Ref. Pregão Presencial nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J.C. MUNGO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro CEP nº86.600-101, fone nº(43)3255-7575, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.165.805/0001-97, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº052/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/04/2023.

Lote	Item	Discriminação	% DESCONTO
1	1	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Originais 20%	50,10
1	2	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	55,10
1	3	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	60,10
1	4	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Originais 46%	50,10
1	5	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	55,10
1	6	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	60,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor e a tabela Audatex quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 303.075,00 (trezentos e três mil e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo

pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de

multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será impreterivelmente até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.C. MUNGO & CIA LTDA,***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:492EE87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Ref. Pregão Presencial nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. MEIRE ANGELA MASSEI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº052/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/04/2023.

Lote	Item	Discriminação	% DESCONTO
1	7	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Originais 45,10%	50,10
1	8	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Genuínas 51%	55,10
1	9	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças de Reposição 56%	60,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor e a tabela Audatex quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será impreterivelmente até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:22E062FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - PMR. PROCESSO Nº 99/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a de empresa especializada, para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências do Raio X Municipal, localizado à Rua Tupi, s/nº ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira., com as características descritas no Anexo I.

Fica suprimido do edital e de seus anexos a marca citada BENECK.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FECDB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PMR. PROCESSO Nº 91/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	3.206.604,65	2.799.000,00	1º
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		2.859.809,70	2º
PÉTREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		2.892.685,87	3º

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9243829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PMR. PROCESSO Nº 91/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
PÉTREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	Habilitada
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7AC7743

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO Nº 068/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 068/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de abril de 2023, edição 2735.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARQUINI & MARQUINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **20.654.062/0001-24, e-mail odontologiamarquini@hotmail.com e** estabelecida na Avenida Salgado Filho nº 142, sala 17, centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600.053, Fone (43) 3256.1445, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCIO ALEXANDRE MARQUINI** portador do RG nº 6.059.427-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 032.984.399-08, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na

cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218,, e de outro lado a empresa **MARQUINI & MARQUINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **20.654.062/0001-24, e-mail odontologiamarquini@hotmail.com e** estabelecida na Avenida Salgado Filho nº 142, sala 17, centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600.053, Fone (43) 3256.1445, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCIO ALEXANDRE MARQUINI** portador do RG nº 6.059.427-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 032.984.399-08, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3397B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023

2º ADITIVO DO Contrato Nº 024/2022

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL: 019/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 07.248.071/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jd. Vitória na cidade de CAMBÉ/PR, CEP nº 86.182-130, Fone: (43) 3344.4119, e-mail fausto@avantelicitacoes.com.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA,** brasileiro, portador do RG nº 11.096.846-9 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na Avenida Aminthas de Barros , 399, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – prazo De Execuçã E Vigência
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando por 30 (três) dias, com início em 16/04/2023 e término em 15/05/2023, podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório.

Cláusula segunda – Do Valor
Fica aditivada a cláusula terceira no valor **R$ 1.189,00** (um mil cento e oitenta e nove reais), passando valor do contrato de **R$ 25.570,00** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais) para **R$ 26.759,00** (vinte e seis mil setecentos e cinqüenta nove reais), tendo como base o IPCA acumulado de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos).
Parágrafo Único: O presente aditivo perfaz o montante de **26.759,00** (vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e nove reais) correspondente a 30 (trinta) dias.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI **Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio**	**LUCINEI APARECIDO MASSON** **Secretário Municipal de Serviços Públicos**
_____	
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:103DC74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 042/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.233.521/0014-27, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100B, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2300, **email: licitacoes@brasilsul.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2023 e término em 25/03/2024.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CC352234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OU EM OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE, COM CONSULTAS AGENDADAS, NAS ÁREAS DE: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA; E EXAMES AGENDADOS NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) a hora dos serviços acima mencionados, para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - APMS & RG CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº 26.640.978/0001-01;
2º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 43.403.587/0001-92;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F83AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE : CLÍNICA GERAL , NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 100,00 (cem reais) a hora dos serviços, com previsão de 8.640 horas para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - GLB MED LTDA – CNPJ nº 48.775.587/0001-37;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B176684C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/04/2023
d) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente Termo de Referência para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Salgado Filho – Pr, conforme especificação do presente Termo.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item 2, 3, 4, 15, 16, 18, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 74, 75, 78, 79, 86, 96, 102, 103, 105, 106, 107, 112, 115, 116, 119, 120, 123, 125, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 149, 150 ---------- R$ 178.949,20
5914 - RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)
Item 5, 7, 17, 19, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 58, 64, 72, 76, 77, 80, 81, 85, 89, 90, 100, 101, 109, 110, 121, 124, 126, 127, 129 ---------- R$ 254.648,30
3348 - S ZANELLA & CIA LTDA (22.510.160/0001-13)
Item 1, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 37, 45, 46, 47, 49, 52, 73, 83, 84, 91, 92, 93, 99, 104, 111, 113, 114, 118, 130, 133, 134, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 151 ---------- R$ 125.164,90

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/04/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:69115835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 17/2023
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, juntamente com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao edital 17/2023 conforme segue:

ONDE SE LÊ

2	24747 - BALA DA GOMA Sabor frutas variadas, coberta com açúcar, com consistência mastigável. Composta de açúcar, xarope de glicose, amido de milho; regulador de acidez, aromatizantes, acidulante e corantes artificiais. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com cores roxa, verde, laranja, amarela e vermelha, sabor e odor característicos, embalagem primária pacote plástico e atóxico. Peso mínimo de **40 gramas**. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.
4	24749 - CAIXA DE BOMBOM Sortidos, embalagem contendo **300 gramas**. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.

LEIA-SE:

2	24747 - BALA DA GOMA Sabor frutas variadas, coberta com açúcar, com consistência mastigável. Composta de açúcar, xarope de glicose, amido de milho; regulador de acidez, aromatizantes, acidulante e corantes artificiais. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com cores roxa, verde, laranja, amarela e vermelha, sabor e odor característicos, embalagem primária pacote plástico e atóxico. Peso mínimo de **30 gramas**. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.
4	24749 - CAIXA DE BOMBOM Sortidos, embalagem contendo **250 gramas**. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.

Salgado Filho – PR 18 de abril de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:98541588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 10 de maio de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 08 de julho de 2023, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 20, de 13 de janeiro de 2023, a servidora Pública Municipal **CAMILA TURATTO (1138)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F338AE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023
(Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LIZETE FERNANDES GARCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: A partir de 19 de abril de 2023 a 09 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B7500E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA.	Vereador	011/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 14/04/2023 no valor total de R$ 590,00.	Curitiba - PR.	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de abril de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F7EA451B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	20.749,36
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A26FCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	12.948,90
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6720E210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VALOR:	37.996,43
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3CB8E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.300.151/0001-04
VALOR:	13.200,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32F83A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ:	10.868.068/0001-40
VALOR:	32.069,55
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79814FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	25.027.024/0001-65
VALOR:	17.550,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E2B7ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	TODON COMERCIAL LTDA
CNPJ:	46.961.564/0001-91
VALOR:	1.900,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29501385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	A H DA S MORAES
CNPJ:	02.437.839/0001-17
VALOR:	11.274,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43634D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
CNPJ:	05.607.287/0001-36
VALOR:	8.866,66
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA2DA2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ:	43.684.445/0001-40
VALOR:	5.500,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0D0F4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	46.163.583/0001-72
VALOR:	5.987,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DE32891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	37.550.502/0001-04
VALOR:	1.013,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C577F90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:	20.402.517/0001-14
VALOR:	2.373,50
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F546256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ:	37.867.192/0001-48
VALOR:	10.512,50
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4655761E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ:	17.184.211/0001-24
VALOR:	25.850,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7481D4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	J L PEREIRA ARCHILLA
CNPJ:	78.556.156/0001-40
VALOR:	1.640,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D18590D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	L7 DIGITAL LTDA
CNPJ:	48.956.081/0001-24
VALOR:	3.015,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0EC92193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	LICITA HB INFORMATICA LTDA
CNPJ:	38.422.516/0001-05
VALOR:	9.570,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3669906C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ:	28.491.296/0001-00
VALOR:	24.079,40
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0989F1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ:	23.231.651/0001-98
VALOR:	1.075,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2746EC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ:	20.953.739/0001-25
VALOR:	10.121,50
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F775071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
CNPJ:	24.832.819/0001-83
VALOR:	1.420,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D73563A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	37.090.234/0001-87
VALOR:	44.940,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82D82DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	R L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	49.688.230/0001-84
VALOR:	3.998,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D790731B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ:	43.299.151/0001-03
VALOR:	15.968,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:530C7DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ:	49.403.677/0001-60
VALOR:	29.604,00
VIGÊNCIA:	17/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CB87FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL**, matrícula 311-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR REGENTE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de curso de formação "Educação Especial em Foco: Transtorno do Espectro do Autismo", no dia 20 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:33FB0D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA ASSOLARI**, matrícula 3410-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR REGENTE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de curso de formação "Educação Especial em Foco: Transtorno do Espectro do Autismo", no dia 20 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:34F7B219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BRUNA MACHADO GOBBO**, matrícula 3570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO I**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de curso de formação "Educação Especial em Foco: Transtorno do Espectro do Autismo", no dia 20 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D608A3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - PR, com o objetivo acompanhar e orientar atletas que participarão dos jogos regionais, no dia 18 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A333B7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - PR, com o objetivo de transportar atletas que participarão dos jogos regionais, no dia 18 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F8061A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

CNPJ N.º 26.562.781/0001-00

OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados: a) Sala Administração; b) Plenário; c) Sala de Reunião; d) Sala Jurídico; e) Sala Contabilidade; f) Sala de Arquivo; g) Recepção; h) banheiro.

VALOR: R$ 64.999,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:22152396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 016/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação para Contratação n° 016/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2022, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação para Contratação n° 016/2023 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 01/2023 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e Decreto nº 2.198/2023, conforme item 14 do Edital Normativo.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO / FINAL DA LISTA	CARGO
13º	26	Monica Maragno Magalhães Borges	Desclassificada/Eliminada	Educação Infantil

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6D214060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃOEDITAL Nº 017/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil.
Aprovado no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, listados dos

candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.6. O candidato é responsável pelos custos:
9.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
9.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
9.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
9.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 19/04/2023 (quarta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 20/04/2023 (quinta-feira) até o dia 24/04/2023 (segunda-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
14º	18	Maria Claudina Fernandes Sartori	Educação Infantil

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:57346511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 08 de MAIO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vidros e Serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: ÔNIBUS VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V ano 2021 e modelo 2022, Placa n.º RHS – 1E34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas atualizações, Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 118/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:AF7604F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA TOMADA DE PREÇO N º 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA
TOMADA DE PREÇO N º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e ou/ Construção para Remoção,
Realocação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Média e Baixa Tensão e
Instalação de Iluminação Pública nesta municipalidade.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, juntamente com
os Membros da Equipe, designados pela Portaria n.º 1.595/2022, comunica aos interessados
em participar do Certame em epigrafe que a data da abertura designada para o dia 20/04/2023
está CANCELADA, diante do pedido de impugnação, o qual foi acatado, sendo assim decidimos

por cancelar a data de abertura. Em breve será republicado o edital com as devidas alterações.

Ademais agradecemos a atenção.

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de abril de 2023

FERNANDA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe

BRUNA MENDONÇA SABRINA HERMÍNIO
Presidente da Comissão Membro da Equipe

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4A108FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.07 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01.07/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 01.01/2023, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 02/05/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 03 de maio de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
11	Santina Ribeiro Nunes	900.***.***-00	05	01/11/1969
12	Patricia Severino Monteiro	633.***.***-87	05	30/12/1969
13	Salete Barbosa da Silva	059.***.***-04	05	25/02/1973

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 19 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0E88BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE JUSSARA DIONISIO DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: JUSSARA DIONISIO DE LIMA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.333,36 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:91B1219A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A UMBERTO DE ASSIS PEREIRA

PORTARIA Nº. 14.362
Data: 18.04.2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	Nº. CPF	QUINQ	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
UMBERTO DE ASSIS PEREIRA	004.***.***-80	1º	01/07/2015 A 03/02/2022	17.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1C527DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA JUSSARA DIONISIO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 14.363
Data: 18.04.2023

Nomeia JUSSARA DIONISIO DE LIMA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, JUSSARA DIONISIO DE LIMA,** CPF n. 091.***.***-51, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18.04.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:968A71DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 69/2023 AO CONTRATO Nº 34/2019
PREGÃO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LODECIR BORTOLINI
OBJETO:Prorrogação de prazo até 18/04/2023.
DATA:14/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 06/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 11/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 27.468,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
DATA: 11/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 06/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INOVE LICITACOES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 11/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 41.094,17 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos)
DATA: 11/04/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C5969DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2023

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 5,32 (Cinco reais e Trinta e Dois centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,25 (Cinco reais e Vinte e Cinco centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 03/07/2023.

Prazo de Vigência: 03/07/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:109F812D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR LIMP LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 16.424,19 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C5F7E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 2.136,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0D2194D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 10.320,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7C47504C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 39.592,20 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D06EFCF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FREEDOM DO BRASIL LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 9.245,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1700198C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LICITA HB INFORMATICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB99048C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 16.424,19 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D93C0A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PAGNAN & BACHES LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.289,70 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D16575F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6FD554D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2023.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos de informática para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 31.999,92 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 15/04/2024.

Prazo de Vigência: 15/04/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9ECEA2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 014/2023

SÚMULA: Concede Diárias às Vereadoras da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária às Vereadoras desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome das Vereadoras: Daniela Kunrath e Mariely Pereira Moreira
Data início: 18/04/2023
Data fim: 18/04/2023
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Secretaria de Estado de Infraestrutura. Pauta: ligação asfáltica de Santa Maria do Oeste a Campina do Simão

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de abril de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D129043C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915**, inscrito no CNPJ n.º 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Pedro Pereira dos Santos**,** portador da cédula de Identidade sob n° 3R2748589 e CPF sob n° 610.960.169-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 042/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 22/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	61096016915

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0596E047

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN**, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Sra. **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 584.411.909-68, e cédula de identidade n.º 3.876.526-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº. 058/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 058/2022, para 09 (nove) meses, passando o Valor total de R$ 507.234,60 (Quinhentos e Sete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para o Valor total de R$ 887.660,55 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 09 (nove) meses, vigorando assim até 27/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7909E6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2023

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal efetiva para Responder como Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidora pública Municipal efetiva**, NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES,** portadora do CPF Nº 060.079.369-96, para responder como Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2FF32071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº436/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0436/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR REPAROS NO ONIBUS PLACA AGH 2938 FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18//04/2023-
Data de Retorno: 18/04/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AC86D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0437/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0437/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ISTRURA E SEDEST TRATAR ASSUNTOS DE RELEVÂNCIA DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2023-
Data de Retorno: 18/04/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9BC81D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
Concorrência nº 2/2022
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DE44C2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
Tomada de preços nº 12/2022
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
EXECUÇÃO ATUAL: 23/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98650A62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO Nº 296/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO Nº 296/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de pedras em granito, para utilização em bancadas, soleiras, pingadeiras, pias e outros artefatos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/05/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de abril de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C156292A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023
Processo dispensa nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição uniformes para serem utilizados pelos alunos das escolinhas do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 49.080,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EC7C626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023 – DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a data da sessão ordinária de 24 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a viagem dos Senhores Vereadores a cidade de Brasília entre os dias 24 a 27 de abril de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data da SESSÃO ORDINÁRIA de 24 de abril de 2023 (segunda-feira), para o dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira), às 8h00min.
Art. 2º Ficam todos os vereadores convocados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 18 DE ABRIL DE 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8B7154FF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/2023

O Presidente do **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 01/2023, de 21 de março de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA.
02	Paulo Eduardo da Silva	60

MEDICO VETERINARIO

Nº INSC.	NOME	NOTA
01	Cristian Felipe Ferraz da Silva	03
04	Igor Alexandre Farias Rodrigues	01

MOTORISTA DE CAMINHAO DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA
03	Gustavo Sutil Proença	00

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 14 de abril de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7E22D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jó Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	18/04/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar caminhão pipa para troca de óleo do diferencial, câmbio e motor, reparar a bomba d'água

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erick Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	19/04/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viajem para levar veículo para realização de orçamento da revisão de 300 horas.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B6E9BBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barboza
Cargo/Função	Motorista
Data	18/04/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Levar o veículo para revisão: Vam Fiat Ducato, placa SDR 5C55, ano: 2021

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F9C2968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Paula Proença
Cargo/Função	Tecnica em enfermagem
Data	18 a 30/04/2023
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município até o Hospital Santa Alice, uma vez por semana do mês de abril/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Vania Gorett Ribeiro
Cargo/Função	Professora
Data	20/04/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Reunião Educação Especial em foco Transtorno do Espectro Autista.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gessica Denora Ribeiro
Cargo/Função	Psicóloga
Data	20/04/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Reunião Educação Especial em foco Transtorno do Espectro Autista.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	20/04/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Reunião Educação Especial em foco Transtorno do Espectro Autista.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C90003F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	19/04/2023
Quantidade	1 de R$ 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	19/04/2023
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:56A02338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 22/2023 - EXTRATO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público a celebração de convênio, conforme dados que seguem:

Convênio nº 01/2023
Processo Administrativo nº 22/2023
Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Tomador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

Objeto: Manutenção da Casa Lar sediada no Município de Tomazina para oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Valor: R$ 48.000,00
Data da assinatura: 17/04/2023
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: Lei nº 1.059/2023
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ - Prefeito do Município e REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES – Presidente do Consórcio

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3E6E36A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/04/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:88B7B6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 092/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092/2023
DATA: 18 de abril de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor CLEBER DE CARVALHO PIERAZZO, matricula funcional 5886-1, ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período 2021/2022 com direito ao gozo no período de 18/04/2023 a 07/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D4CBAB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira passa de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para R$ 478.800,00(Quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos reais) até o termino do contrato.
Altera a forma de pagamento Constante na Cláusula Terceira que passa de Nota fiscal, para Recibo da Entidade.
Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 30 de abril de 2023, para 30 de Julho de 2023.
Altera a Cláusula Oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Helena Regina Dapper Fagundes excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:33EBEB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 031/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31/2023
DATA: 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (deis mil reais) , incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 - Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 - 0796 - Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0796 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A5DF0B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 032/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 32/2023
DATA: 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.941,185,01(um milhão e novecentos e quarenta um mil e cento e oitenta e cinco reais e um centavo), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0792 - Obras e Instalações R$ 199.500,00
4.4.90.51.00.00 - 0797 - Obras e Instalações R$ 650.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 941.685,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 150.000,00
Provável Excesso da Fonte 0792 R$ 199.500,00
Provável Excesso da Fonte 0797 R$ 650.000,00
Provável Excesso da Fonte 0601 R$ 941.685,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:671F44F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 123/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 15/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2023-PMSPPR de 29 de março de 2023, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMSPPR DE 29 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 312.979,75 (trezentos e doze reais e novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:
BASSALOBRE & AGUIAR – LTDA – CNPJ/MF 00.178.101/0001-57, no valor total de R$ R$ 163.733,03 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos).
LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA – CNPJ/MF 49.318.495/0001-90, no valor total de R$ R$ 141.211,20 (cento e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3E5E46CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 125/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de mão de obra de instalação e desinstalação de ar condicionado, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-ME – CNPJ 08255.909/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 55.820,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023 DE 06/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2023
OBJETO: instalação e desinstalação de condicionador de ar
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:345314BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 124/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 14/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2023-PMSPPR de 28 de março de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2023-PMSPPR de 28 de março de 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor máximo de R$ 536.822,36 (Quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte dois reais e trinta e seis centavos), em favor dos proponentes:

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF 11.784.531/0001-39 - VALOR TOTAL DE R$ 98.270,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais).

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME – CNPJ/MF 11.138.213/0001-09 – VALOR TOTAL DE R$ 234.976,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ/MF 47.034.949/0001-76 – VALOR TOTAL DE R$ 102.740,00 (cento e dois mil, setecentos e quarenta reais).

GUSTAVO GRIPA JANDUCI 08656058908– CNPJ/MF 45.338.933/0001-21– VALOR TOTAL DE R$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D9941172

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 20 de abril de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 33 de 2023.

São Pedro do Paraná, 18 de abril de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F6B982D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 114 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	17	4	2023
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-abr-23		5:00	horas	
RETORNO	10-mai-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:16CF34B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 114 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	17	4	2023
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-abr-23		5:00	horas	
RETORNO	10-mai-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5CFAD3B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 121/2023

DECRETO N.º 121/2023

SÚMULA: Considerando o Decreto 116/2023 que concede Aposentadoria Por Invalidez, Com Proventos Proporcionais Ao Tempo De Contribuição, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor Senhor ALMERINDO ALENCAR PINHEIRO, matricula nº 195, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida ao servidor junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional e
- Licença-Prêmio se houver.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1FEDD666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a Servidora ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO, matricula nº 640, inscrita no RG nº 12858422-6 SSP-PR e CPF nº 011.584.259-45, de suas funções de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 91/2022, com seus efeitos a partir de 30/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D7D74F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 68/2023
OBJETO: Aquisição de Carrinho de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3343EB4A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.044,84 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:97CE5446

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 69/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo GOL Placa RHA-4J97, revisão de 10.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: COLLETO 3R COMÉRIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA					
Nº	**Qtd**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4	Lt	OLEO MOTOR MAXI SHELL	R$ 89,60	R$ 358,40
2	1	Un	FILTRO OLEO	R$ 134,41	R$ 134,41
3	1	Un	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 42,00	R$ 42,00
4	1	Un	ANEL	R$ 18,51	R$ 18,51
5	1	Un	PARAFUSO	R$ 13,29	R$ 13,29
6	1	Un	FILTRO	R$ 65,00	R$ 65,00
7	1	Un	HIGIENIZADOR	R$ 118,03	R$ 118,03
8	1,2	Un	SERVIÇO DE REVISÃO	R$ 246,00	R$ 295,20
Total Geral.....					**R$ 1.044,84**

Em, 18 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:576E3B88

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda;

Objeto: Revisão em garantia do veículo GOL Placa SDP-8A95, revisão de 10.000 km.

Valor Total: R$ 1.044,84 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 18/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:34562E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 53 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 53 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no05/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no**05/2022**, homologado pelo Decreto nº. 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo até dia 19/04/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir),
c) Atestado de Saúde Admissional;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
23	Lisneia Gomes do Amaral	09259663989	60,00

Sapopema, 18/04/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68472987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

Objeto:- Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento e instalação de padrão completo de entrada de Energia de 150 A para Escola Municipal Pref. Durval Jorge – E.I.E.F., conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência**,** fixando seu preço máximo em R$ 8.667,96 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:016BF367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2750** de **13 de abril de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do Pregão Eletrônico n.º 131/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, no que se refere à Razão Social, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
1 "GARROTE E DA SILVA LTDA EPP"

2 "DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ"

3 "KARLA KAROLINE MENESES06749199550"

4 "COMM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA"

LEIA-SE
1 "GS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP"

2 "DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME"

3 "KARLA KAROLINE FONTES MENESES – ME"

4 "ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA – ME"

Sengés, 18 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB302E65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 km rodado no período da garantia de fábrica no Ônibus Escolar – modelo Volare V8L – Escolar – EURO V – ANO/MODELO 2022 – Placa – RHY9H86, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo em **R$ 3.255,25 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3DF0D430

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.039/2023
(Processo Licitatório n.º 083/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 30 lugares e van com no mínimo 15 lugares, incluso motorista e todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/04/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 05/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 05/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5440C692

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

SIDENEI MIGUEL DA CRUZ 90623371987 devidamente inscrito no CNPJ nº **44.972.759/0001-01,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	PEDREIRO	HORA	R$ 19,05
02	SERVENTE	HORA	R$ 12,70
03	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	R$ 23,81
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05
05	PINTOR	HORA	R$ 15,87
06	CARPINTEIRO	HORA	R$ 18,53

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B60F546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3707/2023

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.609.650,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E

NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 631/2023 DE 12/04/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.609.650,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02-Gabinete do Prefeito
001-Chefia do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2-002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
175.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$12.600,00

03-Procuradoria Geral
001-Departamento da Procuradoria Geral
023.092.0003.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral
275.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$6.300,00

04-Secretaria de Administração
001-Departamento de administração
04.122.0004.2005 – Manutenção do Depto de Administração
445.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... - R$44.100,00

0-Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento
001-Departamento de Obras e Saneamento
15.451.0005-2009 – Manutenção do Depto de Obras e Saneamento
845.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$18.900,00

06-Secretaria de Finanças e Planejamento
001-Departamento de Finanças
04.123.0007.2-011 – Manutenção do Depto de Finanças
945.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$31.500,00

07-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002-Departamento de Agricultura
20.605.0009.2-018 – Manutenção do Depto de Agricultura
1475.000.3390.46.00.00 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO 000– Ex. Corrente – ..... – R$34.650,00

09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
001-Departamento de Cultura
13.392.0012.2043 – Manutenção do Depto de Cultura
4075.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$25.200,00

12 - Secretaria de Transporte e Viação
002-Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
4885.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$78.750,00

13-Secretaria de Serviços Urbanos
001-Manutenção de Serviços Urbanos
15.452.0017.205 – Manutenção de Limpeza Pública
5105.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$126.000,00

14 - Secretaria de Indústria e Comércio
001-Departamento de Indústria
22.661.0006-2059 – Manutenção do Dep. De Indústria
5365.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$12.600,00

15 - Controle Interno
001-Manutenção do Controle Interno
04.124.0018.2-061 – Manutenção do Depto de Controle Interno
5465.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$3.150,00

08 – Secretaria de Educação
002-Depto de Educação Básica
12.361.0011.2024 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2215.104.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$491.400,00
12.365.0011.2030-Manutenção da Div. Educação Infantil – Pré-escolar
2785.104.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$107.100,00
12.365.0011.2032- Manutenção da Div. Educação Infantil – Creches
3015.104.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$226.800,00

10 – Fundo Municipal de Saúde
002-Depto de Saude Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Munipal de Saude - AB
4525.303.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Anterior – ..... – R$286.650,00

18 – Fundo Municipal de Assistência Social
001-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0016-2066 – Manutenção FMAS
5905.000.3390.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – Ex. Corrente – ..... – R$103.950,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02-Gabinete do Prefeito
001-Chefia do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
150 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$12.600,00

03-Procuradoria Geral
001-Departamento da Procuradoria Geral
023.092.0003.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral
330 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$6.300,00

04-Secretaria de Administração
001-Departamento de administração
04.122.0004.2005 – Manutenção do Depto de Administração
410 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo - R$44.100,00
0-Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento
001-Departamento de Obras e Saneamento
15.451.0005-2009 – Manutenção do Depto de Obras e Saneamento
820 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$18.900,00

06-Secretaria de Finanças e Planejamento
001-Departamento de Finanças
04.123.0007.2-011 – Manutenção do Depto de Finanças
940 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$31.500,00

07-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002-Departamento de Agricultura
20.605.0009.2-018 – Manutenção do Depto de Agricultura
1450 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$34.650,00

09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
001-Departamento de Cultura
13.392.0012.2043 – Manutenção do Depto de Cultura
3910 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$25.200,00

12 - Secretaria de Transporte e Viação
002-Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
4810 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$144.750,00

13-Secretaria de Serviços Urbanos
001-Manutenção de Serviços Urbanos
15.452.0017.205 – Manutenção de Limpeza Pública
5060 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$50.000,00

002-Departamento de Serviços Especiais
15.452.0017.2-057 – Manutenção da Divisão de Serviços Especiais
5240 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$10.000,00

14 - Secretaria de Indústria e Comércio
001-Departamento de Indústria
22.661.0006-2059 – Manutenção do Dep. De Indústria
5350– 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$12.600,00

15 - Controle Interno
001-Manutenção do Controle Interno
04.124.0018.2-061 – Manutenção do Depto de Controle Interno
5440 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – Mat. De Consumo – R$3.150,00

08 – Secretaria de Educação
002-Depto de Educação Básica
12.361.0011.2023 – Manutenção Div Transporte escolar Ensino Fundamental
1910.104.3390.39.00.00 – OST PESSOA JURIDICA – Ex. Corrente – ..... – R$100.000,00
12.361.0011.2024 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2110.104.3390.30.00.00 – Material de consumo – Ex. Corrente – ..... – R$220.000,00
2150.104.3390.32.00.00 – Material de dis. gratuita – Ex. Corrente – ..... – R$100.000,00
12.365.0011.2030 – Manutenção da Div. Educação infantil – pré-escolar
2700.104.3390.30.00.00 – Material de consumo – Ex. Corrente – ..... – R$95.000,00
2740.104.3390.32.00.00 – Material de dis. gratuita – Ex. Corrente – ..... – R$140.300,00
12.365.0011.2032 – Manutenção da Div. Educação infantil – creches
2930.104.3390.30.00.00 – Material de consumo – Ex. Corrente – ..... – R$170.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde
002-Depto de Saude Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Munipal de Saude - AB
4490.303.3390.39.00.00 – OST Pessoa juridica – Ex. Anterior – ..... – R$286.650,00

18 – Fundo Municipal de Assistência Social
001-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0016-2066 – Manutenção FMAS
5820.000.3390.32.00.00 – Material Dist gratuita – Ex. Corrente – ..... – R$73.950,00
5870.000.3390.39.00.00 – OST Pessoa juridica – Ex. Corrente – ..... – R$30.000,00

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CBA28742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 066, DE 18 DE ABRIL

Súmula: Decreta Estado de Alerta e Emergência Epidemiológica, em todo o território do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instauração de surto endêmico de Dengue no Município, diante do aumento dos casos confirmados de Dengue conforme encaminhado pelo Ofício 22/2023 do SERMUSA, inclusive com notícia de óbito; e CONSIDERANDO que o índice aceitável pelo Ministério da Saúde para infestação de Aedes Aegypti é de 1,0% (um por cento) e o índice apresentado até o momento é de 7,8% (quatro vírgula um por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ESTADO DE ALERTA E EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA** em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em vista do grande número de notificações de Dengue no Município, bem como, o índice apresentado de infestação por *Aedes Aegypti*, isso até que tal situação se normalize.

Art. 2º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º. Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - Os visitadores deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - O ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

III - Ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados, devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;

IV - Após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao

Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contados à partir da decretação de emergência.

Art. 6º. Em sendo necessária a execução de serviços de limpeza e roçagem de terrenos diretamente pelo Poder Público, a critério do setor competente, fica fixado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, autorizado o lançamento do débito diretamente em nome do responsável e independentemente de prévia notificação, na forma do §3º do artigo 154 da Lei Municipal 1.508/2007.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B6F48BE6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 067, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera a Senhora IOMARA TERASSI DE SOUZA, das funções de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **IOMARA TERASSI DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **9.852.270-0/SSP-PR.,** inscrita no **CPF(MF) sob n.º 081.604.379-51.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.04.2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2804F44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral SEM GÁS, garrafa com 500 ml. Marca: Cristal	UN	1000	R$ 1,28	R$ 1.280,00
4	Leite UHT, integral, embalagem em caixinha de 1 litro Marca: Lider	UN	992	R$ 5,33	R$ 5.287,36

Valor Total Homologado- R$ 6.567,36 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E27EC438

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917
CNPJ/CPF: 44.448.489/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão francês assado, 50 gramas - Conforme Termo de Referência.	UN	62208	R$ 0,90	R$ 55.987,20

Valor Total Homologado- R$ 55.987,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B40FE34F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TERCERIZA SEGURANCA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e brigadista, para apoio e suporte no evento alusivo aos 89 anos de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 43.794.969/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança noturno - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
2	Prestação de Serviços de Segurança DIURNO - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado- R$ 40.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F815E487

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO DE 01 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO EM 02 DE MARÇO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2721, PÁGINA Nº 397.

ONDE LÊ-SE:
"**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar em **R$ 74.456,73 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos),** o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária INPC/IBGE de 5,97%, referente ao período de novembro/2021 a novembro/2022."

AGORA **LEIA-SE:**
"**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar em **R$ 73.162,64 (setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária INPC/IBGE de 5,97%, referente ao período de novembro/2021 a novembro/2022."

Sertanópolis, 18 de Abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:70633A21

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de maio de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Aquisição de cota vazia e carga de gás de cozinha GLP para distribuir aos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde e demais repartições Públicas do Município de Sertanopolis

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0E0CACB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **CLEBER TADEU BRIDI**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral conforme Cláusula Décima Segunda, penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da ata de registro de preços mencionada acima datada de 07/07/2022, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 10% sobre o valor total da ata (item 13.1), multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega (item 13.3), com também aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o Município de Sulina o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (item 13.7). Sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão.

Sulina, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D9BB81D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	54.083,60
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	990,00
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA	3.600,00
GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	7.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B63BE4CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV FRANCISCO AUGUSTIN, nº 1353 - Bairro: CENTRO- CEP: 85.570-000 - Cidade: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 54.083,60 (cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B85CCAA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18	
ENDEREÇO: R. PÉROLA DO VALE, Nº 55 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL – CEP: 89.062-212 - CIDADE: BLUMENAL – SC	
TOTAL DA ATA	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:06C154D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA	
CNPJ Nº 37.924.239/0001-68	
ENDEREÇO: AV. JULIETA DOS SANTOS PARDINI, Nº 305M SALA 02 – BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL – CEP: 87.069-013 – CIDADE: MARINGÁ – PR.	
TOTAL DA ATA	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:043FDC41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA	
CNPJ Nº 11.387.352/0001-68	
ENDEREÇO: R. PLATANO, Nº 1592 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.460-000 – CIDADE: QUEDAS DO IGUAÇU – PR.	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44B13052

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ: 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA E PÁGINA DO TURISMO.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PB WEB DESIGN LTDA – EPP
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024
Valor: R$ R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7052A900

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATADA	PB WEB DESIGN LTDA
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ: 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA E PÁGINA DO TURISMO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.16/2023
VALOR	5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	18 de abril de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B3E1F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

Processo nº. 043/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0002-01
VALOR:	R$ 11.558,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais trinta centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200.
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021

Tapira, 18 de abril de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:45356A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Participação em curso.
Empresa: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Valor: R$1.690,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F4213704

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 19, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022, sejam usufruídas de 02-05-2023 a 21-05-2023. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E9BF7D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 20/2022 e anexos, até o dia 03 de maio de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:746D2A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 06/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em profissional Educador Físico (Pessoa Jurídica) para treino na especialidade de ATLETISMO, para ministrar aulas recreativas de treinamento de atletismo nos projetos esportivos, com recurso da Secretaria de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	T S SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA CNPJ: 49.687.901/0001-92

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 18 de abril de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C6F2677E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 07/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em profissional Educador Físico (Pessoa Jurídica) para treino na especialidade de voleibol, para atuação junto a Secretaria de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RODRIGO DESSBESELL CNPJ: 49.381.482/0001-66

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 18 de abril de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C80DA1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1574, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LIANDRA FABRICIO BARBOZA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12279 de 01 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LIANDRA FABRICIO BARBOZA, portadora do CPF nº 090.940.719-32, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A552C292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1575, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANDRÉIA DUDA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12320 de 06 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ANDRÉIA DUDA, portadora do CPF nº 007.621.939-99, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 06 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB1A6491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1576, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JESSICA JULIANE SCHAFER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12401 de 13 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido JESSICA JULIANE SCHAFER, portadora do CPF nº 084.790.879-86, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B8A7CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1577, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDILSON VASCO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12413 de 14 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido EDILSON VASCO, portador do CPF nº 058.987.669-44, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços, a partir de 14 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF97B74E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1578, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDENILSON OTT VIANA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12415 de 14 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido EDENILSON OTT VIANA, portador do CPF nº 058.987.169-20, do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 14 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B39616B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1579, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROBERTO RUTINA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12429 de 14 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ROBERTO RUTINA, portador do CPF nº 500.368.829-68, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços, a partir de 14 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA77ED6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1580, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12430 de 14 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 072.372.959-00, do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 14 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:460A4C7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1581, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE KATIELE APARECIDA GODOI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12435 de 14 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido KATIELE APARECIDA GODOI, portadora do CPF nº 093.401.859-60, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 16 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D36A822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1613, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12634 de 31 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, portadora do CPF nº 037.870.439-77, do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 31 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EDA03899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1614, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIELE HILGEMBERG.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE MARÇO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12631 de 31 de março de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido MARCIELE HILGEMBERG, portadora do CPF nº 065.913.569-83, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 31 de março de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98AD2F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1630, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE BEATRIZ BURAK.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE ABRIL DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12691 de 10 de abril de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido BEATRIZ BURAK, portadora do CPF nº 088.073.489-26, do cargo de Assessor, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de abril de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7CB7ECFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1615 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIELE HILGEMBERG;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARCIELE HILGEMBERG, portadora do CI RG nº 9.707.717-7 SSP/PR e CPF nº 065.913.569-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 03 de abril de 2023 e encerramento em 03 de outubro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 166/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DAD5267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.056, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir até 100 unidades em embalagem de marmita em isopor grande número 104 contendo até 1 kg de arroz parbolizado cozido cada, até 100 unidades embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo até 500 gramas de farofa cada, até 100 unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo até 1kg de maionese com batatas cada, até 100 unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo até 500 gramas de salada de tomate com alface cada, e até 100 unidades de sacolas plásticas com 15 pães francês cada, para ofertar à população em comemoração ao Dia do Trabalhador em evento a ser realizado no Estádio João Maria Padilha, no dia 01 de maio de 2023.
Art. 2º A aquisição que se refere o artigo anterior será limitada a R$8.000,00 (oito mil reais), a custa das seguintes dotações:
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2090 ESPORTE PARA TODOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08450 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
27.812.0204.2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08550 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08670 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:76E99AE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.369, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.664, de 09 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a divulgação do INPC acumulado nos últimos 12 meses, que ficou em 8,82% ,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, consoante o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1664, de 09 de julho de 2014, passando seu valor para R$14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos).
Art. 2º O valor do reajuste será retroativo a agosto de 2022, devendo o Departamento de Recursos Humanos calcular as diferenças dos meses de agosto e setembro e efetuar o pagamento no mês de outubro.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:971512BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2023

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão Especial, composta pelos Senhores, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, procederem avaliação dos bens próprios públicos:

ANTONIO APARECIDO MARI
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
HÉLIO INÁCIO VILAS BOAS
SIDNEI RAFAEL ANDREOLI
ANDRÉ HENRIQUE MACHADO COLONELLO
PAULO MARTINS ESPELHO
MARCIO KEIJI SATO
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
FABIANO GOMES MACEDO
DARCI APARECIDO GRUPO

Artigo 2° - As avaliações realizadas pela Comissão deverão constar de ata assinada pelos membros.
Parágrafo Único – Os serviços realizados pelos membros da Comissão Especial não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BF493AC4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 25/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro em diversos departamentos no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A M DE MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Terra Boa, 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42DDDC6D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 11-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 11/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.233.306/0001-37, quanto à *Aquisição de placas em aço escovado para identificação de túmulos do Cemitério Municipal*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CABE4E64

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2023
REF: PREGÃO N° 25/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede AVENIDA DOS TRABALHADORES, 505, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa -

PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro em diversos departamentos no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento até 17 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89E70B78

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 12-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 12/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, quanto à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina cardiológica, compreendendo o telediagnóstico e a monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia com transmissão via e-mail.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E33E294B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 72/2023 REF: PREGÃO N° 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A M DE MELO LTDA, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede AVENIDA DOS TRABALHADORES, 505, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 97.910,69 (noventa e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de abril de 2023, com vencimento até 11 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C822352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** concedida através da Portaria N° 210/2023, para **2020/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36D7DC4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/04/2023** a **11/10/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8FD5FDF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8702D7E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.415/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3415/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.067,65 (cinqüenta e nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1319 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.067,65
Total Suplementação:			**59.067,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DF845B35

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.417/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3417/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,06 (vinte mil reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1303 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,06
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
871 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
875 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**20.000,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1301 - 3.3.90.30.00.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	0,01
1302 - 3.3.90.30.00.00	3140	MATERIAL DE CONSUMO	0,05
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
771 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D16FC53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 008/2023**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 045/2023		
Proponente:	Casas Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO		
CNPJ:	75.500.470/0001-13	**Endereço:**	Av. Santa Catarina, 1.398
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à idosos em situação de risco proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, promovendo condições de liberdade e dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental.		
Valor:	R$ 33.221,06	**Vigência:**	Exercício de 2023

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento ao idoso em situação de risco é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data Terra Rica, 18 de abril de 2023.	Representante Legal ***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DFA2C467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 23/2023.
Processo nº 64/2023

OBJETO: Registro de preço de serviços de desinsetização, desratização e descupinização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/04/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BD38152A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 24/2023.
Processo nº 65/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/04/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D9B0B214

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LOPES CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.514.790/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ANDIRA, 186 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor. Conforme Chamada Pública 04/2023, Processo inexigibilidade N° 9/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **908.629,20 (Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de abril de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MARIA EDUARDA LOPES
Lopes Clinica Medica LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:218CADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 229/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 18 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	8º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6EDFA825

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 230/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, **publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 18 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
ADELMO JOSÉ DOS SANTOS	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4D44100F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 232/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, **publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 18 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	8º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1595BD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 233/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, **publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 18 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	12º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0F9D7B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **VIGIA,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de Abril do ano de dois mil e vinte três. (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

Cargo	Nome	Classif.
VIGIA	SANDRA MARA VIEIRA DA SILVA	14º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal,

bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5F5F0854

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 223/2023

SÚMULA: INTERROMPE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam **INTERROMPIDAS** as férias do Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** matrícula nº 12.228**,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** a partir de 18/04/2023.

Artigo 2º. O servidor mencionado no artigo primeiro desta portaria está em gozo de férias desde 13/04/2023, conforme Portaria nº 229/2023, publicada no Diário Oficial do município em 13/04/2023.

Artigo 3º. A presente convocação dá-se por imperiosa necessidade ao serviço público, e os dias de férias restantes serão concedidos ao servidor em momento oportuno a ser definido pelo mesmo junto à Divisão de Recursos Humanos do Município.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Pre

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7AEF5B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 222/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ JORGE PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ JORGE PAVÃO,** matrícula Nº 12389, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/04/2023 a 28/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (18/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:633E3372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15324/2023

PORTARIA N°.15324/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a).MARIA INES VALENTIM PEZOTTI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA INES VALENTIM PEZOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 919.457.209-72, no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 19 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6C602A8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15325/2023

PORTARIA N°15325/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 105/2023 de 18 de abril de 2023 protocolado sob nº 5178/2023 em 18/04/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora AMANDA LINO MOLINA, matrícula 131237-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 17/04/2023 a 02/05/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3F4433AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15326/2023

PORTARIA Nº 15326/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 109/2023 de 18 de abril de 2023, protocolado sob nº 5228/2023 em 18/04/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 01 de abril de 2023, a Portaria nº 15021/2022 que designava a Professora DAIANE DE OLIVEIRA, matrícula 135917-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:993C6471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 006/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 493/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021, CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **N. M. REBELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 198/2021, na modalidade Concorrência sob o nº 4/2021, realizou Contrato nº 493/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 103.855,15 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 18 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A51240FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4555, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **NILVA DE FÁTIMA MIRANDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.343.007-7/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por meio do Decreto nº 4141, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9678F32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4556, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **KATIA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.422.049-1/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por meio do Decreto nº 4135, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D8494B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4558, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.553.712-6/SSP/PR, do cargo de Enfermeira, nomeada por meio do Decreto nº 4456, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:015974F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4559, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Designa membro da Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Administração Direta do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **KHADIJA DE BARROS CRUL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.363.889-5, como representante da Procuradoria, no Decreto nº 4138, de 14 de fevereiro de 2022, substituindo **CHRISTIANO CAMARGO**, R.G. nº 8.090.824-5 SSP/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A5ACE262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4560, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os membros da Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da área da Saúde do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **KHADIJA DE BARROS CRUL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.363.889-5, como representante da Procuradoria, no Decreto nº 4332, de 13 de setembro de 2022, substituindo **CHRISTIANO CAMARGO**, R.G. nº 8.090.824-5 SSP/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FF01A55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4561, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os membros da Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **KHADIJA DE BARROS CRUL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.363.889-5, como representante da Procuradoria, no Decreto nº 4333, de 13 de setembro de 2022, substituindo **CHRISTIANO CAMARGO**, R.G. nº 8.090.824-5 SSP/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2C74B704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE
Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **THIAGO LOURENÇO RAMOS,** portador da cédula de identidade RG nº 9.930.040-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118885, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação curso: Mídias Sociais Para Gestores Públicos: Desenvolvimento de Conteúdo e Construção de Relacionamento Humanizado, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2023, na Cidade de Porto Alegre - RS, conforme memorando nº 04/2023 – Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:25D0D1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4562, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **DANIELE DO ROCIO SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.061.477-4/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por meio do Decreto nº 1394, de 23 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de abril de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8D64E23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 69 - ANO 2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 69 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 69/2022	Tomada de Preços nº 03/2022	Prorrogação de Prazo de Execução de Obra (25/05/2023)	**RAFAEL DE ANDRADE** CNPJ: 02.990.062/0001-13	24/03/2023

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:37A51917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 74 - ANO 2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 74 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 74/2022	Tomada de Preços nº 05/2022	Prorrogação de Prazo de Execução de Obra (06/10/2023)	**RAFAEL DE ANDRADE** CNPJ: 02.990.062/0001-13	04/04/2023

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DD98FA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA Nº 03/2023

Nr.: 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 03/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4498 de 07/03/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 19/04/2023 a 12/05/2023, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, o envelope de documentação, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2022. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) .

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:11772D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 06/2023 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/05/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7E90289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:15/2023- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7D5B1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 -CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, reunido ordinariamente em 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do CMDPD para o ano de 2023:

MÊS	DIA
Janeiro	30/01
Fevereiro	13/02
Março	13/03
Abril	10/04
Maio	15/05
Junho	12/06
Julho	10/07
Agosto	14/08
Setembro	11/09
Outubro	16/10
Novembro	20/11
Dezembro	11/12

Art. 2º - Todas as reuniões terão início às 10 horas;

Art.3º - A reuniões serão realizadas nas dependências do Memorial Federalista, anexo a Prefeitura Municipal ou de modo remoto

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 30 de janeiro de 2023.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E77A964F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ALTERA O ORGANOGRAMA DA AÇÃO 1.020 – CONTRATO DE RATEIO – CIAS NA LOA 2023.

Súmula: Altera o organograma da ação 1.020 – Contrato de Rateio – CIAS na LOA 2023.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica alterado o organograma da ação 1.020 – Contrato de Rateio – CIAS do órgão 09 Assistência Social para o órgão 04 – Viação e Obras Públicas na Lei Orçamentária Anual, Nº 552/2022.
Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a retificar nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, as ações propostas pela presente LEI.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 17 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3061301D

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Senhor contribuinte;

A fim de regularizar a sua situação fiscal perante nossa municipalidade, solicitamos o seu comparecimento no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tomazina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Pela presente, fica V. Sa., **NOTIFICADO** de débitos inscritos em **DIVIDA ATIVA**, e que, se não quitados serão objeto de **PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mesmo prazo.

NOME	CPF
EDENILSON VICENTE TOLEDO	069.7**.***-**
JOÃO ANTONIO DA SILVA	018.8**.***-**
JOSÉ MARIO PAULA DE FARIA	547.5**.***-**
MIRIANE DE GOUVEIA	071.5**.***-**
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	065.6**.***-**

Tomazina, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E5C7E146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°56/2021

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº30.538.339/0001-07.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 5,60%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor do aditivo: R$1.016.712,00 (Um milhão e dezesseis mil, setecentos e doze reais).
Valor atualizado do Contrato: R$2.854.310,40 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).
Vigência do Termo Aditivo: 19/04/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Chamamento Público nº 01/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:20CF53B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 035/2023

EDITAL Nº. 035/2023
18/04/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica considerado desistente por não comparecimento o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocado pelo edital 034/2023 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Profissional de Educação Física

Nome	Classificação
Cristian Vizentin Fernandes	3º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:41A70C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2466/2023

DATA 18/04/2023.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube dos Desbravadores Águia Real, inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:962EE5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2467/2023

Data 18/04/2023

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, à pessoa jurídica A. Zapauovski & Cia Ltda – ME, CNPJ 79.191.334/0001-40, com sede na Av. Brasil, nº 181, em Três Barras do Paraná-PR, para que esta empresa instale 03 (três) placas de publicação no canteiro central da Avenida Brasil, nos seguintes pontos identificados através de Coordenadas Geográficas:
I - Ponto 01: 25º25’19.2’’S; 53º11’20.0’’W;
II - Ponto 02: 25º25’18.4’’S; 53º11’05.6’’W;
III - Ponto 03: 25º25’17.6’’S; 53º10’52.4’’W.
Parágrafo único. As instalações das placas não poderão afetar qualquer instalação já existente.
Art. 2º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso do espaço referido no art. 1º desta lei:
I - instalação de placas de publicidade para anúncios;
II - zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos bem como do local;
III - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Para a instalação e manutenção, a permissionária arcará com despesa de energia e outros gastos que se fizerem necessários para manter o sistema e as despesas operacionais do mesmo.
Art. 4º. Pela divulgação de publicidade, a empresa beneficiada poderá cobrar taxas de divulgação.
Art. 5º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso do espaço ora cedido em permissão de uso e descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.
Art. 7º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B5645A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5329/2023

DATA 18/04/2023

SÚMULA – Nomeia o Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 64/09 DE 16/06/09.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Cleberson Bordim**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Três Barras do Paraná, para responder como gestor financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA).

Art. 2º. A referida nomeação terá a duração até que o nomeado acima estiver respondendo pela pasta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2E5CAF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5330/2023

Data: 18/04/2023

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para avaliação das condições dos veículos do Processo Licitatório de nº 47/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, Edital de nº 28/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO, EM ESPECIAL NO ITEM 12.11 DO PROCESSO Nº 047/2023, EDITAL Nº 028/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor **Comissão Especial** para avaliação das condições dos veículos do Processo Licitatório de nº 47/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 28/2023, como abaixo especificamos:

Especificação	CARGO	CPF
Marlete Dal Magro	Presidente	502.719.979-14
Rudiney Marchioro	Membro	467.266.839-87
Amauri Rogério Knapp	Membro	083.954.879-67

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco dias), a partir da disponibilização pelo Departamento de Licitação do Município da empresa vencedora, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6046840D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 930 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA:De Denomina nome de TRAVESSA DAS LARANJEIRAS nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA DAS LARANJEIRAS,** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58’32.92’ ‘S e Longitude 49º05’13’ ‘O, tendo seu Início na Rua Eros Rupel Abdala e um entroncamento Obliquo, medindo 18,7 metros de extensão com 3,10 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4808BB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 931 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Denomina nome de TRAVESSA SEBASTIÃO DOS SANTOS nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA SEBASTIÃO DOS SANTOS,** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º57’41.91’ ‘S e Longitude 49º3’47.21’ ‘O, tendo seu Início na Rua Juvenal A. Batista e um entroncamento Vertical, medindo 46,5 metros de extensão com 5,32 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3F007E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 932 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Denomina nome de TRAVESSA MANUEL PEREIRA nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA MANUEL PEREIRA,** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58'36.32' 'S e Longitude 49º5'3.98' 'O, tendo Início na Rua Pedro Salum e um entroncamento Obliquo, medindo 17,05 metros de extensão com 4,95 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F87A6563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 933 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Denomina nome de RUA PROFESSORA ARMINDA DE ARAÚJO SANTOS nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA PROFESSORA ARMINDA DE ARAÚJO SANTOS,** a Rua situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58'9.75"S e Longitude 49º4'5'.04"O tendo seu Início na Rua Antônio Pinheiro em um entroncamento vertical e termina na Rua Antônio Augustinho, medindo 91,68 metros de extensão com 3,19 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5FA7216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 59/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 19.990.629/0001-54.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme parecer técnico e solicitação da secretaria demandante.
VALOR – Estabelece supressão no valor de R$102.511,03 (cento e dois mil quinhentos e onze reais e três centavos), configurando o valor global do contrato original para R$1.348.242,33 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 59/2021, celebrado em 20 de dezembro de 2021, e modificadas por este instrumento.

DATA: Tunas do Paraná/PR 14 de abril de 2023.

ASSINAM O TERMO:
MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal –
ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI –
Representante Legal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B95EC9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.500,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 33.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.46.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de abril de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D5EF1519

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.34.00.00 312494 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização R$ 44.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de abril de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F47CEFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Contrato Administrativo nº 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADRIANO DA SILVA PALESTRANTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.632/0001-86, com endereço situado na Rua Mauricio de Nassau, Nº 1040, no Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.070-330, neste ato representada por Adriano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.003.439-15 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de palestra musical no evento ADVANCE – **Prazo de Vigência:** 17/04/2023 a 16/07/2023 - **Valor global:** R$ 3.615,00 (tres mil e seiscentos e quinze reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:95CE86A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a serem destinados a associação ASCOIM.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de maio de 2023.
Início da Sessão: 09 de maio de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 38.316,12 (trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:74452528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5085/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INSTITUI TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 10/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 1º Esta Lei institui o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA e estabelece as normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no âmbito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e dá outras providências.
Parágrafo único. Esta LEI está em conformidade com as disposições da LEI Federal nº 7.889/89; LEI Federal nº 9.712/98; LEI Federal nº 13.680/18; e, com o DECRETO Federal nº 10.032/19; e, DECRETO Federal nº 5.741/06, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

ART 2º Para os fins desta Lei, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou

expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n.º 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
§ 1o Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
§ 2o Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 3o O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.
§ 4o Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de leite e derivados, de produtos das abelhas e derivados e de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, devem seguir os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, na forma da Instrução Normativa MAPA n.º 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 3º O Serviço de Inspeção Municipal será composto exclusivamente por Médicos Veterinários Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento ou órgãos congêneres, designados por Portaria de nomeação, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. Poderão integrar o Serviço de Inspeção Municipal, além dos Médicos Veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º. A chefia do Serviço de Inspeção Municipal será exercida pelo Diretor Geral da Inspeção Municipal integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 4º. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados ao Serviço de Inspeção Municipal.

ART 5º. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva do Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 6º. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no Serviço de Inspeção Municipal, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

ART 7º. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

ART 8º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata esta Lei, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), Serviço de Inspeção Municipal.

ART 9º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.
§ 2º. A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

ART 10º A fiscalização de que se trata o artigo far-se-á nos termos da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989, e lei Estadual nº 10799 de 24 de maio de 1994, e será exercida:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

ART 11º Para efeito desta Lei, adotam-se os seguintes conceitos:
I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos, peixes e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
VI - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
XI - espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos, peixes e aves domésticas, bem como os animais

silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XIII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIV - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em Medicina Veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XV - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XVI - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVII - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XVIII - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX - Programas de Autocontrole (PACs) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXI - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXII - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXIV - Responsável Técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de Tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.
XXV - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVI - aproveitamento condicional - destinação dada pelo Serviço de Inspeção Municipal à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXVII - auditoria - procedimento técnico-administrativo conduzido por Auditor Fiscal com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de:
a) apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente; e
b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXVIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo Serviço de Inspeção Municipal às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXIX - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXI - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXII - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo Serviço de Inspeção Municipal às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXIII - recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
XXXIV - Serviço de Inspeção Municipal - unidade técnico-administrativa do Serviço de Inspeção, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
XXXV - SIPOA - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem de Animal.
XXXVI - Matéria prima - Matéria-prima é a **substância com a qual se fabrica os mais variados bens**. É um **produto natural ou transformado** usado como base no processo produtivo das indústrias. A matéria-prima pode ser de **origem vegetal**, **animal ou mineral**.
XXXVII - Produto suspeito de adulteração, falsificação ou fraude - quaisquer produtos que não atendam às regras definidas pela ANVISA estão irregulares e, portanto, não oferecem garantias de eficácia, segurança e qualidade exigidas para produtos sob vigilância sanitária.
XXXVIII – Reincidente - Pessoa que repete o que já havia feito; ocorre quando dois crimes dos delitos relacionados, praticados pela pessoa, são de espécies distintas; o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

ART 12º Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos desta Lei poderá funcionar no município sem que esteja devidamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

ART 13º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pode estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União e participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

ART 14º Para se enquadrarem na exploração de produtos de origem animal, indicados no Artigo 10, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deverão ter:

a) condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos.
b) fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização.
c) exames tecnológicos, microbióticos, histológicos e químicos de matéria prima e de produtos.
d) fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos.
e) qualidade e as condições técnicos-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos e preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e comercializados os produtos.
f) fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior.
g) Quaisquer outros detalhes, necessários a uma maior eficiência dos serviços.
h) O estabelecimento deverá ter registro de licença para funcionamento junto ao órgão competente.

ART 15º A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de pesca, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no caput.
§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do Serviço de Inspeção Municipal para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

ART 16º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II – verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII – avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
IX – verificação das águas de abastecimento;
X – fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV – verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
XV – certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;

ART 17º Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

ART 18º A inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1º. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o ART 10º.
§ 2º. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

ART 19º O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produto e operações, específicos para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N° 368/1997 do MAPA, ou outra que venham a substituí-la.

ART 20º Os produtos de origem animal de natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos no Título VI do Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como ao Código de Defesa ao Consumidor.
Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo n.º 73, do Decreto n.º 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

ART 21º O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do ART 10º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e será concedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei.

ART 22º O registro dos estabelecimentos será realizado de forma sistemática conforme determinado em instruções de trabalho.

ART 23º Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I – depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nos ART 24 e ART 25;
II – avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III – vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal;
IV – concessão do registro do estabelecimento.
§1º. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode estar em funcionamento sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal ou outros equivalentes.
§ 2º. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
§ 3º. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

ART 24º O registro será requerido ao Diretor Geral do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – Apresentação e fotocópias do RG e CPF;
III – Apresentação e fotocópias da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver e do

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
IV – Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
V – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VI – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VII – Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VIII - Laudo de análise microbiológica e físico-químico de água de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões oficiais;
IX – Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento, rede de esgoto e de escoamento de águas residuais, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Lei ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. O estabelecimento terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo documental de registro, passando este prazo o mesmo será cancelado.
§ 4º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão ambiental competente.
§ 5º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

ART 25º As plantas ou croquis e projetos devem conter:
a) posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) orientação quanto aos pontos cardeais;
c) a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) localização dos pontos de escoamento da água;
f) localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
h) localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.
§ 1º. Os projetos e plantas de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.
§ 2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.
§ 3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no art. 24, desta Lei, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 26º As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ART 27º Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.

ART 28º A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal poderão ser realizadas após aprovação prévia dos projetos, nos estabelecimentos de que trata o ART 25º.

ART 29º Atendidas as exigências fixadas nesta Lei e nas normas complementares, o Diretor Geral do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.
§ 1º. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.
§ 2º. O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 3º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput*, o início das atividades industriais está condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades de que trata o § 1º. do *caput* do ART 15º, pelo Diretor Geral do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 4º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro, anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

ART 30º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º. A inspeção prévia deverá ser requerida ao Serviço de Inspeção Municipal com prazo mínimo de quinze dias de antecedência da data prevista ao retorno das atividades;
§ 2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
§ 3º. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Municipal editará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de estabelecimentos.

ART 31º O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

ART 32º Correm por conta dos interessados as despesas de transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro ou relacionamento.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

ART 33º Nenhum estabelecimento previsto nesta Lei pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram,

durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Lei.
§ 2º. Enquanto a transferência não se efetivar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4º. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5º. As exigências de que trata o § 3° incluem aquelas:
I – relativas ao cumprimento de prazos de:
a) plano de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza.
II – de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TITULO II
DAS CLASSIFICAÇÕES GERAIS

ART 34º Os estabelecimentos sujeitos a esta Lei são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

ART 35º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I- *abatedouro frigorífico*; e
II – *unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.*
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

ART 36º Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único – No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS

ART 37º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – *barco fábrica;*
II - *abatedouro frigorífico de pescado*; e
III - *unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.*
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por barco fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
IV - *estação depuradora de moluscos bivalves:* entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

ART 38º Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único – Os barcos fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

ART 39º Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – *Granja Avícola; e*
II- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta Lei e em normas complementares.

ART 40º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

ART 41º Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - *granja leiteira;*
II - *posto de refrigeração;*
III - *usina de beneficiamento;*
IV - f*ábrica de laticínios; e*
V – q*ueijaria*
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º. Para os fins desta Lei, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 5º. Para os fins desta Lei, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

ART 42º Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único – Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

ART 43º Os estabelecimentos de leite e derivados com volume de matéria prima para beneficiamento ou industrialização, igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros diários, devem ter na direção dos trabalhos especialistas em indústrias de laticínios, diplomados em Escola de Veterinária, de Agronomia ou de Laticínios.
Parágrafo único - os estabelecimentos de laticínios de menor produção, admitirão empregados habilitados em fábrica-escola de laticínios do país ou do estrangeiro.

ART 44º Os estabelecimentos que produzem Bebidas Lácteas a serem destinadas ao comércio nacional e internacional, devem se adequar ao contido na Instrução Normativa MAPA n.º 16, de 23 de agosto de 2005, que aprovou o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Bebida Láctea.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

ART 45º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - *unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e*
II - *entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.*
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

ART 46º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

ART 47º Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - *entreposto de produtos de origem animal; e*
II - *casa atacadista.*
§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§3º. Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

ART 48º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
§ 2º. A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

ART 49º Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;
II - localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza, que evite formação de poeira e lama;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
XI - possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - possuir pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionada sem contato manual e substância sanitizante;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - dispor de luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;
XVII - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
XVIII - As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
XIX - É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
XX - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos, aptos a entrar em contato com alimentos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXI - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço Municipal de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional;
XXII - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias primas e produtos;
XXIII - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXIV - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXV - A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;
XXVI - Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
XXVII - A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
XXVIII - O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
XXIX - A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
XXX - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXXI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXII - Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
XXXIII - É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
XXXIV - As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
XXXV - Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
XXXVI - Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXXVII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXXVIII - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
XXXIX - Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampas acionadas sem contato manual.

XL - É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
XLI- É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XLII - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XLIII - local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;
XLIV - sede para o Serviço de Inspeção Municipal, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XLV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XLVI - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XLVII - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XLVIII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XLIX - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
L - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
LI - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
LII - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
LIII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

ART 50º O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

ART 51º O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

ART 52º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

ART 53º Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção, ficando a permissão condicionada à avaliação dos riscos associados a cada produto.
Parágrafo único: Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 54º As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HIGIENE

ART 55º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

ART 56º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

ART 57º Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

ART 58º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

ART 59º Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

ART 60º Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

ART 61º Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único: Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

ART 62º São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

ART 63º É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

ART 64º É proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho.

ART 65º O Serviço de Inspeção Municipal determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

ART 66º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

ART 67º As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

ART 68º As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as

etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

ART 69º O maquinário, carros, tanques, vagonetas, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados, na alimentação de animais, usando-se as denominações comestíveis e não comestíveis.

ART 70º É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

ART 71º O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
§ 3º - Na localidade onde não haja serviço oficial de Saúde Pública podem ser aceitos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, atestados passados por médico particular.
§ 4º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer emprego do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.
§ 5º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes, e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, é ela imediatamente, afastada do trabalho, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

ART 72º Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Parágrafo único. Os detalhes sobre a rede de abastecimento de água em cada estabelecimento, no tocante à quantidade, qualidade, canalização, captação, filtração, tratamento e distribuição devem ser fixados pelo Serviço de Inspeção Municipal por ocasião da aprovação dos projetos.

ART 73º A distribuição da rede e esgoto, compreendendo canaletas, ralos sifonados, declives, canalização, distribuição, depuração, tratamento e escoadouros, é fixada pelo Serviço de Inspeção Municipal, em cada estabelecimento.

ART 74º As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único: O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

ART 75º É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

ART 76º As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

ART 77º Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

ART 78º Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

ART 79º Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Lei e em normas complementares, especialmente as contidas nas Instruções de Trabalho;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal e o projeto aprovado, para os estabelecimentos;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Municipal a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Lei e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização.
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250 m² sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço de Inspeção Municipal durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal:
a) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
b) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
§ 1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 3º. A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do *caput* poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares;
§ 4º. A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização.

ART 80º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Lei e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1°.
§ 3º. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

ART 81º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Lei e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

ART 82º Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

ART 83º Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

ART 84º Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção Municipal.
Parágrafo único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo órgão competente.

ART 85º Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

ART 86º Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não represente risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Lei ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

ART 87º Quando o estabelecimento funcione em regime de inspeção permanente e afastado do perímetro urbano deve fornecer gratuitamente habitação adequada aos servidores ou condução, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal;

ART 88º Sempre que haja dificuldade, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal para que o servidor encontre moradia adequada, os proprietários de estabelecimentos sob regime de inspeção permanente ficam obrigados a fornecer a residência, cobrando aluguel de acordo com a lei;

ART 89º Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

ART 90º Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;

ART 91º Recolher as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente;

ART 92º Efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da Inspeção Municipal, de acordo com a legislação vigente;

TÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

ART 93º O Serviço de Inspeção Municipal, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas nesta Lei, no RTIQ, em normas complementares (**INSTRUÇÕES DE TRABALHO**) ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

ART 94º Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, peixes, anfíbios e répteis, nos termos do disposto nesta Lei e em normas complementares.
§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º. O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

ART 95º Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

ART 96º O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 97º Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

ART 98º Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 99º O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

ART 100º Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço de Inspeção Municipal poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

ART 101º É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate, por servidor competente do Serviço de Inspeção Municipal.
§1º. O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Lei e em normas complementares.
§ 2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4º. O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º. O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

ART 102º Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Lei ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

ART 103º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço de Inspeção Municipal:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

ART 104º Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

ART 105º As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Lei e demais normas complementares aplicáveis.

ART 106º Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

ART 107º A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

ART 108º As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 109º Quando o Serviço de Inspeção Municipal autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou

contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
a) incinerados;
b) autoclavados em equipamento próprio; ou
c) submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º. Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

ART 110º As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme os termos do disposto nesta Lei.

ART 111º O Serviço de Inspeção Municipal levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

ART 112º Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 113º É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Subseção I
Do abate de emergência

ART 114º Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

ART 115º O abate de emergência será realizado na presença do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o *caput*, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

ART 116º O Serviço de Inspeção Municipal deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

ART 117º Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

ART 118º Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço de Inspeção Municipal deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

ART 119º São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Lei ou em normas complementares.

ART 120º As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Lei ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

ART 121º Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

ART 122º Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

ART 123º A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

ART 124º As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ART 125º Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia dos suídeos.
§ 4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ART 126º Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção Municipal determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

ART 127º A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças e as vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

ART 128º Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame

post mortem pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto em normas complementares.
§ 1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.
§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

ART 129º A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

ART 130º Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.

ART 131º As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

ART 132º É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

ART 133º Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

ART 134 A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

ART 135 Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

ART 136 Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final (DIF) para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º. O material condenado deve ser descaracterizado ou apreendido pelo Serviço de Inspeção Municipal quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º. Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

ART 137 São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 138 As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Lei, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

ART 139 Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço de Inspeção Municipal disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

ART 140 Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Lei fica a critério do Serviço de Inspeção Municipal, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

ART 141 As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

ART 142 As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

ART 143 As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º. Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.

ART 144 As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o *caput*, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

ART 145 As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.
§ 1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para in natura, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º. Nas hipóteses dos § 2º e § 3º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

ART 146 As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

ART 147 As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

ART 148 As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

ART 149 As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2º. A critério do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

ART 150 As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

ART 151 As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Municipal devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

ART 152 Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

ART 153 Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

ART 154 As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

ART 155 As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

ART 156 As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

ART 157 As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

ART 158 Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytema, causadores de euritematose devem ser condenados.

ART 159 As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

ART 160 Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

ART 161 As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

ART 162 As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

ART 163 As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

ART 164 As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço de Inspeção Municipal, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

ART 165 Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 166 Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

ART 167 As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

ART 168 As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 169 As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º. As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

ART 170 As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

ART 171 Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

ART 172 As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

ART 173 Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

ART 174 As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

ART 175 As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

ART 176 Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

ART 177 As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.
§ 4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

ART 178 Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Lei e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do Serviço de Inspeção Municipal, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

ART 179 Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

ART 180 Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas nesta Lei, cabe ao Serviço de Inspeção Municipal interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

ART 181 As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

ART 182 Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal nas linhas de inspeção.

ART 183 Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

ART 184 No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

ART 185 No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

ART 186 As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

ART 187 No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

ART 188 As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

ART 189 No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

ART 190 Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na Seção III deste capítulo.

ART 191 As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

ART 192 As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção III
Da inspeção post mortem de equídeos

ART 193 Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

ART 194 As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

ART 195 As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

ART 196 As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

ART 197 Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

ART 198 As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º. Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º. Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

ART 199 As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebrais (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

ART 200 As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 201 As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

ART 202 Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

ART 203 As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas

e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

ART 204 As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

ART 205 As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

ART 206 As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

ART 207 As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

ART 208 As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

ART 209 As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

ART 210 As carcaças acometidas de Trichinella spirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º. O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. O Serviço de Inspeção Municipal adotará os procedimentos para detecção de Trichinella spirallis nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 211 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

ART 212 Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

ART 213 É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

ART 214 As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

ART 215 Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

ART 216 Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

ART 217 Os dispositivos previstos nesta Lei são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

ART 218 São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

ART 219 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

ART 220 Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º. O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

ART 221 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

ART 222 Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

ART 223 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º. Os pescados de que trata o inciso I do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

ART 224 Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, definidas em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

ART 225 Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

ART 226 É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

ART 227 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º. Na hipótese de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 228 O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

ART 229 Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

ART 230 A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

ART 231 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

ART 232 Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Lei e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 233 Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Lei e em normas complementares.

ART 234 Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

ART 235 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

ART 236 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

ART 237 Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

ART 238 Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

ART 239 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

ART 240 É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

ART 241 Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

ART 242 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

ART 243 É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

ART 244 Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

ART 245 A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Lei, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

ART 246 A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

ART 247 Para os fins desta Lei entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

ART 248 Para os fins desta Lei, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

ART 249 Para os fins desta Lei, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

ART 250 Para os fins desta Lei, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

ART 251 Para os fins desta Lei, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

ART 252 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

ART 253 É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

ART 254 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII - estejam em propriedade que não atenda às exigências do órgão de saúde animal competente.

ART 255 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

ART 256 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

ART 257 A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem padrão em placas (CPP);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 258 Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 259 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 260 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas nesta Lei e em normas complementares.
§ 1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no ART 258 pode ser beneficiado.
§ 2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Lei e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no ART 258 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

ART 261 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

ART 262 Para os fins desta Lei, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

ART 263 Para os fins desta Lei, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

ART 264 Para os fins desta Lei, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

ART 265 Para os fins desta Lei, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos

eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

ART 266 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.
§ 2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

ART 267 Para os fins desta Lei, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110ºC (cento e dez graus Celsius) e 130ºC (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

ART 268 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

ART 269 O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Lei.

ART 270 O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

ART 271 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

ART 272 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

ART 273 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

ART 274 A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Lei, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

ART 275 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Lei e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 276 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 277 Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

ART 278 A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que

possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

ART 279 Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

ART 280 O Serviço de Inspeção Municipal adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 281 Para os fins desta Lei, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

ART 282 A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Serviço de Inspeção Municipal respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º. O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

ART 283 O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

ART 284 É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

ART 285 O Serviço de Inspeção Municipal respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não nesta Lei e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

ART 286 Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Lei, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS
Seção I - Das matérias-primas

ART 287 Para os fins desta Lei, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária Municipal.

ART 288 Para os fins desta Lei, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

ART 289 Para os fins desta Lei, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária Municipal, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

ART 290 Para os fins desta Lei, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 291 As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

ART 292 É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria prima na composição de produtos cárneos.

ART 293 É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

ART 294 Para os fins desta Lei, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

ART 295 Para os fins desta Lei, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

ART 296 Para os fins desta Lei, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

ART 297 Para os fins desta Lei, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

ART 298 Para os fins desta Lei, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

ART 299 Para os fins desta Lei, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

ART 300 Para os fins desta Lei, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

ART 301 Para os fins desta Lei, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

ART 302 Para os fins desta Lei, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

ART 303 Para os fins desta Lei, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

ART 304 Para os fins desta Lei, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

ART 305 Para os fins desta Lei, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

ART 306 Para os fins desta Lei, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

ART 307 Para os fins desta Lei, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

ART 308 Para os fins desta Lei, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

ART 309 Para os fins desta Lei, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

ART 310 Para os fins desta Lei, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

ART 311 Para os fins desta Lei, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

ART 312 Para os fins desta Lei, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

ART 313 Para os fins desta Lei, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos

membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

ART 314 Para os fins desta Lei, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

ART 315 Para os fins desta Lei, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

ART 316 Para os fins desta Lei, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

ART 317 Para os fins desta Lei, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

ART 318 Para os fins desta Lei, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

ART 319 Para os fins desta Lei, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

ART 320 Para os fins desta Lei, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

ART 321 Para os fins desta Lei, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

ART 322 Para os fins desta Lei, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

ART 323 Para os fins desta Lei, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

ART 324 Para os fins desta Lei, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

ART 325 Para os fins desta Lei, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

ART 326 Para os fins desta Lei, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco, § 1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção Municipal.
§ 3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

ART 327 Para os fins desta Lei, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

ART 328 Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

ART 329 É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Lei e nos termos de normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 330 É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista em Lei e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 331 Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 332 Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

ART 333 Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do

fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

ART 334 Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS
DERIVADOS

ART 335 Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

ART 336 Para os fins desta Lei, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

ART 337 Para os fins desta Lei, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

ART 338 Para os fins desta Lei, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º. É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º. O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

ART 339 Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

ART 340 Para os fins desta Lei, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
ART 341 Para os fins desta Lei, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

ART 342 Para os fins desta Lei, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

ART 343 Para os fins desta Lei, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

ART 344 Para os fins desta Lei, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

ART 345 Para os fins desta Lei, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

ART 346 Para os fins desta Lei, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Lei.

ART 347 Para os fins desta Lei, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

ART 348 Para os fins desta Lei, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

ART 349 Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Lei e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

ART 350 Para os fins desta Lei, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

ART 351 O Serviço de Inspeção Municipal obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS
LÁCTEOS
Seção I - Do leite

ART 352 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Lei, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

ART 353 Para os fins desta Lei, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária Municipal.

ART 354 Para os fins desta Lei, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

ART 355 A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

ART 356 Para os fins desta Lei, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Lei.

ART 357 Para os fins desta Lei, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Lei.

ART 358 Para os fins desta Lei, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Lei.

ART 359 Para os fins desta Lei, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Lei.

ART 360 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas nesta Lei e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

ART 361 Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

ART 362 Para os fins desta Lei, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

ART 363 Para os fins desta Lei, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

ART 364 Para os fins desta Lei, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

ART 365 É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

ART 366 Para os fins desta Lei, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

ART 367 Para os fins desta Lei, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º. Para os fins desta Lei, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º. Para os fins desta Lei, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º. É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

ART 368 Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

ART 369 Para os fins desta Lei, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela batição e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

ART 370 Para os fins desta Lei, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

ART 371 Para os fins desta Lei, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º. Para os fins desta Lei, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º. Para os fins desta Lei, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§ 8º. Para os fins desta Lei, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
§ 9º. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

ART 372 Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

ART 373 Para os fins desta Lei, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

ART 374 Para os fins desta Lei, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

ART 375 Para os fins desta Lei, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

ART 376 Para os fins desta Lei, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

ART 377 Para os fins desta Lei, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

ART 378 Para os fins desta Lei, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

ART 379 Para os fins desta Lei, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

ART 380 Para os fins desta Lei, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º. O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

ART 381 O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

ART 382 Para os fins desta Lei, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º. São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

ART 383 Para os fins desta Lei, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação

parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

ART 384 Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Lei e em normas complementares.

ART 385 Para os fins desta Lei, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

ART 386 Para os fins desta Lei, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

ART 387 Para os fins desta Lei, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos
ART 388 Para os fins desta Lei, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

ART 389 Para os fins desta Lei, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

ART 390 Para os fins desta Lei, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

ART 391 Para os fins desta Lei, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

ART 392 Para os fins desta Lei, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

ART 393 Para os fins desta Lei, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

ART 394 Para os fins desta Lei, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

ART 395 Para os fins desta Lei, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

ART 396 Para os fins desta Lei, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

ART 397 Para os fins desta Lei, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

ART 398 Para os fins desta Lei, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

ART 399 Para os fins desta Lei, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

ART 400 Para os fins desta Lei, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

ART 401 Para os fins desta Lei, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

ART 402 Para os fins desta Lei, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

ART 403 Para os fins desta Lei, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

ART 404 Para os fins desta Lei, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 405 Para os fins desta Lei, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de

cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

ART 406 Para os fins desta Lei, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS
E DERIVADOS
Seção I - Dos produtos de abelhas

ART 407 Para os fins desta Lei, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

ART 408 Para os fins desta Lei, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

ART 409 Para os fins desta Lei, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

ART 410 Para os fins desta Lei, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

ART 411 Para os fins desta Lei, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

ART 412 Para os fins desta Lei, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

ART 413 Para os fins desta Lei, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

ART 414 Para os fins desta Lei, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

ART 415 Para os fins desta Lei, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

ART 416 Para os fins desta Lei, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

ART 417 Para os fins desta Lei, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

ART 418 Para os fins desta Lei, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

ART 419 Para os fins desta Lei, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS
CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

ART 420 Todo produto de origem animal comestível produzido deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal no município de origem.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

ART 421 O registro dos produtos será realizado de forma sistemática conforme determinado em instruções de trabalho.
§ 1º. O estabelecimento será responsável pela inclusão de dados em sistema informatizado específico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento após emissão de parecer técnico favorável do Serviço Municipal de Inspeção e, quando necessário realizar atualização de dados;
§ 2º. O registro será concedido de forma automática, mediante depósito da documentação de exigência no sistema de que trata o *caput*, no caso de produtos regulamentados;
§ 3º. O registro deve ser renovado a cada ano.
§4º. O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 5º. O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

ART 422 Os produtos denominados como: pururuca, torresmo, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão e própolis de abelhas sem ferrão são isentos de registro, bem como outros que vierem a ser previstos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 423 No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ART 424 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos nesta Lei ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do ART 423 o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

ART 425 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

ART 426 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

ART 427 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia autorização e atualização de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

ART 428 Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento são orientados nas instruções de trabalho expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

ART 429 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

ART 430 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único: É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM
SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

ART 431 Para os fins desta Lei, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

ART 432 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

ART 433 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

ART 434 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º. Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

ART 435 Além de outras exigências previstas nesta Lei, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal;
IX - identificação do município e estado;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo indelével, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação

do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 5º. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro na Secretaria de Agricultura, em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput*.

ART 436 Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

ART 437 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único: O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

ART 438 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

ART 439 É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção;
§ 2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

ART 440 Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o *caput* e observado o disposto no ART 438, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

ART 441 O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º. Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do *caput* do ART 435 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

ART 442 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

ART 443 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

ART 444 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

ART 445 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Lei, em normas complementares e em legislação específica.

SEÇÃO II
DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

ART 446 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade).
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas nesta Lei e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 447 Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Lei e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

ART 448 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

ART 449 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único: Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

ART 450 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

ART 451 Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

ART 452 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

ART 453 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

ART 454 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada."

ART 455 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

ART 456 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

ART 457 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Lei.
§ 1º. O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II - o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º. As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º. Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

ART 458 Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Lei e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

ART 459 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

ART 460 Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III - modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
VI - modelo 6:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º. A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

ART 461 As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

ART 462 Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ART 463 O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constituindo o sinal de garantia que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

ART 464 O carimbo utilizado em abate deve ficar sobre a guarda do Serviço de Inspeção.

ART 465 Os carimbos destinados as carcaças de animais obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

ART 466 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único: Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

ART 467 Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata a matéria prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço de Inspeção Municipal, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção Municipal;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º. Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

ART 468 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º. Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

ART 469 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

ART 470 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

ART 471 É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção Municipal a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º. Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método;
§ 5º. A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º. Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço de Inspeção Municipal local.
§ 8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

ART 472 O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º. Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* do ART 471, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

ART 473 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Parágrafo único. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

ART 474 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal em normas complementares.

ART 475 As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

ART 476 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação.

ART 477 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção Municipal de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

ART 478 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste regulamento e em normas complementares do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

ART 479 É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço Municipal do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino;

ART 480 As disposições dos ART 478 e ART 479 não se aplicam aos produtos de origem animal importados não internalizados.

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ART 481 Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências desta Lei, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

ART 482 Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme previsto nesta Lei, e podem ser reinspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

ART 483 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
§ 3º. É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 484 As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro:
I - têm livre comércio em território municipal quando se tratarem de estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM e, observadas:
a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
b) as demais exigências previstas no Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019 e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ART 485 A importação de matérias-primas e de produtos de origem animal somente deve ser autorizada quando:
I - procederem de países cujo sistema de inspeção sanitária foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil;
III - estiverem previamente registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV - estiverem rotulados de acordo com a legislação específica; e
V - vierem acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ART 486 Os certificados sanitários nacionais, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares emitidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e adotadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
§ 2º. Os certificados sanitários nacionais e as guias de trânsito poderão ser emitidas:
I - pelos Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal;
II - pelas unidades do sistema de vigilância agropecuária; e
III- pelas centrais de certificação definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 487 É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Municipal pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Lei e em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observada a legislação de saúde animal.

ART 488 É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo Serviço de Inspeção Municipal e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º. Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º. Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação.

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES,
DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I Dos responsáveis pela infração

ART 489 Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Lei, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II - Das medidas cautelares

ART 490 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinará a realização, pela estabelecimento, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto ART 473.
§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º. As medidas cautelares adotadas, quando as suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas, serão levantadas.
§ 5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º. O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

ART 491 O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o *caput* serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no ART 473.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

ART 492 Constituem infrações ao disposto nesta Lei, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o ART 23, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção

de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Lei e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Municipal relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interessem ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio intermunicipal produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) relativas à comercialização de produtos de origem animal na jurisdição intermunicipal;
XXIV - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal nos prazos regulamentares;
XXXII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal;
XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal;
XXXVIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

ART 493 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em Lei, e demais regulamentos específicos;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ART 494 Além dos casos previstos no ART 493, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Lei e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

ART 495 Além dos casos previstos no ART 493, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

ART 496 Além dos casos previstos no ART 493, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

ART 497 Além dos casos previstos no ART 493, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

ART 498 Além dos casos previstos nos ART 493 e ART 497, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 499 Além dos casos previstos no ART 493, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 500 Para efeito das infrações previstas nesta Lei, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º. São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

ART 501 O Serviço de Inspeção Municipal adotará as normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, conforme estabelecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º. Enquanto as normas de que trata o *caput* não forem editadas, o Serviço de Inspeção Municipal poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o ART 178 e o ART 215.

ART 502 Nos casos previstos no ART 492, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

ART 503 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

ART 504 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades competentes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ART 505 O resultado da infração prevista nesta Lei, ou na legislação específica vigente, é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.
§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse do serviço de inspeção.

ART 506 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de R$ 500,00 (quinhentos) até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e/ou condenação de produto, subproduto, matéria-prima, aditivo ou ingrediente e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro de estabelecimento e/ou cancelamento de registro de produto.
§ 1º. As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV do caput deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, devidamente comprovado pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
§ 3º A interdição de que tratam os incisos V do caput deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º O registro do produto será automaticamente cancelado após 12 meses da interdição não levantada nos termos do parágrafo anterior.
§ 5º O cancelamento de que tratam os incisos VI do caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
§ 6º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.

ART 507 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do ART 506, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXI do *caput* do ART 492;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXII e inciso XXXIII do *caput* do ART 492;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII, inciso XXXIV e XXXV do *caput* do ART 492;
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXX e incisos XXXVI a XLI do *caput* do ART 492.
§ 1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º. Aos que cometerem outras infrações a esta Lei ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no ART 508.

ART 508 Na imposição da pena e sua graduação, a autoridade fiscalizadora competente levará em consideração:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas de inspeção e fiscalização sanitária;
§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
VI - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
VII - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
VIII - a infração ter sido cometida acidentalmente;
IX - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
X- a infração não afetar a qualidade do produto;
XI - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
XII- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do ART 3º ou do § 1º do ART 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem de qualquer tipo de vantagem;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
V - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – se, tendo conhecimento do ato lesivo, o infrator deixar de tomar as providências ao seu alcance e tendentes a evitá-lo;
VIII – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.
IX - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade

administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Lei, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º. O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

ART 509 A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I – nas infrações leves, o valor correspondente a R$ 500,00 até R$ 1.000,00;
II - as infrações moderadas, o valor correspondente a R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00;
II – nas infrações graves, o valor correspondente a R$ 2.000,00 até R$ 4.000,00;
III – nas infrações gravíssimas, o valor correspondente a R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00.
§ 1º. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso contra o ato administrativo.
§ 2º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§ 3º. As multas previstas nesta lei serão corrigidas anualmente por Decreto com base no INPC.

ART 510 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único: A cassação do registro do estabelecimento será aplicada pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

ART 511 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

ART 512 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do ART 506, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, nos casos definidos no ART 500.
Parágrafo único Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

ART 513 A sanção de suspensão de atividade que trata o inciso IV do *caput* do ART 506 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões desta Lei, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

ART 514 A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do ART 506 será aplicada, nos termos do disposto no ART 515, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos; e
X - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do ART 506 será aplicada também, nos termos do disposto no ART 515, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a

planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - expedição para o comércio de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à comercialização de produtos de origem animal;
III - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor.

ART 515 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no ART 508, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados imediatamente, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

ART 516 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

ART 517 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

ART 518 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no ART 515;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ART 519 O descumprimento às disposições desta Lei e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

ART 520 O auto de infração será lavrado pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção a irregularidade, da seguinte forma:
I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

ART 521 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Parágrafo único. No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal deve constar:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II - a descrição da infração cometida, do local, data e hora respectivos;
III - a base legal infringida;
IV - a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; e
V - o nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

ART 522 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama, pelo endereço eletrônico do estabelecimento ou de seu responsável legal ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A Notificação encaminhada por meio eletrônico, para cientificação de que trata o § 2º, deverá conter solicitação/notificação automática de leitura, e resposta de entrega no prazo de 48 horas, para fins de validade do ato.

§ 5º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 6º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

ART 523 Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Seção I
Da defesa

ART 524 A defesa do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolados na representação do Serviço de Inspeção Municipal onde ocorreu a infração, no prazo de quinze dias, contado da data da cientificação oficial.
§ 1º. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Diretor Geral do Sistema de Inspeção Municipal.
§ 2º. A defesa deve conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como as justificativas e provas de defesa. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.
§ 3º. A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 4º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

ART 525 Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa;
V - sem assinatura do representante legal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

ART 526 O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e caberá ao Diretor Geral do Sistema de Inspeção Municipal proceder ao julgamento em primeira instância, no prazo de 10 dias úteis.
§ 1º. Para fins do disposto neste artigo considera-se apto para elaboração do relatório de auto de infração o servidor ou autoridade isento de interesses diretos e indiretos com a matéria.
§ 2º. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
§ 3º Não apresentada defesa ou impugnação no prazo previsto, o Diretor Geral do Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgará a conformidade do Auto de Infração, determinando o prosseguimento ou o encerramento do processo administrativo, nos termos dispostos nesta Lei.

ART 527 Julgado o auto de infração pelo Diretor Geral do Sistema de Inspeção Municipal, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como autoridade superior competente.

Seção II
Do recurso

ART 528 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito no prazo de vinte dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

ART 529 O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para proceder ao julgamento em segunda instância no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

ART 530 A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

ART 531 Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART 532 O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado.

ART 531 Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as principais partes do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão de certidão de dívida ativa e promoção da execução da respectiva execução fiscal.

ART 533 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

ART 534 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

ART 535 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

ART 536 Para fins do disposto no ART 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART 537 Os valores referentes as multas e as taxas instituídas por serviços prestados pelo Serviço de Inspeção Municipal, disposto nesta Lei, serão recolhidos do contribuinte ou do infrator ao Erário Municipal.
Parágrafo único. Os recursos devem ser aplicados e revertidos em benefícios dos programas locais de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária.

ART 538 O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* incluem a atuação conjunta nos procedimentos de fiscalização dos produtos alimentícios.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

ART 539 O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

ART 540 O Serviço de Inspeção Municipal adotará procedimentos simplificados nos termos das normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para migração ou regularização do registro junto ao órgão competente, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos não abrangidos por esta Lei que tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

ART 541 O Serviço de Inspeção Municipal poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

ART 542 O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Municipal, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

ART 543 O Serviço Veterinário Municipal adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos casos em que não possua legislação própria específica.

ART 544 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação à fato praticado depois do início da vigência desta Lei.

ART 545 Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal terão o prazo de um ano contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições desta Lei relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os artigos 36, 38, 40, 42 e 49 e para regularização cadastral de que tratam os artigos 34, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47.

ART 546 O Serviço de Inspeção Municipal e os estabelecimentos registrados se adequarão às disposições dos ART 23, ART 95, ART 219, ART 220, ART 231 e ART 277, no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Lei.

ART 547 São responsáveis pela infração diante das disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

ART 548. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

ART 549 Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

ART 550 A apuração de suspeita de contaminação, adulteração, falsificação ou fraude do produto, matéria-prima, insumo ou qualquer substância que integre a composição do produto acabado, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal, e de interdição do produto ou substância em questão, se for o caso.
§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.
§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de contaminação, adulteração, falsificação ou fraude do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, contaminação ou ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração do produto.
§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 dias, findo qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

ART 551 Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade competente fará constar do processo administrativo o despacho respectivo e lavrará o Termo de Interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

ART 552 No caso de produtos de abate clandestino ou onde o detentor não comprove que a origem da matéria-prima seja de frigoríficos legalmente instalados e regularmente inspecionados, será lavrado Termo de Apreensão e o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará a imediata inutilização dos mesmos, de acordo com a legislação específica em vigor.

ART 553 Os Termos de Apreensão e de Interdição, conforme o caso, especificarão a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço do estabelecimento e do detentor do produto.

ART 554 A apreensão do produto ou substância constituirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em 3 partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as outras duas imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.
§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal do estabelecimento e do perito pelo mesmo indicado.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausente o representante legal do estabelecimento ou o detentor do produto ou substância, ou o perito indicado, serão convocadas 2 testemunhas para presenciar a análise.
§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e ao estabelecimento fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.
§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo administrativo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.
§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.
§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.
§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará, a critério do Secretário Municipal de Agricultura, novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

ART 555 Não sendo comprovada, através da análise fiscal ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

ART 556 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.
Parágrafo único. Nos casos dispostos no caput deste artigo, será declarado o cancelamento do registro, com a determinação de apreensão e inutilização do produto.

ART 557 As decisões emanadas pelas autoridades competentes, de que trata esta Lei, serão publicadas uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a intimação do infrator/estabelecimento 5 dias após a publicação.

ART 558 Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, na forma do disposto no ART 503 desta Lei.

ART 559 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade competente proferirá a decisão final, dando o processo por encerrado, após a publicação desta no Diário Oficial do Município, e da adoção das medidas impostas.

ART 560 As infrações às normas de inspeção e fiscalização no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, descritas nesta Lei, prescrevem em 5 anos.

ART 561 Ficam instituídas as taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal, as quais deverão ser reajustadas anualmente, conforme o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Item	Serviço		Valor (R$)
1	Registro do Estabelecimento	Pessoa Jurídica	165,06 (anual)
		Pessoa Física	82,55 (anual)
2	Registro do Estabelecimento (entreposto)	Pessoa Jurídica	165,06 (anual)
		Pessoa Física	82,55 (anual)
3	Abate		100,00 (hora/abate)
4	Rótulo de produto		90,00
5	Alteração da Razão Social		118,00
6	Ampliação, Remodelação e Reconstrução do Estabelecimento		118,00
7	Renovação de Registro de Estabelecimento		50% do valor do Registro Inicial
8	Análise prévia de projetos		1,23 / m²
9	Diligências		35,00
10	Deslocamento		0,94 / km
11	Análises laboratoriais		Referente ao custo da análise

ART 562. Fica revogada a Lei Ordinária nº 5008/2002.

Art. 563. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE8FE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2017
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. **CONTRATADO:** Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto deste termo aditivo consiste na manutenção do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato n.º 119/2018, que trata da Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme a seguir:
a) alterações decorrentes do Decreto Municipal n.º 173/2022, o qual majorou a tarifa do vale-transporte;
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, a partir de 05 de maio de 2022, pela superveniência de disposição legal sobre o valor da tarifa do transporte coletivo, conforme a seguir:
a) reajuste de 31,58% sobre o valor do vale transporte – Decreto Municipal n.º 173/2022; **DOS VALORES:** O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação, do período a ser executado é de R$ 85.204,40 (Oitenta e cinco mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). A contratada terá direito a receber o valor total de R$ 15.363,59 (Quinze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período de 05/05/2022 a 05/04/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A previsão de recursos orçamentários para o fornecimento durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, nas seguintes funcionais programáticas:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

DO FUNDAMENTO LEGAL Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contratada (Processo Administrativo n.º 0036.0102116), Parecer Contábil n.º 005/2022 e Parecer Jurídico; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B6F71889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 08/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 24.566.526/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, fica aditado ao quantitativo do Item nº 01 o percentual de 25%, correspondendo ao valor de R$ 10.608,50 (Dez mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), que será acrescido ao saldo pendente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EF27660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º (SEXTO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva e Filho Ltda, CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 06/2020 fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a iniciar em 18/04/2023 e a terminar em 02/05/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 06/2020 o valor total de R$ 17.875,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente aos 15 (quinze) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C650B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	ROBERTA MARIA BAZZI BAUER	19/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2497198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 170/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL E DE 24 A 26 DE ABRIL DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Motorista – 2ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
3º	MARIO SÉRGIO SCHAITZ

Cargo : Professor - 9ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
96º	SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5870FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ROSENI APARECIDA DIDEK BONETE	1994 - 2019	450	223/2020	66/2023	327/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE061D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 106134/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:54A81950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 172/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Substitui os representantes da Associação dos Servidores Públicos e da Câmara de Vereadores no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o qual fica assim constituído:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: EDSON DA SILVA
Suplente: WILMAR D. BIEBERBACH

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ
Suplente: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER
Suplente: ARISTIDES EUCLIDES DA SILV FILHO

- REPRESENTANTES DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:
Titular: ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING
Suplente: JANAINA BEATRIZ VOLZ

- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Titular: ELIS REGINA FERNANDES
Suplente: JOEL DE OLIVEIRA

- REPRESENTANTES DOS INATIVOS MUNICIPAIS:
Titular: GILBERTO LUIS GONÇALVES
Suplente: CLAUDIA JAQUELINE ROSÁRIO DA SILVA

- REPRESENTANTES DA UNIUV:
Titular: FERNANDA WOLFF
Suplente: ALESSANDRA KRENSKI

Art. 2º Este Conselho tem seu mandato até 01 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 82/2022 e 340/2022.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:47482DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 174/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ANA CRISTINA MAZURECHEN**, portadora do CPF nº 036.293.439-88 e RG nº 4074597 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 30 de abril de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E7C2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 03/05/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 03/05/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/05/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/05/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 720.692,30 (Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:8C8BC525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 18/04/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor das seguintes empresas:**

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. - (CNPJ N.º 83.413.591/0003-18) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 83.205,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinco reais).

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - (CNPJ N.º 82.803.230/0001-53) – Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 33.645,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 57/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. - (CNPJ N.º 83.413.591/0003-18)
Valor Global...: de R$ 83.205,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinco reais). – Itens n.º 01.
Data de Assinatura.....: 18/04/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/04/2023 - Término: 18/04/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00510.
Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 58 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00– Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00– Fonte: 00104.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais – 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais – 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte 00104.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.
Despesa 229 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 229 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.30.00 – Fonte 00303.
Despesa 238 – Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Despesa 264 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 276 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 285 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura - 15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 322 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 338 – Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização – 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 348 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social – 24.001.08.242.0051.2092.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 58/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - (CNPJ N.º 82.803.230/0001-53)
Valor Global...: de R$ 33.645,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). – Itens n.º 02.
Data de Assinatura.....: 18/04/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/04/2023 - Término: 18/04/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00510.
Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 58 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00– Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00– Fonte: 00104.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais – 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais – 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte 00104.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.
Despesa 229 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 229 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.30.00 – Fonte 00303.
Despesa 238 – Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 264 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 276 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 285 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura - 15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 322 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 338 – Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização – 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 348 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social – 24.001.08.242.0051.2092.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:21D2EBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 068/2023

Data 18/04/2023

Súmula. Nomeia AMANDA NATAL DA SILVA para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada AMANDA NATAL DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 13.552.542-1 /PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.016.609-00, para o cargo de Chefe da Seção de Emissão De Documentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 18 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:03D53CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 72/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 72/202

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST situada à Rua ARARIBOIA, 255, ANDAR 1, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07136551000126, neste ato representada por LAERTES DE LIMA MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 02648783962, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo

1244/2022 e parecer jurídico.Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 281542,21.Cláusula Segunda: passa sua vigência para 05/05/2024:Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/04/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LAERTES DE LIMA MORAES
Contratada
Centro de Integracao Nacional de Estagios Para Estagios

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D17C3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5202/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.202/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter O Transporte Escolar
3.3.90.39 – 167- 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos abaixo especificado:
Provável Excesso de Arrecadação
4.17.11.51.11.00 FPM Fonte 1103 R$ 80.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Vitorino, 18 de abril de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:22333BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5201/2023 NOMEIA HELIO MORAES RODRIGUES

Decreto 5.201, de 17 de abril de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Helio Moraes Rodrigues, portador do CPF/MF n.° 036.202.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Fiscalização e de Arrecadação Tributária, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B418B4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 95/2023

PORTARIA Nº 95, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade constante de investimentos na área da educação e segurança pública;
Considerando a necessidade constante de discutir o aprimoramento de políticas públicas e medidas efetivas, a fim de garantir e preservar a segurança da crianças, adolescentes, professores e demais agentes no ambiente escolar.
Considerando a necessidade de levantar eventuais fragilidades e apurar as possibilidades de melhoria no sistema de segurança dos ambientes escolares no Município.
Considerando a necessidade de levantar e discutir com os Diretores das escolas as prioridades de investimentos na área de Segurança escolar;
Considerando a necessidade de estabelecer planos de ações de curto, médio e longo prazo visando a melhoria do sistema de Segurança nas escolas e CMEI Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Criar grupo técnico de trabalho, com o objetivo de realizar um diagnóstico da segurança nos ambientes escolares no Município, apontando quais fragilidades, as possiblidades de melhoria e as prioridades de investimento.
Parágrafo Primeiro – O grupo técnico será composto por uma equipe multidisciplinar, formado por servidores efetivos e comissionados, com a finalidade de apresentar um plano de ação, que preveja medidas a curto, médio e longo prazo de aprimoramento do sistema de segurança nos ambientes escolares do Município.
Parágrafo Segundo – O relatório final de análise deve considerar medidas de segurança no ambiente escolar em geral, mas também analisar as características, necessidades e prioridades de cada um dos logradouros públicos de educação individualmente, para propor medidas adequadas a cada realidade.
Parágrafo Terceiro – A análise e as propostas a curto, médio e longo prazo devem considerar o orçamento a possibilidade de investimentos do Município na área de educação e segurança.
Parágrafo Quarto – As propostas devem contemplar não só a necessidade de investimento em equipamentos de segurança, mas também prever a adoção de medidas de capacitação de profissionais em protocolos de segurança, bem como trabalhar o ambiente escolar com palestras direcionadas às famílias e alunos.
Parágrafo Quinto – O grupo técnico deverá apresentar com o plano de ação o cronograma de aplicação das medidas previstas.
Art. 2°. O grupo técnico de trabalho será formado pelos seguintes servidores e demais representantes da segurança pública, sendo

presidido pelo primeiro, que tem a incumbência de gerir, organizar e dar encaminhamento aos trabalhos:
I – **Valmir Martinello,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – **Halisson Caleffi de Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio do Município de Vitorino/PR;
III – **Cristiano Pertile** – Diretor da Escola Municipal José Bonifácio - EI e EF;
IV - **Denise Samaniotto Peron** – Diretora da Escola Municipal Menino Jesus - EI e EF;
V - **Marilei Claudia Dilkin** – Diretora do CMEI Palmira Dalmolin – EI;
VI - **Danieli Ghedin Giacomin** – Diretora da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin - EI e EF;
VII - **Hugo Fernando Crime** 2° Sgt. QPMG 1-0 - Comandante do Destacamento Policial Militar de Vitorino
VII - **Valdecir Francisco Speranza**, Assessor de Gabinete;
VI – **Eduardo Ernesto Obrzut Neto**, Assessor Jurídico;
Art. 3º. Fica autorizada a presente Comissão, a realizar qualquer ação que entender necessária para o bom andamento dos trabalhos a que foram incumbidos.

Art. 4°. Fica fixado prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para conclusão de todos os trabalhos, com a elaboração do respectivo plano de ação.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7A1E39C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 33

Extrato da Dispensa nº 33/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ – 06003366000109-OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Totem de Inauguração de obra em concreto armado auto-adensável fck 30 MP, conforme oficio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio**. Dotação Orçamentária: 362-363-364-374 valor: R$ 8.250,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 18/04/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:BA1550B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 113/2023 DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 113/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 50/2023, protocolo 2164/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de abril de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DDB1CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 114/2023 DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 114/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 51/2023, protocolo nº. 2164/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 17 e 18 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de abril de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C3DA427E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

CONSIDERANDO o prazo final para apresentação de recursos ter se esgotado sem a apresentação de recursos pelos candidatos.

Art. 1º O resultado final e a homologação do certame para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023, fazendo-se constar em lista anexa, a homologação da Classificação Definitiva, com a respectiva ordem classificatória:

LOTAÇÃO - CAPS AD III MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA			
ASSISTENTE SOCIAL			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA BRITO DA SILVA	22/09/1975	13,5	1º
EDIMAR SBALCHEIRO	10/09/1986	9,0	2º
ROSANE BORTOLINI	22/08/1981	7,5	3º
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08/04/1985	7,0	4º
GRACIELI SANTOS DE QUADROS	26/06/1991	5,0	5º
RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	14/05/1997	4,5	6º
BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998	2,5	7º
AUX. ADMINISTRATIVO I			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	25/11/1979	22,0	1º
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	26/05/1985	22,0	2º
ALBERTO LUIZ REBOUCAS DE SANTANA	30/12/1965	20,0	3º
JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	20,0	4º
SAMARA TABOLKA	14/05/1999	20,0	5º
FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	20,0	6º
FRANCIELI TURRA BRUM	12/12/1965	0,0	7º
MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA	12/02/1986	0,0	8º
ALINE RAFAELLA DE SOUZA	10/03/1991	0,0	9º
ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR	22/10/1996	0,0	10º
RAFAELI DE RAMOS PINHEIRO	27/05/2004	0,0	11º
EDUCADOR FÍSICO			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	04/01/1983	2,5	1º
JULIANA MAIA DELFINO	21/05/1992	2,5	2º
ENFERMEIRO I			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993	5,5	1º
DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	01/01/1987	5,0	2º
JESSICA PINTO LUCENA MARTINS	13/09/1988	2,5	3º
ANA ROSA GIACCHETTO	12/07/1990	2,5	4º
DALYLA T. RAZERA DE ALMEIDA DUARTE	22/12/1992	2,5	5º
ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	28/12/1995	2,5	6º
VALERIA APARECIDA SCHUSTER	28/07/1992	0,0	7º
BRUNNA PEDROSO	19/03/1998	0,0	8º
TAMARA MORETTO RUZZA	20/04/2000	0,0	9º
ENFERMEIRO II			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1978	10,0	1º
SANDRO SEABRA MORAES	27/06/1987	8,5	2º
CASSIELI DE SOUZA	01/07/1985	6,5	3º
JULIANA SOBIS	05/05/1993	6,0	4º
LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO	22/08/1978	5,5	5º
ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	06/05/1977	5,0	6º
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	3,5	7º
PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA SILVA	21/09/1994	3,5	8º
THIAGO H. TOURINHO DE SOUZA DUARTE	15/02/1996	3,5	9º
SIMONE NEGRI	30/07/1982	3,0	10º
TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	02/01/1990	2,5	11º
KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	25/09/1998	2,5	12º
JOELMA ALVES DE ASSUNÇÃO	16/07/1977	1,0	13º
MARCELO MAFRA CABRAL	15/01/1974	0,0	14º
ELIANE AGUIAR FERREIRA	17/03/1977	0,0	15º
GIRLANE ALVES PINHEIRO	19/06/1979	0,0	16º
CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	10/04/1995	0,0	17º
DANIELI ELOIZE FONSECA DOS SANTOS	31/10/1996	0,0	18º
ANA LAURA FRIZZO WALTRICK	03/01/1997	0,0	19º
HELLEN DOS SANTOS	02/04/1998	0,0	20º
CINTIA SOARES DO ROZARIO	24/05/1999	0,0	21º
FARMACÊUTICO II			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SEM INSCRITOS HOMOLOGADOS			
MÉDICO CLINICO GERAL II			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN FELIPE BELLO SECCO	08/03/1985	11,0	1º
GABRIEL RACHID ATIHE	10/08/1992	0,0	2º
MÉDICO PSIQUIATRA			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SEM INSCRITOS HOMOLOGADOS			
PEDAGOGO			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	11/05/1972	25,0	1º
VERA LUCIA MALAGGI	28/06/1971	5,0	2º
CAMILA DE ANDRADE TOPOROSKI	17/07/1983	2,5	3º
REGIANE RUFATTO MARTINELLI	26/04/1992	0,0	4º
GABRIELY PAES	21/05/2000	0,0	5º
PSICÓLOGO			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	04/03/1982	5,0	1º
ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	03/04/1994	3,5	2º
ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	03/01/1977	2,5	3º
ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	22/07/1997	1,0	4º

EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO	27/06/1988	0,0	5º
ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	01/07/1998	0,0	6º
MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	04/06/2000	0,0	7º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUREMA DO CARMO VANELI	17/07/1982	26,0	1º
CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979	11,0	2º
GESLAINE DE FÁTIMA DALMAZO ALIERI	03/09/1991	5,0	3º
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SEM INSCRITOS HOMOLOGADOS			
LOTAÇÃO - SEDE CONIMS - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
FARMACÊUTICO I			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO MAFIOLETI	04/11/1976	8,5	1º
GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	01/06/1990	7,5	2º
EDNA COLLA RENOSTO	03/04/1994	6,5	3º
BEATRIZ FERREIRA MOUZER	31/08/1994	4,5	4º
MAYLIM MOTA MARIN	12/07/1991	3,0	5º
MARCOS ARTHUR DE SOUSA GOMES GOMES	30/04/1988	0,0	6º
PAMELA SELERI	14/03/1997	0,0	7º
KAIO DOS SANTOS	22/11/1997	0,0	8º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I			
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	17/03/1984	3,0	1º
MARILETE DE LIMA	18/10/1990	0,0	2º

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6973169C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	67/2023
b)	**Nr. Licitação:**	51/2023 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROCIRURGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CENCI SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA	UND	1.200,000	96,000	R$ 115.200,00
Total fornecedor:			**R$ 115.200,00**	
Total geral:			**R$ 115.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F321D60F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	75/2023
b)	**Nr. Licitação:**	57/2023 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE -destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR,consorciado ao CONIMS

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
O.R. SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			**R$ 307.200,00**	
Total geral:			**R$ 307.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09902083

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	73/2023
b)	**Nr. Licitação:**	7/2023 - DL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Odontológicos em geral.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS				
19 - Aplicador odontológico, dobrável, descartável, plástico, pontas fibras não absorventes, fina, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	353,000	10,4000	R$ 3.671,20
22 - Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gengivótomo, Orban 1/2, esterilizável	UND	21,000	18,2000	R$ 382,20
64 - Broca alta rotação, carbide, cilíndrica, transmetal, 19 mm, corte grosso, 12 mm diâmetro	UND	70,000	39,0000	R$ 2.730,00
66 - Broca alta rotação, carbide, cônica longa, topo arredondado, Zekrya, ref. 28	UND	276,000	13,0000	R$ 3.588,00
67 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 2	UND	80,000	5,8500	R$ 468,00
68 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 4	UND	100,000	5,8500	R$ 585,00
69 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 6	UND	90,000	5,8500	R$ 526,50
70 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 8	UND	60,000	5,8500	R$ 351,00
71 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 4	UND	40,000	5,2000	R$ 208,00
72 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 8	UND	10,000	5,2000	R$ 52,00
74 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 4	UND	30,000	5,2000	R$ 156,00
75 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 6	UND	10,000	5,2000	R$ 52,00
78 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, haste regular, picotada, ref. 700	UND	50,000	5,2000	R$ 260,00
79 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, haste regular, picotada, ref. 701	UND	100,000	5,2000	R$ 520,00
80 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, haste regular, picotada, ref. 702	UND	20,000	5,2000	R$ 104,00
81 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, haste regular, picotada, ref. 703	UND	10,000	5,2000	R$ 52,00
82 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 701	UND	55,000	5,8500	R$ 321,75
83 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 702	UND	50,000	5,8500	R$ 292,50
84 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 703	UND	30,000	5,8500	R$ 175,50
85 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste regular, cirúrgica, ref. 701	UND	25,000	5,8500	R$ 146,25
86 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste regular, cirúrgica, ref. 702	UND	10,000	5,8500	R$ 58,50
87 - Broca alta rotação, carbide, tronco cônica, picotada, haste regular, cirúrgica, ref. 703	UND	10,000	5,8500	R$ 58,50
88 - Broca alta rotação, carboneto de tungstênio, trônco - cônico, ponta ativa, zekrya, ref. 23 mm	UND	90,000	13,0000	R$ 1.170,00
89 - Broca baixa rotação, contra ângulo, aço carbono esférica, corte regular, haste regular, ref. 1	UND	70,000	3,9000	R$ 273,00
90 - Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte médio, haste regular, ref. 1/2	UND	76,000	3,9000	R$ 296,40
91 - Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste longa, ref. 1	UND	60,000	3,9000	R$ 234,00
92 - Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável,	UND	135,000	3,9000	R$ 526,50
esférica, corte regular, haste longa, ref. 3				
93 - Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste longa, ref. 5	UND	100,000	3,9000	R$ 390,00
98 - Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 4	UND	60,000	3,9000	R$ 234,00
99 - Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 6	UND	50,000	3,9000	R$ 195,00
103 - Broca carbide alta rotação cirúrgica FGOS, 25mm, cônica denteada, ponta plana, nº 701 C	UN	50,000	5,8500	R$ 292,50
104 - Broca carbide alta rotação cirúrgica FGOS, 25mm, cônica denteada, ponta plana, nº 703 C	UN	10,000	5,8500	R$ 58,50
105 - Broca carbide alta rotação FG, zecrya cônica ponta segura cirúrgica, 28mm, nº 151L	UN	60,000	13,0000	R$ 780,00
106 - Broca carbide alta rotação FG, zecrya cônica, ponta segura cirúrgica, 23mm, nº 151	UN	60,000	13,0000	R$ 780,00
107 - Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 2C	UN	10,000	5,8500	R$ 58,50
108 - Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 3C	UND	10,000	5,8500	R$ 58,50
109 - Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 4C	UN	10,000	5,8500	R$ 58,50

110 - Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 6C	UN	10,000	5,8500	R$ 58,50
111 - Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 8C	UN	10,000	5,8500	R$ 58,50
135 - Broca diamantada esferica 1015 (haste curta) ; esferica; granulação média para caneta de alta rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm	UND	335,000	2,5400	R$ 850,90
137 - Broca diamantada esférica alta rotação FG haste regular nº 1012	UND	4,000	2,5400	R$ 10,16
138 - Broca diamantada esférica alta rotação FG haste regular nº 1014	UND	4,000	2,5400	R$ 10,16
139 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 01	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
140 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 02	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
141 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 03	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
142 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 04	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
143 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 05	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
144 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 02	UN	35,000	7,1500	R$ 250,25
145 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 03	UN	35,000	7,1500	R$ 250,25
146 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 04	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
147 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 05	UN	25,000	7,1500	R$ 178,75
148 - Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº01	UN	35,000	7,1500	R$ 250,25
150 - Broca Largo Peeso contra ângulo CA 28mm nº04	UN	10,000	7,1500	R$ 71,50
157 - Broca tipo Endo Z carbide tronco cônica ponta segura extremidade inativa FG alta rotação	UN	60,000	13,0000	R$ 780,00
158 - Broca Tungstênio Maxicut tarja azul nº1506 corte cruzado médio pera invertida 12mm PM peça de mão	UN	5,000	39,0000	R$ 195,00
159 - Broca Tungstênio Maxicut tarja azul nº1508 corte cruzado médio PM peça de mão	UN	5,000	39,0000	R$ 195,00
160 - Broca Tungstênio Minicut tarja vermelha 0251 nº1516 PM peça de mão	UN	6,000	39,0000	R$ 234,00
161 - Broca Tungstênio Minicut tarja vermelha nº1511 corte cruzado fino agulha PM peça de mão	UN	5,000	39,0000	R$ 195,00
171 - Cimento de Fosfato de Zinco Líquido 10 ml	FR	10,000	15,6000	R$ 156,00
172 - Cimento de Fosfato de Zinco em Pó - 28 gr	FR	10,000	15,6000	R$ 156,00
174 - Cimento de Ionômero de Vidro, Tipo: Forrador,	UND	104,000	62,4000	R$ 6.489,60
Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Monocomponente, Cor única, Apresentação: Seringa contendo 2.5 Gramas				
231 - Disco sof-lex 1958D (3/4 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. Com 50 unidades + mandril, não possui centro metálico.	CX	22,000	117,0000	R$ 2.574,00
232 - Disco sof-lex 1959D (1/2 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos, não possui centro metálico.	CX	22,000	117,0000	R$ 2.574,00
280 - Kit com 100 Matrizes Seccionais Pré-contornadas + 75 Cunhas Anatômicas + 30 Cunhas Protetoras Inteligentes + 1 Anel Universal + 1 Anel Pequeno + 1 Alicate V3 (fórceps) + 1 Pinça Porta Grampo.	KIT	4,000	1.268,8000	R$ 5.075,20
282 - Lençol de borracha azul, 14x14 cm, embalado separadamente	CX	45,000	23,4000	R$ 1.053,00
284 - Lima endodontica num 15 k file (25mm) - Caixa com 6 unidades	CX	64,000	13,0000	R$ 832,00
317 - Limas Flexofile nº 15/40 - 25mm caixa c/6unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	CX	10,000	15,6000	R$ 156,00
318 - Limas Hedstroem n.º 8 - 21mm caixa com 6 unidades	CX	17,000	13,0000	R$ 221,00
319 - Limas Hedstroem n.º 10 - 21mm caixa com 06 unidades	CX	22,000	13,0000	R$ 286,00
320 - Limas Hedstroem n.º15 - 21mm caixa com 6 unidades	CX	19,000	13,0000	R$ 247,00
321 - Limas Hedstroem nº 15 - 25mm caixa com 6 unidades	CX	14,000	13,0000	R$ 182,00
322 - Limas Hedstroem n.º 15-40, 25mm caixa c/ 6 unidades	CX	41,000	13,0000	R$ 533,00
323 - Limas Hedstroem n.º 15-40, 21mm caixa c/ 6 unidades	CX	39,000	13,0000	R$ 507,00
324 - Limas Hedstroem n.º 45-80, 21mm caixa c/ 6 unidades	CX	39,000	13,0000	R$ 507,00
325 - Limas Hedstroem n.º 45-80, 25mm caixa c/ 6 unidades	CX	39,000	13,0000	R$ 507,00
330 - Limas Rotatórias Protaper Universal sortido 25mm	CX	4,000	130,0000	R$ 520,00
331 - Limas rotatórias Protaper Universal sortido 31mm	CX	24,000	130,0000	R$ 3.120,00
335 - Microaplicador odontológico regular descartável, c/ 100	CX	499,000	10,4000	R$ 5.189,60
370 - Resina 100% nanoparticulada cor B2 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	31,000	134,9800	R$ 4.184,38
371 - Resina 100% nanoparticulada cor B3 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	15,000	134,9800	R$ 2.024,70
372 - Resina 100% nanoparticulada cor C2 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	7,000	134,9800	R$ 944,86
373 - Resina 100% nanoparticulada cor C3 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	31,000	134,9800	R$ 4.184,38
392 - Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A1.	UND	93,000	33,9200	R$ 3.154,56
393 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A2	UND	126,000	33,9200	R$ 4.273,92
394 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A3,5	UND	78,000	33,9200	R$ 2.645,76
395 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A3	UND	118,000	33,9200	R$ 4.002,56
396 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor B2	UND	5,000	33,9200	R$ 169,60
397 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor B3	UND	5,000	33,9200	R$ 169,60
398 - Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor C2	UND	19,000	33,9200	R$ 644,48
399 - Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor D3.	UND	53,000	43,0000	R$ 2.279,00
400 - Resina Incisal - Composta à base de micro-particulas para restaurações em dentes anteriores; classe III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanhos, correção de cores, facetas diretas e indiretas.	UND	24,000	39,0000	R$ 936,00
401 - Restaurador intermed a base de óxido de zinco e eugenol	KIT	132,000	14,9500	R$ 1.973,40
408 - Selante autopolimerizável para selamento de fóssulas e fissu	UND	132,000	11,7000	R$ 1.544,40
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS				
16 - Anestésico tópico de Lidocaína spray 10% 50 ml	FR	45,000	38,7500	R$ 1.743,75
Dental Medsul Artigos Odontológicos Ltda.				
1 - Acido gel fosforico 37%; Indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte), proporcionando maior e melhor retenção dos materiais resinosos, utilizados nas restaurações diretas, fixação de brackets ortodônticos, cimentações adesivas de restaurações indiretas	KIT	602,000	3,4800	R$ 2.094,96

e nos selamentos de fóssulas e fissuras. Viscosidade adequada e presença de corante azul, o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Gel tixotrópico. Kit com 3 seringas de 2,5ml cada.				
6 - Agulha gengival curta 30g, amarelo, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível, tamanho da agulha não superior a 22 mm. Cx c/ 100	CX	291,000	31,2600	R$ 9.096,66
7 - Agulha gengival extra curta 30g, amarelo, bisel trifasetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 15 mm. Cx c/100 un.	CX	140,000	31,2600	R$ 4.376,40
8 - Agulha gengival longa 27g, cinza, estéril, cânula siliconizada e adequadamente flexível, descartável ,	CX	129,000	31,2600	R$ 4.032,54
atóxica e apirogênica, calibre 0,40mm, bisel trifacetado,acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais. Tamanho da agulha não superior a 30 mm. Cx c/100 un.				
11 - Anestésico Mepivacaína 3% s/vaso constritor	CX	133,000	116,8000	R$ 15.534,40
267 - Guardanapo descartável impermeável (babador) caixa c/100	UND	839,000	14,7300	R$ 12.358,47
416 - Sugador plástico descartável de saliva. Pacote c/40 unidades	PCT	2.437,000	6,8000	R$ 16.571,60
Total fornecedor:	R$ 64.065,03			
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS				
9 - Alginato elástico para impressão livre de poeira tipo I, presa rápida pó, embalagem em atmosfera modificada. Mínimo 453gr.	PCT	2,000	41,3900	R$ 82,78
10 - Alginato elástico, impressão de alta precisão, longa conservabilidade de molde em até 5 dias, tixotrópico. livre de poeira, apresentação: embalagem com aproximadamente 450 gr.	UND	2,000	66,2100	R$ 132,42
13 - Anestésico odontológico cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	672,000	104,7200	R$ 70.371,84
14 - Anestésico odontológico lidocaína 3% com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	568,000	73,9500	R$ 42.003,60
17 - Antisséptico Bucal sem álcool, com clorexedina 0,12% embalagem mínima de 250ml.	FR	50,000	6,2100	R$ 310,50
18 - Antisséptico Bucal sem álcool, com clorexedina 0,12% embalagem mínima de 500ml.	FR	95,000	10,5500	R$ 1.002,25
23 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, corte médio, 2134	UND	80,000	1,9600	R$ 156,80
33 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte médio, 1111	UND	165,000	1,9600	R$ 323,40
36 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1090	UND	110,000	1,9600	R$ 215,60
37 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste curta, corte médio, 1312	UND	50,000	1,9600	R$ 98,00
42 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3195FF	UND	360,000	1,9600	R$ 705,60
46 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo ogival, haste longa, corte médio, 3193	UND	40,000	1,9600	R$ 78,40
48 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, ref. 1190	UND	66,000	1,9600	R$ 129,36
50 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste curta, corte médio, 1302	UND	270,000	1,9600	R$ 529,20
55 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1011	UND	760,000	1,9600	R$ 1.489,60
58 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, 2135F	UND	290,000	1,9600	R$ 568,40
60 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, 4138	UND	20,000	1,9600	R$ 39,20
61 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio, 1062	UND	80,000	1,9600	R$ 156,80
65 - Broca alta rotação, carbide, cone invertido, haste regular, corte médio, ref. 245	UND	70,000	4,5500	R$ 318,50
73 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 2	UND	10,000	4,5500	R$ 45,50
76 - Broca alta rotação, carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 8	UND	10,000	4,5500	R$ 45,50
112 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 01	UN	65,000	4,5400	R$ 295,10
133 - Broca de alta rotacao ff3195	UND	175,000	1,9600	R$ 343,00
134 - Broca diamantada 1093 (haste curta)	UND	10,000	1,9600	R$ 19,60
136 - Broca diamantada esferica 1016 (haste curta); esferica; granulação média para caneta de alta rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm	UND	335,000	1,9600	R$ 656,60
162 - Broca zecrya cirurgica (haste longa) - 28mm;	UND	162,000	18,2900	R$ 2.962,98
Produzida em carboneto de tungstênio, esta broca de formato tronco-cônico com ponta ativa é indicada como auxiliar em cirurgias orais.				
173 - Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, radiopaco. apresentação seringa com 2gr de dentina, 3 bicos aplicadores.	UND	22,000	21,8100	R$ 479,82
176 - Cimento endodontico a base de óxido de zinco e eugenol - pó	KIT	11,000	23,5800	R$ 259,38
177 - Cimento hidroxido de calcio sem eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis -1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr	KIT	125,000	22,0800	R$ 2.760,00
178 - Cimento Obturador Endodôntica à base de MTA - 1 seringa de 4	KIT	5,000	72,7300	R$ 363,65
181 - Compósito Híbrido Fotoativado - A 3,5	KIT	17,000	23,3900	R$ 397,63
182 - Compósito Híbrido Fotoativado - A1	KIT	82,000	23,3900	R$ 1.917,98
183 - Compósito Híbrido Fotoativado - A2	KIT	140,000	23,3900	R$ 3.274,60
184 - Compósito Híbrido Fotoativado - A3	KIT	101,000	23,3900	R$ 2.362,39
186 - Compósito Híbrido Fotoativado - gengiva	KIT	5,000	23,3900	R$ 116,95
216 - Creme dental com flúor mínimo de 1000ppm, RDA máximo 120. Tubo com mínimo de 90 gramas.	UN	3.175,000	1,7000	R$ 5.397,50
218 - Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 um, com 5 tamanhos diferentes codificados por cores.	CX	109,000	8,3100	R$ 905,79
221 - Dessensibilizante dentinário, nitrato de potássio, fluoreto de sódio, 3% + 0,1%, gel - Aproximadamente 2 gr.	CX	45,000	8,7100	R$ 391,95
223 - Digluconato de clorexidina 0,12%, 500 ml, solução aquosa	FR	31,000	10,5500	R$ 327,05
230 - Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 unidades (8mm/12mm) mais 1 mandril.	CX	19,000	50,7400	R$ 964,06
242 - Espelho odontológico bucal nº 05 aço inoxidável	UN	5,000	2,5300	R$ 12,65
250 - Filme oclusar adulto, tamanho 57mmx76mm	CX	5,000	257,1400	R$ 1.285,70
252 - Filme radiográfico Periapical infantil, 3x2 cm, 2/150 x1	CX	20,000	211,6900	R$ 4.233,80
254 - Fio dental de 500 mts.	UND	128,000	9,7900	R$ 1.253,12
256 - Fita dental mínimo de 25m	UND	1.060,000	0,9700	R$ 1.028,20
257 - Fixador para radiografia dental mínimo de 500 ml,composição: bissulfito de sódio, sulfato de aluminio, amonia	FR	61,000	9,0300	R$ 550,83
258 - Fluor gel 200 ml, fluoreto de sódio 2%	UND	134,000	4,4200	R$ 592,28
260 - Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado - 200 ml.	FR	12,000	4,4200	R$ 53,04
261 - Fórceps Odontológico Infantil nº 004. Em aço inoxidável, autoclavável	UND	6,000	54,5500	R$ 327,30
262 - Fórceps Odontológico Infantil nº 005. Em aço inoxidável, autoclavável	UND	6,000	54,5500	R$ 327,30
263 - Formocresol 10 ml	UND	112,000	5,3200	R$ 595,84
264 - Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200ml	FR	58,000	23,3800	R$ 1.356,04
269 - Hidróxido de calcio PA, 10 gr.	UND	103,000	3,9700	R$ 408,91
271 - Iodofórmio, pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, CHI3 (TRI-IODOMETANO), 393,73	UND	19,000	24,7800	R$ 470,82

G/MOL, pureza mínima de 99%, CAS 75-47-8 - 10gr				
272 - Ionômero de vidro cor a3, para restaurações em classes III, IV e V, em dentes permanentes, restaurações de todas as classes em dentes decícuos, construção de núcleo e preenchimento, tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero. frasco kit contendo: 1 frasco de 5g pó, composto por vidro de fluoralumino silicato, perssulfato de potássio, acido arcórboco microencapsulados e pigmentos, líquido com 2,5ml, composto de solução aquosa com copolímero do acido policarboxilico, hema e fotoiniciadores. primer com 2ml, composto por copolímeros do ácido policarboxilico, hema, etanol e fotoiniciadores. glazer com 2ml, composto	KIT	101,000	501,7800	R$ 50.679,78
por bis-gema, tegdma. colher dosadora e bloco de espatulação; na cor pedo (pediatria). Padrão de qualidade do cimento ionomero de vidro Vitremer 3303NA kit a3 33 espe, similar, equivalente ou superior.				
274 - Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + liquido 8 ml) A2	KIT	360,000	31,6900	R$ 11.408,40
275 - Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr+líquido 8ml) cor A3	KIT	255,000	31,6900	R$ 8.080,95
276 - Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Embalagem com 5g de pó+ 2,5 ml de liquido + 2ml de primer + 2ml de glaze. Tripla presa.	KIT	67,000	131,4400	R$ 8.806,48
277 - Ionômero de vidro restaurador R (pó 10g), cor A3.	UND	5,000	20,7900	R$ 103,95
333 - Matriz de aço, fita 0,05mm x 5mm x 50cm	UN	12,000	1,6200	R$ 19,44
334 - Matriz de aço, fita 0,05mm x 7mm x 50cm	UND	12,000	1,6200	R$ 19,44
339 - Obturador temporário composto 25 gr	POTE	69,000	8,9600	R$ 618,24
340 - Oleo siliconizado para alta e baixa rotação 200ml KAVO	FR	273,000	18,0500	R$ 4.927,65
341 - Papel carbono uso odontológico registro oclusal, 280 tiras, lado duplo vermelho e preto espessura ultra fina, resistência à tração.	CX	95,000	128,0500	R$ 12.164,75
342 - Paramonoclorofenol 20 ml	FR	73,000	7,3600	R$ 537,28
344 - Pasta de impressão a base de óxido de zinco e eugenol à 18% + resina mineral, óleo vegetal e corante, para moldagens totais de regiões edêntulas na confecção de próteses dentárias, contém 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga pasta catalisadora com 60g.	KIT	1,000	38,4500	R$ 38,45
351 - Pasta profilática odontológica 90 grs	UN	170,000	4,1600	R$ 707,20
352 - Pedra - pomes, rocha magnética, branca, pó, limpeza dental, odontológico, extrafino - 100gr	PCT	12,000	3,7700	R$ 45,24
356 - Pinça clínica para algodão para odontologia n. º 17cm	UND	10,000	11,4400	R$ 114,40
402 - Restaurador intermediário 15 ml	FR	6,000	11,5600	R$ 69,36
403 - Restaurador intermediário 38 gramas	FR	4,000	8,9600	R$ 35,84
404 - Revelador de placa bacteriana em pastilha c/ 120	CX	31,000	18,7900	R$ 582,49
405 - Revelador para radiografia dental minimo de 475ml, composição: água, dietilenoglicol, hidroquinona, carbonato de potásio.	FR	58,000	9,0300	R$ 523,74
412 - Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML.	FR	78,000	13,7000	R$ 1.068,60
413 - Solvente de Gutapercha Oleo de laranja 10ml	FR	1,000	7,6600	R$ 7,66
414 - Sonda exploradora n. º 05	UND	10,000	6,7800	R$ 67,80
419 - Tira de lixa de aço, para uso odonto 4mm 12 tiras	CX	199,000	5,9700	R$ 1.188,03
420 - Tira lixa poliéster polimento e acabamento de resina e de amalgama. Caixa com 50 tiras. Tamanho 4mmx170mm	PCT	167,000	3,7700	R$ 629,59
422 - Tricresol Formalina 10 ml	FR	90,000	5,4200	R$ 487,80
Total fornecedor:	R$ 258.427,67			
JULIANO DE COSTA LTDA				
2 - Acrílico uso odontológico, autopolimerizável, líquido - 250 ml	UND	12,000	35,5300	R$ 426,36
94 - Broca baixa rotação, peça de mão, carboneto de Tungstênio, 1508, corte cruzado médio	UND	18,000	11,2200	R$ 201,96
95 - Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, cônica, 1502, corte cruzado médio	UND	18,000	11,2200	R$ 201,96
96 - Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, cônica, ref. 1510, corte cruzado médio	UND	18,000	11,2200	R$ 201,96
101 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 10	UN	10,000	25,0000	R$ 250,00
120 - Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26 mm esférica , nº 1 CAC.	UN	10,000	11,2200	R$ 112,20
121 - Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26mm esférica , nº 3 CAC.	UN	10,000	11,2200	R$ 112,20
123 - Broca carbide cilíndrica lisa ponta plana alta rotação, FG nº 57	UN	25,000	11,2200	R$ 280,50
124 - Broca Carbide cônica dentada ponta plana peça de mão PM nº 702	UN	10,000	11,2200	R$ 112,20
130 - Broca carbide tungestênio maxicut, nº 1251 510850, peça de mão PM	UN	19,000	69,5400	R$ 1.321,26
151 - Broca Lentulo contra ângulo CA 21mm sortida nº 1-4	UN	30,000	17,8800	R$ 536,40
165 - Cariostático 12%, com 10 ml	FR	75,000	19,9800	R$ 1.498,50
166 - Cariostático Fluoreto de Prata 30% 5ml	UN	47,000	21,6000	R$ 1.015,20
175 - Cimento de Ionômero de Vidro, Tipo: Restaurador, Ativação: Fotopolimerizável, Cor A2, Apresentação: Pó e líquido.	KIT	4,000	32,4000	R$ 129,60
179 - Cimento reparador endodôntico MTA Branco 02 doses de 0,28g + 03ml de água destilada	KIT	4,000	185,5000	R$ 742,00
188 - Cone acessório/secundário FM, 20mm, á base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, alta radiopacidade, estabilidade dimensional e flexibilidade. Caixa com 120 unidades.	CX	35,000	28,9000	R$ 1.011,50
189 - Cone acessório/secundário MF, 20mm, á base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, alta radiopacidade, estabilidade dimensional e flexibilidade. Caixa com 120 unidades.	CX	2,000	28,9000	R$ 57,80
190 - Cone de papel absorvente de canal nº 45, caixa c/ mínimo de 120 unidades	CX	30,000	28,9000	R$ 867,00
192 - Cone de guta percha nº30, caixa individual 120 und	CX	40,000	28,9000	R$ 1.156,00
193 - Cone de guta percha nº35, caixa individual 120 und	CX	40,000	28,9000	R$ 1.156,00
194 - Cone de guta percha nº 40 , caixa individual 120 un	CX	40,000	28,9000	R$ 1.156,00
195 - Cone de Guta Percha Principal 15/40 caixa 120 un	CX	38,000	28,9000	R$ 1.098,20
196 - Cone de Guta Percha Principal 45/80 caixa 120 un	CX	38,000	28,9000	R$ 1.098,20
197 - Cone de Guta Percha Secundário B7, caixa c/ 120 un	CX	35,000	28,9000	R$ 1.011,50
198 - Cone de Guta Percha Secundario B8 caixa individual c/ 120 un	CX	35,000	28,9000	R$ 1.011,50
199 - Cone de Guta Percha, acessório ML 28 mm c/ 120 unidades	CX	30,000	28,9000	R$ 867,00
200 - Cone de Guta Protaper (F1 F2 F3) 28mm sortido cx c/ 60	CX	20,000	38,2100	R$ 764,20
201 - Cone de papel absorvente de canal n.º 30 caixa c/120 unidade	CX	8,000	34,5800	R$ 276,64
202 - Cone de papel absorvente de canal nº 35 cx c/ 120 unidades	CX	28,000	34,5800	R$ 968,24
203 - Cone de papel absorvente de canal nº 40 cx c/ 120 unidades	CX	23,000	34,5800	R$ 795,34
204 - Cone endodôntico, absorvente, papel, Nº25, 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	CX	20,000	34,7600	R$ 695,20
210 - Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 25.05, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo com 60 Pontas.	CX	40,000	51,3000	R$ 2.052,00
211 - Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 25.06, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo com 60 Pontas	CX	40,000	51,3000	R$ 2.052,00
212 - Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 30.05, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo com 60 Pontas	CX	3,000	51,3000	R$ 153,90
213 - Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 40.05, Comprimento: 28 Mm, Apresentação: Estojo com 60 Pontas	CX	50,000	51,3000	R$ 2.565,00
214 - Cone pontas de papel absorvente n.º 15/40 caixa c/120 pontas	CX	15,000	28,9000	R$ 433,50
215 - Cone pontas de papel absorvente n.º 45/80 caixa c/120 pontas	CX	10,000	28,9000	R$ 289,00
219 - Curativo alveolar c/própolis, 10 gramas	UN	58,000	26,8600	R$ 1.557,88
220 - Dessensibilizante caixa com 1 seringa especial, 2,5 gramas	CX	45,000	7,0200	R$ 315,90
222 - Digluconato de clorexidina 0,12%, 1 l, solução aquosa	FR	17,000	25,6000	R$ 435,20
237 - Escova dental adulto ultra macia, cabo emborrachado, cerdas finas de pontas arredondadas, contendo no mínimo 34 de tufos de cerdas.	UND	300,000	2,2800	R$ 684,00
238 - Escova dental infantil ultra macia, com cabo	UND	1.500,000	2,2800	R$ 3.420,00

emborrachado, cerdas finas de pontas arredondadas, cabeça estreita, contendo nó mínimo 28 tufos de cerdas.				
245 - Eucaliptol minimo 10 ml	UND	6,000	9,9200	R$ 59,52
259 - Fluoreto de sódio, 0,2%, solução bucal, frasco com 500 ml.	FR	13,000	5,6700	R$ 73,71
268 - Hemostático tópico, cloreto de alumínio 25%, gel tixotrópico, seringa, ponteiras descartáveis.	UND	77,000	16,1600	R$ 1.244,32
270 - Hipoclorito de sódio 2,5% litro	FR	71,000	6,3900	R$ 453,69
273 - Ionômero de vidro forrador (pó e líq) composição do pó fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácidopoliacrílico, pigmento óxido ferroso frasco c/ no mínimo 10g e a composição de líquido de ácido tartárico e água destilada com no minimo 7 ml o frasco.	CONJU	50,000	32,9400	R$ 1.647,00
278 - Kit acabamento grana fina polidores em silicone, mínimo de 9 unidades	KIT	21,000	177,7700	R$ 3.733,17
279 - Kit acabamento grana ultra fina polidores em silicone, mínimo de 9 unidades	KIT	7,000	177,7700	R$ 1.244,39
285 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 20/07 de 21mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	58,2300	R$ 232,92
286 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 20/07 de 25mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	154,8000	R$ 619,20
287 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25.06 de 21mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	58,2300	R$ 232,92
288 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/06 de 25mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	5,000	154,8000	R$ 774,00
289 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/07 de 21mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	58,2300	R$ 232,92
290 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/07 de 25 mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	154,8000	R$ 619,20
291 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 35/05 de 21mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	58,2300	R$ 232,92
292 - Lima Endodontica Reciprocante em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 35/05 de 25mm, caixa com 3 unidades, compativel com motor D700.	CX	5,000	154,8000	R$ 774,00
293 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação .25/01 de 25mm, cx com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
294 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação .25/05 de 31mm, cx com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
295 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação .30/10 de 21mm, cx com 4 unidades, compativel com motor D700	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
296 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação .30/10 de 25mm, cx com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
297 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação .40/05 de 31mm, cx com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	5,000	127,7000	R$ 638,50
298 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/01 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
299 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/01 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	5,000	127,7000	R$ 638,50
300 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/03 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
301 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/03 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
302 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/03 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
303 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/05 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
304 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/05 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
305 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/08 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
306 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/08 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
307 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 25/08 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
308 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 30/05 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
309 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 30/05 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
310 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 30/05 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	5,000	127,7000	R$ 638,50
311 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 30/10 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
312 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 35/05 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
313 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 35/05 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
314 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 35/05 de 31mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
315 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 40/05 de 21mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
316 - Lima Endodontica Rotatória em Niquel/ Titanio com tratamento térmico para motor de baixa rotação. 40/05 de 25mm, caixa com 4 unidades, compativel com motor D700.	CX	4,000	127,7000	R$ 510,80
329 - Limas rotatórias Glide Path file 31mm caixa c/ 4 unidades	CX	6,000	97,9900	R$ 587,94
332 - Líquido de Dakin, hipoclorito de sódio 0,05% 1000 ml	UN	32,000	3,6500	R$ 116,80
338 - Moldeira odontológica, cera, para aplicação de flúor, dupla, decartável, caixa com 100 unidades, cor azul.	CX	4,000	54,8000	R$ 219,20
345 - Pasta de maisto, para obturação de canais, à base de iodofórmio, lentamente reabsorvível, 10g.	UND	41,000	25,7700	R$ 1.056,57
346 - Pasta diamantada para polimento e brilho de resinas compost	SERI	22,000	28,9200	R$ 636,24
353 - Pedra Abrasiva Roda Diamantada. Cor: Verde. Para acabamento de metais e cerâmicas. Para peça de mão.	UND	3,000	166,2200	R$ 498,66
354 - Pedra de afiar odontológica, com granulação fina, Dimensões: 10 cm x 2.5 cm x .6 cm.	UND	15,000	15,3200	R$ 229,80
358 - Removedor de manchas odontológico 30 ml	FR	9,000	17,1600	R$ 154,44
360 - Resina foto Bis-Gma, UDMA e Bis-EMA, cor A1	UND	103,000	36,3100	R$ 3.739,93
362 - Resina foto Bis-Gma, UDMA e Bis-EMA, cor B1	UND	34,000	36,3100	R$ 1.234,54
363 - Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor D3.	UND	77,000	36,3100	R$ 2.795,87
364 - Resina 100% nanoparticulada cor A1 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	87,000	76,1600	R$ 6.625,92
377 - Resina A3, fotopolimerizavel para dentes posteriores, Consistência Composta. Preenchimento: 2mm.Composição: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA e TEGDMA, matriz inorgânica de Zirconia/Silica com 83% em peso e 61% em volume, com tamanho medio das particulas de 0,6 micrometros.Seringa com	UND	115,000	36,3100	R$ 4.175,65

4g, excelente acomodação do material na cavidade: mais fácil de obter anatomia oclusal. Ótima resistência ao desagaste. Baixa contração de polimerização. Facilita a reconstrução do ponto de contato em restaurações Classe II.Rendimento: Em média 20 restaurações posteriores.				
378 - Resina B2, fotopolimerizavel para dentes posteriores, Consistência Composta. Preenchimento: 2mm.Composição: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA e TEGDMA, matriz inorgânica de Zirconia/Silica com 83% em peso e 61% em volume, com tamanho medio das particulas de 0,6 micrometros.Seringa com 4g, Ótima resistência ao desagaste. Baixa contração de polimerização. Facilita a reconstrução do ponto de contato em restaurações Classe II.Rendimento: Em média 20 restaurações posteriores.	UND	45,000	36,3100	R$ 1.633,95
379 - Resina C2, fotopolimerizavel para dentes posteriores, Consistência Composta. Preenchimento: 2mm.Composição: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA e TEGDMA, matriz inorgânica de Zirconia/Silica com 83% em peso e 61% em volume, com tamanho medio das particulas de 0,6 micrometros.Seringa com 4g Classe II.Rendimento: Em média 20 restaurações posteriores.	UND	38,000	36,3100	R$ 1.379,78
380 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A2	UND	74,000	36,3100	R$ 2.686,94
381 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A3	UND	61,000	36,3100	R$ 2.214,91
382 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A3,5	UND	41,000	36,3100	R$ 1.488,71
383 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor A3,5	UND	64,000	36,3100	R$ 2.323,84
384 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor B1	UND	35,000	36,3100	R$ 1.270,85
385 - Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor B2	UND	28,000	36,3100	R$ 1.016,68
410 - Silicone de Condensação Kit com denso/fluido/catalisador	KIT	2,000	153,5500	R$ 307,10
423 - Vaselina sólida 90 grs.	UND	2,000	7,4100	R$ 14,82
424 - Verniz odontológico cavetine 15 ml secagem rápida	FR	66,000	17,4100	R$ 1.149,06
Total fornecedor:	R$ 97.465,38			
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS				
253 - Fio de sutura Nylon 3-0, com agulha triangular 3/8 - 20mm. Monofilamento preto, fio c/ 45cm de comprimento, c/ 24 unidades.	CX	20,000	39,0000	R$ 780,00
365 - Resina 100% nanoparticulada cor A2 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e	UND	123,000	130,0000	R$ 15.990,00
radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.				
366 - Resina 100% nanoparticulada cor A3 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	143,000	130,0000	R$ 18.590,00
367 - Resina 100% nanoparticulada cor A3,5 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	91,000	130,0000	R$ 11.830,00
368 - Resina 100% nanoparticulada cor A4 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	63,000	130,0000	R$ 8.190,00
369 - Resina 100% nanoparticulada cor B1 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	55,000	130,0000	R$ 7.150,00
374 - Resina 100% nanoparticulada cor OA2 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	112,000	130,0000	R$ 14.560,00
375 - Resina 100% nanoparticulada cor OA3 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	UND	114,000	130,0000	R$ 14.820,00
376 - Resina 100% nanoparticulada cor OA3,5 universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20 nm e nanoaglamerados de Zirconia/silicia	UND	82,000	130,0000	R$ 10.660,00
de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.				
407 - Rolo dental 100% algodão com 8 a 9mm,cx c/ 100 undades	PCT	950,000	4,0000	R$ 3.800,00
409 - Selante de fóssulas e fissuras polimerizável por luz visível	KIT	73,000	23,6700	R$ 1.727,91
Total fornecedor:	R$ 108.097,91			
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
5 - Adesivo fotopolimerizável universal, autocondicionante nanocomponente. Composto por diamina Bis Acrílica; Água; Propanol; DiHidrogênio Fosfato Metacrilato; Penta; Proprilamina Bis Acrílica; Canforoquinona; HexaFluorFosfato; Benzonitrila Dimetilamino; Hidroquinona. Embalagem minimo de 5ml, indicado para todas as clases de restaurações, cimentação adesiva de cerâmica, pino de fibra de vidro.	FR	241,000	52,3500	R$ 12.616,35
20 - Barreira gengival em resina fotopolimerizável à base de metacrilato. Aplicação direta, fácil remoção, viscosidade adequada, adesão ao dente, ao dique e ao grampo de isolamento, permite melhor visualização. Embalada em seringa com 2 g e com ponteiras para aplicação do produto.	UND	18,000	9,4500	R$ 170,10
180 - Clorexedine 0,2% aquosa topico (limpeza de pele) - 1 litro	FR	45,000	8,6700	R$ 390,15
224 - Disco - Uso odontologia, lixa sof-lex Pon-on com mandril ½ - Kit com 120 discos de contorno e polimento sortidos. Abrasivos: grosso, médio, fino, superfino, diâmetro de ½ para contra-ângulo. Os discos laranjas são indicados para as superfícies interproximais. granulações: grosso, médio, fino e superfino. Os discos são descartáveis ½ = 13mm, 3/8= 9mm	CX	61,000	283,4400	R$ 17.289,84
226 - Disco - Uso odontologia, lixa, poliéster + óxido de alumínio, monoface, cerca de 1/2 pol, encaixe de polímero para mandril denteado, descartável - Caixa com no mínimo 30 discos.	CX	18,000	128,1200	R$ 2.306,16
240 - Espátula Titânio nº 01	UND	2,000	44,8500	R$ 89,70
241 - Espátula Titânio nº 03	UND	2,000	44,8500	R$ 89,70
255 - Fio retrator gengival. Composição: algodão entrelaçado, cloreto de alumínio, lidocaína, hidroxiquinoleina, nipagenim e nipasol. Tamanho: 00	UND	60,000	18,4500	R$ 1.107,00
336 - Micromotor Odontológico, Encaixe Borden 2 furos, baixa rotação, Spray para refrigeração por conduta interna ,sistema de encaixe universal entra,esterelizavel em autoclave até 135 Graus Celsius .acoplamento Borden,mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. (Modelo: Micromotor 500 KAVO).	UND	5,000	583,5000	R$ 2.917,50
406 - Rolo dental 100% algodão,10 a 11 mm,cx c/ 100 unidades	PCT	1.150,000	2,6300	R$ 3.024,50
425 - Verniz odontológico com flúor fluorniz 5% fluoreto de sódio equivalente a 2,26 % de flúor, 10 ml	FR	86,000	29,8100	R$ 2.563,66
Total fornecedor:	R$ 42.564,66			
METTA FARMACEUTICA LTDA				
15 - Anestésico Tópico 12gr, benzocaína 20%.	UND	270,000	13,6000	R$ 3.672,00
Total fornecedor:	R$ 3.672,00			
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E				

3 - Acrílico uso odontológico, autopolimerizável, pó - 25 gr	UND	2,000	17,6900	R$ 35,38
12 - Anestésico odontológico articaína 4% com epinefrina 1:100.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	609,000	156,0000	R$ 95.004,00
21 - Bicarbonato de sódio pó para profilaxia 40 gr. Granulação extra fina, pureza mínima 90%	UN	60,000	2,5000	R$ 150,00
24 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 2	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
25 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 5	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
26 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
6				
27 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 7	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
28 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 8.	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
29 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, 4084, ponta inativa, autoclavável.	UND	55,000	2,5100	R$ 138,05
30 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, 3117 F,autoclavável.	UND	268,000	2,5100	R$ 672,68
31 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, 3117 FF,autoclavável	UND	163,000	2,5100	R$ 409,13
32 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3118FF	UND	590,000	2,5100	R$ 1.480,90
34 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica com extremidade cônica, 4114 F,autoclavável.	UND	150,000	2,5100	R$ 376,50
35 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica com extremidade cônica, 4114 FF, autoclavável.	UND	190,000	2,5100	R$ 476,90
38 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, 1032	UND	60,000	2,5100	R$ 150,60
39 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, Conica Extremidade Arredondada, 2137,autoclavável.	UND	50,000	2,5100	R$ 125,50
40 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1190F	UND	350,000	2,5100	R$ 878,50
41 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1190FF	UND	440,000	2,5100	R$ 1.104,40
43 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, 2200	UND	130,000	2,5100	R$ 326,30
44 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, ref. 3195F	UND	150,000	2,5100	R$ 376,50
45 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo inativo, haste regular, corte médio, ref. 3080	UND	95,000	2,5100	R$ 238,45
47 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, 3195	UND	90,000	2,5100	R$ 225,90
49 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, com colar, haste regular, corte médio, 1023	UND	520,000	2,5100	R$ 1.305,20
51 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, corte grosso, 1016	UND	750,000	2,5100	R$ 1.882,50
52 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, corte médio, 1013	UND	650,000	2,5100	R$ 1.631,50
53 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, corte médio, 1015	UND	620,000	2,5100	R$ 1.556,20
54 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, corte médio, 1019	UND	90,000	2,5100	R$ 225,90
56 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1019	UND	410,000	2,5100	R$ 1.029,10
57 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pêra, haste regular, corte extra fino, ref. 3168FF	UND	575,000	2,5100	R$ 1.443,25
59 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, 2135	UND	40,000	2,5100	R$ 100,40
62 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio, 3070	UND	30,000	2,5100	R$ 75,30
63 - Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio, 4072	UND	10,000	2,5100	R$ 25,10
77 - Broca alta rotação, carbide, pêra, curta, haste regular, corte médio, ref. 330	UND	10,000	4,9400	R$ 49,40
97 - Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 2	UND	50,000	3,4700	R$ 173,50
100 - Broca Batt cônica, nº 14, 28mm, para contra ângulo, em aço carbono, com ponta inativa.	UN	10,000	8,3800	R$ 83,80
102 - Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 4	UN	10,000	11,7000	R$ 117,00
113 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 02	UN	120,000	4,9900	R$ 598,80
114 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 03	UN	140,000	4,9900	R$ 698,60
115 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 04	UN	85,000	4,9900	R$ 424,15
116 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA	UN	70,000	4,9900	R$ 349,30
esférica, nº 05				
117 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 06	UN	85,000	4,9900	R$ 424,15
118 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 07	UN	45,000	4,9900	R$ 224,55
119 - Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 08	UN	95,000	4,9900	R$ 474,05
122 - Broca carbide cilíndrica lisa ponta plana alta rotação, FG nº 56	UN	10,000	4,9400	R$ 49,40
125 - Broca carbide esférica para alta rotação FG, nº ½ .	UN	15,000	4,9400	R$ 74,10
128 - Broca carbide peça de mão longa PML cônica, denteada ponta plana, 46,5mm, nº 702L	UN	10,000	19,5000	R$ 195,00
129 - Broca carbide peça de mão PM, cônica denteada, ponta plana 44,5mm, nº 702 C	UN	10,000	19,5000	R$ 195,00
131 - Broca cirúrgica modelo Lindemann C 162 alta rotação FG 19mm	UN	20,000	69,9400	R$ 1.398,80
132 - Broca de alta rotacao f3195	UND	175,000	2,5100	R$ 439,25
152 - Broca Lentulo contra ângulo CA 25mm nº 2	UN	32,000	12,1500	R$ 388,80
153 - Broca Lentulo contra-ângulo CA 25mm nº1	UN	30,000	12,1500	R$ 364,50
154 - Broca para peça de mão, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 701	UND	10,000	20,2500	R$ 202,50
155 - Broca para peça de mão, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, ref. 702	UND	10,000	20,2500	R$ 202,50
156 - Broca ponta diamantada cilíndrica topo ogival nº4219 FG alta rotação	UN	10,000	9,1800	R$ 91,80
163 - Capsulas de amalgama 01 porção cx c/50	CX	25,000	94,2300	R$ 2.355,75
164 - Capsulas de amalgama 02 porção cx c/50	CX	22,000	161,4100	R$ 3.551,02
167 - Cartela para radiografia 02 furos c/ 100 Unidades.	PCT	6,000	13,5200	R$ 81,12
168 - Cartela para radiografia 04 furos c/ 50 Unidades.	PCT	2,000	14,3000	R$ 28,60
169 - Cera odontológica periférica em bastão, Nº 06, cor azul, composta de hidrocarbonetos, óleo mineral e anilina. Apresentação caixa com 40 unidades.	CX	2,000	19,2000	R$ 38,40
170 - Cimento cirúrgico periodontal , sem eugenol, kit contendo 01bisnaga 90g de base 01 bisnaga 90g de acelerador 01 bloco de papel para mistura da pasta. Base: ácidos graxos, resina sintética, hidrocarboneto saturado, timol, cera natural e essencia de menta. Acelerador: óleo natural, óxido de zinco, hidrocarboneto saturado, timol, pigmento, óxido de magnésio, BHT e essencia de menta. Prazo de validade de 3 anos.	KIT	6,000	121,6000	R$ 729,60
185 - Compósito Híbrido Fotoativado - B2	KIT	10,000	24,0500	R$ 240,50
187 - Compósito Híbrido Fotoativado - opaco	KIT	35,000	24,0500	R$ 841,75
205 - Cone endodôntico, absorvente, papel, Nº50, 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	CX	32,000	28,8500	R$ 923,20
206 - Cone endodôntico, absorvente, papel, Nº55, 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	CX	6,000	28,8500	R$ 173,10
207 - Cone endodôntico, absorvente, papel, Nº60, 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	CX	6,000	28,8500	R$ 173,10
208 - Cone endodôntico, acessório, guta-percha, MF, 28 mm, estojo 120 pontas.	CX	11,000	23,5400	R$ 258,94
209 - Cone endodôntico, acessório, guta-percha, PM(FM), 28 mm, estojo 120 pontas.	CX	11,000	23,5400	R$ 258,94
225 - Disco - Uso odontologia, lixa, poliéster + óxido de alumínio, monoface, cerca de 1/2 pol, encaixe de ilhós para mandril de pressão, descartável - Caixa com no mínimo 60 discos	CX	22,000	158,7500	R$ 3.492,50
227 - Disco - Uso odontologia, para polimento, feltro, cerca de 8 mm, encaixe de polímero para mandril denteado, descartável - Caixa com 24 discos de feltro e 1 mandril	CX	28,000	48,6200	R$ 1.361,36

234 - Disco, feltro, mandril metálico, superfície isenta parte metálica, acabamento restaurações de resina - Caixa com 24 discos de feltro e 1 mandril	CX	3,000	93,3800	R$ 280,14
235 - Escova de Robinson p/ Contra-Ângulo, reta, plana, haste CA. Cerda de nylon, macia, cor branco.	UND	80,000	1,8600	R$ 148,80
236 - Escova de Robinson p/ Contra-Ângulo, reta, plana, haste CA. Cerda de nylon, macia, cor preto.	UND	50,000	1,8600	R$ 93,00
243 - Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada 1x1x1cm Caixa c/ 10 unidades.	CX	556,000	47,3800	R$ 26.343,28
244 - Espuma fluoretada, sabor fresh, acidulado, para uso profissional - 100gr.	UND	34,000	34,5500	R$ 1.174,70
246 - Eugenol liquido 20 ml	UND	44,000	11,1200	R$ 489,28
247 - Extirpa Nervos 25mm - embalagem c/10	CART	10,000	21,7700	R$ 217,70
248 - Extirpa Nervos 30mm - embalagem c/10	CART	10,000	21,7700	R$ 217,70
249 - Extirpa Nervos 35mm - embalagem c/10	CART	10,000	21,7700	R$ 217,70
251 - Filme radiográfico Periapical adulto 3 x 4 cm, 2/150 x 1	CX	25,000	177,8000	R$ 4.445,00
265 - Gesso pedra especial tipo IV expansão máxima de 0,10% - Kg	UN	1,000	22,7500	R$ 22,75
266 - Gral de Borracha	UND	13,000	6,3700	R$ 82,81
283 - Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável - caixa com 50 tubetes de vidro	CX	466,000	93,6000	R$ 43.617,60
326 - Limas Rotatórias Easy pro design logic 25mm (25/06)	CX	6,000	119,8500	R$ 719,10
327 - Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (30/05)	CX	6,000	119,8500	R$ 719,10
328 - Limas rotatórias Glide Path file 25mm caixa c/ 4 unidades	CX	4,000	97,5000	R$ 390,00
337 - Moldeira odontológica, cera com espuma de poliuretano, para aplicação de flúor, descartável, caixa com 100 unidades, em dois tamanhos (3-6 anos e 6-12 anos)	CX	4,000	54,0800	R$ 216,32
343 - Pasta de hidróxido de cálcio a 35% em solução aquosa, para curativo temporário em canal radicular, kit com seringa de 1.2ml + 1 ponta aplicadora 25mm + 1ponta aplicadora 27mm.	KIT	73,000	74,7500	R$ 5.456,75
347 - Pasta Moldagem, Material Básico:Poliéter, Tipo:Base + Catalisador, Apresentação :Conjunto Completo	CONJU	8,000	38,4900	R$ 307,92
348 - Pasta moldagem, silicone de condensação, denso + fluido + catalisador, conjunto completo - silicone de condensação com 576ml; catalisador com 60ml; fluido para moldes com 140ml.	KIT	2,000	186,7000	R$ 373,40
349 - Pasta moldagem, silicone de condensação, fluido - 120gr	UND	2,000	81,9000	R$ 163,80
350 - Pasta pré misturada de Hidróxido de Cálcio e Iodofórmio, acrescido de óleo de silicone para tratamento de canal em decíduos. Embalagem contendo no mínimo 2 g de pasta por seringa + 20 pontas descartáveis	KIT	41,000	24,8100	R$ 1.017,21
355 - Pedra Pomes Fina, para acabamento e limpeza	PCT	3,000	4,1800	R$ 12,54
357 - Protetor plástico para fotopolimerizador. Caixa c/ 100 unidades	CX	51,000	206,4400	R$ 10.528,44
359 - Removedor odontológico de cera 500 ml	FR	30,000	25,8700	R$ 776,10
361 - Resina foto Bis-Gma, UDMA e Bis-EMA, cor B0,5	UND	34,000	96,7200	R$ 3.288,48
386 - Resina Flow A1 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g .	UND	132,000	21,7800	R$ 2.874,96
387 - Resina Flow A2 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g.	UND	203,000	21,7800	R$ 4.421,34
388 - Resina Flow A3 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA	UND	145,000	21,7800	R$ 3.158,10
e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g .				
389 - Resina Flow A3.5 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g .	UND	48,000	13,3000	R$ 638,40
391 - Resina flow cor A2 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g.	UND	80,000	21,7800	R$ 1.742,40
411 - Solução de Milton, hipoclorito de sódio a 1%, solução para irrigação de canais radiculares -1 Litro	FR	8,000	8,1900	R$ 65,52
415 - Sugador cirúrgico com duas ponteiras, estéril, descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirúrgias e tratamentos dentários diversos. Pacte c/ 20 unidades	PCT	509,000	19,3000	R$ 9.823,70
417 - Sugador/aspirador de sangue aço inoxidável autoclavável	UN	100,000	25,0800	R$ 2.508,00
418 - Sugadores endodonticos descartáveis com 20 unidades	PCT	186,000	16,5000	R$ 3.069,00
421 - Tira matriz de poliester 100x10x0,05mm pct c/50	CX	136,000	1,6200	R$ 220,32
Total fornecedor:	R$ 263.597,33			
Total geral:	R$ 928.475,75			

L**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D5C5CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 1 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 1-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO – 1ª PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu da seguinte forma:

NOME	MATRÍCULA JUCEPAR	STATUS
Adalberto Scherer Filho	21/329-L	Habilitado
André Luiz Wuitschik	20/327-L	Habilitado
Clever Elmes Milani	16/283-L	Habilitado
Eduardo Schmitz	20/318-L	Habilitado
Elton Luiz Simon	09/023-L	Habilitado
Evanilde Aquino Pimentel	22/361-L	Habilitada
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	Habilitado
Helcio Kronberg	653	Habilitado
Jaqueline Sperança	21/328-L	Habilitada
Joacir Monzon Pouey	18/295-L	Habilitado
José Luis Teixeira Quenca	22/345-L	Habilitado
Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	Habilitado
Luiz Barbosa de Lima Junior	10/030-L	Habilitado
Luiz Carlos Dall'agnol	639	Habilitado
Marcos Antônio Tulio	20/326-L	Habilitado
Marilaine Borges de Paula	22/356-L	Habilitada
Paulo Setsuo Nakakogue	625	Habilitado
Pedro Lerner Kronberg	20/322-L	Habilitado
Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	Habilitado
Sandra de Fátima Santos	22/364-L	Habilitada
Sidney Belarmino Ferreira Junior	19/309-L	Habilitado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de abril de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

PAULO EGÍDIO DALSSASSO -
Membro

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3EBA4387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 466/2023 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 466/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Adrianes Perera	1353-2	03/04/2023	03/04/2023
Aline Carla Gomes Maffioletti	1699-0	03/04/2023	03/04/2023
Maria Isabel Fabian Santos	2849-0	03/04/2023	04/04/2023
Sandra Ap. dos Santos Scopel	740-2	04/04/2023	04/04/2023
Margarete de Lurdes K. Damski	2287-2	10/04/2023	14/04/2023
Suzana de Fatima Kurpel	1630-4	10/04/2023	10/04/2023
Fabíola Pan Guarez	1817-8	11/04/2023	25/04/2023
Meriele Masiero dos Santos	1483-7	12/04/2023	12/04/2023
Meriele Masiero dos Santos	1372-2	12/04/2023	12/04/2023
Fernanda Bisognin	2304-4	12/04/2023	12/04/2023
Eliane Mendes	1455-6	12/04/2023	14/04/2023
Glauco Felipe David	1643-7	13/04/2023	14/04/2023
Edicleia Fatima Miranda Damski	2303-6	14/04/2023	14/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7D9C90A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 – ID 2381

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 107.300,60 (cento e sete mil e trezentos reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
2	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG. COD BR 0292791	Und	1.500,0000	R$ 1,69	2.535,00	EMS
6	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. COD BR 0272045	Und	2.500,0000	R$ 1,85	4.625,00	NOVA QUIMICA
9	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0272581	Und	50,0000	R$ 10,89	544,50	TEUTO
11	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:15 MG. COD BR 0357058	Und	1.500,0000	R$ 2,35	3.525,00	UNIÃO QUIMICA
14	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG. COD BR 0272382	Und	500,0000	R$ 2,78	1.390,00	EUROFA RMA
17	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃ O CONTROLADA. COD BR 0362260	Und	1.000,0000	R$ 5,10	5.100,00	EMS
21	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG. COD BR 0319883	Und	300,0000	R$ 1,99	597,00	NOVA QUIMICA
24	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0285081	Und	30,0000	R$ 3,82	114,60	BIOLAB
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. COD BR 0268506	Und	500,0000	R$ 2,35	1.175,00	LEGRAN D
29	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIM IDO MASTIGÁVEL. COD BR 0394656	Und	300,0000	R$ 2,10	630,00	BIOSINÉT ICA
30	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 GR. COD BR 0410023	Und	1.500,0000	R$ 1,71	2.565,00	NEO QUIMICA
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML. COD BR 0393870	Und	200,0000	R$ 25,30	5.060,00	CIMED
39	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0268439	Und	1.000,0000	R$ 8,93	8.930,00	PHARLA B
42	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG. COD BR 0445430	Und	1.000,0000	R$ 5,80	5.800,00	EMS
44	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI. COD BR 0431098	Und	800,0000	R$ 13,35	10.680,00	CIMED
48	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG. COD BR 0267892	Und	1.000,0000	R$ 1,55	1.550,00	TEUTO
50	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:SAL DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:0,64 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 30 ML. COD BR 0403991	Und	100,0000	R$ 42,62	4.262,00	DELTA
53	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG. COD BR 0388712	Und	1.500,0000	R$ 2,07	3.105,00	TEUTO
54	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60 ML. COD BR 0337468	Und	100,0000	R$ 30,47	3.047,00	EMS
56	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, USO: USO INFANTIL. COD BR 0432405	Und	100,0000	R$ 14,91	1.491,00	FARMAX
57	TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0267393	Und	1.500,0000	R$ 1,25	1.875,00	MEDQUI MICA
60	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 120 ML. COD BR 0383750	Und	100,0000	R$ 29,15	2.915,00	AIRELA
62	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: C/HIDROCOR TISONA + SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO, DOSAGEM:5% + 0,25% + 3,5% + 18%, APRESENTAÇÃO:POMADA. COD BR 0269872	Und	50,0000	R$ 43,89	2.194,50	HERTZ
63	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0352912	Und	1.000,0000	R$ 2,27	2.270,00	ABBOT
66	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI. COD BR 0431097	Und	500,0000	R$ 3,99	1.995,00	GEOLAB
69	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG. COD BR 0276948	Und	1.000,0000	R$ 1,05	1.050,00	EMS
72	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG. COD BR	Und	1.500,0000	R$ 10,90	16.350,00	BIOSINTÉ TICA
75	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG. COD BR 0343573	Und	500,0000	R$ 1,00	500,00	EUROFA RMA
78	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0271036	Und	1.000,0000	R$ 2,30	2.300,00	PHARLA B
80	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. COD BR 0273554	Und	1.000,0000	R$ 1,70	1.700,00	LEGRAN D
81	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. COD BR 0432406	Und	300,0000	R$ 24,75	7.425,00	CIMED
TOTAL GERAL..... R$					107.300,60	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:80E870DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 – ID 2382

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: CORNELIAN & CORNELIAN LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 116.989,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML. COD BR 0368640	Und	150,0000	R$ 24,90	3.735,00	GERMED
4	TIMOMODULINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 120 ML. COD BR 0304182	Und	200,0000	R$ 128,90	25.780,00	ACHÉ
7	SILIMARINA, CONCENTRAÇÃO: 140 MG. COD BR 0393705	Und	1.000,00 00	R$ 3,29	3.290,00	Eurofarma
10	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0400436	Und	1.000,00 00	R$ 1,34	1.340,00	Aboott
13	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG. COD BR 0429055	Und	500,0000	R$ 4,29	2.145,00	Eurofarma
16	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO, CONCENTRAÇAO:8 MG + 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SERINGA FRASCO 1,00 ML. COD BR 0368168	Und	250,0000	R$ 17,40	4.350,00	Eurofarma
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COD BR 0267567	Und	500,0000	R$ 1,79	895,00	Legrand
22	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. COD BR 0282881	Und	1.000,00 00	R$ 1,90	1.900,00	Nova Química
25	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5- TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 1,5MG + 1MG. COD BR 0273830	Und	300,0000	R$ 2,50	750,00	Teuto
28	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML. COD BR 0448982	Und	50,0000	R$ 60,54	3.027,00	EMS
31	LISINA CLONIXINATO, DOSAGEM:125 MG. COD BR 0274811	Und	300,0000	R$ 1,69	507,00	Legrand
34	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML. COD BR 0305428	Und	50,0000	R$ 22,90	1.145,00	União Química
37	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG. COD BR 0382197	Und	600,0000	R$ 2,35	1.410,00	Servier
40	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃ O OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0448591	Und	100,0000	R$ 36,29	3.629,00	Biossinteti ca
43	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG. COD BR 0272327	Und	1.000,00 00	R$ 1,09	1.090,00	Apsen
46	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. COD BR 0328530	Und	1.000,00 00	R$ 1,32	1.320,00	Abbott
49	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG. COD BR 0272851	Und	1.000,00 00	R$ 1,99	1.990,00	Eurofarma
52	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 50 MG DE CÁLCIO + 0,025 UI PASTILHA. COD BR 0406953	Und	1.000,00 00	R$ 0,74	740,00	Brainfarma
55	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0450073	Und	1.500,00 00	R$ 3,24	4.860,00	Takeda
58	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 350 GR. COD BR 0271570	Und	50,0000	R$ 27,95	1.397,50	União Química
61	ACECLOFENACO, DOSAGEM: 100 MG. COD BR	Und	1.500,00 00	R$ 1,85	2.775,00	Germeb
64	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG. COD BR 0267510	Und	1.000,00 00	R$ 1,26	1.260,00	Geolab
67	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG. COD BR 0273940	Und	1.000,00 00	R$ 1,34	1.340,00	Teuto
70	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG. COD BR 0273264	Und	1.000,00 00	R$ 0,49	490,00	Pharmacie nne
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG. COD BR 0305270	Und	1.500,00 00	R$ 6,99	10.485,00	Germed
73	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG. COD BR 0272849	Und	1.000,00 00	R$ 0,74	740,00	Germed
76	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. COD BR 0268534	Und	1.000,00 00	R$ 1,23	1.230,00	Neo Química
79	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML. COD BR 0299675	Und	250,0000	R$ 11,34	2.835,00	Sanobiol
82	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG. COD BR 0291772	Und	1.000,00 00	R$ 3,44	3.440,00	Germed
83	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0405997	Und	50,0000	R$ 129,98	6.499,00	Allergan
84	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	Und	50,0000	R$ 80,99	4.049,50	genom

	TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0272579					
85	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG. COD BR 0433548	Und	1.500,00 00	R$ 5,49	8.235,00	EMS
86	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG. COD BR 0437837	Und	1.500,00 00	R$ 3,55	5.325,00	Astrazenec a
87	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 12,5 MG. COD BR 0452623	Und	1.500,00 00	R$ 1,99	2.985,00	Hypera S.A
TOTAL GERAL..... R$					116.989,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2E2DA5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 – ID 2383

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: DEL ANTONIO & DEL ANTONIO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 116.625,70 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
3	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MG. COD BR 0438039	Und	500,0000	R$ 3,24	1.620,00	hypera
5	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG. COD BR 0462392	Und	1.500,0000	R$ 10,45	15.675,00	bolhringer
8	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML. COD BR 0448616	Und	1.500,0000	R$ 12,95	19.425,00	takeda
12	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. COD BR 0412091	Und	1.000,0000	R$ 6,30	6.300,00	legrand
15	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃ O CONTROLADA COD. BR 0272379	Und	1.000,0000	R$ 2,94	2.940,00	medlez
18	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG. COD BR 0278316	Und	500,0000	R$ 1,79	895,00	sandoz
20	CEFUROXIMA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0271989	Und	500,0000	R$ 9,95	4.975,00	teuto
23	CICLESONIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃ O NASAL SPRAY FRASCO 120 DOSES. COD BR 0398382	Und	30,0000	R$ 37,19	1.115,70	aché
26	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG. COD BR 0267737	Und	500,0000	R$ 5,24	2.620,00	teuto
32	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG. COD BR 0273952	Und	500,0000	R$ 4,23	2.115,00	ems
33	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0442755	Und	1.000,0000	R$ 2,10	2.100,00	abbot
35	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0308738	Und	2.500,0000	R$ 2,09	5.225,00	cimed
38	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:PROPIONATO , CONCENTRAÇÃO:50MCG/D OSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL NASAL SPRAY 120 DOSES. COD BR 0448571	Und	60,0000	R$ 59,95	3.597,00	geolab
41	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG. COD BR 0382197	Und	600,0000	R$ 2,13	1.278,00	eurofarma
45	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, ADICIONAL:COM INALADOR. FRASCO 30,00 DOSES. COD BR 0465749	Und	100,0000	R$ 147,95	14.795,00	cazi
47	CEFUROXIMA, DOSAGEM:250 MG. COD BR 0271988	Und	500,0000	R$ 8,29	4.145,00	teuto

51	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:20MG + 500MG + 500MG. COD BR 0269977	Und	1.000,0000	R$ 5,21	5.210,00	belfan
59	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3ML. COD BR 0405997	Und	100,0000	R$ 130,00	13.000,00	teuto
65	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0272809	Und	1.500,0000	R$ 2,04	3.060,00	ems
68	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0272589	Und	1.000,0000	R$ 3,28	3.280,00	abbot
74	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG. COD BR 0272850	Und	1.000,0000	R$ 1,59	1.590,00	geomed
77	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. COD BR 0269963	Und	50,0000	R$ 33,30	1.665,00	legrand
TOTAL GERAL..... R$				116.625,70		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8FFA63C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 32/2023 de 11/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
240 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
265 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
129 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
267 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
276 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A25574B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 18/2022

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

CNPJ: n.º 97.523.240/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: contratação do CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS, objetivando a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as cartes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

VALOR TOTAL: R$ 55.238,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
668	2023	13003082440008214431717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
669	2023	13003082440008214433717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:33E8634C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	63/2023
b) Licitação nº:	19/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 29/07/2023 em função das festividades do "aniversário da cidade" do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.915.200/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de show artístico/musical com banda, em Praça Pública no dia 29/07/2023 em função das festividades do aniversário da Cidade do município de Nossa Senhora das Graças, no qual executem ritmos regionais e nacionais, com música ao vivo, com diferentes instrumentos musicais. O show deverá ter duração mínima de 3 horas e as despesas com palco, camarim, hospedagem, translado, banda, som, iluminação, montagem e desmontagem e demais equipamentos necessários a prestação do serviço por conta da contratada. Figurino e repertório diversificado. A Contratada deverá ainda fornecer 01 Palco com dimensões que atende a estrutura da banda, possuindo ART ou TRT.	1	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

Valor Total Homologado - R$ 24.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:19D6EF6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	05/2023
b) Licitação nº:	01/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/04/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de expediente para recomposição do estoque de almoxarifado para os próximos 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Sarandi,
f) Fornecedores:	• LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA - CNPJ: 08.890.622/0001-44 • LIVRART LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 03.691.601/0001-86
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA
CNPJ/CPF: 08.890.622/0001-44
Valor Total Adjudicado: R$ 2.205,70

Itens adjudicados: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 47.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Apontador** de lápis metálico sem reservatório	Und	10	0,80	8,00
03	**Bloco de Notas Adesivas** com mínimo 0,76x0,76 mm e mínimo de 80 folhas por bloco.	Und	20	4,18	83,60
04	**Bobina Para Relógio Ponto** 5,70 Cm De Largura X 300 Metros De Comprimento Térmica Kph.	Und	06	26,50	159,00
05	**Borracha** Branca Para Lápis Número 20 caixa com no mínimo 20 unidades.	Und	20	0,90	18,00
06	**Caixa Arquivo Morto** Polionda Na Cor **Verde**. Dimensões: 13cm X 36,5cm X 24,5cm. Formato: Oficio	Und	40	6,85	274,00
07	**Caixa Correspondência**, Material Polietileno, Cor Incolor ou fumê, Tipo Tripla, Comprimento 370 Mm, Largura 260 Mm, Altura 50 Mm, Características Adicionais Com Inclinação Entre As Bandejas.	Und	05	48,00	240,00
08	**Caixa De Clips** De Metal N.º 3/0. Características Técnicas: Tem Por Finalidade Prender Papéis, Filmes Plásticos E Outros; - Confeccionado Em Arame De Aço; - Galvanizado, Cromado Ou Niquelado; - Clipe Paralelo; - Os Clipes Deverão Ser Embalados Em Caixas Com no mínimo 420 Unidades; - A Caixa Deverá Ser De Boa Qualidade Não Deixando Os Clipes Saírem Pelas Frestas Da Caixa; - A Marca E A Quantidade De Clips Deverão Vir Impressas Na Caixa.	Cx	05	11,00	55,00
12	**Caneta Marcador Retroprojetor**, Material Corpo Plástico, Material Ponta Poliéster, Espessura Ponta 2 Mm, Cor Tinta Preta, Base Tinta Álcool.	Und	12	3,75	45,00
13	**Capa para encadernação A4** cristal na cor transparente, formato 210x297mm	Und	150	0,47	70,50
16	**Contracapa para encadernação A4** na cor preto, formato 210x297mm	Und	150	0,40	60,00
17	**Corretivo Líquido**, Material Base D´Água- Secagem Rápida, Apresentação Frasco, Aplicação Papel Comum, Volume 18 Ml, Características Adicionais Com Diluente.	Und	05	2,80	14,00
18	**Envelope Saco A4**, Cor Amarelo, No Tamanho 24x34cm, De Primeira Qualidade.	Und	500	0,43	215,00
19	**Etiqueta auto adesiva Ink-Jet/Laser Carta,** Adesivo permanente, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta e a Laser, tamanho A4, com 2 (duas) etiquetas por folha. Etiquetas de no mínimo 199 mm X 120 mm, cada.	folhas	100	0,55	55,00
20	**Etiqueta auto adesiva Ink-Jet/Laser Carta,** Adesivo permanente, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta e a Laser, tamanho A4, com 4 (quatro) etiquetas por folha. Etiquetas de no mínimo 130 mm X 100 mm, cada.	folhas	300	0,55	165,00
22	**Fita Adesiva** Polipropileno Transparente 24cm X 50m	Und	12	3,79	45,48
23	**Fita Adesiva** Polipropileno Transparente 45cm X 40m	Und	12	4,32	51,84
25	**Grampeador** De Metal, Compatível Com O Formato De Grampo 26/6, Grampeia Até 30 Folhas	Und	05	35,00	175,00
29	**Lápis** Preto Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2 Mm, Dureza Carga Hb, Formato Corpo Cilíndrico ou sextavado, Características Adicionais Nº 2, Apontado, Material Carga Grafite.	Und	25	0,50	12,50
30	**Molha-Dedos** Em Creme Pastoso, Atóxico, Peso Líquido de no mínimo 12g. Indicado Para Manuseio De Papeis	Und	10	2,50	25,00
31	**Organizador De Mesa**, Porta Lápis , Clips E Lembrete Em Poliestireno, Cor Fumê, Dimensões Mínima 150 X 65 X 90 mm	Und	10	14,70	147,00
35	**Pilha**, Tamanho Palito, Modelo Aaa Características Adicionais Não Recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5 V.	Und	40	2,44	97,60
36	**Pilha**, Tamanho Pequena, Modelo Aa. — Características Adicionais Não Recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5 V.	Und	40	2,44	97,60
39	**Prendedor De Papel,** formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 25 mm	Und	50	0,49	24,50
40	**Prendedor De Papel** formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 32 mm	Und	50	0,70	35,00
41	**Prendedor De Papel** formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 41 mm	Und	50	0,98	49,00
42	**Régua** em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem	Und	10	2,80	28,00
44	**Tesoura**, Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento com no mínimo 20 Cm, Características Adicionais Cabo Anatômico.	Und	05	9,10	45,50
45	**Tinta Preta P/ Almofada De Carimbo**, Composição Homogênea, À Base D'água, Secagem Rápida, Acondicionada Em Tubos Plásticos De no mínimo 40ml Com Bico Aplicador E Tampa, Devendo Constar Nome Do Produto, Volume, Data De Validade.	Und	03	3,46	10,38
46	**Tinta reabastecedora** para pincel de quadro branco, embalagem com mínimo de 20 ml, preto	Und	05	4,62	23,10
47	**Tinta reabastecedora** para pincel de quadro branco, embalagem com mínimo de 20 ml, vermelho	Und	05	4,62	23,10

Fornecedor: LIVRART LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.691.601/0001-86
Valor Total Adjudicado: R$ 3.380,45
Itens adjudicados: 1, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 43.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Apagador Para Quadro Branco** Material: Plástico Comporta 2 marcadores, Comprimento de no mínimo 6 cm Altura de no mínimo 15 cm, Largura de no mínimo 5 cm.	Und	02	5,30	10,60
09	**Caixa De Clips** De Metal N.º 8/0. Características Técnicas: Tem Por Finalidade Prender Papéis, Filmes Plásticos E Outros; - Confeccionado Em Arame De Aço; - Galvanizado, Cromado Ou Niquelado; - Clipe Paralelo; - Os Clipes Deverão Ser Embalados Em Caixas Com no mínimo 180 Unidades; - A Caixa Deverá Ser De Boa Qualidade Não Deixando Os Clipes Saírem Pelas Frestas Da Caixa; - A Marca E A Quantidade De Clips Deverão Vir Impressas Na Caixa.	Cx	05	13,50	67,50
10	**Caneta Esferográfica Azul**, Material Plástico Cristal, Quantidade Cargas 1 Un, Material Ponta Latão Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta Azul, Características Adicionais Suspiro Na Lateral, Composto Resina Termoplástica, Caixa Com no mínimo 50 Unidades.	Cx	04	45,00	180,00
11	**Caneta Marca Texto**, Cores Diversas (Caixa Com 12 Und)	Und	05	11,95	59,75
14	**Cola Adesiva Instantânea** - Adesivo Líquido Instantâneo Multiuso: Tubo Contendo 20g (Vinte Gramas) De Adesivo Instantâneo Para Metais, Madeiras, Porcelanas, Borrachas, Plástico E Outros, À Base De Ciano Acrilato, Viscosidade Alta. O Produto Deverá Conter Em Seu Rótulo As Instruções De Uso E Precauções Em Caso De Contato Com A Pele. Validade Mínima De 10(Dez) Meses A Contar Da Entrega.	Und	02	7,50	15,00
15	**Colchete** Latonado N°15 (Caixa Com no mínimo 72 Und)	Cx	05	21,00	105,00
21	**Fita Adesiva Dupla Face** Transparente 12mm X 2m	Und	10	11,00	110,00
24	**Fita Crepe** 18mm X50m	Und	10	4,25	42,50
26	**Grampeador Metal,** compatível com o formato de grampo 23/10, Grampeia até 100 folhas.	Und	03	56,90	170,70
27	**Grampo Galvanizado** Aço 26/6 Para Grampeador (Caixa Com no mínimo 5000 Und)	Cx	05	4,50	22,50
28	**Grampo Trilho** Metálico (Caixa Com no mínimo 50 Und)	Cx	03	13,60	40,80
31	**Organizador De Mesa**, Porta Lápis , Clips E Lembrete Em Poliestireno, Cor Fumê, Dimensões Mínima 150 X 65 X 90 mm	Und	10	15,70	157,00
32	**Pasta de papel** com elástico tamanho ofício	Und	30	3,00	90,00
33	**Pasta Plástica** Com Elástico Tamanho Ofício	Und	30	3,25	97,50
34	**Perfurador De Papel,** Em Metal Com Dois Furos Para 30 Folhas Com Margeador Ajustável Para Melhor Posicionamento Da Furação	Und	05	37,60	188,00
37	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável com tinta, ponta redonda, preto	Und	04	4,20	16,80
38	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável com tinta, ponta redonda, vermelho	Und	04	4,20	16,80
43	**Resma De Papel A4 (500 Folhas)** - Para Impressão Papel Para Impressão Formatado, Tipo Sulfite, Tamanho (C X L) 297 X 210 Mm, Gramatura 75 G/M2, Embalagem Cor Branco, Contendo As Informações Do Fabricante Na Embalagem, Embalagem De Proteção Impermeável, Com Certificação Fsc	Pct	100	19,90	1.990,00

Valor Total Homologado: R$ 5.586,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi,13 de Abril de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:443EA642

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 ID: 9142 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Fornecedor: NACIONAL CHIK LTDA
CNPJ: 02.991.460/0001-54

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	43446	Colchão, uso maca hospitalar, densidade D-33, material: espuma poliuretano, revestido em courvim especial ou napa, medindo cerca de: largura 60 cm, comprimento 180 cm, altura 10 cm, cor azul, impermeável, tratamento anti-ácaro, anti-fungo e antialérgico, com zíper coberto. Garantia mínima de 90 dias.	UND	10	R$ 227,48	R$ 2.274,80	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 2.274,80	

Valor total: R$ 2.274,80 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:24E43F82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 ID: 9148 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Fornecedor: OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 45.271.989/0001-06
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	46534	BLOCO de anotações de ocorrência. Conforme memorial descritivo.	UND	2500	R$ 1,80	R$ 4.500,00	ITUGRAFICA
					TOTAL:	R$ 4.500,00	

Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BEDAC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 17/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº17/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Conquest Administradora e Participações Ltda	450190	32	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450191	32	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450192	32	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450193	32	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450197	32	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450198	32	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450199	32	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450200	32	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450201	32	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450202	32	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450203	32	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450204	32	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450205	32	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450209	33	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450210	33	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450211	33	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450212	33	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450213	33	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450214	33	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450215	33	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450217	33	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450221	33	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450224	33	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450225	33	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450226	33	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450228	33	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450233	34	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450234	34	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450235	34	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450236	34	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450237	34	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450238	34	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450239	34	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450240	34	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450241	34	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450245	34	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450246	34	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450247	34	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450248	34	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450249	34	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450250	34	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450251	34	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450252	34	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450253	34	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450257	35	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450258	35	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450259	35	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450260	35	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450261	35	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450262	35	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450263	35	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450264	35	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450265	35	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450269	35	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450270	35	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450271	35	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450272	35	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450273	35	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450274	35	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450275	35	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450276	35	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450277	35	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450281	36	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450282	36	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450329	38	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450330	38	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450331	38	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450332	38	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450333	38	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450334	38	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450335	38	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450336	38	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450337	38	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450341	38	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450342	38	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450343	38	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450344	38	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450345	38	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450346	38	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450347	38	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450348	38	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450349	38	24	Jardim dos Ipes

Paço Municipal, 17 de Abril de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:BA42AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 18/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº18/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Conquest Administradora e Participações Ltda	450227	33	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450306	37	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450307	37	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450354	39	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450355	39	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450356	39	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450357	39	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450358	39	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450359	39	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450360	39	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450361	39	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450413	41	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450414	41	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450415	41	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450416	41	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450417	41	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450418	41	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450419	41	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450420	41	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450421	41	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450426	42	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450427	42	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450428	42	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450429	42	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450430	42	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450431	42	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450432	42	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450433	42	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450437	42	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450438	42	17	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450439	42	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450440	42	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450441	42	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450442	42	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450443	42	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450444	42	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450445	42	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450449	43	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450450	43	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450451	43	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450452	43	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450453	43	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450454	43	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450455	43	10	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450456	43	11	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450457	43	12	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450461	43	16	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450463	43	18	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450464	43	19	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450465	43	20	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450466	43	21	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450467	43	22	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450468	43	23	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450469	43	24	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450473	44	4	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450474	44	5	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450475	44	6	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450476	44	7	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450477	44	8	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450478	44	9	Jardim dos Ipes
Conquest Administradora e Participações Ltda	450479	44	10	Jardim dos Ipes

Paço Municipal, 17 de Abril de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:E98C452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 112668/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000221632	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AAW2H52	284610M000221736	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ABE1086	284610M000222070	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK4081	284610M000222166	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL7008	284610M000221739	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL7008	284610M000221709	02/12/2022	56732	R$ 130,16
ABY6775	284610M000222117	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000222095	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000222092	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACX6A88	284610M000222080	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ADD5764	284610M000221971	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ADR6488	284610M000222094	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AEF4B17	284610M000221689	02/12/2022	56732	R$ 130,16
AEH8654	284610M000221793	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000221647	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AEJ2358	284610M000221976	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AEK4088	284610M000221640	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AEK8828	284610M000222010	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000222098	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AEP3001	284610M000222131	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AFF4459	284610M000221922	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AFF4459	284610M000221965	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000221804	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AFL6C37	284610M000221937	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000221580	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000221605	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AFN4422	284610M000221934	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000222022	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000222023	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000221749	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000221613	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000221987	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX9073	284610M000221907	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AGZ7G23	284610M000221636	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000222155	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000221738	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221754	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221978	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221652	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHI1380	284610M000222020	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000221969	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000221963	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHU9416	284610M000221860	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AII4863	284610M000221762	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AIX0E38	284610M000221671	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1675	284610M000221633	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AIZ8842	284610M000221666	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJA7006	284610M000221818	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221584	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221610	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000222008	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000221581	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000222153	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJG3265	284610M000221830	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJH0553	284610M000221931	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000222071	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000222102	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000222068	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000221625	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000222062	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000222052	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJQ1163	284610M000222159	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJR0F39	284610M000221673	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU4730	284610M000221932	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU5543	284610M000222063	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221832	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221693	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221667	02/12/2022	60503	R$ 293,47

AJY2827	284610M000221688	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000221951	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000221983	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKG2897	284610M000221596	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKG5597	284610M000222144	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AKI3441	284610M000221692	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000221699	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000221628	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKM2927	284610M000222154	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000222109	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000221590	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKU5I51	284610M000221811	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000221985	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000221977	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ4787	284610M000222107	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA1641	284610M000221726	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA2B10	284610M000221670	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000222082	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000221725	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000221734	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG3D11	284610M000221926	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG5E33	284610M000221956	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALH9348	284610M000221933	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALL9C98	284610M000222018	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALQ9J90	284610NIC0019296	29/11/2022	50020	R$ 390,46
ALR0864	284610M000221746	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000222016	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000222125	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000222084	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000222136	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMA7A37	284610M000222059	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMB7642	284610M000222051	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000221722	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG1422	284610M000222031	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMI0E14	284610M000221635	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AML2353	284610M000221783	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000222128	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AML8J72	284610M000221995	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM2J16	284610M000221684	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM3091	284610M000221574	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN5198	284610M000221631	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN7565	284610M000222042	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMP5C18	284610M000222093	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9749	284610M000222021	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221729	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221675	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221814	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221881	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221660	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221678	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221852	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMU5010	284610M000222142	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000222043	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV9A88	284610M000222045	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY1009	284610M000221672	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY1009	284610M000221680	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000222026	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANB8E85	284610M000222012	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AND4137	284610M000222101	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AND6458	284610M000221585	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000221960	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANI0844	284610M000221921	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ANK0761	284610M000222001	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0019309	29/11/2022	50020	R$ 586,94
ANM5F81	284610M000221980	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANP9H63	284610M000222116	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANP9J50	284610M000221841	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ANR7C74	284610M000222148	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS8494	284610M000221891	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000221744	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000221993	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW3A43	284610M000221945	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW6708	284610M000222123	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ2392	284610M000221828	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AOE1A65	284610M000221950	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AOE4373	284610M000221686	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0J32	284610M000221708	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8818	284610M000221972	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8F48	284610M000221641	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ9132	284610M000222139	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0019300	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AOO7679	284610NIC0019299	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AOO7836	284610M000222037	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AOP2592	284610M000221697	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR0E76	284610M000222164	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR6E65	284610M000222149	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000221870	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AOV7457	284610M000222096	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000221712	02/12/2022	60503	R$ 293,47

APB9688	284610M000221665	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000221805	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APG4543	284610M000221642	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APG4E96	284610M000221767	02/12/2022	60503	R$ 293,47
API4808	284610M000221817	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APJ1914	284610M000221618	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APK2428	284610M000221778	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APO0913	284610M000221711	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APO2175	284610M000222033	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP0H05	284610M000221753	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221837	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221742	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221745	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222111	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222029	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221707	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221928	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221701	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221829	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221695	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221859	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222078	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000221843	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APR4145	284610M000221627	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APT2182	284610M000221901	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000221576	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APU7B61	284610NIC0019312	29/11/2022	50020	R$ 260,32
APV0D46	284610M000222004	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APV4473	284610M000221810	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000221988	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APZ2F19	284610M000221854	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000221733	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000221996	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF1268	284610M000221966	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF6F31	284610M000221887	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF7702	284610M000221917	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH0B26	284610M000222113	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH2G26	284610M000221775	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQI0916	284610M000222108	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000221589	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AQK3183	284610M000221915	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM5575	284610M000221918	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000222015	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610NIC0019302	29/11/2022	50020	R$ 260,32
AQP7D50	284610M000221748	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQR6562	284610M000221756	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU2620	284610M000221648	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000221669	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW2388	284610M000221872	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARA2G51	284610M000221719	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARB5E99	284610M000221882	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000221611	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ARI1699	284610M000221782	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARK2289	284610M000222163	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610NIC0019304	29/11/2022	50020	R$ 390,46
ARM6646	284610M000221616	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000221747	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARS5F12	284610M000221825	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV5281	284610M000222054	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ARX0853	284610M000221615	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5495	284610M000221685	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000221588	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASD3E70	284610M000222121	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5D66	284610M000221927	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5D66	284610M000221954	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5D66	284610M000221942	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG9506	284610M000221629	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASL0858	284610M000222036	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ASL5B98	284610M000221787	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASM1659	284610M000221634	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASR1A70	284610M000221819	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ASR1I21	284610M000221930	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ASW7976	284610M000222069	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221659	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221694	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221575	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB9J71	284610M000221997	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ATC3G22	284610M000221620	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATM4A65	284610M000222133	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ATN0636	284610M000221602	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATN0636	284610M000221609	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATO0837	284610M000221777	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATT6355	284610M000221863	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ATV6H46	284610M000221683	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000221760	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000221913	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUA8178	284610M000221655	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUA8741	284610M000221949	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB7160	284610M000221696	02/12/2022	60503	R$ 293,47

AUC4193	284610M000222011	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUH3833	284610M000222161	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AUK8271	284610M000221923	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL4281	284610M000221943	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL8I65	284610M000222038	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000221795	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN2977	284610M000222087	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN5506	284610M000221661	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN5724	284610M000222099	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUR8057	284610M000221766	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000221704	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT6591	284610M000221713	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUU2B34	284610M000221916	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUV7F31	284610M000221821	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0687	284610M000221658	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0C50	284610M000221875	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ1E81	284610M000222129	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVA8825	284610M000221772	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVB7815	284610M000221959	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVC1654	284610M000221724	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVC1F99	284610M000221676	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVE8I24	284610M000222003	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK1A41	284610M000222097	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000221763	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000221975	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVL6I07	284610M000221984	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000222065	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO4418	284610M000221801	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO9H65	284610M000221990	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVP3A11	284610M000222152	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AVQ9071	284610M000221644	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AVT2806	284610M000222040	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVT8H42	284610M000221878	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ1448	284610M000221716	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ3135	284610M000221912	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ9528	284610M000222165	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF0D15	284610M000221603	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF3J98	284610NIC0019310	29/11/2022	50020	R$ 260,32
AWF4F35	284610M000221791	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AWH4210	284610M000221982	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AWL8451	284610M000221790	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000222057	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXB0053	284610M000221626	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AXB4638	284610M000222053	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF1E60	284610NIC0019307	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AXF2970	284610NIC0019315	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AXF9626	284610M000222132	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF9C47	284610M000222124	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG9247	284610M000221905	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AXM2004	284610M000221807	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AXM2004	284610M000221876	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AXO0F22	284610M000222024	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR1131	284610M000222110	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610NIC0019298	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AYC0966	284610NIC0019301	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AYE2823	284610M000221774	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AYG4E88	284610M000221885	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AYI6I15	284610M000221594	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AYJ8486	284610M000221898	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AYK5864	284610M000222146	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AYS7G25	284610M000221731	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000221865	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000221855	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6F15	284610M000222104	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AYY7098	284610NIC0019313	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AZA8A83	284610M000221784	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZB8571	284610M000221831	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZE8704	284610M000222156	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AZI8G00	284610M000221847	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZK6366	284610M000221682	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZL2G34	284610M000222056	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000221598	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000221732	02/12/2022	56732	R$ 130,16
AZO5I20	284610M000222137	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP1J04	284610M000221909	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221846	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221914	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221856	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221908	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221929	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221925	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221924	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221904	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ7B82	284610M000221873	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZU5I01	284610M000221619	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZV7443	284610M000221890	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZW3E86	284610M000221715	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZX9I47	284610M000222141	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZY3H57	284610M000221836	03/12/2022	60503	R$ 293,47

AZZ9898	284610M000222162	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BAA2I42	284610M000222046	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BAB7G94	284610M000221718	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAH5B33	284610M000221850	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BAH6560	284610M000221720	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAK4462	284610M000221946	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BAK6331	284610M000221768	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAL8908	284610M000221906	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN0I30	284610M000221826	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BAZ8A18	284610NIC0019308	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BAZ9810	284610M000221970	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBA5D14	284610M000221792	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBA5D14	284610M000221706	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBC2E72	284610M000221758	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBE1442	284610M000221607	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BBF2I19	284610M000221803	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBH9I54	284610M000222027	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BBM2068	284610M000221813	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO1J21	284610M000221957	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBR6D31	284610NIC0019317	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BBR7I23	284610M000222055	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BBS5232	284610M000221903	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000221900	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000221867	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBY6427	284610M000221751	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCB8350	284610M000221797	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCC5A49	284610M000221879	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCF8I21	284610M000222145	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCH1024	284610NIC0019305	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCJ6515	284610M000221785	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000221679	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCL0738	284610M000221899	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCL3139	284610NIC0019294	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCL6I15	284610M000221573	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCN4E22	284610M000221958	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCO7C54	284610M000221591	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCO9687	284610M000221939	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3723	284610M000221770	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCS1G28	284610M000221700	02/12/2022	56732	R$ 130,16
BCS6A43	284610M000222014	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCS9B74	284610M000221786	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCT2B86	284610NIC0019303	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCU0B80	284610M000221940	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000221735	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222088	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222115	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCX8D07	284610M000222130	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDA2G74	284610M000221637	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDA8B53	284610M000221858	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDB5G99	284610M000221599	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDB8E97	284610M000222150	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE8B17	284610M000222044	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221723	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221808	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI4G42	284610M000221896	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BDK7E13	284610M000221866	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP4A14	284610M000221597	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP9H40	284610M000221721	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000221761	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDT8I49	284610M000222143	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDU0G59	284610M000221938	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BEA1474	284610M000221765	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BEB9G35	284610M000221888	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BEC6H95	284610NIC0019314	29/11/2022	50020	R$ 260,32
BED8I73	284610M000222039	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7A14	284610M000221979	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BEJ8H71	284610M000222089	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK1H80	284610NIC0019316	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BEN4B54	284610M000221902	04/12/2022	56732	R$ 130,16
BEO0A65	284610M000221764	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BEP6F01	284610M000221578	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BEP6F01	284610M000221606	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BEW2I11	284610M000221645	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BON4B37	284610M000222085	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BPY5681	284610M000221893	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BVO1537	284610M000221583	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BXU8308	284610M000222127	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CAG1713	284610M000222151	06/12/2022	60503	R$ 293,47
CCT8300	284610M000222126	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000221710	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000221857	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CDL9758	284610M000222119	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CDV3141	284610M000221897	04/12/2022	60503	R$ 293,47
CGQ8637	284610M000221798	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221834	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221654	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222079	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CKB8132	284610M000221892	04/12/2022	60503	R$ 293,47
CLN5045	284610M000222138	05/12/2022	60503	R$ 293,47

CNS6495	284610M000221809	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CNX6009	284610M000221621	01/12/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000221717	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CPW8A96	284610M000221871	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CZL2348	284610M000221823	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DBN4935	284610M000222157	06/12/2022	60503	R$ 293,47
DCW4525	284610M000221848	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DDP4078	284610M000221991	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DDP9821	284610M000222050	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DDV5840	284610M000221952	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000221698	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DFM8E76	284610M000221656	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DGG5988	284610M000221604	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DGW5C73	284610M000221886	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DIX9076	284610M000222032	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000221617	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000221740	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DLO8800	284610M000221690	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DLX2E48	284610M000221920	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DMG2892	284610M000221948	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP2J89	284610M000222100	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP2J89	284610M000221796	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP9000	284610M000221883	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DOG7453	284610M000221840	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DPJ3935	284610M000222064	05/12/2022	56732	R$ 130,16
DRD7J26	284610M000222083	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000222034	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DSO8642	284610M000222140	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000222114	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DUR0J49	284610M000222105	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DXS2189	284610M000221851	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DYN4E14	284610M000221702	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EAS6150	284610M000222041	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EDA9I17	284610M000221862	03/12/2022	60503	R$ 293,47
EDH2D47	284610M000221944	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EDN0358	284610M000221600	01/12/2022	60503	R$ 293,47
EFG0D16	284610M000221646	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EHZ7116	284610M000221835	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ELF4B93	284610M000221752	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EPE3024	284610M000222017	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EPU7F56	284610M000222061	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EQH4990	284610M000221773	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ERC1B92	284610M000222025	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ERG6D61	284610M000221582	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ERO8E70	284610M000221994	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EYR2508	284610M000222030	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EYS4336	284610M000221935	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FBR2J49	284610M000221953	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FDF4F13	284610M000221579	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FDX1188	284610M000221601	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FFC7H36	284610M000221741	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FLC5738	284610M000222086	05/12/2022	60503	R$ 293,47
FMJ8E59	284610M000221989	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FNJ1J13	284610NIC0019306	29/11/2022	50020	R$ 390,46
FNN8760	284610M000221622	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FRG5G18	284610M000221771	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FTK5I67	284610M000222134	05/12/2022	60503	R$ 293,47
FWD1G70	284610M000221895	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FWN9A00	284610M000221728	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FXD3D42	284610M000221845	03/12/2022	60503	R$ 293,47
GHE7J03	284610M000221649	02/12/2022	60503	R$ 293,47
GIE2A06	284610M000222135	05/12/2022	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000222005	04/12/2022	60503	R$ 293,47
HIP1639	284610M000221947	04/12/2022	60503	R$ 293,47
HJK8C63	284610M000221727	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HNU3C08	284610M000221864	03/12/2022	60503	R$ 293,47
HOV7G54	284610M000221639	01/12/2022	60503	R$ 293,47
HQV6756	284610M000221974	04/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000221677	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000221757	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HTE8705	284610M000221781	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HTQ3J05	284610M000221955	04/12/2022	60503	R$ 293,47
IMJ6C03	284610M000221889	03/12/2022	60503	R$ 293,47
IPT1931	284610M000221668	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ITO6G34	284610M000222013	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JNP9C08	284610M000222000	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610M000221799	03/12/2022	60503	R$ 293,47
JPR1651	284610M000222009	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JQX7803	284610M000222090	05/12/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000221595	01/12/2022	60503	R$ 293,47
JZO2477	284610M000221964	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KAD7686	284610M000221968	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KAD7686	284610M000221992	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KDL8H78	284610M000221794	03/12/2022	60503	R$ 293,47
LCM1849	284610M000221769	02/12/2022	60503	R$ 293,47
LLW5G34	284610M000222112	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LOI7142	284610M000221986	04/12/2022	60503	R$ 293,47
LPF0A30	284610M000222028	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LPK4420	284610M000222002	04/12/2022	60503	R$ 293,47

LQE7B55	284610M000222122	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LQK0636	284610M000221802	03/12/2022	56732	R$ 130,16
LZH4F40	284610M000222049	05/12/2022	60503	R$ 293,47
MAI1442	284610M000222019	04/12/2022	60503	R$ 293,47
MBW3923	284610M000222118	05/12/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000221776	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000221691	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000221612	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MFS7C91	284610M000222007	04/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH4H76	284610M000221593	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000221614	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000221587	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000221705	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MHB5685	284610M000221623	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MIO8D37	284610M000221884	03/12/2022	60503	R$ 293,47
MLY8130	284610M000221650	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MLY8130	284610M000221824	03/12/2022	60503	R$ 293,47
MWE8J95	284610M000221653	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NBK1H23	284610M000221844	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NBP7552	284610M000221812	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NCB5I59	284610M000221586	01/12/2022	60503	R$ 293,47
NDB2480	284610M000222076	05/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221962	04/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000222060	05/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000222160	06/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221815	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221998	04/12/2022	60503	R$ 293,47
NOY9J99	284610M000221820	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NPC3C74	284610M000221849	03/12/2022	56732	R$ 130,16
NSB5I03	284610M000221759	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NSC0996	284610M000221842	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NTS6C08	284610M000221674	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NXQ5B58	284610M000221755	02/12/2022	60503	R$ 293,47
OBB8J96	284610NIC0019295	29/11/2022	50020	R$ 390,46
OFY2G15	284610M000221630	01/12/2022	60503	R$ 293,47
OGW8976	284610NIC0019311	29/11/2022	50020	R$ 390,46
PBX6I79	284610M000221638	01/12/2022	60503	R$ 293,47
PDV5020	284610M000221657	02/12/2022	60503	R$ 293,47
PUN8D02	284610M000221737	02/12/2022	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000222048	05/12/2022	60503	R$ 293,47
PVU3F05	284610M000221806	03/12/2022	60503	R$ 293,47
PZO9A52	284610M000222081	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QAK6A50	284610M000222035	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QAZ7B91	284610M000221999	04/12/2022	60503	R$ 293,47
QBJ8H43	284610M000222103	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QBJ8H43	284610M000221624	01/12/2022	60503	R$ 293,47
QJL8E39	284610M000221877	03/12/2022	60503	R$ 293,47
QJL8E39	284610M000221663	02/12/2022	60503	R$ 293,47
QOG7C20	284610M000221853	03/12/2022	60503	R$ 293,47
QOK9255	284610M000222120	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QOZ3B77	284610M000222106	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QPS0C92	284610M000221936	04/12/2022	60503	R$ 293,47
QQH3C94	284610M000221592	01/12/2022	60503	R$ 293,47
QUZ9H71	284610M000221703	02/12/2022	60503	R$ 293,47
QWD2C55	284610M000221880	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221687	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221838	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221861	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RGA6E18	284610M000221973	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RHA2B10	284610M000221869	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHC9C77	284610M000221919	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHD7H69	284610M000222006	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RHF4B79	284610NIC0019297	29/11/2022	50020	R$ 390,46
RHG2E08	284610M000221911	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHG8G27	284610M000221788	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHJ9A70	284610M000221730	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHL3G24	284610M000221664	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHN2H26	284610M000221868	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000221651	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6J30	284610M000222058	05/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6J30	284610M000222047	05/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV7H65	284610M000221743	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW5D22	284610M000221750	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW8D39	284610M000221608	01/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX0D16	284610M000221789	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RLD0E77	284610M000221910	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RMH7J99	284610M000221941	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RTU7C14	284610M000222158	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RUS2D92	284610M000222066	05/12/2022	56732	R$ 130,16
SDP8I45	284610M000221662	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SDX0C37	284610M000221779	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SDZ3B93	284610M000221780	02/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4090E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 115085/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5425	284610M000227607	23/01/2023	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000227602	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AEX7679	284610M000227654	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000227657	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000227606	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AGV7573	284610J000083328	23/01/2023	51851	R$ 195,23
AHU2761	284610M000227647	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AJH2I90	284610J000083335	23/01/2023	51851	R$ 195,23
AJY2827	284610M000227658	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000227620	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK4287	284610M000227630	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ALX1G64	284610J000083326	23/01/2023	51851	R$ 195,23
AMA6982	284610J000079463	25/01/2023	55680	R$ 195,23
AMN1183	284610M000227621	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AMO4889	284610M000227649	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ANF4E18	284610M000227632	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ANQ7F92	284610M000227611	23/01/2023	60503	R$ 293,47
ANS6499	284610M000227645	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AOD4287	284610M000227652	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AOJ0107	284610M000227613	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT3728	284610J000083330	23/01/2023	51851	R$ 195,23
APT6D53	284610M000227627	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AQE2A28	284610J000082819	24/01/2023	57380	R$ 293,47
AQV0G64	284610M000227624	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ARA9426	284610M000227628	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ARS2I48	284610J000083327	23/01/2023	51851	R$ 195,23
ARZ6D54	284610J000082828	25/01/2023	51851	R$ 195,23
ASD3A76	284610M000227626	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000227599	23/01/2023	60503	R$ 293,47
ASN3J86	284610J000082817	23/01/2023	51851	R$ 195,23
ASX2913	284610J000083325	23/01/2023	51851	R$ 195,23
ATC4B10	284610J000076237	25/01/2023	57380	R$ 293,47
ATE3441	284610M000227651	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ATF3079	284610M000227608	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AUE3950	284610M000227646	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AUS2615	284610J000082821	24/01/2023	70561	R$ 293,47
AUV7F31	284610M000227643	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AVB5333	284610M000227600	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AVI7I29	284610J000079461	25/01/2023	76332	R$ 293,47
AVI7I29	284610J000079462	25/01/2023	51851	R$ 195,23
AVO5B28	284610J000079464	25/01/2023	55090	R$ 130,16
AVO5B28	284610J000079465	25/01/2023	72930	R$ 130,16
AVR6364	284610M000227636	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AVS0403	284610J000083331	23/01/2023	51851	R$ 195,23
AVT5762	284610M000227601	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AXE6813	284610M000227615	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AXF8I52	284610M000227638	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AXG6G44	284610M000227629	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AXH8044	284610M000227640	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AXK3416	284610J000080333	23/01/2023	70301	R$ 293,47
AXQ2017	284610M000227639	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000227656	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AYA2I03	284610J000079459	25/01/2023	51930	R$ 293,47
AYA2I03	284610J000079460	25/01/2023	51852	R$ 195,23
AYP9A46	284610J000083333	23/01/2023	51851	R$ 195,23
AYQ7522	284610M000227659	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AZF5543	284610J000080336	23/01/2023	76332	R$ 293,47
AZL0657	284610M000227631	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AZQ1247	284610M000227644	24/01/2023	60503	R$ 293,47
AZR2628	284610J000083323	23/01/2023	55414	R$ 195,23
BBE5I41	284610M000227625	24/01/2023	60503	R$ 293,47
BBO1J21	284610M000227604	23/01/2023	60503	R$ 293,47
BCA3078	116100T000407004	24/01/2023	56731	R$ 130,16
BCB7324	284610M000227619	24/01/2023	60503	R$ 293,47
BCM9J73	284610J000080337	23/01/2023	55411	R$ 195,23
BDL4H44	284610J000082815	23/01/2023	70301	R$ 293,47
BDQ2H11	284610M000227610	23/01/2023	60503	R$ 293,47
BDR6D84	284610J000080335	23/01/2023	54521	R$ 195,23
BEH4I57	284610M000227655	24/01/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B06	284610J000079466	25/01/2023	76332	R$ 293,47
BEP4H28	284610J000080334	23/01/2023	54521	R$ 195,23
BET3E75	284610M000227612	24/01/2023	60503	R$ 293,47
BNO3889	284610J000080330	23/01/2023	55411	R$ 195,23
CPK9996	284610M000227641	24/01/2023	60503	R$ 293,47
CWL6E68	284610J000079455	24/01/2023	55414	R$ 195,23
DCE8777	284610J000083324	23/01/2023	51851	R$ 195,23
DEJ2I87	284610J000082824	24/01/2023	65300	R$ 195,23
DSU2757	284610J000079458	25/01/2023	76251	R$ 293,47
EBD4G17	284610M000227635	24/01/2023	60503	R$ 293,47

EBM4076	284610J000079456	24/01/2023	55414	R$ 195,23
ENA1212	284610J000082818	23/01/2023	51851	R$ 195,23
ERP7C06	284610M000227618	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ETA2D62	284610M000227609	23/01/2023	60503	R$ 293,47
FAT3F57	284610J000080339	23/01/2023	61220	R$ 293,47
FDL1G66	284610M000227616	24/01/2023	60503	R$ 293,47
GJA4C26	284610M000227648	24/01/2023	60503	R$ 293,47
HFE7B63	284610J000079469	25/01/2023	60412	R$ 195,23
HPK5623	284610J000080338	23/01/2023	76251	R$ 293,47
HTE2306	284610J000080329	23/01/2023	55411	R$ 195,23
HTU4924	284610M000227634	24/01/2023	60503	R$ 293,47
ILM6E35	284610M000227653	24/01/2023	60503	R$ 293,47
KQF2279	284610M000227617	24/01/2023	60503	R$ 293,47
MLJ6F15	284610M000227637	24/01/2023	60503	R$ 293,47
NUD4B28	284610J000082816	23/01/2023	51851	R$ 195,23
QNF6G40	284610M000227623	24/01/2023	60503	R$ 293,47
RHG1I04	284610M000227650	24/01/2023	60503	R$ 293,47
RHY0E86	284610M000227642	24/01/2023	60503	R$ 293,47
SDU5J34	284610M000227622	24/01/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3CDF64E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 018/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 018/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de sêmens bovinos de raças com aptidão leiteira, para fornecer aos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu e equipamentos, materiais utilizados pelos profissionais conforme Lei Municipal nº 1124/2017, conforme a necessidade, de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	8	200,00	CX	Luvas Para Inseminacao Artificial Eva Especial, Cano Longo Minimo 90cm, De Preferencia Com Alca - Caixas Com 100 Unidades	WALMUR	46,0000
1	9	400,00	CX	Luvas De Latex Para Procedimento Cirurgico Lubrificada com talco - tamanho g -cx 100 unid.	DESCARPACK	25,0000

EMPRESA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE DEZEMBRO 2022 CONFIABILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 90% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2600 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,0 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,0 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 1,0 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,70 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	ALTA 1	32,5000
1	2	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DE DEZEMBRO 2022 REPETIBILIDADE PARA LEITE e TIPO MAIOR OU IGUAL A 85% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1800 LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2400 INDICE ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1,50 INDICE INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 FORMA LEITEIRA (DAIRY FORM) MAIOR OU IGUAL A 1,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,5 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS PTA	ALTA 2	32,5000

				PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,50 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0,5 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,3		
1	3	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2022 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1600LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2500 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50LBS CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO E TIPO IGUAL OU MAIOR A 85% PERNAS VISTA LATERAL MAIOR OU IGUAL A 0,0 PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,0 ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 1,0 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	ALTA 3	30,0000
1	4	1.500,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2022 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 100 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0,0 ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 VIDA PRODUTIVA (PL) MAIOR OU IGUAL A 4,0 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 COMPOSTO UBERE (JUI) MAIOR OU IGUAL A 2,0 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0	ALTA 4	30,0000
1	5	1.500,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2022 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 900LBS PTA DESVIO DE (%) PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 0,0 ESTATURA MAIOR U IGUAL A 1,70 COMPOSTO DE UBERE (JUI) MAIOR OU IGUAL A 6,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,10	ALTA 5	30,0000
1	6	500,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA VERMELHA BRANCO COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2022 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2500 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS CONFIABILIDADE PROVA PARA LEITE E TIPO 80% CARACTERÍSTICA LEITEIRA (DAIRY FORM) MAIOR OU IGUAL A 0,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 0,00 VIDA PRODUTIVA (PL)MAIOR OU IGUAL A 3,00 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	ALTA 6	12,4900
1	7	250,00	PC	Bainha tipo francesa, cortada para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25 ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel, pacotes com 50 unidades.	AGROZOTEC	19,4000
1	10	5,00	UN	APLICADOR DE SEMEN BOVINO UNIVERSAL 2 EM 1 FLEX.	AGROZOTEC	150,0000
1	11	5,00	UN	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 20,5 litros De Nitrogênio, capacidade minima de 1200 doses palheta (025)	MVE	4.500,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:45C5D2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1163 DE 18 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores e por excesso de arrecadação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ **1.234.251,81** (Hum milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	10.662,49
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	38.775,15
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	

SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.627,01
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa PETI	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Ações Programa Adolescente Paranaense	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	7.087,16
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoa e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descentr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1.481,33
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.348,76
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	114.769,34
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	8.613,72
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 – PPAS - Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	21.181,30
PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social – Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	293,95
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	33.570,04
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	10,85
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	83,73
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	8.567,42
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,25
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	333	Equipamentos e Material Permanente	10,00
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	120.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.856,36
SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.218,02
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	3.166,02
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00	327	Equipamentos e Material Permanente	74.022,05
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.550,24
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.1070 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	226.221,59
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
Fonte e Recursos	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Federal do transporte Escolar PNATE	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	571,03
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	201,32
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.02.1.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	434,97

Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.996,68
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.1.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	808,94
UNIDADE	**5.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições	0,97
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	18	Meio Ambiente	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao meio ambiente do Município	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	7.153,07
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	141.688,68
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1,69
Fonte e Recursos	774	00774.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis	
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições	449,58
Fonte e Recursos	1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - Cessão Onerosa - Pré-sal	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	642,93
Fonte e Recursos	781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	19.471,76
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo**	
Fonte e Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas: Operações de Crédito Internas -	
4.4.90.51.00	614	Obras e Instalações	4.693,89
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.01.00.00.2.781.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.374,32
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**Departamento de Esportes**	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
Fonte e Recursos	556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000 - Transferências Lei 9615/98	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	130,09
		TOTAL GERAL	**1.234.251,81**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	642,93
102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.1070	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	226.221,59
1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	0,97
111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	MDE - Transporte Escolar	571,03
114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	201,32
12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110	Atenção Básica emendas	299.856,36
130	00130.01011.09.01.06.02.1.599.1001	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE	434,97
134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	7.996,68
135	00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	808,94
1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	114.769,34
1792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	8.613,72
319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Transferências Voluntárias Estaduais	33.570,04
320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Federais	10,85
323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Conv. SUS Vig.Sanit. Equipamentos	83,73
325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002	Conv. SUS Sala Fisioterapia	3.628,26
326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	8.567,42
327	00327.00497.09.02.05.20.2.600.1002	Prog. Vig. em Saúde - Incentivo Estadual	74.022,05
328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Estaduais	0,25
329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Federais	0,02
331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002	Transferências Voluntárias Estaduais	0,02
333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002	Convênio FNS 228/2009 - Material Farmacológico	10,00
496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	63.218,02
497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002	Vigilância em Saúde	94.550,24
498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002	Assistência Farmacêutica	3.166,02
507	00507.00507.99.01.00.00.2.751.0000	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	7.374,32
510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.662,49
511	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	38.775,15
512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1,69

555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	7.153,07
556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000	Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)	130,09
614	00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	4.693,89
701	00701.00935.09.06.06.07.2.660.0000	Programa de Errad. Trab. Infantil - PETI	10.886,81
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000	Convênio Federal Obras Públicas	141.688,68
735	00735.00934.09.06.06.00.2.661.0000	Programa Primeira Infância no SUAS	8.627,01
736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000	Programa de Proteção Social Especial	293,95
743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Bolsa família IGD	1.481,33
757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Transf. MDS CRAS Centro de Ref. da Ass. Social	13.348,76
769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Ações Programa Adolescente Paranaense	7.087,16
774	00774.01005.03.99.01.01.2.701.0000	Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis	449,58
778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-CRAS.Estadual	21.181,30
781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000	Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	19.471,76
		S o m a	**1.234.251,81**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3D4A0957

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 050 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1163 de 18 de abril de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Agudos Sul, Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ **1.234.251,81** (Hum milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	10.662,49
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	38.775,15
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.627,01
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa PETI	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Ações Programa Adolescente Paranaense	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	7.087,16
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoa e Familias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1.481,33
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.348,76
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	114.769,34
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	8.613,72
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 – PPAS - Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	21.181,30

PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social – Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	293,95
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	33.570,04
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	10,85
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	83,73
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	8.567,42
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,25
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitario	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	333	Equipamentos e Material Permanente	10,00
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	120.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.856,36
SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.218,02
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	3.166,02
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00	327	Equipamentos e Material Permanente	74.022,05
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.550,24
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.1070 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	226.221,59
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
Fonte e Recursos	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Federal do transporte Escolar PNATE	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	571,03
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	201,32
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.02.1.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	434,97
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.996,68
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	808,94
UNIDADE	**5.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições	0,97
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	18	Meio Ambiente	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao meio ambiente do Município	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	7.153,07
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	

PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	141.688,68
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1,69
Fonte e Recursos	774	00774.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis	
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições	449,58
Fonte e Recursos	1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - Cessão Onerosa - Pré-sal	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	642,93
Fonte e Recursos	781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	19.471,76
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo**	
Fonte e Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas: Operações de Crédito Internas -	
4.4.90.51.00	614	Obras e Instalações	4.693,89
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.01.00.00.2.781.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.374,32
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**Departamento de Esportes**	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
Fonte e Recursos	556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000 - Transferências Lei 9615/98	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	130,09
		TOTAL GERAL	**1.234.251,81**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	642,93
102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.1070	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	226.221,59
1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	0,97
111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	MDE - Transporte Escolar	571,03
114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	201,32
12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110	Atenção Básica emendas	299.856,36
130	00130.01011.09.01.06.02.1.599.1001	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE	434,97
134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	7.996,68
135	00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	808,94
1791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	114.769,34
1792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	8.613,72
319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Transferências Voluntárias Estaduais	33.570,04
320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Federais	10,85
323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Conv. SUS Vig.Sanit. Equipamentos	83,73
325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002	Conv. SUS Sala Fisioterapia	3.628,26
326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	8.567,42
327	00327.00497.09.02.05.20.2.600.1002	Prog. Vig. em Saúde - Incentivo Estadual	74.022,05
328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Estaduais	0,25
329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002	Transferências Voluntárias Federais	0,02
331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002	Transferências Voluntárias Estaduais	0,02
333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002	Convênio FNS 228/2009 - Material Farmacológico	10,00
496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	63.218,02
497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002	Vigilância em Saúde	94.550,24
498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002	Assistência Farmacêutica	3.166,02
507	00507.00507.99.01.00.00.2.751.0000	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	7.374,32
510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.662,49
511	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	38.775,15
512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1,69
555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	7.153,07
556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000	Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)	130,09
614	00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	4.693,89
701	00701.00935.09.06.06.07.2.660.0000	Programa de Errad. Trab. Infantil - PETI	10.886,81
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000	Convênio Federal Obras Públicas	141.688,68
735	00735.00934.09.06.06.00.2.661.0000	Programa Primeira Infância no SUAS	8.627,01
736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000	Programa de Proteção Social Especial	293,95
743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Bolsa família IGD	1.481,33
757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Transf. MDS CRAS Centro de Ref. da Ass. Social	13.348,76
769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Ações Programa Adolescente Paranaense	7.087,16
774	00774.01005.03.99.01.01.2.701.0000	Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis	449,58
778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-CRAS.Estadual	21.181,30
781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000	Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	19.471,76
		S o m a	**1.234.251,81**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:523D4436

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1165 de 18 de abril de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Agudos Sul, Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ 38.776,93 (trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.600.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	38.776,93
		SOMA TOTAL	**38.776,93**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
16500	00500.00500.09.02. 06.20.1.600.0000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	104	624017-9	Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	38.776,93
				SOMA	38.776,93

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:6671B39D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 073/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	023/2023	3045	ANDRE ALVES FARIAS NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	18/04/2023	18/04/2024

Agudos do Sul, em 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:91A92F31

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 074/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	024/2023	3046	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	19/04/2023	19/04/2024

Agudos do Sul, em 18 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:95039891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 035/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 035/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada na locação de paineis de Led P10 para utilização nos dias 27,28,29 e 30 de abril durante as festividades alusivas ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 24/04/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na locação de paineis de Led P10 para utilização nos dias 27,28,29 e 30 de abril durante as festividades alusivas ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MÍNIMO 8.000 CD/M2) MODELO P10MM RGB OUTDOOR REAL PIXEL C/8.789 DE PIXEL / M2 C/ O LED DO TIPO RGB, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120°, ÂNGULO VERTICAL 60° (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE) DIMENSÃO DE TELA EM 4,096 MTS DE LARGURA POR 2,304 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,44M2. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA TRELIÇA E FORNECER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT/TRT.	7312-2/00	04	Und	4.200,00	16.800,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MÍNIMO 6.000 CD/M2) MODELO P10MM SMD OUTDOOR REAL PIXEL C/9.216 DE PIXEL / M2 C/ O LED DO TIPO SMD, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120°, ÂNGULO VERTICAL 60° DIMENSÃO DE TELA EM 4,00 MTS DE LARGURA POR 2,880 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 12,00M2. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA TRELIÇA E FORNECER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT/TRT.	7312-2/00	01	Und	4.350,00	4.350,00
Valor total máximo de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de divulgação das empresas patrocinadoras do evento, bem como para exibição de vídeos com as conquistas e realizações do Município no último ano e do vídeo em comemoração ao 41º Aniversário de emancipação do Município. As telas têm, também, o objetivo de transmitir informações e orientações outras relevantes durante o transcorrer do evento.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Comprovação de que o profissional disponibilizado está devidamente inscrito no conselho competente;
b. Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designada a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade

Elaborado em: 18 de abril de 2023.

Aprovado em: 18 de abril de 2023.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 035/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 7312-2/00					
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MÍNIMO 8.000 CD/M2) MODELO P10MM RGB OUTDOOR REAL PIXEL C/8.789 DE PIXEL / M2 C/ O LED DO TIPO RGB, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120°, ÂNGULO VERTICAL 60° (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE) DIMENSÃO DE TELA EM 4,096 MTS DE LARGURA POR 2,304 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,44M2. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA TRELIÇA E FORNECER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT/TRT.	4	Und		
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MÍNIMO 6.000 CD/M2) MODELO P10MM SMD OUTDOOR REAL PIXEL C/9.216 DE PIXEL / M2 C/ O LED DO TIPO SMD, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120°, ÂNGULO VERTICAL 60° DIMENSÃO DE TELA EM 4,00 MTS DE LARGURA POR 2,880 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 12,00M2. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA TRELIÇA E FORNECER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT/TRT.	1	Und		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:48C1617C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 036/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 036/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem/desmontagem de equipamentos de contenção de publico Gradil e Fechamento em atendimento aos eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 43.722,00 (Quarenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 24/04/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem/desmontagem de equipamentos de contenção de publico Gradil e Fechamento em atendimento aos eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Locação de gradil disciplinador, com serviços de transporte, montagem e desmontagem, nas medidas 2,00 x 1,20m, de acordo com a legislação vigente, 01 dia de evento.	4399-1/02	600	Und	36,26	21.756,00
02	Locação de fechamento em placas metálicas, na altura mínima de 2,30 metros, com travessa e suporte para fixação, sem pontas de lança, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,46 metros de largura. De acordo com a legislação vigente, 01 dia de evento.	4399-1/02	600	Metro Linear	36,61	21.966,00
Valor total máximo de R$ 43.722,00 (Quarenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais)						

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de orientar o fluxo de pessoas durante os eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná – PR, que ocorrerão durante os dias 27, 28, 29 e 30 de abril, proporcionando assim maior comodidade e organização do evento, principalmente no dia 30 de abril que, por contar com o almoço do prático típico do Município, exije que o fluxo de pessoas seja ordenado e controlado.

Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designada a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de abril de 2023.

Aprovado em: 18 de abril de 2023.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 036/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021
PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4399-1/02					
1	Locação de gradil disciplinador, com serviços de transporte, montagem e desmontagem, nas medidas 2,00 x 1,20m, de acordo com a legislação vigente, 01 dia de evento.	600	Und		
2	Locação de fechamento em placas metálicas, na altura mínima de 2,30 metros, com travessa e suporte para fixação, sem pontas de lança, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,46 metros de largura. De acordo com a legislação vigente, 01 dia de evento.	600	Metro Linear		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A44CB4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 038/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 038/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa, para Aquisição de gêneros alimentícios específicos para preparo do Prato Típico Carneiro Recheado, 19º Cavalgada Joaquim Pezão e 11º Encontro de Trilheiros alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, afim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 24.518,47 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 24/04/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa, para Aquisição de gêneros alimentícios específicos para preparo do Prato Típico Carneiro Recheado, 19º Cavalgada Joaquim Pezão e 11º Encontro de Trilheiros alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, afim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	ARROZ TIPO 1 BRANCO 5KG	4711-3/02	22	PCT	24,26	533,72

02	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	4711-3/02	22	PCT	24,73	544,06
03	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	4711-3/02	07	UND	32,89	230,23
04	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	4711-3/02	20	UND	43,19	863,80
05	REPOLHO VERDE	4711-3/02	30	KG	3,94	118,20
06	AZEITONA S/CAROÇO FATIADA	4711-3/02	32	KG	27,64	884,48
07	UVA PASSA	4711-3/02	05	KG	33,89	169,45
08	TOMATE DE 1º	4711-3/02	85	KG	6,89	585,65
09	ÓLEO DE SOJA	4711-3/02	40	UND	9,08	363,20
10	SAL REFINADO	4711-3/02	30	KG	2,14	64,20
11	ALHO	4711-3/02	15	KG	23,89	358,35
12	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	4711-3/02	65	KG	9,21	598,65
13	FAROFA DE MANDIOCA BRANCA 400G	4711-3/02	30	PCT	7,86	235,80
14	CEBOLA	4711-3/02	60	KG	5,33	319,80
15	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	4711-3/02	80	KG	26,88	2.150,40
16	BACON	4711-3/02	100	KG	30,44	3.044,00
17	TEMPERO COMPLETO	4711-3/02	25	KG	10,14	253,50
18	MACARRÃO ESPAGUETE	4711-3/02	60	KG	7,73	463,80
19	BATATA	4711-3/02	80	KG	5,89	471,20
20	MAIONESE POTE 500G	4711-3/02	40	UND	7,77	310,80
21	CENOURA	4711-3/02	130	KG	6,85	890,50
22	BETERRABA	4711-3/02	30	KG	7,92	237,60
23	VAGEM	4711-3/02	90	KG	13,31	1.197,90
24	CHUCHU	4711-3/02	120	KG	4,55	546,00
25	SHOYU	4711-3/02	5	LT	12,06	60,30
26	VINAGRE 750ML	4711-3/02	12	UND	6,41	76,92
27	MAÇÃ	4711-3/02	13	KG	10,67	138,71
28	AZEITE DE OLIVA 500ML	4711-3/02	10	UND	30,91	309,10
29	MANDIOCA DESCASCADA	4711-3/02	100	KG	7,78	778,00
30	SALSINHA	4711-3/02	120	KG	13,43	1.611,60
31	CEBOLINHA	4711-3/02	30	PCT	4,32	129,60
32	ALFACE	4711-3/02	200	UND	4,11	822,00
33	RÚCULA	4711-3/02	250	PCT	4,54	1.135,00
34	PAPEL ALUMÍNIO 0,45X7,5 M	4711-3/02	30	UND	9,14	274,20
35	ESPONJA DE LOUÇA COM 4	4711-3/02	10	PCT	5,00	50,00
36	DETERGENTE	4711-3/02	48	UND	2,73	131,04
37	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22 CM. PACOTE COM 50	4711-3/02	32	PCT	3,67	117,44
38	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UND	4711-3/02	10	PCT	6,06	60,60
39	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L. PACOTE 100 UNIDADES	4711-3/02	2	PCT	74,79	149,58
40	SABÃO EM BARRA	4711-3/02	01	PCT	13,46	13,46
41	ESPONJA DE AÇO COM 8	4711-3/02	10	PCT	3,18	31,80
42	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100	4711-3/02	01	PCT	28,28	28,28
43	LUVA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA/ CAIXA COM 100)	4711-3/02	01	CX	36,14	36,14
44	ESPONJA DE AÇO	4711-3/02	08	UND	2,22	17,76
45	FÓSFORO LONGO	4711-3/02	03	UND	3,84	11,52
46	ISQUEIRO A GÁS	4711-3/02	02	UND	5,69	11,38
47	BRILHO ALUMÍNIO. 500ML	4711-3/02	05	UND	4,07	20,35
48	ROLO DE SACO DE FREEZER 7KG	4711-3/02	10	UND	11,14	111,40
49	ROLO DE SACO DE FREEZER 5KG	4711-3/02	05	UND	10,38	51,90
50	PALITO DE DENTE EMB. INDIVIDUAL. CAIXA COM 2000 UNIDADES	4711-3/02	1000	UND	34,57	34,57
51	PANO DE LIMPEZA LISTRADO	4711-3/02	06	UND	10,94	65,64
52	PANO DE PRATO	4711-3/02	30	UND	5,39	161,70
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 10	4711-3/02	10	PCT	3,79	37,90
54	GARFO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO. PACOTE COM 50	4711-3/02	02	PCT	10,13	20,26
55	SERINGA DESCARTÁVEL	4711-3/02	15	UND	2,46	36,90
56	AGULHA DESCARTÁVEL (VETERINÁRIO) GRANDE.	4711-3/02	20	UND	0,28	5,60
57	AGULHA P/COSTURAR SACO	4711-3/02	05	UND	4,57	22,85
58	PAPEL CELOFANE 0,89X1,20 OU 100 MTS	4711-3/02	80	UND	1,83	146,40
59	CAIXA DE ISOPOR 120L	4711-3/02	04	UND	153,33	613,32
60	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 56L	4711-3/02	04	UND	91,77	367,08
61	PEGADOR EM INOX	4711-3/02	10	UND	44,43	444,30
62	FACA DE COZINHA INOX	4711-3/02	06	UND	36,40	218,40
63	DESCASCADOR DE LEGUMES	4711-3/02	10	UND	14,42	144,20
64	COLHER DE SERVIR EM INOOX	4711-3/02	08	UND	26,21	209,68
65	BACIA GRANDE 32L	4711-3/02	08	UND	37,63	376,30
Valor total máximo de R$ 24.518,47 (dezoito mil oitocentos e noventa reais)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de incentivo á realização dos eventos tradicionais anuais do município, que ocorrem em abril, em comemoração ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná – PR e proporcionam, todos os anos, oportunidades de lazer e cultura aos munícipes.

Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designada a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de abril de 2023.

Aprovado em: 18 de abril de 2023.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão do Termo de Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 038/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4711-3/02					
01	ARROZ TIPO 1 BRANCO 5KG	22	PCT		
02	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	22	PCT		
03	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	07	UND		
04	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	20	UND		
05	REPOLHO VERDE	30	KG		
06	AZEITONA S/CAROÇO FATIADA	32	KG		
07	UVA PASSA	05	KG		
08	TOMATE DE 1º	85	KG		
09	ÓLEO DE SOJA	40	UND		
10	SAL REFINADO	30	KG		
11	ALHO	15	KG		
12	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	65	KG		
13	FAROFA DE MANDIOCA BRANCA 400G	30	PCT		
14	CEBOLA	60	KG		
15	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	80	KG		
16	BACON	100	KG		
17	TEMPERO COMPLETO	25	KG		
18	MACARRÃO ESPAGUETE	60	KG		
19	BATATA	80	KG		
20	MAIONESE POTE 500G	40	UND		
21	CENOURA	130	KG		
22	BETERRABA	30	KG		
23	VAGEM	90	KG		
24	CHUCHU	120	KG		
25	SHOYU	5	LT		
26	VINAGRE 750ML	12	UND		
27	MAÇÃ	13	KG		
28	AZEITE DE OLIVA 500ML	10	UND		
29	MANDIOCA DESCASCADA	100	KG		
30	SALSINHA	120	KG		
31	CEBOLINHA	30	PCT		
32	ALFACE	200	UND		
33	RÚCULA	250	PCT		
34	PAPEL ALUMÍNIO 0,45X7,5 M	30	UND		
35	ESPONJA DE LOUÇA COM 4	10	PCT		
36	DETERGENTE	48	UND		
37	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22 CM. PACOTE COM 50	32	PCT		
38	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UND	10	PCT		
39	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L. PACOTE 100 UNIDADES	2	PCT		
40	SABÃO EM BARRA	01	PCT		
41	ESPONJA DE AÇO COM 8	10	PCT		
42	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100	01	PCT		
43	LUVA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA/ CAIXA COM 100)	01	CX		
44	ESPONJA DE AÇO	08	UND		
45	FÓSFORO LONGO	03	UND		
46	ISQUEIRO A GÁS	02	UND		
47	BRILHO ALUMÍNIO. 500ML	05	UND		
48	ROLO DE SACO DE FREEZER 7KG	10	UND		
49	ROLO DE SACO DE FREEZER 5KG	05	UND		
50	PALITO DE DENTE EMB. INDIVIDUAL. CAIXA COM 2000 UNIDADES	1000	UND		
51	PANO DE LIMPEZA LISTRADO	06	UND		
52	PANO DE PRATO	30	UND		
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 10	10	PCT		
54	GARFO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO. PACOTE COM 50	02	PCT		
55	SERINGA DESCARTÁVEL	15	UND		
56	AGULHA DESCARTÁVEL (VETERINÁRIO) GRANDE.	20	UND		
57	AGULHA P/COSTURAR SACO	05	UND		
58	PAPEL CELOFANE 0,89X1,20 OU 100 MTS	80	UND		
59	CAIXA DE ISOPOR 120L	04	UND		
60	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 56L	04	UND		
61	PEGADOR EM INOX	10	UND		

62	FACA DE COZINHA INOX	06	UND		
63	DESCASCADOR DE LEGUMES	10	UND		
64	COLHER DE SERVIR EM INOOX	08	UND		
65	BACIA GRANDE 32L	08	UND		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:451E7FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 037/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 037/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 24/07/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada para desossa, preparo completo (recheio e assar), cortes de carne e serviços de garçons para atendimento de 1.200 pessoas, para servir a 15ª festa do prato típico – Carneiro Recheado de Altamira do Paraná, em 30 de abril do corrente ano, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS 05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 20.260,00 (Vinte mil duzentos e sessenta Reais).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 24/07/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para desossa, preparo completo (recheio e assar), cortes de carne e serviços de garçons para atendimento de 1.200 pessoas, para servir a 15ª festa do prato típico – Carneiro Recheado de Altamira do Paraná, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Preparo completo do carneiro, serviços de desossa preparo (recheio assar), cortes de carne, translado da carne, preparo dos alimentos inclusos no cardápio do prato típico; montar e servir a mesa; limpeza do local de preparo e demais limpezas necessárias; serviços de garçom e atendimento a aproximadamente 1.200 (um mil e duzentas) pessoas. Para garantia da eficiência do serviço junto com a qualidade do mesmo serão necessárias as quantidades mínimas de pessoas a seguir: Mínimo de 20 (vinte) Garçons; Mínimo de 43 (quarenta e três) Auxiliares de Cozinha; Mínimo de 01 (uma) Cozinheira; Mínimo de 02 (duas) pessoas para limpeza do barracão; Mínimo de 01 (uma) pessoa para desossar, rechear, costura e assar carneiro;	5620-1/02	1	SERVIÇO	20.260,00	20.260,00
Valor total máximo de R$ 20.260,00 (Vinte mil duzentos e sessenta Reais).						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da contratação de empresa para o preparo completo (recheio e assar), cortes de carne e serviços de garçons para servir a festa do prato típico, haja vista a importância do evento que, esse ano, chega a sua 15ª (décima quinta) realização, e que proporciona ao munícipes, momento de lazer e boa convivência com família, amigos e demais munícipes. Desse modo, deve o preparo ser ficar a cargo de empresa especializada, para garantir a boa realização do evento.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. O serviço deverá ser realizado em prazo estabelecido pela prefeitura, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. O objeto será recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do serviço prestasdo deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designada a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de abril de 2023.

Aprovado em: 18 de abril de 2023.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 037/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 5620-1/02					
1	Preparo completo do carneiro, serviços de desossa preparo (recheio assar), cortes de carne, translado da carne, preparo dos alimentos inclusos no cardápio do prato típico; montar e servir a mesa; limpeza do local de preparo e demais limpezas necessárias; serviços de garçom e atendimento a aproximadamente 1.200 (um mil e duzentas) pessoas. Para garantia da eficiência do serviço junto com a qualidade do mesmo serão necessárias as quantidades mínimas de pessoas a seguir: Mínimo de 20 (vinte) Garçons; Mínimo de 43 (quarenta e três)	1	Serviço		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F99453E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	03	OLEO DIESEL COMUM	rodoil	LT	R$ 6,96	R$ 5,89	-R$ 1,07
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	OLEO DIESEL S10	rodoil	LT	R$ 7,06	R$ 5,98	- R$ 1,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 317.100,07 (trezentos e dezessete mil, cem reais e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de abril de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:09ABDC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER COM AMPLA CONCORRÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Jacaré torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que altera a portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021 nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, bem como, a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DESTE PROGRAMA.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo apoiar e fortalecer as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
São objetivos do Programa tempo de aprender:
elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019: priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**, é responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando designado pela portaria Nº 030/2022 os seguintes membros:

NOME	CARGO
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Diretora da Escola Municipal Pio XII
Valéria Cristina de Souza	Pedagoga no período matutino na Escola Municipal Pio XII
Letícia Leandro Dutra	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Pedagoga no período vespertino na Escola Municipal Pio XII

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 15 h (quinze horas) para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Barra do Jacaré – PR, na Escola Pública Municipal.
A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 3.1;
Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro ou naturalizado;
Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas; Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição; Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização; Além dos requisitos acima são características desejáveis:
Liderança;
Capacidade de Comunicação e diálogo;
Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Jacaré – PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneraríeis de Barra do Jacaré-PR (período mínimo de 5 horas em cada turma);
O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA BOLSA AUXÍLIO

A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;
Não será cobrada taxa de inscrição;
O candidato deverá realizar sua inscrição nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de **24/04/2023 a 25/04/2023, com início às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 24/04/2023 e encerramento às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 25/04/2023.**
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (disponível no anexo I deste edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I – Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós -Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;
Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
Fotocópia simples do Histórico Escolar para pessoas com formação concluída em nível Médio;
Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;

O comprovante de inscrição deverá ser colado na frente do envelope;
O envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, onde no momento será emitido protocolo de recebimento;
As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver; É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento. Os documentos originais (item 8.2.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão 03 (três) turmas de alfabetização que necessitarão de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Barra do Jacaré - PR. Sendo que essas vagas poderão ser preenchidas por um único candidato caso o mesmo tenha interesse, ou fracionadas por turma, sendo 05 (cinco) horas por turma, conforme disponibilidade dos candidatos seguindo a ordem de classificação.

ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	TURMA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURMAS ATENDIDAS	VALOR/ MÊS
ESCOLA MUNICIPAL PIO XII	BARRA DO JACARÉ	1º ANO A	VESPERTINO	05 HORAS	1	150,00
		1º ANO B	VESPERTINO	05 HORAS	1	150,00
		2º ANO A	MTUTINO	05 HORAS	1	150,00

DA PONTUAÇÃO

A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 05 (cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 2 anos)
HABILITAÇÃO	Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciaturas) **CONCLUÍDA**	10	Será considerado apenas 1 (um) título
	Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas **CONCLUÍDA**	30	Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	20	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Curso de Magistério em nível Médio **CONCLUÍDO**	20	Será considerado apenas 1 (um) curso
	Cursando Curso de Magistério em nível Médio	10	Será considerado apenas 1 (um) curso
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**	**PONTOS**

A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação;
Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tenha a maior idade.
Sorteio na presença dos interessados.
O resultado preliminar será publicado na data **02/05/2023** no site da Prefeitura Municipal **www.barradojacare.pr.gov.br** - PR;
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.
8.9. O candidato classificado com maior pontuação ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em cadastro reserva;
8.10 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;
Detectada a falsidade nas documentações do item 8.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;
Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

DA LOTAÇÃO
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Unidade Escolar;
A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;
O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Plano de Atendimento da Unidade de Ensino;
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
Ao apresentar-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 8.2.);

DOS RECURSOS
11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;
Os recursos interpostos serão analisados pela **Comissão Organizadora de Inscrição e Avaliação**, a qual emitirá parecer conclusivo; Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo;

18/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 a 25/04/2023	Inscrições e Entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos
26/04/2023	Homologação das Inscrições
27/04/2023	Análise da documentação e classificação dos candidatos
28/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar
29/05/2023	Período de Recurso ao Resultado Preliminar
02/05/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final

Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;
Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia 02/05/2023 no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Jacaré – PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade da Unidade de Ensino;
Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Barra do Jacaré, 18 de abril de 2023.

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento: / / Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )		
RG: CPF:		
Endereço:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
Titulação: ( ) Certificado ou declaração de conclusão de graduação em Pedagogia; ( ) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em outra área da Educação ( ) Certificado ou declaração de conclusão de Magistério		
Declaração de curso (cursando): ( ) em Pedagogia ( ) em Magistério		
Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada: ( ) sim ( ) não		
Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação: ( ) sim ( ) não		
Experiência comprovada em projetos de alfabetização: ( ) sim ( ) não		
DADOS COMPLEMENTARES		
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
Data: ___ / 04 /2023. Assinatura do candidato(a):		

---------- *(CORTE AQUI)*

Protocolo de Entrega – Ficha de Inscrição de Auxiliar de Alfabetização

Candidato:

Data da Inscrição: / / .

Responsável pela Inscrição:

Barra do Jacaré – PR.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78C126DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:HOSPITAL SÃO RAFAEL ARCANJO LTDA.

CNPJ: 40.480.831/0001-22.

VALOR: R$ 155.307,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETE REAIS).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Exame médico periódico (admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função).	SEV	400	R$ 52,25	R$ 20.900,00
2	Audiometria tonal	SEV	400	R$ 29,35	R$ 11.740,00
3	Acuidade visual (Snellen)	SEV	400	R$ 29,29	R$ 11.716,00
4	Hemograma completo	SEV	400	R$ 15,75	R$ 6.300,00
5	Anticorpos hepatite B (HBs Ag)	SEV	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00
6	Anticorpos hepatite B total (Anti-HBc IgG) e (Anti-HBc IgM)	SEV	400	R$ 47,34	R$ 18.936,00
7	Anticorpos hepatite C (Anti-HCV)	SEV	400	R$ 32,44	R$

					12.976,00
8	Anticorpos hepatite B (Anti-HBs)	SEV	400	R$ 33,85	R$ 13.540,00
9	Raios-X - Tórax PA	SEV	400	R$ 43,99	R$ 17.596,00
10	Urina Tipo I - EAS	SEV	400	R$ 7,98	R$ 3.192,00
11	Espirometria	SEV	400	R$ 37,74	R$ 15.096,00
12	Hemograma e plaquetas: 06 meses após a admissão e após: anual	SEV	400	R$ 17,44	R$ 6.976,00
21	TREINAMENTO NR 06 - USO DOS EPIS: Atendimento a Norma Regulamentadora Nº 6 – NR 6, em que prevê a capacitação do trabalhador, conforme alínea "d" do item 6.6.1. Da NR 6, "orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação"; (o treinamento deverá ser realizado para até 150 servidores).	SEV	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
22	TREINAMENTO NR 17 – ERGONOMIA: Atendimento a Norma Regulamentadora Nº 17 – NR 17, em que prevê a capacitação do trabalhador, conforme item 6.1. do Anexo II da NR 17 "Todos os trabalhadores de operação e de gestão devem receber capacitação que proporcione conhecer as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção". (o treinamento deverá ser realizado para até 371 servidores).	SEV	1	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
23	TREINAMENTO NR 35 – ALTURA: Atendimento a Norma Regulamentadora Nº 35 – NR Nº 35, em que prevê a capacitação do trabalhador, item 35.3.1. da NR 35 "O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura" (o treinamento deverá ser realizado para até 10 servidores).	SEV	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:48D4AF2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 14.515.302/0001-07.

VALOR: R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	IMPLANTAÇÃO DA CIPA: Atendimento a Norma Regulamentadora 5 – NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo, em conformidade com a NR 5 "a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador".	SEV	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
14	ORGANIZAÇÃO DA SIPAT: Atendimento a Norma Regulamentadora 5 – NR 5, em que uma das atribuições da CIPA, conforme alínea "o", do item 5.16 da NR. 5 "promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT".	SEV	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
15	ELABORAÇÃO DO PCMSO: Programa de Controle Médico Ocupacional - PCMSO (NR-7) será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.	SEV	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
16	ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.	SEV	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
17	ELABORAÇÃO DO LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.	SEV	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
18	ELABORAÇÃO DO LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para fins de comprovação da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais, acima ou não dos limites de tolerância, fixados pela NR15, para Insalubridade. É caracterizado pela NR16 para Periculosidade.	SEV	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
19	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins de atendimento das exigências contida no parágrafo 4º do art. 58 da Lei 8.213, de 1991.	SEV	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
20	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO: Visa atender a NR 17 - Atendimento a Norma Regulamentadora – NR 17, conforme item 17.1.12 "avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora". 3.2. Para os demais itens, objeto deste Termo de Referência, o objetivo é atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	SEV	1	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ECE29675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL N°06/2023 - RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO JOVEM APRENDIZ 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizes n°01/2023, publica e faz saber aos interessados o Resultado e a Homologação Final do processo de seleção.

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1°	FABIO LUIS DA SILVA	8,00	06/03/2009
2°	MARIA VITORIA CISZEVSKI	8,00	26/10/2008
3°	LEANDRO HENRIQUE AFONSO BENEVENUTO	8,00	22/05/2007
4°	PEDRO HENRIQUE STADNIK	7,00	22/03/2008
5°	FERNANDO KEHRWALD	7,00	08/06/2007
6°	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA	7,00	09/01/2004
7°	LUCAS DANIEL BEZ	6,50	08/01/2007
8°	ANA ALICE BELO RAMOS	6,50	29/12/2006
9°	ISABELLA SERENISKI ALVES DE CAMARGO	6,50	10/11/2006
10°	PEDRO HIGOR GUTIERRE PENSO	6,50	16/06/2006
11°	LARISSA CAMPOS DE ALMEIDA	6,00	24/06/2008
12°	AMANDA QUINTILIANO M. DOS SANTOS	6,00	23/05/2008
13°	YASMIN HELENA FERRARI FEVERSANI	6,00	24/04/2008
14°	LAUANI ALVES DE MIRANDA	6,00	30/06/2006
15°	ESTEFANY MOREIRA PEREIRA	5,50	26/10/2007
16°	JOÃO VITOR CARNEIRO	5,50	15/08/2006
17°	DAFHINY FERNANDA ABREU PEFF	4,50	18/04/2008

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EA8E2518

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
CONTRATADA: SIS GUARAPUAVA LTDA-ME
CNPJ: 24.765.205/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, por descumprimento do prazo de entrega, da Ata de Registro de Preços que contém o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	**Lavadora de alta pressão**, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	UN	3	ELETROPLAS	2.214,00	6.642,00

CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão da presente Ata em questão encontra amparo no disposto nos incisos I, II, III do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão desta Ata justifica-se pelo fato de a detentora descumprir com suas obrigações previstas em ata.
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:515F7ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, assim como se segue:

Alterar o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE ITENS:

Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	17667	Veiculo novo, 0km, ano/modelo 2023, tipo sedan 4 portas, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, bi combustível, potência mínima de 78 CV, mínimo 3cc, mínimo 6V, câmbio manual, ar condicionado automático, direção elétrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, mínimo de 4 air bag, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve mínimo aro 14", cintos de segurança, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, multiconectividade: rádio AM/FM, MP3, bluetooth, USB, tapetes, cor branco ou metálica e demais itens de série.	1,00	UNID	97.504,15	97.504,15
TOTAL						97.504,15

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	17667	Veiculo novo, 0km, ano/modelo 2023, tipo sedan 4 portas, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, bi combustível, potência mínima de 78 CV, mínimo 3cc, mínimo 6V, câmbio manual ou **transmissão automática**, ar condicionado automático, direção elétrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, mínimo de 4 air bag, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve ou **rodas de aço**, mínimo aro 14", cintos de segurança, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, multiconectividade: rádio AM/FM, MP3, bluetooth, USB, tapetes, cor branco ou metálica e demais itens de série.	1,00	UNID	97.504,15	97.504,15
TOTAL						97.504,15

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 03/05/2023 as 09:00h, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Cafeara-PR, 18 de abril de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C9E33A0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2226/2023 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 6842 - Decreto 2226/2023 - 03/04/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-72.811,20	0,00	0,00	-72.811,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-72.811,20**	**0,00**	**0,00**	**-72.811,20**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-72.811,20**	**0,00**	**0,00**	**-72.811,20**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA71DC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 028/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.072.101,64 (Um milhão setenta e dois mil cento e um reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2081	497	Vigilância em Saúde	Superavit	1.301,64

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	156.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2201	497	Vigilância em Saúde	Superavit	13.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5522	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	400,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5662	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superavit	8.400,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENVOLV RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	620.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		

22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	125.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3680	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	14.301,64
CUSTEIO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICLOS DE SAÚDE	4946	156.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	400,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	938	8.400,00
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0	745.000,00
TOTAL		**924.101,64**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2024091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1028		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3530	102	Fundeb 40%	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6411	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	100,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4290	102	Fundeb 40%	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6790	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Anulação	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C703B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: *Dispõe sobre a Correção Anual Inflacionaria (IPCA), dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 63, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;
LEI:
Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de abril de 2023, ficam corrigidos em **percentual de 5,60%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.
§ 1º - Ficam excluídos da correção dos vencimentos os servidores do quadro de efetivos do magistério, atendidos pela Lei nº 795, de 25 de janeiro de 2023, e o cargo de agente comunitário de saúde já atendido pela Lei nº 793, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei

Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 4.671,37
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 4.671,37
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 2.908,49
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.516,11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.062,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-6	R$ 1.302,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.516,11
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.516,11

Campina do Simão, 18 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 806, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 708,24
FG – 2	R$ 884,50
FG – 3	R$ 1.061,42
FG – 4	R$ 1.365,95

Campina do Simão, 18 de abril de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0D1D4061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 08.726.034/0001-70
Campina do Simão-PR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em reais)

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão** ou, abreviadamente, **APAE de Campina do Simão - Escola Reviver**, fundada em Assembléia realizada em 15 de fevereiro de 2007. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua José Iastrenski, s/nº, centro, neste Município de Campina do Simão, Estado de Paraná. Entre alguns dos objetivos da Entidade, destacam-se:
a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e estão sendo apresentadas em conformidade com a legislação, sendo adotado o regime de competência.

NOTA 03. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as determinações da Lei nº 6.404/76, adotando e incorporando as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e alterações posteriores.
As demonstrações contábeis incorporamos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicáveis e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em vigor até a data de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, notadamente a ITG–2002(R1) do CFC e a NBC TE.
As práticas contábeis modificadas em função das alterações na legislação societária não afetaram o resultado ou patrimônio social no período abrangido pelas demonstrações contábeis divulgadas. As alterações ocorrem somente em relação à reclassificação entre itens do ativo não circulante, quando for o caso.

NOTA 04. DO PLANO DE CONTAS CONTÁBIL
O Plano de Contas Contábil está de acordo com as exigências legais vigentes.

NOTA 05. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Dentre os principais procedimentos contábeis adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:

NOTA 06. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Inclui Caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata estão demonstrados pelos valores aplicados, atualizadas com os respectivos rendimentos até a data de encerramento do balanço patrimonial em 31/12/2022.
Contas sem restrições:

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
CAIXA	1.884,88	3.205,12
BANCOS	**2022**	**2021**
Bradesco C/C 23041-3	1,00	1,00
Bradesco C/I 23041-3	191,96	34.004,09
CDB Bradesco C/I 23041-3	34.068,43	0,00
Total	**36.146,27**	**37.210,21**

Contas com restrições: Conforme ITG 2002 (R1), as contas bancárias relacionadas aos convênios foram separadas no grupo com restrição.

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
BB C/P 104353-6	142.468,97	90.701,77
Total	**142.468,97**	**90.701,77**

NOTA 07. CREDITOS A RECEBER
Classificamos como disponivel os valores relativos aos adiantamentos de férias pagos aos funcionários em dezembro com reflexo em janeiro do exercício seguinte.

DESCRIÇÃO	2022	2021
ADTO. FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS	19.833,25	12.311,62
Total	**19.833,25**	**12.311,62**

NOTA 08. ATIVO NÃO CIRCULANTE - BENS RECEBIDOS EM COMODATO

Este grupo é composto pelo saldo referente o valor do prédio cedido à APAE pelo Governo Municipal de Campina do Simão-PR, sendo: um Terreno Urbano medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo prédio de alvenaria medindo 106,67m² (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), recebidos através de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na data de 26 de agosto de 2014 por tempo indeterminado, através da Lei Municipal n° 473 e Decreto n° 413/2014. Tendo como avaliação pelo próprio Órgão cedente o valor aproximado de R$ 140.000,00.

DESCRIÇÃO	2022	2021
PREDIOS	140.000,00	140.000,00
Total	**140.000,00**	**140.000,00**

NOTA 09. IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

DESCRIÇÃO		
IMOBILIZADO DE USO S/ RESTRICAO	**2022**	**2021**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.744,10	24.724,10
(-) DEPREC. MAQ. E EQUIP.	(24.743,04)	(24.632,10)
MÓVEIS E UTENSILIOS	7.900,00	5.900,00
(-) DEPREC. MOV.E UTENS.	(5.969,65)	(4.737,51)
EQUIP.DE PROC DADOS/COMPUTADOR	1.900,00	1.900,00
(-) DEPREC. EQUIP. COMP.	(1.900,00)	(1.900,00)
IMOBILIZADO TOTAL	**4.931,41**	**1.254,49**

NOTA 10. OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS/TRABALHISTAS

Estão registrados a valores originais, de acordo com o regime de competência. A folha de pagamento é provisionada respeitando o princípio da competência sendo que, nos últimos exercícios foi quitada dentro da própria competência ficando sem saldo a pagar no exercício seguinte. O saldo de INSS é o valor retido dos funcionários e o saldo do FGTS são os devidos pela entidade aos seus colaboradores, conforme as legislações vigentes, os quais ficaram sem saldo para o exercicio seguinte, pois foram quitados antes do encerramento do exercicio, motivado pela troca de direçao para o mandato do proximo Trienio.

DESCRIÇÃO	2022	2021
INSS A PAGAR	0,00	2.333,57
FGTS A PAGAR	0,00	2.863,75
TOTAL	**0,00**	**5.197,32**

NOTA 11. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Estão registrados a valores originais, de acordo com o regime de competência, o PIS sobre a folha de pagamento e o IRRF retido dos funcionários no período, calculados de acordo com as bases legais tributárias vigentes. A conta de IRRF A PAGAR, ficou com um saldo de R$ 354,27(Trezentos e cinquenta e quatro reias e vinte e sete centavos) para compensar no proximo exercicio. Neste grupo, fica também demonstrado, o saldo da isenção ocorrido no exercício de 2022 de INSS PATRONAL no valor de R$ 96.182,47 (Noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065. Prorrogado ate 31/12/2024, pela portaria N° 49 de 09 de Maio de 2022 e publicado no Diario Oficial da União, Ediçao N° 98, Seção 01, Pagina 323 no dia 25/05/2022.

DESCRIÇÃO	2022	2021
PIS 1% SOBRE FOLHA PGTO	1.045,87	595,60
IRRF A PAGAR	(354,27)	988,49
TOTAL	**691,60**	**1.584,09**

DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO
INSS PATRONAL (isenção)	96.182,47	96.182,47
TOTAL	**96.182,47**	**96.182,47**

NOTA 12. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A REALIZAR - COM RESTRIÇÃO

Neste grupo apresenta-se os saldos das subvenções recebidas do Estado do Paraná por meio do Convênio da SEED/PR. Convênio firmado em 01/08/2021 com a SEED/PR sob Termo de Colaboração N° 202100186/2021.

DESCRIÇÃO	2022	2021
SUBVENÇÃO CONV. SEED 202100186/2021	142.468,97	90.696,77
TOTAL	**142.468,97**	**90.696,77**

NOTA 13. SUBVENÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A REALIZAR - SEM RESTRIÇÃO

Aqui os saldos referem-se ao acordo de finalização do convênio SEED 201700368/2017, firmado por meio do Termo 2017/31590 em 31/07/2021, onde a SEED/PR concordou em disponibilizar em conta própria da Entidade o valor de R$ 53.716,83 referente aos saldos a pagar de 13º salario, férias acrescidas de 1/3 sobre férias e impostos incorrridos na folha de pagamento até a data de encerramento do Convênio nº 201700368/2017, bem como, valores de todas as rescisões dos colaboradores alocados no Convênio até seu encerramento em 31/07/2021.

DESCRIÇÃO	2022	2021
SUBVENÇÃO FINAL TERMO 2017/31590	34.068,43	32.454,06
TOTAL	**34.068,43**	**32.454,06**

NOTA 14. PASSIVO NÃO CIRCULANTE - BENS EM COMODATO A DEVOLVER

Neste grupo a Entidade reconhece em seu Passivo a obrigação da devolução do imóvel usado como sede pela APAE ao Municipio de Campina do Simão, conforme segue:

DESCRIÇÃO	2022	2021
COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
TOTAL	**140.000,00**	**140.000,00**

NOTA 15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PatrimônioSocial

O Patrimônio Social refere-se ao resultado apurado em cada exercício, incorporado para manutenção dos objetivos sociais da APAE. Destaca-se neste exercício, o Superávit no valor de R$ 14.605,05 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

Superávit do Período

O resultado do exercício está sendo mantido em conta específica, enquanto não aprovado pela assembleia de associados. Após sua aprovação será transferido definitivamente para o Patrimônio Social.

Cumpre como disposto no Art. 14 do CTN

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a aqualquer título;

Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 16. RECEITAS DE ATIVIDADES – SEM RESTRIÇÃO

A entidade recebeu no ano de 2022 através de suas atividades o valor de R$ 16.997,03, referente às atividades realizadas como promoções de rifas, vendas de pizzas, doações de pais e sócios e doações do NOTA/PR que arrecadou R$ 739,28.

NOTA 17. RECEITAS DE ATIVIDADES CONVÊNIOS – COM RESTRIÇÃO

A entidade recebeu no ano de 2022, da parceria com o Estado do Paraná por meio dos Convênios da SEED/PR o valor total ja com juros de R$ 488.651,03. A APAE aplicou em suas atividades conforme plano de trabalho aprovado pelo convênio, o valor de R$ 437.877,64. Fica evidenciado na conta Receita com Juros o valor de R$ 9.794,21 que foi obtido com os rendimentos do Convênio deste ano. Deste valor de juros foi devidamente alocado à conta de Subvenções à Realizar o valor de R$ 9.749,97.

NOTA 18. ISENÇÃO USUFRUIDA

O valor da isenção das contribuições previdenciárias usufruída no exercício de 2022 foi de R$ 96.182,47, (2021 foi de R$ 58.434,99) sendo este valor correspondente a 20% da quota patronal do INSS, mais 1% RAT e 4,5% terceiros sobre folha de pagamento.

NOTA 19. CERTIFICADO DA ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Possui certificado de Entidade Beneficente de Assistência, conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065 e Prorrogado ate 31/12/2024, pela portaria N° 49 de 09 de Maio de 2022 e publicado no Diario Oficial da União, Ediçao N° 98, Seção 01, Pagina 323 no dia 25/05/2022.

NOTA 20. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

RECEITAS

As receitas são apuradas pelo regime de competência e mediante documentação idônea.

DESPESAS

As despesas são registradas pelos seus valores originais, e de acordo com a sua competência, e referem-se a gastos necessários à manutenção das atividades da entidade.

NOTA 21.VALORAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em atendimento à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, nº 1.409 - ITG 2002(R1), destinada para Entidades Sem Fins Lucrativos, relatamos que neste exercício de 2022 não houve informações de gratuidade de serviços voluntários aplicados na entidade, devido ao isolamento e cuidados com o corona vírus. Destacamos ainda, que quando utilizado esse trabalho, o Salário Mínimo Nacional é a base para cálculo do trabalho voluntário.

NOTA 22. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram concluídas e autorizadas para publicação.

Campina do Simão, 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:578DC6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO E DRE 2022

0128	0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE		
85.148-000	CAMPINA DO SIMAO / PR			
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007	
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA			Registro: 99200656	
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****				
Valores Em: Moeda Corrente			Encerrado em - Dezembro/2022	
ATIVO				
				[Anual]
			31/12/2022	**31/12/2021**
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE			198.448,49	140.223,60

DISPONIBILIDADES	198.448,49	140.223,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	178.615,24	127.911,98
CAIXA	1.884,88	3.205,12
BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO/SEM RESTRICAO	1,00	1,00
APLICACAO FINANCEIRA/SEM RESTRICAO	34.260,39	34.004,09
BANCO C/ POUPANCA/COM RESTRICAO	142.468,97	90.701,77
CREDITOS A RECEBER	19.833,25	12.311,62
ADIANTAMENTO DE FERIAS A FUNCIONARIOS	19.833,25	12.311,62
ATIVO NAO CIRCULANTE	144.931,41	141.254,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	140.000,00	140.000,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	140.000,00	140.000,00
PREDIOS	140.000,00	140.000,00
IMOBILIZADOS	4.931,41	1.254,49
BENS EM OPERACAO/COM RESTRICAO	37.544,10	32.524,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.744,10	24.724,10
MOVEIS E UTENSILIOS	7.900,00	5.900,00
EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES	1.900,00	1.900,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(32.612,69)	(31.269,61)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(24.743,04)	(24.632,10)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS	(5.969,65)	(4.737,51)
(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES	(1.900,00)	(1.900,00)
TOTAL DO ATIVO	**343.379,90DB**	**281.478,09DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********343.379,90, bem como suas demonstrações.

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	177.229,00	129.932,24
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	177.229,00	129.932,24
OBRIGACOES COM EMPREGADOS		5.197,32
INSS A PAGAR		2.333,57
FGTS A PAGAR		2.863,75
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	691,60	1.584,09
PIS 1% SOBRE FOLHA A RECOLHER	1.045,87	595,60
IRRF A PAGAR	(354,27)	988,49
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	142.468,97	90.696,77
SUBVENCOES A REALIZAR	142.468,97	90.696,77
SUBVENCOES NAO GOVERNAMENTAIS	34.068,43	32.454,06
SUBVENCOES A REALIZAR	34.068,43	32.454,06
PASSIVO NAO CIRCULANTE	140.000,00	140.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	140.000,00	140.000,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	26.150,90	11.545,85
PATRIMONIO SOCIAL	26.150,90	11.545,85
PATRIMONIO SOCIAL	11.545,85	21.496,77
PATRIMONIO SOCIAL	11.545,85	21.496,77
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA	14.605,05	(9.950,92)
SUPERAVIT DO EXERCICIO	14.605,05	
DEFICIT DO EXERCICIO		(9.950,92)
TOTAL DO PASSIVO	**343.379,90CR**	**281.478,09CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********343.379,90, bem como suas demonstrações.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO

[Anual]

	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO PERIODO		
RECEITAS OPERACIONAIS		
COM RESTRICOES	534.104,35	339.871,94
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	437.877,64	281.436,95
CONVENIO S.E.E.D	437.877,64	281.436,95
RECEITAS FINANCEIRAS	44,24	
RECEITAS COM JUROS	44,24	
BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇOES	96.182,47	58.434,99
ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS	96.182,47	58.434,99
SEM RESTRICOES	17.081,83	19.172,97
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	16.997,03	19.110,04
DOACOES DOS SOCIOS	4.834,75	4.319,55
DOACOES DOS PAIS E FUNCIONÁRIOS	5.350,00	4.825,17
DOACOES NOTA PARANÁ	739,28	2.917,96
PROMOCOES	6.073,00	6.812,00
OUTRAS ENTRADAS E DOACOES		235,36
RECEITAS FINANCEIRAS	84,80	62,93
RECEITAS COM JUROS DE APLICAÇAO	84,80	62,93
Receitas Operacionais	**551.186,18CR**	**359.044,91CR**
Resultado Bruto	**551.186,18CR**	**359.044,91CR**
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(536.581,13)	(368.995,83)
EDUCACAO	(536.581,13)	(368.995,83)
DESPESAS COM PESSOAL	(508.750,16)	(344.606,74)
SALARIOS E ORDENADOS	(305.878,06)	(208.527,96)
FERIAS	(31.984,70)	(33.326,95)
13º SALARIO	(38.198,54)	(22.177,11)
FGTS	(30.069,90)	(21.868,80)
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	(3.860,49)	(2.767,56)
INSS PATRONAL	(96.182,47)	(58.434,99)
AVISO PREVIO		1.581,87
FALTAS NÃO JUSTIFICADAS		914,76

DESPESA COM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO	(2.576,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.200,00)	(6.000,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.200,00)	(6.000,00)
DESPESAS DE OCUPACAO	(1.343,08)	(1.036,63)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO	(1.343,08)	(1.036,63)
DESPESAS GERAIS	(18.453,96)	(16.608,41)
DESPESAS C/ PROMOCOES	(3.444,00)	(2.999,99)
DESPESAS DIVERSAS	(485,86)	(1.748,27)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(3.047,69)	(1.438,80)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(4.557,40)	(1.044,79)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(5.478,93)	(434,68)
DESPESAS DE VIAGEM	(430,00)	(621,06)
DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS		(150,00)
FEDERACAO DAS APAES	(309,45)	(309,45)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(300,63)	(522,40)
DESPESA COM REGIONAL DAS APAES	(400,00)	
DESPESA COM DEVOLUCAO DE SUBVENÇAO DE CONVENIO		(7.338,97)
DESPESAS FINANCEIRAS	(833,93)	(744,05)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(808,80)	(744,05)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2022	**31/12/2021**
IMPOSTO DE RENDA SOB RENDIMENTOS	(25,13)	
Custos e despesas operacionais	**14.605,05CR**	**9.950,92DB**
Superavit/ Deficit do Período		**9.950,92DB**
Superavit / Deficit do Período	**14.605,05CR**	

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:7FA53AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 38

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 307º, 310º, 312º, 315º, 316º, 317º, 321º, 325º, 326º, 328º, 329º, 331º, 332º, 334º, 335º, 336º, 337º, 341º, 342º, 344º, 345º e 347º, lugar, não compareceram no prazo de 04 à 13 de abril de 2023, as candidatas classificadas em: 309º, 313º, 319º, 320º, 322º, 339º, 340º, 343º e 349º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 37, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 419 de 05/04/2023, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada F.G.L., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**JULIANA CORADIN**	**351º**
	ANGELA MARIA FELIZ	**352º**
	ELIANE REZENDE DOS SANTOS	**353º**
	VANESSA JUNGLES DE LIMA	**354º**
	DAIANE FRANCO MARTINS ALELUIA	**355º**
	FRANCIELE DE LIMA SANTOS	**356º**
	JANAINA DA SILVA MOURA	**357º**
	ARIANE PINTO RODRIGUES	**358º**
	CLAIR DAIANE LOPES ALVES FIGUEIRA	**359º**
	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	**360º**
	EMILY MUNIZ DE PAULA	**361º**
	ESTELLA MARIS PEREIRA GOMES DE ARAUJO	**362º**
	CAMILA CRISTINA POCHAPSKI	**363º**
	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	**364º**
	ALINE CAROLINE A PEREIRA	**365º**
	ANA PAULA MESSIAS SANTOS	**366º**
	NÁDIA MIRIAN VELHO VIANA	**367º**
	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	**368º**
	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA	**369º**
	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	**371º**
	SANDRO CESAR RIBEIRO CORREA	**372º**
	STEFANY FONTOURA DA SILVA	**373º**
	TAINA MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	**374º**
	SULIENE VITOR DA SILVA	**375º**
	LUANA RUSENENTE BILLA	**376º**
	MONICA PIETROSKI COUTINHO	**377º**
	JULIANE VIEIRA DE DEUS	**378º**
	CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO	**379º**
	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	**380º**
	INGRID BRAGA DA SILVA	**381º**
	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	**382º**
	NATHALY DITTERT	**383º**

Nº. de Vagas	Local
32	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:642D8EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2023

Súmula "Altera a Lei Municipal nº 1.244/2022."

ALVARO BUENO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº004, de 22 de fevereiro de 2023, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei Municipal nº 1.244/2022, de 01 de julho 2022.

I - A alínea 'a' do inciso IV do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º
IV
Procuradoria;

II - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Gabinete de Presidência contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I - 01 (um) cargo de "Consultor Jurídico da Presidência", Símbolo CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria;
II - 01 (um) cargo de "Chefe de Gabinete da Presidência", Símbolo AG-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e direção;
III - 01 (um) cargo de "Assessor de Comunicação Social e Cerimonial", Símbolo CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria;
V - 06 (seis) cargos de "Assessor Parlamentar da Mesa Diretora", Símbolo AP-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e consultoria.

III – fica revogado o artigo 7º.

IV - O subtítulo do capítulo IV passara a ter a seguinte redação:
Seção I
Da Procuradoria

V - O artigo 23, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - A Procuradoria da Câmara Municipal será dirigida pelo Procurador ocupante de cargo efetivo, provido pela Lei 602/2010, e integrada por servidores ocupante de cargo em comissão da área jurídica e de apoio administrativo e contará com o seguinte cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I – 01 (um) cargo de "Consultor Jurídico da procuradoria", Símbolo CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoria e consultoria.
Compete ao Consultor Jurídico da Procuradoria, o assessoramento jurídico à Procuradoria, assim como dos demais vereadores sobre assuntos jurídicos e demais assuntos inerentes ao processo legislativo municipal de criação de atos legais e normativos, bem como exercer as demais funções descritas nos incisos do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.244/2022.

VI - O caput do artigo 24, passará a ter a seguinte redação:
Art. 24. Compete à Procuradoria, que tem como função precípua a representação jurídica daCâmaraMunicipal:
(...)

VII – Suprime o Parágrafo único do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.244/2022.

VIII – Altera o artigo 25, para constar a seguinte redação:

Art. 25. É assegurada a independência técnica ao Procurador e aos Advogados da Câmara Municipal, sendo-lhes garantido ainda:
I - liberdade funcional no exercício de suas atividades típicas;
II - inviolabilidade no exercício de sua função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.
§ 1º Os Advogados da Câmara Municipal e o Procurador, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judicial pelos gestores públicos.

§ 2º Os Advogados da Câmara Municipal e o Procurador são responsáveis pelo pagamento de suas anuidades junto aos órgãos de controle profissional, assim como dos respectivos certificados digitais, essenciais ao exercício da advocacia.

IX – acrescenta a Sessão IV e V, subtítulos: Do Departamento de Recursos Humanos e Do Departamento de Compras e Licitações, acrescentando artigos 33-A, 33-B, 33-C e 33-D à Lei Municipal nº 1.244/2022

Sessão IV

Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 33-A. O cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC-4, será exercido por seu titular, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela coordenação e supervisão das atividades de Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como elaborar estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento de pessoal, dentre outras.

Art. 33-B. Compete ao Departamento de Recursos Humanos
Assegurar que todas as operações de recursos humanos (RH) sejam realizadas sem percalços e de modo efetivo, desenvolver estratégias de RH e fornecer um bom aconselhamento para a gestão de todos os assuntos relacionados, gerenciar programas, assegurar que todas as necessidades de RH sejam atendidas, desenvolver planos corporativos para uma variedade de questões de RH tais como remuneração, benefícios, saúde e segurança, apoiar o fator humano da Câmara, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento, supervisionar o trabalho do pessoal de RH, dar orientação, servir como o ponto de contato das relações dos funcionários, monitorar a adesão às políticas internas e aos padrões legais, lidar com reclamações e violações invocando ação disciplinar, quando necessário, antecipar e resolver riscos de litígios.

Sessão V

Do departamento de compras e Licitações
Art. 33-C. O cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Símbolo CC-4, será exercido por seu titular, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, responsável pela coordenação e supervisão das atividades de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 33-D. Compete ao Departamento de Compras e Licitações

I - receber as requisições de compras e de contratação de serviços, promovendo o registro destas como processos administrativos, solicitar o deferimento pelo agente público competente, instruir os que autorizam compra direta, bem como os que exijam abertura de procedimento licitatório;
II - realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;
III - constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;
IV - promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação;
V - manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal;
VI - manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;
VII - disciplinar a política de compras e licitações da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva;
VIII - promover os processos do Setor à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e à Controlaria Interna para emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários;
IXI - elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação, submetendo-os ao Agente de Contratação, a Comissão Especial e a Procuradoria Jurídica, antes de designação de data para o certame, competindo ao Agente de Contratação, a Comissão Especial em casos específicos, a aprovação do Edital e demais documentos, e à Procuradoria Jurídica opinar sobre a correção do procedimento de licitação escolhido e sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo;
X - instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade e sujeitando os atos geradores de responsabilidade à Câmara a prévia avaliação da Procuradoria Jurídica;
XI - velar pela formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo.
XII - encaminhar o processo administrativo ao Setor de Licitações, sem reserva de dotação orçamentária mas após constatação de sua existência, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades;
XII - velar pela adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos, devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;
XIII - velar pela adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
XIV- velar pela amplitude e lealdade das cotações de preços;
XV - velar, na consecução das ações de sua competência, pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especiais os da legalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da fundamentação dos atos decisórios e da prevalência do interesse público;

X – Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.244/2022, para constar a seguinte redação:
Ficam criados os níveis para o pagamento de Gratificações, conforme estabelecido na Tabela III que integra essa Lei.
Parágrafo único. Fará jus ao recebimento de Gratificações o servidor efetivo que for nomeado como integrante de comissão permanente ou temporária, como Agende de Contratação, membro de equipe de apoio ao Agente de Contratação e Fiscal de Contrato conforme Tabela III.

XI – Altera o artigo 37, para constar a seguinte redação:
Art. 37 – Ficam criados os níveis para o pagamento de Gratificações, conforme estabelecido na Tabela III que integra essa Lei.

Parágrafo único. Fará jus ao recebimento de Gratificações o servidor efetivo que for nomeado como integrante de alguma comissão permanente ou temporária, como Agende de Contratação, membro de equipe de apoio ao Agente de Contratação e Fiscal de Contrato conforme Tabela III.

XII – Altera a Tabela I da Lei Municipal nº 1.244/2022, de 01 de julho 2022, para constar a seguinte redação:
TABELA I

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETOR-GERAL	1	CC-1
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	1	CC-2
CONSULTOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	1	CC-3
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	AG-1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	1	CC-4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO	1	CC-3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC-4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	AG-1
DIRETOR DE COMPRAS	1	CC-4
DIRETOR DE RH	1	CC-4
ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA	6	AP-1
ASSESSOR DE GABINETE	11	AG-1
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	AP-1

XIII – Altera a Tabela I da Lei Municipal nº 1.244/2022, de 01 de julho 2022, para constar a seguinte redação:
TABELA I

SÍMBOLO	REFERÊNCIA	CARGO
G-1	100% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR - ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
G-2	50% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR - ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	PRESIDENTE DE COMISSÃO
G-3	25% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR - ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	MEMBRO DE COMISSÃO
G - 4	25% DO NÍVEL I, REFERÊNCIA A DO CARGO DE PROCURADOR - ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 602/2010	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados:

Campo Magro, 18 de abril de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA (ARVINHO)
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8ADDDCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos de roçada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 14 de abril de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
15292367000101	RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.
01424128000145	LUIZ TADEO DAMASCHI
34348113000102	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
45332828000185	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações dasempresas melhor colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas**HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	*ITEM* 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 66 E 67. *37, 51, 63, 69, 70, 72, 79 E 80. 2, 9, 26, 36, 41, 75 E 84. 92, 93, 94, 95, 96 E 97.*
LUIZ TADEO DAMASCHI	
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAISELETRICOS LTDA.	
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.	

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **10h15min**da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DE0916A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, portador do CPF sob o n° 037.193.609-89, Cédula de Identidade Civil n° 8.882.893-3, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R$ 99.655,65** (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	1.000,00	2,3999	2.399,90
23	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	1.000,00	2,6519	2.651,90
41	1	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	50.000,00	0,0374	1.870,00
45	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	CP	20.000,00	0,7649	15.298,00
61	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UNIÃO GENÉRICO	CP	30.000,00	0,4691	14.073,00
101	1	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADA COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30,00ML	AIRELA NASONEW	FR	500,00	0,8699	434,95
118	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	AIRELA POLARAX	FR	1.200,00	1,82	2.184,00
119	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	BRAINFARMA HISTAMIN	CP	15.000,00	0,05	750,00
174	1	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	BRAINFARMA VERTIGIUM	CP	6.000,00	0,083	498,00
179	1	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUÍMICA GLICONIL	CP	40.000,00	0,0249	996,00
183	1	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	HALEX GLICOSE	AMP	1.000,00	0,6399	639,90
205	1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	FARMOQUÍMICA ROCHE	CP	6.000,00	1,90	11.400,00
208	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK EUTHYROX	COMP	60.000,00	0,099	5.940,00
209	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK EUTHYROX	COMP	60.000,00	0,099	5.940,00
210	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK EUTHYROX	CP	60.000,00	0,107	6.420,00
262	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	CP	80.000,00	0,164	13.120,00
278	1	PROPATILNITRATO DOSAGEM 10 MG	FARMOQUÍMICA SUSTRATE	COMP	15.000,00	0,50	7.500,00
296	1	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	60.000,00	0,074	4.440,00
303	1	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	NUNES NESH FERRO	CP	40.000,00	0,0325	1.300,00
325	1	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA MAREVAN	CP	15.000,00	0,12	1.800,00
TOTAL							**99.655,65**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.
14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.7. Cometer fraude fiscal
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32FDBC4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 064/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082

SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira Barros, n° 89, Bairro Vila Fanny, CEP 81.030-320, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o n° 412.846.749-91, Cédula de Identidade Civil n° 3.423.242-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Abrão Winter, n° 517, Casa 06, Bairro Xaxim, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R$ 31.969,20** (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
108	1	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	FORXIGA / ASTRAZENECA REFERÊNCIA - REG. ANVISA: 1161802590067	CP	10.000,00	2,4529	24.529,00
165	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	GARDENAL / SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA - REG. ANVISA: 1832603230037	CP	30.000,00	0,135	4.050,00
200	1	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	PROCORALAN / SERVIER REFERÊNCIA - REG. ANVISA: 1127800710057	CP	2.000,00	1,6951	3.390,20
TOTAL							**31.969,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*AFRANIO ANTUNES ARAUJO*
Prefeito	Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67F161BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 56/2023 E CONTRATO Nº 57/2023.

CONTRATO Nº 56/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175,** estabelecida na 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.648.169/0001-53, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Clara Leme Padilha, brasileira, portadora do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada a 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E CASA DE PASSAGEM.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.036,15 (Oito mil, trinta e seis reais, quinze centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa térmica capacidade 1 l, com ampola de vidro e fechamento de rosca, dimensões aproximadas 14 x 11 x 32 cm; 529 g	MOR	8	59,50	476,00
2	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	NADIR	6	29,50	177,00
3	Conjunto 6 Copos Multiuso 300ml material vidro	DL	10	18,00	180,00
4	fruteira de mesa em aço cromado e tem capacidade para 2,50 kg	NIQUELART	10	72,00	720,00
12	Tinta Spray, Baixa Pressão, Baixo Odor Rendimento acima de 2 metros quadrados. Mais de 300g peso líquido de 400ml, Acrylic Paint, cores :18 vermelho, 18 azul médio, 18 azul céu, 18 amarelo, 18 amarelo claro, 18 roxo, 18 lilás, 18 verde, 18 verde kiwi, 24 brancos ,24 pretos	BRASILUX	210	15,90	3.339,00
13	Lápis preto, HB, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	GATTE	2	65,00	130,00
14	Lápis preto para desenho, 4B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 12 unidades.	DL	24	24,95	598,80
15	Lápis preto para desenho, 6B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa 12 unidades.	DL	24	32,00	768,00
18	Esfuminho para desenho n°1	DL	10	5,90	59,00
19	Esfuminho para desenho n°2	DL	10	7,00	70,00
20	Esfuminho para desenho n°5	DL	10	10,30	103,00
24	Pincel nº 02 Cerdas: naturais CABO: Plástico. FORMATO: chato	KAZ	5	2,50	12,50
25	Pincel nº 06 Cerdas: naturais. CABO: Plástico/madeira. FORMATO: chato	KAZ	5	3,50	17,50
26	Pincel nº 10 Cerdas: Pelo de Pônei. CABO: Plástico. FORMATO: chato	KAZ	5	4,90	24,50
27	Pincel nº 16 Cerdas: Pelo de Pônei. CABO: Plástico. FORMATO: chato	KAZ	5	5,50	27,50
28	Pincel nº 20 Cerdas: Pelo de Pônei. CABO: Plástico. FORMATO: chato	KAZ	5	6,90	34,50
32	Jogo Imagem & Ação –O clássico jogo de desenho e adivinhação. Componentes: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 360 cartas, 4 peões, 2 dados e 1 manual de instruções.	GROW	10	90,00	900,00
33	Livro UMA LAGARTA MUITO COMILONA - EDIÇÃO 1 - 24 PÁGINAS	CALLIS	1	69,90	69,90
34	Livro MUITO CANSADO E BEM ACORDADO - EDIÇÃO 1 - 28 PÁGINAS - DIMENSÃO 24.3 x 18.6 x 9.0 cm.	EDITORA SCHWARCZ SA	1	49,90	49,90
36	Livro BEM LÁ NO ALTO - EDIÇÃO 1 - 32 PÁGINAS - DIMENSÃO 16.3 x	EDITORA SCHWARCZ SA	1	49,90	49,90

	27.6 x 7.0 cm				
38	Livro AMIGOS DE ESTIMAÇÃO da coleção CARINHAS FELIZES: - EDIÇÃO 1 - 10 PÁGINAS - DIMENSÃO 20.4 x 22.8 x 1.2 cm	HAPPY BOOKS	1	46,16	46,16
39	Livro O GRANDE RABANETE - EDIÇÃO 1 - 48 PÁGINAS - DIMENSÃO 27 x 20 x 0.8 cm	MODERNA	1	66,99	66,99
43	Livro O SAPO E A LAGARTA - EDIÇÃO 2ª REIMPRESSÃO - 24 PÁGINAS - DIMENSÃO 27.6 x 20.2 x 0.6 cm	CORTEZ	1	46,00	46,00
44	Livro O PERU DE PERUCA da COLEÇÃO ESTRELINHA - 9ª EDIÇÃO - 24 PÁGINAS - DIMENSÃO 10.67 x 17.53 x 2.29 cm	ATICA	1	35,00	35,00
45	Livro O MACACO E A MOLA da COLEÇÃO ESTRELINHA - 14ª EDIÇÃO - 24 PÁGINAS - DIMENSÃO 23.6 x 16.8 x 0.4 cm	ATICA	1	35,00	35,00
VALOR TOTAL					**8.036,15**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, cient.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 60 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Após requerimento/empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de abril de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Maria C. Leme Padilha 06292912175
MARIA CLARA LEME PADILHA
Representante Legal
CPF: 062.929.121-75

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 57/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI,** estabelecida na Rua Nicolau Malyz, Nº 151, bairro Loteamento Malyz, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 18.912.500/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Tamires Nava, brasileira, portadora do CPF nº 019.737.340-28, residente e domiciliada a Rua Ceslau Lesczinski, Nº 40, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E CASA DE PASSAGEM.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 381,40 (Trezentos e oitenta e um reais, quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Livro CAÇADAS DE PEDRINHO - EDIÇÃO LUXO - 168 PÁGINAS - DIMENSÃO 15.24 x 1.12 x 22.86 cm	EDITORA BIBLIOTECA AZUL	1	79,90	79,90
72	Livro O MENINO DO PIJAMA LISTRADO - 1ª EDIÇÃO - 192 PÁGINAS - DIMENSÃO 20.8 x 13.8 x 1.2 cm	EDITORA CIA DAS LETRAS	1	54,90	54,90
74	Livro O MEU PÉ DE LARANJA LIMA - 1ª EDIÇÃO - 232 PÁGINAS - DIMENSÃO 20.8 x 13.6 x 1.6 cm	EDITORA MELHORAMENTOS	1	55,00	55,00
75	Livro EXTRAORDINÁRIO - 1ª EDIÇÃO - 320 PÁGINAS - DIMENSÃO 22.8 x 16 x 2 cm	EDITORA INTRINSECA	1	59,90	59,90
77	Livro POR QUE NINGUÉM ME DISSE ISSO ANTES? - 1ª EDIÇÃO - 272 PÁGINAS - DIMENSÃO 16 x 1.6 x 23 cm	EDITORA SEXTANTE	1	49,90	49,90
78	Livro SEJA GENTIL COM VOCÊ - 1ª EDIÇÃO - 160 PÁGINAS - DIMENSÃO 13.34 x 0.94 x 20.32 cm	EDITORA MUNDO CRISTÃO	1	44,90	44,90
80	Livro DEZ LEIS PARA SER FELIZ - 2ª EDIÇÃO - 144 PÁGINAS - DIMENSÃO 17.78 x 11.68 x 1.27 cm	EDITORA SEXTANTE	1	36,90	36,90
VALOR TOTAL					**381,40**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Categoria
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, cient.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 60 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Após requerimento/empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

T Nava Comércio de Elet. EIRELI
TAMIRES NAVA
Representante Legal
CPF: 019.737.340-28

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A326DE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) 6.934,64 M², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	**Proposta Válida**	**BRONZE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, CNPJ nº 40.909.896/0001-40	**R$ 1.783.939,64** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
2º	**Proposta Válida**	**ALTA VISTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n° 00.077.401/0001-40	**R$ 1.835.492,41** (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
3º	**Proposta Válida**	**A.R CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** CNPJ nº 30.406.445/0001-37	**R$ 1.898.805,45** (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 18 de abril de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente – Nesta Sessão

HELENA GAWLAK
Membro

PATRIK ALVES
Membro

MAYNARA CORDEIRO
Membro

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F32F678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8150 - DIVERSOS.PDF

DECRETO N. º 8150/2023, de 16 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.13 (46)	Contribuições Patronais	000-RD	12.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento do Desporto		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.33 (309)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	10.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52 (386)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.40 (675)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.16 (705)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	494-RD	10.000,00
0601.10.301.0019.2.066	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial - FMS		
3.3.90.39 (789)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	40.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (816)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	400.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.34 (858)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41 (894)	Contribuições	000-RD	8.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária -FMS		
3.3.90.39 (952)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	20.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (507)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	122.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa -FMS		
3.1.90.13 (640)	Contribuições Patronais	303-RD	40.000,00
3.3.90.39 (673)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	30.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (682)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (685)	Contribuições Patronais	000-RD	58.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.04 (697)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	200.000,00
0501.10.302.0019.2.131	Consórcio Intergestores Paraná Saúde		
3.1.71.70 (917)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	100.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E8FEC0A1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8151.PDF

DECRETO N.º 8151/2023, de 16 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3138-SF	87,90
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	138-EA	1,90
TOTAL			89,80

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3138	SUPERAVIT FINANCEIRO-TERMO DE COMPROMISSO 202102978-4-FNDE/PAR/ORE 3	87,90
TOTAL		87,90

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
TERMO DE COMPROMISSO 202102978-4- FNDE/PAR/ORE 3	MEC/FNDE	138	1,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1,90

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:507EEF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 14/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 50/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 14/2022, Menor Preço por item unitário. A aquisição de insumos médico-hospitalar para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR. Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 18 de abril de 2024; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
113-2023	"ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03;	37, 47, 49, 50, 51, 77, 78, 117, 119, 126, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213.	3.943,64
114-2023	"L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA", CNPJ sob nº. 11.145.401/0001-56;	19, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 74, 79, 103, 116, 118, 122, 123, 125, 145, 155, 156, 157, 158, 159, 194, 195, 197.	39.539,64
115-2023	"HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08;	17.	887,60
116-2023	"FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58;	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 127, 128, 129, 130, 144, 147.	25.869,00
117-2023	"MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08;	15, 16, 53, 54, 72, 90, 91, 92, 132, 133, 134, 153, 193.	32.292,36
118-2023	"NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 36.169.491/0001-46;	73, 110, 121.	1.575,00
119-2023	"V P - MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39;	01, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 48, 56, 70, 76, 81, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 120, 124, 135, 146, 149, 154, 169, 170, 183, 191, 199, 215.	61.613,14

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F0CA5949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 052/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 052/2023.

Ata de Registro de Preços	143/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023.
Empresa	Pottencia Som e Informatica Ltda - CNPJ nº 03.958.284/0001-11.

Ata de Registro de Preços	144/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023.
Empresa	Rednov Ferramentas Ltda - CNPJ nº 45.769.285/0001-68.

Ata de Registro de Preços	152/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.
Empresa	Geifi Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 79.761.516/0001-09.

Ata de Registro de Preços	154/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Empresa	Emerson Basi Prestadora De Serviços - CNPJ nº 13.199.002/0001-01

Ata de Registro de Preços	157/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023.
Empresa	D C Terraplanagem Ltda – CNPJ nº 25.073.437/0001-86

Ata de Registro de Preços	158/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023.
Empresa	Giroletti Serviços Terraplanagem e Locação Ltda - CNPJ nº 79.552.865/0001-10

Contrato	074/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Liga de Handebol do Paraná - CNPJ nº 05.356.032/0001-48.
Objeto	Contratação da liga de handebol do paraná, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHB.
Valor	R$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de abril de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2022 – Concorrência nº 012/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 24 de junho de 2023.Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	04 de abril de 2023.

Termo de Rescisão 003/2023	Contrato Nº 107/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	LC Eletroeletrônica Ltda - CNPJ nº 27.401.357/0001-38.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato nº 107/2020, por interesse público, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao PRESTADOR, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 17 de junho de 2023, ficando a empresa LC ELETROELETRÔNICA LTDA obrigada a entregar o imóvel os termos do Contrato de nº107/2020. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	17 de abril de 2023.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FBA2D3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico, superior e pós-graduação para estágio "Não Obrigatório", no período de **19 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial n.º 025/2019 e pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 014/2023.
1.2 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração Municipal, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
1.4 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Dois Vizinhos, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.
1.6 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
1.7 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

ÁREA ADMINISTRATIVA		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	**0+CR**	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	10+CR	Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais

ÁREA DE AGRICULTURA		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	**0+CR**	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	3+CR	Engenharia Ambiental, Agronomia, Gestão Ambiental, Zootecnia, Medicina Veterinária

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	40+ CR	Formação de Docentes ou Ensino Médio Regular
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	140+ CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Psicologia, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Educação Inclusiva
Pós-graduação	10+CR	Pós em educação especial ou áreas acima descritas

ÁREA DE ENGENHARIA		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	**0+CR**	Ensino Médio Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	2+CR	Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil

ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	**0+CR**	Ensino Médio Regular ou Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	1+CR	Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo, Produção Audiovisual e Comunicação, Comunicação Digital e Hipermídia

ÁREA DE INFORMÁTICA		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	**0+CR**	Ensino Médio Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	4+CR	Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas para Internet, Ciência da Computação

ÁREA DE SAÚDE		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Médio	2+CR	Ensino Médio Técnico
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	5+CR	Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Biomedicina, Serviço Social, Nutrição, Fonoaudiologia

ÁREA JURÍDICA		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	5+CR	Direito (estar cursando do 5º ao último período)

***CR: Cadastro Reserva**
1.8 O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
1.9 A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã, tarde e/ou noturno, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
1.12 O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
1.13 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas no item 1.7, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.14 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
1.15 A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Dois Vizinhos, podendo ser tanto em período matutino, vespertino e/ou noturno.

1.16 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
1.17 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e com o horário do curso em que esteja matriculado.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
2.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte já estabelecida no Contrato 039/2019 e no Quarto Termo Aditivo datado de 04/04/2023 conforme a seguinte modalidade:
TABELA A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20 HORAS

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Magistério	R$ 771,44	R$ 25,00	R$ 796,44
Graduação	R$ 900,22	R$ 25,00	R$ 9,25,22
Especialização	R$ 1.027,78	R$ 25,00	R$ 1.052,78

30 HORAS

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Magistério	R$ 1.172,52	R$ 25,00	R$ 1.197,52
Graduação	R$ 1.300,07	R$ 25,00	R$ 1.325,07
Especialização	R$ 1.428,85	R$ 25,00	R$ 1.453,85

TABELA B – DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Nível Médio – 20 horas	R$ 803,34	R$ 25,00	R$ 828,34
Nível Médio - 30 horas	R$ 1.172,52	R$ 25,00	R$ 1.197,52
Graduação - 20 horas	R$ 1.188,45	R$ 25,00	R$ 1.213,45
Graduação - 30 horas	R$ 1.574,80	R$ 25,00	R$ 1.599,80
Especialização – 20 horas	R$ 1.271,86	R$ 25,00	R$ 1.296,86
Especialização – 30 horas	R$ 1.702,35	R$ 25,00	R$ 1.727,35

2.1 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
2.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
2.3 Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário observando a orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008, conforme estalecido no Contrato n.º 039/2019 e seus aditivos.

3. DOS REQUISITOS
3.1 Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio/técnico, ensino superior e pós-graduação presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c) Estar cursando do **primeiro ao último semestre** dos cursos mencionados no item 1.7; exceto para o estágio de nível superior na área de direito, para qual se exige que os candidatos estejam cursando a partir do 3º ano ou 5º período da graduação;
d) Estar regularmente matriculado, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;
e) Não ter estagiado por um período equivalente à 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Dois Vizinhos;
f) O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;
g) Ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noturno) para cumprir o estágio;
h) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
i) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo;
j) O curso deverá ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não-Obrigatório, e de acordo com a sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
3.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Dois Vizinhos, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
4.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualizações de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:
a) RG, caso ainda não esteja anexado;
b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
c) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
4.3 O prazo solicitado pelo CIEE/PR para verificação dos documentos é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estando o estudante dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.
4.4 O cadastro deve ser atualizado antes da inscrição.
4.5 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
4.6 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico **www.cieepr.org.br** (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS"), a partir **do dia 19 de abril de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de maio de 2023**.

4.7 Somente serão aceitas inscrições de candidatos das áreas mencionadas no item 1 e que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
4.8 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (03/05/2023)**.
4.9 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "PROCESSOS ESPECIAIS" > "MEUS PROCESSOS", no portal do estudante, entrando com login e senha.
4.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante. **EM CASO DE DÚVIDA ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo**.
4.11 Até às 10h00 no dia 04/05/2023, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado no processo, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).
4.12 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser solicitados mediante envio de e-mail, **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia 04/05/2023,** através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br.
4.13 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alteração via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.
4.14 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
4.15 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.17 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
4.18 A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
4.19 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
4.20 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
4.21 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
4.22 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
4.23 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **05/05/2023.**

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
5.2 A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.
5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5.6 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
5.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
5.8 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
5.9 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

5.10 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
5.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
5.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
5.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
5.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
5.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
5.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
5.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em **05/05/2023**.

6. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS
6.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 As questões de Português, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerias terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta; · Estatística.
Informática	05	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	05	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

6.2.1 Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

6.2.2 Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

6.2.3 Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.

6.2.4 Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 09/05/2023** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
7.2 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **09/05/2023 A PARTIR DAS 14h30 e ATÉ às 15h14min59seg**, não sendo concedido, sob nenhum aspecto, tempo adicional para este acesso.
7.3 A partir do acesso, o estudante terá 120 (cento e vinte) minutos para concluir a prova. Não será dado, sob nenhuma hipótese, tempo adicional de prova.
7.4 Às 15h15min o acesso ao ambiente de prova será bloqueado automaticamente pelo sistema, sendo permitida a permanência somente aos candidatos que ingressaram no sistema dentro do horário estabelecido.
7.5 O link será enviado para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nas seguintes datas e horários:
a) No dia 08/05/2023 entre as 14h00 e 16h00 (orientações);
b) No dia 09/05/2023 entre as 09h00 e 10h00 (link, login e senha).
7.6 O estudante deverá ter o próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
7.8 Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.
7.9 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.1 e 4.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
7.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Atualizar a página;
b) Reiniciar o computador;
c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema **até as 14h49**, para verificação antes do período final de acesso.
7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
7.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto nos itens 7.2 e 7.3, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.14 Recomendações para a realização da prova:
a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
b) Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;
f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.
7.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DOS GABARITOS E RECURSOS
8.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia **10/05/2023**.
8.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **10/05/2023.**
8.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
8.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
8.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no dia **10/05/2023**. **O candidato deverá seguir estas orientações**.
8.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **17/05/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
8.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter **eliminatório e classificatório**.
9.2 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme item 1.7 deste Edital.
9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 6.2 deste edital.
9.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
a) Possuir maior idade.
b) Obtiver maior nota na disciplina de Português.
c) Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
d) Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
e) Obtiver maior nota na disciplina de Informática
9.6 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
9.7 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **22/05/2023**.
9.8 O candidato interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **22/05/2023**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
9.9 Transcorridos os prazos de interposição de recursos informados nos itens 8.2 e 9.8, não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas.

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
10.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 24/05/2023**.
10.2 A relação constará somente os APROVADOS no processo.
10.3 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Dois Vizinhos.**
10.4 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
10.5 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
10.6 É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no do Município de Dois Vizinhos, referentes a este processo no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
10.7 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
10.8 Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir na **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, no Departamento de Gestão de Pessoas**,** onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.
10.9 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR, no Portal do Estudante:
a) RG e CPF;
b) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
10.10 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o estudante deverá entregar à Prefeitura, no momento da convocação, os seguintes documentos:
a) Número do PIS;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
c) Cópia do RG e CPF;
d) Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;
10.11 Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE/PR.
10.12 Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato/estagiário deverá abrir conta corrente em um Banco indicado para este fim e informar a número da Conta Corrente na área de estudante.
10.13 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Dois Vizinhos.
10.14 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato classificado.
10.15 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a validade do processo.
10.16 Se após a convocação o candidato não comparecer dentro dos quatro (04) dias previstos para ocupação da vaga, ele irá automaticamente para o final de lista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2023
Período de inscrições	19/04/2023 até 03/05/2023
Confirmação de e-mail (até as 10h00)	04/05/2023
Correção de dados (até as 14h00)	04/05/2023
Homologação das inscrições	05/05/2023
Envio das Orientações (sistema da Fábrica de Provas)	08/05/2023
Envio do Link, Login e senha (sistema da Fábrica de Provas)	09/05/2023
Aplicação das provas objetivas (**acesso a partir das 14h30 e até as 14h59**).	09/05/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	10/05/2023
Interposição de recursos quanto às questões	10/05/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	17/05/2023
Publicação da Classificação Provisória	22/05/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	23/05/2023
Homologação do resultado final	24/05/2023

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br),no diário oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).
11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.4 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
11.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Dois Vizinhos.
11.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
11.7 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria n.º 014/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
11.10 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Dois Vizinhos – Edita Nº 001/2023, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de 24 de maio de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a).

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.
Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1D09C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01 CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO CONTROLE INTERNO- REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria n.º 042/2023, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 290/2006 e nº 679/2018, esta última regulamentada pelo Decreto n° 057/2019, alterado pelo decreto 091/2023, convoca todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo para a eleição visando o preenchimento da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece:

1 DA COMISSÃO ELEITORAL
Para execução dos procedimentos eleitorais, fica designada a seguinte comissão de recebimento de registro de candidaturas e de apuração dos votos, sob supervisão do Secretário de Administração:
I DANIELE CRISTINA GOMES, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços;
II LUCIANO RICARDO GAEDICKE, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de inseminador;
III MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral:
I Receber o registro de candidatura dos interessados, acompanhado da documentação exigida no item 2.1.2 do presente edital.
II Coordenar a eleição e apurar a votação;
III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV Elaborar a cédula a ser utilizada no pleito;
V Divulgar a lista de candidatos;
VI Responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;
VII Lavrar ata da etapa do processo eleitoral, pertinente à votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos, eventuais irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos, e demais atos ou fatos relevantes;
VIII Julgar as impugnações e recursos interpostos em todas as fases;
IX Aferir o resultado do pleito e promover a divulgação oficial;
X Encaminhar à Secretária Municipal de Administração o respectivo processo administrativo que conterá, rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito, para arquivamento.

2 DO REGISTRO DA CANDIDATURA
2.1 Os candidatos aptos ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar o registro de candidatura à Comissão Eleitoral, de 18/04/2023 a 26/04/2023, das 9:00h às 17:00h, na sede do Paço municipal, localizada na Rua Remis João Loss, nº 500, centro, no Município de Fernandes Pinheiro-PR.
2.1.1 O documento para registro de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o anexo I deste edital, contendo, de forma inequívoca, as informações necessárias.
2.1.2 Deverá acompanhar o documento de registro de candidatura:
a) Cópia do RG e CPF do candidato;
b) Declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal comprovando que o servidor já passou pelo estágio probatório;
c) Cópias do diploma e histórico escolar, frente e verso, de graduação nos cursos de exigidos pelo item 4.1, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.2 Não serão aceitas inscrições por correio ou por meio eletrônico.
2.3 O número de registro de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.
2.4 O registro das candidaturas será divulgado por meio de edital próprio no dia 28/04/2023, podendo ser contestado via recurso de qualquer interessado, no prazo de 02/05 a 04/05/2023, em caso de candidatos que não cumpram as exigências do item 4.1 e 4.2 deste edital.

3 DOS ELEITORES
3.1 É eleitor todo servidor público estatutário ocupante de cargo de provimento efetivo do ente público Município de Fernandes Pinheiro, além dos servidores celetistas;
3.2 O voto é facultativo e secreto.
3.3 Somente poderá votar uma única vez o servidor que comparecer no local designado no item 5.1, durante o dia e horário estabelecidos, assinando lista de presença e controle emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.4 O eleitor deverá portar documento de identificação com foto.
3.5 O eleitor que desejar, poderá requerer comprovante de que compareceu para votar, emitido pela Comissão Eleitoral, a fim de justificar a ausência temporária de suas funções.
3.6 O eleitor deverá preencher cédula própria fornecida pela Comissão Eleitoral, na qual constará o nome dos candidatos, não podendo levar até o local da urna de votação outros documentos ou portar equipamentos eletrônicos que possam prejudicar a idoneidade do processo eleitoral e o sigilo do voto.

4 DOS CANDIDATOS
4.1 Somente poderão concorrer à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, que possuam nível ou formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração, independentemente do cargo que atualmente ocupam.
4.2 Não serão aceitos como candidatos os servidores:
I que estiverem em licença, remunerada ou não, por mais de 90 dias, contados da data de publicação do edital, seja qual for o motivo;
II que sofreram penalidade administrativa ou disciplinar nos últimos 5 anos.
III que estiverem à disposição de outros órgãos;
IV que forem membros da comissão eleitoral;
V que tenham sido condenados, nos últimos 5 anos, em processo judicial envolvendo crimes conta a Administração Pública ou situações que ensejaram em improbidade administrativa;
VI que realizem atividade político-partidária;
VII que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

5 DO PROCESSO ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES
5.1 Aos candidatos à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno é proibida a manifestação eleitoral e propaganda em horário e no local de trabalho, bem como a realização de festas ou outras reuniões particulares com a distribuição de brindes, concessão de vantagens aos servidores ou promessa de quaisquer benefícios por troca de votos.
Parágrafo único: ao candidato é permitido manifestar-se com breve apresentação aos servidores eleitores, sempre de forma moderada, primando pela moralidade e idoneidade que o exercício da função exige.
5.2 Em caso de descumprimento do disposto no item anterior, e levado à conhecimento da Comissão Eleitoral por qualquer interessado, o candidato poderá ser excluído do pleito, por descumprimento dos requisitos necessários ao fiel desempenho da função e a presunção de inidoneidade para ocupar o cargo.
5.3 No dia 11/05/2023 serão realizadas as eleições para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Rua Remis João Loss, nº 600, centro, segundo andar, no horário das 9:00h às 16:00h, permanecendo aberta em horário de almoço.
5.4 O procedimento para votação ocorrerá na seguinte ordem:
I Conferência dos documentos do eleitor com a lista de servidores fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos;
II À cada eleitor será entregue uma cédula contendo os nomes dos candidatos aptos a serem votados;
III O eleitor deverá dirigir-se até a urna e depositar a cédula preenchida.
5.5 Não serão permitidas fotografias das cédulas de votação fornecidas pela Comissão Eleitoral durante o processo de votação.
5.6 Somente depois de encerrado o período de votação, às 16:00h do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte e três, é que a Comissão Eleitoral iniciará à contagem dos votos.

5.7 Encerrada a contagem dos votos, a Comissão elaborará ata de finalização do processo eleitoral, anotando as principais ocorrências e o vencedor das eleições.
5.8 Não serão computados os votos em cujas cédulas estiverem marcados dois ou mais candidatos, sendo considerados nulos desde logo.
5.9 As eleições serão consideradas válidas independentemente do número de eleitores presentes e os votos por si proferidos.
5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
5.11 O resultado das eleições será divulgado no dia 15/05/2023, por meio de divulgação em diário oficial, podendo ser impugnado por qualquer interessado, via recurso administrativo, durante o prazo de 16/05 a 18/05, por meio de protocolo, na sede do Paço Municipal, das 9:00h às 17:00h.
5.12 O resultado definitivo com homologação das eleições, após análises dos recursos, será divulgado no dia 22/05/2023.
5.13 Será anulada a eleição quando:
I Forem preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas no decreto nº 57/2019, alterado pelo decreto n°091/2023 e neste edital;
II Não forem cumpridos quaisquer prazos essenciais estabelecidos neste edital;
III Ocorrer vício ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.
5.14 Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.
5.15 O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Data	Programação
18/04	Publicação do edital de eleição para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
18/04 a 26/04	Recebimento dos registros de candidatura;
28/04	Divulgação dos candidatos aptos;
02/05 a 04/05	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos candidatos aptos;
08/05	Homologação dos registros de candidaturas;
11/05	Data da eleição para coordenador do sistema para controle interno (09:00 às 16:00)
11/05	Apuração
Até 15/05	Divulgação do Resultado;
16/05 a 18/05	Prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado das eleições;
22/05	Homologação Final do resultado da eleição
25/05	Encaminhamento do Relatório final à Prefeita Municipal para designação e nomeação.

6- DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
6.1 O candidato que for eleito e apto a assumir a função de Coordenados do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro deverá exercê-la com idoneidade e moralidade, pelo prazo de 04 (quatro anos).
6.2 O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, tendo atribuições especiais previstas pela lei municipal nº 290/2006.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O requerimento de candidatura deverá ser preenchido conforme modelo em Anexo.
7.2 A apuração poderá ser acompanhada por quaisquer interessados, sendo todos os atos publicados no diário oficial dos municípios do Paraná e em jornal de circulação local.
7.3 Serão objeto de votação para composição:
I Um cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno, remunerado mediante gratificação de função cujo percentual está definido na tabela constante do anexo V da lei municipal nº 679/2018.
7.4 Entende-se por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, os servidores que possuem no mínimo 3 anos de exercício no munícipio, que não encontram-se em período de estagio probatório;
7.5 O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.
7.6 O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.
7.7 Na apuração será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;
7.8 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado no Município de Fernandes Pinheiro, e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
7.9 A comissão eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado com os totais de votos por candidato.
7.10 Serão computados somente votos válidos, ou seja, aqueles em que o eleitor tenha expressado, de forma inequívoca, sua opção por um dos candidatos.
7.11 A designação do Coordenador do Sistema de Controle Interno será feita por ato da Prefeita Municipal, para um mandato de quatro anos, de acordo com o §1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 679 de 03 de Janeiro de 2019.
7.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2023.

DANIELE CRISTINA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCIANO RICARDO GAEDICKE
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA
Membro da Comissão Eleitoral

PRISCILA PIRES MEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I – Registro de Candidatura

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO:_____
GRADUAÇÃO _____

Venho, por meio deste, registrar candidatura para concorrer ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
Declaro, sob as penas da lei, não incorrer nas vedações do item 4.2 deste Edital.
Declaro, também, cumprir com os requisitos para o exercício do cargo e função, nos termos do item 4.1 do Edital.

Categoria:
Servidor efetivo, estáveis de carreira para concorrer ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Servidor técnico-administrativos lotado no Sistema Municipal de Controle interno.

ANEXOS:
a) Cópia do RG e CPF do candidato;
b) Declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal comprovando que o servidor já passou pelo estágio probatório;
c) Cópias do diploma e histórico escolar, frente e verso, de graduação nos cursos de exigidos pelo item 4.1 do edital, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Fernandes Pinheiro, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Recebimento Pela Comissão Eleitoral

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AD57E460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO

EDITAL Nº 01/2023

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Foz do Jordão.

A Prefeitura de Foz do Jordão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior e Técnico, para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 132/2023.
O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior e Técnico;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Foz do Jordão, obedecendo rigorosamente a classificação.

DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 19/04/2023 até ás 11 horas do dia 05/05/2023,** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.fozdojordao.pr.gov.br as inscrições serão feitas somente pela internet;

Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) e Afrodescendentes:

As inscrições para as pessoas com deficiência (PCD) e Afrodescendentes, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o no campo destinando no ato da inscrição.
2.4 Das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, providas na forma do Art.17,§5ºda Lei Federal n.11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de

2012, e nos termos do ajustamento de conduta 35/2016 firmado entre o município de Foz do Jordão e o Ministério Público do Trabalho gerado a partir do processo TST-RR-294800-13.13.2009.5.09.0659, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 05%(cinco por cento) e os Afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas respeitado o cadastro.
2.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o (a) candidato (a) deverá, **no ato da inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.
2.6 A condição de PCD será averiguada pelo Município de Foz do Jordão, caso o (a) candidato (a) seja selecionado (a), quando da convocação para apresentação dos documentos para contratação (RG, CPF, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E LAUDO MÉDICO).
2.7 Será avaliado o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas:

a) as informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições do plano de estágio;
c) viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a),de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2.8 Quando da análise realizada pelo Município de Foz do Jordão, será solicitado ao (à) candidato (a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
2.9 Caso o (a) candidato (a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10,ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).
2.10 A avaliação quanto à deficiência do (a) candidato (a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,nos termos da Súmula 377,do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764,de 27 de dezembro de 2012.
2.11 Caso o (a) candidato (a) não seja enquadrado (a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.
2.12 Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o (a)candidato (a)permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame. Os (as) candidatos (as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
2.13 O (A) candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a)com deficiência.
2.14 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do (a) candidato (a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de Foz do Jordão convocará, então, o(a)próximo(a)candidato(a)com deficiência ou o(a)próximo(a)da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.
2.15 Para se inscrever neste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa Afrodescendente, o (a) candidato (a) deverá, **no ato da inscrição**, declarar-se pessoa Afrodescendente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item anterior, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração.
A Comissão Examinadora deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados Afrodescendente que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as).
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.fozdojordao.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
As inscrições são gratuitas;

DOS CURSOS, DAS VAGAS E VALOR DAS BOLSAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

3.1 DOS CURSOS E VAGAS SEREM PREENCHIDAS

A carga horária poderá ser de 04, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria;

Modalidade	Área de Atuação	Nível	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Administração	Bacharel	**10+CR**
Extracurricular não obrigatório	Agronomia	Bacharel	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Artes Visuais	Bacharel	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Artes Visuais	Licenciatura	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Ciências Contábeis	Bacharel	**02+CR**
Extracurricular não obrigatório	Direito	Bacharel	**02**
Extracurricular não obrigatório	Educação Física	Bacharel	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Educação Física	Licenciatura	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Enfermagem	Bacharel	**02+CR**
Extracurricular não obrigatório	Farmácia	Bacharel	**02**
Extracurricular não obrigatório	Fisioterapia	Bacharel	**02**
Extracurricular não obrigatório	Medicina Veterinária	Bacharel	**01+CR**
Extracurricular não obrigatório	Odontologia	Bacharel	**02**
Extracurricular não obrigatório	Pedagogia	Licenciatura	**20**
Extracurricular não obrigatório	Serviço Social	Bacharel	**02+CR**
Extracurricular não obrigatório	Técnico em Enfermagem	Técnico	**02+CR**

3.2 DA CARGA HORARIA E DO VALOR DAS BOLSAS

1	**BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS** VALOR DA BOLSA: R$550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)

DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recoloca-la imediatamente após terminar;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Ao candidato que optar pelo uso de máscara, é permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Foz do Jordão** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

DA PROVA

A prova será aplicada na **data provável de 14 de maio de 2023**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior e Técnico;
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min, com tempo mínimo de permanência em sala de 30 minutos;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br;
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
Cada questão terá a pontuação de 5 pontos, e a soma total da prova será de 100 pontos;
O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
Para nível superior e médio conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 08 e 09 de maio de 2023, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com. no qual também pode ser solicitado o modelo da prova para conferência das questões; Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.3, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Português;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2023, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
Ter idade mínima de 16 anos;
Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior e Técnico, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Foz do Jordão;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;

Não possuir contrato de estágio em outra Instituição pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 10;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 10, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Foto 3x4;
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Foz do Jordão o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3.2, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em R$ 550,00 de 4 horas diárias, sendo já incluso o valor do vale transporte.
É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 61/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.fozdojordao.pr.gov.br;
Todas as fases serão devidamente publicadas no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, observando o Item 9.1.9
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Foz do Jordão;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria nº 132/2023.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3639-8108 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	19/04/2023
Fim das inscrições às 11 horas	05/05/2023
Divulgação da Relação dos inscritos	08/05/2023
Recurso contra a relação dos inscritos	08/05 e 09/05/2023
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	12/05/2023
Data provável da Prova conforme item 6.1	14/05/2023

Gabarito Preliminar da Prova	15/05/2023
Recurso contra Gabarito preliminar	16/05 e 17/05/2023
Gabarito definitivo da prova	18/05/2023
Resultado preliminar das provas	18/05/2023
Recurso contra o resultado preliminar das provas	18/05 e 19/05/2023
Resultado Final Classificatório - homologação	22/05/2023

Foz do Jordão, 19 de abril de 2023

COMISSÃO

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2023

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:
_____

Foz do Jordão, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Foz do Jordão, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:89B2CCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

OBJETO – Aquisição de 440m2 de tela cinza Freshnet 35%, para estufas de hortas comunitárias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: ANDRETTA & FERRI LTDA (Casa das Sementes)
CNPJ Nº: 74.189.473/0001-15

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	25319	Tela Cinza Freshnet 35% para Estufas de Hortas	440	M2	6,79	2.987,60

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 53/2023: R$ 2.987,60 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB0065F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

OBJETO – Prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente Simara Miranda, em atendimento à requisição ministerial no processo nº MPPR-0054.23.000265-8, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ Nº: 33.504.445/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário /Mensal R$	Valor Total R$
1	14265	Moradia para pessoas com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas. Paciente: SIMARA MIRANDA	12	Mês	2.990,00	35.880,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 54/2023: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB187375

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 104 DE 02-03-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 104 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.821.000,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e um mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	14.734,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
371	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	3.400,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
471	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	15.424,22
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
531	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	38.200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	2.625.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	3.776,78
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
991	01203	SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1001	01203	SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	800,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1041	01203	SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	23.200,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1721	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	82,86
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1722	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.734,66
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1722	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.500,00

06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1741	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2022	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	680,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2071	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2131	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	50.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2180	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	18.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2462	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	960,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2581	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028 3.3.90.30.00.00		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
		MATERIAL DE CONSUMO		
2701	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.931,55
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2731	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2770	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2781	01264	FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2871	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2881	01250	FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2960	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.700,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3080	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	22.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3102	00140	FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. PEDRO ALGERI/B.MINIGUAÇU		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	12.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3160	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3221	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	49.996,11
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3420	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3540	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3941	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4031	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4182	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	101.789,89
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4231	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4281	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4501	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4590	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	19.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	33.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5052	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5051	01020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5171	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
5260	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	288,45
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5301	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5341	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5381	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

5470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5552	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	336.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5591	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5771	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.803.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	103.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5920	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	62.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5970	00363	SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	280.199,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5981	00395	SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	800.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5990	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6031	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6081	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	55.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6141	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	28.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6680	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		

3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6971	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	38.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7160	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	30.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	41.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
8201	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	94.620,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	999.540,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8370	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	115.565,34
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	301.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8450	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Operações de Crédito	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	192.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8456	01246	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLT LUTHER KING E SÃO CRISTÓVÃO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2066		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	13.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8551	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	151.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	85.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	

26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	88.100,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8722	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	173.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8723	01206	SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.817,14
11.004 26.782.2002.1012		Departamento de Viação e Obras Rurais Infraestrutura de Vias Rurais	Abertura	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8721	01212	SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	95.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9110	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	3.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	1.500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	1.500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	8.360,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	20.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	10.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9971	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	37.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
10001	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.795.000,00	2.795.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	158.100,00	158.100,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	301.000,00	301.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.566.900,00	3.566.900,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A888335A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 019/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/04/2023 a 26/04/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
038º	259343	Rafael Casagrande	Agente Administrativo	Cascavel
041º	263569	Miriã Quézia de Almeida Souza	Agente Administrativo	Cascavel
042º	267009	Suellen Luana Amaral	Agente Administrativo	Cascavel
043º	267729	Wesley Ferreira Ferrari	Agente Administrativo	Cascavel
044º	265919	Bárbara Aparecida Schafer	Agente Administrativo	Cascavel
045º	269285	Caroline Fatima de Abreu Stalmann	Agente Administrativo	Cascavel
046º	265315	Marcos Vinicius Melo Krueger	Agente Administrativo	Cascavel
048º	267520	Mariane Meurer	Agente Administrativo	Cascavel
056º	254256	Diógenes Thiago dos Santos Oliveira*	Agente Administrativo	Cascavel
093º	259768	Suzana Ferreira Bordin**	Agente Administrativo	Cascavel
023º	260955	Vanessa Machado dos Santos	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
024º	260026	Rosane da Silva Lima	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
36º	262880	Thayrine Anissa Martinazo	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
37º	266900	Arthur Penzlien Pinceli	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
38º	261549	Elisandra Bertol dos Santos	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
39º	260006	Fernanda de Castro Pereira Tomé	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
40º	259803	Fernanda Bortolanza Hernandes	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
41º	266080	André Keijy Kajimura Petri	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
42º	262619	André Luis Sabec Amaducci	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
44º	267838	Ellen Judith de Castro Delefrati	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
49º	267893	Mayara Letícia Quadri	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
50º	260127	Rafael Roberto Jacobo Gil	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
52º	263747	Raphael Henrique Franklin de Andrade	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
47º	262878	Vandelson Gomes da Silva Junior*	Motorista Socorrista	Cascavel
08º	267001	Lucas da Luz Silva	Rádio Operador	Cascavel
09º	254775	Kleber de Lima Silva	Rádio Operador	Cascavel
083º	259876	Renata dos Tavares	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
085º	260263	Juliane Pereira de Moura Silva	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
104º	260981	Fabiana de Caldas Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
08º	263861	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
12º	269432	Silvana Pickler Massing	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
12º	263106	Silmax Correia Borges	Agente Administrativo	Toledo
17º	264998	Eliane Pereira de Souza*	Enfermeiro / UPA	Toledo
02º	263478	Bruna Larissa Costa	Farmacêutico	Toledo
36º	264748	Allysson Bruno Carbonera	Médico 24 h / UPA	Toledo
37º	259667	Wagner Veras dos Santos	Médico 24 h / UPA	Toledo
30º	263064	Evelin Tatiane Jeggle Serafim	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
31º	254374	Thaís Julião Barbosa	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
32º	260115	Cassia Chiaramonte	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
34º	267054	Simone Cristina de Brito Cogielski	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
35º	260724	Sueli da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
63º	263899	Katiane dos Santos Marins*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
112º	266753	Wesley Rodrigues Pires	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
115º	263910	Giovana Aparecida Sigolo	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
04º	260043	Joao Lucas Cruz dos Santos*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:833BB362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADAS DE PREÇOS 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	007/2023
b) Licitação Nº :	003/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.1.361. - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.1.361. - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.852.133/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 705.498,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.852.133/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO		MT2	250,409999999999997	2.817,37	705.498,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 705.498,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 705.498,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:591212DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2023

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação final junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• Não houve recursos interpostos quanto a Classificação final Preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023:

• A Classificação Final Definitiva, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

• Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

• O prazo de validade do Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

Itambaracá, 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente Da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 012/2023 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA									
Legenda: NA = Não Avaliado									
Inscrição	Candidato	Cargo	Resultado	Total	Lingua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	CLASSIFICAÇÃO
83700182	ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA	Agente Administrativo	Aprovado	100	25	12	NA	63	1
83700205	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	Agente Administrativo	Aprovado	97	25	9	NA	63	2
83700294	YAN MATHEUS GONCALVES CAMERLENGO	Agente Administrativo	Aprovado	95	20	12	NA	63	3
83700265	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	Agente Administrativo	Aprovado	94	25	9	NA	60	4
83700115	VÂNIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	Agente Administrativo	Aprovado	94	25	12	NA	57	5
83700259	DANIEL APARECIDO FERREIRA	Agente Administrativo	Aprovado	91	25	9	NA	57	6
83700343	LUCILENE JÚLIO	Agente Administrativo	Aprovado	91	25	9	NA	57	7
83700329	JOSÉ RICARDO BARBOSA	Agente Administrativo	Aprovado	91	25	9	NA	57	8
83700260	PAMELA BELONI RODRIGUES	Agente Administrativo	Aprovado	88	25	3	NA	60	9
83700160	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	Agente Administrativo	Aprovado	88	25	6	NA	57	10
83700142	ALINE MONTEIRO VILALVA	Agente Administrativo	Aprovado	88	25	9	NA	54	11
83700207	JHENEFFER AMANDA ROMANINI SOARES	Agente Administrativo	Aprovado	86	20	6	NA	60	12
83700341	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	86	20	9	NA	57	13
83700345	JOSÉ GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	Agente Administrativo	Aprovado	86	20	9	NA	57	14
83700186	TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	85	25	6	NA	54	15
83700323	GIOVANNA TOSTES MEDEIROS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	85	25	9	NA	51	16
83700143	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Aprovado	84	15	6	NA	63	17
83700150	NATHIELEN TRINDADE ALCA POLO	Agente Administrativo	Aprovado	84	15	9	NA	60	18
83700291	KARINE SILA MAGALHÃES	Agente Administrativo	Aprovado	83	20	6	NA	57	19
83700320	EMY ROSITA HASHIGUTI	Agente Administrativo	Aprovado	83	20	6	NA	57	20
83700255	LUIZ RENATO TONET	Agente Administrativo	Aprovado	83	20	9	NA	54	21
83700308	AMANDA OUTUKI	Agente Administrativo	Aprovado	83	20	9	NA	54	22
83700215	FÁBIO FARINHA	Agente Administrativo	Aprovado	80	20	3	NA	57	23
83700173	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	Agente Administrativo	Aprovado	80	20	3	NA	57	24
83700178	LUENY APARECIDA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Aprovado	80	20	6	NA	54	25
83700218	ANA CAROLINE DA COSTA	Agente Administrativo	Aprovado	77	20	3	NA	54	26
83700151	MÔNICA CRISTINA SIVIERO FABRIS	Agente Administrativo	Aprovado	77	20	6	NA	51	27
83700219	JULLIANA KARINE FERRARI	Agente Administrativo	Aprovado	77	20	6	NA	51	28
83700284	ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS	Agente Administrativo	Aprovado	77	20	9	NA	48	29
83700249	THAYNA KAROLINE ANDRADE PEREIRA	Agente Administrativo	Aprovado	76	25	6	NA	45	30
83700347	SABRINA BEZERRA LOPES	Agente Administrativo	Aprovado	75	15	9	NA	51	31
83700110	CRISTIANE DIAS TONET	Agente Administrativo	Aprovado	74	20	6	NA	48	32
83700177	MAYARA AGRE LEÃO	Agente Administrativo	Aprovado	74	20	6	NA	48	33
83700206	DEBORA APARECIDA DIAS	Agente Administrativo	Aprovado	74	20	9	NA	45	34
83700313	JESSICA GISLAINE TONET BIANCONI	Agente Administrativo	Aprovado	73	25	3	NA	45	35
83700322	VITOR GABRIEL DE SOUZA CARVALHO	Agente Administrativo	Aprovado	73	25	6	NA	42	36
83700220	RODRIGO JULIANO GABELONI	Agente Administrativo	Aprovado	72	15	6	NA	51	37
83700132	KELWIN REICHERT	Agente Administrativo	Aprovado	72	15	6	NA	51	38
83700167	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	Agente Administrativo	Aprovado	71	20	3	NA	48	39
83700326	CLAUDIA EMANUELLY FRANCO	Agente Administrativo	Aprovado	71	20	3	NA	48	40
83700274	ELOIZA APARECIDA PAULO	Agente Administrativo	Aprovado	71	20	6	NA	45	41
83700256	MONICA MARIA ALVES DO VALE	Agente Administrativo	Aprovado	71	20	9	NA	42	42
83700119	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	Agente Administrativo	Aprovado	71	20	9	NA	42	43

83700172	ISABELLI TOSTES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	68	20	0	NA	48	44
83700169	DANIELE GOMES DA SILVA VIOTTO	Agente Administrativo	Aprovado	68	20	3	NA	45	45
83700318	ANTONIO MARCOS FUZETO	Agente Administrativo	Aprovado	68	20	9	NA	39	46
83700217	JHONY PETTERSON DE ARAUJO	Agente Administrativo	Aprovado	68	20	9	NA	39	47
83700228	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	67	25	3	NA	39	48
83700282	EDIELTON ERNANDES SUBTIL	Agente Administrativo	Aprovado	65	20	0	NA	45	49
83700190	ANDRIELLY CRISTINA GUILHERME BARBOSA	Agente Administrativo	Aprovado	65	20	0	NA	45	50
83700266	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Agente Administrativo	Aprovado	65	20	6	NA	39	51
83700253	DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE	Agente Administrativo	Aprovado	65	20	6	NA	39	52
83700344	LUIZ FELIPE MUNHOZ ALMEIDA	Agente Administrativo	Aprovado	62	20	6	NA	36	53
83700312	JULIANA KARINA ALVES	Agente Administrativo	Aprovado	61	25	0	NA	36	54
83700236	MARIA VITORIA DA SILVA GONÇALVES	Agente Administrativo	Aprovado	60	15	3	NA	42	55
83700133	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA	Agente Administrativo	Aprovado	60	15	6	NA	39	56
83700130	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	Agente Administrativo	Aprovado	59	20	3	NA	36	57
83700277	LILIA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo	Aprovado	59	20	6	NA	33	58
83700141	JÉSSICA LARISSA BASSETTO	Agente Administrativo	Aprovado	59	20	6	NA	33	59
83700191	KEVYN HENRYQUE RODRIGUES	Agente Administrativo	Aprovado	59	20	9	NA	30	60
83700125	JULIANA ANTONIETA BENETTI	Agente Administrativo	Aprovado	58	10	3	NA	45	61
83700171	ROSANGELA APARECIDA MERLI	Agente Administrativo	Aprovado	58	25	6	NA	27	62
83700279	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado	57	15	3	NA	39	63
83700114	KHELVEN WHALERSON ALVES DE FARIAS	Agente Administrativo	Aprovado	56	5	6	NA	45	64
83700237	CLAUDEMIR FELICIANO DA SILVA	Agente Administrativo	Aprovado	56	20	3	NA	33	65
83700321	DAIANE MONIKE SOARES MARTINS	Agente Administrativo	Aprovado	56	20	9	NA	27	66
83700201	GISELLE RAMOS VASCONCELOS	Agente Administrativo	Aprovado	54	15	9	NA	30	67
83700317	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	Agente Administrativo	Aprovado	53	20	6	NA	27	68
83700175	JOÃO VICTOR RIBEIRO MARCELINO	Agente Administrativo	Aprovado	52	25	3	NA	24	69
83700287	CAMILA HARUMI DA SILVA TANAKA	Agente Administrativo	Aprovado	52	25	6	NA	21	70
83700231	MICHELE ROMANINI	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	85	30	NA	10	45	1
83700298	DANIELLE ALVES CASTANHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	81	21	NA	10	50	2
83700140	DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	81	30	NA	6	45	3
83700197	LUCRECIA SILVA DE MORAES ABRASCIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	80	27	NA	8	45	4
83700288	JEYNIFER APARECIDA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	76	21	NA	10	45	5
83700118	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	76	24	NA	12	40	6
83700346	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	76	24	NA	12	40	7
83700332	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	75	18	NA	12	45	8
83700185	KAWANNY DOS REIS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	75	27	NA	8	40	9
83700301	JAQUELINI APARECIDA RUFATTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	75	27	NA	8	40	10
83700224	GÉSSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	75	21	NA	14	40	11
83700198	SIMONE DOS SANTOS MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	74	21	NA	8	45	12
83700214	ESTELA DA SILVA GARCIA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	74	21	NA	8	45	13
83700280	LUCIANA ALVES DE FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	74	24	NA	10	40	14
83700233	POLIANE VERÔNICA SIMÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	74	24	NA	10	40	15
83700299	MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	73	21	NA	12	40	16
83700268	ELISABETE CRISTINA CAMPEZONI DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	71	21	NA	10	40	17
83700271	EDNEIA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	69	21	NA	8	40	18
83700227	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	69	24	NA	10	35	19
83700289	MARCELA LUIZA APARECIDA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	69	24	NA	10	35	20
83700157	REGINA MÁRCIA LANZONE	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	66	21	NA	10	35	21
83700337	JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	63	15	NA	8	40	22
83700315	NEUSA THALIA GONSALVES VALENTIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	63	21	NA	12	30	23
83700131	CASSIA CRISTINA DA COSTA RANGEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	62	12	NA	10	40	24
83700225	PATRICIA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	57	15	NA	12	30	25
83700195	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	56	15	NA	6	35	26
83700117	SILVIA RENATA TOMAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	55	15	NA	10	30	27
83700232	LUCIANA DA SILVA IOTTI	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	53	12	NA	6	35	28
83700333	FERNANDA CRISTINA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	53	21	NA	2	30	29
83700192	DANIELA FERNANDA FERRARI THEODORO	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	53	15	NA	8	30	30
83700251	JULIA EDUARDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovado	51	15	NA	6	30	31

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CB413ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

DECRETO Nº 069/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		

0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações (414)	000	20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (369)	000	20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7D20181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 053/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TANGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.304.697/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	01	Caixa	**Conectores RJ 45**, 8 vias macho cat 5E - corpo em termoplástico de alto impacto (ul 94 v-0). - vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética)-contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 100 unidades.	Evus	30,00	30,00
					TOTAL	**30,00**

VALOR: **R$ 30,00 (trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:623720C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 054/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.300.151/0001-04.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
12	6	Undd	**Switch: 24 portas** gigabit etherne 10/100/1000 Mbps, tamanho da tabela de endereços MAC de 8k, capacidade de comunicação de 48Gbps, painel frontal com LEDs das principais funções, fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.	Hikvision DS-3E0524-E	591,50	3.549,00
39	20	Undd	**Aparelho de telefone sem fio**, alcance de 50 metros, ajustes de volume, teclas para localizar monofone, base bivolt, expansível para até 4 ramais, duração da bateria 10 horas de conversação, fio 1,8 metros, garantia de um ano, embalagem contendo: 2 monofones, uma base de recarga com fonte acoplada, 1 cabo de linha, 1 fonte de alimentação, 4 baterias recarregáveis, manual em português.	Intelbrás TS2510ID	140,00	2.800,00
					TOTAL	**6.349,00**

VALOR: **R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3EC19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 055/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 11.784.531/0001-39.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
38	1	Undd	**Retroprojetor:** Especificações: Contraste: 20.000, Correção base: Automático: +30º, Sistema de projeção: Chip DLP x 1, sistema DLP, Elemento de exibição, Conexão: Terminal de entrada RGB do computador: RGB mini D-sub de 15 pinos x1, Terminal de entrada digital HDMI: HDMI tipo A x 2 (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio), Entrada de vídeo – Terminal de entrada: Terminal composto (RCA) x 1, terminal S-Vídeo x 1, Áudio: 16W x 1, mono, USB: sim, Wireless: Sim, Consumo de energia: Consumo de energia de saída de iluminação 7 quando a luz esta acesa, Nível de economia de energia: 1 sai: 165W, Nível de economia de energia: 7 sai: 85W, Consumo de energia da saída de iluminação 7 quando a luz esta apagada, Brilhante: 205W, Normal: 175W, Consumo de energia em espera: 0,12W, Contraste: 20000:1, Brilho (ansilumens): 3500. Resolução exibição: WXGA (1280x800), Tamanho máximo tela (polegadas) 300, Memória interna: 2 GB, Durabilidade da lâmpada (vida útil): até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas), Conexão: RGB	TOMATE/ MPR-2007	2.390,00	2.390,00
46	1	Undd	**Tela de Projeção com Tripé Acoplado:** com sistema retrátil com enrolamento automático da tela. Características: "Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9); Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"); Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm; Medidas aproximadas do produto: 220 (C) cm; da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm; Altura máxima (parte superior): 260 cm; Altura mínima (parte superior): 160 cm; Altura máxima (parte inferior): 130 cm; Altura mínima (parte inferior): 50 cm; Peso aproximado do produto: 7.7 Kg; Peso da embalagem: 9 Kg. Garantia: 1 ano. Itens Inclusos: 1 Tela de Projeção com Tripé. 1 Manual de Instruções completo em português e certificado de garantia.	TOMATE / TRIPÉ	940,00	940,00
					TOTAL	**3.330,00**

VALOR: **R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0025CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 056/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.435.379/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
45	01	Undd	**Projetor Multimídia:** Configurações mínimas: Novo e de boa qualidade; Brilho: 3000 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução: 1920 × 1080; Áudio: 2W Mono; Vida útil da lâmpada: até 10000 horas; Conexões: HDMI, USB, VGA. Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Bolsa de Transporte. Controle remoto com baterias. Manual, Guia Rápido. Dimensões: Altura: 8,2 cm. Largura: 30,2 cm. Profundidade: 23,7 cm. Peso: 2,5 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses.	TOMATE MPR2007	1.700,00	1.700,00
					TOTAL	**1.700,00**

VALOR: **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F267E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 057/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 37.550.502/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
26	5	Undd	**Cabo extensor USB:** Especificações técnicas: Cor Preto, Material: Plástico, Entrada: USB 3.1 Type-C, Interface: USB 3.0 e RJ45, Velocidade de transmissão LAN: 10/100/1000 mbps, Velocidade de transmissão USB: 5 Gbps, Suporta USB versão 3.0 e 2.0, Comprimento cabo: 10cm, Plug and Play, Leds indicadores: Link, 1000 Mbps, Informações adicionais: Compatível com Windows XP, o Windows 7, Windows 8, Windows 10 / Mac (OS X 10.2 e superior) e Linux, Alta velocidade de transmissão, Suporta IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet), gerenciamento de energia wake-on-LAN, Drive USB, telefones celulares e outros dispositivos com USB podem trabalhar com as3 portas USB.	EVUS	29,90	149,50
36	10	Undd	**Nobreak** de 1200VA, bivolt automático, com bateria estacionária 1x45ah, micro processado com memória flash interna, com tempo de recarga de até 10 horas, dimensões aproximadas: 430x191x240 (mm). Com no mínimo 12 meses de garantia.	NHS	990,00	9.900,00
					TOTAL	**10.049,50**

VALOR: **R$ 10.049,50 (dez mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4B21DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 058/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JCA TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.545.317/0001-92.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
06	08	Undd	**Hard disk drive (HD)**: capacidade: 2 tb; interface: sata; velocidade de rotação: 7200 rpm; taxa de transferência; 3gbs; tempo médio de busca: 8.9ms, buffer: 16mb.	HD Seagate 2TB Constellation Es.3 3.5" SATA 3 7200RPM	221,25	1.770,00
					TOTAL	**1.770,00**

VALOR: **R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9478483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 060/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.708.647/0001-97.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
28	5	Undd	**Pente de memória DDR4 8GB**, velocidade de 2400MHZ, 240 pinos.	K-MEMORY K2400/8GB	133,55	667,75
					TOTAL	**667,75**

VALOR: **R$ 667,75 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11B6EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 059/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.391.476/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**

10	20	Undd	**Placa de rede**: auto detecção de velocidade 10/100/1000 barramento pci-e; operação full/half duplex.	KNUP KPT90B	39,00	780,00
25	2	Undd	**Apresentador Multimídia laser point:** Especificações técnicas: 2.4 Ghhz, Botões internos de apresentação de slides, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Alcance de 10m, Capaz de mover páginas para frente e para trás, Conexão: usb, Alimentação: 1 pilha AAA, Compatibilidade: Windows, Mac, Linux.	STROND	57,48	114,96
27	5	Undd	**Pente de memória DDR3 8GB**, velocidade de 1333MHZ, 240 pinos.	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	76,91	384,55
					TOTAL	**1.279,51**

VALOR: **R$ 1.279,51 (mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88ABC952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 061/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.606.844/0001-19.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
14	20	Undd	**Patch Cord** Cat.6 1,5Mts	SECCON	6,00	120,00
15	20	Undd	**Patch Cord** Cat.5 1,5Mts	SECCON	4,75	95,00
17	1	Undd	**Cabo SATA** para Transferência de Dados	DADOS	4,45	4,45
18	08	Conj.	**Caixas de Som Para Computador:** Especificações técnicas: Potência RMS total: 1,2 watts RMS (0,6 watts por satélite). Resposta de frequência: 90Hz – 20khz. Drivers: 5.1 cm. Conectividade: Cabo USB. Comprimento: 1.2 m. Fonte de energia: Notebook via USB. Indicador de alimentação: Amber LED. Informações adicionais: Com áudio, digital e um design elegante e portátil, este sistema de colunas USB-powered soa bem em sua mesa ou na estrada. O cabo USB conecta os alto-falantes para seu laptop ou computador de mesa sem distorção de áudio; A base de satélite foi projetada para uma maior estabilidade em seu desktop. Uma luz avisa quando os alto-falantes estão ligados.	KNUO KP600	27,50	220,00
20	15	Undd	**Roteador Wireless 300 Mbps**; 1 porta WAN ; 4 portas LAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; 2 antena externas; Frequência de 2.4-2.4835GHz.	MULTILASER RE170	65,00	975,00
24	20	Undd	**Suporte para CPU com rodinhas:** Especificações: Material plástico alto-impacto. Dimensões: 31x23,5x13cm (CxLxA). Ajuste lateral: 15,5~22,5 cm. Modelo compatível com CPU AT/ATX. Peso suportado: 10 kg. Informações adicionais: Utilização versátil, Base plástica com rodízios, Sistema de ajuste para diversos tamanhos, Facilita a instalação e mobilidade do CPU.	MASTICMOL	29,50	590,00
30	1	Undd	**Microfone:** Formato de microfone – Shotgun, Tipo de microfone – Condensador, Padrões polares – Cardióide, Sensibilidade – (-42 dB), Materiais – Metal, Tipos de conexões - Com cabo, Conectores de saída - Jack 3.5 mm, Frequência mínima/Frequência máxima - (35 Hz - 18 kHz), Altura - 81 mm, Peso - 86 g, 1 deadcat, 1 montagem antichoque com cabo de saída de áudio de 3.5 mm, 1 cabo de saída de áudio de 3.5 mm para TRS, 1 cabo de saída de áudio de 3.5 mm para TRRS,	BOYA BY-MM1	177,00	177,00
40	3	Undd	**Webcam:** Especificações técnicas; Resolução máxima: 1080p/30qps – 720p/30qps, Tipo de foco: Foco automático, Tecnologia de lente: vidro Full HD, Microfone embutido: estéreo, FoV: 78º, Clipe universal pronta para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD, Comprimento do cabo: 1,5 m, Tampa de proteção de privacidade, Requisitos do sistema: Windows 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com cliente de vídeo chamada compatíveis, macOS 10.10 ou superior, Chrome OSTM, Android v 5.0 ou superior, Uma porta USB, Acesso á internet, Recursos: Vídeo chamadas em Full de 1080p, Gravação de vídeo em Full de 1080p, Foco automático em HD e correção de luz, Áudio estéreo com microfones duplos, A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra, Software avançado de captura.	XIAOMI	85,00	255,00
					TOTAL	**2.436,45**

VALOR: **R$ 2.436,45 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3BBC2197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 062/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.383.196/0001-92.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
37	6	Undd	**Impressora: Especificações técnicas – Impressora: Impressão**: Padrão de impressão frente e verso – sim; Velocidade de impressão em preto A4 (max. Ppm) – 40; Velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm) – 42; Tipo de consumível – Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU (MhZ) – 800; Padrão de impressão frente e verso – Sim; Tempo de saída da primeira página – 7.2; Resolução de impressão (dpi) – 1200 x 1200 dpi; Tecnologia de impressão – Monocromática; Compatibilidade com driver de impressora – Windows, Mac OS, Linux; Conectividade e Compatibilidade: Interface (s) padrão – Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Cópia: Velocidade de cópia em preto A4 (max. Pmm) – 40; Velocidade de cópia em preto Carta (max. Ppm) – 42; Capacidade de cópia – Monocromática; Resolução de cópia – 1200 x 600 dpi; Estilo de senhos – Flatbed (vidro de exposição); Cópia frente e verso – Sim; Cópia de documentos de identidade – sim; Funções N em 1 – 2 em 1/ 4 em 1; Função Pôster – Não; Redução/ampliação – 25%-400%; Função de classificação – sim; Cópia autônoma – sim. Scan: Digitalização frente e verso – sim; Software incluso – Windows, Mac OS, Linux; Resolução de varredura interpola (max. Dpi) – 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) – 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição, 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de digitalização – monocromática e Colorida; Tratamento de papel: Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) – 70; Capacidade de impressão frente e verso – Sim; Tipo de mídia – Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, envelopes (#10), papel colorido, timbrado; Capacidade de bandeja multifuncional (págs.) – 50; Capacidade de papel opcional – LT- 5500 (250 folhas x 2) ou LT-6500 (520 folhas x 2); Capacidade de saída de papel (págs.) - 150; Tamanho de papel – Bandeja multiuso – Carta, envelope, tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C), oficio, executivo, A4, A5; Tamanho de papel – Bandeja de papel – Carta, Oficio, executivo, A4, A5, A6; Gramatura da folha – ADF – (min./máx.) – 64-90 g/m²; Gramatura da folha – Bandeja de papel (min./máx.) – 60-120 g/m²; Função de classificação – Sim; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) – 250; Geral: Tela LCD – Tela touchscreen 3,7"; Ciclo de trabalho mensal máximo – até 50.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado – até 3.500 páginas; Memória padrão – 512; Modo de economia de toner – sim. Características de pesquisa: Função – Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia de impressão – Laser monocromática; Tamanho do grupo de trabalho – Home Office/Small Office, Grupos de trabalho, grupos de trabalho de tamanho médio. Recursos de Segurança – Secure Print (impressão segura). Energia: Voltagem – CA 127V, 50/60H; Ruído da máquina (pronto/Cópia) – 35 dB/55 dB; Ruído da máquina (Pronto /Impressão) – 35 dB/55 dB; Ambiente operacional: Temperatura – 10° C até 32° C; Consumo de energia –Desligado/sono profundo/Sleep/Pronto/Impressão – 0,04w/1,6w/8,0w/35w/620w. Dimensões: Dimensões do equipamento (LxPxA) – 49,5 x42,7 x 48,6 cm; Peso do equipamento (kg) – 17.1.	BROTHER DCP L 5652DN	3.816,60	22.899,60
					TOTAL	**22.899,60**

VALOR: **R$ 22.899,60 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3222A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 063/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.729.347/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
42	01	Undd	**Scaner:** Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi. Resolução óptica: 600 dpi, Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 6.096 mm, Tamanho mínimo de documentos: Min 48 x 50 mm (1,9 x 2 in.). Espessura e gramatura do papel: Papel de 20 a 465 g/m² (5,3 a 124 lb), Alimentador ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem), Conexão: Compatível com USB 3.2 Gen1x1 / USB 2.0 / USB 1.1, Rede Ethernet (10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T), Voltagem: Bivolt,Pacote de software: Driver IP PaperStream (TWAIN/TWAIN x64/ISIS), Driver WIA *18 , Driver de scanner de imagem para Linux (SANE) *18*19 , PaperStream Capture, PaperStream ClickScan *19 , PaperStream NX Manager, Software Operation Panel, Error Recovery Guide, ABBYY FineReader para ScanSnap™ *19 , Scanner Central Admin. Recursos de geração de imagens: Saída de várias imagens, Detecção automática de cores, Detecção de página em branco, Limite dinâmico (iDTC), DTC avançado, SDTC, Difusão de erros, Dither, De-Screen, Ênfase, Cor de eliminação (Nenhuma/Vermelho/Verde/Azul/Branco/Saturação/Personalizado)), Saída sRGB, Remoção de perfuração, Corte de guia de índice, Imagem dividida, De-Skew, Preenchimento de borda, Redução de listras verticais, Remoção de padrão de fundo, Corte, Limite estático, Formatos de arquivos de saída: JPEG, JPEG2000, BMP, PNG, TIFF (Simples/Multi-página), PDF, PDF/A, PDF com OCR, RTF, Docx, XLSX, PPTx. Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz, Consumo de energia: Desligado: < 0,2 watts; modo de Suspensão: < 2,0 watts, Em operação: < 28 watts, Sistemas operacionais suportados: Windows® 11 , Windows® 10 , Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2022, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2,	Fujitsu / fi-8170	5.000,00	5.000,00

			macOS Linux (Ubuntu).			
44	01	Undd	**Scanner de Mesa:** Compatível com Windows. Conexões USB; Resolução óptica (máxima) 600 dpi; Função OCR; Tensão/Voltagem bivolt. Que permita um volume diário de até 5.000 folhas por dia; Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 40 ppm ou 80 ipm a 200 dpi e a 300 dpi; Resolução óptica: 600 dpi. Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm, Tamanho mínimo de documentos: 52 mm X 52 mm e Espessura e gramatura do papel: 27 a 433 g/m² (7,2 a 160 lb.). Alimentador ADF: até 80 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem). Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; USB. Compatível com Pacote de software: WINDOWS: drivers TWAIN, ISIS, Web API e WIA; Smart Touch Alaris; Capture Pro Software Limited Edition. Que atenda os formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel. Recursos de geração de imagens: leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte fixo; adicionar/remover borda; eliminação eletrônica de cores; digitalização em fluxo dual; gerenciamento aprimorado de cores; ajuste aprimorado de cores; ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco com base em conteúdo; filtragem de risco; preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez; brilho automático; equilíbrio automático de branco; eliminação de todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização de documento longo (até 3000 mm/118 pol.); digitalização de capas (para digitalização de documentos A3); segmentação de imagens em preto e branco; ajuste automático de fotos. Consumo de energia: Desligado: < 0,5 watts; modo de Suspensão: < 3,0 watts. Em operação: <36 watts. Dimensões: Profundidade: 204 mm (8,0 pol.) sem as bandejas de entrada e saída, Largura: 312 mm (12,3 pol.), altura: 182,5 mm (7,2 pol.) sem bandeja de entrada, Profundidade com bandeja de entrada: 269 mm (10,6 pol.) Altura com bandeja de entrada: 231,6 mm (9,1 pol.). Peso: 3,3 kg (7,2 lb.). Garantia de 1 ano.	Canon / DR-C240	2.300,00	2.300,00
					TOTAL	**7.300,00**

VALOR: **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEB371D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 064/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PETTERSON ARAUJO SANCHES 22610253869, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.575.452/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
35	60	Undd	**Nobreak**: Potência: 700 VA; Tipos de proteção: Descarga total da bateria; Contra sobtensão; Contra surtos de tensão; Contra sobre tensão; Contra sobreaquecimento; Contra curto-circuito no inversor; Contra potência excedida em modo rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático; Tipo de fusível; Externo. Porta fusível externo com unidade reserva; Regulagens; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Luz indicadora; Botão iluminado que indica o modo de operação do nobreak; Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias.	JBR GUARD 800 120V	439,91	26.394,60
					TOTAL	**26.394,60**

VALOR: **R$ 26.394,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84AFED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 065/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.925.507/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
47	01	Undd	**Televisor SMART TV Tela: 65" polegadas, em 4k/ultra SMART.** Com conexões Bluetooth/WiFi n Portas de Entrada e Saída 03 Entradas HDMI 02 Entradas USB 01 Saída de Áudio Digital (Óptica) n Áudio Som em Movimento Virtual Tipo de alto-falante: 02 Canais Som Adaptativo Sincronia Sonora n Outros Recursos Painel Dynamic Crystal Color Design Slim Tela sem Limites Compatíveis Fixos. Suporte de Parede Padrão VESA na Cor Preto. Frequência: 60 Hz Consumo de Energia: 215 W Potência de Áudio: 20 W Selo Procel (Eficiência Energética): A Garantia: 12 meses n Dimensões e Peso Dimensões do Produto sem Embalagem (AxLxP): 831,9x1450,9x25,7 mm Dimensões do Produto com Embalagem (AxLxP): 950x1612x164 mm Dimensão do Produto com Base (AxLxP): 869,6x1450,9x281,8 mm Peso do Produto sem Embalagem: 20,9 Kg Peso do Produto com Embalagem: 28,3 Kg Peso do Produto com Base: 21,3 Kg n Itens Inclusos 01 Smart TV 01 Cabo de Força 01 Controle Remoto Único Solar Cell TM2280E 01 Manual do Usuário n Serviço de Instalação e Orientação de Uso.	SAMSUNG	3.690,00	3.690,00
					TOTAL	**3.690,00**

VALOR: **R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C349EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 066/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.689.972/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
13	44	Undd	**Bateria de lítio de 3v**, modelo CR2032, tipo moeda, tensão 3v, para placa-mãe de computador	MAXPRINT CR-2032	1,09	47,96
16	6	Undd	**Cabo de rede lan**: condutores torcidos em pares: núcleo de 4 pares; categoria: nível 5e; capa de pvc retardante a chamas, aplicações : transmissão de dados em alta velocidade, incluindo ethernet 100 base tx, 1000 base t, token ethernet 100 base, token ring, atm 155 mb/s atm 622 mbs, fddi/cddi 100mb/s 100base vg, etc. Caixa com 305 metros.	DEKO CAT5E	244,66	1.467,96
					TOTAL	**1.515,92**

VALOR: **R$ 1.515,92 (mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F43EEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 067/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.231.651/0001-98.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**

21	5	Undd	**Roteador Wireless 1300Mbps**; 4 portas LAN 10/100/1000Mbps; 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps; 2 portas USB 2.0; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; 4 antenas externas e 1 antena interna destacáveis de banda dupla; Frequência de 2.4GHz e 5GHz.	TP LINK / C60	220,00	1.100,00
					TOTAL	**1.100,00**

VALOR: **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3888FD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 068/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 39.935.346/0001-17.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
19	6	Undd	**HD Externo USB 3.0**, Armazenamento mínimo 1 TB; Não aceito fonte de alimentação externa; Acompanhar cabo USB.	TOSHIBA / C3TEC - HD EXTERNO 1TB	255,00	1.530,00
					TOTAL	**1.530,00**

VALOR: **R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDFEE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 069/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.560.585/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
4	10	Undd	**Teclado com fio**: para computador; cor preta; multimídia; idioma português; ABNT2; Plug & Play; teclas especiais; conector Usb. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Design elegante e resistente. Especificações técnicas: Windows: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. Duas portas USB disponíveis. Linux: Linux de Kernel 2.6+. 1 porta USB. Padrão ABNT. Alimentação: USB plug-and-play. Conteúdo: Teclado. Documentação usuário.	BRIGHT 0014	26,00	260,00
					TOTAL	**260,00**

VALOR: **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7ECD23F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 070/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.756.134/0001-84.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
9	20	Undd	**Placa de rede**: detectar automaticamente a velocidade da rede (10/100 Mbps) e modo de transmissão (Full/Half duplex).	TP LINK	48,75	975,00
11	8	Undd	**Switch: 8 portas**; 10/100 mpbs tx de auto negociação ; capacidade de full/half-duplex; suporta interface tp função auto mdix para troca tx/rx; de acordo com ieee 802.3 10base-tx fast ethernet; led indicadores para simples diagnostico; conversor bivolt; plug&play.	MERCUSYS	52,99	423,92
22	5	Undd	**Pen drive – 32 GB** memória portátil tipo pen drive, conexão USB, capacidade 32 GB.	KINGSTON	17,99	89,95
23	10	Undd	**Pen drive – 64 GB** –pen drive (memória usb flashdrive), capacidade de armazenamento 64 GB, interface usb 2.0	KINGSTON	19,99	199,90
					TOTAL	**1.688,77**

VALOR: **R$ 1.688,77 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F07CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 071/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 37.338.161/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
33	10	Undd	**Monitor LED 24"** Widescreen, Full HD, HDMI/VGA, 1ms, Proporção mínima de Tela: 16:9, Tipo de painel: TN, Brilho (Típico): 250cd/m², Brilho (mínimo): 200cd/m², Contraste Estático: 1000:1(Typ), 600:1(Min), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080, Tempo de resposta: 1ms (GTG), Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170°/160°, Suporte de Cor: 16.7M com Taxa de atualização: 75Hz.	LG	770,00	7.700,00
					TOTAL	**7.700,00**

VALOR: **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64EF8406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 072/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 49.418.054/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
3	50	Undd	**Fonte atx**: para uso em computador; fonte padrão atx 20+4 pinos; potência real no mínimo de 230w; 2 conectores sata; padrão: atx 2.0; ventilador: 1x 80x80mm; potência real cntp: 200w; potência pico cntp:n/d; faixa de temperatura operacional: 5 °c a 48°c; mtbf (25°c): 50.000 h; saída 3.3 v: 7a; saída 5v:14a; saída 12v v1 : 10a; saída 12v: -12v = 0,3 a; saída 5v vsb:1,5 ; pfc ativo: não; eficiência: 70%; proteção contra curto circuito; conector mb atx: 20+4 pinos; quantidade conectores sata :2; quantidade conectores floppy disk: 1; quantidade conectores vga 6 pinos: n/d; atx 12v: 4 pinos.	Brazil PC	59,78	2.898,00
5	10	Undd	**Mouse com fio:** Design ergonômico, simples de 4 botões atende perfeitamente ás necessidades do trabalho, com ciclo de vida de 5 milhões de cliques, 1600 DPI 3 níveis ajustável, roda resistente à poeira, roda de 4 direções, lado antiderrapante. Especificações técnicas: Conectividade: com fio; Requisitos de sistema: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. Iterface: USB. Desifn: Ergonômico simétrico. Comprimento do cabo: mínimo 150 cm. Sensor: Ótico. Resolução: 600-1000-1600 DPI. Quantidade de botões: 4. Dimensões do produto: 108 x 64 x 35 mm (AxCxL) – Peso: 110 g.	Multilaser	18,89	188,90
29	01	Undd	**Passador de Slides:** O temporizador personalizável envia alertas de vibração direto para sua mão. O sistema avançado do ponteiro permite destacar e ampliar áreas de foco com detalhamento perfeito. comandadas por gesto, como controle de volume, panorâmica e rolagem. O plug-and-play do Spotlight funciona na maior parte dos dispositivos e plataformas com os softwares de apresentações mais conhecidos. Rastreamento de alta precisão DarkfieldTM. Bateria de carregamento rápido mantém uma carga completa por até 70 dias. Tipo: Apresentador sem Fio. Compatibilidade: Windows, Mac os, PowerPoint, Keynote, pdf, Google Slides,Prezi. Wireless. USB. Plug & Play. Alimentação: Bateria interna recarregável. Reprodução de vídeos e cliques em links durante a apresentação. Controle de tempo e definição de alertas vibratórios. Destaque e ampliação na tela. Alcance de 30 metros para total liberdade de movimentos	Genérica	298,99	298,99
31	1	Undd	**Tripé:** Cabeça com 3 eixos, Nivelador integrado, Trava de segurança, Pés emborrachados, Suporte para smartphone, Haste de alumínio, Tamanho aberto por completo: mínimo 1,50m	Universal	164,99	164,99
					TOTAL	**3.641,88**

VALOR: **R$ 3.641,88 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E2C3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 073/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 28.254.793/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
7	10	Undd	**SSD 240GB**; Consumo de energia: 0.672W Idle / 0.693W Média / 0.59W (MAX) Leitura / 2.515W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 85 ° C; Esperança de vida: 1 milhão de horas MTBF; Peso: 70g.	CEAMERE	83,00	830,00
8	10	Undd	**SSD 480:** Especificações: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidade: 480GB. NAND: TCL. Performance de referência – até 500MB/s para leitura de 450MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40ºC a 85ºC. Temperatura de operação: 0ºC a 70ºC. Vibração quando em operação: 2,17G pico (10 – 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	CEAMERE	125,00	1.250,00
					TOTAL	**2.080,00**

VALOR: **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC88D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATO Nº. 074/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 04.447.180/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos e Periféricos de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula Massini, Secretária Municipal de Assistência Social, Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário Municipal do Esporte e Lazer, Raulino Dominelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Ronaldo Dinis Vanso, Secretário Municipal de Saúde.**

EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
32	12	Undd	**Computador desktop** com processador de 4 núcleos, velocidade do processador superior a 3.1GHz. Equivalente ao i7 ou AMD ryzen 7, placa de vídeo dedicada amd radeon rx ou superior , 16GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 32GB, SSD 512GB SATA ou NVME de1TB de capacidade, 4 conectores USB 3.0 conexão 02 (duas) entradas HDMI , Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Gabinete MID Tower, Fonte ATX 400w PFC Ativo; ou equipamento superior; teclado ABNT ou ABNT2, mouse óptico, Windows 11 Professional OEM; garantia mínima de 1 ano, diretamente com o fabricante em território nacional. . Licença do Windows 11 pro 64 bits original com etiqueta e mídia.	PROPRIA /RZIV14	2.500,00	30.000,00
41	8	kit	**Kit computador** contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3,5', duas baias para ssd 2,5', 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini - itx. fonte atx de 500w nominais, tensão de entrada: 110v / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10° geração, com socket lga1151, formato padrão microATX. Conectores no painel traseiro: 1 -PS/2, 1 -VGA, 1 - HDMI, 2 -USB 3.1, 4 -USB 2.0, 1 -RJ45 e 3 - audio jacks. processador de 10° geração, Frequência básica máxima (4,1 GHz), com 6 núcleos de processamento físicos e 12 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 12 mb, soquete lga1200 e dissipador + cooler memória: 16Gb DDR4 2400mhz, disco de estado solido (SSD) SATA de 240gb e disco rígido SATA 6gb/s de 1Tb de capacidade. Placa de vídeo dedicada. Licença do Windows 11 pro 64 bits original com etiqueta e mídia.	PROPRIA /I5IV14	2.226,87	17.814,96
					TOTAL	**47.814,96**

VALOR: **R$ 47.814,96 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C649DE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 03/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	15.204,13	01/03/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.208,00	03/03/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	1.841,70	03/03/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	03/03/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	3.000,00	06/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.777,17	07/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.559,44	08/03/2023
Transferências da cota-parte do FPM	564.771,79	10/03/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.208,00	10/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	15.437,38	10/03/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	10.416,00	13/03/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	13/03/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	24.888,47	13/03/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.951,84	13/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	5.905,06	14/03/2023

Transferências de recursos do FUNDEB	26.886,24	15/03/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	17/03/2023
Transferências do Salário Educação	9.823,11	17/03/2023
Transferências da cota-parte do FPM	124.496,62	20/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.396,63	20/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	8.892,30	21/03/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.913,08	22/03/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	22/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	28.315,79	22/03/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	9.908,87	24/03/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	9.189,36	28/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.814,13	28/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	14.670,86	29/03/2023
Transferências da cota-parte do FPM	412.430,57	30/03/2023
Transferências da cota-parte do ITR	119,32	30/03/2023
Transferência especial recursos livres - Emenda Parlamentar	120.000,00	30/03/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	30/03/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.957,16	30/03/2023

Ivatuba/PR, 17 de abril de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E50998F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 26/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.654.996,80 (um milhão seiscentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
874 - 4.4.90.52.00.00	1080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.644,67
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
861 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	835.157,99
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
865 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.560,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
866 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.760,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
245 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
875 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
863 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
867 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.040,00
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
876 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
868 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59.280,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
869 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.680,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
864 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.893,46
354 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00

08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
862 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
862 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
462 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.160,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
485 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
846 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
872 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
873 - 3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - CIVIL	1.160,68
615 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.260,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
691 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total.....:			**1.654.996,80**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
183 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
182 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
440 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.160,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.260,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
683 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total.....:			**395.420,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3080 Emenda Parlamentar nº 202128740009- Luiz Nishimori	1080	21.644,67
3104 Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	104	348.320,00
3105 Alienação de Ativos da Educação	105	50.893,46
3941 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLE	941	3.560,68
37943 Emenda Parlamentar Individual - Investimento - Felipe Francischini	1018	835.157,99
Total:		**1.259.576,80**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:50EBD925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO SRP Nº 25/2023
Aos 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **503.366,20** (**Quinhentos e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE : 001 - Lote 001	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:6,67MG +333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00ML	HIPOLAB OR	FR	600,00	6,50	3.900,00
LOTE : 002 - Lote 002	ACEBROFILINA CONCENT: 10MG/ML, FORMA FARM: XAROPE FRASCO 120ML	GERMED	FR	500,00	7,60	3.800,00
LOTE : 005 - Lote 005	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM:100MG, COMPRIDO	BRASTER APICA	COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE : 007 - Lote 007	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM:5MG	HIPOLAB OR	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
LOTE : 008 - Lote 008	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50MG/ML, FORMA FARM: SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLAB OR	AMP	300,00	5,48	1.644,00
LOTE : 009 - Lote 009	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BRASTER AP	FR	600,00	6,04	3.624,00
LOTE : 010 - Lote 010	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	TEUTO	AMP	200,00	2,88	576,00
LOTE : 013 - Lote 013	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,33	3.300,00
LOTE : 014 - Lote 014	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOC.COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRAÇÃO:25M G/ML + 6,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75,00ML	PRATI	FR	600,00	18,50	11.100,00
LOTE : 015 - Lote 015	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML - 12,5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO FRASCO 75ML	PRATI	FR	1.500,00	13,23	19.845,00
LOTE : 016 - Lote 016	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOC. C/ CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	SANDOZ	COMP	5.000,00	1,51	7.550,00
LOTE : 017 - Lote 017	AMPICILINA DOSAGEM 500MG	PRATI	COMP	12.000,00	0,51	6.120,00
LOTE : 019 - Lote 019	ATENOLOL, DOSAGEM: 25MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,05	750,00
LOTE : 020 - Lote 020	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:10MG	EMS	COMP	2.000,00	0,19	380,00
LOTE : 021 - Lote 021	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	FARMAC E	AMP	50,00	1,34	67,00
LOTE : 022 - Lote 022	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, USO: SOL. INJETÁVEL AMPOLA 01ML	FARMAC E	AMP	100,00	3,98	398,00
LOTE : 023 - Lote 023	AZITROMICINA, DOSAGEM:40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSP. ORAL FRASCO 15ML	PRATI	FR	2.000,00	8,89	17.780,00
LOTE : 024 - Lote 024	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMP	15.000,00	1,01	15.150,00
LOTE : 025 - Lote 025	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL CARACTERISTICA ADICIONAL:COM INALADOR FRASCO 200 DOSES	CHIESI	FR	500,00	25,00	12.500,00
LOTE : 026 - Lote 026	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, 1.200.000UI UI, USO INJETÁVEL	EUROFARMA	FCS	200,00	9,48	1.896,00
LOTE : 028 - Lote 028	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	50,00	1,01	50,50
LOTE : 030 - Lote 030	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG.	PRATI	COMP	12.000,00	0,25	3.000,00
LOTE : 031 - Lote 031	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	FR	2.000,00	1,65	3.300,00
LOTE : 032 - Lote 032	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	WASSER	AMP	600,00	1,79	1.074,00
LOTE : 033 - Lote 033	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO : 25 MG	HIPOLAB OR	COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE : 037 - Lote 037	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG COMPRIMIDO	FORMEDI CA	COMP	500,00	1,09	545,00
LOTE : 042 - Lote 042	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE : 043 - Lote 043	CICLOBENZAPRINA CLORIDATO DOSAGEM 5MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,09	900,00
LOTE : 046 - Lote 046	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,23	2.300,00
LOTE : 053 - Lote 053	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	50,00	0,58	29,00
LOTE : 054 - Lote 054	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30 ML	HYPERA	FR	1.000,00	11,98	11.980,00
LOTE : 055 - Lote 055	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100 ML S APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. BOLSA 100 ML	J.P FARMA	BLS	3.000,00	5,70	17.100,00
LOTE : 056 - Lote 056	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1000ML APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.BOLSA 1000 ML	J.P FARMA	BLS	2.000,00	11,61	23.220,00
LOTE : 060 - Lote 060	DEXAMETOSANA INJETAVEL 4MG/ML 2.5 ML	HIPOLAB OR	AMP	3.000,00	2,40	7.200,00
LOTE : 061 - Lote 061	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLAB OR	FR	1.000,00	2,20	2.200,00
LOTE : 065 - Lote 065	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO : SAL POTÁSSICO DOSAGEM:25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA3,00 ML	FARMAC E	AMP	1.500,00	1,33	1.995,00
LOTE : 066 - Lote 066	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, DOSAGEM 50MG	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
LOTE : 067 - Lote 067	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÕNIO 10MG/G- GEL 60 GR	BELFAR	BNG	300,00	6,57	1.971,00
LOTE : 068 - Lote 068	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DOSAGEM:3+5+100+1 00 MG/ML PIRIDOXINA+GLICOSE +FRUTOSE, DOSAGEM:3MG+5MG+ 100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	TAKEDA	AMP	200,00	7,71	1.542,00
LOTE : 069 - Lote 069	DIOSMINA+HESPERIDI NA 450/50 MG	BIOLAB	COMP	5.000,00	0,54	2.700,00
LOTE : 070 - Lote 070	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,17	5.100,00
LOTE : 072 - Lote 072	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR 10ML	FARMAC E	FR	1.000,00	1,28	1.280,00
LOTE : 075 - Lote 075	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	CPS	6.000,00	1,52	9.120,00
LOTE : 076 - Lote 076	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	CPS	6.000,00	3,64	21.840,00
LOTE : 077 - Lote 077	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM :10 MG	GERMED	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
LOTE : 078 - Lote 078	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM : 20 MG	GERMED	COMP	30.000,00	0,12	3.600,00
LOTE : 080 - Lote 080	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10MG	EMS	COMP	5.000,00	0,47	2.350,00
LOTE : 081 - Lote 081	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,48	960,00
LOTE : 082 - Lote 082	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO , DOSAGEM: 10 MG.	GREEPH ARMA	COMP	15.000,00	0,60	9.000,00
LOTE : 083 -	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETRO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	15.000,00	0,39	5.850,00

Lote 083						
LOTE : 084 - Lote 084	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL DOSAGEM 10MG+500MG	HYPERA	COMP	15.000,00	0,76	11.400,00
LOTE : 085 - Lote 085	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETRO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAB OR	AMP	1.000,00	2,45	2.450,00
LOTE : 086 - Lote 086	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:6,67MG +333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00ML	HIPOLAB OR	FR	500,00	6,00	3.000,00
LOTE : 087 - Lote 087	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20, AMP 01ML	HIPOLAB OR	AMP	1.000,00	1,20	1.200,00
LOTE : 089 - Lote 089	ESTRADIOL 01MG DROSPIRENONA 02MG	LIBBS	COMP	1.000,00	6,04	6.040,00
LOTE : 091 - Lote 091	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ANJETAVEL AMPOLA 05ML	HIPOLAB OR	AMP	600,00	2,84	1.704,00
LOTE : 092 - Lote 092	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:	CRISTALI A	AMP	600,00	2,62	1.572,00
LOTE : 096 - Lote 096	FINASTERIDA , CONCENTRAÇÃO: 5 MG	NOVA QUIMICA	COMP	10.000,00	0,54	5.400,00
LOTE : 097 - Lote 097	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAB OR	AMP	50,00	3,58	179,00
LOTE : 098 - Lote 098	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	GEOLAB	CPS	10.000,00	0,58	5.800,00
LOTE : 100 - Lote 100	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	EUROFA RMA	COMP	5.000,00	1,95	9.750,00
LOTE : 102 - Lote 102	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,06	900,00
LOTE : 103 - Lote 103	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	NEO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE : 104 - Lote 104	GLICLAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP	TORREN T	COMP	10.000,00	0,24	2.400,00
LOTE : 105 - Lote 105	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	ISOFARM A	AMP	50,00	2,50	125,00
LOTE : 106 - Lote 106	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10ML	ISOFARM A	AMP	300,00	0,89	267,00
LOTE : 107 - Lote 107	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML	J.P FARMA	BLS	3.000,00	5,31	15.930,00
LOTE : 108 - Lote 108	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500 ML	J.P FARMA	BLS	4.000,00	6,96	27.840,00
LOTE : 109 - Lote 109	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	CELLERA	COMP	10.000,00	0,26	2.600,00
LOTE : 112 - Lote 112	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - 0,25 ML	CRISTALI A	AMP	50,00	20,14	1.007,00
LOTE : 113 - Lote 113	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMP 01ML	CRISTALI A	AMP	200,00	6,00	1.200,00
LOTE : 117 - Lote 117	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150,00ML	EMS	FR	300,00	3,80	1.140,00
LOTE : 118 - Lote 118	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	NATULAB	FCS	1.000,00	3,26	3.260,00
LOTE : 119 - Lote 119	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG.	PRATI	COMP	20.000,00	0,21	4.200,00
LOTE : 120 - Lote 120	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG	CRISTALI A	COMP	2.000,00	0,54	1.080,00
LOTE : 121 - Lote 121	LAMOTRIGINA 100MG	TORREN T	COMP	10.000,00	0,26	2.600,00
LOTE : 122 - Lote 122	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25MG	TORREN T	COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
LOTE : 123 - Lote 123	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG	GERMED	COMP	3.000,00	2,35	7.050,00
LOTE : 124 - Lote 124	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	SANOFI	COMP	5.000,00	0,50	2.500,00
LOTE : 125 - Lote 125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
LOTE : 126 - Lote 126	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
LOTE : 127 - Lote 127	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG.	MERCK	COMP	10.000,00	0,24	2.400,00
LOTE : 128 - Lote 128	LIDOCAINA CLORIDRATO,DOSAG EM 2% APRESENTAÇÃO INJETAVEL FRASCO 20,00ML	HIPOLAB OR	FR	100,00	6,20	620,00
LOTE : 129 - Lote 129	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	FR	700,00	4,69	3.283,00
LOTE : 130 - Lote 130	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG .	PRATI	COMP	30.000,00	0,08	2.400,00
LOTE : 131 - Lote 131	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
LOTE : 132 - Lote 132	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,12	3.600,00
LOTE : 133 - Lote 133	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	1,03	10.300,00
LOTE : 134 - Lote 134	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG.	EMS	COMP	10.000,00	0,44	4.400,00
LOTE : 136 - Lote 136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	HIPOLAB OR	COMP	6.000,00	0,08	480,00
LOTE : 137 - Lote 137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	TEUTO	FR	200,00	2,13	426,00
LOTE : 138 - Lote 138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5G/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 2ML	FARMAC E	AMP	2.000,00	0,75	1.500,00
LOTE : 140 - Lote 140	METRONIDAZOL, DOSAGE:250MG	LEGRAN D	COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
LOTE : 143 - Lote 143	MULTIVITAMINAS B2, B6,B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALI A	AMP	400,00	6,44	2.576,00
LOTE : 144 - Lote 144	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLAB OR	AMP	20,00	7,97	159,40
LOTE : 145 - Lote 145	NEOMICINA ASSOCIADO A BACITRACINA, 5MG+152250UI/G POMADA - 10 G	PRATI	BNG	1.000,00	1,97	1.970,00
LOTE : 146 - Lote 146	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	COMP	25.000,00	0,11	2.750,00
LOTE : 149 - Lote 149	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100MG- CAPSULA	TEUTO	CPS	30.000,00	0,48	14.400,00
LOTE : 150 - Lote 150	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP.	RAMBAX Y	CPS	5.000,00	0,38	1.900,00

LOTE : 152 - Lote 152	ONDANSENTRONA CLORIDRATO, 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB	CPS	2.000,00	1,20	2.400,00
LOTE : 153 - Lote 153	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO : ASSOCIADO COM CODEINA DOSAGEM 500MG+30 MG	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,44	1.320,00
LOTE : 154 - Lote 154	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO ORAL - 15 ML	GEOLAB	FCS	3.000,00	2,02	6.060,00
LOTE : 156 - Lote 156	PAROXETINA 20MG	GERMED	COMP	3.000,00	0,25	750,00
LOTE : 157 - Lote 157	PREDNISOLONA, ACETATO, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA - FR 5ML	ALLERGA N	FR	30,00	22,06	661,80
LOTE : 161 - Lote 161	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,49	4.900,00
LOTE : 162 - Lote 162	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	HIPOLAB OR	AMP	500,00	2,42	1.210,00
LOTE : 165 - Lote 165	RIGER, ASSOCIADO C/ LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 500ML	J.P FARMA	BLS	1.500,00	9,33	13.995,00
LOTE : 166 - Lote 166	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG - COMPRIMIDO	PRATI	COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
LOTE : 170 - Lote 170	RUSOVASTATINA, CÁLCICA, 10MG	PRATI	COMP	2.000,00	0,26	520,00
LOTE : 171 - Lote 171	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO PO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTÉSSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, EVELOPE CONTEUDO	CATARIN ENSE	ENV	1.000,00	0,99	990,00
LOTE : 172 - Lote 172	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	PRATI	COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
LOTE : 173 - Lote 173	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG.	MULTILA B	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE : 174 - Lote 174	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL GOTAS	HIPOLAB OR	FR	500,00	1,59	795,00
LOTE : 175 - Lote 175	SINVASTATINA 20 MG COMP.	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
LOTE : 176 - Lote 176	SINVASTATINA 40 MG COMP.	EMS	COMP	20.000,00	0,15	3.000,00
LOTE : 178 - Lote 178	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,21	2.100,00
LOTE : 180 - Lote 180	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	50,00	1,20	60,00
LOTE : 181 - Lote 181	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	NUNESFA RMA	COMP	20.000,00	0,04	800,00
LOTE : 183 - Lote 183	TACROLIMO, 03MG/G, POMADA, BBNG 10G	LIBBS	BNG	30,00	69,43	2.082,90
LOTE : 184 - Lote 184	TETRACAINA CLORIDRATO, FENILEFRINA, CONC, 1% + 0,1%, SOL OFTÁLMICA ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	ALLERGA N	FR	30,00	13,22	396,60
LOTE : 191 - Lote 191	VENLAFAXINA, COMP. SAL CLORIDRATO 75MG	EMS	CPS	3.000,00	0,90	2.700,00
LOTE : 192 - Lote 192	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B5,B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFA RMA	AMP	2.000,00	2,76	5.520,00
TOTAL						503.566,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 1	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou CertidãoPositiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar osdemais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI 06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5DB29EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO SRP Nº 25/2023

Aos 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.607.262/0001-21, com endereço na Rua das Camelias, 230 null - CEP: 85902460 - BAIRRO: Jardim La Salle, cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS PETRY,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.086.819-03, residente e domiciliado em RUA EDUARDO ROMERO, 263 - CEP: 85905182 - BAIRRO: JARDIM GISELA cidade de Toledo/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **45.225,00** (**Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 006 - Lote 006	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100MG /ML TIPO USO: INJETAVEL AMPOLA 5,00ML	GENERICO/ HYPOFARM A	AMP	400,00	3,10	1.240,00
LOTE : 018 - Lote 018	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5MG	BESILAPIN/G EOLAB	COMP	20.000,00	0,04	800,00
LOTE : 040 - Lote 040	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇAO: 1G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	GENERICO/ BLAU	FR	1.000,00	4,90	4.900,00
LOTE : 044 - Lote 044	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYCIMET/HY POFARMA	AMP	500,00	2,30	1.150,00

LOTE : 045 - Lote 045	CINARIZINA, DOSAGEM:75MG	GENERICO/ RAMBAXY	COMP	10.000,00	0,50	5.000,00
LOTE : 048 - Lote 048	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	GENERICO/ PHARLAB	COMP	3.000,00	2,55	7.650,00
LOTE : 064 - Lote 064	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG	SANTIAZEPA M/SANTISA	COMP	10.000,00	0,07	700,00
LOTE : 071 - Lote 071	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇAO INJETAVEL	GENERICO/ SANTISA	AMP	1.000,00	1,56	1.560,00
LOTE : 074 - Lote 074	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2MG	GENERICO/ GEOLAB	COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
LOTE : 079 - Lote 079	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYFREN/HY POFARMA	AMP	300,00	1,70	510,00
LOTE : 101 - Lote 101	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	GENERICO/ SANTISA	AMP	1.000,00	1,89	1.890,00
LOTE : 114 - Lote 114	HIDROCLOROTIA ZIDA, DOSAGEM: 25MG	GENERICO/ MEDQUIMIC A	COMP	50.000,00	0,04	2.000,00
LOTE : 139 - Lote 139	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	GENERICO/ PHARLAB	COMP	15.000,00	0,70	10.500,00
LOTE : 159 - Lote 159	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	GENERICO/ HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
LOTE : 168 - Lote 168	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML 30ML SOL. ORAL,C/ PIPETA DOSADORA	GENERICO/ PRATI DONADUZZI	FR	100,00	12,00	1.200,00
LOTE : 186 - Lote 186	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG - CAPSULAS	GENERICO/ PRATIDONA DUZZI	CPS	10.000,00	0,22	2.200,00
LOTE : 190 - Lote 190	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	GENERICO/ HIPOLABOR	FR	300,00	5,25	1.575,00
TOTAL						45.225,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.20 51	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de abril de 2023.

JEAN CARLOS PETRY
06308681903

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:01A9F201

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO SRP Nº 25/2023

Aos 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n° 41.141.956/0001-90, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 177 null - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **DALCI DAMBROS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.686.835-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 546.515.499- 34, residente e domiciliado em RUA PARANA, 299 - CEP: 85501074 - BAIRRO: CENTRO cidade de Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.600,00** (Cinco **Mil e Seiscentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 151 - Lote 151	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	HIPOLAB OR	CPS	80.000,00	0,07	5.600,00
TOTAL						5.600,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de abril de 2023.

DALCI DAMBROS
54651549934

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F317007

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO SRP Nº 25/2023

Aos 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.324.795/0001-42, com endereço na RUA MARANHAO 2533, 2533 null - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ SELMIRO HORN,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 409.077.329-68, residente e domiciliado em RUA OSVALDO CRUZ , 2602 - CEP: 85810150 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **17.028,00** (Dezessete **Mil e Vinte e Oito Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	ACETILCISTEINA, CONCENT:40MG/ML, FORMA FARM: XAROPE FRASCO 120ML	HIPOLA BOR	FR	500,00	6,08	3.040,00
LOTE: 011 - Lote 011	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLA BOR	AMP	100,00	3,18	318,00
LOTE: 029 - Lote 029	BIPERIDENO 2 MG	CRISTA LIA	COMP	6.000,00	0,26	1.560,00
LOTE: 036 - Lote 036	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300MG	HIPOLA BOR	COMP	6.000,00	0,25	1.500,00
LOTE: 047 - Lote 047	CITALOPRAM, DOSAGEM:20MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
LOTE: 090 - Lote 090	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLA BOR	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
LOTE: 158 - Lote 158	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	HIPOLA BOR	FCS	1.000,00	5,09	5.090,00
LOTE: 160 - Lote 160	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	HIPOLA BOR	COMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 185 - Lote 185	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML	HIPOLA BOR	AMP	1.000,00	2,32	2.320,00
TOTAL						17.028,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 1	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à
Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIZ SELMIRO HORN
40907732968

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AF5C11A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO SRP Nº 25/2023
Aos 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **76.153,00** (Setenta **e Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	ACEBROFILINA, CONCENT: 5MG/ML, FORMA FARM: XAROPE FRASCO 120ML	PRATI DONAD UZZI	FR	500,00	4,98	2.490,00
LOTE : 027 - Lote 027	BENZOILMETRO NIDAZOL, CONCENTRAÇÃ O:40MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	BELFAR	FR	300,00	8,45	2.535,00

LOTE : 035 - Lote 035	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP.	VITAME D	COMP	10.000,00	0,46	4.600,00
LOTE : 041 - Lote 041	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃ O:100 MG	BIOSINT Â‰TICA	COMP	10.000,00	0,89	8.900,00
LOTE : 049 - Lote 049	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMP	6.000,00	1,04	6.240,00
LOTE : 059 - Lote 059	DEXAMETASON A, CONCENTRAÇÃ O: 0,1% + 0,35% APRESENTAÇÃ O: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃ O:0,1% + 0,35% USO: SOLUÇAO OFTALMICA	TEUTO	FR	500,00	3,35	1.675,00
LOTE : 062 - Lote 062	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO, COMP: ASSOCIAD. A BETAMETASON A CONCENTRAÇÃ O: 0,4MG + 0,05MG/ML FORMA FARM: XAROPE 100ML	hipolabo r	FR	500,00	2,85	1.425,00
LOTE : 063 - Lote 063	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃ O: 10 MG/ML, F.F SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL	santisa	AMP	1.000,00	1,01	1.010,00
LOTE : 088 - Lote 088	ESPIRONOLACT ONA, DOSAGEM:25 MG	ems	COMP	15.000,00	0,50	7.500,00
LOTE : 099 - Lote 099	FLUOXETINA 20 MG - CAPS	hipolabo r	CPS	15.000,00	0,09	1.350,00
LOTE : 135 - Lote 135	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	althaia	COMP	15.000,00	0,38	5.700,00
LOTE : 141 - Lote 141	MICONAZOL NITRATO,DOSA GEM:2% APRESENTAÇÃ O:CREME VAGINAL	hipolabo r	BNG	500,00	7,70	3.850,00
LOTE : 147 - Lote 147	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	cimed	FCS	600,00	1,68	1.008,00
LOTE : 148 - Lote 148	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - 60 G	green pharma	BNG	500,00	5,10	2.550,00
LOTE : 155 - Lote 155	PARACETAMOL COMP. 500 MG	hipolabo r	COMP	70.000,00	0,10	7.000,00
LOTE: - 163 Lote 163	QUETIAPINA,DOSAGEM:100M G	ems	COMP	10.000,00	0,83	8.300,00
LOTE : 164 - Lote 164	QUETIAPINA, DOSAGEM:25MG	ems	COMP	10.000,00	0,22	2.200,00
LOTE : 179 - Lote 179	SULFAMETOXAZ OL, TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	ems	FR	1.000,00	4,77	4.770,00
LOTE : 187 - Lote 187	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	ems	COMP	5.000,00	0,61	3.050,00
TOTAL						76.153,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 1	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A4396456

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 16/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 16 de 17/04/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 885.771,25 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	

4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1255	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	43.500,00
SUBTOTAL		43.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.	Expansão e Reequipamento	
1048	Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2840	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	140.000,0 0
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	29.900,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2053	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00498-Assistência Farmacéutica	2.630,00
SUBTOTAL		172.530,0 0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4365	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	422.100,0 0
SUBTOTAL		422.100,0 0
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4476	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	234.400,0 0
SUBTOTAL		234.400,0 0
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4770	00796-Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano	1.300,00
4790	00800-Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 128/2020	11.941,25
SUBTOTAL		13.241,25
TOTAL		885.771,2 5

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00498	Assistência Farmacéutica	2.630,0 0
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	169.900 ,00
00796	Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano	1.300,0 0
00800	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 128/2020	11.941, 25
TOTAL		185.771 ,25

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.51.0.1. 00.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	700.000 ,00
TOTAL		700.000 ,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 17 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F3BC548C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRANÇA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA – BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; TAMANHO: 0,8CM DE ALTURA X 2CM DE DIÂMETRO MATERIAL: METAL.	COD 270010	UN	45	2,50	112,50
2	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº14; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-14	PCT	20	12,50	250,00
3	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº12; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-12	PCT	20	12,75	255,00
4	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL; DIÂMETRO Nº 11; CABO GROSSO; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DCX27-11	PCT	10	17,90	179,00
5	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL DIÂMETRO Nº10; CABO GROSSO; MATERIAL AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DVX63-10	PCT	10	18,99	189,90
6	LINHA DE COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120 -1500M TEX 28; COM 1500 METROS; 1.640 JDS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO; CORES VARIADAS.	110R	UN	130	3,99	518,70
7	DESMANCHADOR DE COSTURA – DESMANCHADOR DE COSTURA COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL/ NÍQUEL, MEDIDA MÍNIMA DE 12,5 cm; CORES VARIADAS.	SINGER-STEAM CHOICE 2.0	UN	30	3,50	105,00
8	FERRO DE PASSAR – FERRO PARA PASSAR ROUPAS A VAPOR ANALÓGICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; BASE EM CERÂMICA COM ACABAMENTO ANTIADERENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM MOVIMENTAÇÃO DE 360º; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML; CONTROLE ANALÓGICO COM O SELETOR DE 5 OPÇÕES DE TECIDO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; VOLTAGEM 127V.	SILIFLEX	UN	3	205,00	615,00
10	ÓLEO DE MÁQUINA DE COSTURA – ÓLEO TRANSPARENTE, REFINADO E DE ÓTIMA QUALIDADE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, PROPORCIONANDO ALTA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, FERRUGEM E DESGASTES EM GERAL, PARA TODOS OS MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	TWE-7	LITRO	5	23,90	119,50
11	PINÇA COM PESCADOR PARA OVERLOCK – PINÇA CURVA PARA MÁQUINA OVERLOCK COM PESCADOR; IDEAL PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS PEÇAS; MEDIDA: 18,3 × 2 × 1 CM; MATERIAL AÇO INOX.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3	UN	20	5,80	116,00
15	AGULHA DE CROCHÊ – AGULHA Nº03 EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO; MEDIDAS 16.4 X 15.4 X 1.5 CM; 110 GRAMAS; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE CROCHÊ E ARTESANATOS EM GERAL.	QXYUN	UN	50	4,50	225,00
16	TESOURA DE ARREMATE – TESOURA DE ARREMATE PARA COSTURAEM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDAS COMPRIMENTO 12cm; LARGURA 5cm; ALTURA 1,5 cm; PESO 22 g.	FITA	UN	20	7,00	140,00
17	FITA MÉTRICA – FITA MÉTRICA PARA COSTURA; TAPEÇARIA; ALFAIATARIA E MEDIÇÃO EM GERAL; MEDIDAS: 2CM x 1,50M EM MATERIAL PVC COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM MATERIAL RESISTENTE.	ALFINETE	UN	40	3,50	140,00
18	ALFINETE COM CABEÇA - KIT COM 40 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO: 3 CM DA CABEÇA À PONTA IDEAL PARA MARCAÇÃO DE COSTURAS EM GERAL E PATCHWORK, CABEÇA EM PLÁSTICO E CORPO EM INOX.	ALFINETE	KIT	50	2,90	145,00
19	GIZ DE ALFAIATE - GIZ EM PEDRA TRIANGULAR, DE CONSISTÊNCIA CEROSA, MEDIDAS MIN. 4cmx4cm x4cm. IDEAL PARA TODOS TIPOS DE TECIDOS. USO: ALFAIATARIA, MODELAGEM, PATCHWORK E CONFECÇÕES EM GERAL; CAIXA COM 10 UNIDADES.	TAILORS	CX	20	10,90	218,00
20	TESOURA PARA COSTURA - TESOURA PARA COSTURA; ALFAIATARIA; EM AÇO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LÂMINA DE 10CM; REFORÇADA; NIQUELADA; COM CABO EMBORRACHADO; INDICADA PARA COSTURA PROFISSIONAL.	TR-9	UN	10	24,50	245,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.573,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME FRANÇA SILVA
França Máquinas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE178C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor	Valor

				Estimada	Unit. (R$)	Total. (R$)
29	MEIA DE BALLET - MEIA CALÇA EM SUPLEX E CONVERSÍVEL INFANTIL; TAMANHOS: PP INF, P/M INF, G/GG INF CORES:ROSA COMPOSIÇÃO: 85% - MICROFIBRA POLIAMIDA E 15% ELASTANO; IDEAL PARA BALLET.	DANCIN	UN	60	48,20	2.892,00
30	SAPATILHA DE BALLET - SAPATILHA LONA - SOLA INTEIRA MEIA PONTA EM LONA, SOLA INTEIRA EM RASPA DE COURO; ELÁSTICO RETO E ÚNICO PRESO NO COLO DO PÉ; TAMANHOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, CORES: BRANCO, PRETO, ROSA, BEGE, SALMÃO; INDICAÇÃO: INDICADO PARA INICIANTES, INTERMEDIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE BALLET COMPOSIÇÃO: LONA 100% ALGODÃO.	DANCIN	PAR	60	32,00	1.920,00
31	TIARA DE BALLET - TIARA COM NÓ; TAMANHOS: ÚNICO; CORES: ROSA; INDICAÇÃO: INDICADO PARA AULAS DE BALLET, E OUTRAS ATIVIDADES; COMPOSIÇÃO: HELANCA 100% POLIÉSTER.	DANCIN	UN	60	10,00	600,00
32	COLLANT DE BALLET – COLLANT EM SUPLEX REGATA COM DECOTE REDONDO; FRENTE FORRADA; ALÇAS LARGAS (REGATA) COM ELÁSTICOS NAS ALÇAS E PERNAS; TAMANHOS: P ADT, M ADT, G ADT, GG ADT, P INF, M INF, G INF; CORES: PRETO; INDICADO PARA AULAS DE BALLET, JAZZ, SAPATEADO, ACADEMIA, ZUMBA E OUTRAS ATIVIDADES FÍSICAS; COMPOSIÇÃO: SUPLEX 13% POLIÉSTER E 87% POLIAMIDA.	DANCIN	UN	50	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.412,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Raça & Dancin Confecções LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13AE1152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALLPER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
33	TATAMI - MEDIDAS: 1M X 1M 40MM DE ESPESSURA; ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA; INDICAÇÃO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA) COMPOSIÇÃO: EVA.	EVA SOLA	UN	40	120,99	4.839,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OLEGE EDSON PEREIRA
Allper Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AC775BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GAMBA CONEXÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	SACO ALVEJADO – SACO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURADO; COM TRAMA BEM FECHADA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA A UTILIZAÇÃO COMO PANO DE LIMPEZA E ARTESANATOS EM GERAL; MEDIDAS 70CM X 40 CM (FECHADO); COR BRANCA.	DALTEXTIL	UN	400	3,90	1.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO HENRIQUE GAMBA
Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62ACC85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 170/2022 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.170/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ANNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **ANNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA**, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº 8.826.395-2 SESP/PR e, inscrita no CPF nº 054.386.689-06, residente e domiciliada na Rua Cel. Stélio Farias Lobo, nº 459, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº170/2022–PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de farmacêutico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	FARMACÊUTICO(A)	4.069,70	01	40 horas	12	48.836,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº170/2022-PML, firmado de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de abril de 2.023.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ANNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F608C228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2022-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde e Medicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:
· **josé fabricio dos santos,** inscrito no CPF/MF sob nº.068.195.369-17**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **marcia fernandes do nascimento,** inscrita no CPF/MF sob nº.324.560.658-32**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL,** inscrita no CPF/MF sob nº.046.344.909-60**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **rosilene rodrigues dos santos,** inscrita no CPF/MF sob nº.276.050.318-66**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **simoni medeiros de souza senise,** inscrita no CPF/MF sob nº.006.889.979-37**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **SABRINA ALÉXIA GARCIA SENE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob nº.075.817.399-70**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **KATRINI APARECIDA MUNHOZ,** inscrita no CPF/MF sob nº.059.905.399-24**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **FABIANA DA SILVA BARROSO,** inscrita no CPF/MF sob nº.321.825.808-16**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **aNA PAULA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº.100.898.309-89**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº.063.405.489-97**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	+10, Conf. Oficio	40 horas	12	290.880,00

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA392C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas/fisicas interessadas na eventual prestação de especializados de exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS**:

Lote nº 01

Classificada em 1º Lugar: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 1799/2023, de 14/03/2023;
Valor do Lote: R$ 181.285,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00

61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	8	60,00	480,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	05	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

Classificada em 2º Lugar: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA ME devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.407.308/0001-40, protocolo de nº 1963/2023, de 21/03/2023;

Valor do Lote: R$ 181.225,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00

67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	7	60,00	420,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

Classificada em 3º Lugar: CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR DELCY PINTO DE ARRUDA S.S devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.783.582/0001-09, protocolo de nº 2217/2023, de 31/03/2023;

Valor do Lote: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	16	60,00	960,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	26	60,00	1.560,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	6	60,00	360,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	16	60,00	960,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	16	60,00	960,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	06	60,00	360,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	4	60,00	240,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	66	40,00	2.640,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	16	60,00	960,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	26	80,00	2.080,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	26	150,00	3.900,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	26	150,00	3.900,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	6	150,00	900,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	32	60,00	1.920,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	26	180,00	4.680,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	12	100,00	1.200,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	16	60,00	960,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	16	60,00	960,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	6	125,00	750,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	26	60,00	1.560,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	82	60,00	4.920,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	2	110,00	220,00

LOTE 02

Classificada em 1º Lugar: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 1799/2023, de 14/03/2023;

Valor do Lote: R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EXAME	300	150,00	45.000,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

Classificada em 2º Lugar: OSMAR MILANI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.640.001/0001-02, protocolo de nº 1969/2023, de 21/03/2023;

Valor do Lote: R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM	EXAME	300	150,00	45.000,00

	DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.				
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 18 de abril de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80BAEAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2023

PORTARIA N°. 269/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966915	Daniele Garcia Fermino	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2022 a 04/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023
966917	Erica aparecida Soares de Lima	Agente Comunitário de saúde	05/05/2022 a 04/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023
85241	José Cícero N. Silva de Jesus	Atendente	05/03/2022 a 04/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
966683	Marisa Ferreira dos Santos	Servente	02/04/2022 a 01/04/2023	16/05/2023 a 14/06/2023
956721	Osmair Barbosa de Oliveira	Motorista de Ambulância	10/04/2020 a 09/04/2021	02/05/2023 a 31/05/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:65AA312A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 003

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 027/2023 PML
PROCESSO Nº 046/2023 PML
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **11** itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, LC LOPES MARCELINO LTDA **-,** inscrita no CNPJ **41.553.307/0001-05** , foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
04	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	66	Penaty	APROVADA
11	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	40	Magussi	APROVADA
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo	40	Magussi	APROVADA

	removível, cor verde. Não lisa.			
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	40	Magussi	APROVADA
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	40	Magussi	APROVADA
29	Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição: Ferro e Nylon Cor: azul peso: 0,342 tamanho: único. Dimensões Embalagem: 22,00 x 3,00 x18,00 CM	27	VOLLO	APROVADA
40	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	75	VITTFLEX	APROVADA
41	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	60	RLM	APROVADA
44	Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	24	VOLLO	APROVADA
67	Kit Kimono Traçado Ligth nas cores Branco / Azul. Tamanho Infantil	60	KAMI	APROVADA
68	Kit Kimono Traçado Ligth nas cores Branco / Azul. Tamanho Adulto	60	KAMI	APROVADA

Loanda, 18 de Abril de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 027/2023 - PML
PROCESSO Nº 046/2023 - PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **01** itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **MAGAZINE TUFICK LTDA,** inscrita no CNPJ **31.461.288/0001-25** , foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
09	Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	36	Penaty	APROVADA

Loanda, 18 de Abril de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 027/2023 - PML
PROCESSO Nº 046/2023 - PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **06** itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **RBM ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ **45.819.743/0001-26** , foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 75 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	36	Pista e Campo	APROVADA
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	650	Pista e Campo	APROVADA
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	55	Pista e Campo	APROVADA

47	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	60	Pista e Campo	APROVADA
49	Kit de obstáculo de PVC com cones ajustáveis em 3 níveis. Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento.	56	Pista e Campo	APROVADA
50	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	62	Pista e Campo	APROVADA

Loanda, 18 de Abril de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:488EA268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 233.301,61 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.91.00.00 - 59	000	Sentenças Judiciais	135.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2020		**Manutenção do Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 81	511	Material de Consumo	33.560,63
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 126	504	Material de Consumo	8.110,66
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 374	43	Material de Consumo	9.904.69
3.3.90.30.00.00 – 374	118	Material de Consumo	279,89
3.3.90.39.00.00 – 375	130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.281,54
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00.00 – 392	101	Obrigações Patronais	5.696,80
10.002.12.361.0006.6.036		**Fundeb 30% Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00 - 394	102	Material de Consumo	1.444,42
10.002.12.306.0006.6.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 – 398	112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	22,98
16		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
16.001		**Gabinete Secretario de Meio Ambiente**	
16.001.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Hora Comunitária**	
3.3.90.30.00.00 - 483	000	Material de Consumo	30.000,00
		Total da Suplementação	**233.301,61**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 59	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	165.000,00
		TOTAL CANCELAMETNOS	**165.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

511 – Taxas – Prestação de Serviços	33.560,63
043 – Transferências de Recursos do FNDE ref. Ao Prog. Nac. de Apoio ao Trans. Esc. PNATE	9.904,69
101 – Fundeb 60%	5.696,80
102 – Fundeb 40%	1.444,42
112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	22,98
118 - Programa FNDE PNATE	279,89
130 – MDE /Program PETE/SEED	9.281,54
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	8.110,66
Total dos Excessos	**68.301,61**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:05E52291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96520 - CAMILA GOMEDI	02/01/2020	ODONTOLOGO 40 HORAS	02/01/2022	À	01/01/2023	02/04/2023	À	21/04/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1AE004DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 11/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 11/2023 referente à **Aquisição de roçadeiras costais a gasolina para atender as necessidades das Secretarias**, em favor da empresa conforme abaixo;

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Roçadeira costal a gasolina com lâmina e acessórios Roçadeira costal a gasolina com lâmina e acessórios	STIHL	FS220 DM300-3, DM300	UN	6,00	2.916,66	17.499,96
TOTAL								17.499,96

Estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2023 datada de 17/04/2023. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação.

Manfrinópolis, 18/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:16C05A32

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2023 - ADEMIR CARBONERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 57/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL ADM. E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/04/2023	12/04/2023	CASCAVEL	PR	PARTICIAPAR DE SIMPOSIO DE SERVIÇO MILITAR 2023	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de abril 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:73C0DBC0

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2023 - DANIEL LUZ DOS REIS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 053/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/04/2023	12/04/2023	CURITIBA	PR	Participar de reunião no Paraná Cidade Oficina SISPEHIS	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 14 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:34BAF829

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 51/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
17/03/2023	20/03/2023	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	3 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

JOSÉ RIVADAS RAMOS – 27/02/2023
MARIA TRINDADE ALVES – 28/02/2023
JOSE RIVADAL RAMOS – 06/03/2023
JOSE RIVADAL RAMOS – 13/03/2023
BARBARA PARIZ TONEL – 15/03/2023
JOÃO MIGUEL LOPES MACHADO – 15/03/2023
MARIA TRINDADE ALVES – 17/03/2023
ANTHONY EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA – 17/03/2023
JOSE RIVADAL RAMOS – 20/03/2023

Manfrinópolis – Pr, 14 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:541FDC6C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 52/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/03/2023	09/03/2023	IPORA	SC	LEVAR MEDICAMENTO PARA PACIENTE.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
BRAZ DE OLIVEIRA			

Manfrinópolis – Pr, 14 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:34539EC9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 54/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR.	8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		L200
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/03/2023	09/03/2023	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
JOSÉ GUILHERME RECH			

Manfrinópolis – Pr, 18 de Abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:96F9122D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 55/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR.	8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX

	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/03/2023	14/03/2023	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JULIANA CAMARGO			

Manfrinópolis – Pr, 18 de Abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7405FE11

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 56/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/04/2023	03/04/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
RIVADAL JOSÉ RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, 18 de Abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3D8D8E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL 003/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS 001/2023

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2023, Homologa a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Combate a Endemias, Agente de Defesa Civil, Assistente Social, Monitor de Transporte Escolar, Professor, Professor de Educação Infantil e Tratorista.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição NOME CPF

001	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61
003	ELISANGELA DE SOUZA PORTO	003.499.211-13
004	RENATA VIANA DA SILVA	071.979.209-65
005	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09
006	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
007	PRISCILA ORTIZ LUIZ	080.570.759-02
009	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41
032	BIANCA CARDOSO	376.654.018-13
036	LUCAS HENRIQUE HERNANDES	106.985.679-78
040	PATRICIA APARECIDA DE BRITTO LUCIO	039.358.029-60
042	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
060	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99
073	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57
074	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18
083	ANTONIO LEITE DA SILVA	099.476.218-63
098	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06
107	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
112	ALINE BEZERRA PISCITELLI	095.084.939-17
118	GILVANI WITT	073.101.589-46
123	MARIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA	533.876.519-53
127	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-2
134	VITORIA GOMES DE ALMEIDA	122.347.919-60
135	EVERTON SANTANA DA SILVA	156.848.789-46
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26
158	WILSON GONÇALVES DA SILVA	622.395.629-00
162	MARIA SOARES DOS SANTOS	130.166.028-06
163	JAQUELINE FERNANDA MACIEL	060.020.399-96
164	MARLI RODRIGUES	053.757.229-50
198	ANA PAULA MOREIRA MIGUEL	065.705.199-30
201	KARINE APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO	077.963.109-94
208	LUANA FARIA DOS SANTOS	800.035.979-03
220	VANESSA FERNANDES	065.888.139-61
221	VANIA DEGERING DE JESUS	031.647.109-76
226	DANIELLE FERNANDA MOURA DE LIMA SILVA	452.874.298-51
247	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição NOME CPF

008	TALIA DE OLIVEIRA KACHUBA	163.177.249-03
010	GIOVANA HARTT MARTINS	134.738.319-05
011	MAURICIO ANTONIO COSTA PILEGI	090.020.189-40
016	IVONE DOS SANTOS LIMA	042.128.179-00
025	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
027	ELIANE CRISTINA RIL	053.102.259-51
029	LEILA SOARES	067.842.039-41
031	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
033	BARBARA KAOANA GONÇALVES	076.015.689-11
034	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
039	CLAUDIO TADEU ASSUMPÇÃO JORGE	840.755.979-20
043	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
044	CLEDER DE OLIVEIRA SANDER	021.797.169-58
047	DANILLA RODRIGUES PISCITELLI	054.686.959-95
049	SILVANA DO NASCIMENTO ZORDAN	929.930.449-15
052	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85
053	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07
058	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	399.314.458-90
059	ELIANA POLITO	083.889.608-14
062	EDUARDO DE SOUZA SHKEMBI	076.465.029-79
066	JULIANA DA SILVA MELLO GILIOLI	080.318.919-23
067	ANTONIO FRANCISCO NEVE	782.006.529-04
086	ERIKA RESENDE DE SOUZA	247.790.738-71
088	JESSICA PATRICIA DA COSTA	090.620.359-73
094	SUELI APARECIDA DE SOUZA	033.136.479-44
099	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48
103	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	157.719.069-64
105	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75
106	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73
113	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08
121	BRUNO DE FARIA	028.435.001-09
122	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92
130	ELISANGELA APARECIDA DE MACEDO	044.797.899-36
137	MARCIA CAMILLO	054.076.899-52
145	ROSIMERE SILVIA BARBOSA	066.720.939-58
148	LUIZ ANTONIO LIMA BALICO	093.278.769-03
150	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31
156	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
169	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069.63
174	AMANDA FRANCIELI DA SILVA	085.087.149-20
175	JOSE CLEVERSON MOURA DE ASSIS	066.605.159-53
176	RODRIGO PEREIRA	055.119.189-97
177	RAFAELA TARTARI PECINI	090.078.129-71
181	GUILHERME MOURA DE ASSIS BATISTA DA SILVA	157.799.519-85
183	LETICIA KAUANE XAVIER	122.582.389-78
184	LAYSLA MILENA BALICO	128.694.629-80
185	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51

189	VAGNER DIAS FRITZ	066.420.979-39
191	RAFAEL ANTONIO BALICO	095.317.669-08
192	MARCO ANTONIO AMBROSIO SILVA	119.424.629-05
193	BRENDA VITORIA DA SILVA CORDEIRO	118.601.009-61
202	MEIRIELY AMARO DOS SANTOS	103.318.289-36
205	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99
206	DANIELY ANDREIA BALICO	107.398.689-69
210	PATRICIA LACERDA	091.402.079-00
213	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08
214	DIEGO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	087.101.019-42
217	MARCIO PAULO KURESKI	030.368.089-06
223	LUIZ LOPES DE LIMA	852.435.409-78
227	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95
232	FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO	132.149.229-47
238	KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA	112.565.319-10
240	SUELLEN MOLINA	133.115.959-80
241	THAINA PAIXAO DOS SANTOS	155.491.619-40
242	EMILIA PAIXAO DOS SANTOS	528.716.318-59
244	ANDRESSA APARECIDA PRADO	083.496.019-22
250	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47
252	ADILSON DOMINGOS DE RAMOS	045.032.459-10
256	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83
258	LUZIA CECILIA RAMOS DE OLIVEIRA	906.672.049-20

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº Inscrição NOME CPF

133	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	070.629.089-59
178	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	042.925.679-56
203	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65
249	LEANDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	414.494.098-57

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição NOME CPF

023	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99
051	ALEX MARTINS	020.390.989-50
079	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	655.390.289-53
093	CARLOS HENRIQUE REGUINE	070.158.989-26
253	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº Inscrição NOME CPF

002	JULIA GRACIELA GONÇALVES	127.326.329-45
013	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80
014	HELENA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	043.867.383-20
017	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40
018	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10
020	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
021	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
022	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06
026	MICHELLE MAIARA TOBIAS	127.134.119-04
028	SILVANA SOUZA FERREIRA	041.428.469-06
037	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88
046	LUCIEDER BARBOSA DA SILVA	040.830.729-38
048	JESSICA ALVES RIBEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05
071	LARISSA RIGUEIRA ALONSO	133.751.149-82
081	MAIARA DE ARAUJO LOTICI	128.298.789-57
084	CLEIDE MARCIA AMARO DOS SANTOS	056.598.629-50
089	JOANA DA COSTA DETOMINI	072.203.529-21
090	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
092	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	062.528.669-38
101	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78
114	JHONATHAN DE AQUINO	092.856.059-74
120	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63
128	ANDRESSA APARECIDA MARINHO ROMAO	076.899.589-23
129	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
146	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76
153	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02
157	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84
165	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	115.152.649-55
170	VIVIAN CAROLINE APARECIDA MAGALHAES	116.847.449-38
179	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20
182	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99
204	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
209	ELDINA CELESTRINA DAS NEVES LIMA	965.011.549-87
212	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58
219	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80
229	JESSICA APARECIDA SILVA DA ROSA	065.771.209-43
248	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25

PROFESSOR

Nº Inscrição NOME CPF

012	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22
041	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	083.060.849-42
054	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25
061	CAIO RAWAN BARBOSA DA SILVA	095.178.039-58
056	RHAYANA BEATRIZ BALBINO SOUZA	085.347.849-06
064	JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	048.095.739-82
068	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	103.165.429-11
069	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	037.939.979-28
076	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	099.805.949-85
100	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97
115	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	079.959.779-13
119	LAYANE CAROLINE MARQUES AMANCIO	118.114.309-88
124	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	057.300.219-33
125	TATIANE FERREIRA COSTA	094.712.649-01
126	RENATA APARECIDA GLORIA ZOWTYI	054.214.529-48
132	THAIS PASSOS LIMA	082.362.359-98
140	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23
144	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	117.728.389-18
152	BERNARDO VANZELLI MANTUANI	108.651.149-27
159	ANGELICA CRISTINA NEVES BOM FIM DO NASCIMENTO	075.934.239-30
172	LUCIANE CISCON FONSECA	027.911.099-51
180	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	908.667.039-34
194	ALARISSA MARA SOUZA BIAZI	060.794.129-42
196	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27
207	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
215	EDIANE GONGORA FURTADO	063.423.279-71
216	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90
218	ROZELI TESCARO	061.603.818-65
222	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	048.901.689-82
224	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	077.972.019-94
225	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46
233	FATIMA MARIA FERREIRA	793.839.809-82
235	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37
239	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	107.219.879-74

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição NOME CPF

015	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70
024	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14
035	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89
045	SILVANA SPOTI BILIERO	042.495.889-98
050	MARIA IZABEL DOS SANTOS	827.266.559-04
057	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16
065	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
070	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85
072	TEREZINHA PEREIRA LIMA	035.136.179-09
075	BEATRIZ MARIA DE SOUZA	112.972.599-55
077	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00
078	TIAGO GONÇALVES CHAVES	110.068.289-90
080	MARIA SOCORRO DUARTE	021.276.829-80
082	HARLENE SILVA COSTA	075.666.799-29
085	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90
087	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	082.132.639-28
095	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
096	ROSANGELA JOSE FERREIRA	071.963.069-02
097	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	069.020.469-80
102	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93
104	LETICIA COSTA DA SILVA	118.157.749-75
110	ANA MARIA AGUIRRE	035.532.089-45
111	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	111.370.079-31
131	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67
136	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04
138	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42
142	LUZIA MARTA DA SILVA	080.970.859-09
143	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN	072.225.239-01
147	STEFANY PADOVANI VECHIATTO	045.463.059-07
149	KAROLINE FELISBERTO DE OLIVEIRA	100.773.609-74
154	JANAINA LIMA FARIAS	091.057.139-27
155	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71
160	ELZA MARA BORGES DA SILVA	021.540.119-00
161	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36
166	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	070.650.699-58
167	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTI	100.565.779-31
168	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	052.000.129-02
171	LUCELIA PEREIRA LIMA	071.835.979-89
173	LILIANE MAYARA FONSECA RABELO	124.234.359-83
186	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	048.060.849-05
187	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46
188	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82
190	MELISSA TONET DOS SANTOS	095.998.909-90
195	IRENE PEREIRA	845.521.401-59

197	CARLA CRISTINA FELISBERTO SIMPLICIO	074.903.909-40
199	TAIS RODRIGUES DA SILVA	086.486.049-82
200	STELA RIBEIRO SILVA	061.265.649-79
211	CLACY SOMENZI CORREIA	363.242.219-20
228	STEFANY ANTUNIAZI	116.197.029-08
230	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64
231	DEJANE CRISTINA MARTINS	022.948.159-04
236	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	087.936.439-42
237	JHULYANNE CARDOSO DA SILVA	103.302.959-93
243	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65
245	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00
246	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	102.958.189-48
251	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80
254	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38
255	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	102.089.399-03
257	JOSELAINE FEITOSA	057.660.309-08

TRATORISTA

Nº Inscrição NOME CPF

055	CLAUDIO ROBERTO SOUZA PEREIRA	031.418.229-21
063	REGINALDO PEREIRA LIMA	062.256.629-60
108	REGINALDO ISIDORIO DA SILVA	070.928.409-88
109	MOISES MIRANDA MARTINS	793.840.999-53
116	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00
141	GENIVALDO CLOVIS DOS SANTOS	057.280.879-81
151	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00
234	JOSE ANGELO ALVES	586.788.409-00

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 18 de Abril de 2023

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6C52886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.725.386/0001-50, com sede à Rua BR 116, nº 6857, bairro Taruma, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.940-040, telefone:(41) 3348-1923 e endereço eletrônico: licitaredecomprebem@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Everson Denis Lazarotto, portador do RG nº 6.473.485-7 e inscrito no CPF sob nº 018.604.579-40.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 095/2022, Ata de Registro de Preços n.º 247/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço dos produtos às partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro com a margem de contribuição, não sendo determinado em porcentagem mais em valor, conforme quadro:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Unid	Qtd	V. unit	V. total	V. adq. com reajuste	V. margem do contribuinte	V. concedido
05 kg açúcar refinado.	pct	1	16,00	16,00	0	0	0
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	pct	1	14,10	14,10	19.10	2,60	21,70
02 pct de 500G Café embalado à vácuo (selo da ABIC). (1KG)	pct	2	11,55	23,10	0	0	0
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	pct	1	3,50	3,50	0	0	0
02 kg feijão preto (tipo 1).	pct	2	4,38	8,76	6,50	0,15	13,30
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	pct	1	5,80	5,80	7,30	1,16	8,46
02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.	pct	2	2,40	4,80	0	0	0
01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.	pct	1	2,40	2,40	0	0	0
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	pct	1	3,75	3,75	0	0	0
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	pct	1	1,80	1,80	0	0	0

02 óleos de soja 900 ml.	frasco	2	6,60	13,20	0	0	0
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	lt	1	3,60	3,60	0	0	0
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	pct	1	3,18	3,18	0	0	0
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).	pct	3	3,50	10,50	0	0	0
			V. total	114,49	0	V. total	129,29

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 247/2022, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo restante dos produtos com reequilíbrio será de R$ 2.340.149,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil cento e quarenta e nove reais). O valor unitário da cesta básica será de R$ 129,29 (cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) conforme o seguinte quadro:

COTA PRINCIPAL						
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total	
2	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado.- 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).- 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).- 01 kg de farinha de mandioca branca e fina.- 02 kg feijão preto (tipo 1).- 01 kg feijão carioca(tipo 1).- 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.- 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.- 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.- 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.- 02 óleos de soja 900 ml.- 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.- 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 370g.- 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).- A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	10.600	R$ 129,29	R$ 1.370.474,00	
TOTAL						R$ 1.370.474,00
COTA RESERVADA – 25%						
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total	
2	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado.- 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).- 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).- 01 kg de farinha de mandioca branca e fina.- 02 kg feijão preto (tipo 1).- 01 kg feijão carioca(tipo 1).- 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.- 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.- 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.- 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.- 02 óleos de soja 900 ml.- 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.- 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 370g.- 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).- A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	7.500	R$ 129,29	R$ 969.675,00	
TOTAL						R$ 969.675,00
Valor total para item 1 e 2						R$ 2.340.149,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo Elemento - Descrição
1 170 7 2 0008.0244.0107 2014 3339032030000000000 0 Material destinado a assistência social

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 247/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 14 de Abril de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Rede Compre Bem EIRELI - EPP
EVERSON DENIS LAZAROTTO
CPF nº018.604.579-40
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:A2A781BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2023

Súmula: Resultado do Recurso de Votação e Publicação da lista dos habilitados da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 01/2023 – Eleição suplementar Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO que não houve requerimento de recurso por partes dos candidatos;

Resolve:

Art.1º – Publicação da lista dos habilitados da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes.

Colocação	Candidato	Total de votos	
1º	Jessica Maria Simão	120	Titular
2º	Luciane Simões dos Santos	99	Titular
3º	Daniela Menim	95	1º suplente
4º	Karine de Freitas Machado	84	2º suplente
5º	Leoni Urban	82	3º suplente
6º	Maira Ferreira de Souza	81	4º suplente
7º	Thallia Elloine Jacinto de Oliveira	64	5º suplente
8º	Daiane Cristine Eberle Oliveira	55	6º suplente
9º	Daniele Cunha dos Santos	51	7º suplente
10º	Monica Terezinha Becker Coral	19	8º suplente

Art. 2º - A Diplomação e Posse dos candidatos acontecerá no dia 19/04/2023, no Gabinete do Prefeito às 13horas;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 18 de abril de 2023.

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:E2769561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO N.º 68/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33
DECRETO N.º 68/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1610000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 826 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 898 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**350.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 903 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**850.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas: 132101010303000000 - 832 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 303

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de abril de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DA4E2FBB

PREFEITURA
DECRETO N.º 69/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 69/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.938.677,49 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**350.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**47.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 44 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**13.800,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 298 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**800.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 299 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**76.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 421 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**651.877,49**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.938.677,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 67 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de abril de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:73D98154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 12.286.635/0001-86.

OBJETO: contratação emergencial de SEGURANÇAS DESARMADOS para atuarem nas Escolas Municipais, Escolas em Dualidade, Centros de Educação Infantil do município de Paiçandu-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERV.	V. UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmada, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Policia Federal para trabalharem nas ESCOLAS, CMEIS do Município de Paiçandu – Pr., das 07:00 da manhã as 17:00 hs. da tarde nos dias letivos de segunda a sexta **(8 horas diurnas) EM 17 POSTOS (ESCOLAS E CMEI'S)**	2	MÊS	6.900,00	117.300,00	234.600,00
2	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmada, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Policia Federal para trabalharem na ESCOLA – PRUDENTE do Município de Paiçandu – Pr., das 19:00hs até as 23:00 hs. nos dias letivos de segunda a sexta **(4 horas noturno) EM 01 POSTO (ESCOLA)**	2	MÊS	3.450,00	3.450,00	6.900,00
	TOTAL					**241.500,00**

VALOR: **R$ 241.500,00 (duzentos quarenta e um mil, quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Paiçandu, 18 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:48E3F29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023 PROCESSO N. 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco plástico na cor verde claro com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,07 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; (COTA PRINCIPAL)	PCT COM 100 UND	6000	BELA-PLAST	29,15	174.900,00
2	Saco plástico na cor verde claro com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,07 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; (COTA EXCLUSIVA ME-EPP)	PCT COM 100 UND	2000	BELA-PLAST	29,15	58.300,00
	TOTAL					233.200,00

VALOR: R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e tres mil duzentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3E3515FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023 -SMDR - PROMOVER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E ABERTURAS E REGULAR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1995/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 24/05/2023
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 24/04/2023
HORÁRIO: 10h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas vicinais, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário para permitir o transporte de alimentos, animais e melhoria da qualidade de vida do homem do campo, sendo:

Quantidade	Unidade de Medida	Descrição da Ação Mínima Exigida	Meta
85	KM lineares	Patrolamento e cascalhamento da malha viária (estradas vicinais) localizadas nas glebas 1, 2, 3, 4 e 5 de Witmarsum, Comunidade do Cercado e Nossa Senhora das Pedras	Realizar a execução da quantidade citada semestralmente

7.2. Conforme descrito no Plano de Trabalho em especial nos campos execução das ações, plano de aplicação, plano de aplicação detalhado e cronograma de execução previsto. As entidades interessadas em apresentar proposta, ou seja, em participar do chamamento público para a realização do Eixo Temático 1, devem considerar que o Município de Palmeira irá ceder, pelo prazo que durar o acordo de cooperação, os seguintes equipamentos:
1. MOTONIVELADORA HWB 140 M SÉRIE 42120354/000 ANO 1979, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10160
2. RETROESCAVADEIRA JCB 4x4 MODELO 3C Ano 2014 CHASSI
SA32040337U0850314, CÓDIGO PATRIMONIAL: 19860
3. CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2622E Ano 2008 RENAVAN 144302586, PLACA ASB-5290, CÓDIGO PATRIMONIAL:12683

7.3. O custeio do combustível para uso dos equipamentos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7.4. As entidades conveniadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/2016.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **24/05/2022 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico – Palmeira/PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.
III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Cidadãos ou Agricultores das localidades beneficiadas (Descrever a atual e a esperada situação para a qualidade de vida).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Expectativa em quantitativo de execução dos serviços em 12 meses	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Expectativa em percentual da melhoria das condições de trafegabilidade nas localidades beneficiadas	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	19/04/2023
Impugnação do edital	19/04/2023 a 18/05/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 24/05/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	24/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2023
Apresentação de recurso	29/05/2023 a 02/06/2023
Divulgação do resultado final	05/06/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2023.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº.....,....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1349126C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.792 DE 18/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7790/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
102587	BIANCA BORGES	30	18/06/21	à	17/06/22	02/05/23	à	31/05/23
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	30	08/05/21	à	07/05/22	02/05/23	à	31/05/23
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	15	10/05/21	à	09/05/22	02/05/23	à	16/05/23
203046	REGIANE GROSS	15	15/06/21	à	14/06/22	15/05/23	à	29/05/23
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/21	à	09/06/22	15/05/23	à	29/05/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1669DF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 20/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 54/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 20**/2023 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, CONFORME O ANEXO I.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ELOILSON DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços %
1	1	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,40%	22,40%
2	1	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,40%	7,40%
4	1	APA XCMG, ANO: 2021- PEÇAS CHASSI: XUG0300VCMPB01652 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	15,10%	25,10%
5	1	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	13,70%	21,70%
6	1	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
7	1	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
8	1	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- SERVIÇOS MECANI PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
9	1	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
10	1	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
11	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
12	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
13	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PATIMONIO: 10899 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
14	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-SERVIÇO MECÂN PATRIMONIO: 10899	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,80%	7,80%

		CHASSI:9BM958150MB254301 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS						
15	1	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
16	1	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,80%	7,80%
17	1	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA: RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 PEÇAS PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
18	1	CHEV/ONIX 10MT HB,FLEX, -PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022-SERVIÇOS MECÂNICO PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%	7,60%
19	1	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -PEÇAS -PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
20	1	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
21	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- SERV. MECAN PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,40%	7,40%
22	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,80%	22,80%
23	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
24	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- SERV. MEC. PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
25	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G75, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO:11470 CHASSI:935SUNFN1LB529995 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
26	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G75, ANO:2019/20- SERVIÇOS ME PATRIMONIO:11470 CHASSI:935SUNFN1LB529995 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
27	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6,PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-PEÇAS PATRIMONIO:11468 CHASSI: 935SVNFN1LB528724 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
28	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6,PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-SERV. MECANIC PATRIMONIO:11468 CHASSI: 935SVNFN1LB528724 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
29	1	ESCAVADEIRA JCB 210, ADESIVO 07, ANO 2017/17-PEÇAS CHASSI: S0RJ21CCH2451193 PATRIMONIO: 742 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,80%	22,80%
35	1	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017-SERVIÇOS MECÂNICOS PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,80%	7,80%

36	1	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017 - PEÇAS -PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
39	1	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- PEÇAS -PATRIMONIO 10508 CHASSI:8AP37211ZF6128081 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
40	1	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- SERVIÇOS MECÂNICOS -PATRIMONIO 10508 CHASSI:8AP37211ZF6128081 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,80%	7,80%
43	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
44	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS MECÂNICO CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%	7,60%
47	1	FIAT/ STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP -PLACA: RHV8A14, 2022/2022 PEÇAS CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
48	1	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP- PLACA:RHV8A1,1.4 SERVIÇOS MECÂNICO ANO/MODELO: 2022 CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
49	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
50	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
55	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- PEÇAS CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
56	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- SERVIÇO MECANICO CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%	7,60%
59	1	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 1651 CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
60	1	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 1651 CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	8,10%	8,10%
61	1	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA: BBK 8G19, 2.0- PEÇAS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
62	1	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA:BBK8G19, 2.0 SERVIÇOS MECÂNICO ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%	7,60%
64	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 11729	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%

		CHASSI: 9BHCN51AANP198412 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS						
67	1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
68	1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
69	1	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: 9BM958170NB274131 PATRIMONIO: 5960 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
70	1	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- SERVIÇO MECANI CHASSI: 9BM958170NB274131 PATRIMONIO: 5960 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
71	1	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- PEÇAS CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
72	1	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- SERVIÇO MECANICO CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
73	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA;BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇO MEC PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
74	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA;BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	2.000,00	2.000,00	12,60%	22,60%
77	1	MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13-PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13-PEÇAS PATRIMONIO: 5953 CHASSI: CAT0120KKJAP04592 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,10%	22,10%
78	1	MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K, ADESIVO 17, ANO: 2013/13-SERVIÇO MECAN PATRIMONIO: 5953 CHASSI: CAT0120KKJAP04592 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%	7,00%
79	1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, ADESIVO 06, ANO: 2017/17- PEÇAS PATRIMONIO: 741 CHASSI: HBZN0140EFAF05165 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,00%	22,00%
80	1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, ADESIVO 06, ANO: 2017/17- SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 741 CHASSI: HBZN0140EFAF05165 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	6,70%	6,70%
81	1	MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: XUG01803TNP01687 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,50%	21,50%
82	1	MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2022/22- SERVIÇO MECANICO CHASSI: XUG01803TNP01687 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,40%	7,40%
83	1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇO MECANIC CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	10,10%	10,10%
84	1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,30%	22,30%

		PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
91	1	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -PEÇAS -PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	12,30%	22,30%
92	1	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -SERVIÇOS MECÂNICOS PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
99	1	RETOESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 11 ANO: 2014/14-PEÇAS PATRIMONIO: 7016 CHASSI: 9B9214T24EBDT4 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,50%	21,50%
100	1	RETOESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 11 ANO: 2014/14-SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 7016 CHASSI: 9B9214T24EBDT4	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	6,20%	6,20%
101	1	RETROESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 18, ANO: 2017/17- PEÇAS PATRIMONIO: 5575 CHASSI: S0R3CXTTPJ2674441 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,50%	21,50%
102	1	RETROESCAVADEIRA JCB, ADESIVO 18, ANO: 2017/17- SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5575 CHASSI: S0R3CXTTPJ2674441 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	6,80%	6,80%
103	1	ROLO XCMG,ADESIVO 05, ANO: 2020/20- PEÇAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	17,00%	27,00%
104	1	ROLO XCMG,ADESIVO 05, ANO: 2020/20- SERVIÇO MECANICO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%	7,00%
105	1	SEDAN SIENA EL 1.0 F, PLACA: AYR-3587, ANO: 2014-PEÇAS PATRIMONIO: 5204 CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,90%	21,90%
106	1	SEDAN SIENA EL 1.0 F, PLACA: AYR-3587, ANO: 2014-SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 5204 CHASSI: 9BD195152E0589271 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	12,30%	22,30%
109	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%	7,00%
110	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,30%	22,3%0
111	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,10%	22,10%
112	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
113	1	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720- PEÇAS -PATRIMONIO 749 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	11,90%	21,90%
114	1	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 -SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 1.0 2018/2018 -PATRIMONIO 749 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,10%	7,10%
125	1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	11,90%	21,90%
126	1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -SERVÇOS MECANICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%	7,00%

		PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS						
129	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-PEÇAS PATRIMONIO: 744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,10%	22,10%
130	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS MECANI PATRIMONIO: 744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	6,80%	6,80%
131	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,30%	22,30%
132	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
TOTAL						R$ 207.000,00		

SERGIO GOMES ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço		Marca Modelo		Unidade			Quantidade	
3	1	APA XCMG, ANO: 2021- SERVIÇO MECANICO CHASSI: XUG0300VCMPB01652 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICO	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%		7,00%	
30	1	ESCAVADEIRA JCB 210, ADESIVO 07, ANO 2017/17-SERVIÇOS MECANICOS CHASSI: S0RJ21CCH2451193 PATRIMONIO: 742 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%		7,60%	
31	1	FIAT DUCATO MARTICAR 16- PLACA - BAM 8G82, ANO2015/16 SERVIÇOS MECANIC PATRIMONIO: 11009 CHASSI: 93W245H3RG2154154 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%		7,60%	
32	1	FIAT DUCATO MARTICAR 16- PLACA - BAM 8G82, ANO2015/2016 - PEÇAS PATRIMONIO: 11009 CHASSI: 93W245H3RG2154154 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%		22,60%	
33	1	FIAT DUCATO MARTICAR 16 -PLACA-AZJ-0349, ANO 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93W245H34F214994 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,80%		22,80%	
34	1	FIAT DUCATO MARTICAR 16 -PLACA-AZJ-0349, ANO 2014/2015-SERVIÇOS MECNIC PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93W245H34F214994 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,80%		7,80%	
37	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%		22,70%	
38	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇO MECANICOS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%		7,50%	
41	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO:2017/2018- PEÇAS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%		22,60%	
42	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO:2017/18 SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%		7,60%	
45	1	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014-PEÇA PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,80%		22,80%	
46	1	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014-SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%		7,70%	

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS						
51	1	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA - PLACA-AUM-0949, ANO: 2011 - PEÇAS PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
52	1	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA -PLACA-AUM-0949, ANO:2011-SERV MACANIC PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	3.000,00	3.000,00	7,00%	7,00%
53	1	FORD TRANSIT TCA MIC. PLACA:SDY-4B90, ANO: 2022- PEÇA PATRIMONIO: 5572 CHASSI:WF0GTTBE6NU001828 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,70%	22,70%
54	1	FORD TRANSIT TCA MIC. PLACA:SDY-4B90, ANO: 2022- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5572 CHASSI:WF0GTTBE6NU001828 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,40%	7,40%
57	1	GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACT7-PLACA- BDN-3A56, ANO 2019/20-SERV MECANICOS PATRIMONIO:3631 CHASSI: 9BGJK7520LB116003 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,60%	7,60%
58	1	GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACT7-PLACA- BDN-3A56, ANO 2019/2020- PEÇAS PATRIMONIO:3631 CHASSI: 9BGJK7520LB116003 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
63	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD-4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	16,00%	26,00%
65	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22- SERV MECANICO PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
66	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
75	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416--PLACA-BEY-8D62, ANO 2021-PEÇAS PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,60%	22,60%
76	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021-PLACA-BEY-8D62-SERVIÇOS MECANIC PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,70%	7,70%
85	1	PEUGOET EXPERT MAIA A, PLACA:SEA-3H76, ANO: 2022- PEÇA PATRIMONIO: 5592 CHASSI: 9VBVBYHVEPA001008 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,10%	22,10%
86	1	PEUGOET EXPERT MAIA A, PLACA:SEA-3H76, ANO: 2022- SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO: 5592 CHASSI: 9VBVBYHVEPA001008 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,10%	7,10%
87	1	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016-PEÇA PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,50%	22,50%
88	1	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016-SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
89	1	RENALT MASTER TCA 1,53T/130C, PLACA:BBQ-0465, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 817 CHASSI:93YMAFEXNJJ735914	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,20%	22,20%

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
90	1	RENALT MASTER TCA 1,53T/130C, PLACA:BBQ-0465, ANO:2017/18-SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 817 CHASSI:93YMAFEXNJJ735914 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,40%	7,40%
93	1	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018- SERVIÇO MECAN PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,50%	7,50%
94	1	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018-PEÇAS PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,50%	21,50%
95	1	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021-PEÇAS PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,00%	22,00%
96	1	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021SERVIÇOS MECANICO PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,00%	7,00%
97	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021--PEÇAS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	11,80%	21,80%
98	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021SERVIÇOS MECANICOS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	6,00%	6,00%
107	1	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 SERVIÇO MECANICOS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,10%	7,10%
108	1	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	15,00%	25,00%
115	1	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018- SERVIÇOS MECAN PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	5,60%	5,60%
116	1	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018-PEÇAS PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	10,60%	20,60%
117	1	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	10,60%	20,60%
118	1	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21-SERVIÇO MEC PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
119	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	12,30%	22,30%
120	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX0J22, ANO: 2021/2022-SERVIÇO MECAN VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
121	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA BEX-1F62, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO: 10957 CHASSI:9BWAG45U8NT005137	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	10,60%	20,60%

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
122	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA BEX1F62, ANO: 2021/22-SERVIÇO MECANI PATRIMONIO: 10957 CHASSI:9BWAG45U8NT005137 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	1,00	2.000,00	2.000,00	5,60%	5,60%
123	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO: 2021/202-PEÇAS PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	10,60%	20,60%
124	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22-SERVIÇO MECANICO PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	7,30%	7,30%
127	1	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO: 2018/2019-PEÇAS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00	10,60%	20,60%
128	1	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO:2018/19SERVIÇO MECANIC PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	2.000,00	2.000,00	5,60%	5,60%
TOTAL						R$ 123.000,00		

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A7D4B580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N. º 020/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04.123.0401.2-021	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Ensino Fundamental	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	

12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-062	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%	17.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	
08.122.0801.2079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**330.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.1-018	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04.123.0401.2-021	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-104	Subvenção Social Associação Esportiva	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.543.1801.1-118	Recuperação de Fundo de Vale	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C381E9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Data de Início e Fim do gozo de Férias	
196-1	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	01/05/2023	30/05/2023
213-1	NATALI CORDEIRO MOROTTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2022	04/05/2023	08/05/2023	22/05/2023
163-1	NAZARETH JACO MENDES	GERENTE DE UNIDADE	04/11/2021	03/11/2022	08/05/2023	22/05/2023
191-1	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	10/05/2023	29/05/2023
190-1	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	15/05/2023	29/05/2023
197-1	ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	15/05/2023	13/06/2023
194-1	JONAS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	14/05/2023	12/06/2023
212-1	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES	ENFERMEIRO	05/05/2022	04/05/2023	27/05/2023	10/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 18 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CC349056

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ:	Nº 14.983.004/0001-41
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Manoel Ribeiro Junior**
CPF:	Nº 691.766.719-68
OBJETO	Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos especializados em limpeza hospitalar e predial, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra capacitada, ofertando produtos de higienização e desinfecção de primeira qualidade, máquinas, equipamentos de acordo com as normas vigentes da ANVISA e todos os materiais, insumos necessários, pela CONTRATADA, nas dependências das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá–FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 1.899.971,87 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 18 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BFAA5A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 04-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (LICENÇAS DE USO) COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 01.258.027/0001-41

Lote	Item	Qtde	Uni	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PROJETADA PARA A NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS), COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE GESTÃO, ATENDIDAAINDAA MI	30.600,00	30.600,00
1	2	12	MENSAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA EM: SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA); SISTEMA DE PR	7.915,00	94.980,00
1	3	100	HORA	HORA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA	268,00	26.800,00
1	4	150	HORA	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO IN LOCO	205,00	30.750,00
				TOTAL	**R$183.130,00**	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$183.130,00 (Cento e oitenta e três mil e cento e trinta reais).

PARANAVAÍ, 18 de abril de 2023

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54FD15B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 08-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. - CNPJ: 12.681.342/0001-01

Lote	Item	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	Armaçõ es VIP, Lentes Smart 17 2023	UNI	1.665	82,00	136.530,00
1	2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS SIMPLES GRAU ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	Arma?? es VIP, Lentes ophorgr ay 2023	UNI	1.160	73,80	85.608,00
TOTAL						**R$222.138,00**	

OPTOZOOM - COMERCIO OPTICO LTDA - ME - CNPJ: 03.438.023/0001-70

Lote	Item	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES	YS / INNOVA TION	UNI	315	69,63	21.933,45

		CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% RESPEITANDO O TETO MÁXIMO DE R$80.000,00 (Oitenta mil reais)**	CONJU NTO ARMA?O E LENTE MULTIF OCAL				
2	2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS SIMPLES GRAU ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% RESPEITANDO O TETO MÁXIMO DE R$80.000,00 (Oitenta mil reais)**	YS / INNOVA TION CONJU NTO ARMA?O E LENTE SIMPLE S	UNI	160	62,67	10.027,20
TOTAL						**R$31.960,65**	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$254.098,65 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PARANAVAÍ, 18 de abril de 2023

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:261B3D32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 030-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICAÇÃO 1ª-CP 02-2023**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	18/04/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SE- REM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUA- LICIS, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, CONFOR- ME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2023):					
PENTEADO CLINICA MEDICA - CNPJ: 15.403.519/0001-98					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTA EM NEUROLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSUL	1.440	60,00	86.400,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais).

PARANAVAI, 18 de abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28D1686A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 031-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICAÇÃO 2ª-CP 02-2023**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	18/04/2023
e) Objeto Ratificado	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SE- REM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUA- LICIS, NA

:	ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2023):

MR MEDICINA LTDA - CNPJ: 46.404.865/0001-14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSUL	1.200	60,00	72.000,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PARANAVAI, 18 de abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7144AD06

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490A000201770	06/04/2023	76331
ABM2505	277490A000198463	03/04/2023	76331
AFB7511	277490A000201767	05/04/2023	76331
AFR5277	277490A000201815	29/03/2023	53800
AHH8E70	116100T000188629	01/04/2023	55250
AOE3G00	277490A000198461	03/04/2023	76331
AOL8374	116100T000190930	01/04/2023	57620
APQ0G04	277490A000198469	04/04/2023	76331
APY5E53	277490A000201764	04/04/2023	76331
ARP6043	277490A000198476	05/04/2023	76331
ATU4186	277490A000207018	06/04/2023	51851
AUS7D26	277490A000201816	29/03/2023	57380
AWF1H33	116100T000189117	02/04/2023	61810
AWF9476	277490A000198471	04/04/2023	76331
AXB8C05	277490A000198467	04/04/2023	76331
AXC1C77	277490A000201811	29/03/2023	54870
AXH2639	277490A000198470	04/04/2023	76331
AYL7740	277490A000201769	06/04/2023	76331
AZR2894	277490A000201809	23/03/2023	60174
BAE0I62	277490A000207013	06/04/2023	76251
BAP1473	277490A000201774	06/04/2023	76331
BAR3743	277490A000201813	29/03/2023	54870
BBA2J82	277490A000201765	04/04/2023	76331
BCA5D23	277490A000201762	04/04/2023	76331
BDA3B42	277490A000198475	05/04/2023	76331
BDD2H55	277490A000201768	06/04/2023	76331
BDQ7636	277490A000198478	06/04/2023	76331
BDS1I37	277490A000207017	06/04/2023	56222
BDT3012	277490A000201760	04/04/2023	76331
BDW5D44	277490A000201775	06/04/2023	76331
BDX5G49	277490A000201772	06/04/2023	76331
BDY0I95	116100T000737405	31/03/2023	61810
BEU4H73	277490A000198477	05/04/2023	76331
CYK8159	277490A000201763	04/04/2023	51930
DPE2E46	277490A000201766	04/04/2023	56225
GEI0H48	277490A000207015	06/04/2023	55414
HTD6I76	277490A000207016	06/04/2023	55414
IVH9A00	277490A000201771	06/04/2023	76331
JOM9994	277490A000207019	06/04/2023	61300
LCJ3J51	116100T000189118	02/04/2023	61810
LZO1067	277490A000201814	29/03/2023	73740
QAQ6E72	277490A000207014	06/04/2023	51851
RHB6H72	277490A000207021	06/04/2023	76331
RHC1F11	277490A000201812	29/03/2023	54870
RHH3F62	277490A000198468	04/04/2023	76331
RHH6F82	277490A000198460	03/04/2023	76331
RHT9E56	277490A000198462	03/04/2023	76331
SDP8B25	116100T000553729	31/03/2023	61220
SDP8B25	116100T000553725	31/03/2023	70561
SDZ1B56	116100T000546846	01/04/2023	70561
SEC1F79	277490A000201761	04/04/2023	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4857E39

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

2º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Evelyn dos Santos Barão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº032/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº032/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 21/09/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº032/2022 será de R$ 1'938.578,72(Um milhão novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta oito reais e setenta e dois centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.1.50.43
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.3.50.43
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.3.50.43
VALOR CONCEDENTE: R$ 1.938.578,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.166.804,03
02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SALÁRIO..... 13º SALÁRIO..... FGTS..... INSS..... RESCISÃO DE CONTRATO:.....	R$ 175.774,69 R$ 60.175,44 R$ 70.313,44 R$ 12.584,85 R$ 12.286,56 R$ 20.414,40
03	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 10.000,00
04	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 55.000,00
05	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Serviços de energia elétrica Serviços de agua e esgoto Serviços de telecomunicações Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 120.000,00 R$ 15.000,00 R$ 20.000,00 R$ 25.000,00 R$ 50.000,00 R$ 10.000,00
06	MATERIAL DE CONSUMO Material de Limpeza e higienização Material de expediente Combustível Uniforme tecidos e aviamentos	R$ 75.000,00 R$ 45.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00
07	EQUIPAMENTOS Equipamentos energético e elétrico (Placas energia Solar)	R$ 236.000,00
08	MOBILIRIO EM GERAL	R$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	R$ 1.938.578,72

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Obras e instalações	R$ 1.166.804,03	R$ 1.166.804,03
02	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 175.774,69	R$ 175.774,69
03	Equipamentos de Processamentos de Dados	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
04	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
06	Material de Consumo	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
07	Equipamentos energéticos e elétricos	R$ 236.000,00	R$ 236.000,00
08	Mobiliário em Geral	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	.....	R$ 1.938.578,72

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ 1.938.578,72

Janeiro/2022 R$ 0,00	**Fevereiro/2020 R$ 0,00**	**Março/2022** R$0,00	**Abril/2022**R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	**Junho/2022 R$ 0,00**	**Julho/2022 R$ 0,00**	**Agosto /2022 R$ 0,00**
Setembro /2022 R$ 786.314,75	**Outubro/2022 R$ 0,00**	**Novembro/2022 R 0,00**	**Dezembro /2022 R$ 0,00**
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	**Fevereiro/2023 R$** 104.751,27	**Março/2023 R$** 104.751,27	**Abril/2023 R$** 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	**Junho /2023 R$** 104.751,27	**Julho/2023 R$** 104.751,27	**Agosto/2023 R$** 104.751,27
Setembro/2023 R$ 104.751,27	**Outubro /2023** R$ 104.751,27	**Novembro/2023** R$ 104.751,27	**Dezembro/2023 R$** 0,00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 18 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:284491CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 140/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **GARDENIA VIVODA LEITE, C.P.F. n°. 062.962.099-75,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE LISTA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE LISTA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE LISTA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE LISTA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE LISTA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22º	PAULA CRISTINA BARAO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE LISTA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	VANESSA HOBOLD	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D626EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 141/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. N°. 110.886.199-75,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	FINAL DE FILA
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	FINAL DE FILA
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	FINAL DE FILA
20º	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2AE5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 284/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9711-1		13/04/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
•	ANGELA DA SILVA PÍCOLI	4461-1	RICARDO FRANCISCO BANA	17/04/2023	26/05/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
•	SARITA TRAVAIN BORGHI	5318-1	RICARDO FRANCISCO BANA	17/04/2023	26/05/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8737D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços
20/2023
Processo Administrativo: 34/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
6609937 - GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANAVAÍ- PR, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1) ELABORAR O EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA; 2) ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS, PELA EMPRESA CONTRATADA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DO CMDCA; 3) MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS PARA OS CONSELHEIROS DO CMDCA SOBRE AS RESPONSABILIDADES E A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, ANTES DO PROCESSO ELEITORAL; 4) MINISTRAR CURSO PRÉVIO DE 12 (DOZE) HORAS SOBRE O ECA ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA OS CANDIDATOS; Nº 362/2023 5) ELABORAR E APLICAR A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA OS CANDIDATOS (COM QUESTÕES OBJETIVAS E QUESTÕES SUBJETIVAS E/OU REDAÇÃO); A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SER INFORMADA PELA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA, ACERCA DAS NORMAS DO ECA E DOS ASPECTOS PRÁTICOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, A SER OPORTUNAMENTE MINISTRADO, PARA QUE POSSA AFERIR A FREQUÊNCIA INTEGRAL DOS CANDIDATOS HABILITANDO-OS PARA ASSUMIREM O CARGO; 6) EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, BEM COMO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA (MEDICINA DO TRABALHO, PSIQUIATRIA), CONSTANDO, NO MÍNIMO 04 ENCONTROS COM CADA CANDIDATO, COM ENTREGA DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO AO CMDCA, COM DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS; 7) ORIENTAR O CMDCA SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS A SEREM ADOTADOS DURANTE A EFETIVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, BEM COMO ASSESSORAR (COM APOIO JURÍDICO) A COMISSÃO ELEITORAL EM EVENTUAIS CONTRATEMPOS E IRREGULARIDADES; 8) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TÉCNICOS COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO (APRESENTAR DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO) E EXPERIÊNCIA RELACIONADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, ASSIM COMO CONHECIMENTO DO ECA, AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DE REALIZAR ORIENTAÇÕES FUNDAMENTADAS AOS CONSELHEIROS DO CMDCA (SEM VINCULO COM O MUNICÍPIO- RESIDÊNCIA). SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA JUNTO A COMISSÃO DO CMDCA, EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA ATÉ A APURAÇÃO (RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL), BEM COMO A CONFECÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, APÓS A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, ALÉM DO SUPORTE JURÍDICO EM TODO O PROCESSO.	UND	Não se Aplica Não se Aplica	1	R$17.999,99	R$17.999,99
Total do Fornecedor:						R$17.999,99

Paranavaí, 17 de abril de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:ECE28375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.504, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.585.229,78 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 2.585.229,78 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 518 (19246)	Equipamentos e material permanente	275.000,00
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.30 – 5.494 (19240)	Material de Consumo	5.704,09
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 5.494 (19243)	Material de Consumo	38.675,84
3.3.90.30 – 5.7004 (19250)	Material de Consumo	42.874,15
3.3.90.39 – 5.494 (19242)	Outros serviços de terceiros – PJ	10.000,00
4.4.90.52 – 518 (19247)	Equipamentos e material permanente	630.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 5.1494 (16516)	Outros serviços de terceiros – PJ	241.906,25
3.3.90.39 – 5.391 (19249)	Outros serviços de terceiros – PJ	301.069,45
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	

10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 1518 (19248)	Equipamentos e material permanente	340.000,00

1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 8004 (19244)	Obras e Instalações	630.000,00
4.4.90.51 – 58004 (19245)	Obras e Instalações	70.000,00

Total	**2.585.229,78**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5.391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	301.069,45
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Federal	54.379,93
5.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	241.906,25
5.7004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	42.874,15
5.8004	Recurso Capital Resolução SESA N° 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	70.000,00
Subtotal		**710.229,78**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal	905.000,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	340.000,00
8004	Recurso Capital Resolução SESA N° 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	630.000,00
Subtotal		**1.875.000,00**

Total	**2.585.229,78**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5812BF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.859/2023 – DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.859/2023 – de 18 de Abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CGFHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n.º 1368/2015 – de 26 de agosto de 2015.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir nominados para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CGFHIS:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	NOME/REPRESENTANTE
Poder Executivo Municipal	Secretaria de Planejamento Titular: RAFAEL DILAY MALUCELLI Suplente: BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARAES Secretaria de Finanças Titular: FELIPE JOLY DA CRUZ Suplente: HEMERSON JOSÉ KMITA Secretaria de Administração Titular: EVELIN KONIG Suplente: DAIANE FIDELIS
Conselhos Municipais	Conselho Municipal de Saúde Titular: DENER ALEX BARAN Suplente: MARIA ROSEMEIDE KIMITA Conselho Municipal de Assistência Social Titular: ELIANE MARIA KADANAS Suplente: GREICY SOARES PADILHA
Associação de Moradores	Associação de Moradores da Rondinha: Titular: JOSE ARLINDO CAVANHA Suplente: MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER
Associação de Agricultores	Associação dos Agricultores da Comunidade do Poço Preto Titular: LUIZ CARLOS MOHYSKI Suplente: CELIO FERREIRA DOS SANTOS Associação dos Agricultores das Comunidades de Santa Luzia Titular: ALBERTO FERSCH Suplente: JOSÉ EVALDO FIDELIS

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paula Freitas	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paula Freitas Titular: WILLIAN ROLDÃO SUTEL TORRES Suplente: SANDRO TEIXEIRA
Sindicato	Sindicato Rural Patronal de Paula Freitas Titular: VITOR CHUEDE Suplente: GABRIEL BORMANN CHUEDE

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS o Senhor RAFAEL DILAY MALUCELLI, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paula Freitas/PR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.383/2020 - de 12 de agosto de 2020.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B531BA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 57/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Prestação de Serviços de Geologia para Regularização do Cemitério Municipal e Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações contidas no presente termo de referência:
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	1	SV	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (UMA CAMIONETE COM UM REBOQUE), INCLUSO COMBUSTÍVEIS	1.500,00	1.500,00
2	1	SV	RELATÓRIO AMBIENTAL NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM 06 (SEIS) SONDAGENS	9.500,00	9.500,00
3	1	SV	LAUDO HIDROGEOLÓGICO - EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, INCLUINDO AS CARACTERIZAÇÕES GEOMORFOLÓGICA, GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA, HIDRÁULICA, HIDROLÓGICA E HIDROGRÁFICA	5.500,00	5.500,00
4	3	SV	COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	1.166,66	3.500,00
5	6	SV	COLETA DE ANÁLISES QUÍMICAS PARA AMOSTRA DE SOLO	500,00	3.000,00
6	1	SV	ENSAIO DE PERMEABILIDADE	750,00	750,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	CUSTO TOTAL
1º	1	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA 19.517.313/0001-40	R$ 23.750,00
2º	1	GEO WEST – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE 32.292.782/0001-76	R$ 26.600,00
3°	1	FREDERICO JORGE DE SOUZA 23.663.565/0001-54	R$ 26.700,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE,** inscrita no CNPJ/MF **n°. 19.517.313/0001-40**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°. 52/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.39/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CCD3CBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.348/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.927.733,55(Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.927.733,55 (Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	33493	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 28.813,81
3.3.90.36.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 176.868,19
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 162.609,75
4.4.90.51.00	33521	Obras e Instalações	R$ 35.680,11
4.4.90.52.00	33518	Equipamento e material permanente	R$ 78.882,21
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
Total			**R$ 512.854,07**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00	33493	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.007.641,56
3.3.71.70.00	33494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.269,02
3.3.90.14.00	33494	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 34.297,47
3.3.90.33.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00	33350	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 277.807,16
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 42.500,00
Total			**R$ 1.522.515,21**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33493	Diárias - Civil	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 28.770,65
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 42.975,79
3.3.90.33.00.00	33493	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 284.560,71
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 64.165,09
Total			**R$ 459.472,24**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 63.009,73
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 147.880,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material permanente	R$ 39.280,00
Total			**R$ 250.169,73**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 72.384,00
Total			**R$ 72.384,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 93.338,30
Total			**R$ 110.338,30**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B94026EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.349/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.001,00 (Trinta mil e um reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.001.00 (Trinta mil e um reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31328	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.350,00
3.3.71.70.00.00	31344	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31346	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31480	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31482	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 160,00
3.3.71.70.00.00	31483	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31485	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 200,00
3.3.71.70.00.00	31486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 550,00
3.3.71.70.00.00	31488	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100,00
3.3.71.70.00.00	31491	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 20,00
3.3.71.70.00.00	31495	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 300,00
3.3.71.70.00.00	31497	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.90.30.00.00	31479	Material de Consumo	R$ 2.900,00
4.4.90.93.00.00	31499	Indenizações e Restituições	R$ 20,00
4.4.90.93.00.00	31798	Indenizações e Restituições	R$ 1,00
Total			**R$ 6.101,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31477	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 11.350,00
4.4.90.52.00.00	31478	Equipamento e material permanente	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00	31498	Equipamento e material permanente	R$ 12.450,00
Total			**R$ 23.900,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E211DD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.350/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.341.241,06 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.341.241,06 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	33328	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10.922,06
3.3.71.70.00.00	33344	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 949,88
3.3.71.70.00.00	33346	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 64,56
3.3.71.70.00.00	33480	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.067,78
3.3.71.70.00.00	33482	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.245,20
3.3.71.70.00.00	33483	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 996,76
3.3.71.70.00.00	33484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 12,91

3.3.71.70.00.00	33485	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.401,24
3.3.71.70.00.00	33486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 19,08
3.3.71.70.00.00	33487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 4.370,66
3.3.71.70.00.00	33488	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 53,68
3.3.71.70.00.00	33490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 546,10
3.3.71.70.00.00	33491	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 107,44
3.3.71.70.00.00	33495	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 23,49
3.3.71.70.00.00	33497	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 24,99
3.3.90.30.00.00	33479	Material de consumo	R$ 23.691,15
4.4.90.93.00.00	33499	Indenizações e restituições	R$ 89,03
4.4.90.93.00.00	33798	Indenizações e restituições	R$ 0,22
Total			**R$ 45.586,23**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 210.703,83
3.3.90.37.00.00	33476	Locação de mão-de-obra	R$ 819.067,62
3.3.90.39.00.00	33476	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 47.664,22
3.3.90.39.00.00	33477	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 94.102,31
4.4.90.52.00.00	33478	Equipamento e material permanente	R$ 6.778,28
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamento e material permanente	R$ 104.585,09
Total			**R$ 1.282.901,35**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 12.753,48
Total			**R$ 12.753,48**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C9B7895B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2460 DE 07 DE ABRIL DE 2023

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional	Número de Vagas	Padrão	Vencimento (R$)
Assessor Legislativo	1	CC-1	7.726,71
Assessor de Gabinete	1	CC-2	5.923,81
Assessor Parlamentar I	1	CC-3	5.469,71
Assessor Parlamentar II	3	CC-4	3.476,73

ANEXO V
Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/3DC5-1A64-3F07-1127 e informe o código 3DC5-1A64-3F07-1127
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO	
a) Descrição	Auxiliar na elaboração de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo; assessorar a Mesa Diretora, as comissões permanentes e as comissões temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, elaborando os pareceres sob responsabilidade daquelas; proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário; assessorar a Mesa Diretora, os vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais; acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Poder Legislativo, eventuais eventos realizados no Plenário e exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Bacharel em Direito Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR DE GABINETE	
a) Descrição	Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas; encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do Gabinete da Presidência; receber e encaminhar pessoas que procuram o Presidente; verificar e acompanhar, a pedido do Presidente, a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; manter o Chefe do Legislativo informado sobre noticiário de interesse da Câmara; agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular; assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; acompanhar e assessorar o Presidente em reuniões, eventos, solenidades, quando solicitado pelo mesmo; requisitar e controlar o material de expediente do gabinete da Presidência; executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara Municipal; acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, eventuais eventos realizados no Plenário.
b) Requisitos	Ensino superior completo Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR I	
a) Descrição	Auxiliar na criação e elaboração de notícias e textos relativos aos trabalhos dos vereadores; participar e auxiliar na realização das sessões plenárias; auxiliar na atualização do site da Câmara; divulgar eventos; auxiliar nas tarefas necessárias para as reuniões descentralizadas, solenes e festivas; assessorar nos atos relativos a comunicação através da internet buscando informações, baixando downloads de programas, instruções e outros aplicativos que possam facilitar e agilizar os trabalhos do legislativo; assessorar os vereadores e servidores em todos os assuntos relacionados a Tecnologia de Informação; acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Poder Legislativo, eventuais eventos realizados no Plenário e exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Ensino superior completo Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR II	
a) Descrição	Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência do vereador; zelar pela imagem do vereador e da instituição; assessorar e acompanhar o Vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade; cuidar da agenda do vereador; acompanhar e/ou representar o vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada; acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, eventuais eventos realizados no Plenário; receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo vereador e exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Ensino médio completo Idade mínima: de 18 anos.

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/3DC5-1A64-3F07-1127 e informe o código 3DC5-1A64-3F07-1127

ANEXO VI

GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Função	**Padrão**	**Remuneração**
Diretoria Geral	GF-1	R$ 2.833,13
Controladoria Interna	GF-2	R$ 2.792,05
Agente de Contratação	GF-3	R$ 1.898,10
Fiscal de Contrato	GF-4	R$ 1.054,50
Pregoeiro	GF-5	R$ 1.705,94
Membro de Comissão de Contratação	GF-6	R$ 643,90
Membro de Equipe de Apoio	GF-7	R$ 643,90
Membro de Comissão Administrativa	GF-8	R$ 643,90

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LEI Nº 2460 DE 07 DE ABRIL DE 2023.

Altera os Anexos IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/3DC5-1A64-3F07-1127 e informe o código 3DC5-1A64-3F07-1127

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera os Anexo IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga, para:

• - Criar 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Parlamentar II;

• - Extinguir o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, após decorridos 30 (trinta) dias da publicação desta Lei;

• - adequar as atribuições dos cargos de provimento em comissão;

• - Criar as funções de Agente de Contratação, Fiscal de Contrato, Membro de Comissão de Contratação e de Membro de Equipe de apoio;

• - Extinguir a função de Assessoria de Plenário.

Art. 2º Os Anexos IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 2017, passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:2D73AB2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 64 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.122.0901.2.103.		ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO		
9	3390390000	00100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:				40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Redução				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.122.0901.2.103.		ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO		
2	3190130000	00100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
6	3390300000	00100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7	3390350000	00100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
8	3390360000	00100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:				40.000,00

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1676BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS CONTRATOS PREGAO 27-2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 27/2023, nestes termos:

Data Pregão	13/04/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 45.230.082/0001-07
LOTE 1 Valor Total do Lote: 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SENDO FORNECIDA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA OS QUAIS DECLARA ESTAR DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM OS DITAMES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1.983, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 89.056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983 PORTARIA E LEI Nº 8.863/ 94. E POSSUI ALVARÁ DA POLICIA FEDERAL SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, QUE FICARAM EM CONTATO COM UM CHEFE DA SEGURANÇA ATRAVÉS DE SISTEMA DE RÁDIO TRANSMISSÃO. POSSUIR 01 VIATURA IDENTIFICADAS PARA RONDA E ACOMPANHAMENTO DO ARTISTA DO HOTEL ATÉ O EVENTO. FORNECER A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO 08 RÁDIOS PARA A PRODUÇÃO GERAL	SERVIÇO	SERV	200,00	199,75	39.950,00

	DO EVENTO. OBS: ÁGUA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. FESTCENTRO DIAS 20,21,22 E 23 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESTINADO AO EVENTO DE JOGOS DO PARANÁ EM VIRTUDE A REALIZAÇÃO JOGOS NO MUNICÍPIO DE PITANGA DATAS A SEREM DEFINIDAS. SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS E FICAR NO ALOJAMENTO 24 HORAS. PARA OS QUAIS DECLARA ESTAR DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM OS DITAMES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1.983, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 89.056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983 PORTARIA E LEI Nº 8.863/ 94. E POSSUI ALVARÁ DA POLÍCIA FEDERAL. SERÃO LOCAIS, SENDO ASSIM NECESSÁRIO DOIS SEGURANÇAS POR LOCAL. OBS: ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POR CONTA DA EMPRESA.	SERVIÇO	SERV	200,00	199,7500	39.950,00

FORNECEDOR: TJ KELER LTDA - CNPJ: 42.922.016/0001-00
LOTE 2 Valor Total do Lote: 25.233,52 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA, SENDO FORNECIDA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇODE BRIGADA ANTIPANICO PARA ATUAR EM PRIMEIROS SOCORROS EM LINHAS DE SHOW. ÁGUA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. OS BRIGADISTAS DEVERÃO UTILIZAR UNIFORME DE IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADO E CRACHÁ, PERMITINDO IDENTIFICÁ-LO COMO INTEGRANDE DA BRIGADA DE INCÊNDIO, DE ACORDO COM A NPT 017 E NPT 041, NÃO SENDO SEMELHANTES AO UNIFORME DO CB/PMPR. OS BRIGADISTAS DEVERÃO ESTAR GUARNECIDOS DE RECURSOS SUFICIENTES PARA ATUAÇÃO NOS LOCAIS DISTANTES DOS POSTOS MÉDICOS E AMBULÂNCIAS. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EM OBSERVÂNCIA A NPT 017 E NBR-14276. AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ITEM 20.8 DA NPT 041. A VALIDAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO FICA CONDICIONADA À APROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL, DEVENDO SER APRESENTADO A COMISSÃO DO EVENTO EM NO MÍNIMO, 72 HORAS QUE ANTECEDEM O EVENTO, PERMITINDO INCLUSÃO DESTES DOCUMENTOS NO PSCIP-IOT	SERVIÇOS	UND	104,00	242,63	25.233,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.133,52 (cento e cinco mil , cento e trinta e tres e cinquenta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 DE ABRIL DE 2023

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**
OBJETO: O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: Valor Total do Lote: 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 18 de JUNHO de 2023
DATA DA ASSINATURA: **18** de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T. J. KELLER LTDA**
OBJETO: O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: Valor Total do Lote: R$ 25.233,52 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 18 de JUNHO de 2023
DATA DA ASSINATURA: **18** de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0F9894C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ODAIR GRABOSKI ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ODAIR GRABOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 136/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para a execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 136/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 022/2020, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 521.974,16 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant. atual	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
01	03	Despraguejamento manual.	M²	00	0,11	0,14
01	04	Despraguejamento mecânico.	M²	00	0,23	0,28
01	06	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	00	25,34	30,41
01	07	Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).	M²	00	0,17	0,20
01	08	Limpeza e conserto de meio fio e canaletas	M²	00	0,43	0,52
02	01	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	00	0,10	0,12
02	02	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	00	0,10	0,12
02	03	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	960,29	25,34	30,41
02	04	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	1.587	38,85	46,62

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 539.173,82 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Odair Graboski ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 / PR

____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:04740972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.407, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera o Anexo II da Lei Municipal nº1712/2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º. O Anexo II da Lei Municipal nº1712/2017, passa a vigorar com a redação constante da presente Lei.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal De Projetos E Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral Do Município

ANEXO II		
VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO		
TIPO DA CONSTRUÇÃO	ESTRUTURA	VALOR M²
CASA/SOBRADO	ALVENARIA	R$ 2.154,21
	MADEIRA	R$ 1.184,82
	METÁLICA	R$ 2.154,21
	CONCRETO	R$ 2.154,21
	MISTA	R$ 1.400,24
Apartamento ou sala comercial SEM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 2.769,70
	CONCRETO	R$ 2.769,70
	METALICA	R$ 2.769,70
Apartamento ou sala comercial COM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 3.385,19
	CONCRETO	R$ 3.385,19
	METALICA	R$ 3.385,19
LOJA OU GARAGEM PARA EMBARCAÇÕES EM MARINA	ALVENARIA	R$ 2.154,21
	MADEIRA	R$ 1.184,82
	METÁLICA	R$ 2.308,08
	CONCRETO	R$ 2.154,21
	MISTA	R$ 1.400,24
EDÍCULA, GARAGEM, GALPÃO OU VARANDA	ALVENARIA	R$ 1.538,72
	MADEIRA	R$ 769,36
	METÁLICA	R$ 461,62
	CONCRETO	R$ 1.538,72
	MISTA	R$ 846,30
MEZANINO	ALVENARIA	R$ 1.077,11
	MADEIRA	R$ 592,41
	METÁLICA	R$ 1.077,11
	CONCRETO	R$ 1.077,11
	MISTA	R$ 700,12
PISCINA POR M²	CONCRETO	R$ 1.077,11
	FIBRA	R$ 700,12
BARRACÃO, ARMAZÉM ou SILO	ALVENARIA	R$ 1.769,53
	MADEIRA	R$ 1.030,94
	METÁLICA	R$ 1.769,53
	CONCRETO	R$ 1.769,53
	MISTA	R$ 1.077,11
ESPECIAL	ALVENARIA	R$ 3.385,19
	MADEIRA	R$ 1.184,82
	METÁLICA	R$ 3.385,19
	CONCRETO	R$ 3.385,19
	MISTA	R$ 1.307,91
1) NOTA:		
a) NÃO SERÃO TRIBUTÁVEIS AS CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS, COM ÁREA INFERIOR A 50,00M², TIPO: TELHEIROS (CONSTRUÇÕES SEM FECHAMENTO DE PAREDE SOBRE PILARES DE MADEIRA, TELHAS DE BARRO/ FIBROCIMENTO/PALHA); PERGOLADO E CONTAINER.		
2) DEFINIÇÕES:		
a) Sala comercial: Unidades autônomas em edifícios comerciais, as salas são como apartamentos simples, utilizados por profissionais dos mais diversos ramos, como escritórios, consultórios e escolas de cursos.		
b) Loja: termo que se refere ao varejo, local onde são vendidos produtos e/ou serviços.		
c) Especial: São as edificações civis, construção de infraestruturas para utilização de alguns elementos da sociedade. (Torres de telefonia, Torres de Caixa d´agua, Casa de shows, Teatros, Cinemas, ETA, ETE)		

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:01C03F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas % (b/a)	realizadas Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.500,00	59.500,00	2.242,30	3,77	2.242,30	3,77	57.257,70
RECEITAS CORRENTES	59.500,00	59.500,00	2.242,30	3,77	2.242,30	3,77	57.257,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	64,62	0,00	64,62	0,00	(64,62)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	64,62	0,00	64,62	0,00	(64,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.500,00	59.500,00	2.177,68	3,66	2.177,68	3,66	57.322,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	59.500,00	59.500,00	2.177,68	3,66	2.177,68	3,66	57.322,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas % (b/a)	realizadas Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.500,00	59.500,00	2.242,30	3,77	2.242,30	3,77	57.257,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.500,00	59.500,00	2.242,30	3,77	2.242,30	3,77	57.257,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	244,94	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	59.500,00	59.500,00	2.242,30	3,77	2.242,30	3,77	57.257,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:08F0792B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24
DESPESAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	2.487,24	2.487,24	52.012,76	2.487,24	2.487,24	52.012,76	2.487,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	2.487,24	2.487,24	52.012,76	2.487,24	2.487,24	52.012,76	2.487,24
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24	2.487,24	57.012,76	2.487,24

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:79E15439

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	100,00	57.012,76	2.487,24	2.487,24	100,00	57.012,76
SANEAMENTO	58.500,00	58.500,00	2.487,24	2.487,24	100,00	56.012,76	2.487,24	2.487,24	100,00	56.012,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.500,00	58.500,00	2.487,24	2.487,24	100,00	56.012,76	2.487,24	2.487,24	100,00	56.012,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	59.500,00	59.500,00	2.487,24	2.487,24	100,00	57.012,76	2.487,24	2.487,24	100,00	57.012,76

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:04001594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 86/2023

Pregão Eletrônico Nº.4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
VALIDADE: 01/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.944.795/0001-00, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 PR e CPF 026.524.139-10, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2175	PAPEL ALUMINIO 30X7,5 - RL	UNID	80	R$ 4,80	384,00	TECNOMIX
					TOTAL:	384,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7842	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 cm - Medidas aproximadas - 19 x 1,6cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente) Composição - Vidro temperado	UNID	1970	R$ 5,99	11.800,30	DIAMANTE
					TOTAL:	11.800,30	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.184,30 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F5D19A11

LICITAÇÃO
EXTRATO 90/2023

Pregão Eletrônico Nº.4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023
VALIDADE: 01/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G GERMANI CARLOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20984	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R$ 10,17	1.017,00	MARIMEL
					TOTAL:	1.017,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12123	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R$ 7,50	750,00	BOM PAK
					TOTAL:	750,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

4.3.2-Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C3805E25

LICITAÇÃO
EXTRATO 88/2023

Pregão Eletrônico Nº.4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
VALIDADE: 01/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA F G DE OLIVEIRA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, Avenida RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - bairro: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 85046810 SSPPR e CPF 062.797.549-60, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32163	ÁLCOOL GEL 70 ANTI-SEPTICO PARA MÃOS - 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ADITIVO, AGENTE ANTISSÉPTICO E ÁGUA. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM ALÇA 100% POLIETILENO.	UNID	500	R$ 28,00	14.000,00	SUPER VALE
					TOTAL:	14.000,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	GL	400	R$ 4,06	1.624,00	BOLTTI
					TOTAL:	1.624,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	400	R$ 5,00	2.000,00	BRILMAX
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	200	R$ 2,01	402,00	IBRAS
					TOTAL:	402,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	UNID	170	R$ 8,15	1.385,50	ULTRA FRESH
					TOTAL:	1.385,50	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º QUALIDADE - 1 UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: SCOTCH BRITE, IPÊ, BETTANIN OU OUTRA D EQUALIDADE EQUIVALENTE	UNID	1410	R$ 0,65	916,50	BRILHUS
					TOTAL:	916,50	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	UNID	1700	R$ 2,25	3.825,00	ALPES
					TOTAL:	3.825,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2165	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	UNID	150	R$ 2,50	375,00	SIPROLIMP
					TOTAL:	375,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, TIPO MATA TUDO, ENVASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	140	R$ 7,50	1.050,00	PRO INSECT
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6051	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UNID	500	R$ 6,25	3.125,00	FLABOM
					TOTAL:	3.125,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1170	Papel toalha branco - c/ 1.000 fls	PCT	600	R$ 7,99	4.794,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	4.794,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6106	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS E AZULEJOS 2.000 ML	UNID	500	R$ 5,00	2.500,00	SIPROLIMP
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	9067	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY COM NO MINIMO 100 ML	UNID	50	R$ 7,50	375,00	SAI INSETO
					TOTAL:	375,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM BASE PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS EM PLÁSTICO CABO EM PLÁSTICO OU EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNID	200	R$ 8,75	1.750,00	LOCATELLI
					TOTAL:	1.750,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2191	SABÃO EM TABLETE 01 kg EMBALAGEM COM O5 UNIDADES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO	PCT	300	R$ 7,50	2.250,00	BARRA NOVA
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4826	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO 5 L	GL	200	R$ 15,00	3.000,00	FLOR DE MARIA
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33631	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO INFANTIL PARA O CORPO minima de 200 mlHIDRATAÇÃO INTENSIVA.	UNID	40	R$ 7,50	300,00	ANJINHOS
					TOTAL:	300,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32180	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO 0,45X0,75MT, CORES VARIADAS	UNID	10	R$ 8,75	87,50	FLABOM
					TOTAL:	87,50	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 43.759,50 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D771DFDF

LICITAÇÃO
EXTRATO 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.044/2023
VALIDADE: 19/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E NOROESTE LICITACOES LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES,

brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.**

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33415	DISCO DE DESBASTE 7" X 7/8"	UNID	20	R$ 13,60	272,00	ITAMBE
					TOTAL:	272,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10179	REBITE POP 4.12 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5	R$ 39,00	195,00	FIX ALL
					TOTAL:	195,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, contados do recebimento da requisição.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:874AF6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2336/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 2336/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1838, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023,** no valor de **R$ 12.033.026,67 (doze milhões, trinta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	300.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	3000-SF	130.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de administração		
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	700.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	150.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	200.000,00
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3514-SF	5.469,42
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800152.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	250.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	80.000,00
2060800111.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3839-SF	41.341,84
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.067	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30	Material de consumo	31057-SF	40.421,81
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	620.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de obras e viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	970.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	250.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	600.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	400.000,00
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51	Obras e instalações	3000-SF	550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3000-SF	2.300.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
1545200262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	344.445,36
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	550.000,00
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3504-SF	51.781,17
2545200272.025	Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	Material de consumo	3507-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	56.676,16
1545200261.014	Recursos da CIDE		
3.3.90.30	Material de consumo	3512-SF	89,38
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	Encargos do FUNDEB		
1236100202.019	FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	144.486,67
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30	Material de consumo	3103-SF	12.671,12
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	52.051,01
3.3.90.30	Material de consumo	31056-SF	13.473,94
1230600132.012	Merenda escolar municipal		
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	31042-SF	562,66
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31043-SF	32.012,47
1236100191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e instalações	3107-SF	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3107-SF	200.000,00
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	3107-SF	155.974,24
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081	Custeio das ações e serviços relacionados a combate ao Coronavírus – Covid-19 (MAC/FMS)		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	31020-SF	20.469,27
3.3.90.30	Material de consumo	31020-SF	34.877,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31020-SF	30.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	31035-SF	2.369,72
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	31033-SF	1.850,92
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.91.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	45.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	31051-SF	10.850,64
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3303-SF	63.801,27
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3494-SF	300.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3494-SF	82.880,61
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	3494-SF	350.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3494-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3495-SF	5.041,36
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	34940-SF	300.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34940-SF	250.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	34940-SF	400.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3497-SF	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3497-SF	14.026,13
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3510-SF	14.932,56
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3511-SF	973,33
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		

4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3518-SF	88.331,90
0500	SECRETARIA MUNICIPA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de consumo	3555-SF	52.922,74
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
1001	SOCIAL		
0824400412.056	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
3.3.90.30	Bloco de financiamento da proteção social básica –	31022-SF	562,70
3.3.90.30	SUAS	3934-SF	60.000,00
3.3.90.39	Material de consumo	3934-SF	82.770,61
	Material de consumo		
	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica		
0824400412.058	Componente para qualificação da Gestão – SUAS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3936-SF	1.110,97
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30	Material de consumo	3940-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3940-SF	10.248,07
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de consumo	3880-SF	8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3880-SF	14.626,46
3.3.90.30	Material de consumo	3833-SF	1.423,93
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3834-SF	1.302,73
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3833-SF	4.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	3900-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3900-SF	18.196,50
TOTAL			**12.033.026,67**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022 R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.594.445,36
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	144.486,67
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	12.671,12
104	Educacao / 25% s/Impostos	52.051,01
107	Salário Educação	555.974,24
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.801,27
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	832.880,61
495	Atenção Básica SUS	5.041,36
497	Vigilância em Saúde SUS	20.026,13
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 16	950.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	51.781,17
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	91.676,16
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	14.932,56
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	973,33
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	89,38
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	5.469,42
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	88.331,90
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	52.922,74
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullyng	5.423,93
834	BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	1.302,73
839	Convênio nº 902105/2020-MAPA-Aquis.Máqs.e Eqptos.p/Desenv/Fomento Setor Agropecuário	41.341,84
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	22.626,46
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	28.196,50
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	142.770,61
936	Componente para Qualificação da Gestão(SUAS)	1.110,97
940	Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	20.248,07
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (CO	85.346,27
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	562,70
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID- 19) no bojo da ação 21C0	1.850,92
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	562.66
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	32.012,47
1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	55.850,64
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	13.473,94
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	40.421,81
TOTAL.....R$		**12.033.026,67**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____
Nome _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:69D6FD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 84/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 84/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF:027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 13/ 04/ 2023						Chegada: 13/ 04/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:621045A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 85/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.85/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA						CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGI SANITARIA						
Saída:14/04/ 2023						Chegada:14/04/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E151B773

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 87/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.87/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída:29/03/ 2023	Chegada:29/03/ 2023					
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário daDiária: R$225,00					
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5F8C5088

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 88/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 88/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA	CPF:068.653.069-10					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:					
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL ERASTO						
Saída:10 / 04/ 2023	Chegada: 10/ 04/ 2023					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00					
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:11535947

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 89/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 89/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA						CPF: 027.665.089-10
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 12/04/2023						Chegada: 12/04/2023
Motivo do Deslocamento: Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2378F42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 90

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 90/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA	CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída:17 / 04/ 2023	Chegada: 17/ 04/ 2023
Motivo do Deslocamento: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$

N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:59E5CD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 91/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°91/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON JOSE BARBOSA				ANDUJAR CPF: 029.126.529-44		
Função: ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: LICITAÇÃO		
Município de destino: MARINGÁ						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TECSSON – SHOPPING CATUAÍ						
Saída: 18 / 04/ 2023				Chegada: 20 / 04/2023		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO NLLC – Nº 14.133						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$320,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:467D65EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 92/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°92/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JUCIRLENE C. SANTOS ANDERS						CPF: 038.773.289-62
Função: ADMINISTRATIVO						Unidade de Lotação: LICITAÇÃO
Município de destino: MARINGÁ						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TECSSON – SHOPPING CATUAÍ						
Saída: 18 / 04/ 2023						Chegada: 20 / 04/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
CURSO NLLC – Nº 14.133						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02						Valor Unitário da Diária: R$320,00
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7DCAC23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6420/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de Material de Expediente**" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas:

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME para os lotes: 1 e 5.

LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA para os lotes: 2; 3; 8; 9; 10; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 39; 41; 42 e 44.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI para os lotes: 4; 6; 11; 13; 20; 29; 37; 40; 46 e 47.

MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA para o lote: 7.
TCM OFFICE LTDA - ME para o lote: 12.

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA para o lote: 28.

DOUGLAS ALAN HEINEN para o lote: 38.

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA para o lote: 45.

Os lotes 43 e 48 restaram como fracassados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00	**LOTE 1**				
01.01	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM APROXIMADAMENTE 18MM DE COMPRIMENTO, CABEÇA COLORIDA SORTIDA COM 5MM DE DIAMETRO, CAIXA COM 50UNIDADES / JOCAR	CX 50U	80	5,13	R$ 410,40
01.02	ALFINETE DE SEGURANÇA, DOURADO/PRATA Nº 00, CAIXA COM 100 UNIDADES / NYBC	CX 100U	104	6,35	R$ 660,40
01.03	PERCEVEJO LATONADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES / JOCAR	CX 100U	65	3,09	R$ 200,85
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 1.271,65**
02.00	**LOTE 2**				
02.01	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ, CORPO CONFECCIONADOS EM MADEIRA PINUS MACIÇA, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA, COM BASE DE FELTRO RESISTENTE MONOCROMÁTICO (COR ÚNICA E HOMOGÊNEA) DE NO MÍNIMO 0,5 MM DE ESPESSURA. / CAGEMA	UN	22	4,60	R$ 101,20
02.02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE FELTRO, FEITO DE PLASTICO,	UN	60	4,98	R$ 298,80

	SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, MEDINDO 60X150X45MM (LARG X COMPR X ALT). / STARPRINT				
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 400,00**
03.00	**LOTE 3**				
03.01	ADAPTADOR PARA LÁPIS COMUM, CONFECCIONADO EM BORRACHA E.V.A., ATÓXICO, TRIÂNGULO COM 2CM DE CADA LADO, COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 5MM E APROXIMADAMENTE 5CM DE ALTURA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES./ MERCUR	PCT 3U	60	10,00	R$ 600,00
03.02	APONTADOR PLÁSTICO, MANUAL, PARA LÁPIS, COM 01 FURO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO. / LEO E LEO	UN	220	0,41	R$ 90,20
03.03	BORRACHA ESCOLAR Nº 40, 3,3 x 2,3 x 1,00cm EM LÁTEX BRANCA PARA LÁPIS/LAPISEIRA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, MACIA FLEXÍVEL, QUE PERMITA APAGAR ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL, DEVENDO CONSTAR EM UMA DE SUAS FACES A MARCA.FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA. Caixa com 40 Unidades. / PREMIER	CX 40U	185	12,00	R$ 2.220,00
03.04	BORRACHA COM CAPA PROTETORA, LIVRE DE PVC, MACIA FLEXÍVEL, QUE PERMITA APAGAR ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. MEDIDAS 42 X 21 X 11 MM. CX COM 24 UNIDADES. / LEO E LEO	CX 24U	250	24,00	R$ 6.000,00
03.05	BORRACHA ESCOLAR Nº 20, 4,2 x 2,9 x 1 CM EM LÁTEX BRANCA PARA LÁPIS/LAPISEIRA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, MACIA FLEXÍVEL, QUE PERMITA APAGAR ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL, DEVENDO CONSTAR EM UMA DE SUAS FACES A MARCA, FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA.CX COM 20 UNIDADES. PREMIER	CX 20U	480	11,80	R$ 5.664,00
03.06	LÁPIS BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE QUE PERMITA APAGAR ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. / FABER CASTEL	UN	120	5,08	R$ 609,60
03.07	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS TRIANGULAR, HEXAGONAL E CIRCULAR. COM DOIS FUROS, NOS TAMANHOS NORMAL E JUMBO. COM DEPÓSITO E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DE 6,5 X 5 X 2CM. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, INJETADO, COLORIDO. LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, AFIADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO CROMADO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA A MARCA DO APONTADOR DEVERÁ ESTAR IMPRESSA OU GRAVADA NO CORPO DO MESMO. / WORLDMASTER	UN	500	6,00	R$ 3.000,00
03.08	APONTADOR PARA LÁPIS 1 FURO: COMPATÍVEL COM OS FORMATOS HEXAGONAL E CIRCULAR. COM UM FURO, DE TAMANHO PADRÃO / CONVENCIONAL. COM DEPÓSITO E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DE 6 X 2,5 X 4CM. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, INJETADO, COLORIDO. LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA, AFIADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO CROMADO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA A MARCA DO APONTADOR DEVERÁ ESTAR IMPRESSA OU GRAVADA NO CORPO DO MESMO. CX C/ 24 UNIDADES / WORLDMASTER	CX 24U	140	27,20	R$ 3.808,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 21.991,80**
04.00	**LOTE 4**				
04.01	MASSA PARA MODELAR, CAIXA DE 900 G, COM 06 POTES DE 150 G CADA (NAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA, VERDE E VERMELHA), ATÓXICO, A BASE DE AMIDO, SUPER MACIAS, COM AROMA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA E NÃO MANCHA AS MÃOS. / ACRILEX	CX	110	36,28	R$ 3.990,80
04.02	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM DE 180 G COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS, ATÓXICO, A BASE DE AMIDO, SUPER MACIAS, COM AROMA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA E NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. / ACRILEX	CX	110	3,80	R$ 418,00
04.03	MASSA PARA BISCUIT - EMBALAGEM COM 12 CORES COM APROXIMADAMENTE 90 GRMS CADA. / ACRILEX	CX	30	53,00	R$ 1.590,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				**R$ 5.998,80**
05.00	**LOTE 5**				
05.01	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, SENDO 50 NA COR PRETA E 50 NA COR TRANSPARENTE. / PLASPIRAL	PCT 50U	21	55,23	R$ 1.159,83
05.02	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, SENDO 50 NA COR PRETA E 50 NA COR TRANSPARENTE. / PLASPIRAL	PCT 50U	18	58,91	R$ 1.060,38
05.03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 07 MM / PLASPIRAL	UN	200	0,24	R$ 48,00
05.04	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM/ PLASPIRAL	UN	200	0,26	R$ 52,00
05.05	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM / PLASPIRAL	UN	150	0,28	R$ 42,00
05.06	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM/ PLASPIRAL	UN	150	0,34	R$ 51,00
05.07	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM / PLASPIRAL	UN	120	0,40	R$ 48,00
05.08	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20 MM / PLASPIRAL	UN	120	0,41	R$ 49,20
05.09	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 25 MM / PLASPIRAL	UN	120	0,55	R$ 66,00
05.10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 40 MM / PLASPIRAL	UN	90	1,82	R$ 163,80
	VALOR TOTAL DO LOTE 05				**R$ 2.740,21**
06.00	**LOTE 6**				
06.01	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS TORCIDOS, ROLO COM 400 G. / CORBATEX	ROLO	225	15,00	R$ 3.375,00
06.02	BARBANTE SISAL, ROLO COM 1 kg / CIA	ROLO	85	26,05	R$ 2.214,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 06				**R$ 5.589,25**
07.00	**LOTE 7**				
07.01	BATERIA ALCALINA 9 V POWER. / FLEX ALFACELL	UN	208	11,57	R$ 2.406,56
07.02	CARREGADOR DE PILHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 4 PILHAS SIMULTÂNEAS, COMPORTA PILHAS NOS TAMANHOS COMPATÍVEIS: AA (Palito) E AAA (Pequena), OU 02 BATERIAS 9V, TEMPO MÉDIO DE CARGA DAS BATERIAS DE 8 HORAS, BIVOLT, LED INDICADOR DE CARGA COMPLETA, ALIMENTAÇÃO DE 100-240V AC 50/60 Hz, ACOMPANHA 4 PILHAS TAMANHO AA E 4 PILHAS AAA DE NO MÍNIMO 2500MAH. RECARREGÁVEL. / MOX	UN	24	64,16	R$ 1.539,84
07.03	PILHA MÉDIA (C) ALCALINA 1,5 V. EM BLISTER COM DUAS UNIDADES. / ALFACELL	CARTELA 2U	290	15,74	R$ 4.564,60
07.04	PILHA RECARREGAVEL AA DE NIMH (NÍQUEL-METAL HIDRETO) VOLTAGEM 1,2 VOLTS - DC, CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 2700MAH, TAMANHO PADRAO AA, FORNECIMENTO EM CARTELA COM 02 UNIDADES, DURABILIDADE ACIMA DE 1.000 RECARGAS. / ELGIN	CARTELA 2U	110	27,02	R$ 2.972,20
07.05	PILHA RECARREGAVEL AAA; DE NIMH (NÍQUEL-METAL HIDRETO); VOLTAGEM 1,2 VOLTS - DC; CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 1000MAH; TAMANHO PADRAO AAA; FORNECIMENTO EM CARTELA COM 02 UNIDADES; DURABILIDADE ACIMA DE 1.000 RECARGAS. / ELGIN	CARTELA 2U	130	20,09	R$ 2.611,70
07.06	PILHA ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS, TAMANHO AA (LR6/IEC), EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. / ALFACELL	CARTELA 2U	1180	10,43	R$ 12.307,40
07.07	PILHA ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS,NO MÍNIMO 1000 MAH, TAMANHO PALITO(AAA) EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADE. / ALFACELL	CARTELA 2U	1250	10,53	R$ 13.162,50
07.08	BATERIA LITHIUM CR-2025(3V), CARTELA COM 05 UNIDADES. / LITHIUM	CARTELA 5U	1045	12,56	R$ 13.125,20
07.09	BATERIA LITHIUM CR-2032(3V), CARTELA COM 05 UNIDADES. / FLEX LITHIUM	CARTELA 5U	1045	8,24	R$ 8.610,80
07.10	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO DE NIQUEL CADMIO, 3.6V, COM NO MÍNIMO 600MAH, UNIVERSAL, TIPO AA. / RONTEK	UN	155	20,64	R$ 3.199,20
	VALOR TOTAL DO LOTE 07				**R$ 64.500,00**
08.00	**LOTE 8**				

08.01	BLOCO DE RECADO AUTO COLANTE, REPOSICIONAVEL, SUPER ADERENTE, AMARELO, MEDINDO 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. / WORLDMASTER	UN	1350	2,86	R$ 3.861,00
08.02	BLOCO DE RECADO AUTO COLANTE, REPOSICIONAVEL, SUPER ADERENTE, AMARELO, MEDINDO 38 X 50 MM, EMBALAGEM COM 4 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA. / WORLDMASTER	PCT	800	4,89	R$ 3.912,00
08.03	MARCADOR DE PÁGINA AUTO COLANTE, REPOSICIONAVEL, SUPER ADERENTE, MEDINDO 44 X 12 MM, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 UNIDADES. / BRW	PCT	600	3,36	R$ 2.016,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 08				**R$ 9.789,00**
09.00	**LOTE 9**				
09.01	CADERNO BROCHURA DESENHO 1/4, COM 40 FOLHAS, COM CAPA EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. / PANAMERICANA	UN	600	2,10	R$ 1.260,00
09.02	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 1/4, COM 48 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS DE MARGEM EVIDENTES DO INÍCIO AO FIM DA PÁGINA, COM CAPA EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. / PANAMERICANA	UN	1005	2,40	R$ 2.412,00
09.03	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 1/4, COM 48 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS DE MARGEM EVIDENTES DO INÍCIO AO FIM DA PÁGINA, COM CAPA EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. / PANAMERICANA	UN	405	2,80	R$ 1.134,00
09.04	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4, COM 40 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: COMPRIMENTO 20 x 14 LARGURA. PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS DE MARGEM EVIDENTES DO INÍCIO AO FIM DA PÁGINA, COM CAPA EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. / PANAMERICANA	UN	600	2,50	R$ 1.500,00
09.05	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS DE MARGEM EVIDENTES DO INÍCIO AO FIM DA PÁGINA, COM CAPA EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. / PANAMERICANA	UN	755	5,70	R$ 4.303,50
09.06	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM ESPIRAL, COM 48 FOLHAS. / PANAMERICANA	UN	155	5,62	R$ 871,10
09.07	CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRALADO, COM, NO MÍNIMO, 96 FOLHAS ÚTEIS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS DE MARGEM EVIDENTES DO INÍCIO AO FIM DA PÁGINA, COM CAPA E CONTRA-CAPA DURAS E EM ESTAMPA ÚNICA DE COR A DEFINIR. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURA: PAPELÃO, GRAMATURA 600G/M²; COM REVESTIMENTO NA PARTE INTERNA EM PAPEL OFF-SET OU COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X4 CORES E VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; DIVISÓRIAS OFF-SET, GRAMATURA 63G/M², A CADA 24 FOLHAS; ACABAMENTO: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 0,90MM. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO - 96 FOLHAS (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM); FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM); / PANAMERICANA	UN	860	4,90	R$ 4.214,00
09.08	CADERNO BROCHURA 1/4, 48 FOLHAS, CAPA DURA. / PANAMERICANA	UN	260	2,70	R$ 702,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 09				**R$ 16.396,60**
10.00	**LOTE 10**				
10.01	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, COR A DEFINIR, 03 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 350 X 135 X 248 MM TRAVAMENTO NA TAMPA. / POLIBRAS	UN	1300	3,20	R$ 4.160,00
10.02	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: MÊS, REFERÊNCIA, LOCAL E CONSERVAR ATÉ. COM TRAVAMENTO NA TAMPA DE MODO QUE A TAMPA NÃO CEDA PARA DENTRO DA CAIXA. / FRAMA	UN	1650	3,60	R$ 5.940,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 10				**R$ 10.100,00**
11.00	**LOTE 11**				
11.01	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, DUPLA, ARTICULADA, EM PLIESTIRENO DE 2,15 MM DE ESPESSURA, MEDIDA APROXIMADA 355x250x45 MM. COR FUMÊ OU TRANSPARENTE A DEFINIR. / BACHI. / NOVACRIL	UN	435	40,50	R$ 17.617,50
11.02	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, TRIPLA, ARTICULADA, EM POLIESTIRENO DE 2,15 MM DE ESPESSURA, MEDIDA APROXIMADA 355 x 253 x 120 MM. COR FUMÊ OU TRANSPARENTE A DEFINIR. / NOVACRIL	UN	435	55,00	R$ 23.925,00
11.03	PAINEL PARA QUADRO DE AVISOS DE PAREDE EM ACRILICO CRISTAL DE 5 MM, COM 10 SUPORTES PARA FOLHA A4, COM 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS CROMADOS. / ML	UN	138	749,69	R$ 103.457,22
	VALOR TOTAL DO LOTE 11				**R$ 144.999,72**
12.00	**LOTE 12**				
12.01	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA DE 12 DÍGITOS, COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/M-/M+, PORCENTAGEM, DUPLO ZERO, CASAS DECIMAIS, GT, MARK UP (MU), TECLA OFF, VISOR GRANDE EM LCD INCLINAÇÃO GRADUAL, TECLA "+" TAMANHO MÍNIMO 100 x 130 x 25 mm SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E PILHA AA), MEDINDO 3 X12,5X16,5CM (AXLXP), EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. / VIGHS	UN	180	22,14	R$ 3.985,20
	VALOR TOTAL DO LOTE 12				**R$ 3.985,20**
13.00	**LOTE 13**				
13.01	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL, PONTA FINA 0,8MM, CORPO TRASPARENTE COM FORMATO EXAGONAL, COM RESPIRO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA DO CORPO REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PARA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2KM, CAIXA COM 50 UNIDADES. / BIC	CX 50U	178	24,54	R$ 4.368,12
13.02	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO TRASPARENTE COM FORMATO EXAGONAL, COM RESPIRO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA DO CORPO REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PARA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2KM, CAIXA COM 50 UNIDADES. / BIC	CX 50U	593	25,60	R$ 15.180,80
13.03	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR PRETA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO TRASPARENTE COM FORMATO EXAGONAL, COM RESPIRO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA DO CORPO REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PARA ESCRITA DE DE NO MÍNIMO 2KM, CAIXA COM 50 UNIDADES. / BIC	CX 50U	383	25,56	R$ 9.789,48
13.04	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO TRASPARENTE COM FORMATO EXAGONAL, COM RESPIRO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA DO CORPO REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PARA ESCRITA DE DE NO MÍNIMO 2KM, CAIXA COM 50 UNIDADES. / BIC	CX 50U	168	25,56	R$ 4.294,08
13.05	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA, CONVENCIONAL, ESTOJO COM 12 CORES, LAVÁVEL, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE. CORPO E TAMPA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIO EM ACETATO, PONTA FIBRA DE POLIÉSTER, FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA. / LYKE	ESTOJO	320	7,09	R$ 2.268,80
13.06	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO, ESTOJO COM 12 CORES, LAVÁVEL, PONTA JUMBO E RESISTENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE. CORPO E TAMPA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIO EM ACETATO, PONTA FIBRA DE POLIÉSTER. / LEONORA	UN	230	11,03	R$ 2.536,90
13.07	CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. / MASTEPRINT	UN	750	2,08	R$ 1.560,00

13.08	CANETA MARCA TEXTO AZUL FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA A LUZ / MASTEPRINT	UN	380	2,08	R$ 790,40
13.09	CANETA MARCA TEXTO LARANJA FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. / MASTEPRINT	UN	430	2,08	R$ 894,40
13.10	CANETA MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. / MASTEPRINT	UN	430	2,08	R$ 894,40
13.11	CANETA MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. / MASTEPRINT	UN	430	2,08	R$ 894,40
13.12	CANETA MARCA TEXTO VERMELHO FLUORESCENTE 2,5 G, PONTA EM POLIETILENO, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. / MASTEPRINT	UN	280	2,08	R$ 582,40
13.13	CANETA MARCA TEXTO PASTEL - ESTOJO COM 06 CORES. / BRW	ESTOJO	230	17,68	R$ 4.066,40
13.14	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA NA COR AZUL. / REAL	UN	100	3,05	R$ 305,00
13.15	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA NA COR PRETA. / REAL	UN	100	3,05	R$ 305,00
13.16	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA NA COR VERDE. / REAL	UN	80	3,05	R$ 244,00
13.17	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA NA COR VERMELHA. / REAL	UN	80	3,05	R$ 244,00
13.18	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1MM, COM ESCRITA NA COR AZUL. / LYKE	UN	80	4,20	R$ 336,00
13.19	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1MM, COM ESCRITA NA COR PRETA. / LYKE	UN	30	4,20	R$ 126,00
13.20	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1MM, COM ESCRITA NA COR VERDE. / PILOT	UN	30	4,20	R$ 126,00
13.21	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1MM, COM ESCRITA NA COR VERMELHA. / LYKE	UN	30	4,20	R$ 126,00
13.22	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA NA COR AZUL, ALTA DURABILIDADE, PONTA MACIA, PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. / BRW	UN	165	5,31	R$ 876,15
13.23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA NA COR PRETO, ALTA DURABILIDADE, PONTA MACIA, PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. / BRW	UN	165	5,31	R$ 876,15
13.24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA NA COR VERDE, ALTA DURABILIDADE, PONTA MACIA, PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. / BRW	UN	165	5,31	R$ 876,15
13.25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA NA COR VERMELHA, ALTA DURABILIDADE, PONTA MACIA, PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. / BRW	UN	165	5,31	R$ 876,15
13.26	MARCADOR PERMANENTE AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM. / BRW	UN	175	2,52	R$ 441,00
13.27	MARCADOR PERMANENTE PRETO, COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM. / BRW	UN	175	2,53	R$ 442,75
13.28	MARCADOR PERMANENTE VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM. / BRW	UN	155	2,52	R$ 390,60
13.29	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM. / BRW	UN	155	2,52	R$ 390,60
13.30	MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, PONTA FINA 1.0 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. / LYKE	UN	175	2,21	R$ 386,75
13.31	CANETAS GEL - COR NEON - ESTOJO COM 36 CORES. / COLORGEL	ESTOJO	15	34,06	R$ 510,90
	VALOR TOTAL DO LOTE 13				**R$ 55.999,78**
14.00	**LOTE 14**				
14.01	CLIPS METÁLICO COLORIDO Nº 2/0. / BACHI	CX100UN	100	3,10	R$ 310,00
14.02	CLIPS METÁLICO GALVANIZADO Nº 2/0. / BACHI	CX100UN	250	1,40	R$ 350,00
14.03	CLIPS METÁLICO GALVANIZADO Nº 6/0. / BACHI	CX 50UN	510	2,30	R$ 1.173,00
14.04	CLIPS METÁLICO GALVANIZADO Nº 8/0. / BACHI	CX 25 UN	360	3,60	R$ 1.296,00
14.05	CLIPS TRANÇADO Nº 1. / BACHI	CX 12UN	45	4,60	R$ 207,00
14.06	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (METÁLICO GALVANIZADO). / BACHI	CX 50UN	180	1,80	R$ 324,00
14.07	PRENDERDOR DE PAPEL JOCAR BLINDER 32MM PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES. / BRW	CX 24 UN	100	11,40	R$ 1.140,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 14				**R$ 4.800,00**
15.00	**LOTE 15**				
15.01	COLA BASTÃO, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE IMPRESSO NO CORPO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 20 GR. / OFFICEFIX	UN	190	2,02	R$ 383,80
15.02	COLA BASTÃO, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE IMPRESSO NO CORPO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 40 GR. / OFFICEFIX	UN	820	2,48	R$ 2.033,60
15.03	COLA COLORIDA COM GLITTER, ATÓXICA, FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, TUBO COM 23 G, CAIXA COM 6 CORES. / PIRATININGA	UN	200	5,32	R$ 1.064,00
15.04	COLA COLORIDA, ATÓXICA, FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, TUBO COM 23 G, CAIXA COM 6 CORES. / PIRATININGA	CX	200	3,83	R$ 766,00
15.05	COLA INSTANTANEA, COMPOSIÇÃO DE ESTER CIANOACRILATO, INCOLOR, COM TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO, PARA COLAR PORCELANA, METAL, MADEIRA, COURO, BORRACHA, CARTOLINA, EMBALAGEM TUBO NO MINIMO 3 GR. / BRW	UN	140	3,65	R$ 511,00
15.06	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 40 G. / PIRATININGA	UN	145	1,55	R$ 224,75
15.07	COLA LÍQUIDA BRANCA, LÁVAVEL, ATÓXICA, TUBO COM 1 LITRO/KG. / PIRATININGA	UN	60	7,28	R$ 436,80
15.08	COLA ESCOLAR, EMBALAGEM DE 100G, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA COM NO MÍNIMO TRÊS RESPIROS. / PIRATININGA	UN	620	4,11	R$ 2.548,20
15.09	COLA PARA EVA / ISOPOR 40 G, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. / ZAZTRAZ	UN	335	4,69	R$ 1.571,15
15.10	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 4 TUBOS DE CORES DIFERENCIADAS, DE 20 G CADA, POSSUINDO FRASCO EM PET COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA COM NO MÍNIMO TRÊS RESPIROS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS. / PIRATININGA	PCT 4U	175	3,71	R$ 649,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 15				**R$ 10.188,55**
16.00	**LOTE 16**				
16.01	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM 18 ML. / ATIMA	FR 18ML	620	1.74	R$ 1.078,80
16.02	UMEDECEDOR DE DEDOS, SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20G, EM CREME COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. / STARPRINT	UN	210	1,76	R$ 369,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 16				**R$ 1.448,40**
17.00	**LOTE 17**				
17.01	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 G, LÁTEX, AMARELO. / PREMIER	PCT 100G	148	2,80	R$ 414,40
	VALOR TOTAL DO LOTE 17				**414,40**
18.00	**LOTE 18**				
18.01	ENVELOPE AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 25CM, GRAMATURA 80 G/M². / SCRITY	UN	100	0,25	R$ 25,00
18.02	ENVELOPE BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X25CM, GRAMATURA 80 G/M². / SCRITY	UN	300	0,24	R$ 72,00
18.03	ENVELOPE BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34 CM, GRAMATURA 75 G/M². /	UN	3200	0,29	R$ 928,00

	SCRITY				
18.04	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 16,5 CM, GRAMATURA 80 G/M². / SCRITY	UN	3400	0,29	R$ 986,00
18.05	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 23CM, GRAMATURA 80 G/M². / SCRITY	UN	1400	0,32	R$ 448,00
18.06	ENVELOPE OURO TIPO SACO, SEM TIMBRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34 CM, GRAMATURA 80 G/M². / SCRITY	UN	3100	0,50	R$ 1.550,00
18.07	ENVELOPE OURO, TIPO SACO, SEM TIMBRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA 75 G/M². / SCRITY	UN	2300	0,25	R$ 575,00
18.08	ENVELOPES OURO TIPO SACO, SEM TIMBRE MEDINDO APROXIMADAMENTE (24 X 34) CM, GRAMATURA 75 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. / SCRITY	UN	15	41,00	R$ 615,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 18				**R$ 5.199,00**
19.00	**LOTE 19**				
19.01	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA, FABRICADO EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS DE 26/06 COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 X 4 X 5CM (LXAC). / MASTERPRINT	UN	20	3,15	R$ 63,00
19.02	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS, COM REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, RECORTES OU RANHURAS NO PAPEL. TER APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO E 2CM LARGURA. A MARCA DO FABRICANTE DEVE ESTAR GRAVADA EM SUA HASTE. / BACHI	UN	330	2,10	R$ 693,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 19				**R$ 756,00**
20.00	**LOTE 20**				
20.01	ESTILETE EM POLIPROPILENO, COM LÂMINA ESTREITA 9 MM EM AÇO CARBONO. / LYKE	UN	60	1,90	R$ 114,00
20.02	ESTILETE EM POLIPROPILENO, COM LÂMINA LARGA 18 MM EM AÇO CARBONO. / LYKE	UN	180	2,40	R$ 432,00
20.03	ESTILETE PROFISSIONAL COM CORPO INJETADO, TRAVA TIPO ROLDANA E GUIA DA LÂMINA EM AÇO INOX, COM LÂMINA LARGA 18MM EM AÇO CARBONO. / BRW	UN	150	9,50	R$ 1.425,00
20.04	ESTILETE LARGO 25 MM COM GUIA EMBORRACHADO - MATERIAL DO CORPO DO ESTILETE: METÁLICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 200 MM, TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA, LARGURA DA LÂMINA: 25 MM. / NORMA	UN	135	33,50	R$ 4.522,50
20.05	LÂMINAPARA ESTILETE LARGA 18 MM, AÇO CARBONO, ESTOJO COM 10 UNIDADES. / LYKE	CX 10U	127	5,30	R$ 673,10
20.06	LÂMINAPARAESTILETE ESTREITO 9 MM, AÇOCARBONO, ESTOJO COM 10 UNIDADES. / LYKE	CX 10U	27	4,01	R$ 108,27
20.07	LÂMINAPARAESTILETE LARGO 25 MM, AÇOCARBONO, ESTOJO COM 10 UNIDADES. / NORMA	CX 10U	115	15,00	R$ 1.725,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 20				**R$ 8.999,87**
21.00	**LOTE 21**				
21.01	ETIQUETA ADESIVA 32X72MM, EMBALAGEM COM 120ETIQUETAS. / POLIFIX	CX 120U	15	28,28	R$ 424,20
21.02	ETIQUETA ADESIVA 34X65MM, EMBALAGEM COM 120 ETIQUETAS. / POLIFIX	CX 120U	315	15,20	R$ 4.788,00
21.03	ETIQUETA ADESIVA 50X100MM, EMBALAGEM COM 60 ETIQUETAS. / POLIFIX	CX 60U	215	11,60	R$ 2.494,00
21.04	ETIQUETA ADESIVA BRANCA FORMATO A4, 210X297MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 1 ETIQUETA POR FOLHA. / GREEMPAPER	CX 100U	120	27,90	R$ 3.348,00
21.05	ETIQUETA AUTO ADESIVA 18X24MM, EMBALAGEM COM 600 ETIQUETAS. / POLIFIX	CX 600U	110	17,50	R$ 1.925,00
21.06	ETIQUETA AUTO ADESIVA 35X105MM, EMBALAGEM COM 80 ETIQUETAS. / POLIFIX	CX 80U	165	18,30	R$ 3.019,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 21				**R$ 15.998,70**
22.00	**LOTE 22**				
22.01	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19 MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO, COM LINER DE PAPEL SILICONIZADO, SUPER ADERÊNCIA. / DELFIX	UN	470	6,76	R$ 3.177,20
22.02	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, EM FILME DE 30 MICRAS, MEDINDAS APROXIMADAS DE 48MM X 50M (COMPRIMENTO X LARGURA), PRODUZIDA COM ADESIVOS A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. PERMITE REPOSICIONAMENTO. ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE, TECNOLOGIA DE ADESIVO HOT-MELT (ANTI-RUGAS). NO PRODUTO DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS: MARCA, DIMENSÕES E DATA DE VALIDADE. / DELFIX	UN	1200	4,25	R$ 5.100,00
22.03	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO MARROM, EM POLIPROPILENO, EM FILME DE 30 MICRAS, MEDINDAS APROXIMADAS DE 48MM X 50M (COMPRIMENTO X LARGURA), PRODUZIDA COM ADESIVOS A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. PERMITE REPOSICIONAMENTO. ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE, TECNOLOGIA DE ADESIVO HOT-MELT (ANTI-RUGAS). NO PRODUTO DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS: MARCA, DIMENSÕES E DATA DE VALIDADE. / DELFIX	UN	380	4,25	R$ 1.615,00
22.04	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19 MM X 50 M, A BASE DE BORRACHA E RESINA, ALTA ADESÃO INICIAL, RESISTE NO MÍNIMO 50°, NÃO DEIXA RESÍDUOS DE ADESIVO, FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 MM X 50 M. / EUROCEL	UN	650	3,63	R$ 2.359,50
22.05	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48 MM X 50 M, A BASE DE BORRACHA E RESINA, ALTA ADESÃO INICIAL, RESISTE NO MÍNIMO 50°, NÃO DEIXA RESÍDUOS DE ADESIVO, FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 MM X 50 M. / EUROCEL	UN	350	9,38	R$ 3.283,00
22.06	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA COM FILME DE NO MÍNIMO 30 MICRAS./ EUROCEL	UN	800	2,03	R$ 1.624,00
22.07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA COM FILME DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. / DELFIX	UN	800	2,30	R$ 1.840,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 22				**R$ 18.998,70**
23.00	**LOTE 23**				
23.01	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, CAIXA COM 64 PALITOS OU 200 G. / DELTA	CX 64U	105	6,34	R$ 665,70
23.02	GIZ ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MEDINDO 85MM DE COMPRIMENTO X 11MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM CAIXA COM 500 UNIDADES, NA COR BRANCA. / DELTA	CX 500U	102	19,53	R$ 1.992,06
23.03	GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES SORTIDAS E VIBRANTES, TIPO CURTO, FORMATO JUMBO, MEDINDO 11 MMX55 MM, TRIANGULAR EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES; ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA. / ACRILEX	CX 12U	75	4,82	R$ 361,50
23.04	GIZ DE CERA JUMBO COM 12 CORES, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 110GR, A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, INMETRO NA PROPOSTA NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA. / PIRATININGA	CX 12U	100	9,20	R$ 920,00
23.05	GIZ DE CERA CURTO REDONDO COM 12 CORES, DIMENSÕES DE 10 MM (DIÂMETRO) E 55 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS,	CX 12U	80	4,43	R$ 354,40

	COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS. / PIRATININGA				
23.06	GIZ DE CERA TRIANGULAR, COM 12 CORES, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 90G, DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA GIZ: 10 MM (DIÂMETRO) E 90 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA. / ACRILEX	CX 12U	40	5,12	R$ 204,80
23.07	GIZ DE CERA JUMBO COM 06 CORES VIVAS COM EFEITO NEON E GLITER, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. / RADEX	CX 6U	45	13,35	R$ 600,75
	VALOR TOTAL DO LOTE 23				**R$ 5.099,21**
24.00	**LOTE 24**				
24.01	LAPIS DE COR JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR, DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. O CORPO DEVERÁ APRESENTAR DESENHOS. CERTIFICADO DO INMETRO NA PROPOSTA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CAIXA GRANDE. MADEIRA REFLORESTADA. / ECOLE	CX 12U	165	13,00	R$ 2.145,00
24.02	LÁPIS DE COR, COMPOSTO POR 36 CORES DIVERSAS. MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO CADA LÁPIS. ATÓXICO, EM MADEIRA DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO. FORMATO SEXTAVADO. COM MINAS DE NO MINIMO 3MM. / MULTICOLOR	CX 36U	110	31,20	R$ 3.432,00
24.03	LAPIS DE COR - CAIXA GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, CERTIFICADO DO INMETRO NA PROPOSTA, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO ENTRE 6MM E 7,8MM, DIÂMETRO DA MINA 2MM. / WORLDMASTER	CX 12U	600	7,00	R$ 4.200,00
24.04	LÁPIS DE COR - TONS DE PELE - CAIXA COM 12 CORES. / MULTICOLOR	CX 12U	150	7,56	1.134,00
24.05	LAPIS GRAFITE JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA COLORIDA ATÓXICA E MOTIVOS INFANTIS. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. MEDIDA MÍNIMA DE 125MM. / FABER CASTEL	UN	50	1,37	R$ 68,50
24.06	GRAFITE 0,5 MM 2B, TUBO COM 12 MINAS. / BRW	UN	15	0,55	R$ 8,25
24.07	GRAFITE 0,7 MM 2B, TUBO COM 12 MINAS. / BRW	UN	45	0,55	R$ 24,75
24.08	GRAFITE 0,9 MM 2B, TUBO COM 12 MINAS. / BRW	UN	20	0,55	R$ 11,00
24.09	LAPIS GRAFITE DE 1° LINHA - FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, ALTAMENTE RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, DE TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, CONFECCIONADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA OU RESINA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO = 170MM; DIÂMETRO DO GRAFITE = 2,4MM; N.º 2 = HB; O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE. CERTIFICADO DO INMETRO NA PROPOSTA, CAIXA COM 144 UNIDADES. / FIX	CX 144U	245	36,00	R$ 8.820,00
24.10	LÁPIS PRETO, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MACIO COM GRADUAÇÃO 3B. / FABER CASTEL	UN	110	3,90	R$ 429,00
24.11	LÁPIS PRETO, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MACIO COM GRADUAÇÃO 4B. / BRW	UN	60	1,06	R$ 63,60
24.12	LÁPIS PRETO, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MACIO COM GRADUAÇÃO 6B. / BRW	UN	60	3,92	R$ 235,20
24.13	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5MM, TIPO DA PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL. / BRW	UN	30	4,00	R$ 120,00
24.14	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, TIPO DA PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL. / BRW	UN	50	4,00	R$ 200,00
24.15	LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9MM, TIPO DA PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL. / BRW	UN	27	4,00	R$ 108,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 24				**R$ 20.999,30**
25.00	**LOTE 25**				
25.01	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PARA GRAMPO 24/6;26/6. COR PRETA OU PRATA. FECHAMENTO DO GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES FECHADO E ABERTO, MOLA RESISTENTE COM TRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO 25 FOLHAS DE PAPEL 75g/M2. TAMANHO BASE APROXIMADA 13CM. / BRW	UN	250	18,00	R$ 4.500,00
25.02	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PARA GRAMPO 24/6;26/6. COR PRETA. FECHAMENTO DO GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES FECHADO E ABERTO, MOLA RESISTENTE COM TRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO 30 FOLHAS. CAPACIDADE DO PENTE DE APROXIMADAMENTE 230 GRAMPOS. BASE APROXIMADA 20CM. / BRW	UN	80	26,00	R$ 2.080,00
25.03	GRAMPEADOR DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM AÇO, TIPO PROFISSIONAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PRESSÃO DA MOLA PARA GRAMPEAR MATERIAIS DE DIFERENTES DUREZAS. PARA UTILIZAÇÃO COM GRAMPOS 106/6 E 106/8. / CIS	UN	22	72,80	R$ 1.601,60
25.04	GRAMPEADOR DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 23/13. COR PRETA. MOLA RESISTENTE COM TRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS. / MASTERPRINT	UN	23	40,57	R$ 933,11
25.05	GRAMPEADOR DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 23/24. COR PRETA. MOLA RESISTENTE COM TRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE ATÉ 240 FOLHAS. / BRW	UN	23	112,00	R$ 2.576,00
25.06	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, PARA GRAMPEADORES, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	CX 3500U	120	9,94	R$ 1.192,80
25.07	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, PARA GRAMPEADORES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. / BRW	CX 2500U	65	11,00	R$ 715,00
25.08	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UNIDADES. / BRW	CX 5000U	95	4,35	R$ 413,25
25.09	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR. CAIXA COM 5000UNIDADES. / BRW	CX 5000U	75	13,80	R$ 1.035,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 25				**R$ 15.046,76**
26.00	**LOTE 26**				
26.01	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO (ROMEU E JULIETA), MEDIDAS APROXIMADAS: ESPELHO 11CM / BASE 20, PARA ATÉ 200 FLS 75G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. / DELLO	PCT 50U	105	7,90	R$ 829,50

26.02	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO (ROMEU E JULIETA), MEDIDAS APROXIMADAS: ESPELHO 11CM / BASE 30, PARA ATÉ 600 FLS 75G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. / DELLO	PCT 50U	105	12,10	R$ 1.270,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 26				**R$ 2.100,00**
27.00	**LOTE 27**				
27.01	LIVRO DE ATAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA, (205 X 300) MM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. / SIDGRAFF	UN	380	10,24	R$ 3.891,20
27.02	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA (165 X 220) MM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. / SIDGRAFF	UN	270	14,10	R$ 3.807,00
27.03	LIVRO PONTO NUMERADO, CAPA PRETA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS. / SIDGRAFF	UN	75	15,99	R$ 1.199,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 27				**R$ 8.897,45**
28.00	**LOTE 28**				
28.01	PAPEL SULFITE A4 BRANCO (210 X 297) MM 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS COM SELO FSC E CONFORMIDADE COM INMETRO. / CHAMEX	CX 10R	1330	198,00	R$ 263.340,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 28				**R$ 263.340,00**
29.00	**LOTE 29**				
29.01	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO NO MINIMO (60 X 40) CM - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	3600	3,40	R$ 12.240,00
29.02	PAPEL COLOR SET - MEDINDO NO MINIMO (48 X 66) CM - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	2800	5,70	R$ 15.960,00
29.03	PAPEL CARTAZ - MEDINDO NO MINIMO 48 X 67 CM. GRAMATURA 240G/M2 - COR A DEFINIR – UNIDADE. / PREMIATTA	UN	2720	5,70	R$ 15.504,00
29.04	PAPEL CARTOLINA COMUM, DUPLA FACE - MEDINDO NO MINIMO (48 X 66) CM. GRAMATURA 180G/M2 - COR A DEFINIR – UNIDADE. / JANDAIA	UN	6240	3,20	R$ 19.968,00
29.05	PAPEL CELOFANE AMARELO, MEDINDO NO MINIMO 70 X 80 CM. ROLO COM 50 UNIDADES. / VMP	RL 50U	22	50,40	R$ 1.108,80
29.06	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 70 X 80 CM. ROLO COM 50 UNIDADES. / VMP	RL 50U	22	49,10	R$ 1.080,20
29.07	PAPEL CELOFANE VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 70 X 80 CM. ROLO COM 50 UNIDADES. / VMP	RL 50U	22	51,16	R$ 1.125,52
29.08	PAPEL CELOFANE AZUL MEDINDO NO MINIMO 70 X 80 CM.. ROLO COM 50 UNIDADES. / VMP	RL 50U	22	50,50	R$ 1.111,00
29.09	PAPEL LUSTRO (COUCHE) - MEDINDO NO MÍNIMO (48 X 60) - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	1435	1,90	R$ 2.726,50
29.10	PAPEL COUCHÊ BRILHO – BRANCO - A4, 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50U	26	40,30	R$ 1.047,80
29.11	PAPEL CREPOM - MEDINDO NO MÍNIMO (48 X 200) CM - COR A DEFINIR – UNIDADE. / RST	UN	1680	2,50	R$ 4.200,00
29.12	PAPEL CREPOM METALIZADO - MEDINDO NO MINIMO 0,45 X 1,00 - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	800	11,80	R$ 9.440,00
29.13	PAPEL CREPOM PARAFINADO - MEDINDO NO MINIMO 0,48 X 2,00 - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	400	11,30	R$ 4.520,00
29.14	PAPEL DOBRADURA - MEDINDO NO MINIMO 48 X 60 CM - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	400	1,50	R$ 600,00
29.15	PAPEL LAMINADO - MEDINDO NO MINIMO (48 X 60) CM - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	900	3,60	R$ 3.240,00
29.16	PAPEL LINHO, GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO A4 EM CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA. / USAPEL	CX 50U	65	25,00	R$ 1.625,00
29.17	PAPEL LINHO, GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO A4 EM CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR CREME. / USAPEL	CX 50U	60	19,50	R$ 1.170,00
29.18	PAPEL LINHO, GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO A4 EM CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR SALMÃO. / USAPEL	CX 50U	10	22,50	R$ 225,00
29.19	PAPEL MICRO ONDULADO - MEDINDO NO MÍNIMO (50 X 80) CM - COR A DEFINIR - UNIDADE. / VMP	UN	2520	5,90	R$ 14.868,00
29.20	PAPEL SEDA - MEDINDO NO MINIMO (48 X 60) CM - COR A DEFINIR - UNIDADE. / VMP	UN	2000	1,00	R$ 2.000,00
29.21	PAPEL RECICLADO, A4, GRAMATURA 75 G/M2, COR PALHA CLARA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, SEM TIMBRE, RESMA COM 500 FOLHAS. / JANDAIA	RES 500F	325	26,20	R$ 8.515,00
29.22	PAPEL RECICLADO, A4,GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA CLARA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, SEM TIMBRE, RESMA COM 500 FOLHAS. / SM	RES 500F	1100	28,90	R$ 31.790,00
29.23	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, MAÇO COM 10 UNIDADES. TAMANHO OFICIO 215 X 315MM. GRAMATURA 80 G/M2. / PANA	MC 10F	70	7,00	R$ 490,00
29.24	PAPEL SULFITE A4 AMARELO BEBÊ (210 X 297) MM, 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. / CHAMEX	RES 500F	48	33,50	R$ 1.608,00
29.25	PAPEL SULFITE A4 AZUL BEBÊ (210 X 297) MM, 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. / CHAMEX	RES 500F	48	33,50	R$ 1.608,00
29.26	PAPEL SULFITE A4 ROSA BEBÊ (210 X 297) MM, 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. / CHAMEX	RES 500F	48	33,50	R$ 1.608,00
29.27	PAPEL SULFITE A4 VERDE BEBÊ (210 X 297) MM, 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. / CHAMEX	RES 500F	48	33,50	R$ 1.608,00
29.28	PAPEL SULFITEA3 BRANCO (297 X 420) MM, 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS COM SELO FSC E CONFORMIDADE COM INMETRO. / CHAMEX	RES 500F	128	48,50	R$ 6.208,00
29.29	PAPEL SULFITE BRANCO PARA PLOTTER – MEDINDO APROXIMADAMENTE 914MM X 100M – 75G/M². / VR	RL	105	58,00	R$ 6.090,00
29.30	PAPEL SULFITE BRANCO PARA PLOTTER - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1070MM X 45M - 90G/M². / VR	RL	15	67,60	R$ 1.014,00
29.31	PAPEL VEGETAL A4, 90 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS. / VMP	PCT 100F	70	76,00	R$ 5.320,00
29.32	PAPEL VERGÊ BRANCO (DIAMANTE), 180 G/M², TAMANHO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50F	40	29,90	R$ 1.196,00
29.33	PAPEL VERGÊ BRANCO A4, 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50F	40	21,60	R$ 864,00
29.34	PAPEL VERGÊ MADRE PEROLA, A4, 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50F	40	25,80	R$ 1.032,00
29.35	PAPEL VERGÊ PALHA, A4, 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50F	40	22,70	R$ 908,00
29.36	PAPEL VERGÊ SALMÃO, A4, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / USAPEL	PCT 50F	40	23,50	R$ 940,00
29.37	PAPEL CARBONO, AZUL, MANUSCRITO, FACE SIMPLES, TAMANHO A4 (210 X 297) MM, RESMA COM 100 FOLHAS. / HARDY	CX 100F	112	52,25	R$ 5.852,00
29.38	PAPELÃO PARANÁ Nº 80 COR NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 100) CM, 625 G/FOLHA. / VMP	UN	80	7,85	R$ 628,00
29.39	PAPEL SULFITE PARA FLIP CHART BRANCO MEDINDO NO MINIMO 66 X 96 CM, 75 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS. / ICL	PCT 50F	20	46,60	R$ 932,00
29.40	PAPEL CARTÃO DUPLEX - MEDINDO NO MINIMO (48 X 66) CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 200 GRAMAS/M2 - COR A DEFINIR – UNIDADE. / VMP	UN	2000	2,30	R$ 4.600,00
29.41	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE EM COUCHÊ, MEDIDAS MINIMAS 60CMX100M, ESTAMPAS E CORES VARIADAS. / MGM	UN	10	129,50	R$ 1.295,00
29.42	BLOCO DESENHO A3 branco 140g - Bloco 20 fls . / CANSON	BL 20F	32	26,90	R$ 860,80
29.43	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS. / BRW	PCT 50U	15	25,30	R$ 379,50
29.44	BLOCO CRIATIVO ESTAMPADO - 120 G. BLOCO COM 36 FOLHAS - ESTAMPAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. / NOVA	BL 30F	10	18,04	R$ 180,40
	VALOR TOTAL DO LOTE 29				**R$ 199.286,52**

30.00	**LOTE 30**				
30.01	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 X 0,45 M. / GREEMPAPER	ROLO	175	75,40	R$ 13.195,00
30.02	PAPEL CONTACT CORES LISO, ROLO COM 0,45 X 10 M./ BRW	ROLO	25	52,20	R$ 1.305,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 30				**R$ 14.500,00**
31.00	**LOTE 31**				
31.01	PASTA AZ COM LOMBO LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM, 280 MM X 350 MM, CAPA NA COR PRETA, REVESTIDA COM POLIPROPILENO. / POLYCART	UN	170	15,80	R$ 2.686,00
31.02	PASTA AZCOM LOMBO ESTREITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 MM, 280 MM X 350 MM CAPA NA COR PRETA, REVESTIDA COM POLIPROPILENO. / POLYCART	UN	175	13,10	R$ 2.292,50
31.03	PASTA CATALOGO; NA COR PRETA, COM VISOR; COM 50 PLÁSTICOS; ESPESSURA APROXIMADA DE 0.10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; DIMENSÕES APROXIMADAS 26 CM X 34 CM. / ACP	UN	245	13,50	R$ 3.307,50
31.04	PASTA CLASSIFICADORA, DE CARTOLINA PLÁSTICA AMARELA, SEM ABAS, SEM ELÁSTICO E SEM GRAMPO, PARA PAPEL TAMANHO OFICIO. / ACP	UN	265	3,70	R$ 980,50
31.05	PASTA CLASSIFICADORA, DE CARTOLINA PLÁSTICA VERDE, SEM ABAS, SEM ELÁSTICO E SEM GRAMPO, PARA PAPEL TAMANHO OFICIO. / ACP	UN	165	3,70	R$ 610,50
31.06	PASTA CLASSIFICADORA, DE CARTOLINA PLASTIFICADA, DIVERSAS CORES, COM ABAS, COM ELÁSTICO E SEM GRAMPO PLÁSTICO, PARA PAPEL TAMANHO OFICIO. / ICL	UN	500	4,20	R$ 2.100,00
31.07	PASTA CLASSIFICADORA, DE CARTOLINA PLASTIFICADA, DIVERSAS CORES, SEM ABAS, SEM ELÁSTICO E COM GRAMPO DE METAL, PARA PAPEL TAMANHO OFICIO. / ICL	UN	165	4,00	R$ 660,00
31.08	PASTA ENVELOPE VAI-VEM, FORMATO A4, EM PVC E COR FUMÊ. / YES	UN	185	5,00	R$ 925,00
31.09	PASTA FICHÁRIO A4, PRETA, MÉDIA, MODELOUNIVERSITÁRIO, COM 04 ARGOLAS DE PRESSÃO EM AÇO. / ACP	UN	115	14,90	R$ 1.713,50
31.10	PASTA POLIONDA AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 38 X 5,5 CM. / ALAPLAST	UN	330	8,60	R$ 2.838,00
31.11	PASTA POLIONDA VERDE, COM ELÁSTICO MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 38 X 5,5 CM. / ALAPLAST	UN	130	3,00	R$ 390,00
31.12	PASTA POLIONDA, COM LOMBO ESTREITO, APROXIMADAMENTE 33 X 25 X 3,5 CM, DIVERSAS CORES, COM ELÁSTICO. / ALAPLAST	UN	225	6,80	R$ 1.530,00
31.13	PASTA PRETA A4, 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM QUATRO PARAFUSOS DE PLASTICO. / DEO	UN	150	14,70	R$ 2.205,00
31.14	PASTA PRETA OFÍCIO, 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM QUATRO PARAFUSOS PLASTICO. / DEO	UN	150	24,00	R$ 3.600,00
31.15	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PVC, COM NO MÍNIMO 30 REPARTIÇÕES. / ACP	UN	180	29,10	R$ 5.238,00
31.16	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 30 REPARTIÇÕES CONTENDO LETRAS E NÚMEROS. / ACP	UN	50	34,14	R$ 1.707,00
31.17	PASTAENVELOPE VAI-VEM, FORMATOOFÍCIOEMPVC TRANSPARENTE. / YES	UN	100	3,30	R$ 330,00
31.18	PASTASUSPENSA, PAPELÃO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE (240 X 361) MM, COM VISOR, PONTEIRA EM PLÁSTICO, GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), 2 ARAMES 402 MM EM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRA FIXADAS COM ILHÓS, COM GRAMATURA DE 320G/M2. / ICL	UN	1700	2,20	R$ 3.740,00
31.19	PASTA EM (L) TAMANHO A4 NA COR FUME, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 15 MICRAS. / ACP	UN	265	5,60	R$ 1.484,00
31.20	PASTA EM (L) TAMANHO A4 NA COR CRISTAL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 15 MICRAS. / ACP	UN	335	5,30	R$ 1.775,50
31.21	PASTA EM (L) TAMANHO OFICIO NA COR CRISTAL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 18 MICRAS. / ACP	UN	235	5,90	R$ 1.386,50
31.22	PASTA EM (L) TAMANHO OFICIO NA COR FUME, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 18 MICRAS. / ACP	UN	465	5,90	R$ 2.743,50
31.23	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLASTIFICADO COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA: 80 X 30 MM. / DELLO	PCT 50U	80	6,10	R$ 488,00
31.24	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS DE 360 X 240 X 3MM. AS VARIAÇÕES DEVEM SER NO MÁXIMO ATÉ 5% A CIMA EM RELAÇÃO AO TAMANHO DAS MEDIDAS, NÃO PODENDO TER VARIAÇÕES MENORES DO QUE O INDICADO. DEVE CONTER HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. POSSUIR FURAÇÕES PARA GRAMPO, ABAS SOLDADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. / ACP	UN	290	6,10	R$ 1.769,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 31				**R$ 46.500,00**
32.00	**LOTE 32**				
32.01	PERFURADOR 02 FUROS, GRANDE, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE 60 FOLHASOU5 MM (PAPEL 75 G/M²), DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 8 CM, DIAMETRO DO FURO 7 MM/ BRW	UN	45	74,50	R$ 3.352,50
32.02	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 FOLHAS, COM MARGEADOR (REGUA AJUSTÁVEL), COM 02 FUROS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 8 CM, DIAMETRO DO FURO 7 MM. / LYKE	UN	80	31,50	R$ 2.520,00
32.03	PERFURADOR DE PAPEL PARA QUATRO FUROS. AJUSTÁVEL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 10 FOLHAS DE UMA VEZ. FUROS TEMO DIÂMETRO DE 6MM E O ESPAÇO ENTRE ELES É AJUSTÁVEL, COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 32 X 12,5 CM. PESO APROXIMADO: 2.622 GRAMAS. / BRW	UN	17	71,90	R$ 1.222,30
32.04	PERFURADORA PARA ESPIRAL PERFURADORA/ENCADERNADORA MANUAL UN 1,0 ESPIRAL MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO (75G): 15 FOLHAS. POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS. ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. PINTURA ELETROSTÁTICA. PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO. PUNÇÕES ESCALONADOS COM CABEÇA. APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 4 MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 2 MM. PASSO: 6 MM. CAPACIDADE DA LIXEIRA: 0,17 LITROS. ÁREA ÚTIL DE PERFURAÇÃO: ATÉ 33 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (MM): 390 (L) X 350 (P) X 115 (A). PESO LIQUIDO: 6 KG. PESO BRUTO: 6,8 KG. / LASSANE	UN	7	762,31	R$ 5.336,17
	VALOR TOTAL DO LOTE 32				**R$ 12.430,97**
33.00	**LOTE 33**				
33.01	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO FINO COM 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	295	16,00	R$ 4.720,00
33.02	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO FINO SEM FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	295	16,00	R$ 4.720,00
33.03	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO GROSSO COM 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	320	16,00	R$ 5.120,00
33.04	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍICIO GROSSO SEM FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	320	14,90	R$ 4.768,00
33.05	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 FINO COM 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	320	6,19	R$ 1.980,80
33.06	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 FINO SEM FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	320	6,23	R$ 1.993,60
33.07	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 GROSSO COM 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. / PLAS	PCT 50U	320	14,00	R$ 4.480,00
33.08	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 GROSSO SEM FUROS, PACOTE COM 50	PCT 50U	320	14,00	R$ 4.480,00

	UNIDADES. / PLAS				
33.09	SACO TRANSPARENTE INCOLOR CELOFANADO, MEDINDO 72CMX90CM, PCTE CONTENDO 25 UNIDADES. / CROMUS	PCT 25U	90	35,49	R$ 3.194,10
	VALOR TOTAL DO LOTE 33				**R$ 35.456,50**
34.00	**LOTE 34**				
34.01	PORTA CANETA/LÁPIS E CLIPS EM ACRÍLICO, COM DOIS COMPARTIMENTOS, COR FUMÊ OU TRANSPARENTE A DEFINIR./ WALLEU	UN	230	12,50	R$ 2.875,00
34.02	PORTA CARTÕES EM PVC, PARA 80 CARTÕES, CAPA NA COR PRETA. / ACP	UN	15	14,81	R$ 222,15
34.03	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23,5 X 35) CM, COM GRAMPO PARA FIXAÇÃO. / FAÇA FACIL	UN	205	6,89	R$ 1.412,45
34.04	PRANCHETA POLIPROPILENO OFÍCIO/A4 COM PRENDEDOR METÁLICO. / FAÇA FACIL	UN	140	5,83	R$ 816,20
34.05	RÉGUA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. / WALLEU	UN	500	2,26	R$ 1.130,00
34.06	RÉGUA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 50 CM. / WALLEU	UN	105	2,42	R$ 254,10
34.07	RÉGUA CRISTAL COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, 15 CM DE COMPRIMENTO. / WALLEU	UN	300	2,81	R$ 843,00
34.08	RÉGUA - CONFECCIONADA EM METAL - TAMANHO 50 CM. / BRW	UN	35	10,05	R$ 351,75
34.09	RÉGUA - CONFECCIONADA EM METAL - TAMANHO 100 CM. / BRW	UN	23	17,66	R$ 406,18
34.10	ESCALIMETRO TRIANGULAR Nº 4 - MEDINDO 320 X 25 ESCALAS TRIANGULARES DE PRECISÃO, INJETADAS COM LATERAIS COLORIDAS PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS ESCALAS. COM CAIXINHA PROTETORA. / WALLEU	UN	19	13,53	R$ 257,07
34.11	ESQUADRO DESENHO TÉCNICO COM 02 UNIDADES; 01 COM O FORMATO DE UM TRIÂNGULO ISÓSCELES DE 45º-45º-90º; E OUTRO COM O FORMATO DE UM TRIÂNGULO RETÂNGULO ESCALENO DE 30º-60º-90º. / WALLEU	PAR	14	23,16	R$ 324,24
	VALOR TOTAL DO LOTE 34				**R$ 8.892,14**
35.00	**LOTE 35**				
35.01	APLICADOR PARA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, TIPO PISTOLA, COM SISTEMA DE CORTE. / LYKE	UN	30	29,47	R$ 884,10
35.02	SUPORTE DE MESA EM PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA, DIMENSÕES aproximadas - AxLxP18x6,5x10cm. / CAVIA	UN	45	18,48	R$ 831,60
35.03	SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, CROMADO, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES. POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FACILITANDO SEU TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 290 X 520 X 410 MM. CONFECCIONADO EM BARRA DE AÇO PINTADO. PESO APROXIMADO: 1,260 KG. / MENNO	UN	28	253,00	R$ 7.084,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 35				**R$ 8.799,70**
36.00	**LOTE 36**				
36.01	CONJUNTO DE TESOURAS PARA PICOTAR, COM 4 UNIDADES, POSSUINDO LÂMINAS EM CORTES DIFERENTES, COM 15CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. / MUNDIAL	CJ	35	33,15	R$ 1.160,25
36.02	TESOURA INOX PARA USO GERAL 8". LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, COM AFIAÇÃO DE FÁBRICA, OS OLHAIS DO CABO DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO (SENDO QUE UM LADO É MAIOR QUE O OUTRO). LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU PARAFUSO METÁLICO RECOBERTO EM POLIPROPILENO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE VIR GRAVADA NA LÂMINA DA TESOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DA TESOURA: 21,3 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 11 CM. / BRW	UN	250	14,98	R$ 3.745,00
36.03	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO BICOLOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E/ OU MATERIAL EMBORRACHADO, FLEXÍVEL LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, COM AFIAÇÃO DE FÁBRICA, OS OLHAIS DO CABO DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO (SENDO QUE UM LADO É MAIOR QUE O OUTRO). LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU PARAFUSO METÁLICO RECOBERTO EM POLIPROPILENO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE VIR GRAVADA NA LÂMINA DA TESOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DA TESOURA: 130 MM, CABO COM ESPESSURA MÍNIMA de 8 MM. / BRW	UN	400	4,31	R$ 1.724,00
36.04	TESOURA INFANTIL PARA CANHOTO COM LÂMINAS INVERTIDAS, PARA USO ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ARREDONDADAS E CABO PLASTIFICADO NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 55 X 5 MM. / MUNDIAL	UN	55	11,15	R$ 613,25
36.05	TESOURA INOX PARA PICOTAR 8 1/2", MODELO ZIGZAG. LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, COM AFIAÇÃO DE FÁBRICA, OS OLHAIS DO CABO DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO (SENDO QUE UM LADO É MAIOR QUE O OUTRO). LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU PARAFUSO METÁLICO RECOBERTO EM POLIPROPILENO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE VIR GRAVADA NA LÂMINA DA TESOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DA TESOURA: 21 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 10 CM. / MASTERPRINT	UN	30	28,56	R$ 856,80
	VALOR TOTAL DO LOTE 36				**R$ 8.099,30**
37.00	**LOTE 37**				
37.01	TINTA GUACHE, POTE COM 500 ML, NAS CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO E MARROM, CAIXA COM 9 POTES, SENDO UM DE CADA COR. / PIRA	CX	40	57,37	R$ 2.294,80
37.02	TINTA PARA PINTURA FACIAL, À BASE DE ÁGUA OU VASELINA, ATÓXICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO. ACOMPANHADA DE 1 PINCEL. / SM	CX	60	21,15	R$ 1.269,00
37.03	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE, EMBALAGEM COM 35 ML. / ACRILEX	UN	30	4,99	R$ 149,70
37.04	TINTA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, USO PROFISSIONAL, FRASCOS DE 15 ML CADA, CORES GLITTER: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE,LARANJA,LILÁS,MARRON,ROSA E VERMELHO. / SM	UN	60	4,76	R$ 285,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 37				**R$ 3.999,10**
38.00	**LOTE 38**				
38.01	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM, NA COR AMARELA. / DUBLEX	PCT 10U	38	20,90	R$ 794,20
38.02	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM, NA COR AZUL CLARO. / DUBLEX	PCT 10U	33	21,30	R$ 702,90
38.03	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM, NA COR AZUL TURQUESA. / DUBLEX	PCT 10U	33	21,10	R$ 696,30
38.04	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM, NA COR BRANCO. / DUBLEX	PCT 10U	33	21,30	R$ 702,90
38.05	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR LARANJA. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.06	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM, NA COR LILÁS. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.07	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10

	CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR MARROM. / DUBLEX				
38.08	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR ROSA CLARO. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.09	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR ROSA PINK. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.10	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR ROXO. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.11	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR VERDE BANDEIRA. / DUBLEX	PCT 10U	43	20,70	R$ 890,10
38.12	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR VERDE MUSGO. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.13	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR VERMELHA. / DUBLEX	PCT 10U	43	20,70	R$ 890,10
38.14	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR VERMELHO ESCURO. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.15	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR PRETO. / DUBLEX	PCT 10U	38	20,70	R$ 786,60
38.16	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM, NA COR DE PELE CLARA. / DUBLEX	PCT 10U	33	20,70	R$ 683,10
38.17	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM, ESTAMPA FUNDO BRANCO COM CORAÇÕES VERMELHOS. / DUBLEX	PCT 10U	28	24,00	R$ 672,00
38.18	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR AMARELA. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.19	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR AZUL CLARO. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.20	PLACAS DE E.V.A., CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR BRANCA. / DUBLEX	PCT 10U	30	40,20	R$ 1.206,00
38.21	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR LARANJA. / DUBLEX	PCT 10U	20	40,20	R$ 804,00
38.22	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR LILÁS. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.23	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR VINHO. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.24	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES,ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR PRETO. / DUBLEX	PCT 10U	30	40,20	R$ 1.206,00
38.25	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM COR ROSA CLARO. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.26	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES,ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM COR ROSA ESCURO. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.27	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR VERDE BANDEIRA. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.28	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X02MM COR PRATA. / DUBLEX	PCT 10U	25	40,20	R$ 1.005,00
38.29	PLACAS DE E.V.A. CONTENDO COBERTURA EM GLITTER DE TEXTURA HOMOGÊNEA EM APENAS UMA DAS FACES, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 600X400X02MM COR VERMELHA. / DUBLEX	PCT 10U	40	40,20	R$ 1.608,00
38.30	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR AMARELA. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.31	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR AZUL CLARO. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.32	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR BRANCA. / HAITI	PCT 10U	23	30,20	R$ 694,60
38.33	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR LARANJA. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.34	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR LILÁS. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.35	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR MARROM. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.36	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR PRETO. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.37	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR ROSA CLARO. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.38	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR ROSA PINK. / HAITI	PCT 10U	18	30,20	R$ 543,60
38.39	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 400X480X02MM COR VERDE BANDEIRA. / HAITI	PCT 10U	23	30,20	R$ 694,60
38.40	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR VERDE MUSGO. / HAITI	PCT 10U	23	30,20	R$ 694,60

38.41	PLACAS DE E.V.A. TIPO ATOALHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 10 PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM COR VERMELHA. / HAITI	PCT 10U	23	30,20	R$ 694,60
38.42	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X600X02MM, ESTAMPADO COM MOTIVOS FLORES. / EVAMAX	PCT 10U	25	37,50	R$ 937,50
38.43	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM, ESTAMPADO COM MOTIVOS BORBOLETAS. / EVAMAX	PCT 10U	25	37,50	R$ 937,50
38.44	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM, ESTAMPA POÁ VERMELHO COM BOLINHAS BRANCAS. / EVAMAX	PCT 10U	10	38,30	R$ 383,00
38.45	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM, ESTAMPA POÁ MARROM COM BOLINHAS ROSA. / EVAMAX	PCT 10U	10	38,30	R$ 383,00
38.46	PLACAS DE E.V.A. ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO NO MÍNIMO 400X480X02MM, ESTAMPA PÓA LILAS COM BOLINHA BRANCA. / EVAMAX	PCT 10U	10	44,18	R$ 441,80
38.47	PLACAS DE E.V.A. TIPO NEON, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM 05 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 400X600X02MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. / MAKE+	PCT 5U	20	32,10	R$ 642,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 38				**R$ 35.999,00**
39.00	**LOTE 39**				
39.01	GLITTER PVC AZUL EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	24,50	R$ 367,50
39.02	GLITTER PVC DOURADO, EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	24,50	R$ 367,50
39.03	GLITTER PVC PRATA, EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	24,50	R$ 367,50
39.04	GLITTER PVC PRETO, EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	25,30	R$ 379,50
39.05	GLITTER PVC VERDE ESCURO, EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	24,50	R$ 367,50
39.06	GLITTER PVC VERMELHO EMBALAGEM COMPRA: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. / LANTECOR	PCT500GR	15	24,50	R$ 367,50
39.07	PURPURINA DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 3,5 GRAMAS. / CORES E BRILHOS	UN	110	5,30	R$ 583,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 39				**R$ 2.800,00**
40.00	**LOTE 40**				
40.01	PINCEL Nº 14 – REDONDO - USO ESCOLAR E ARTESANAL. / LEONORA	UN	45	2,25	R$ 101,25
40.02	PINCEL Nº 16 – CHATO, CERDAS DE PELO NATURAL. / LEONORA	UN	45	2,25	R$ 101,25
40.03	PINCEL Nº 18 – CHATO, CERDAS DE PELO NATURAL. / LEONORA	UN	45	2,25	R$ 101,25
40.04	PINCEL Nº 18 – REDONDO - USO ESCOLAR E ARTESANAL. / LEONORA	UN	45	2,50	R$ 112,50
40.05	PINCEL Nº 12 – REDONDO COM CERDAS NATURAIS. / LEONORA	UN	45	2,20	R$ 99,00
40.06	PINCEL Nº 10 – CHATO, CERDAS MACIAS. / LEONORA	UN	65	2,00	R$ 130,00
40.07	PINCEL Nº 06 – SINTÉTICO - REDONDO - USO ESCOLAR E ARTESANAL. / LEONORA	UN	45	2,09	R$ 94,05
40.08	PINCEL Nº 08 – SINTÉTICO - LINGUA DE GATO - USO ESCOLAR E ARTESANAL. / CONDOR	UN	45	2,90	R$ 130,50
40.09	PINCEL Nº 10 - SINTÉTICO – REDONDO - USO ESCOLAR E ARTESANAL. / LEONORA	UN	65	2,00	R$ 130,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 40				**R$ 999,80**
41.00	**LOTE 41**				
41.01	GUILHOTINA TIPO FACÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORTE DE 360MM, DIMENSÕES APROX. DA MESA 340 X 500MM,FACAS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL, CAPACIDADE MÍ-NIMA DE CORTE DE 10 FOLHAS 70G, COR CINZA. / LASSANE	UN	18	290,00	R$ 5.220,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 41				**R$ 5.220,00**
42.00	**LOTE 42**				
42.01	BALÃO DE LÁTEX Nº 11, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES,NA COR SORTIDO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	145	31,22	R$ 4.526,90
42.02	BALÃO DE LÁTEX LISO Nº 9, NA COR AZUL TURQUESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	120	18,48	R$ 2.217,60
42.03	BALÃO DE LÁTEX LISO Nº 9, NA COR DOURADA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	115	18,26	R$ 2.099,90
42.04	BALÃO DE LÁTEX LISO Nº 9, NA COR LARANJA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	115	19,00	R$ 2.185,00
42.05	BALÃO DE LÁTEX LISO Nº 9, NA COR PRETA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	120	18,13	R$ 2.175,60
42.06	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9, COM 23 CM DE DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, 72 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 8/10 DE FLUTUAÇÃO À GÁS (H), 6,5 LITROS DE QUANTIDADE DE AR OU GÁS NECESSÁRIOS PARA INFLAR O BALÃO, NA COR SORTIDO. IDEAL PARA DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARCO DE BALÕES E ESCULTURAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. / HAPPI DAY	PCT 50U	115	17,82	R$ 2.049,30
42.07	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO) NA COR SORTIDO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	130	17,82	R$ 2.316,60
42.08	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	120	17,82	R$ 2.138,40
42.09	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR AZUL, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	120	17,82	R$ 2.138,40
42.10	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR	PCT 50U	120	17,82	R$ 2.138,40

	OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY				
42.11	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR ROSA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	120	17,82	R$ 2.138,40
42.12	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR VERDE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	120	17,82	R$ 2.138,40
42.13	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 9 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR VERMELHA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPPI DAY	PCT 50U	130	17,82	R$ 2.316,60
42.14	BALÃO DE LÁTEX POÁ Nº 9, NA COR PRETA COM BOLINHAS BRANCAS, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 25U	115	23,47	R$ 2.699,05
42.15	BALÃO DE LÁTEX POÁ Nº 9, NA COR ROXO COM BOLINHAS BRANCAS, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 25U	110	25,05	R$ 2.755,50
42.16	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 7 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO), NA COR SORTIDO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	115	13,71	R$ 1.576,65
42.17	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 7 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	115	13,71	R$ 1.576,65
42.18	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 7 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR ROXA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	115	13,71	R$ 1.576,65
42.19	BALÃO DE LÁTEX PEROLIZADO Nº 7 (CINTILANTE, METALIZADO, PEROLADO),NA COR VERDE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	115	13,71	R$ 1.576,65
42.20	BALÃO DE LÁTEX CANUDO EM LÁTEX Nº 260 PARA MODELAGEM E DECORAÇÃO, NA COR SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	90	25,61	R$ 2.304,90
42.21	BALÃO DE LÁTEX CANUDO EM LÁTEX Nº 160 PARA MODELAGEM E DECORAÇÃO, NA COR SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / JOY	PCT 50U	90	17,76	R$ 1.598,40
42.22	BALÃO DE LÁTEX NO FORMATO DE CORAÇÃO Nº11, COM 34,0 CM DE DIÂMETRO INFLADA, NA COR SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	100	33,31	R$ 3.331,00
42.23	BALÃO DE LÁTEX NO FORMATO DE CORAÇÃO Nº 06, NA COR SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, TAMANHO DO BALÃO, COR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. / HAPY DAY	PCT 50U	110	12,83	R$ 1.411,30
42.24	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÕES, INFLA NA IDA E NA VOLTA. DIMENSÕES: 27,5 x 5,0 CENTRÍMETROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. / WESTERN	UN	35	23,88	R$ 835,80
42.25	BALÃO DE LÁTEX - BEXIGÃO, PARA PARA PREENCHER COM GULOSEIMAS, MEDINDO 75 CM DE DIÂMETRO INFLADO, CAPACIDADE DE 235 LITROS, NÃO SAI TINTA, CORES A DEFINIR. . / HAPI DAY	UN	90	24,15	R$ 2.173,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 42				**R$ 53.995,55**
44.00	**LOTE 44**				
44.01	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM GATILHO, PEQUENA, DE TERMOPLASTICO, BICO EM METAL, PARA REFIL DE APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIÂMETRO (BASTÃO FINO), 110/220 (BIVOLTAUTOMÁTICO), COM POTÊNCIAMÍNIMA DE 10 W.A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA PISTOLA. / GATTE	UN	50	21,59	R$ 1.079,50
44.02	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM GATILHO, GRANDE, DE TERMOPLASTICO, BICO EM METAL, PARA REFIL DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO (BASTÃO GROSSO), 110/220 (BIVOLTAUTOMÁTICO), COM POTÊNCIAMÍNIMA DE 40 W.A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA PISTOLA. / GATTE	UN	50	31,79	R$ 1.589,50
44.03	REFIL PARA COLA QUENTE, FINO, APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO, TAMANHO 30 CM, PACOTE CONTENDO 1 KG. / BRW	KG	70	32,19	R$ 2.253,30
44.04	REFIL PARA COLA QUENTE, GROSSO, APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO, TAMANHO 30 CM, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	70	29,65	R$ 2.075,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 44				**R$ 6.997,80**
45.00	**LOTE 45**				
45.01	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA BRAILE : FABRICADO EM PAPEL DE GRAMATURA 120GR/M², NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (ALTURA x LARGURA): 280MM x 240MM, FORMULÁRIO CONTINUO, EMBALADO EM CAIXA COM 1500 FOLHAS. / PROPRIA	UN	5	529,30	R$ 2.646, 50
	VALOR TOTAL DO LOTE 45				**R$ 2.646,50**
46.00	**LOTE 46**				
46.01	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 100 MTS; LARGURA 1,40 M – COR BRANCO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	21	129,90	R$ 2.727,90
46.02	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 100 MTS; LARGURA 1,40 M – COR PRETO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	16	129,90	R$ 2.078,40
46.03	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 100 MTS; LARGURA 1,40 M – COR VERDE GARRAFA - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	14	129,90	R$ 1.818,60
46.04	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 100 MTS; LARGURA 1,40 M – COR VERMELHO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	15	129,90	R$ 1.948,50
46.05	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR AMARELO CLARO -	ROLO	13	32,70	R$ 425,10

	GRAMATURA 0,40. / GATTE				
46.06	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR AZUL CLARO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	13	32,70	R$ 425,10
46.07	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR AZUL MARINHO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	13	32,70	R$ 425,10
46.08	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR AZUL ROYAL - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	12	32,70	R$ 392,40
46.09	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR BEGE - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	12	32,70	R$ 392,40
46.10	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR LARANJA - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	9	32,70	R$ 294,30
46.11	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR LILÁS - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	11	32,70	R$ 359,70
46.12	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR MARRON - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	10	32,70	R$ 327,00
46.13	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR ROSA - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	9	33,50	R$ 301,50
46.14	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR ROSA ESCURO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	10	32,70	R$ 327,00
46.15	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR VERDE CLARO - GRAMATURA 0,40. / GATTE	ROLO	12	32,70	R$ 392,40
46.16	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 25 MTS; LARGURA 1,40 M – COR ESTAMPAS NATALINAS - GRAMATURA 0,40. / STA FE	ROLO	15	119,20	R$ 1.788,00
46.17	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 100 MTS; LARGURA 1,40 M – COR VERDE FOLHA / NATAL - GRAMATURA 0,40. / STA FE	ROLO	15	132,20	R$ 1.983,00
46.18	FIBRA KAMI/TNT; ROLO COM 50 MTS; LARGURA 1,40 M - GRAMATURA 0,80 – COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. / GATTE	ROLO	15	78,90	R$ 1.183,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 46				**R$ 17.589,90**
47.00	**LOTE 47**				
47.01	PAPEL BOBINA NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 0,60 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, COM MÍNIMO DE 9KG. / MGM	ROLO	45	133,18	R$ 5.993,10
47.02	PAPEL BOBINA KRAFT, NAS MEDIDAS DE 0,60 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, MÍNIMO DE 9KG, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M². / MGM	ROLO	115	111,35	R$ 12.805,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 47				**R$ 18.798,35**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 1.209.059,48**	

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2023

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:01600FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 108 17 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 251.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 190.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 61.000,00
TOTAL			R$ **251.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 190.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.72.30.00.00.00	000	R$ 61.000,00
TOTAL			R$ **251.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	000	abril	R$ 190.000,00
09.01	4.4	000	abril	R$ 61.000,00
TOTAL				R$ **251.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	abril	R$ 190.000,00
09.01	3.3	000	abril	R$ 61.000,00
TOTAL				R$ **251.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C17D2867

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente à ***Decreto nº 039, de 22 de fevereiro de 2023***, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Total referências
Adao da Silva Viana	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Administração	1 referência
Ademilson Lourenco da Silva	Condutor S. U. Emergencia	Secretaria de Saúde	4 referências
Adilson Valerio	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Administração	3 referências
Adriana Campaner Tribulato	Bioquimico	Secretaria de Saúde	3 referências
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta (284)	Secretaria de Saúde	4 referências
Adriana da Costa	Ag. Gestao Municipal A (167)	Secretaria Assistência Social	5 referências
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	5 referências
Alecio Quinhone Junior	Tec. de Saude Publica C (164)	Secretaria de Saúde	5 referências
Alessandra A. F. Dos Santos	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	5 referências
Alessandra da S. S. Brito	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Alessandra Goncalves Vilasboas	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Alexandre Jorge Ikuta	DENTISTA E. - C. PERIODONTISTA	Secretaria de Saúde	3 referências
Alexandre Volpato	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	3 referências
Alexsandra C. Xavier Barbosa	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	3 referências
Aline Brend Alves de Assis	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Amelia Keiko Okuyama	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Saúde	1 referência
Ana Carolina Martins Acedo	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Ana Carolina Melem	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Saúde	3 referências
Ana Paula Catarino Mazzer	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Anadelia Liaschi Ducci	Enfermeiro A	Secretaria de Saúde	1 referência
Anderson Fernando dos Santos	AGM A - S. Obras Pblicas	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Angela Maria Ferrari Francisco	Fonoaudiologo (285)	Secretaria de Saúde	3 referências
Angelica Antonia Delfino	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Angelica Batista Weiser	Técnica de Saúde Pública – A	Secretaria de Saúde	3 referências
Angelica Maria Push Nogueira	T. de Gestao Municipal A (200)	Secretaria de Saúde	3 referências
Antonio Donizete Inacio	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Aparecido Roberto Lombardo	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	1 referência
Ariane da Fonseca	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Ariane Santa Maria Gomes	Enfermeiro U. e Emergencia	Secretaria de Saúde	3 referências
Bruna Carolini Rodrigues	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Bruno L. Rodrigues Aranda	Advogado	Procuradoria Jurídica	4 referências
Bruno Lucio Correa	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	3 referências
Bruno Tsubouchi Yporti	Medico - PSF	Secretaria de Saúde	1 referência
Carla Patricia Mastelini	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	5 referências
Carlos Alberto Alves da Silva	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Carlos Alberto Ribeiro Soares	Ag. Gestao Municipal A (150)	Secretaria de Saúde	3 referências
Carlos Antonio de Assis	Ag. Gestao Municipal A (150)	Secretaria de Saúde	1 referência
Cesar Augusto de Oliveira	Enfermeiro U. e Emergencia	Secretaria de Saúde	3 referências
Cicero Garcia Leal	Ag. Gestao Municipal A (256)	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Claudio Roberto Pimentel	AGM A - S. Obras Pblicas	Secretaria de Infra estrutura	2 referências
Cleide Pereira de Figueredo	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Clenir de Araujo	Ag. Gestao Municipal A (167)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Cristina Fujiko Hiraiama	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	3 referências
Daiana de Andrade	T. de Gestao Municipal C (131)	Secretaria de Finanças	5 referências

Daiane Cirilo de Souza	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	4 referências
Daniela Aparecida dos Santos	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	5 referências
Daniela Soraia Volci	DENTISTA E. - C. ENDODONTISTA	Secretaria de Saúde	3 referências
Daniele F. Piveta Regalin	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	3 referências
Danielle Barzon Cortez	Fisioterapeuta (284)	Secretaria de Saúde	3 referências
Danielle Christina de Arruda	AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA	Secretaria de Saúde	1 referência
Denise F. De O. Rodrigues	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Denise P. Da Silva Francisco	Psicologo	Secretaria Assistência Social	4 referências
Diego Paulino	Agente de Endemias - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Dione Ramos da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Compras	5 referências
Edcyr Iankoski Betanim	T. de Gestao Municipal C (232)	Gabinete	3 referências
Edina Raimundo de Lima	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Esportes	3 referências
Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	Nutricionista	Secretaria de Saúde	3 referências
Edson Ferreira de Souza	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Edson Ferreira Rodrigues	Ag. Gestao Municipal D (261)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Eduardo Carmona	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicologo	Secretaria de Saúde	3 referências
Elenice de Paula de Oliveira	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	3 referências
Eliane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	3 referências
Eliane Fonseca	T. de Gestao Municipal B (231)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Elisangela de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	3 referências
Eloisa de Oliveira Targa	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Saúde	3 referências
Erica Lopes Rodrigues Marra	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Administração	4 referências
Eunice Cristina da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	1 referência
Evandro Gabriel Depetris	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Infra estrutura	3 referências
Fernanda Antunes	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Fernanda de Oliveira Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Administração	5 referências
Fernanda de Souza Leite Jesus	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	4 referências
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	Secretaria de Saúde	5 referências
Filipe Eduardo Jordao Cogo	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Flavia Galbero Costa	Turismologo	Secretaria de Cultura	3 referências
Flavia L. N. Dos Santos Silva	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Geracina Pereira de Melo	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Esportes	1 referência
Gerson Carlos dos Santos	Analista de S. de Informatica	Secretaria de Administração	5 referências
Gisele Aparecida Fagundes	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	3 referências
Gisele Bordes Cruz dos Santos	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Grace K. B. Pereira Carvalho	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Compras	3 referências
Graziele Aparecida Quarelli	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	4 referências
Helga Stiehl	Tec. de Saude Publica B (228)	Secretaria de Saúde	1 referência
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicologo	Secretaria de Saúde	4 referências
Hellen P. P. Da Silva Bueno	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Herica V. Colonhese Delalibera	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	3 referências
Janaine Canonico	T. de Gestao Municipal C (131)	Secretaria de Finanças	4 referências
Jaqueline C. Da Encarnacao	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria de Saúde	3 referências
Jeniffer Molitor de Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Jessica Rodrigues de Amorim	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Administração	5 referências
Joao Batista da Silva	Ag. Gestao Municipal A (150)	Secretaria de Esportes	1 referência
Joao da Silva	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Joao de Oliveira Santos	Ag. Gestao Municipal B (136)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Joao Dias dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (142)	Secretaria de Administração	3 referências
Jose Mateus Donizete de Souza	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Jose Rodrigues	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Josenilda de Alencar Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria de Saúde	3 referências
Josue Alves Pereira	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Saúde	1 referência
Joziane Rodrigues da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Juliana Ramos Peixoto	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria Assistência Social	1 referência
Juliana Vanzella Rocha	Arquiteto	Secretaria de Planejamento	5 referências
Julio Muxel	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Karla da Silva Pereira	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Saúde	3 referências
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Keli Cristiane dos Santos Perr	Tec. de Saude Publica A (132)	Secretaria de Saúde	1 referência
Laerti Fingoli	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Leonardo Custodio Soares	Profissional Educ.Fisica/Desp.	Secretaria de Saúde	3 referências
Leonor Alves Sanches Pereira	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Cultura	1 referência
Leticia Franceschini Kubiak	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Saúde	5 referências
Ligia Preto de Castro Costa	DENTISTA E. - C. ENDODONTISTA	Secretaria de Saúde	3 referências
Lissandra Chanquini Urbaneja	Psicologo	Secretaria de Saúde	3 referências
Lorena de Medeiros Balsan	T. de Gestao Municipal A (204)	Gabinete	4 referências
Luciana Alves Amaro	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Luciana de Assis	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecario	Secretaria de Cultura	3 referências
Luciane Paula Souza Belanson	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	5 referências
Lucimara Vitoria de Jesus	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Luis Carlos Delfino	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria de Saúde	3 referências
Luiz Antonio Rebonato	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Luiz Aparecido da Silva	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Luiz Claudio Daluio	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Serviços Públicos	3 referências
Luiz Pedro Messiano	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Manoel dos Santos Tacarambi	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Marcela Correa Barboza	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	3 referências
Marcio Boraschi	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Marcio Rocha Ferraz	T. de Gestao Municipal A (200)	Secretaria Assistência Social	1 referência
Marco Antonio Machado	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Infra estrutura	3 referências
Maria C. Cardoso Nogueira	Psicologo	Secretaria de Saúde	3 referências
Maria Claudia Mantine	Pedagogo	Secretaria Assistência Social	5 referências
Maria de Lourdes F. Fonseca	Ag. Gestao Municipal A (167)	Secretaria de Saúde	3 referências
Maria de Lourdes Silva	Técnico de Saúde Pública - B	Secretaria de Saúde	5 referências
Maria Eliane Peres	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências

Maria Graciete Vieira Benetaci	Ag. Gestao Municipal A (167)	Secretaria de Saúde	3 referências
Maria Jose Ignacio	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Maria Jose Martins	AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA	Secretaria de Saúde	3 referências
Maria Regina Alves Goncalves	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria Assistência Social	3 referências
Mariana Festti	Psicologo	Secretaria Assistência Social	5 referências
Mariana Vieira	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria de Finanças	4 referências
Marianne Cristina Baudraz	T. de Gestao Municipal C (131)	Secretaria de Finanças	3 referências
Marilene da Rocha	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Marina Moreira Pinho	Ag. Gestao Municipal A (158)	Secretaria de Cultura	3 referências
Mario Augusto	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	3 referências
Mario Lucio Pereira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Mariuza Pautz Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	1 referência
Marlei Abigail Dias Rodrigues	Tec. de Saude Publica B (228)	Secretaria de Saúde	1 referência
Marli de Oliveira	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria Assistência Social	3 referências
Marta Pedroso	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Mary Ariane Januario	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Mayara Cristina Anhezini	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Michele C. Marques Tominaga	T. de Gestao Municipal A (204)	Gabinete	5 referências
Milene Maria do Carmo	Dentista-PSF 40 hrs	Secretaria de Saúde	3 referências
Miryan Siqueira Goncalves	Advogado	Procuradoria Jurídica	3 referências
Nanci Abreu Melim	Ag. Gestao Municipal D (260)	Secretaria de Saúde	3 referências
Natalia C. Silveira e Silva	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	5 referências
Natalina Ap. de Oliveira Stechi	Técnico de Saúde Pública - C	Secretaria de Saúde	3 referências
Neuza de Faccio	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	3 referências
Palmira L. De Almeida Santos	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Patricia Golin Caldeira	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Patricia O. Da Silva Braga	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Patricia Silvia de Souza	Psicologo	Secretaria de Saúde	3 referências
Patricia Tscha Voos	Agente Comunitario Saude - PSF	Secretaria de Saúde	4 referências
Paulo Sergio do Carmo	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	3 referências
Pedro Batista Ribeiro	Ag. Gestao Municipal D (261)	Gabinete	3 referências
Regiane Aparecida Lima	Tecnico de E. U. Emergencia	Secretaria de Saúde	3 referências
Rinalda Aparecida Canonico	Dentista	Secretaria de Saúde	3 referências
Rivaldo Antonio Goncalves	Tecnico de E. U. Emergencia	Secretaria de Saúde	3 referências
Robson Tadashi Saito	T. de Gestao Municipal A (204)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Rodrigo Martins Torres	MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	Secretaria de Saúde	3 referências
Rodrigo Nonato Coelho Mendes	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Rodrigo Sandrin	DENTISTA E - C BUCOMAXILOFACIA	Secretaria de Saúde	3 referências
Romildo Aparecido da Silva	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Serviços Públicos	1 referência
Rosana Goncalves do Carmo	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Secretaria de Saúde	3 referências
Rosemeire Hortencia Pagano	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	1 referência
Rozimari Podanoschi Veronez	Assistente Social	Secretaria Assistência Social	5 referências
Samira Machado Mustafa	T. de Gestao Municipal C (131)	Secretaria de Finanças	4 referências
Sandra C. Fernandes Beraldo	Tecnico de E. U. Emergencia	Secretaria de Saúde	4 referências
Sebastiao Soares dos Reis	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Sergio Benedito dos Santos	Ag. Gestao Municipal D (376)	Secretaria de Des. Economico	2 referências
Sergio Moco da Silva	Ag. Gestao Municipal A (255)	Secretaria de Saúde	1 referência
Sidnei de Souza	Ag. Gestao Municipal D (261)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Silvana Sartori Castilho	AGM A - S. Copa Cozinha	Secretaria Assistência Social	3 referências
Simeire Pereira dos Santos	Assistente Social	Secretaria de Saúde	4 referências
Sineu de Souza	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Infra estrutura	1 referência
Solange S. Dos S. De Souza	Ag. Gestao Municipal A (187)	Secretaria de Saúde	3 referências
Stevam de Almeida Meneguetti	Tecnico de E. U. Emergencia	Secretaria de Saúde	3 referências
Sueli Aparecida Tonin	Ag. Gestao Municipal A (167)	Secretaria Assistência Social	3 referências
Talita Santiago Marino	Ag. Gestao Municipal D (376)	Gabinete	4 referências
Tania Marilia Vieira da Silva	AGM A - S. Zeladoria	Secretaria de Saúde	3 referências
Tiago Ferreira de Souza	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	4 referências
Vania Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	Secretaria de Saúde	4 referências
Viviane Dalto	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	5 referências
Viviane Vernillo dos Santos	Psicologo	Secretaria Assistência Social	5 referências
Vladimir Polichiso	Ag. Gestao Municipal C (166)	Secretaria de Saúde	1 referência
Wania Cristina de Barros	T. de Gestao Municipal D (117)	Secretaria de Saúde	5 referências

KARISE CHRISTINY HUSS SCHMIDT	***HELENA LUCIA KOCH***	***MICHELLE C F CUNHA FERRARINI***
Presidente	Membro	Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO	***LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK***	***MEIRE APARECIDA DA SILVA***
Membro	Membro	Membro
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO		
Membro		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:360913B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 110 18 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 - Exercicio Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2023	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
347	2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	Saúde Bucal - Incentivo Financeiro Invest Aq. Equipamentos	**0,00**	225.000,00	225.000,00
348	2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	Saúde da Familia -Incentivo Financeiro Invest Aq. Equipam.	0,00	450.000,00	450.000,00
TOTAL				**675.000,00**	**675.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação;					
*** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	abril	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F007CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 20/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 19/2023
Licitação n°: 05/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 18/04/2023
Data de adjudicação: 18/04/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNE.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARNE SUINA	ZAC	KG	3.000,00	19,16	57.480,00
7	LINGUIÇA TOSCANA	ZAC	KG	2.000,00	21,98	43.960,00
TOTAL						101.440,00
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	CARNE BOVINA PEDAÇOS (MÚSCULO)	ZAC	KG	3.000,00	24,05	72.150,00

TOTAL						72.150,00
L.AMARO DE OLIVEIRA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	Tud bom	KG	3.000,00	21,30	63.900,00
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Maringá	KG	2.000,00	12,20	24.400,00
5	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	Maringá	KG	3.000,00	7,40	22.200,00
6	FRANGO TIPO CONGELADO	Maringá	KG	8.000,00	7,65	61.200,00
TOTAL						171.700,00

Valor homologado: 345.290,00

Santa Amélia, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2F6E865F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 678-2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT

LEI Nº 678/2023 SÚMULA

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais) destinado a *Manutenção Geral*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub- função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 1744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.841,05
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1747	FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7076-9	4.217,49
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	19.333,82
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Fonte 31495	Atenção Basica (Federal)	53.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31978	INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso	12.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31978	INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso	12.000,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA – Fundo da Infância e Adolescência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 31967	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	165,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	10.500,00
Fonte 31967	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	17.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 31967	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	3.000,00
Fonte 31967	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	8.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	3.000,00
08.243.0037.6.005	Manutenção da Casa Lar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31899	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 CEDCA/PR	13.000,00
08.243.0037.6.007	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 31965	Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente	1.000,00
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 31965	Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	15.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	35.772,64
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.1.095	Ações Socioassistenciais COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31892	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	6.000,00
Fonte 31893	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS	29.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31891	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	23.200,00
Fonte 31892	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	3.000,00
08.244.0040.2.089	Benefícios Eventuais	

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 11021	FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID -19	2.400,00
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	70,00
08.244.0040.2.103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte 31932	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31932	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 31932	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	11.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**406.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a),** mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**) e mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **c).**

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 11021	FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID -19	2.140,00
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	60,00
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	890,00
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	140,00
Fonte 31891	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	11.860,00
Fonte 31893	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS	24.390,00
Fonte 31892	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	7.380,00
Fonte 31932	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	32.490,00
Fonte 31978	INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso	20.480,00
Fonte 31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	13.360,00
Fonte 31965	Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente	5.270,00
Fonte 31967	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	29.110,00
Fonte 31899	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 CEDCA/PR	10.970,00
Fonte 31979	Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	75.000,00
Fonte 1744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar	640,00
Fonte 1747	FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7076-9	4.217,49
Fonte 1748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE	19.333,82
Fonte 31495	Atenção Basica (Federal)	43.960,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**301.691,31**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.298,69
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	10.010,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**69.308,69**
c)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**35.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**406.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5B56288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 679-2023 RESTITUIÇÃO (SIT 54871 RETROESCAVADEIRA)

LEI Nº 679/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) destinado a *Restituição de Saldo remanescente (Convênio 802/2022 Retroescavadeira)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31974	*CONVENIO SEDU-RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINE FECHADA (CONVÊNIO 802/2022)*	*7.300,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***7.300,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro – **a)** e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31974	*CONVENIO SEDU-RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINE FECHADA (CONVÊNIO 802/2022)*	*2.252,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***2.252,00***
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	*Remuneração de Depósitos Bancários - Principal*	*5.048,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***5.048,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***7.300,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8B2F4031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.360 PE 25

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.360/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

134236 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITRO POTÊNCIA ELÉTRICA 500W CORPO EM AÇO INOX, COPO PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TAMPA ACRÍLICA, FACAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	mondial l550	18	R$130,00	R$2.340,00
26	BATEDEIRA TRADICIONAL. ACOMPANHA NO MÍNIMO 01 PAR DE BATEDORES. POSSUI DE 03 A 04 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR. POSSUI BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES. ACOMPANHA UMA TIGELA GRANDE. USO PORTÁTIL OU FIXO. VOLTAGEM: 110 OU 220V (A ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA). DEVE VIR COM MANUAL DO PRODUTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	cadence bat401	5	R$129,00	R$645,00
Total do Fornecedor: R$2.985,00						
144789 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS BAIXA ROTAÇÃO BIVOLT ESTRUTURA FEITA EM AÇO INOX, CORPO E COPO. SISTEMA COM 4 FACAS. POTÊNCIA: 600W/500W FREQUÊNCIA: 60 HZ ROTAÇÃO MÍNIMA: 3500RPM DENTRO DOS PADRÕES DO IMETRO	UNIDADE	KD ELETRO LAR2-2	8	R$495,00	R$3.960,00
55	MONTAGEM DE BALCÃO GABINETE COM PIA EM INOX DE 1,20 METRO, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS CÓD. 147987	SERVIÇO	MONTAGEM MONTAGEM	6	R$850,00	R$5.100,00
Total do Fornecedor: R$9.060,00						

153400 - V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE, NO MÍNIMO, 3,5 LITROS, BIVOLT ESTRUTURA FEITA EM AÇO INOX (CORPO E COPO), CONTENDO: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A; SISTEMA COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W; ROTAÇÃO: NO MÍNIMO 3500 RPM; BIVOLT; NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES + FUNÇÃO "PULSAR". NECESSITA ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	UNIDADE	Metal Ferreira	3	R$577,00	R$1.731,00
7	FERRO DE PASSAR A VAPOR TIPO: A VAPOR E SECO MATERIAL: PP METAL BASE: CERÂMICA ESPECIFICAÇÕES: - INDICADOR DE TECIDO: SIM - TIPO DE SELETOR: MANUAL - RECURSOS: SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, SPRAY DE ÁGUA, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, LUZ INDICADORA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAPACIDADE 200 ML), SAÍDA DE VAPOR. TIPO DE CABO ELÉTRICO: FLEXÍVEL POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W VOLTAGEM: 110V	UNIDADE	agratto	15	R$114,00	R$1.710,00
15	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 1,5 LITRO OU APROXIMADAMENTE 30 A 38 CAFEZINHOS. COM TAMPA PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO PÓ ENQUANTO FAZ O CAFÉ. JARRA EM INOX RESISTENTE A QUEDAS. SISTEMA DE CORTA-PINGO. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO. FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CHAVE LIGA E DESLIGA. PLACA DE AQUECIMENTO. VOLTAGEM: 100/220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	agratto	5	R$253,45	R$1.267,25
16	BEBEDOURO DE ÁGUA, SEM CONTATO MANUAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 25 LITROS, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GARANTIA DE 01 ANO; CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	FRISBEL	8	R$1.974,00	R$15.792,00
17	BEBEDOURO DE ÁGUA, SEM CONTATO MANUAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GARANTIA DE 01 ANO; CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	FRISBEL	8	R$2.594,00	R$20.752,00
Total do Fornecedor: R$41.252,25						

516538 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO; ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM CORVIM OU COURO SINTÉTICO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA; COR PRETA.	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS P10 GIR PAPIROS MOVEIS P10 GIR	33	R$274,00	R$9.042,00
20	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO OU CORVIM. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO A GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M³, 5 PÉS, RODÍZIOS.	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS P20 GIR PAPIROS MOVEIS P20 GIR	33	R$321,00	R$10.593,00
33	MESA DE ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO: MESA DE TRABALHO; MEDIDAS MÍNIMAS: 74 X 120 X 60 CM (AXLXP); TAMPO EM MDP 15 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, PERFIL 180° EM PVC EM TODO O CONTORNO; COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA; PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATA NIVELADORA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ- TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE À BASE DE NANOTECNOLOGIA, QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA.	UNIDADE	MARTINUCC I J1ME1200 MARTINUCC I J1ME1200	14	R$256,00	R$3.584,00
34	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO: CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR; MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO; REGULAGEM DE BRAÇOS: BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO; MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA; TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS; TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO; COR PRETA; TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE AS CADEIRAS DEVERÃO ATENDER A NR 17 DA ABNT.	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS P30 CR PAPIROS MOVEIS P30 CR	18	R$529,20	R$9.525,60
40	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPÇÃO, BASE EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA, COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, PROVIDA DE SAPATAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS DO TIPO AA. ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO (PP) NA COR PRETA OU CINZA. SUPORTA ATÉ 110 KG. SEM APOIO DE BRAÇO. NÚMERO DE LUGARES: 02.	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS I.S.O 3L PAPIROS MOVEIS I.S.O 3L	19	R$198,99	R$3.780,81
59	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA ISO FIXA PARA ESCRITÓRIO; FABRICADA COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: PRETA; ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 84 CM, LARGURA 54 CM, PROFUNDIDADE 49 CM; CAPACIDADE: 120 KG.	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS I.S.O PAPIROS MOVEIS I.S.O	25	R$98,20	R$2.455,00
60	CONJUNTO REFEITÓRIO DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE REFEITÓRIO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS EMPILHÁVEIS; MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR; BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR; MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA: 1500 X 600MM, ALTURA 740 MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BANCO: 1500 X 300MM, ALTURA 450 MM; COR: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	UNIDADE	PAIROS MOVEIS REF 2B 1M PAIROS MOVEIS REF 2B 1M	1	R$1.200,00	R$1.200,00
Total do Fornecedor: R$40.180,41						

517275 - AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CADEIRA PRESIDENTE SOUL - SEM APOIO DE CABEÇA, COM ENCOSTO NA TELA, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CORVIN PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, SISTEMA RELAX.	UNIDADE	PLAXMETAL BRIZZA	6	R$761,00	R$4.566,00
24	CADEIRA PRESIDENTE SOUL - COM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO NA TELA, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CORVIN PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, SISTEMA RELAX.	UNIDADE	PLAXMETAL BRIZZA	6	R$872,00	R$5.232,00
47	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO: 195 (A) X 63 (L) X 40 (P) CM, PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E DISPOSITIVO PARA CADEADO. CHAPA 24.	UNIDADE	LUNASA RL20108	2	R$793,00	R$1.586,00
58	ARMÁRIO ESCRITÓRIO BAIXO COM 02 PORTAS DESCRIÇÃO: TAMPO: EM BP ENGROSSADO DE NO MÍNIMO 15 MM E FITA DE BORDA 0,4 MM; CORPO: EM BP 15 MM E FITA DE BORDA 0,4 MM; FUNDO: EM BP 3 MM; NIVELADORES DE ALTURA; CORPO COM FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇA: ROTATIVIDADE DE 110°; FECHADURA COM CHAVE E PUXADORES; PRATELEIRA: 01, EM MDP 15 MM; CORES: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 X 38,5 X 72 CM (LXPXA).	UNIDADE	LUNASA SL15502	3	R$298,00	R$894,00
Total do Fornecedor: R$12.278,00						

517330 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X92X30, CAPACIDADE DE CARGA 40 KG POR PRATELEIRA; REFORÇOS EM X DE FUNDO E LATERAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR A DEFINIR.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA PX-30 ESPECIAL	22	R$239,00	R$5.258,00
49	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, EM AÇO, 12 PORTAS, MEDINDO 1945 X 900 X 400 MM (A X L X P), CONFECCIONADOS EM AÇO INOX NA COR CINZA, PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E DISPOSITIVO PARA CADEADO. CHAPA 24.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA P12 ESPECIAL	5	R$924,00	R$4.620,00
62	ARMÁRIO COM 16 PORTAS DESCRIÇÃO: ARMÁRIO VESTIÁRIO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; COR: CINZA PADRÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: 1900 X1220 X 400 MM (AXLXP); COM 16 PORTAS PEQUENAS, SOBREPOSTAS DE 04 EM 04; COM 01 PORTA POR COMPARTIMENTO COM FECHADURA E CHAVE; PÉS EM AÇO; CHAPA 26, ESPESSURA 0,45MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA P16 ESPECIAL	3	R$1.079,00	R$3.237,00
Total do Fornecedor: R$13.115,00						

535230 - S. C. TURQUINO MACKERT

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

8	MULTIPROCESSADOR COMPOSIÇÃO: AÇO, PLÁSTICO E BORRACHA 1 BASE PRINCIPAL 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR E COZIMENTO 1 LÂMINA PROCESSADORA 1 PROCESSADOR DE ALIMENTO 1 DISCO DUPLO (RALADOR E FATIADOR GROSSO) 1 DISCO DUPLO (RALADOR E FATIADOR FINO) 1 DISCO PARA FATIAR EM PALITOS 1 EIXO DOS DISCOS DO PROCESSADOR 1 JUICER 1 ESPREMEDOR DE CÍTRICOS 1 BATEDOR DE MASSAS PESADAS 1 BATEDOR DE RECEITAS DELICADAS 1 SUPORTE PARA OVOS 1 ESPÁTULA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES ESPECIFICAÇÕES PESO APROX.: 6,53 KG DIMENSÕES APROX.: 18,5 X 24,5 X 27 CM (A X L X P) OUTROS DETALHES - COZINHA, BATE OS INGREDIENTES E ENTREGA REFEIÇÕES PRONTAS. - PRÁTICO SUPORTE PARA COZINHAR OVOS NO PONTO CERTO - PROCESSA, GRANULA E TRITURA, COM PRECISÃO, - 3 DISCOS EM AÇO INOX EXCLUSIVOS PARA FATIAR, RALAR E PICAR VERDURAS, LEGUMES, VEGETAIS ETC. - JUICER: SUCOS 100% NATURAIS, LEGUMES E FOLHAS - ESPREMEDOR DE CÍTRICOS; - BATEDOR DE MASSAS PESADAS; - BATEDEIRA ORBITAL; - CONTROLE DE VELOCIDADE E PULSAÇÃO - SENSORES INTELIGENTES PARA SEGURANÇA NA HORA DO PREPARO GARANTIA DO FABRICANTE 90 DIAS	UNIDADE	britanea multiprocessador	5	R$349,00	R$1.745,00
Total do Fornecedor: R$1.745,00						

535362 - MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.(41439)	UNIDADE	ECOPOWER AAA	5.000	R$1,70	R$8.500,00
28	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. (41440)	UNIDADE	ECOPOWER AA	5.000	R$1,75	R$8.750,00
29	PILHA ALCALINA, TIPO BOTÃO, MODELO CR2032, VOLTAGEM MÍNIMA DE 3V	UNIDADE	DL 2032	50	R$2,00	R$100,00
Total do Fornecedor: R$17.350,00						

535443 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM	UNIDADE	REI DO PLÁSTICO BISTRÔ	106	R$45,00	R$4.770,00
43	MESA DE PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR PRETA. DIMENSÕES: 70,50 CM X 70 CM X 70 CM (AXLXP). POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS. MODELO EMPILHÁVEL.	UNIDADE	CAPERPASS QUADRADA	25	R$80,00	R$2.000,00
Total do Fornecedor: R$6.770,00						

535540 - CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS, FECHAMENTO COM CHAVE. MEDINDO NO MÍNIMO: 60 (A) X 30 (L) X 64 (P) CM.	UNIDADE	CELI ARMCA	10	R$659,99	R$6.599,90
Total do Fornecedor: R$6.599,90						

535613 - MASTER ELETRODOMESTICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 322 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, COR BRANCA, CONTENDO: PORTA-LATICÍNIOS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS: 03; ILUMINAÇÃO INTERNA; PRATELEIRAS NA PORTA; CESTA PORTA-OVOS; SEPARADOR DE GARRAFAS; DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; ALARME DE PORTA ABERTA; COMPARTIMENTO SUPERIOR ("GAVETA") EXTRA-FRIO; COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO; PAINEL ELETRÔNICO BLUE TOUCH; PORTA-LATAS. CAPACIDADES TÉCNICAS: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A; SISTEMA FROST FREE; PAINEL BLUE TOUCH; GAVETA EXTRA-FRIA; CONGELADOR COM GRANDE ESPAÇO INTERNO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: NO MÍNIMO 48 LITROS; CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: NO MÍNIMO 275 LITROS CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 322 L NECESSITA ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	UNIDADE	CONSUL CRB39	18	R$2.490,00	R$44.820,00
57	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 25 L DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS GELADAS ESTRUTURA EM AÇO INOX APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO R-134 REGULAGEM DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30° C. MEDIDAS MÍNIMAS: 31 X 1300 X 45 MM (LXAXP); VOLTAGEM: 127V OU 220V DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	KNOX KX02	9	R$1.490,00	R$13.410,00
Total do Fornecedor: R$58.230,00						

535630 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS CARACTERÍSTICAS: - COM MODO REFRIGERADOR; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; - CONTROLE DE TEMPERATURA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W; - VOLTAGEM 110 V OU 220 V; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A); - COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; - DIVISÓRIA REMOVÍVEL; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; - APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UNIDADE	CONSUL CHB53	7	R$3.690,00	R$25.830,00
9	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG. CARACTERÍSTICAS: - CESTO RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM INOX; - ACESSO AO CESTO: SUPERIOR; - ÁGUA QUENTE: NÃO; CENTRIFUGAÇÃO: SIM; - DISPENSER PARA SABÃO: SIM; - DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; - SISTEMA DE DILUIÇÃO INTELIGENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLES: ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 630 (MÍNIMO) VOLTAGEM: 110V CONSUMO DE ENERGIA: A TAMPA: VIDRO TEMPERADO E ABS OU HIPS	UNIDADE	CONSUL CWH12	10	R$2.050,00	R$20.500,00
10	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 142 LITROS, SEM USO DE CFC E COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A". A TENSÃO DEVERÁ SER DE 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ INFORMADA POR OCASIÃO DE CADA COMPRA. CAPACIDADE MÍNIMA: 142L DEGELO: MANUAL	UNIDADE	CONSUL CVU20	8	R$2.420,00	R$19.360,00
Total do Fornecedor: R$65.690,00						

535672 - MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CADEIRA SECRETARIA FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO OU CORVIN MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA TIPO BASE: FIXA TIPO ENCOSTO: MÉDIO APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS COR: PRETA ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI COR ESTRUTURA: PRETA	UNIDADE	CASTOFAR 6190	38	R$100,00	R$3.800,00
41	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPÇÃO, BASE EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA, COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, PROVIDA DE SAPATAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS DO TIPO AA. ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO (PP) NA COR PRETA OU CINZA. SUPORTA ATÉ 110 KG. SEM APOIO DE BRAÇO. NÚMERO DE LUGARES: 05.	UNIDADE	CASTOFAR 1020 V	28	R$520,00	R$14.560,00
44	ARMÁRIO ALTO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO: 160 (A) X 80 (L) X 40 (P) CM, COM 2 PORTAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E COM SAPATAS REGULÁVEIS. COR CINZA.	UNIDADE	CASTOFAR ARMARIO ALTO	15	R$649,00	R$9.735,00
45	ARMÁRIO BAIXO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM DUAS PORTAS MEDINDO NO MÍNIMO: 78 (A) X 80 (L) X 40 (P) CM, COM 2 PORTAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E COM SAPATAS REGULÁVEIS. COR CINZA.	UNIDADE	CASTOFAR ARMARIO BAIXO	14	R$449,00	R$6.286,00
Total do Fornecedor: R$34.381,00						

535702 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	MESA RETANGULAR SIMPLES COM GAVETEIRO DE MATERIAL MDF, COM CHAPA DE 15 MM DE ESPESSURA OU SUPERIOR. APOIO AO CHÃO COM 1,2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE DE NIVELAÇÃO. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA. CORPO E FUNDO EM MDF, ABERTURA DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PUXADOR APARENTE TIPO RETO COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO EM INOX, NA COR CINZA.	UNIDADE	REIFLEX RX250	17	R$390,00	R$6.630,00

Vencedores dos Itens

535702 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X70X40 MM (AXCXP). ALTURA DO GAVETEIRO SEM CONTAR OS RODÍZIOS. CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZE POR ROLDANAS NYLON, SEM FECHADURA DE TRAVA E COM QUATRO RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. GAVETAS EM MDF COM CHAPA 15MM DE ESPESSURA. ABERTURA DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PUXADOR EM AÇO INOX. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	UNIDADE	REIFLEX RX350	20	R$450,00	R$9.000,00
51	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA MDF. CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZE POR ROLDANAS NYLON, FECHADURA DE TRAVA E PUXADOR ACOPLADO, SENDO ABERTURA EFETUADA PELOS LADOS E QUATRO RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM 0.45 MM DE ESPESSURA OU SUPERIOR. ABERTURA DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PUXADOR APARENTE TIPO RETO COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO EM INOX. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	UNIDADE	REIFLEX RX510	4	R$450,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor: R$17.430,00						

Santa Izabel do Oeste, 18 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4D0E7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.631 PE 33

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 58 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.361/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 33/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

146501 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PARA DESENVOLVER OFICINAS DE FORMAÇÃO PESSOAL NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OU SEJA, PEDAGOGO SOCIAL, O PEDAGOGO SOCIAL ATUA ATENDENDO GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INATIVIDADE E DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR, OFERECENDO APOIO NECESSÁRIO À SUPERAÇÃO DESSAS DIFICULDADES, ATRAVÉS DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO QUE VISA GARANTIR UMA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TENDO O OBJETIVO DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A OFICINA CONSISTE EM PROPOR DIÁLOGOS E ANÁLISES VOLTADAS PARA QUESTÕES SOCIAIS ENFRENTADAS PELAS MAIS VASTAS CAMADAS POPULARES, COMO, POR EXEMPLO, NO AUXÍLIO A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, JOVENS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ENTRE OUTRAS. SOB ESTE VIÉS, O PROFISSIONAL DEVERÁ ELABORAR PROPOSTAS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO, PARA TENTAR AMENIZAR OS CONFLITOS VIVENCIADOS PELO PÚBLICO ALVO, VISTO QUE, NO CONTEXTO SOCIOEDUCATIVO, ELE PARTICIPA ATIVAMENTE COM TAREFAS E PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO DEMANDAS COMO A PROBLEMÁTICA DAS DESIGUALDADES E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. ALÉM DISSO DEVERÁ DESENVOLVER NOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS UM PENSAMENTO MAIS CRÍTICO ACERCA DA SUA ATUAÇÃO, E DO SEU PAPEL ENQUANTO AGENTE DE MUDANÇA, PROPONDO CONDIÇÕES E AMBIENTES DE APRIMORAMENTO E FORMAÇÃO EDUCATIVA NA SOCIEDADE. - DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADULTOS E IDOSOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, (CASO NECESSÁRIO EM APRESENTAÇÕES E REUNIÕES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA), DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM: 1.4.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORAS		1.800	R$34,50	R$62.100,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO: A OFICINA DE ARTESANATO DEVERÁ OFERTAR ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA, A CRIATIVIDADE, A ATENÇÃO, A CONCENTRAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A MEMÓRIA, O PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DO LIMITE E O SENSO CRÍTICO. ALÉM DISTO, OFERTAR A APRENDIZAGEM DE CONSTRUÇÃO DE ARTESANATO A PARTIR DA REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, BEM COMO OUTROS MATERIAIS, OPORTUNIZANDO UMA NOVA FORMA DE GERAÇÃO DE RENDA. ESTES PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF) ATENDIDAS NO CRAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. TAIS OFICINAS SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E/OU EM ESPAÇOS PRIVADOS (PARCERIAS), NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ATRAVÉS DE GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, TODOS REFERENCIADOS AOS CRAS; - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM: 1.4.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORAS		1.200	R$32,48	R$38.976,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, QUE DESENVOLVERÁ ATIVIDADE PRÓPRIA PARA O INCENTIVO DA IMAGINAÇÃO E O TRÂNSITO ENTRE O FICTÍCIO E O REAL. O ATO DE CONTAR HISTÓRIA DEVE ENVOLVER TODOS OS SENTIDOS, TOCANDO OS SENTIMENTOS E INCENTIVANDO A LEITURA DE MUNDO NA TRAJETÓRIA DE CADA SER INDIVIDUALMENTE, PROJETANDO-SE SOCIALMENTE. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM: 1.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORAS		1.200	R$34,50	R$41.400,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA PARA DESENVOLVER OFICINA NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PSICOPEDAGOGO ATUARÁ ATENDENDO GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INATIVIDADE E DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR, OFERECENDO APOIO NECESSÁRIO A SUPERAÇÃO DESSAS DIFICULDADES ATRAVÉS DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO QUE VISA GARANTIR UMA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TENDO O OBJETIVO DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A OFICINA CONSISTE EM PROPOR DIÁLOGOS E ANÁLISES VOLTADOS PARA AS QUESTÕES SOCIAIS ENFRENTADAS PELAS MAIS VASTAS CAMADAS POPULARES, COMO, POR EXEMPLO, NO AUXILIO A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ENTRE OUTRAS. SOB ESTE VIÉS, O PROFISSIONAL DEVERÁ	HORAS		1.200	R$58,90	R$70.680,00

	ELABORAR PROPOSTAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO, PARA TENTAR AMENIZAR OS CONFLITOS VIVENCIADOS POR ESTE PÚBLICO ALVO, VISTO QUE NO CONTESTO SÓCIO EDUCATIVO, ELE PARTICIPA ATIVAMENTE COM TAREFAS E PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO DEMANDAS COMO A PROBLEMÁTICA DAS DESIGUALDADES E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. ALÉM DISSO DEVERÁ DESENVOLVER NOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS UM PENSAMENTO MAIS CRÍTICO ACERCA DA SUA ATUAÇÃO, E DO SEU PAPEL ENQUANTO AGENTE DE MUDANÇA, PROPONDO CONDIÇÕES E AMBIENTES DE APRIMORAMENTO E FORMAÇÃO EDUCATIVA NA SOCIEDADE. DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO.					
Total do Fornecedor:						R$213.156,00

517453 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CORTE E COSTURA - EXECUTAR, A MÃO OU A MÁQUINA, UM OU VÁRIOS TRABALHOS DE COSTURA NA PRODUÇÃO EM SÉRIE DE PEÇAS DE VESTUÁRIO UTILIZANDO MÁQUINAS E OUTROS INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA CONFECCIONAR PEÇAS DE ROUPAS E SIMILARES PARA APRESENTAÇÕES E PEÇAS DE ROUPAS A SEREM UTILIZADAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALINHAVAR E COSER AS ENTRETELAS DAS DIFERENTES PEÇAS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS COMUNS DE COSTURA E MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ARMAR ESSAS PEÇAS. COSER AS DIFERENTES PARTES DA PEÇA, UTILIZANDO MÁQUINAS E OUTROS INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA CONFECCIONAR OS DIVERSOS TIPOS DE VESTUÁRIO. COLOCAR OMBREIRAS, COLARINHOS E FORROS, COSTURANDO-OS A MÃO OU A MÁQUINA, PARA DAR A ROUPA A FORMA E ENCHIMENTOS DESEJADOS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES	HORAS		800	R$48,50	R$38.800,00
Total do Fornecedor:						R$38.800,00

532711 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW DIRECIONADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM TEMAS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DURAÇÃO DE CADA PALESTRA: 2 HORAS.	UNIDADE		5	R$4.999,998	R$24.999,99
Total do Fornecedor:						R$24.999,99

Santa Izabel do Oeste, 18 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:CF8B9A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 20/2023.

Objeto: MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS E IMPRESSOS DIVERSOS)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	183,99	1.839,90
6	1	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	184,99	1.849,90
7	1	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	159,99	1.599,90
11	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	20,00	9,99	199,80
16	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	MARCA PROPRIA	UN	3.000,00	0,24	720,00
17	1	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso, dobrada e grampeada - impressão colorida - capa sulfite 180 gr - interno sulfite 75gr - 16 paginas Medidas carteirinha aberta; 29 cm x 21 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	3,29	1.645,00
18	1	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MARCA PROPRIA	UN	100,00	8,99	899,00
19	1	CARTILHAS 1º ANO minimo de 60 páginas (impressão em preto) contendo capa colorida. Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm Conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	150,00	10,49	1.573,50
20	1	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 16.5X11,5 CM	MARCA PROPRIA	UN	1.000,00	0,40	400,00
21	1	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MARCA PROPRIA	BLC	50,00	6,58	329,00
22	1	DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO bloco com 100 folhas impressão em 01 cor tamanho 9 x 15 cm	MARCA PROPRIA	BLC	30,00	5,79	173,70
23	1	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	MARCA PROPRIA	SR	1.000,00	1,24	1.240,00
25	1	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 6,5X3,5 - PAPEL ADESIVO impressão 01 cor, papel adesivo	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,03	150,00
26	1	ETIQUETAS - ROTULO DE SORO Impressão 01 cor Autoadesiva tam: 6,5 x 11,5 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,15	150,00

27	1	ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA - MÉDIA ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA – modelo para anotar prescrição médica. Em papel fosco. 3,5cm de altura/10cm de largura personalizada com a logo do munícipio no canto superior esquerdo. Em rolo.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	5.000,00	0,07	350,00
28	1	ETIQUETAS CONTROLE VALIDADE MATERIAIS 6 x 4 cm Impressão 01 cor Auto adesiva	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,30	300,00
29	1	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,10	100,00
30	1	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,05	50,00
35	1	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21cm x 29 cm.	MARCA PROPRIA	UN	1.000,00	0,33	330,00
36	1	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	MARCA PROPRIA	FL	500,00	0,40	200,00
37	1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM Impressão frente e verso, colorido (azul).	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,59	590,00
39	1	FICHA RETORNO ODONTOLÓGICO Sulfite 75g impressão 01 cor, frente e verso tam: 8 x 12 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,14	140,00
40	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 14,5 X 20,5 CM - MOD 01	MARCA PROPRIA	UN	500,00	0,33	165,00
41	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 17,5 X 23,5 CM - MOD 02 Impressão Frente e Verso	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	0,32	160,00
44	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO - 650 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 650 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	10,00	219,99	2.199,90
45	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO 250 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 250 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	5,00	109,99	549,95
46	1	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 CMX 21CM, impressão: frente e verso.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	0,49	245,00
48	1	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
52	1	PASTAS PARA EMPENHO IMP 01 COR - PAPELTRIPLEX 250G TAM 24X33CM	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,88	4.400,00
53	1	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	MARCA PROPRIA	FL	1.000,00	0,29	290,00
56	1	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MARCA PROPRIA	BLC	50,00	7,99	399,50
62	1	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4 Impressão frente e verso.	MARCA PROPRIA	BLC	20,00	13,93	278,60
64	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
65	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
66	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
TOTAL							25.194,77

A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X22CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	2,99	299,00
2	1	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	3,60	180,00
3	1	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 14X21 CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	4,50	225,00
4	1	ATESTADO ODONTOLÓGICO 100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 15X19CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	2,85	142,50
10	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO CONSULTAS MÉDICAS - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	9,40	188,00
12	1	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	2,65	2.650,00
13	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	85,03	1.700,60
24	1	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	PROPRIA PROPRIA	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
31	1	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	5,60	560,00
32	1	FICHA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Sulfite 60 g impressão 01 cor tam: 8 x 6 cm Bloco com 100 unidades	PROPRIA PROPRIA	BLC	20,00	1,90	38,00
33	1	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR -01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	20,00	13,00	260,00
34	1	FICHA DE AGENDAMENTO PACIENTE - TRANSPORTE Sulfite 60 gr 01 cor Tamanho 10,5 x 6 cm Bloco de 100 unidades	PROPRIA PROPRIA	BLC	10,00	3,50	35,00
38	1	FICHA REGISTRO DE EMPREGADOS Papel colorido, triplex 300 g, 48 x 33 cm, conforme modelo fornecido pela Administração.	PROPRIA PROPRIA	UN	300,00	1,90	570,00
47	1	MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO Compreende o corte e a montagem dos carnês.	PROPRIA PROPRIA	UN	2.000,00	1,10	2.200,00
50	1	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	3.000,00	1,40	4.200,00
54	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 13,5 cmx12,5 cm-medicação controlada	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	5,95	595,00
55	1	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 16X20 CM Prescrição Médica - Uso Interno	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	5,00	250,00
58	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Refil para carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914 e 4940	TRODAT TRODAT	UN	30,00	33,90	1.017,00
59	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Refil para carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT TRODAT	UN	30,00	23,00	690,00
60	1	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	0,10	100,00
61	1	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	4,90	245,00
63	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PROPRIA PROPRIA	BLC	2,00	71,00	142,00
TOTAL							17.667,10

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADERNO CONTROLE MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROL. COM 100 PAG NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	16,00	320,00

9	1	CADERNO PARA MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROLADA COM 100 PAGINAS NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	18,00	360,00
TOTAL							680,00
IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	PROPRIA ESTADUAL	UN	5.000,00	0,49	2.450,00
TOTAL							2.450,00
NILCELI DA SILVA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914	TRODAT TRODAT	UN	30,00	57,00	1.710,00
15	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT TRODAT	UN	30,00	38,00	1.140,00
57	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Refil para carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	TRODAT TRODAT	UN	30,00	35,00	1.050,00
TOTAL							3.900,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	FOLDER COUCHÊ 90 GR C/ IMPR. FRENTE 4 X 0 FORMATO 14 X 20 CM Folder Couchê 90 g com Impressão Frente (4 X 0) Formato 14 x 20 Cm.	PRÓPRIA 2023	UN	10.000,00	0,20	2.000,00
51	1	PASTA PARA DOCUMENTOS - DEPTO DE LICITACAO Pasta sanfonada, pasta/aberta: 33x53 cm, 4x0 cores em Triplex 300 gramas, 03 vincos, inclusa=1 imagem(ns), corte/vinco.	PRÓPRIA 2023	UN	500,00	3,00	1.500,00
TOTAL							3.500,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	3,80	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 18/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D1808F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 20/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 20/2023***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	183,99	1.839,90
6	1	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	184,99	1.849,90
7	1	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	MARCA PROPRIA	UN	10,00	159,99	1.599,90
11	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	20,00	9,99	199,80
16	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	MARCA PROPRIA	UN	3.000,00	0,24	720,00
17	1	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso, dobrada e grampeada - impressão colorida - capa sulfite 180 gr - interno sulfite 75gr - 16 paginas Medidas carteirinha aberta; 29 cm x 21 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	3,29	1.645,00
18	1	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MARCA PROPRIA	UN	100,00	8,99	899,00
19	1	CARTILHAS 1º ANO minimo de 60 páginas (impressão em preto) contendo capa colorida. Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm Conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	150,00	10,49	1.573,50
20	1	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 16.5X11,5 CM	MARCA PROPRIA	UN	1.000,00	0,40	400,00
21	1	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MARCA PROPRIA	BLC	50,00	6,58	329,00
22	1	DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO bloco com 100 folhas	MARCA PROPRIA	BLC	30,00	5,79	173,70

		impressão em 01 cor tamanho 9 x 15 cm					
23	1	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	MARCA PROPRIA	SR	1.000,00	1,24	1.240,00
25	1	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 6,5X3,5 - PAPEL ADESIVO impressão 01 cor, papel adesivo	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,03	150,00
26	1	ETIQUETAS - ROTULO DE SORO Impressão 01 cor Autoadesiva tam: 6,5 x 11,5 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,15	150,00
27	1	ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA - MÉDIA ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA – modelo para anotar prescrição médica. Em papel fosco. 3,5cm de altura/10cm de largura personalizada com a logo do munícipio no canto superior esquerdo. Em rolo.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	5.000,00	0,07	350,00
28	1	ETIQUETAS CONTROLE VALIDADE MATERIAIS 6 x 4 cm Impressão 01 cor Auto adesiva	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,30	300,00
29	1	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,10	100,00
30	1	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,05	50,00
35	1	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21cm x 29 cm.	MARCA PROPRIA	UN	1.000,00	0,33	330,00
36	1	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	MARCA PROPRIA	FL	500,00	0,40	200,00
37	1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM Impressão frente e verso, colorido (azul).	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,59	590,00
39	1	FICHA RETORNO ODONTOLÓGICO Sulfite 75g impressão 01 cor, frente e verso tam: 8 x 12 cm	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	1.000,00	0,14	140,00
40	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 14,5 X 20,5 CM - MOD 01	MARCA PROPRIA	UN	500,00	0,33	165,00
41	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 17,5 X 23,5 CM - MOD 02 Impressão Frente e Verso	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	0,32	160,00
44	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO - 650 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 650 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	10,00	219,99	2.199,90
45	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO 250 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 250 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	5,00	109,99	549,95
46	1	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 CMX 21CM, impressão: frente e verso.	MARCA PROPRIA PROPRIO	UN	500,00	0,49	245,00
48	1	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
52	1	PASTAS PARA EMPENHO IMP 01 COR - PAPELTRIPLEX 250G TAM 24X33CM	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	0,88	4.400,00
53	1	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	MARCA PROPRIA	FL	1.000,00	0,29	290,00
56	1	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MARCA PROPRIA	BLC	50,00	7,99	399,50
62	1	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4 Impressão frente e verso.	MARCA PROPRIA	BLC	20,00	13,93	278,60
64	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
65	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
66	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MARCA PROPRIA PROPRIO	BLC	3,00	69,68	209,04
TOTAL							25.194,77

A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X22CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	2,99	299,00
2	1	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	3,60	180,00
3	1	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 14X21 CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	4,50	225,00
4	1	ATESTADO ODONTOLÓGICO 100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 15X19CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	2,85	142,50
10	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO CONSULTAS MÉDICAS - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	9,40	188,00
12	1	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	2,65	2.650,00
13	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	85,03	1.700,60
24	1	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	PROPRIA PROPRIA	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
31	1	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	5,60	560,00
32	1	FICHA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Sulfite 60 g impressão 01 cor tam: 8 x 6 cm Bloco com 100 unidades	PROPRIA PROPRIA	BLC	20,00	1,90	38,00
33	1	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR -01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	20,00	13,00	260,00
34	1	FICHA DE AGENDAMENTO PACIENTE - TRANSPORTE Sulfite 60 gr 01 cor Tamanho 10,5 x 6 cm Bloco de 100 unidades	PROPRIA PROPRIA	BLC	10,00	3,50	35,00
38	1	FICHA REGISTRO DE EMPREGADOS Papel colorido, triplex 300 g, 48 x 33 cm, conforme modelo fornecido pela Administração.	PROPRIA PROPRIA	UN	300,00	1,90	570,00
47	1	MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO Compreende o corte e a montagem dos carnês.	PROPRIA PROPRIA	UN	2.000,00	1,10	2.200,00
50	1	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	3.000,00	1,40	4.200,00
54	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 13,5 cmx12,5 cm-medicação controlada	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	5,95	595,00
55	1	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 16X20 CM Prescrição Médica - Uso Interno	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	5,00	250,00
58	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Refil para carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914 e 4940	TRODAT TRODAT	UN	30,00	33,90	1.017,00
59	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Refil para carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT TRODAT	UN	30,00	23,00	690,00
60	1	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	0,10	100,00
61	1	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	4,90	245,00
63	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PROPRIA PROPRIA	BLC	2,00	71,00	142,00

TOTAL							17.667,10
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADERNO CONTROLE MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROL. COM 100 PAG NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	16,00	320,00
9	1	CADERNO PARA MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROLADA COM 100 PAGINAS NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	18,00	360,00
TOTAL							680,00
IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	PROPRIA ESTADUAL	UN	5.000,00	0,49	2.450,00
TOTAL							2.450,00
NILCELI DA SILVA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914	TRODAT TRODAT	UN	30,00	57,00	1.710,00
15	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT TRODAT	UN	30,00	38,00	1.140,00
57	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Refil para carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	TRODAT TRODAT	UN	30,00	35,00	1.050,00
TOTAL							3.900,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	FOLDER COUCHÊ 90 GR C/ IMPR. FRENTE 4 X 0 FORMATO 14 X 20 CM Folder Couchê 90 g com Impressão Frente (4 X 0) Formato 14 x 20 Cm.	PRÓPRIA 2023	UN	10.000,00	0,20	2.000,00
51	1	PASTA PARA DOCUMENTOS - DEPTO DE LICITACAO Pasta sanfonada, pasta/aberta: 33x53 cm, 4x0 cores em Triplex 300 gramas, 03 vincos, inclusa=1 imagem(ns), corte/vinco.	PRÓPRIA 2023	UN	500,00	3,00	1.500,00
TOTAL							3.500,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	3,80	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 57.191,87 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EFF5BF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3128/2023

LEI 3128/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2605	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	324.000,00
	SUBTOTAL	324.000,00
	TOTAL	324.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.700,00
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.100,00
	SUBTOTAL	324.000,00
	TOTAL	324.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a abrir créditos adicionais suplementares por decreto até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de R$ 324.000,00 para atender as despesas acima, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de Abril de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:34C54A7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3127/2023

LEI Nº 3127/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1211	01103-CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	8.000.000,00
	SUBTOTAL	8.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS TC 455 197652543 SIT 57068 FTE 1103	8.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de Abril de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6260A729

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição uniformes para serem utilizados pelos alunos das escolinhas do Município de Santo Antônio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calção para as escolinhas do município de diversos tamanhos material dry fit elastano nos tamanhos p-m-g-gg.	UN	200,00	44,00	8.800,00
1	2	Camisetas para as escolinhas do município de diversos tamanhos com numeração e logo da administração material dry fit elastano tamanhos p-m-g-gg.	UN	200,00	49,00	9.800,00
1	3	Coletes para treinamento de todas as modalidades das escolinhas municipais em dry tamanhos p-m-g-gg	UN	200,00	29,00	5.800,00
1	4	Conjunto de agasalhos (calça e jaqueta) para os atletas de todas as modalidades nos tamanhos p-m-g-gg malha adidas com logo do município.	UN	100,00	197,00	19.700,00
1	5	Meião de algodão para os atletas das escolinhas do município tamanho diversos.	UN	200,00	24,90	4.980,00
TOTAL						**49.080,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98037F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1061/2023 - CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

LEI Nº 1061/2023

SÚMULA: Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2022 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo municipal pelo Decreto nº 460/2022.
Parágrafo único - Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos
documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade
competente quando mantiver sua decisão;
IX - indicar o vencedor do certame;
XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XIV - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;
XV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;
XVI - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;
XVII - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
XVIII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
XIX - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
XX - verificar e julgar as condições de habilitação;
XXI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
XXII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
XXIII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XXIV - indicar o vencedor do certame;
XXV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XXVI - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
XXVII – realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

§ 1º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
§ 3º - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

Art. 5º. - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Procuradoria do Município e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Procuradoria do Município ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos da Procuradoria do Município e de Controle Interno.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação formalmente designado para o exercício da função será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio ao Agente de Contratação.
§ 1º – Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação.
§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 3º - A comissão somente será composta por servidores efetivos do quadro da Administração.
§ 4º - Poderá ser contratado serviço técnico especializado para fins de assessoramento da Comissão de Contratação.

Art. 8º – São atribuições da Comissão de Contratação:
I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;
II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III – Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;
IV – Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Aos membros da Comissão de Contratação ser-lhes-ão devida a gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 10 - Em cada Secretaria, órgão ou na Central de Compras que funciona da Divisão de Compras e Licitações, haverá 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.
§ 1º - O Gestor de Contrato será um servidor efetivo do Município indicado pelo titularda Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.
§ 2°- Não sendo designado o servidor nos termos do *caput* deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.
§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Art. 11 - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nasatividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Art. 12 - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:
I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;
II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;
XI - solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;
XII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;
XIII - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;
XIV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

Art. 13 - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 14 - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo a presente Lei a ser concedida da seguinte forma:
I – Gestor de Contratos nível I: realiza a gestão de até 30 contratos;
II – Gestor de Contratos nível II: realiza a gestão de mais de 30 contratos.

Parágrafo único – Nas Secretarias com mais de 50 contratos vigentes poderá ser designado um segundo Gestor de Contratos.

CAPÍTULO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 15 - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.
§1º – O servidor a funcionar como fiscal de contratos será designado através de Portaria do Prefeito, mediante indicação do Agente de Contratação.
§ 2º - O Agente de Contratação encaminhará as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor.

§ 3º -O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relaçãoao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.
§ 4º -Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

Art. 16 – Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica, administrativa e setorial, assim considerados:
I - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias distintas.

Art. 17 – Para as atividades e procedimentos de fiscalização deverá ser observado o regulamento e demais instruções normativas expedidas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 18 - São atribuições do fiscal de contratos:
I -requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
III - solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;
IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
V - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;
VI - zelar pelo material e dar sua destinação correta;
VII - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
VIII - solicitar à contratada a indicação de preposto;
IX - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
X - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;
XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;
XII - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;
XIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
XIV - exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
XV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo

Art. 19 - A função de Fiscal de Contrato observará o quantitativo e a natureza do objeto contratual a ser fiscalizado, nos seguintes termos:
I – Fiscal de Contrato nível I: exerce a fiscalização unicamente de contratos de entrega de bens de consumo ou itens de pronta entrega, de uso comum e sem complexidade técnica, do qual não decorram obrigações futuras;
II – Fiscal de Contrato nível II: exerce a fiscalização de até 5 (cinco) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços;
III – Fiscal de Contrato nível III: exerce a fiscalização de mais de 5 (cinco) e até 10 (dez) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços;
IV – Fiscal de Contrato nível IV: exerce a fiscalização de mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços;
V – Fiscal de Contrato nível V: exerce a fiscalização de mais de 20 (vinte) contratos de prestação de serviços contínuos ou de entrega continuada de itens, incluídas as atas de registro de preços;
VI – Fiscal de Contrato nível VI: exerce a fiscalização técnica ou administrativa em contratos de obras públicas ou terceirização de serviços públicos;

Art. 20 – Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício da função prevista no artigo 19 será devida uma gratificação cujo valo está previsto no anexo à presente Lei.
§ 2º - As gratificações para fiscalização de contratos de obras públicas ou terceirização de serviços públicos podem ser acumuladas com as previstas nos incisos I a V do artigo 19.
§ 3º - A gratificação para a função prevista no inciso I do artigo 19 será paga em parcela única para cada contrato fiscalizado e pode ser cumulada com as gratificações previstas para as demais funções.
§ 4º - A gratificação para as funções dos incisos II a V do artigo 19 não são cumulativos entre si.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.

Art. 22 – As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 23 – Fica extinta a gratificação de Pregoeiro criada nos termos da Lei nº 887/2017.

Art. 24 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO – LEI 1061/2023

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FUNÇÃO	SÍMBOLO DA FG
Agente de Contratação	FG 9
REQUISITOS: ser servidor efetivo do Município e formação por Escola de Gestão Pública na área de licitações.	

FUNÇÃO	SÍMBOLO DA FG
Membro de Comissão de Contratação	FG 3
REQUISITOS: ser servidor efetivo do Município	

FUNÇÃO	SÍMBOLO DA FG
Gestor de Contrato nível I	FG 2
Gestor de Contrato nível II	FG 2
REQUISITOS: ser servidor efetivo do Município	

FUNÇÃO	SÍMBOLO DA FG
Fiscal de Contrato nível I	FG 1
Fiscal de Contrato nível II	FG 2
Fiscal de Contrato nível III	FG 2
Fiscal de Contrato nível IV	FG 2
Fiscal de Contrato nível V	FG 3
Fiscal de Contrato nível VI	FG 4
REQUISITOS: ser servidor efetivo do Município.	

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:623B86BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIO 28 DE 2023

LEI 28 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINBTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.500,00

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇO COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção d0s Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.500,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.500,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANISZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.500,00
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviço de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	

05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Cento de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.500,00
	Total do Credito Autorizado	**114.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	61.500,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.000,00
	Total do Cancelamento	**114.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:26D240F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 29 DE 2023

LEI Nº 29 DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTA DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 95.091,25 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos) destinado para aquisição de Equipamentos Rodoviário (SEDU Convênio Rodoviário), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	92.900,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	2.191,25
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**95.091,25**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação da Alínea de receita a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	2.191,25
	Total do Superávit a Ser Utilizado	**2.191,25**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 967 Código Local 31967 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS)	92.900,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**92.900,00**
	Total Geral do Credito Autorizado	**95.091,25**

Artigo 3º- Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 186 dias do mês de abril de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9AE65EFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 113 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Nº	113	DATA	17	4		2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM						
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 17 A 20/03/2023.						
INICIO E RETORNO PREVISTOS						
INICIO	17-abr-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	18-abr-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	19-abr-23		18:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	20-abr-23		19:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO						horas
INICIO						
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			212,88			
AUTORIZO A CONCESSÃO:						
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5D25EDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ata de Realização da Chamada Pública Nº 01/2023

Às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 01/2023, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Objeto: Credenciar produtores da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil, Centro Municipal de Educação e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara todos os produtores habilitados e credenciados, conforme segue:

1	Amauri Carlos dos Santos
2	Antônio Carlos da Mota Filho
3	Antônio Paula Pinto
4	Gabriel Salviano
5	Izaias de Souza
6	Izaque Cardoso da Silva
7	José Gonçalves Campos
8	José Paulo dos Santos

9	Katsuji Ogasawara
10	Luiz Henrique Rodrigues
11	Maria de Lourdes Bianco Pinheiro
12	Oscar Tsuyoshi Hisamura
13	Pedro José Fernandes

A divisão entre os produtores será de acordo com a planilha anexa, em conformidade com item 6.2, II do edital, o qual dá-se-á preferência para os produtores orgânicos certificados.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 17/04/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

SILMARA FARIAS
Presidente

FERREIRA BRAGA

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PRODUTOS ORGÂNICOS (CREDENCIADOS)

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (KG)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
1	CENOURA ORGÂNICO UVA IN	300	LUIZ H. RODRIGUES	1	300,00	R$ 3,23	R$ 4,20	R$ 1.260,00
2	NATURA	2.000	IZAQUE CARDOSO DA SILVA / ANTÔNIO PAULA PINTO / ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO	3	666,666	R$ 10,02	R$ 13,03	8.686,67

PRODUTOS CONVENCIONAIS (CREDENCIADOS)

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (KG)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
1	ABACATE	200	GABRIEL SALVIANO	1	200,00	R$ 4,30	-	R$ 860,00
2	ABOBRINHA	200	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	100,00	R$ 4,07	-	R$ 407,00
3	ALFACE	600	JOSÉ G. CAMPOS / JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	3	200,00	R$ 6,31	-	R$ 1.262,00
4	BANANA NANICA	6.000	KATSUJI OGASAWARA / AMURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	3	3.000,00	R$ 3,43	-	R$ 6.860,00
5	CENOURA	300	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	150,00	R$ 3,23	-	R$ 484,50
6	COUVE MANTEIGA	100	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	33,33	R$ 7,50	-	R$ 249,97
7	MANDIOCA DESCASCADA	200	JOSÉ GONÇALVES CAMPOS / ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / GABRIEL SALVIANO / JOSÉ PAULO DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	6	33,33	R$ 4,88	-	R$ 162,65
8	MILHO VERDE SEM PALHA	150	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	50,00	R$ 6,12	-	R$ 306,00
9	OVOS	1.125	OSCAR T. HISAMURA	1	1.125,00	R$ 5,83	-	R$ 6.558,75 Página **4** de **5**
10	Pão Caseiro	1.200	GABRIEL SALVIANO / PEDRO J. FERNANDES / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO / ANTONIO CARLOS M. FILHO / IZAIAS DE SOUZA	5	240,00	R$ 12,29	-	R$ 2.949,60
11	PEPINO	500	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	250	R$ 3,38	-	R$ 845,00
12	REPOLHO	800	JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	400,00	R$ 3,04	-	R$ 1.216,00
13	TOMATE	500	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	250,00	R$ 4,36	-	R$ 1.090,00

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A5C48AC6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial Nº 20/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
CNPJ Nº 22.866.189/0001 - 32
Participante: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE PRESTÍGIO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	380	KG	R$ 45,65	R$ 17.347,00
2	BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	420	KG	R$ 45,00	R$ 18.900,00
3	BOLO DE FUBÁ PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	180	KG	R$ 21,03	R$ 3.785,40
4	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	380	KG	R$ 41,17	R$ 15.644,60
5	PÃO FRANCÊS 50GR	1700	un	R$ 0,75	R$ 1.275,00
6	MINI SALGADO ASSADO DE CENTO: (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): ESFIRRA DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO	1150	cen	R$ 78,12	R$ 89.838,00
7	MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL	1200	cen	R$ 59,96	R$ 71.952,00
8	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	1090	un	R$ 8,86	R$ 9.657,40
9	AGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1ºQUALIDADE)	750	un	R$ 1,52	R$ 1.140,00
10	MINI SONHO COM RECHEIOS A DEFINIR: DOCE DE LEITE, CREME DE LEITE E/OU GOIABADA	4500	uni	R$ 1,29	R$ 5.805,00
11	TORTA RECHEADA COM FRANGO	290	KG	R$ 30,47	R$ 8.836,30
12	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	1550	uni	R$ 4,36	R$ 6.758,00
13	PÃO FRANCÊS (50G) RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA	1450	uni	R$ 2,84	R$ 4.118,00
14	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO FRANCÊS, CONTENDO RECHEIO DE FRANGO, ALFACE E TOMATE	10000	uni	R$ 5,01	R$ 50.100,00
15	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	400	KG	R$ 43,61	R$ 17.444,00
16	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECHEIO COM COBERTURA (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	380	KG	R$ 26,16	R$ 9.940,80
17	MINI SALGADO FRITO DE CENTO (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): PRESUNTO E QUEIJO, CARNE OU FRANGO	150	cen	R$ 61,63	R$ 9.244,50
18	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	20	KG	R$ 45,02	R$ 900,40
19	BOLO BRANCO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE C/FRUTAS	80	KG	R$ 43,61	R$ 3.488,80
20	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	20	KG	R$ 21,03	R$ 420,60
21	MINI BROA DE FUBÁ	1500	uni	R$ 1,25	R$ 1.875,00
22	BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	170	KG	R$ 28,90	R$ 4.913,00
23	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	40	KG	R$ 26,15	R$ 1.046,00
24	MINI CACHORRO QUENTE RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, MAIONESE E BATATA PALHA	1550	uni	R$ 2,87	R$ 4.448,50
Total Geral:					**R$ 358.878,30**

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3077500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e brigadista, para apoio e suporte no evento alusivo aos 89 anos de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Prestação de Serviços de Brigadista NOTURNO - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	48	R$ 170,00	R$ 8.160,00
4	Prestação de Serviços de Brigadista DIURNO - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Brigadista - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00

Valor Total Homologado- R$ 10.710,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,18 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:46433B66

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais de Expediente para o Departamento Municipal de Educação e Setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AJ RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 04.799.673/0001-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	ETIQUETA INK JET + LASER TAM: 12,7 x 44,45/ TAM: 25,4 x 101,6/TAM: 84,7x101,60/TAM: 25,4X66,7/TAM: 33,3 x 101,6/TAM: 50,8 x 101,6	COLACRIL	FOLHA	260	R$ 1,8400	478,40
89	TECLADO USB ABNT2 PRETO.	OEX	UNID	40	R$ 25,2500	1.010,00

Valor Total Homologado R$ 1.488,40 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Fornecedor: BLACK T-SHIRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 39.344.423/0001-64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	CABO DE REDE, 4 PARES, CAT 5E CO 305 M, MARCA FURUKAWA, SOHO OU EQUIVALENTE.	MEGATRON	UNID	22	R$ 814,9500	17.928,90

Valor Total Homologado R$ 17.928,90 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS
CNPJ: 45.930.390/0001-37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	BATERIA ALCALINA 9V.	ALFACELL	UNID	42	R$ 6,9500	291,90
13	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	KAZ	UNID	248	R$ 0,9300	230,64
28	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	FIX	CAIXA	41	R$ 11,5000	471,50
39	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM 2 FUROS	ACP	UND	950	R$ 0,1400	133,00
53	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	GRIFFE	UNID	22	R$ 15,8300	348,26
63	PASTA CATÁLOGO FORMATO 243MMX333MM CAPA DURA PLASTIFICADA C/100 PLÁSTICO.	ACP	UNID	115	R$ 21,5000	2.472,50

70	PERCEVEJOS CX C/ 100 UNID.	ONDA	CAIXA	33	R$ 6,5900	217,47
77	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADE	ALFACELL	CART.	50	R$ 9,0000	450,00
78	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNID.	ALFACELL	CART.	60	R$ 5,0000	300,00
79	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	ALFACELL	CART.	60	R$ 5,0000	300,00
80	PILHAS ALCALINAS, TAMANHO A 23, DE 12 VOLTS, UTILIZADAS EM CONTROLES REMOTOS DE PORTÕES DE GARAGEM. CARTELA COM 10	ALFACELL	UNID	30	R$ 2,2000	66,00
82	PORTA ALVARÁ 163 MM X 218 MM PRETO	ACP	UND	40	R$ 3,3500	134,00
83	PORTA ALVARÁ TAM. A4, MM PRETO.	ACP	UNID	40	R$ 4,3500	174,00

Valor Total Homologado R$ 5.589,27(cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	CHAMEX SOLUTION	PC	1110	R$ 22,4900	24.963,90

Valor Total Homologado R$ 24.963,90 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR
CNPJ: 47.725.565/0001-08

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR	HUHUA	UND	18	R$ 5,5600	100,08
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	BOHO	UND	62	R$ 3,2500	201,50
16	CADERNO 200 FOLHAS UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	CREDEAL	UND	150	R$ 15,6500	2.347,50
22	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	LIGHTER	UND	290	R$ 0,8600	249,40
31	COLA QUENTE BASTÃO FINO	BE ART	UNID	335	R$ 0,5800	194,30
34	E.V.A COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES	BE ART	UN	665	R$ 3,8300	2.546,95
40	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G - 18MM	ART DESING	UNID	45	R$ 1,3100	58,95
46	GRAMPEADOR EM METAL - PARA USO DE GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, BASE EM PLÁSTICO, AÇO, ANTI-RISCO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	STAPLER	UND	43	R$ 21,6300	930,09
71	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - MANUAL - MÉDIO - COM GUIA PLÁSTICA - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM GRAMATURA 75 G/M2 - TODO EM METAL.	DL DINGLI	UND	16	R$ 26,8800	430,08
73	PINCEL COLOR 850, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PRETO, AZUL E VERMELHO.	KAI KAI	UNID	230	R$ 1,2600	289,80

Valor Total Homologado R$ 7.348,65 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: MUNDO LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 45.857.250/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	MOUSE ÓPTICO USB - PRETO	EXBOM	UNID	55	R$ 7,0900	389,95
56	MOUSE PAD, COM APOIO DE PULSO, PRETO.	EXBOM	UNID	45	R$ 16,4400	739,80

Valor Total Homologado R$ 1.129,75 (um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MÓVEIS
CNPJ: 15.272.796/0001-09

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 (PACOTE COM 4 UNIDADES DE CORES SORTIDAS). COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	PACOTE	85	R$ 4,6500	395,25
32	COLA TUDO LIQUIDA INSTANTANEA - FRASCO COM 20GR, ADESIVO MULTIUSO, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	LEOART	UND	57	R$ 7,0000	399,00
35	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	MAKE	UNID	700	R$ 2,0200	1.414,00
52	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LEOELEO	CAIXA	310	R$ 3,7500	1.162,50
61	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² - 210 X 297 MM. (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	REPORT/ SEINHA	PCT	305	R$ 6,4900	1.979,45
68	PASTAS SANFONADA PLÁSTICA C/ 31 DIVISÕES	DAC 31 DIV	UNID	40	R$ 44,7500	1.790,00

Valor Total Homologado R$ 7.140,20 (sete mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

Fornecedor: PRISCILA AMARAL KONCIMAL DE ERNESTO
CNPJ: 48.627.214/0001-19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	CONECTORES R J 45, MACHO, CAT 5E, MARCA FURUKAWA, SOHO OU EQUIVALENTE.	PMC	UNID	600	R$ 1,3000	780,00

Valor Total Homologado R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	APARELHO DE TELEFONE ADAPTADO COM AMPLIFICADOR: PARA AMBIENTES MUITO RUIDOSOS OU PESSOAS QUE TENHAM DIFICULDADES EM OUVIR A CONVERSA AO TELEFONE., COM REGULADOR DE VOLUME E LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAM	INTELBRAS/PLENO AMPLIFICADO	UNID	1	R$ 240,0000	240,00
6	APOIO ERGOMÉTRICO PARA DIGITAÇÃO, PRETO.	BRIGHT/TECLADO	UNID	36	R$ 58,0000	2.088,00
12	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 57 MM DE LARGURA, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO CINCO ANOS.	RIO BRANCO 300MT	Bobina	40	R$ 36,4000	1.456,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PCT DE 50 UNID.	RED BOR/PONTEIRA	UNID	17	R$ 24,2000	411,40
20	CALCULADORA DE MESA, BIVOLT, COM 12 DIGITOS GRANDES E BOBINA, IMPRESSÃO BICOLOR, VISOR COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, LATERAIS E TECLAS EMBORRACHADAS, DOTADA DE DIVERSAS FUNÇÕES COMO CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTOS, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS E REALIZAM CÁLCULO CONSTANTE E DELTA PORCENTAGEM, BEM COMO TAXAS E VENDAS COMERCIAIS, TECLAS TAX+ E TAX-	CASIO/HR 100rc	UND	2	R$ 534,0000	1.068,00
27	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	TOP	CAIXA	46	R$ 11,4000	524,40
43	FILTRO DE LINHA COM SEIS TOMADAS.	19BR	UND	65	R$ 28,1300	1.828,45
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	SP	UND	285	R$ 3,7100	1.057,35
45	FITA MÉTRICA 1,50 M	KIT/1,5MT	UNID	20	R$ 9,0000	180,00
47	GRAMPO TRILHO DE METAL , PERFEITO PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS EM SEU ESCRITÓRIO. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS, VEM EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES.PRODUZIDO COM FOLHAS	YIN´S/METAL	CX	28	R$ 9,2000	257,60
49	GRAMPOS COBREADO 26/6 COM 5.000 UNID.	TOP	UNID	81	R$ 5,0500	409,05
50	LAPIS DE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, SEXTAVADO, APONTADO, PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR	GATTE/GRAFITE	UNID	1500	R$ 0,2700	405,00
51	LÁPIS GIZ DE CERA GROSSO PARA ESTACAS, USO PROFISSIONAL, PESO LÍQUIDO 100G	PIRATININGA/ESTACA	UNID	203	R$ 3,9900	809,97
54	MASSA DE MODELAR VÁRIAS CORES c/ 12	MAGIX	CX	210	R$ 2,7900	585,90
57	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, REPETIÇÕES 0,1,2,3,4,6,12, ALTURA DO NÚMERO 5MM, ACOMPANHA PINÇA PLASTICA PARA MUDANÇA DOS NUMEROS E UM TUBO DE TINTA	CARBRINK/AUTO	UND	2	R$ 270,0000	540,00
67	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA , TAMANHO APROXIMADO 235X36MM FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 02 VARETAS E 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS , 01 VISOR PLÁSTICO, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	ICL/MARMORIZADA	UN	200	R$ 1,7800	356,00
69	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	UND	40	R$ 24,8700	994,80
72	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - 02 FUROS - PARA 40 FOLHAS. ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	MASTER	UN	13	R$ 28,7300	373,49
74	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIALQUE APAGA FACILMENTE, COR A DEFINIR: PRETO, AZUL E VERMELHO.	MASTER/QR	UNID	1015	R$ 1,6900	1.715,35
76	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO FINO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	MB	UND	55	R$ 12,4500	684,75
85	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	NOVA CRIL/MDF	UNID	180	R$ 5,0700	912,60
87	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 50X70	CORTIARTE/50X70	UNID	20	R$ 55,0000	1.100,00
88	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 90X60	CORTIARTE 90X60	UNID	20	R$ 55,0000	1.100,00
90	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO SOFT 21,5 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL	WELLMIX/MULTIUSO	UNID	33	R$ 4,5500	150,15
91	TESOURA MÉDIA MULTIUSO, 16CM, CABO POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	MB 17CM	UND	35	R$ 4,5000	157,50

Valor Total Homologado R$ 19.405,76 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DENINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	JOY	PC	480	R$ 5,5300	2.654,40
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	COLACRIL	Bloco	50	R$ 2,6300	131,50
17	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	JANDAIA	UNID	33	R$ 3,5900	118,47
18	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	DB	UNID	85	R$ 2,5800	219,30
19	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	POLIBRAS	UNID	170	R$ 5,1500	875,50
23	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES.	GATTE	UNID	40	R$ 3,3900	135,60
24	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 140G	PAGINA BRASIL	UNID	640	R$ 0,8800	563,20
25	CARTOLINA COLOR 50X66CM 140G	PAGINA BRASIL	UNID	660	R$ 0,8800	580,80
30	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 90GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA.	TURMA DA COLA	UNID	550	R$ 1,6500	907,50
33	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, A BASE DE AGUA, RESINA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS BRANCOS, NAO TOXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML.	RADEX	UNID	108	R$ 1,6600	179,28
36	ELASTICO LÁTEX Nº18 PCT COM 1.000GR	MAMUTH	PCT	18	R$ 22,4900	404,82
58	PAPEL CREPOM - LISO - MEDIDA 0,48 X 2,00 - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE -	REALCE	UNID	650	R$ 1,1600	754,00
62	PASTA ABA POLIONDA 4,0 MM	ALAPLAST	UNID	190	R$ 3,6900	701,10
64	PASTA L,TAMANHO A4,OFÍCIO,EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	185	R$ 0,7900	146,15
65	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 20MM	ALAPLAST	UND	190	R$ 3,2100	609,90
66	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 55MM	ALAPLAST	UNID	190	R$ 3,9200	744,80
84	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	NOVACRIL	UNID	45	R$ 9,9200	446,40
86	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM	SOUZA	UNID	16	R$ 35,4400	567,04
92	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR A DEFINIR	STAR	UND	44	R$ 2,3600	103,84
94	TNT-ROLO COM 50 MTS-BRANCO	NEWTNT	RL	45	R$ 60,4800	2.721,60
95	UMIDIFICADOR DE DEDO EM PASTA 12GR	STAR	UNID	36	R$ 1,5600	56,16

Valor Total Homologado R$13.621,36 (treze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.070.251/0001-73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MÉDIA E MACIA, PONTA MÉDIA 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO11540/BS7272-1, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM ORIFÍCIOS LATERAL CENTRAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CHOQUE. PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. CX C/ 50 UNIDADES. AZUL/PRETA/VERMELHA	ECONOMIC	UND	82	R$ 34,9800	2.868,36
26	CD VIRGEM GRAVÁVEL COM NO MÍNIMO 700MB 48X	ELGIN	UND	2500	R$ 1,2900	3.225,00
38	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO COM JANELA	SCRITY	UND	2500	R$ 0,3200	800,00
42	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, TAMANHO: 279,4MM X 215,9MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	FLS	750	R$ 1,9900	1.492,50
93	TINTA PARA APLICAR EM PAPEL, CORES VARIADAS POTE DE 250ML.	PIRA TINTA GUACHE	PT	110	R$ 4,6900	515,90

Valor Total Homologado R$ 8.901,76 (oito mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:4EA522BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
1.Trimestre de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	464.143,16		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.303.590,16	
Contribuições	64.876,63		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	91.645,43	
Receita Patrimonial	87.295,24		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352.943,53	6.748.179,12
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	15.030,89				
Transferências Correntes	7.617.394,30				
Outras Receitas Correntes	12.065,37	8.260.805,59			
(-) Dedução para o FUNDEB	1.263.784,01	-1.263.784,01			

			Superávit		248.842,46
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		6.997.021,58	Totais		6.997.021,58
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.890.799,77	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.363,56	1.984.163,33
Transferências de Capital	2.362.275,14	2.362.275,14			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
			Superávit		378.111,81
Totais		2.362.275,14	Totais		2.362.275,14

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	6.997.021,58	Despesas Correntes	6.748.179,12
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	2.362.275,14	Despesas de Capital	1.984.163,33
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Superávit	626.954,27
Total	9.359.296,72	Total	9.359.296,72

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Abr/2023, 09h e 09m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:852955BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
1o Trimestre de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.260.805,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		464.143,16	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		380.113,73	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	46.185,73		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	216.575,96		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	117.352,04		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		84.029,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	16.383,07		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	67.646,36		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		64.876,63	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		64.876,63	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	64.876,63		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		87.295,24	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		87.295,24	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	87.295,24		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		15.030,89	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		15.030,89	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	15.030,89		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.617.394,30	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.991.268,98	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	4.238.736,26		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	404.489,88		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	203.598,16		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	45.692,34		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	88.310,36		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	10.441,98		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.125.558,56	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.080.600,39		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	9.508,37		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	18.750,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	16.699,80		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.739,66	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.739,66		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		498.827,10	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	498.827,10		

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		12.065,37	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		12.065,37	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.334,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	9.731,37		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.362.275,14
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.362.275,14	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		900.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.462.275,14	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	85.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.377.275,14		
Total Geral			10.623.080,73	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.263.784,01		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.263.784,01		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	847.674,93		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	847.674,93		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	416.109,08		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	416.109,08		
Total de Deducoes.....		1.263.784,01		
Total da Receita Liquida..		9.359.296,72		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	464.143,16
Contribuicoes	64.876,63
Receita Patrimonial	87.295,24
Receita de Servicos	15.030,89
Transferencias Correntes	7.617.394,30
Outras Receitas Correntes	12.065,37
Total Receitas Correntes	8.260.805,59
Transferencias de Capital	2.362.275,14
Total Receitas de Capital	2.362.275,14
Total Geral	**10.623.080,73**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.263.784,01
Total das Deducoes	1.263.784,01
Total da Receita Liquida	**9.359.296,72**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Abr/2023, 07h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:901FD597

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.748.179,12
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.303.590,16
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		38.912,90	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	38.912,90		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.264.677,26	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	5.266,38		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	219.884,19		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.454.010,83		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	571.388,96		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	14.126,90		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			91.645,43
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		91.645,43	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	91.645,43		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.352.943,53
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		243.343,50	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.343,50		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		427.284,50	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	427.284,50		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.597.315,53	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.100,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	945.930,34		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	29.912,52		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	205.832,56		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	28.207,20		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	47.031,15		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	921.013,77		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	134.956,30		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	132.379,02		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	73.650,09		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.817,69		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.784,89		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.984.163,33
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.890.799,77
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		157,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	157,44		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.890.642,33	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.296.128,22		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554.514,11		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			93.363,56
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		93.363,56	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	93.363,56		
Total Geral				8.732.342,45

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.303.590,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	91.645,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352.943,53
Total DESPESAS CORRENTES	6.748.179,12
INVESTIMENTOS	1.890.799,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	93.363,56
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.984.163,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	8.732.342,45

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Abr/2023, 07h e 27m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:858E2871

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho
Sulina 1o Trimestre de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		216.226,28		216.226,28
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		216.226,28		216.226,28
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		216.226,28		216.226,28
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		216.226,28		216.226,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		131.224,60		131.224,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.794,31		28.794,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.026,96		1.026,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.964,40		1.964,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.032,04		5.032,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.660,00		1.660,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.460,00		46.460,00
Total Unidade Orcamentaria.....			216.226,28		216.226,28
Total do Orgao			216.226,28		216.226,28

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		102.360,53		102.360,53
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		102.360,53		102.360,53
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		102.360,53		102.360,53

04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		102.360,53		102.360,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.762,78		77.762,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.330,09		16.330,09
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		496,10		496,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.442,10		3.442,10
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		661,59		661,59
Total Unidade Orcamentaria.....			102.360,53		102.360,53

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		168.108,49		168.108,49
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		134.542,21		134.542,21
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		134.542,21		134.542,21
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		134.542,21		134.542,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.784,14		69.784,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.654,66		14.654,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.285,72		39.285,72
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.817,69		10.817,69
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		33.566,28		33.566,28
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		33.566,28		33.566,28
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		33.566,28		33.566,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.740,70		27.740,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.825,58		5.825,58
Total Unidade Orcamentaria.....			168.108,49		168.108,49
Total do Orgao			270.469,02		270.469,02

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		748.903,43		748.903,43
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		748.903,43		748.903,43
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		748.903,43		748.903,43
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		748.903,43		748.903,43
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.747,32		9.747,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		351.431,28		351.431,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.892,42		75.892,42
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.169,15		39.169,15
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.654,63		8.654,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.245,21		120.245,21
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		113.789,26		113.789,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.235,88		16.235,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.936,86		1.936,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.601,42		10.601,42
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		263.925,46		263.925,46
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		263.925,46		263.925,46
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		263.925,46		263.925,46
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		263.925,46		263.925,46
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		5.266,38		5.266,38
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		91.645,43		91.645,43
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		73.650,09		73.650,09
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		93.363,56		93.363,56
Total Unidade Orcamentaria.....			1.012.828,89		1.012.828,89
Total do Orgao			1.012.828,89		1.012.828,89

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		943.249,15		943.249,15
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		32.833,80		32.833,80
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		32.833,80		32.833,80
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		32.833,80		32.833,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.833,80		32.833,80
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		781.026,63		781.026,63
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		781.026,63		781.026,63
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		542.033,92		542.033,92
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.521,37		15.521,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		155.726,55		155.726,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		92.791,26		92.791,26
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,47		1.148,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		2.500,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.092,87		54.092,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.626,06		111.626,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		19.691,60		19.691,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		46.315,26		46.315,26
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.918,00		4.918,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.805,71		31.805,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.717,77		2.717,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.179,00		3.179,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		238.992,71		238.992,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.197,07		25.197,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.738,84		65.738,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.938,68		18.938,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		122,85		122,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.955,67		59.955,67
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		28.207,20		28.207,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.832,40		40.832,40
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		129.388,72		129.388,72
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		129.388,72		129.388,72
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		129.388,72		129.388,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.077,25		5.077,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.884,68		42.884,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.426,79		81.426,79
Total Unidade Orcamentaria.....			943.249,15		943.249,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		106.191,76		106.191,76
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		106.191,76		106.191,76
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		106.191,76		106.191,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		106.191,76		106.191,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.856,33		2.856,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		599,82		599,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.238,74		61.238,74
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.250,00		2.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.246,87		39.246,87
Total Unidade Orcamentaria.....			106.191,76		106.191,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		122.136,09		122.136,09
27.813.0000.0.000.000	Lazer		122.136,09		122.136,09
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		122.136,09		122.136,09
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		122.136,09		122.136,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.713,80		19.713,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.775,72		3.775,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.139,04		28.139,04
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		18.460,00		18.460,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.530,76		44.530,76
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00		1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.681,77		2.681,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485,00		485,00
Total Unidade Orcamentaria.....			122.136,09		122.136,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		561.801,69		561.801,69

12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		435.627,39		435.627,39
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		435.627,39		435.627,39
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		435.627,39		435.627,39
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		126.000,11		126.000,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		280.763,63		280.763,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.863,65		28.863,65
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		41.174,30		41.174,30
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		41.174,30		41.174,30
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		41.174,30		41.174,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.224,41		38.224,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.949,89		2.949,89
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			561.801,69		561.801,69
Total do Orgao			1.733.378,69		1.733.378,69

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		297.935,62		297.935,62
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		10.249,38		10.249,38
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		10.249,38		10.249,38
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		10.249,38		10.249,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.050,06		3.050,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.199,32		7.199,32
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		287.686,24		287.686,24
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		263.986,24		263.986,24
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		84.644,47		84.644,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.383,27		40.383,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.263,37		8.263,37
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.260,91		1.260,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.057,90		9.057,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.933,99		9.933,99
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.350,00		1.350,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.426,64		13.426,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		518,39		518,39
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		179.341,77		179.341,77
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.532,83		20.532,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.766,57		95.766,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.717,85		24.717,85
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.907,92		25.907,92
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.431,60		3.431,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.324,83		2.324,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.970,17		2.970,17
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		23.700,00		23.700,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		23.700,00		23.700,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		23.700,00		23.700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			297.935,62		297.935,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		74.154,60		74.154,60
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		74.154,60		74.154,60
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		74.154,60		74.154,60
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		60.977,69		60.977,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.668,86		42.668,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.709,02		7.709,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79		1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.040,02		5.040,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.070,00		4.070,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		2.122,01		2.122,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.122,01		2.122,01
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		11.054,90		11.054,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.041,85		9.041,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.013,05		2.013,05
Total Unidade Orcamentaria.....			74.154,60		74.154,60
Total do Orgao			372.090,22		372.090,22

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		113.913,24		113.913,24
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		113.913,24		113.913,24
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		113.913,24		113.913,24
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		113.913,24		113.913,24

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.094,42		15.094,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.169,79		3.169,79
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.800,00		2.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.420,85		12.420,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.280,13		61.280,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.097,42		7.097,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.120,02		4.120,02
Total Unidade Orcamentaria.....			113.913,24		113.913,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.512.595,69		1.512.595,69
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		806.137,35		806.137,35
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		806.137,35		806.137,35
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		462.417,70		462.417,70
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.149,60		5.149,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		207.071,11		207.071,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.189,13		51.189,13
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.587,67		10.587,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		64.038,29		64.038,29
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.748,52		3.748,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.066,75		9.066,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.218,90		70.218,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.687,00		3.687,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.800,00		27.800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.160,73		4.160,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100,00		4.100,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		44.185,84		44.185,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.517,18		36.517,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.668,66		7.668,66
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		61.602,86		61.602,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.952,80		45.952,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.650,06		9.650,06
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.000,00		6.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		145.611,00		145.611,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		116.891,91		116.891,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.719,09		28.719,09
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		92.319,95		92.319,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.947,73		75.947,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.372,22		16.372,22
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		706.458,34		706.458,34
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		706.458,34		706.458,34
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		243.343,50		243.343,50
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		243.343,50		243.343,50
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		15.742,26		15.742,26
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.862,16		10.862,16
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		4.722,66		4.722,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		157,44		157,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		447.372,58		447.372,58
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		24.810,74		24.810,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		422.561,84		422.561,84
Total Unidade Orcamentaria.....			1.512.595,69		1.512.595,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		21.118,26		21.118,26
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		21.118,26		21.118,26
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		21.118,26		21.118,26
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		21.118,26		21.118,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.118,26		21.118,26
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		133.252,26		133.252,26
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		37.422,96		37.422,96
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		37.422,96		37.422,96
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		37.422,96		37.422,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.064,99		18.064,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.793,60		3.793,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.533,00		2.533,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,37		13.031,37
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		95.829,30		95.829,30
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		95.829,30		95.829,30
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		95.829,30		95.829,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		95.829,30		95.829,30
Total Unidade Orcamentaria.....			154.370,52		154.370,52
Total do Orgao			1.780.879,45		1.780.879,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.106.467,79	971.488,43		2.077.956,22
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.106.467,79	971.488,43		2.077.956,22
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.106.467,79	971.488,43		2.077.956,22
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.106.467,79			1.106.467,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79			1.106.467,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		971.488,43		971.488,43
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		17.735,89		17.735,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		222.943,15		222.943,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.558,87		50.558,87
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.267,91		2.267,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		463.967,88		463.967,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		190.457,37		190.457,37
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.140,00		3.140,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.719,80		19.719,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		697,56		697,56
Total Unidade Orcamentaria.....		1.106.467,79	971.488,43		2.077.956,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	189.660,43	340.970,03		530.630,46
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	189.660,43	340.970,03		530.630,46
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas.	189.660,43	340.970,03		530.630,46
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	189.660,43			189.660,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	189.660,43			189.660,43
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		340.970,03		340.970,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.840,43		102.840,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.504,74		20.504,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		64.177,22		64.177,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.200,76		100.200,76
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.090,00		1.090,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.156,88		12.156,88
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		189.660,43	340.970,03		530.630,46
Total do Orgao		1.296.128,22	1.312.458,46		2.608.586,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		712.437,72		712.437,72
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		712.437,72		712.437,72
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		712.437,72		712.437,72
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		595.530,02		595.530,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.807,36		124.807,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.965,21		25.965,21
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.342,00		35.342,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.229,37		7.229,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.688,28		5.688,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.312,80		3.312,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		391.985,00		391.985,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		116.907,70		116.907,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.070,84		71.070,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.924,92		14.924,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.385,00		6.385,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.526,94		24.526,94
Total Unidade Orcamentaria.....			712.437,72		712.437,72
Total do Orgao			712.437,72		712.437,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		3.735,63		3.735,63
23.695.0000.0.000.000	Turismo		3.735,63		3.735,63
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		3.735,63		3.735,63
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		3.735,63		3.735,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,63		120,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.615,00		3.615,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.735,63		3.735,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		21.709,87		21.709,87
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		21.709,87		21.709,87
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		21.709,87		21.709,87

23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		21.709,87		21.709,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.981,30		7.981,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.676,05		1.676,05
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		11.452,52		11.452,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		600,00		600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			21.709,87		21.709,87
Total do Orgao			25.445,50		25.445,50
Total Geral		1.296.128,22	7.436.214,23		8.732.342,45

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Abr/2023, 07h e 30m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0FA732F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Trimestre de 2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**33.980.107,11**	**6.997.021,58**	**(26.983.085,53)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	464.143,16	(1.194.646,84)
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	64.876,63	(200.773,37)
Receita Patrimonial	22.785,00	22.892,11	87.295,24	64.403,13
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	15.030,89	(446.969,11)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.518.275,00	6.353.610,29	(25.164.664,71)
Outras Receitas Correntes	-	-	12.065,37	12.065,37
Receitas de Capital (II)	-	**4.049.802,84**	**2.362.275,14**	**(1.687.527,70)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	-	(1.731.986,84)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.317.816,00	2.362.275,14	44.459,14
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**9.359.296,72**	**(28.670.613,23)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**9.359.296,72**	**(28.670.613,23)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**9.359.296,72**	**(28.670.613,23)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.037.161,45**	**2.037.161,45**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.037.161,45	2.037.161,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**32.802.978,84**	**6.748.179,12**	**6.282.240,14**	**5.696.741,72**	**26.054.799,72**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.645.377,72	3.303.590,16	3.303.590,16	3.294.307,16	12.341.787,56
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	105.000,00	91.645,43	91.645,43	91.645,43	13.354,57
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	17.052.601,12	3.352.943,53	2.887.004,55	2.310.789,13	13.699.657,59
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**7.153.842,56**	**1.984.163,33**	**1.703.896,96**	**1.306.639,96**	**5.169.679,23**
Investimentos	1.187.445,00	6.870.342,56	1.890.799,77	1.610.533,40	1.213.276,40	4.979.542,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	283.500,00	93.363,56	93.363,56	93.363,56	190.136,44
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	-	-	-	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**40.067.071,40**	**8.732.342,45**	**7.986.137,10**	**7.003.381,68**	**31.334.728,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**40.067.071,40**	**8.732.342,45**	**7.986.137,10**	**7.003.381,68**	**31.334.728,95**
Superávit (XIV)	-	-	1.373.159,62	-	-	-

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**40.067.071,40**	**10.105.502,07**	**7.986.137,10**	**7.003.381,68**	**29.961.569,33**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**3.839,98**	**1.837,85**	-	**20.305,51**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	3.839,98	1.837,85	-	20.305,51
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**598.982,45**	**576.909,94**	-	**1.512.179,23**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	598.982,45	576.909,94	-	1.512.179,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**602.822,43**	**578.747,79**	-	**1.532.484,74**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**96.558,40**	-	**1.850,99**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	96.558,40	-	1.850,99
Despesas de Capital (II)	-	**14.077,64**	**14.077,64**	-	-
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**110.636,04**	-	**1.850,99**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Abr/2023, 07h e 51m.					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9379C262

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**9.359.296,72**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**9.359.296,72**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		569.163,03	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		315.877,38	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		116.585,41	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		8.357.670,90	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**225.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		225.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.436.236,73**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		746.205,35	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		982.755,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		777.579,14	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.929.696,82	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.483.946,46**	**49.563.358,77**

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Despesa Orçamentária (VI)		**8.732.342,45**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**8.732.342,45**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		1.505.050,84	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		1.647.627,19	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		28.865,39	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		5.550.799,03	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**225.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		225.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.396.162,32**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		578.747,79	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		110.636,04	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		777.747,43	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.929.031,06	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**4.130.441,69**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.130.441,69	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.483.946,46**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D5D9DFFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2023 Até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.130.441,69	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		204.243,56	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.178,57	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.755,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		4.425.618,82	2.657.343,79
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		179.113,34	118.289,98
Investimentos		31.013,51	30.856,07
Imobilizado		40.233.093,70	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		40.443.220,55	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**44.868.839,37**	**40.830.225,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.283,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.080.704,53	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		8.580,59	271,12
Total do Passivo Circulante		1.098.568,12	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		130.448,83	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.650.843,25	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		2.884.785,38	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.662.093,87	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercicio		3.223.392,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		40.885.485,87	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**44.868.839,37**	**40.830.225,13**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		4.130.441,69	2.463.413,01
Ativo Permanente		40.738.397,68	38.366.812,12
Total do Ativo		**44.868.839,37**	**40.830.225,13**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.264.065,09	2.223.990,68
Passivo Permanente		2.966.091,86	3.055.373,11
Total do Passivo		**6.230.156,95**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**38.638.682,42**	**35.550.861,34**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		19.037.728,95	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**19.037.728,95**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.331.743,30	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(216.226,28)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(1.929.031,06)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(90.582,98)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		56.976,72	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(674.463,59)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		47.501,53	0,00
105 Alienação de Bens da Educação		778,17	0,00
107 Salário Educação		(28.667,18)	0,00
122 Programa Pnate		46,74	0,00
124 Pnate Estadual		9.804,10	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(578.057,00)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde		4.141,24	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.093,73	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		66,07	0,00
499 Gestão Do Sus		14,69	0,00
501 Alienação de Bens		1.762,08	0,00
504 Royalties		(158.738,04)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		30.031,92	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		16.422,09	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		67.938,71	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		131,39	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,16	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(184.187,88)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		475,10	0,00
786 Feas Ppas I		10.291,92	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		1.928,29	0,00
810 Emenda Incremento Pab		819,59	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		1,79	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		1.043,25	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		144,93	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		100,23	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		8.655,89	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		1.402,38	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		2,06	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		186,88	0,00

839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		56,74	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		80.938,68	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		360,07	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		3,89	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		72,52	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		26,00	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		1,05	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1,39	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		13,40	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		4,24	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		22,74	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		13,67	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		11,15	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		118.949,39	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		7.548,99	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		420,73	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		417,83	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		130,89	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		217,61	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		121,81	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		174,73	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		786,61	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/03/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		579,28	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		435,80	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		196.367,07	0,00
908 Fia Impacto Covid		191,37	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		6.371,60	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		535,91	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		257,78	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		17,44	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		(123.980,00)	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		1.332,03	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		426,08	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		10.930,88	0,00
922 Transferencia Especial Cultura Prop.021122-2022		200.000,00	0,00
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		300.000,00	0,00
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		400.000,00	0,00
925 Saude Bucal Investimento		25.221,02	0,00
926 Saude da Familia Investimento		60.530,45	0,00
927 Procad - Suas Cadunico		12.000,00	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		51.197,56	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		113,77	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		67,72	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		1.567,94	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		4.541,78	0,00
943 Mac Sesa 775/2022		641,50	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		324,65	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		324,63	0,00
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		1.943,91	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		5.719,52	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		15.013,54	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		132,14	0,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(78.295,26)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	0,00
5124 Pnate Estadual		(12.264,00)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(15.602,24)	0,00
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	0,00
5504 Royalties		0,00	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(21.118,26)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	0,00
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(241.020,00)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(364.239,60)	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DF4E7CB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Trimestre de 2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	598.111,73	1.636.294,34
Contribuições	II	65.064,51	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	26.754,30	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	104.152,05	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	10.204.669,44	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	12.065,37	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.010.817,40	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.281.237,26	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	136.719,02	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.089.579,17	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	91.645,43	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.963.481,41	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	712,56	1.791,75
Tributárias	XIV	73.650,09	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	150.400,46	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		7.787.425,40	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.223.392,00**	**5.976.772,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	2.209.358,41	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo	93.363,56	363.897,28
Incorporação do Passivo	0,00	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo	0,00	563.900,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	386.591,46	1.439.564,35
Taxas	211.520,27	196.729,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	598.111,73	1.636.294,34
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	65.064,51	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	65.064,51	233.243,95
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Abr/2023, 07h e 57m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	26.754,30	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	26.754,30	358.642,43
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	16.856,81	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	87.295,24	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	104.152,05	378.590,09
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	225.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	9.977.929,78	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	1.739,66	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	10.204.669,44	34.151.651,32
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.065,37	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.065,37	175.691,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	2.688.021,92	10.279.297,52
Encargos Patronais	586.288,96	2.175.483,78
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.926,38	57.080,35
Pessoal e Encargos	3.281.237,26	12.511.861,65

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	136.719,02	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	136.719,02	505.498,23

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	1.008.936,09	4.602.586,92
Serviços	1.080.643,08	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.089.579,17	8.982.053,24

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	91.645,43	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	91.645,43	249.257,87

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	225.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	1.263.784,01	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	8.500,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	466.197,40	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.963.481,41	7.768.136,72

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	712,56	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	712,56	1.791,75

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	73.650,09	281.400,84
Tributárias	73.650,09	321.263,03

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	23.700,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	126.700,46	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	150.400,46	617.479,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C9E222D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Trimestre de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**11.513.993,54**
Receita Tributária		464.143,16
Receita de Contribuições		64.876,63
Receita Patrimonial		87.295,24
Receita de Serviços		15.030,89
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		12.065,37
Transferências recebidas		8.940.885,43
Outros ingressos operacionais		1.929.696,82
Desembolsos		**7.985.026,96**
Pessoal e demais despesas		4.413.902,59
Juros e encargos da dívida		91.645,43
Transferências concedidas		772.700,45
Outros desembolsos operacionais		2.706.778,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.528.966,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**1.768.574,34**
Aquisição de ativo não circulante		1.768.416,90
Outros desembolsos de investimentos		157,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.768.574,34)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**93.363,56**
Outros desembolsos de financiamentos		93.363,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(93.363,56)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.667.028,68**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		4.130.441,69

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	8.215.318,67
da União	5.043.594,05
de Estados e Distrito Federal	3.171.724,62
Intragovernamentais	225.000,00
Outras transferências correntes recebidas	500.566,76
Total das transferências recebidas	**8.940.885,43**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	539.200,45
a Municípios	73.003,05
a Consórcios Públicos	466.197,40
Intragovernamentais	225.000,00
Outras transferências concedidas	8.500,00
Total das transferências concedidas	**772.700,45**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	127.431,12
Administração	804.169,20
Assistência Social	285.401,92
Saúde	1.084.672,11
Educação	904.768,08
Cultura	104.784,18
Urbanismo	236.254,08
Saneamento	122.114,25
Agricultura	263.397,87
Comércio e Serviços	22.093,13
Transporte	707.308,24
Desporto e Lazer	99.876,44
Encargos Especiais	78.916,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.841.187,09**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	91.645,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**91.645,43**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C7F2D7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Trimestre de 2023									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DE30DFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.416/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3416/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.082,35 (cento e noventa e três mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1223 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.932,35
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1076 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Suplementação:			**193.082,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	193.082,35
Total da Receita:		**193.082,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4F95419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 234/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 18/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 18/2023 de 24/03/2023(vinte e quatro dias de março de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	NOBREAK 700VA BIVOLT Especificações técnicas: - Cor: preto - Tensão de entrada: 115V - 220V Bivolt - Tensão de saída: 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plug NBR 14136 10a/250v - pino de 4mm de diâmetro) - Potência: 700VA/350W - Fator de potência: 0,5 - Forma de	RAGTECH	4121	UNID	20,00	488,00	9.760,00

		onda: Senoidal aproximada - Núcleos de tomadas: 4 tomadas padrão brasileiro de plugues e tomadas (Plug NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro) - Estabilizador: 3 estágios - Filtro de linha - Bateria interna: 1 x bateria 12V 7A						
TOTAL								9.760,00
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI Express, 10/100/1000Mbps, RJ45	MYMAX	MGLANE-JEN	UNID	15,00	55,00	825,00
2	1	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS 300MBPS Especificações mínimas: Taxa de sinal 11n: Até 300Mbps - 11g: Até 54Mbps - 11b: Até 11Mbps - 2x Antenas destacáveis omnidirecionais	TP-LINK	TL-WN881ND	UNID	20,00	80,00	1.600,00
3	1	BATERIA PARA NOBREAK Especificações mínimas: Tensão Nominal (V): 12 Amperagem: 7.0Ah Capacidade (C10): 5,8 Capacidade (C20): 6,4 Comprimento (mm): 151 Largura (mm): 65 Altura Total (mm): 100 Peso (kg): 1,98 Tipo Terminal: Faston 187	POWERTEK	EN012	UNID	20,00	87,50	1.750,00
7	1	CAIXA DE SOM Especificações mínimas: - Caixas de som 2.0 - 3W RMS - Compacto com 6.5cm - Conexão USB - Compatível com PC e Notebook - Potência de saída: 1.5 W x 2 RMS - Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz - Unidade do driver: 2"2 - Dimensões: 7,2 x 5,5 x 6,4 cm - Formato do alto-falante: Caixa	EVUS	D-02A	UNID	10,00	29,90	299,00
10	1	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 Especificações mínimas: - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Embalagem com 100 peças	EVUS	RJ45 PCT C/100	PCT	5,00	23,00	115,00
29	1	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 12000MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS Interface: - 4x LAN 10/100/1000 - 1x WAN 10/100/1000 - Wireless AC - Botão WPS - Botão Reset - Botão Wi-fi (Liga/Desliga) - Botão Liga/Desliga Padrões: - 11ac; 11n; 11g; 11ª; 11b Frequências Wi-Fi: - 2,4GHz (até 300Mbps) - 5GHz (até 867Mbps)	TP-LINK	ARCHER C5 AC1200	UNID	20,00	220,00	4.400,00
34	1	SSD 500 GB M.2 PCIe, NVMe Especificações: - Formato: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - Capacidade: 500 GB - Performance de referência Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s	KINGSTON	NV2 500GB	UNID	10,00	205,00	2.050,00
37	1	TECLADO Especificações mínimas: - Conexão USB - Plug and Play - Padrão ABNT 2 - 106 teclas - Teclas: Power, Sleep e WakeUp Requisitos do sistema: - Compatível com IBM PC - Windows 98/ME/NT/XP - Porta USB disponível	MYMAX	DAILY	UNID	50,00	25,00	1.250,00
38	1	WEBCAM FULL HD 1080P Especificações mínimas: Webcam Full HD 1080p, alta resolução, com microfone embutido. Produto deve possuir tecnologia plug & play para facilitar a instalação. Caracterís ticas mínimas: - Faixa de foco de até: 2m. - Resolução: 1920 x 1080 (full hd). - Conexão: USB 2.0. - Suporte para Windows.	IMILAB	CMSXJ22A	UNID	10,00	95,00	950,00
TOTAL								13.239,00
L F DA ROCHA DAMASCENO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BATERIA SELADA 12V 18AH Especificações mínimas: Modelo: GB12-18 Tensão: 12Vcc Capacidade: 18Ah Altura: 16,7cm Largura: 18,1cm Profundidade: 7,7cm	WEG	VRLA 12V 18AH	UNID	8,00	332,00	2.656,00
TOTAL								2.656,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CABO HDMI - 3 METROS Especificações mínimas: 2.0 4k 60HZ de alta velocidade, compatível para PC, TV e monitor	VINIK	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	19,00	190,00
6	1	CABO LAN CAT 5E Especificações: - Caixa com no mínimo 300 metros - Tipo: Cabo LAN - Ambiente de instalação: interno Construção: - RoHS	LANMAX	NÃ£O INFORMADO	CX	5,00	304,99	1.524,95

		Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX						
8	1	COMPUTADOR DESKTOP Composição: -Processador Quad Core 3.4GHz / Cache 12MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 4 / Threads: 8 - Placa Mãe compatível com o processador - Memória 16GB DDR4 3200 MHz Desktop - SSD 256GB M.2 NVME - Fonte ATX 200W Bivolt Chaveada - Gabinete Minitorre 1 Baia Preto - Kit teclado e mouse PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone) PAINEL FRONTAL - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone) SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Pro Original	SKUL	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	1.840,00	18.400,00
11	1	FONTE ATX 230W Real 24 pinos com cabo	VINIK	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	55,00	5.500,00
12	1	FONTE ATX 450W Especificações: - Potência: 450W - Voltagem: 100-240V - Corrente: 10A - 5A - Frequência: 47 - 63 Hz - Certificação 80 Plus Bronze	MYMAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	240,00	2.400,00
13	1	GABINETE ATX Com USB 3.0 externo	VINIK	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	178,62	1.786,20
14	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO Especificações: - Velocidade: Até 35 ppm - Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas/mês1 Manuseio de papel: - Saída de papel: 150 folhas - Impressão em frente e verso automática padrão Alimentador automático de originais (ADF): - 50 folhas; Tamanhos personalizados: 142x147 mm a 216x356 mm - Bandeja manual: 50 folhas; tamanhos personalizados: 76x127mm a 216x356mm - Bandeja 1: 250 folhas; tamanhos personalizados: 99x147 mm a 216x356mm Impressão: - Tempo de saída da primeira impressão: 6,5 segundos² - Resolução de impressão (máx.): Qualidade de até 1200x1200 dpi - Processador: 1GHz - Memória: 1,5 GB - Conectividade: USB 2.0 (portas dianteira e traseiras), 10/100/1000 Base-T Ethernet, Wifi - Linguagens de descrição de página (PDL): Compatível com Adobe PostScript 3, PCL 5e, 6, PDF Direct, TIFF, JPEG - Impressão móvel e aplicativos: Padrão: Apple AirPrint, Google Cloud Print3 / Download grátis: Plug-in Xerox Print Service para android, Mopria Cópia: - Tempo de saída da primeira cópia: 13 segundos a partir do vidro de originais - Resolução de cópia (máx.): Até 600 x 600 dpi	HP	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	2.590,00	25.900,00
15	1	IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Especificações: - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB incluso: sim - Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e papéis - Impressão Duplex: Manual Tamanho de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo usuário: 54x86 to 215,9x1200mm Scanner: - Resolução máxima do scanner: 600x1200 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6x29,7cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200dpi) Conectividade: -Conexões: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows Vista/7/8/8,1/10 ou mais recente (32bit, 64bit) / Windows server 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS x 10.5.8 ou mais recente / Mac OS 11 ou mais recente	HP	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	1.000,00	5.000,00

18	1	MONITOR LED FULL HD - Tamanho da tela: 24" - Tipo de painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,902x1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5ms - Taxa de Atualização: Max 75 Hz - Ângulo de visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7 M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1 x HDMI 1.4	HQ	NÃ£O INFORMADO	UNID	60,00	650,00	39.000,00
19	1	MOUSE Especificações mínimas: - Cor: preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB 1.1 / USB 2.0 - Plug and Play - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Cabo com tamanho mínimo de 1,80 metros Requisito de Sistema: - Microcomputador desktop, notebook - Porta USB disponível - Compatível com: Windows X/Vista/7/8/MacOSX/Linux 2.6.x	EVUS	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	14,00	700,00
20	1	NOBREAK 3200VA BIVOLT Especificações mínimas: - Nobreak interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A - Auto teste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior Desligamento: - Descarga total das baterias	TSSHARA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	3.478,00	3.478,00
22	1	NOBREAK SENOIDAL 1800VA BIVOLT Especificações: - Entrada: Bivolt Automático - Saída: 115V - Nobreak interativo senoidal - Forma de onda senoidal pura - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Saída para comunicação inteligente opticamente isolada padrão USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Porta fusível externo com unidade reserva - Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA - Conector de engate rápido: para expansão de autonomia - Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria - Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria - Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) - Botão liga/desliga temporizado com função Mute - Bargraph de LEDs que indica o nível de carga da bateria ou a potência de saída - USB para Monitoramento (Já Incluso)	TSSHARA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	1.768,68	1.768,68
24	1	PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16gb - Interface: USB 3.0 ou superior (compatível com versão anterior USB 2.0)	SANDISK	NÃ£O INFORMADO	UNID	60,00	20,00	1.200,00
25	1	PLACA MAE LGA 1700 Configuração mínima: CPU: - Suporte para processadores Intel Core i9 de 13ª geração / processadores Intel Core i7 / processadores Intel Core i5 / processadores Intel Core i3 / processadores Intel Pentium / processadores Intel Celeron no pacote LGA 1700 - Suporte para módulos de memória DDR4 3200 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 MHz - Processador gráfico integrado - suporte para gráficos HD Intel: - 1 x Porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x Porta HDMI, com suporte para resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz LAN: - Chip Gigabit Ethernet (1 Gbps / 100 Mbps) INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: - 1 x	BIOSTAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	490,00	9.800,00

		Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 PCIe x4 / x2 suporte SSD) - 4 x Conectores SATA 6 Gb/s						
26	1	PLACA MAE LGA 1700 - CHIPSET B660 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA - Chipset B660 CPU: - Suporte para processadores Intel Core i9 de 13ª geração / processadores Intel Core i7 / processadores Intel Core i5 / processadores Intel Core i3 / processadores Intel Pentium / processadores Intel Celeron no pacote LGA 1700 - 4 x soquetes DDR DIMM que suportam até 128 GB - Suporte para módulos de memória DDR4 3200 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 MHz - Processador gráfico integrado - suporte para gráficos HD Intel: - 1 x Porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x Porta HDMI, com suporte para resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz LAN: - Chip de LAN Realtek 2,5 GbE (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: - 1 x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 PCIe x4 / x2 suporte SSD) - 4 x Conectores SATA 6 Gb/s USB: Chipset: - 1 x porta USB Type-C no painel traseiro, com suporte a USB 3.2 Gen 2 - 5 x portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 2 x portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 4 x portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos	BIOSTAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	680,00	3.400,00
30	1	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS Especificações Mínimas: Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Tons de cinza e Preto e branco Sensor de imagem: CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x1, verso x1) Tipo de lâmpada: LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul) Tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm Máximo no AAD: 216 x 356 mm Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte Gramatura de documentos: 40 até 209 g/m² Cartões duros (AAD): Paisagem, (0,76 mm ou menos) Velocidade de digitalização (A4, Retrato) *1 *2: Colorido (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto Colorido (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto Capacidade da bandeja de entrada *4: 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua) Volume diário: Até 2.000 folhas Resolução óptica: 600 dpi Resoluções de saída: Colorido (24-bit) / Cinza (8-bit): 150, 200, 300 e 600 dpi; Preto e branco (1-bit): 300, 400, 600 e 1.200 dpi; Recursos: Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware; Correção automática de sequência de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática de resolução; Detecção automática do tamanho do documento; Redução de transparência do verso; Remoção automática de páginas em branco; Formatos de saída JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint Interface: USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1) Interface Wi-Fi *6: Padrões: IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n; Modo de comunicação: Modo infraestrutura; Frequência *7: 2,412 GHz até 2,462 GHz / 2,412 GHz até 2,472 GHz; Distância: Interno, 50m (Recomendado: interno, entre 25m); Segurança *8: WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (TKIP / AES), WEP (64-bit / 128-bit); Instalação: Compatível com WPS 2.0 (botão / código PIN); Alimentação:100 até 240V, 50/60 Hz Consumo: Em operação: 20 W ou menos; Modo econômico: 1,6 W ou menos (Chave Wi-Fi desligada); Ambiente de operação: Temperatura: 5 até 35ºC	CANNON	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	2.790,00	2.790,00

		Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação) Dimensões *9: (L x P x A) 315 x 415 x 281 mm Conformidade ambiental: ENERGY STAR® e RoHS Detecção de múltipla alimentação: Através de sensor ultrassônico Digitalização de documentos longos: 863 mm *3 Sistema operacionais suportados: Windows®: Windows® 8 (32-bit / 64-bit); Windows® 7 (32-bit / 64-bit); Windows Vista® (32-bit / 64-bit); Windows® XP (32-bit); Mac OS: Mac OS X V10.8; Mac OS X V10.7; Mac OS X V10.6						
39	1	COMPUTADOR DESKTOP Composição: -Processador Quad Core 3.4GHz / Cache 12MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 4 / Threads: 8 - Placa Mãe compatível com o processador - Memória 16GB DDR4 3200 MHz Desktop - SSD 256GB M.2 NVME - Fonte ATX 200W Bivolt Chaveada - Gabinete Minitorre 1 Baia Preto - Kit teclado e mouse PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone) PAINEL FRONTAL - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone) SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Pro Original	SKUL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	1.900,00	57.000,00
TOTAL								179.837,83
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COMPUTADOR DESKTOP Composição: -Processador Quad Core 3.4GHz / Cache 12MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 4 / Threads: 8 - Placa Mãe compatível com o processador - Memória 16GB DDR4 3200 MHz Desktop - SSD 256GB M.2 NVME - Fonte ATX 500W 80Plus Bivolt - Gabinete mATX - Kit teclado e mouse PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone) PAINEL FRONTAL - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone) PLACA DE VÍDEO Especificações: Detalhes: - Padrão de ônibus: PCI Express 3.0 - OpenGL: OpenGL4.5 Memória: - Capacidade de Vídeo: 4 GB - Tipo: GDDR5 - Velocidade: 6000 MHz - Interface: 128 bits Desempenho: - Clock do motor: 1183 MHz Resolução: - Resolução digital máxima: 5120x2880 Interface: - Saída DVI: Sim (Nativa) (DVI-D) - 1x Saída HDMI: Sim (Nativa) (HDMI 2.0b) - 1x Porta de exibição: Sim (nativo) (DisplayPort 1.4) Suporte: - HDCP: Sim (2.2) - Máximo de exibição: 3 - NVlink / Crossfire: Não - PSU recomendado: 350W Slot: - 2x slots SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Pro Original	PRÃ“PRIA	GOV-A-G3	UNID	1,00	2.850,00	2.850,00
TOTAL								2.850,00
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MEMÓRIA 16 GB DDR4 3200 MHZ Especificações: - Capacidade de módulo: 8GB - Velocidade: 3200 MHz - Formato: DIMM (Non-ECC) - Tecnologia: DDR4 - Pinos: 260	KINGSTON	FURYBOOST 3200MHZ	UNID	20,00	228,00	4.560,00
17	1	MEMÓRIA 8 GB DDR4 3200 MHZ Especificações: - Capacidade de módulo: 8GB - Velocidade: 3200 MHz - Formato: DIMM (Non-ECC) - Tecnologia: DDR4 - Pinos: 260	KINGSTON	FURY BOOST 8GB	UNID	30,00	124,00	3.720,00
23	1	NOTEBOOK - Processador: Quad Core frequência 1.20 GHz até .40 GHz - Memória: 8GB (4GB soldado na motherboard + 4GB em slot) - Armazenamento: SSD 256GB M.2 PCIe NVMe - Sistema Operacional: Windows 10 Home - Tamanho de Tela: 15,6" - Resolução da tela: 1920x1080 - Tipo de Memória: DDR4 2666MHz - Memória Máxima: 20GB (4GB soldado na motherboard + 1 slot) - Armazenamento máximo: HD ou SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe NVMe Placa de vídeo Modelo: - 300 MHz/1.10 GHz/Suporte 4K -	LENOVO	IDEAPAD I310110U	UNID	10,00	2.630,00	26.300,00

		Conexões HDMI: 1 x HDMI 1.4b - Conexões USB 2.0: 2 - Conexões USB 3.0: 1 x USB 3.2 Gen 1 - Rede: 10/100/1000 - Rede Wireless: Wireless 1X1 AC - Bluetooth: 5.0						
27	1	PROCESSADOR - Núcleos: 10 - Threads: 16 - Frequência: Baseada em processador 2.50 GHz - Frequência turbo máxima: 4,60 GHz - Cache: 20 MB - TDP: 65 W Memória: - Tipos de memória: DDR5-4800 DDR4-3200 Gráficos do processador: - Frequência: baseada em gráficos 300 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.55 GHz - Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB - Suporte 4K: 60Hz	INTEL	I5 13400	UNID	10,00	1.620,00	16.200,00
28	1	PROCESSADOR QUAD CORE CPU - Número de núcleos: 4 - N° de threads: 8 - Frequência baseada em processador: 3.40 GHz - Frequência turbo max: 4.50 GHz - Cache: 12 MB - Velocidade do barramento: 8 GT/s - TDP: 60W Memória: - Tipos de memória DDR5-4800 DDR4-3200 Gráficos de processador: - Frequência da base gráfica: 300 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.50 GHz - Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB - Suporte para 4k: Sim, a 60 Hz	INTEL	I3 13100	UNID	20,00	905,00	18.100,00
31	1	SSD 1 TB SATA III Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade: 480GB - Performance de referência - até 545 MB/s para leitura e 550 MN/s para gravação	MACROVIP	1TB SSD	UNID	5,00	285,00	1.425,00
32	1	SSD 240GB SATA III Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	MACROVIP	MV 240 SSD	UNID	40,00	93,00	3.720,00
33	1	SSD 480GB SATA III Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade: 480GB - Performance de referência - até 500 MB/s para leitura e 450 MN/s para gravação	MACROVIP	MV 480	UNID	20,00	140,00	2.800,00
35	1	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	MERCUSYS	MS108G	UNID	10,00	93,00	930,00
36	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT RACK Especificações: - Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p - Quantidade de ventoinhas: sem ventoinhas - Trava de segurança física: Não - Fonte de alimentação: 100-240 VAC, 50/60Hz - Consumo de energia máximo: 14.86W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44mm) - Montagem: Montável em Rack - Consumo máximo de energia: 15.56W (220v/50hZ) - Dissipação de calor máxima: 50.06 BTU/h - Interface: 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 (Auto negociação/Auto MDI/MDIX) - Método de transmissão: Store-and-Forward - Certificação: FCC, CE, RoHS	TPLINK	SG 1024 DE	UNID	4,00	619,00	2.476,00
TOTAL								80.231,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de abril de 2023. (18/04/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C0ABF06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15323/2023

PORTARIA N.º 15323/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
172049-00	MICHEL BIASSI	PEDREIRO	03/11/2021	A	02/11/2022	10/04/2023	A	09/05/2023
78026-05	VERA LUCIA ZANATTA	CONSELHEIRA TUTLAR	10/01/2022	A	09/01/2023	24/04/2023	A	23/05/2023
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2021	A	01/05/2022	02/05/2023	A	16/05/2023
170666-00	HEVERTON BERRI	MEDICO GENERALISTA I	05/04/2022	A	04/04/2023	17/04/2023	A	01/05/2023
32824-02	MATILDE PEREIRA AURELIANO	DIR. DEPTO. DE CULTURA	01/02/2022	A	31/01/2023	10/04/2023	A	24/04/2023
1239090-00	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2021	A	13/10/2022	25/04/2023	A	29/04/2023
176370-00	DANIELE APARCIDA SIGNORI	ENFERMEIRA PADRAO	21/03/2021	A	20/03/2022	24/04/2023	A	18/05/2023
1282921-00	ALAN FAQUES CAVALCANTI	DENTISTA II	01/04/2022	A	31/03/2023	12/04/2023	A	21/04/2023
1232541-00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2022	A	10/04/2023	02/05/2023	A	16/05/2023
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2021	A	08/03/2022	01/04/2023	A	20/04/2023
1234331-00	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA	CHEFE DO DEPTO. DE EMPREENDEDORISMO	20/07/2021	A	19/07/2022	27/03/2023	A	10/04/2023
157430-00	JULIANA DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14/02/2021	A	13/02/2022	17/04/2023	A	21/04/2023
32310-01	LIDIA DE LIMA	DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	08/11/2021	A	07/11/2022	26/04/2023	A	05/05/2023
194166-00	ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/04/2022	A	31/03/2023	24/04/2023	A	08/05/2023
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2021	A	31/03/2022	22/03/2023	A	06/04/2023
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA PADRAO	10/03/2020	A	09/03/2021	21/03/2023	A	04/04/2023
142654-00	ROSELY TEREZINHA CORAL	DIRETORA DO DEPTO. DE CONTROLE ADM. DA SAUDE MUNICIPAL	01/02/2020	A	31/01/2021	23/03/2023	A	06/04/2023
1239090-00	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2020	A	13/10/2021	10/04/2023	A	24/04/2023
176370-00	DANIELE APARCIDA SIGNORI	ENFERMEIRA PADRAO	21/03/2020	A	20/03/2021	17/04/2023	A	21/04/2023
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	15/02/2021	A	14/02/2022	13/04/2023	A	27/04/2023
1227173-00	LARISSA OBARA SPOTE	DIRETORA DIVISÃO DE FARMACIA BASICA	12/02/2021	A	11/02/2022	19/04/2023	A	28/04/2023
46999-03	CASSOÇDA BRONGNOLI VOLPATO	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2021	A	04/07/2022	14/04/2023	A	18/04/2023
34681-01	VANESSA B. MARQUES PALMA	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2021	A	04/07/2022	24/04/2023	A	08/05/2023
133000-01	ETHIANE G. MARIANO DOS SANTOS	ASSESSORIA DE GABINETE	11/01/2022	A	10/01/2023	24/04/2023	A	03/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C3A69E72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 23 - PSS 002/2023

EDITAL N° 23/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, o despacho decisório de 14 de abril de 2023 do mesmo, é notório o fato de que o país ainda vivencia as consequências da pandemia do COVID-19, situação que se perdura até os dias atuais. Assim, mesmo com o avanço das vacinações e a redução progressiva da taxa de mortalidade em razão do vírus SARS-CoV-2, pode ser observado o surgimento de novas variantes da doença, o que ocasiona uma elevada taxa de transmissão do vírus, tanto em nível nacional quanto municipal.
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Terra Roxa;
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício 85/2023, onde consta a respectiva justificativa da necessidade devido ao encerramento de contratos PSS anteriores e o onde não foram supridas as necessidades de Técnico de Enfermagem com a convocação do Concurso Público 279/2020.
Considerando, a Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, fica aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial e em regime especial.

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **19 a 26 de Abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para contratação de vagas e cadastro de reservade profissionais, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007,para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro Padrão	**02 + CR***	**Ensino Superior Completo em enfermagem com COREN Ativo**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 4.935,13**
Técnico de Enfermagem	**02 + CR*[1]**	**Ensino Médio - curso técnico de nível médio em técnico de enfermagem**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria.**	**R$ 2.269,22**
Percentual de Insalubridade calculado sobre o menor salário base de cargos do Município.				
Local de Trabalho: Pronto Atendimento Municipal e mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
Atividades do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, elaboração de relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. São, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas. Ainda, Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem. Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.				
Atividades do cargo de Técnico de Enfermagem: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal; Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, prestar atendimento a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais; Corresponder a convocação para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública, relacionadas à COVID-19; Comunicar todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas; Planejar, participar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar triagem de técnico de enfermagem; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;Atuar em equipe multidisciplinar;Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde, relacionado a COVID-19;Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde referente à pandemia.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, também disponível no sítio www.terraroxa.atende.net, e no Setor de Protocolo do Município de Terra Roxa, e deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
1.3 As inscrições serão aceitas no período de **19 a 26 de Abril de 2023**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **19 a 26 de Abril de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a suainscrição.
1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Fichade Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, eentregue no período de **19 a 26 de Abril de 2023**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura doMunicípio de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condiçõesestabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes nopresente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório eeliminatório, nos termos deste Edital.
2.1.1 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de Enfermeiro Padrão receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses ininterruptos.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses ininterruptos.	6
2ª. Graduação – área da saúde	5
Especialização – área da saúde **(até o limite de quatro)**	2 pontos cada- Total = 8
Mestrado – área da saúde	12
Doutorado – área da saúde	14
Total	**50**

2.1.2 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Técnico de Enfermagem – Nível Médio, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado em histórico escolar de técnico de enfermagem	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses ininterruptos.	4

Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses ininterruptos.	6
Graduação em nível superior – área da saúde	9
Curso na área da saúde de no mínimo 50 horas, ou Especialização – área da saúde **(até o limite de dez)**	2 pontoscada –Total = 20
Total	**40**

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais da área de saúde, conforme portaria 15302/2023.
2.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **19 a 26 de Abril de 2023**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
1) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso com o Histórico Escolar (do curso técnico, graduação, especialização, mestrado);
5) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe – COREN, ativo, para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem.
6) Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no **Anexo II**;
7) Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
8) Para a comprovação de cursos em áreas correlatas a função e atribuições, deverá anexar:
a) Cópia legível do certificado, autenticado.
2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue eserá divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise dadocumentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.1.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.2 Será eliminado o candidato que:
3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Municípioe na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet(www.terraroxa.atende.net).
4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, atravésde requerimento conforme **Anexo III**, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município deTerra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m as 17h.
4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
4.1.7 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net), conforme o cronograma.

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar no pronto atendimento municipal ou de acordo com a solicitação da secretaria de municipal de saúde.
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias eoriginais.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município aobrigatoriedade de sua contratação.
5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo SeletivoSimplificado o disposto no artigo 125 e inciso IX do artigo 128 da Lei Orgânica doMunicípio.
5.6 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
5.7Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser convocados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais,consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/12/2023**,não sendo prorrogável.
6.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
6.5 A contratação de aprovados no teste seletivo, objeto deste Edital, estará condicionada à confirmação do enquadramento das situações que motivaram a sua realização, nos permissivos contidos na LC 101/2000, na Lei Federal 9.504/1997 e na LC 173/2020.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

DATA	
19/04/2023	Publicação do edital e Divulgação do Edital
19 a 26/04/2023	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
03/05/2023	Publicação da Homologação das Inscrições
03/05/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
04/05/2023	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
08/05/2023	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
09/05/2023	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 18 de Abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 002/2023

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação 1			
Graduação 2			
Graduação 3			
Graduação 4			
TOTAL GRADUAÇÃO*			
Especialização 1			
Especialização 2			
Especialização 3			
Especialização 4			
TOTAL ESPECIALIZAÇÃO*			
Mestrado 1			
Mestrado 2			
TOTAL MESTRADO*			
Doutorado 1			
TOTAL DOUTORADO*			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 002/2023

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação 1			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Curso na área de saúde (50 horas)			
Especializaçãonaárea de saúde			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II
ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde física e mental, para assumir o processo seletivo nº 002/2023 para provimento de vagas no cargo de _____.

_____, _____ de abril de 2023.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho),
CRM e assinatura do médico

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 002/2023

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Terra Roxa, ___/___/_____

_____
Assinatura

Assinatura do Recorrente: _____

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;

Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RGnº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

*Cadastro de Reserva

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C590375E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4057

DECRETO Nº 4057 de 18 de Abril de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	471	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	718	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	719	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	720	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	364	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	366	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	160.000,00
Anulação Dotação	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	270.000,00
Anulação Dotação	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:EA6AF053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso pela Oficina de Artes Circenses, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
IVAN ZANETTE EIRELI	4	1	5	1.399,99	6.999,95
IVAN ZANETTE EIRELI	5	1	20	100,00	2.000,00
IVAN ZANETTE EIRELI	6	1	40	46,99	1.879,60
IVAN ZANETTE EIRELI	7	1	30	49,99	1.499,70
IVAN ZANETTE EIRELI	8	1	30	135,00	4.050,00
IVAN ZANETTE EIRELI	9	1	6	90,00	540,00
IVAN ZANETTE EIRELI	10	1	4	530,00	2.120,00
IVAN ZANETTE EIRELI	11	1	4	2.170,00	8.680,00
IVAN ZANETTE EIRELI	12	1	10	125,00	1.250,00
IVAN ZANETTE EIRELI	13	1	30	46,00	1.380,00
ÔMEGA COMERCIALDE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	1	4.000,00	4.000,00
ÔMEGA COMERCIALDE EQUIPAMENTOS EIRELI	2	1	6	897,00	5.382,00
ÔMEGA COMERCIALDE EQUIPAMENTOS EIRELI	3	1	2	3.900,00	7.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 47.581,25 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 18 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:532D99E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 006/2023

EDITAL Nº 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data 18/04/2023

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 014/2023 de 07/03/2023, HOMOLOGA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE

TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Terezinha Marli de Oliveira	15/06/1979	98	**NÃO COMPARECEU**
2º	Angela Correa de Almeida	25/03/1988	87	**DEFERIDO**
3º	Iluzane Vicente	03/07/1968	86	**NÃO COMPARECEU**
4º	Paulo Soares Pedra	30/06/1974	85	**NÃO COMPARECEU**
5º	Crislaine Aparecida da Silva Muller	27/06/1986	85	**NÃO COMPARECEU**
6º	Norma Hasse	15/09/1970	83	**DEFERIDO**
7º	Raquel Lavandoski Bruschi	07/04/1984	83	**DEFERIDO**
8º	Elisângela Wauczinski Bonet	23/04/1982	82	**DEFERIDO**
9º	Clemar Tartas	01/12/1978	80	**DEFERIDO**
10º	Luana Andreghetti	26/01/1997	80	**NÃO COMPARECEU**
11º	Juliana da Luz Silveira	02/07/1996	77	**DEFERIDO**
12º	Taciane Nunes	05/10/1995	76	**DEFERIDO**
13º	Inês Mattei	10/09/1979	75	**DEFERIDO**
14º	Ana Lúcia Reguelin	19/03/1983	75	**DEFERIDO**
15º	Janielly Carneiro	13/04/1994	72	**DEFERIDO**
16º	Tainara Aparecida Siqueira de Assis	02/11/1993	71	**DEFERIDO**
17º	Vanessa Feltrin Priamo	14/03/1994	71	**DEFERIDO**
18º	Vânia Santos Gonçalves	07/07/1973	70	**NÃO COMPARECEU**
19º	Claudinéia Lima da Silva	04/04/1995	70	**DEFERIDO**
20º	Maiara Abrahao Peluso	09/05/1999	70	**DEFERIDO**
21º	Gabriele Veiga	01/07/2000	67	**NÃO COMPARECEU**
22º	Simone de Azeredo Vieira	01/06/1980	65	**DEFERIDO**
23º	Rosângela Wauczinski Schmöller	23/04/1982	65	**DEFERIDO**
24º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
25º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	21/11/1990	65	**DEFERIDO**
26º	Jessica Caroline Pasa	25/06/1993	65	**DEFERIDO**
27º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	54	**DEFERIDO**
28º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	50	**NÃO COMPARECEU**
29º	Suelen Cristina Bonetti	30/08/2003	50	**INDEFERIDO**
30º	Josceleine Lisboa Vedana	10/08/1994	49	**NÃO COMPARECEU**
31º	Maisa Mondardo	23/01/2003	49	**DEFERIDO**
32º	Danieli Alice de Andrade	05/04/2003	49	**DEFERIDO**
33º	Ellen Cristiane da Rosa	15/02/1998	48	**DEFERIDO**
34º	Joice Kethelin Holscher	28/08/2003	47,4	**INDEFERIDO**
35º	Izabela da Silva Ramos	02/12/2004	47	**DEFERIDO**
36º	Brenda de Quadro Bergamin	10/12/2004	47	**DEFERIDO**
37º	Larayane Cristina Moraes Barbosa	21/07/2000	46	**DEFERIDO**
38º	Eliane dos Santos	12/03/1986	45	**NÃO COMPARECEU**
39º	Josefa Edna Santos Lemos	02/03/1988	45	**NÃO COMPARECEU**
40º	Jaqueline de Lurdes Flores da Silva	08/10/1996	45	**DEFERIDO**
41º	Leocir Wolf	13/09/1997	45	**NÃO COMPARECEU**
42º	Sabrina Slongo	11/03/2000	45	**NÃO COMPARECEU**
43º	Ana Emilia Jucanelli	03/08/2001	45	**NÃO COMPARECEU**
44º	Cíntia Duns Makoski	27/09/2001	45	**NÃO COMPARECEU**
45º	Eduardo Gonçalves	22/04/2002	45	**NÃO COMPARECEU**
46º	Monaliza Cristina Rotini	17/12/2002	45	**NÃO COMPARECEU**
47º	Lidiane Rodrigues Roeder	28/04/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
48º	Sthefani Naiara Bento Padilha	22/06/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
49º	Geovanna dos Santos	28/08/2003	45	**DEFERIDO**
50º	Debler Orion Pereira Martins	07/09/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
51º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
52º	Giovana Evaldt Hendler	08/11/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
53º	Sara Cristina Lavandoski Rodrigues	17/03/2001	20	**NÃO COMPARECEU**
54º	Willian de Azeredo	26/09/1997	15-20	**NÃO COMPARECEU**
55º	Dioslaine Machado Carneiro	23/07/1995	16	**DEFERIDO**
56º	Natieli Caroline Fabiane Bonatto	01/05/1987	15	**NÃO COMPARECEU**
57º	Jéssica Belé	06/07/1993	15	**NÃO COMPARECEU**
58º	Jocenir da Rocha Perão	04/01/1985	9	**DEFERIDO**
59º	Andresa Klem Zanoni	08/11/1994	9	**DEFERIDO**
60º	Janete Vera Zimmermann	15/04/1978	8	**DEFERIDO**
61º	Juliana dos Santos	28/04/1991	8	**NÃO COMPARECEU**
62º	Jennifer Maiara Vieira Narcizo	19/02/2000	6	**NÃO COMPARECEU**
63º	Luciana Ferreira Dias	07/10/1998	5	**NÃO COMPARECEU**
64º	Catiane Rodrigues	12/07/1987	4	**DEFERIDO**
65º	Nicoli Fernanda dos Santos	18/01/2004	2	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Joilson Fernandes Rosa	09/03/1979	90	**NÃO COMPARECEU**
2º	Ana Cristina Paixão Gonçalves	04/08/1978	75	**NÃO COMPARECEU**
3º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	66	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

1º	Terezinha Marli de Oliveira	15/06/1979	98	**NÃO COMPARECEU**
2º	Iluzane Vicente	03/07/1968	86	**NÃO COMPARECEU**
3º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
4º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	54	**DEFERIDO**
5º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	50	**NÃO COMPARECEU**
6º	Sthefani Naiara Bento Padilha	22/06/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
7º	Dioslaine Machado Carneiro	23/07/1995	16	**DEFERIDO**
8º	Juliana dos Santos	28/04/1991	8	**NÃO COMPARECEU**
9º	Jennifer Maiara Vieira Narcizo	19/02/2000	6	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	66	**DEFERIDO**

Verê, 18 de abril de 2023.

Comissão Organizadora PSS 001/2023

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Comissão Avaliadora E Julgadora PSS 001/2023

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE
Membro

MÁRCIA BEE
Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES
Membro

Comissão Fiscalizadora PSS 001/2023

PEDRO SINHORI
Presidente

LUCÉLIA BIANCHINI
Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI
Membro

GABRIELLA CARLETTO
Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5A30F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 967-2023

Rua Elpídio dos Santos, n°541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR
LEI MUNICIPAL Nº 967/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Altera o salário dos cargos que recebem o Salário o Mínimo Nacional e cria o anexo I da Lei nº 820/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art.1º - Altera a remuneração dos servidores: Atendente de Consultório Odontológico, atendente de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Carpinteiro, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Caminhão/Ônibus; Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves, Pedreiro, Vigia, os quais passarão a ter tabela com salário inicial de R$ 1.497,30 (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
§1° - Assim estes servidores passarão a partir de 2024, ter como data base o mês de Março e índice inflacionário de reposição salarial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art.2° -Cria-se o anexo I a qual passa ser parte integrante da Lei Municipal 820/2019 – este anexo refere-se a tabela de progressão do biênio previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, 17 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I																
ÍNDICE DE PROGRESSÃO HORIZONTAL			2%	(CONFORME ART. 122 ESTATUTO)												
CARGOS	**VENCIMENTOS**	**Referência 1**	**Referência 2**	**Referência 3**	**Referência 4**	**Referência 5**	**Referência 6**	**Referência 7**	**Referência 8**	**Referência 9**	**Referência 10**	**Referência 11**	**Referência 12**	**Referência 13**	**Referência 14**	**Referência 15**
ADMINISTRADOR	R$ 3.275,91	R$ 3.341,43	R$ 3.408,26	R$ 3.476,42	R$ 3.545,95	R$ 3.616,87	R$ 3.689,21	R$ 3.762,99	R$ 3.838,25	R$ 3.915,01	R$ 3.993,31	R$ 4.073,18	R$ 4.154,64	R$ 4.237,74	R$ 4.322,49	R$ 4.408,94
ARQUITETO E URBANISTA	R$ 4.079,81	R$ 4.161,41	R$ 4.244,64	R$ 4.329,53	R$ 4.416,12	R$ 4.504,44	R$ 4.594,53	R$ 4.686,42	R$ 4.780,15	R$ 4.875,75	R$ 4.973,27	R$ 5.072,73	R$ 5.174,19	R$ 5.277,67	R$ 5.383,23	R$ 5.490,89
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.559,68	R$ 1.590,88	R$ 1.622,70	R$ 1.655,15	R$ 1.688,25	R$ 1.722,02	R$ 1.756,46	R$ 1.791,59	R$ 1.827,42	R$ 1.863,97	R$ 1.901,25	R$ 1.939,27	R$ 1.978,06	R$ 2.017,62	R$ 2.057,97	R$ 2.099,13
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.481,23	R$ 3.550,86	R$ 3.621,87	R$ 3.694,31	R$ 3.768,20	R$ 3.843,56	R$ 3.920,43	R$ 3.998,84	R$ 4.078,82	R$ 4.160,39	R$ 4.243,60	R$ 4.328,47	R$ 4.415,04	R$ 4.503,34	R$ 4.593,41	R$ 4.685,28
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 1.559,68	R$ 1.590,88	R$ 1.622,70	R$ 1.655,15	R$ 1.688,25	R$ 1.722,02	R$ 1.756,46	R$ 1.791,59	R$ 1.827,42	R$ 1.863,97	R$ 1.901,25	R$ 1.939,27	R$ 1.978,06	R$ 2.017,62	R$ 2.057,97	R$ 2.099,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.590,83	R$ 1.622,64	R$ 1.655,10	R$ 1.688,20	R$ 1.721,96	R$ 1.756,40	R$ 1.791,53	R$ 1.827,36	R$ 1.863,91	R$ 1.901,19	R$ 1.939,21	R$ 1.977,99	R$ 2.017,55	R$ 2.057,90	R$ 2.099,06	R$ 2.141,04
AUXILIAR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.538,86	R$ 1.569,63	R$ 1.601,02	R$ 1.633,05	R$ 1.665,71	R$ 1.699,02	R$ 1.733,00	R$ 1.767,66	R$ 1.803,01	R$ 1.839,07	R$ 1.875,86	R$ 1.913,37	R$ 1.951,64	R$ 1.990,67	R$ 2.030,49	R$ 2.071,10
BIBLIOTECÁRIO	R$ 2.039,99	R$ 2.080,79	R$ 2.122,41	R$ 2.164,85	R$ 2.208,15	R$ 2.252,32	R$ 2.297,36	R$ 2.343,31	R$ 2.390,17	R$ 2.437,98	R$ 2.486,74	R$ 2.536,47	R$ 2.587,20	R$ 2.638,95	R$ 2.691,73	R$ 2.745,56
CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	R$ 3.409,52	R$ 3.477,71	R$ 3.547,27	R$ 3.618,21	R$ 3.690,58	R$ 3.764,39	R$ 3.839,68	R$ 3.916,47	R$ 3.994,80	R$ 4.074,69	R$ 4.156,19	R$ 4.239,31	R$ 4.324,10	R$ 4.410,58	R$ 4.498,79	R$ 4.588,77
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	R$ 6.819,03	R$ 6.955,41	R$ 7.094,52	R$ 7.236,41	R$ 7.381,14	R$ 7.528,76	R$ 7.679,34	R$ 7.832,93	R$ 7.989,58	R$ 8.149,38	R$ 8.312,36	R$ 8.478,61	R$ 8.648,18	R$ 8.821,15	R$ 8.997,57	R$ 9.177,52
CONTADOR	R$ 6.096,62	R$ 6.218,55	R$ 6.342,93	R$ 6.469,78	R$ 6.599,18	R$ 6.731,16	R$ 6.865,79	R$ 7.003,10	R$ 7.143,16	R$ 7.286,03	R$ 7.431,75	R$ 7.580,38	R$ 7.731,99	R$ 7.886,63	R$ 8.044,36	R$ 8.205,25
ELETRICISTA	R$ 1.323,80	R$ 1.350,28	R$ 1.377,28	R$ 1.404,83	R$ 1.432,93	R$ 1.461,58	R$ 1.490,82	R$ 1.520,63	R$ 1.551,05	R$ 1.582,07	R$ 1.613,71	R$ 1.645,98	R$ 1.678,90	R$ 1.712,48	R$ 1.746,73	R$ 1.781,66
ENFERMEIRO	R$ 4.440,16	R$ 4.528,96	R$ 4.619,54	R$ 4.711,93	R$ 4.806,17	R$ 4.902,30	R$ 5.000,34	R$ 5.100,35	R$ 5.202,35	R$ 5.306,40	R$ 5.412,53	R$ 5.520,78	R$ 5.631,20	R$ 5.743,82	R$ 5.858,70	R$ 5.975,87
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 4.240,95	R$ 4.325,77	R$ 4.412,29	R$ 4.500,53	R$ 4.590,54	R$ 4.682,36	R$ 4.776,00	R$ 4.871,52	R$ 4.968,95	R$ 5.068,33	R$ 5.169,70	R$ 5.273,09	R$ 5.378,56	R$ 5.486,13	R$ 5.595,85	R$ 5.707,77
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	R$ 4.079,81	R$ 4.161,41	R$ 4.244,63	R$ 4.329,53	R$ 4.416,12	R$ 4.504,44	R$ 4.594,53	R$ 4.686,42	R$ 4.780,15	R$ 4.875,75	R$ 4.973,27	R$ 5.072,73	R$ 5.174,19	R$ 5.277,67	R$ 5.383,22	R$ 5.490,89
ENGENHEIRO AGRONOMO	R$ 5.137,89	R$ 5.240,65	R$ 5.345,47	R$ 5.452,37	R$ 5.561,42	R$ 5.672,65	R$ 5.786,10	R$ 5.901,83	R$ 6.019,86	R$ 6.140,26	R$ 6.263,06	R$ 6.388,33	R$ 6.516,09	R$ 6.646,41	R$ 6.779,34	R$ 6.914,93
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	R$ 4.240,55	R$ 4.325,36	R$ 4.411,87	R$ 4.500,11	R$ 4.590,11	R$ 4.681,91	R$ 4.775,55	R$ 4.871,06	R$ 4.968,48	R$ 5.067,85	R$ 5.169,21	R$ 5.272,59	R$ 5.378,04	R$ 5.485,61	R$ 5.595,32	R$ 5.707,22
FISCAL DE TRIBUTACÃO	R$ 2.361,91	R$ 2.409,15	R$ 2.457,33	R$ 2.506,48	R$ 2.556,61	R$ 2.607,74	R$ 2.659,90	R$ 2.713,10	R$ 2.767,36	R$ 2.822,70	R$ 2.879,16	R$ 2.936,74	R$ 2.995,48	R$ 3.055,39	R$ 3.116,49	R$ 3.178,82
FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	R$ 1.766,97	R$ 1.802,31	R$ 1.838,35	R$ 1.875,12	R$ 1.912,62	R$ 1.950,87	R$ 1.989,89	R$ 2.029,69	R$ 2.070,28	R$ 2.111,69	R$ 2.153,92	R$ 2.197,00	R$ 2.240,94	R$ 2.285,76	R$ 2.331,48	R$ 2.378,10
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	R$ 3.545,33	R$ 3.616,24	R$ 3.688,56	R$ 3.762,33	R$ 3.837,58	R$ 3.914,33	R$ 3.992,62	R$ 4.072,47	R$ 4.153,92	R$ 4.237,00	R$ 4.321,74	R$ 4.408,17	R$ 4.496,33	R$ 4.586,26	R$ 4.677,99	R$ 4.771,55
FONOAUDIÓLOGO	R$ 2.040,38	R$ 2.081,19	R$ 2.122,81	R$ 2.165,27	R$ 2.208,58	R$ 2.252,75	R$ 2.297,80	R$ 2.343,76	R$ 2.390,63	R$ 2.438,45	R$ 2.487,22	R$ 2.536,96	R$ 2.587,70	R$ 2.639,45	R$ 2.692,24	R$ 2.746,09
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	R$ 1.878,51	R$ 1.916,08	R$ 1.954,40	R$ 1.993,49	R$ 2.033,36	R$ 2.074,03	R$ 2.115,51	R$ 2.157,82	R$ 2.200,97	R$ 2.244,99	R$ 2.289,89	R$ 2.335,69	R$ 2.382,41	R$ 2.430,05	R$ 2.478,66	R$ 2.528,23
MECÂNICO DE MAN. DE ÔNIBUS/CAMINHÃO E MÁQUINAS	R$ 1.962,66	R$ 2.001,92	R$ 2.041,96	R$ 2.082,79	R$ 2.124,45	R$ 2.166,94	R$ 2.210,28	R$ 2.254,48	R$ 2.299,57	R$ 2.345,57	R$ 2.392,48	R$ 2.440,33	R$ 2.489,13	R$ 2.538,92	R$ 2.589,69	R$ 2.641,49
MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 13.166,96	R$ 13.430,30	R$ 13.698,90	R$ 13.972,88	R$ 14.252,34	R$ 14.537,39	R$ 14.828,14	R$ 15.124,70	R$ 15.427,19	R$ 15.735,74	R$ 16.050,45	R$ 16.371,46	R$ 16.698,89	R$ 17.032,87	R$ 17.373,52	R$ 17.720,99
MÉDICO 20 HORAS	R$ 6.136,94	R$ 6.259,68	R$ 6.384,88	R$ 6.512,57	R$ 6.642,83	R$ 6.775,68	R$ 6.911,20	R$ 7.049,42	R$ 7.190,41	R$ 7.334,22	R$ 7.480,90	R$ 7.630,52	R$ 7.783,13	R$ 7.938,79	R$ 8.097,57	R$ 8.259,52
MÉDICO 40 HORAS	R$ 12.670,30	R$ 12.923,70	R$ 13.182,18	R$ 13.445,82	R$ 13.714,74	R$ 13.989,03	R$ 14.268,81	R$ 14.554,19	R$ 14.845,27	R$ 15.142,18	R$ 15.445,02	R$ 15.753,92	R$ 16.069,00	R$ 16.390,38	R$ 16.718,19	R$ 17.052,55
MÉDICO PLANTONISTA	R$ 11.449,53	R$ 11.678,52	R$ 11.912,09	R$ 12.150,33	R$ 12.393,34	R$ 12.641,20	R$ 12.894,03	R$ 13.151,91	R$ 13.414,95	R$ 13.683,24	R$ 13.956,91	R$ 14.236,05	R$ 14.520,77	R$ 14.811,18	R$ 15.107,41	R$ 15.409,56

MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 5.904,30	R$ 6.022,38	R$ 6.142,83	R$ 6.265,69	R$ 6.391,00	R$ 6.518,82	R$ 6.649,20	R$ 6.782,18	R$ 6.917,82	R$ 7.056,18	R$ 7.197,30	R$ 7.341,25	R$ 7.488,07	R$ 7.637,84	R$ 7.790,59	R$ 7.946,40
MEDICO VETERINARIO	R$ 4.432,25	R$ 4.520,90	R$ 4.611,32	R$ 4.703,54	R$ 4.797,61	R$ 4.893,56	R$ 4.991,44	R$ 5.091,26	R$ 5.193,09	R$ 5.296,95	R$ 5.402,89	R$ 5.510,95	R$ 5.621,17	R$ 5.733,59	R$ 5.848,26	R$ 5.965,23
MESTRE DE OBRAS	R$ 2.327,94	R$ 2.374,50	R$ 2.421,99	R$ 2.470,43	R$ 2.519,84	R$ 2.570,23	R$ 2.621,64	R$ 2.674,07	R$ 2.727,55	R$ 2.782,10	R$ 2.837,75	R$ 2.894,50	R$ 2.952,39	R$ 3.011,44	R$ 3.071,67	R$ 3.133,10
NUTRICIONISTA 20 HORAS	R$ 2.120,37	R$ 2.162,78	R$ 2.206,03	R$ 2.250,15	R$ 2.295,16	R$ 2.341,06	R$ 2.387,88	R$ 2.435,64	R$ 2.484,35	R$ 2.534,04	R$ 2.584,72	R$ 2.636,41	R$ 2.689,14	R$ 2.742,93	R$ 2.797,78	R$ 2.853,74
NUTRICIONISTA 40 HORAS	R$ 4.240,55	R$ 4.325,36	R$ 4.411,87	R$ 4.500,11	R$ 4.590,11	R$ 4.681,91	R$ 4.775,55	R$ 4.871,06	R$ 4.968,48	R$ 5.067,85	R$ 5.169,21	R$ 5.272,59	R$ 5.378,04	R$ 5.485,61	R$ 5.595,32	R$ 5.707,22
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	R$ 1.975,06	R$ 2.014,56	R$ 2.054,85	R$ 2.095,94	R$ 2.137,86	R$ 2.180,62	R$ 2.224,23	R$ 2.268,72	R$ 2.314,09	R$ 2.360,37	R$ 2.407,58	R$ 2.455,73	R$ 2.504,85	R$ 2.554,95	R$ 2.606,04	R$ 2.658,16
PROCURADOR	R$ 5.765,33	R$ 5.880,64	R$ 5.998,25	R$ 6.118,21	R$ 6.240,58	R$ 6.365,39	R$ 6.492,70	R$ 6.622,55	R$ 6.755,00	R$ 6.890,10	R$ 7.027,90	R$ 7.168,46	R$ 7.311,83	R$ 7.458,07	R$ 7.607,23	R$ 7.759,37
PSICÓLOGO	R$ 4.240,55	R$ 4.325,36	R$ 4.411,87	R$ 4.500,11	R$ 4.590,11	R$ 4.681,91	R$ 4.775,55	R$ 4.871,06	R$ 4.968,48	R$ 5.067,85	R$ 5.169,21	R$ 5.272,59	R$ 5.378,04	R$ 5.485,61	R$ 5.595,32	R$ 5.707,22
SECRETÁRIA ESCOLAR	R$ 1.706,70	R$ 1.740,83	R$ 1.775,65	R$ 1.811,16	R$ 1.847,38	R$ 1.884,33	R$ 1.922,02	R$ 1.960,46	R$ 1.999,67	R$ 2.039,66	R$ 2.080,45	R$ 2.122,06	R$ 2.164,50	R$ 2.207,79	R$ 2.251,95	R$ 2.296,99
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.706,56	R$ 1.740,69	R$ 1.775,51	R$ 1.811,02	R$ 1.847,24	R$ 1.884,18	R$ 1.921,86	R$ 1.960,30	R$ 1.999,51	R$ 2.039,50	R$ 2.080,29	R$ 2.121,89	R$ 2.164,33	R$ 2.207,62	R$ 2.251,77	R$ 2.296,81
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 1.706,56	R$ 1.740,69	R$ 1.775,51	R$ 1.811,02	R$ 1.847,24	R$ 1.884,18	R$ 1.921,86	R$ 1.960,30	R$ 1.999,51	R$ 2.039,50	R$ 2.080,29	R$ 2.121,89	R$ 2.164,33	R$ 2.207,62	R$ 2.251,77	R$ 2.296,81
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.706,56	R$ 1.740,69	R$ 1.775,51	R$ 1.811,02	R$ 1.847,24	R$ 1.884,18	R$ 1.921,86	R$ 1.960,30	R$ 1.999,51	R$ 2.039,50	R$ 2.080,29	R$ 2.121,89	R$ 2.164,33	R$ 2.207,62	R$ 2.251,77	R$ 2.296,81
TÉCNICO EM ODONTOLOGIA	R$ 1.706,56	R$ 1.740,69	R$ 1.775,51	R$ 1.811,02	R$ 1.847,24	R$ 1.884,18	R$ 1.921,86	R$ 1.960,30	R$ 1.999,51	R$ 2.039,50	R$ 2.080,29	R$ 2.121,89	R$ 2.164,33	R$ 2.207,62	R$ 2.251,77	R$ 2.296,81
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.361,71	R$ 2.408,95	R$ 2.457,12	R$ 2.506,27	R$ 2.556,39	R$ 2.607,52	R$ 2.659,67	R$ 2.712,86	R$ 2.767,12	R$ 2.822,46	R$ 2.878,91	R$ 2.936,49	R$ 2.995,22	R$ 3.055,13	R$ 3.116,23	R$ 3.178,55
TELEFONISTA	R$ 2.033,07	R$ 2.073,73	R$ 2.115,21	R$ 2.157,51	R$ 2.200,66	R$ 2.244,67	R$ 2.289,57	R$ 2.335,36	R$ 2.382,06	R$ 2.429,71	R$ 2.478,30	R$ 2.527,87	R$ 2.578,42	R$ 2.629,99	R$ 2.682,59	R$ 2.736,24
ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
BORRACHEIRO	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
CARPINTEIRO	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
MERENDEIRA	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
MONITOR DE CRECHE	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
MOTORISTA CAMINHAO/ÔNIBUS	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
PEDREIRO	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17
VIGIA	R$ 1.497,30	R$ 1.527,25	R$ 1.557,79	R$ 1.588,95	R$ 1.620,73	R$ 1.653,14	R$ 1.686,20	R$ 1.719,93	R$ 1.754,33	R$ 1.789,41	R$ 1.825,20	R$ 1.861,70	R$ 1.898,94	R$ 1.936,92	R$ 1.975,66	R$ 2.015,17

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:2AA95C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 09/2023

O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n°218/2022, de 31 de outubro de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática, aptidão física e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023.

EDUCADOR FÍSICO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
263168	DANILO ANDRADE MOREIRA	21/12/1994	7,50	10,00	4,00	32,00	**53,50**	**0,00**	**53,50**	**Classif.**
260365	ELIZEU CARNEIRO DE MELO	19/02/1990	5,00	10,00	8,00	28,00	**51,00**	**0,00**	**51,00**	**Classif.**

PEDAGOGO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
260364	ELIZEU CARNEIRO DE MELO	19/02/1990	16,00	20,00	4,00	32,00	**72,00**	**0,00**	**72,00**	**Classif.**
260926	ALYSSON GODOY TOFFOLI	15/01/1991	16,00	10,00	8,00	36,00	**70,00**	**1,00**	**71,00**	**Classif.**
260149	CARINA OLIVATO BERNUCCI ROSA	15/01/1989	14,00	12,00	6,00	36,00	**68,00**	**1,00**	**69,00**	**Classif.**

259250	FERNANDA ALVES FERNANDES	01/09/1987	14,00	12,00	10,00	32,00	**68,00**	**1,00**	**69,00**	**Classif.**
259396	LEANDRO JOSE DE CAMPOS	16/10/1978	10,00	12,00	2,00	40,00	**64,00**	**1,00**	**65,00**	**Classif.**
257997	EDILAINE CORREA BATISTA DE MELLO	23/09/1988	16,00	6,00	10,00	32,00	**64,00**	**1,00**	**65,00**	**Classif.**
263676	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	15/06/1983	16,00	14,00	8,00	24,00	**62,00**	**1,00**	**63,00**	**Classif.**
263555	ALANA CAROLINE SARGGIN	31/10/1990	14,00	12,00	6,00	28,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	**Classif.**
263612	GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA	29/09/1992	6,00	16,00	4,00	32,00	**58,00**	**1,00**	**59,00**	**Classif.**
257701	ADELITA SCHEFFER PORTELA	03/02/1979	8,00	12,00	4,00	32,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
263986	MARCIO MUSSI	31/08/1974	6,00	8,00	10,00	28,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**
259996	PAULA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	08/03/1990	16,00	10,00	2,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
263243	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	06/06/1985	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
263066	DINAURA CECILIA DA ROCHA MARTINS	11/06/1967	10,00	4,00	8,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
257446	ROSAQUELI GONCALVES DE C. CATELANO *	28/04/1982	8,00	10,00	4,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
260147	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	29/12/1997	12,00	14,00	4,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
263808	SILVANA PEREIRA LISBOA	08/01/1980	8,00	4,00	6,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

PROF. EDUC. INF. E FUND. I - BAIRRO TAQUARA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
259191	SILVIA CAROLINA CAETANO	23/06/1994	6,00	16,00	10,00	40,00	**72,00**	**0,00**	**72,00**	**Classif.**
259753	ANA CLAUDIA DE SOUZA	23/09/1992	14,00	16,00	6,00	28,00	**64,00**	**0,00**	**64,00**	**Classif.**
264131	DANIVIA REGINA RODRIGUES	29/03/1972	14,00	12,00	8,00	24,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	**Classif.**
263024	HAUDLLEY KAMILA PEREIRA RODRIGUES	20/07/1989	4,00	10,00	8,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**

PROF. EDUC. INF. E FUND. I - DIST. TERRA NOVA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
259330	CINTYA MELLO DE SOUZA	23/02/1998	16,00	10,00	10,00	28,00	**64,00**	**1,00**	**65,00**	**Classif.**
259172	ELAINE CRISTINA GIRON	17/04/1983	8,00	14,00	6,00	28,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
257062	LUANA SANTOS	01/09/1995	8,00	6,00	6,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
257070	KAREN EDUARDA DE PAULA MOTTA	20/10/2000	12,00	8,00	4,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**

PROF. EDUC. INF. E FUND. I - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
259634	KARINA TOSTI	28/07/1996	16,00	20,00	8,00	32,00	**76,00**	**1,00**	**77,00**	**Classif.**
261327	LARISSA NORI VIEIRA	03/08/1999	18,00	16,00	14,00	24,00	**72,00**	**1,00**	**73,00**	**Classif.**
261513	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	27/12/1992	16,00	8,00	12,00	32,00	**68,00**	**1,00**	**69,00**	**Classif.**
262844	JESSICA PAULA MARTINS RODRIGUES	25/04/1992	12,00	12,00	8,00	28,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	**Classif.**
262679	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	01/05/1983	8,00	12,00	12,00	28,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	**Classif.**
263573	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE CASTRO	15/07/1987	14,00	14,00	8,00	24,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	**Classif.**
259706	CRYSTIAN DIEGO SILVESTRE BRANCO	05/07/1991	10,00	14,00	12,00	24,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	**Classif.**
263633	VALDILENE APARECIDA DA SILVA TIXILISKI	30/08/1991	18,00	10,00	4,00	28,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
257246	CAMILA MARIANA DA SILVA	02/03/1999	16,00	12,00	8,00	24,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
257919	NATHANY GISELLY CORDEIRO PROENCA	17/12/2001	14,00	16,00	6,00	24,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
262717	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	12,00	16,00	8,00	24,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
262735	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	25/05/1992	10,00	6,00	4,00	36,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
257553	SIMONE RODRIGUES BARBOSA	20/08/1986	10,00	6,00	8,00	32,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
257469	ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SA	20/06/1999	10,00	6,00	8,00	32,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
262569	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01/10/1988	8,00	8,00	8,00	32,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
263255	PATRICIA APARECIDA DE MORAES	27/08/1984	14,00	4,00	10,00	28,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
258376	GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK	04/02/1991	12,00	14,00	6,00	24,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
261053	LUANA FERNANDES DOS SANTOS	20/07/1995	10,00	16,00	6,00	24,00	**56,00**	**1,00**	**57,00**	**Classif.**
260943	DIEINE KETTELIN DA SILVA	20/06/1994	14,00	6,00	8,00	28,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
259521	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	26/01/2002	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
259340	MURILO BARRERA RODRIGUES	31/12/1997	8,00	14,00	6,00	28,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
261490	MARIA ALICE GOBBO	17/05/1998	8,00	8,00	12,00	28,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
259855	MARIA ADRIANA PARISSENTI	28/04/1975	8,00	16,00	12,00	20,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
262354	DILENE SOARES DE ARZ?O FERNANDES DA SILVA	02/09/1975	8,00	6,00	8,00	32,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
258213	JAKELINE DA SILVA SALLES	21/01/1986	10,00	14,00	2,00	28,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
259622	MEIRI YUMI NOMURA	13/01/1967	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
259279	HELENA MARIA CORREA COSTA *	15/04/1996	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
263411	ADELIA MADALENA CARDOSO FERREIRA	15/10/1969	12,00	6,00	12,00	24,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
257574	FERNANDA MATHEUS DA SILVA	11/04/1998	12,00	4,00	6,00	32,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**

257926	REBECA BRAZ DE SANTANA	27/03/2003	14,00	8,00	4,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
256891	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	29/09/2004	10,00	6,00	10,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
263201	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	30/07/1999	16,00	12,00	2,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
262579	LARISSA CECILIA DO CARMO	05/02/2003	10,00	18,00	2,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
263750	CAMILA AVELAR BARBOSA	27/05/1994	12,00	6,00	2,00	32,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**
262765	DANIELLY CATHARINO DE CARVALHO	26/02/1990	8,00	10,00	10,00	24,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**
259512	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	16/08/1988	4,00	10,00	6,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
263605	FATIMA SILVA DOS SANTOS	03/02/1994	14,00	4,00	6,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
260183	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	16/05/2003	14,00	4,00	6,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
258759	DANIELE FLAUZINA SANTANA	11/09/1987	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
263543	EVANIA MACEDO PEREIRA	17/08/1989	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
258890	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	29/05/1999	10,00	8,00	10,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262083	POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA	01/07/1987	10,00	8,00	4,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
259370	MAGALI MARIA MAGRO TRUBER	25/02/1966	10,00	4,00	8,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
260088	CORINA DE FATIMA TEIXEIRA SOUZA	18/03/1957	10,00	2,00	10,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
258788	GESSICA APARECIDA DA SILVA	03/02/1991	14,00	8,00	8,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
263497	ENAIRA POTTIRA DE ALMEIDA M. ARGENTINO	08/08/1986	12,00	12,00	6,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
257612	DIANA LORETO	22/06/1983	12,00	8,00	10,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
257259	AYUMI TAMAKI MARCELINO	27/09/1997	10,00	12,00	8,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
258794	SOLANGE DE OLIVEIRA	28/11/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
258038	HENDY OLIVEIRA DA SILVA	26/08/2002	12,00	2,00	4,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
263553	ELORA MARA TAVARES	23/07/1994	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
262875	BRUNA MARTINS DE OLIVEIRA	19/12/1996	8,00	2,00	8,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
256940	TAIS FERNANDA PARRA CANDIDO	22/08/2001	6,00	6,00	6,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
258162	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	04/05/1994	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
258039	LUANA CAMARGO DE SOUZA BATISTA	05/01/1997	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
261704	PATRICIA DA SILVA SATO	07/02/1976	12,00	6,00	8,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**
260707	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	12/12/1988	2,00	16,00	8,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

PROF. DE INGLÊS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
260204	JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL	03/08/1984	10,00	12,00	12,00	28,00	**62,00**	**1,00**	**63,00**	**Classif.**
262781	ALESSA FRANCINE SILVA	01/01/1999	16,00	8,00	8,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
259812	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	21/02/1978	10,00	4,00	8,00	32,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
258428	BEATRIZ ASSALIN PICOLOTO	19/02/2001	12,00	6,00	4,00	32,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
258796	ELLEN OLIVEIRA DA CUNHA	18/10/2001	14,00	8,00	8,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
259903	BRUNA NAIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO RIBEIRO	17/07/1989	16,00	6,00	6,00	24,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**
256862	LIVIA GONCALVES PROENCA RODRIGUES	10/11/1986	12,00	8,00	10,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**

PROF. EDUC. INF. E FUND. I - DIST. S. JOÃO DO PINHAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
263569	GILNARI GARMATE VIETZE	17/04/1986	6,00	6,00	12,00	28,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**

GARI - BAIRRO TAQUARA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF.	CLASSIF.
263334	EIVALDISON PEREIRA DA SILVA	26/02/1963	18,00	14,00	10,00	36,00	**78,00**	**Apto.**	**78,00**	**Classif.**
260703	WERICK VINICIUS STEIL RODRIGUES	23/09/1998	8,00	10,00	14,00	36,00	**68,00**	**Apto.**	**68,00**	**Classif.**
256951	CARLITO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	22/06/1987	12,00	18,00	2,00	32,00	**64,00**	**Apto.**	**64,00**	**Classif.**
257356	MAIARA ANTUNES DA SILVA	24/05/1994	14,00	2,00	6,00	36,00	**58,00**	**Apto.**	**58,00**	**Classif.**
262223	DIEGO RODRIGUES PALMA	16/06/1995	12,00	10,00	6,00	24,00	**52,00**	**Apto.**	**52,00**	**Classif.**

GARI - DISTRITO SÃO JOÃO DO PINHAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF.	CLASSIF.
257714	VALDINEI VIEIRA FOGACA	08/11/1988	10,00	16,00	10,00	40,00	**76,00**	**Apto.**	**76,00**	**Classif.**
262437	JOAO VITOR CARDOSO MAGALAES	19/11/2003	16,00	18,00	8,00	32,00	**74,00**	**Apto.**	**74,00**	**Classif.**
264103	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	20/01/1998	14,00	4,00	8,00	32,00	**58,00**	**Apto.**	**58,00**	**Classif.**

GARI - DISTRITO TERRA NOVA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF.	CLASSIF.

257026	WELITON JONATA CIRIACO	10/10/1990	10,00	12,00	4,00	32,00	**58,00**	**Apto.**	**58,00**	**Classif.**
262036	VICTOR EURIDES RIBEIRO LEMES	28/08/1998	12,00	6,00	6,00	32,00	**56,00**	**Apto.**	**56,00**	**Classif.**
257255	MARTA DALCOLLI MARCONDES	02/03/1984	8,00	12,00	6,00	28,00	**54,00**	**Apto.**	**54,00**	**Classif.**
260262	LUCIANO ROQUE DE OLIVEIRA	10/07/1998	8,00	10,00	8,00	24,00	**50,00**	**Apto.**	**50,00**	**Classif.**
259305	JOSE LUIS BARBOSA	19/05/1969	16,00	14,00	4,00	36,00	**70,00**	**Inapto.**		**Desc.**

GARI - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF.	CLASSIF.
257244	EZEQUIEL CAVALARI	07/03/1990	12,00	20,00	16,00	40,00	**88,00**	**Apto.**	**88,00**	**Classif.**
257983	TAMIRIS DA SILVA	08/07/2002	14,00	20,00	10,00	40,00	**84,00**	**Apto.**	**84,00**	**Classif.**
262595	ARIANE DA SILVA BISCAIA	09/01/1995	16,00	12,00	8,00	40,00	**76,00**	**Apto.**	**76,00**	**Classif.**
263596	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	15/04/1991	12,00	16,00	8,00	32,00	**68,00**	**Apto.**	**68,00**	**Classif.**
257963	DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	22/03/1993	12,00	8,00	10,00	36,00	**66,00**	**Apto.**	**66,00**	**Classif.**
257973	ROSALINA DE SOUZA	06/12/1979	14,00	12,00	8,00	32,00	**66,00**	**Apto.**	**66,00**	**Classif.**
257238	ABRAO JUVENTINO NUNES **	10/11/1970	10,00	18,00	10,00	28,00	**66,00**	**Apto.**	**66,00**	**Classif.**
260133	CLEIDE MARCIA DIAS DE JESUS *	19/07/1971	16,00	10,00	4,00	32,00	**62,00**	**Apto.**	**62,00**	**Classif.**
256881	REYEL SILVA DE OLIVEIRA	22/06/2003	10,00	14,00	6,00	32,00	**62,00**	**Apto.**	**62,00**	**Classif.**
261682	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	14/08/1995	10,00	10,00	10,00	32,00	**62,00**	**Apto.**	**62,00**	**Classif.**
258343	FABIANE EDUARDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	09/11/1992	8,00	4,00	10,00	36,00	**58,00**	**Apto.**	**58,00**	**Classif.**
262916	JOAO PEDRO DE CARVALHO	15/01/2000	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**Apto.**	**56,00**	**Classif.**
263397	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	14/07/1988	10,00	2,00	6,00	36,00	**54,00**	**Apto.**	**54,00**	**Classif.**
258287	ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA	01/06/1986	10,00	8,00	6,00	28,00	**52,00**	**Apto.**	**52,00**	**Classif.**
259932	TANIA LEITE DE ALMEIDA	28/02/1993	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	**Apto.**	**52,00**	**Classif.**
257862	ALINE APARECIDA DA SILVA	21/08/1991	8,00	4,00	14,00	32,00	**58,00**	**Inapto.**		**Desc.**
259397	PAULO CEZAR LORETO	04/03/1976	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	**Aus.**		**Desc.**
264029	LUCAS ANTONIO GUADAHIN DE LIMA	10/12/2001	12,00	6,00	8,00	28,00	**54,00**	**Aus.**		**Desc.**
260549	PAULO ROGERIO DE ANDRADE	20/08/1992	8,00	14,00	4,00	28,00	**54,00**	**Aus.**		**Desc.**

GARI - VILA NOVA DA FLORENÇA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
257821	APARECIDA JORGE DE MORAES	19/07/1994	6,00	4,00	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
261217	MATHEUS ALVES MARTINS SAMPAIO	19/07/2004	8,00	0,00	12,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
258353	KAYKY GABRIEL DE LIMA *	27/04/2003	10,00	2,00	4,00	12,00	**28,00**	**Desc.**

OPERÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF.	CLASSIF.
258685	WELINGTON MARCOS RODRIGUES CORRAL	24/12/1987	16,00	20,00	14,00	40,00	**90,00**	**Apto.**	**90,00**	**Classif.**
263423	REINALDO LANDGRAF JUNIOR	20/04/1969	14,00	14,00	8,00	40,00	**76,00**	**Apto.**	**76,00**	**Classif.**
263940	GUILHERME OLIVEIRA DE PAULA	19/09/2003	12,00	18,00	12,00	32,00	**74,00**	**Apto.**	**74,00**	**Classif.**
259674	TIAGO SUTIL PROENCA	05/09/1992	6,00	16,00	8,00	32,00	**62,00**	**Apto.**	**62,00**	**Classif.**
262742	ALEX FABIANO BUENO PEREIRA	09/11/2000	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	**Apto.**	**50,00**	**Classif.**
263526	PATRIK DANIEL JARDIM GATTO	10/10/1995	14,00	8,00	16,00	24,00	**62,00**	**Aus.**		**Descl.**
258677	AROLDO SILVESTRE	09/06/1978	6,00	8,00	10,00	32,00	**56,00**	**Aus.**		**Descl.**

COVEIRO - DISTRITO TERRA NOVA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
257985	RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES	17/03/1996	10,00	20,00	8,00	28,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	**Classif.**
263826	RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	19/08/2000	12,00	16,00	14,00	32,00	**74,00**	**92,00**	**84,80**	**Classif.**
263285	OSWALDO MOREIRA OLIVEIRA	21/07/1999	12,00	18,00	10,00	24,00	**64,00**	**90,00**	**79,60**	**Classif.**

COVEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
260328	JOAO PAULO DOS PASSOS	29/05/1997	14,00	14,00	8,00	24,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**

MECÂNICO DE MAQ. E VEÍC. LEVES E PESADOS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
263609	CHRISTIAN FARINACIO MACIEL	28/06/1996	12,00	8,00	8,00	36,00	**64,00**	**95,00**	**82,60**	**Classif.**

MOTORISTA - DISTRITO SÃO JOÃO DO PINHAL										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
263580	WILSON BRIZOLA	28/09/1969	14,00	20,00	10,00	20,00	**64,00**	**95,00**	**82,60**	**Classif.**
257783	WELLINGTON PAULO DA SILVA	15/11/1986	10,00	16,00	6,00	20,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	**Classif.**
257009	PAULO SERGIO DA SILVA	08/11/1996	10,00	14,00	6,00	20,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	**Classif.**
256936	MARCOS ARAUJO MAGALHAES	21/09/1981	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**85,00**	**75,80**	**Classif.**
262280	CARLOS RODOLFO DA SILVA	15/08/1993	12,00	18,00	12,00	20,00	**62,00**	**85,00**	**75,80**	**Classif.**
257239	EDINALDO DE OLIVEIRA	04/10/1974	8,00	18,00	12,00	16,00	**54,00**	**90,00**	**75,60**	**Classif.**
256979	SAMUEL CORDEIRO	04/09/1990	4,00	16,00	8,00	24,00	**52,00**	**80,00**	**68,80**	**Classif.**
259878	MAURO MATOS DE SOUZA	07/08/1978	6,00	16,00	8,00	20,00	**50,00**	**70,00**	**62,00**	**Classif.**
260938	MOACIR GERALDO BUENO	11/08/1963	8,00	16,00	10,00	24,00	**58,00**	**55,00**	**56,20**	**Classif.**
260579	MARCOS ADRIANO DE SOUSA	13/11/1990	10,00	12,00	6,00	24,00	**52,00**	**Aus.**		**Desc.**

MOTORISTA - DISTRITO TERRA NOVA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
258331	ALEXSANDER DIAS DE MELLO	04/07/1997	16,00	18,00	10,00	28,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	**Classif.**
258240	LUIZ CARLOS CELESTINO	30/01/1970	14,00	16,00	10,00	20,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
257869	ROSENIL DE OLIVEIRA SILVA	29/04/1978	8,00	16,00	8,00	32,00	**64,00**	**95,00**	**82,60**	**Classif.**
263220	BRUNO CESAR SANTOS *	15/04/1985	12,00	18,00	8,00	24,00	**62,00**	**95,00**	**81,80**	**Classif.**
257760	RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	19/08/2000	10,00	20,00	6,00	28,00	**64,00**	**90,00**	**79,60**	**Classif.**
260374	VALDENIR MOTA	26/11/1985	10,00	18,00	12,00	20,00	**60,00**	**90,00**	**78,00**	**Classif.**
262073	VARLEI JOSE SOUZA DE MELLO	28/12/1981	14,00	16,00	4,00	24,00	**58,00**	**90,00**	**77,20**	**Classif.**
262392	RICARDO LUIZ PARREIRA	06/12/1973	6,00	16,00	6,00	24,00	**52,00**	**90,00**	**74,80**	**Classif.**
257186	ANDREI FAGUNDES	29/10/1986	12,00	12,00	8,00	24,00	**56,00**	**85,00**	**73,40**	**Classif.**
257065	VICTOR EURIDES RIBEIRO LEMES	28/08/1998	14,00	8,00	10,00	24,00	**56,00**	**80,00**	**70,40**	**Classif.**
264112	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	09/12/1989	6,00	16,00	6,00	28,00	**56,00**	**75,00**	**67,40**	**Classif.**
256931	ROSIANE APARECIDA DA SILVA	03/07/1982	10,00	10,00	8,00	24,00	**52,00**	**65,00**	**59,80**	**Classif.**
258108	CLEUBSON MARIANO DA SILVA	05/09/1982	6,00	12,00	4,00	32,00	**54,00**	**60,00**	**57,60**	**Classif.**
259756	CLAUDECIR RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1982	8,00	6,00	6,00	32,00	**52,00**	**60,00**	**56,80**	**Classif.**
260576	RENAN LUCAS CORDEIRO	21/03/1995	16,00	20,00	10,00	12,00	**58,00**	**55,00**	**56,20**	**Classif.**
257971	CARLOS RAFAEL RODRIGUES DE CAMPOS	09/05/1999	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**	**Aus.**		**Desc.**
260961	RONALDO PINHEIRO	30/01/1984	12,00	16,00	14,00	16,00	**58,00**	**Aus.**		**Desc.**
258496	ERASMO DE MELLO	04/01/1973	10,00	18,00	4,00	24,00	**56,00**	**Aus.**		**Desc.**

MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
258383	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	24/06/1996	16,00	20,00	10,00	32,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	**Classif.**
257311	ANTONIO SERGIO BATISTA DA SILVA	25/02/1980	18,00	18,00	14,00	28,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	**Classif.**
262220	WILLIAN CHRISTOPHER RODRIGUES TEIXEIRA	21/07/1986	16,00	16,00	10,00	28,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	**Classif.**
262086	BRUNO APARECIDO TIXILISKI	28/12/1988	18,00	20,00	12,00	20,00	**70,00**	**95,00**	**85,00**	**Classif.**
263552	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	28/03/1980	8,00	18,00	8,00	28,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
262548	GABRIEL COSTA DE MORAES	19/08/1993	16,00	14,00	8,00	24,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
263534	ADRIANO ROGERIO NUNES	27/04/1988	12,00	14,00	12,00	24,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
257044	ODIVANE SANTO	04/12/1968	10,00	16,00	16,00	20,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
262815	VALDINEI DUARTE CAMARGO	17/12/1990	16,00	18,00	10,00	20,00	**64,00**	**90,00**	**79,60**	**Classif.**
259159	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	05/06/1992	14,00	20,00	14,00	20,00	**68,00**	**85,00**	**78,20**	**Classif.**
257243	EZEQUIEL CAVALARI	07/03/1990	14,00	18,00	10,00	28,00	**70,00**	**80,00**	**76,00**	**Classif.**
261071	MARCOS JOSE ANANIAS	15/02/1976	16,00	18,00	8,00	24,00	**66,00**	**80,00**	**74,40**	**Classif.**
260142	LEANDRO GUERBER	13/03/1987	14,00	20,00	8,00	24,00	**66,00**	**80,00**	**74,40**	**Classif.**
259605	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA	07/06/1997	12,00	20,00	12,00	28,00	**72,00**	**75,00**	**73,80**	**Classif.**
263276	FRANCISCO DONIZETE RIBEIRO	14/02/1970	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**	**70,00**	**68,40**	**Classif.**
257835	CEZAR CLODOALDO PROENCA	25/01/1971	14,00	12,00	12,00	28,00	**66,00**	**65,00**	**65,40**	**Classif.**
259768	RICARDO COSTA PESSOA	20/05/1977	16,00	18,00	14,00	16,00	**64,00**	**65,00**	**64,60**	**Classif.**
264035	MICHAEL VENICIUS RODRIGUES SOARES	02/09/1995	14,00	20,00	18,00	24,00	**76,00**	**Aus.**		**Desc.**
257482	JOEL CARLOS GARCIA RICARDO	08/05/1997	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**	**Aus.**		**Desc.**
258726	SIDNEI GONCALVES	16/04/1988	14,00	14,00	14,00	24,00	**66,00**	**Aus.**		**Desc.**
263634	DIEGO APARECIDO P. MENEZES DOS SANTOS	17/11/1990	14,00	14,00	4,00	32,00	**64,00**	**Aus.**		**Desc.**
259334	ADENILSON ALVES DOS SANTOS	26/06/1969	12,00	16,00	10,00	24,00	**62,00**	**Aus.**		**Desc.**

MOTORISTA - VILA NOVA DA FLORENÇA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
257751	RODRIGO PROENCA DA SILVA	08/01/1986	16,00	18,00	10,00	16,00	**60,00**	**80,00**	**72,00**	**Classif.**
258201	DAIANNE ALVES MARTINS	09/12/1983	10,00	18,00	10,00	16,00	**54,00**	**80,00**	**69,60**	**Classif.**
258017	LUIS SERGIO DA SILVA	30/12/1966	8,00	18,00	8,00	16,00	**50,00**	**65,00**	**59,00**	**Classif.**
263835	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	03/08/1977	8,00	20,00	6,00	16,00	**50,00**	**Aus.**		**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
261057	CAIO VENICIUS FARIAS RIBEIRO	26/11/1998	14,00	18,00	14,00	16,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	**Classif.**
257794	NATAN DE LIMA TOMBA	14/10/1990	20,00	20,00	16,00	20,00	**76,00**	**90,00**	**84,40**	**Classif.**
259292	DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/1987	10,00	18,00	8,00	24,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
263467	LUCIANO JOAO DA SILVA	04/09/1996	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
257197	DALTON VIEIRA	28/11/1991	12,00	12,00	6,00	24,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	**Classif.**
262254	JURACI GOMES JUNIOR	30/03/2001	18,00	18,00	8,00	16,00	**60,00**	**95,00**	**81,00**	**Classif.**
257014	JACONIAS VIEIRA	04/06/1976	8,00	10,00	8,00	24,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	**Classif.**
258710	JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	12/01/1980	6,00	12,00	8,00	28,00	**54,00**	**95,00**	**78,60**	**Classif.**
263465	JOAO MARIA DA SILVA OLIVEIRA	07/10/1982	10,00	20,00	10,00	12,00	**52,00**	**95,00**	**77,80**	**Classif.**
258694	ALBERTO SEIZO KUDO	13/04/1984	14,00	20,00	6,00	32,00	**72,00**	**80,00**	**76,80**	**Classif.**
257334	DENISON HENRIQUE DA SILVA	21/08/1999	12,00	18,00	8,00	24,00	**62,00**	**85,00**	**75,80**	**Classif.**
257817	MARCELO WILLIAN DE ASSIS NUNES	20/08/1996	18,00	20,00	4,00	20,00	**62,00**	**80,00**	**72,80**	**Classif.**
261889	ANTONIO CARLOS BRANDELIK	26/03/1999	12,00	20,00	6,00	16,00	**54,00**	**85,00**	**72,60**	**Classif.**
261712	HYGOR RENAN FAGMRE RODRIGUES	07/11/1998	14,00	18,00	4,00	24,00	**60,00**	**80,00**	**72,00**	**Classif.**
257590	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA *	07/10/1986	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	**80,00**	**68,00**	**Classif.**
257599	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	01/12/1974	10,00	14,00	10,00	16,00	**50,00**	**80,00**	**68,00**	**Classif.**
260260	ANDERSON APARECIDO VIEIRA	18/02/2000	10,00	14,00	6,00	20,00	**50,00**	**Aus.**		**Desc.**

* candidato afrodescendente.

** candidato portador de deficiência.

Art. 2º - A retificação do gabarito definitivo do cargo de **Professor de inglês** e consequentemente o novo resultado da prova escrita do referido cargo.

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DE INGLÊS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	E	C	C	B	E	D	A	D	C	C	B	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	E	B	D	D	E	C	C	A	B	E	B	A	D	C	E	A	D

LEIA-SE:

PROFESSOR DE INGLÊS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	E	C	C	B	E	D	A	D	C	C	B	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	E	B	D	D	E	C	C	A	B	C	B	A	D	C	E	A	D

PROF. DE INGLÊS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
260204	JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL	03/08/1984	10,00	12,00	12,00	28,00	**62,00**	**1,00**	**63,00**	**Classif.**
262781	ALESSA FRANCINE SILVA	01/01/1999	16,00	8,00	8,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
259812	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	21/02/1978	10,00	4,00	8,00	32,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	**Classif.**
258428	BEATRIZ ASSALIN PICOLOTO	19/02/2001	12,00	6,00	4,00	32,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
258796	ELLEN OLIVEIRA DA CUNHA	18/10/2001	14,00	8,00	8,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	**Classif.**
259903	BRUNA NAIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO RIBEIRO	17/07/1989	16,00	6,00	6,00	24,00	**52,00**	**1,00**	**53,00**	**Classif.**

256862	LIVIA GONCALVES PROENCA RODRIGUES	10/11/1986	12,00	8,00	10,00	20,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática / Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática

PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra - PR, 17 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra - PR

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FE5E460E